SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2511

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 002.2022 - PAULA CAROLINA CORREA MARTINS

Portaria n.º 002/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Confiança

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 67 do Estatuto e Anexo I – do Protocolo de Intenções do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo em Comissão de Coordenadora Regional, **PAULA CAROLINA CORREA MARTINS**, portador do RG nº 13.118.281-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.135.569-20, cujas atividades e atribuições do cargo de acordo com a **Resolução nº 013/2022 – Contrato de Consórcio Público - CIEDEPAR**, com provento em comissão, símbolo VM-10, carga horária de 20 (vinte) horas semanal, a partir de 12 de maio de 2022.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:06481766

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Processo Administrativo nº 67/2022
Pregão Eletrônico nº 26/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário pick up.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 18 de Maio de 2022 às 14:00 horas.
VALOR MÁXIMO: R$ 103.726,67 (cento e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
TIPO: Menor preço por Lote.
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Maio de 2022.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8A8E298A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** J. V. S. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.420/000-09, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9/Pr e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
01	Auxiliar de Serviços Gerais (40h semanais) - 8 funcionários	R$ 14.490,00	R$ 15.944,80
02	Recepcionista (40h semanais) - 2 funcionários	R$ 3.290,00	R$ 3.620,32
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.355,36 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 218.715,36 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. V. S. COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:534E0FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** J. V. S. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.420/000-09, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9/Pr e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ACRÉSCIMO – Com base na Cláusula Terceira do Contrato nº 15/2021, houve o acréscimo no seguinte serviço:

Descrição	Quantidade do Acréscimo
Auxiliar de Serviços Gerais (40h semanais) - 8 funcionários	2

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - Devido à inclusão do Serviço, conforme Cláusula Terceira do Contrato, ocorreu um acréscimo no valor contratual em R$ 7.972,40 (sete mil, novecentos e setenta e dois e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL - O valor total do Contrato passa a ser R$ 226.687,76 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. V. S. COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3EEB28BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Carlos Umberto de Souza Lopes

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 25/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.309,78 (três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 25 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AAA19569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2022 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Tânia Rocha Teixeira Baia – CPF: 040.660.429-02

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 25/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.309,78 (três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 25 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:65AB4B11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2022 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Maria Aparecida dos Santos – CPF: 011.297.909-24

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 25/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.309,78 (três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 25 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2900C552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 04/2022 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cátia Maria Gimenez Farias – CPF: 024.871.989-07

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 26/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.919,66 (um mil novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:65C93BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 05/2022 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Marcos Adriano da Cruz – CPF: 084.282.499-54

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 26/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 1.919,66 (um mil novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D92340F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022 em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento do Senhor **RUBENS CUNHA**, servidor público municipal aposentado, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 04 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B6163953

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022
Pregão Eletrônico Nº 23/2022

Partes: Município De Enéas Marques e PANIFICADORA MORAES LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e parcelado fornecimento de café da manhã e almoço para servidores do Departamento Municipal de Saúde que estiverem no exercício de suas funções no município de Francisco Beltrão - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 14.244,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 03/05/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 3 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:DB6C05C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA E NOMEIA VALMIR

PORTARIA 3605/2022

SÚMULA – Exonera e Nomeia o servidor abaixo relacionado, de seu Cargo Comissionado, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, de seu Cargo Comissionado, a partir de 03/05/2022, conforme segue.

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO CARGO	CPF	SÍMBOLO
VALMIR DONISETE ANTUNES	CHEFE DA DIV. DE RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	802.159.559-00	CC-04

Artigo 2° - O servidor exonerado no artigo 1°, passa a ser nomeado para o seguinte cargo, a partir de 03/05/2022, conforme segue.

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO CARGO	CPF	SÍMBOLO
VALMIR DONISETE ANTUNES	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	802.159.559-00	CC-04

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2022, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 04 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:A30AABFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2022 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial Deliberação 012/2022 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 04 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Incentivo de Emergência Socioassistencial, Deliberação Nº 012/2022 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo de Emergência Socioassistencial, Deliberação Nº 012/2022 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 04 de maio de 2022.

JESSICA CRISTINA MARINHO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:EB3919CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

Ref: Pregão Eletrônico 015/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MAX CESTAS. COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua das Azaléias, n° 2033, Jardim Santa Rosa, CEP: 87060-022, neste ato representada pelo seu administrador Sr.º José Erondy Ribeiro de Campos, inscrito no CPF n° 451.615.269-04.

CNPJ Nº. 41.651.458/0001-98.

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 184.999,92(cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 04 de maio 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:26C73072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor Máximo: R$ 96.698,78(noventa e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 18/05/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 04 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A7C7B35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Angélica Colombari – Matrícula n° 937 para exercer a função de fiscal do contrato n° 62/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2022.
Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Matrícula n° 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 62/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2022

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DB52CCC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022

Ref: Dispensa de Licitação 23/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: VERDE VIDA COMÉRCIO DE MUDAS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº: 08.940.664/0001-42

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas in natura (do tipo Suculentas) para serem entregues a população Gracense em razão da comemoração do dia das mães, atendendo assim as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:93563027

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N.º 112 DE 04 DE MAIO DE 2022.

SUMULA: Nomeia Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, na forma que especifica:

Michel Caldato, Diretor Geral do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais na forma do contido no Art. 37 Inc. IX da Constituição Federal e de acordo com o Art. 6° Inc. I da Lei Municipal 396/2022
RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de advogado, por tempo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Cristiane Vaz de Almeida Vieira	Auxiliar Administrativo
Membro	Maria Isabele da Silva	Telefonista
Membro	Nathan de Almeida Zeni	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° - Revogadas as disposições contrárias, essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PBLIQUE-SE.

Sarandi, 04 de maio de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:5F6812E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2022 -PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n. ° 008/2022.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:BE09061D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – N° 008/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – n° 008/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi - PR
CONTRATADA:	**EMILIO SCHWARZ**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, n° 1034 no bairro Jardim Panorama com área construída de 207,25 m² e 360,00 m² de terreno destinado as instalações do Programa DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR TOTAL:	**R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:F228DE40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021 ID: 8182

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

PREGÃOELETRÔNICON° 62/2021 -ID:8182

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE3:

Item	Código	Descrição	Marca
50	33999	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa deadesivo acrílico de alta adesão, polietileno.Suportanomín.400gacada 15cm.Roloc/ 1,2cm x 2m.	**DELFIX**

Paraamarca:LOTE3:

Item	Código	Descrição	Marca
50	33999	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa deadesivo acrílico de alta adesão, polietileno.Suportanomín.400gacada 15cm.Roloc/ 1,2cm x 2m.	**ADERE**

Sarandi, 12 de abril de 2022.

WALTERVOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8AF2A724

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para COMBUSTÍVEIS (etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10), com objetivo de serem adquiridos de acordo com a demanda dos veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 19/05/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de maio de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5E66A692

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de MARMITEX, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 19/05/2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de maio de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:50D2DB65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1181/2022

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 1624/2019, de 19 de Março de 2019, que concedia a servidora municipal , **matrícula 6960**, portadorado CPF nº. 574.833.619-72, que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B30D04D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 846/2022

SÚMULA:EXONERA CARLOS ANTONIO CAZARES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CARLOS ANTONIO CAZARES**, portador do C.P.F. n.º 929.133.939-34, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,Símbolo CC-4, da Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº699/2022 de 26 de janeiro de 2022,este Decreto entra em vigora partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:296B854E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 08/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Nomear Julia Karolina Bonfante, RG 13.843.029-4 SSP/PR e CPF 108.187.379-56 para ocupar o cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:684E764D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

OBJETO: Credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita no edital.
FORMA DE ENTREGA: conforme a necessidade do Município.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
LOCAL DE ENTREGA: Escola Municipal Padre Felipe, Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado e Centro de Educação Infantil Pequeno Anjo.
ABERTURA DOS ENVELOPE: A entrega dos envelopes de credenciamento e documentação será realizado até as 09:00 do dia 20/05/2022 na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu na Rua Frei Vito Berscheid, 708 em Saudade do Iguaçu –PR.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/ e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 04 de maio e 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2E674768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, com abertura em 04 de maio de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 027/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: EDITORA JURITI LTDA, NO ITEM 01 VALOR UNITARIO DE R$ 5,70 e VALOR TOTAL DE R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); EDITORA OKAVANGA LTDA, NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$8,20 e VALOR TOTAL DE R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, com abertura em 04 de maio de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: EDITORA JURITI LTDA, NO ITEM 01 VALOR UNITARIO DE R$ 5,70 e VALOR TOTAL DE R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); EDITORA OKAVANGA LTDA, NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$8,20 e VALOR TOTAL DE R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:24EBF436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2022

Portaria Nº 99, de 04 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **30/05/2022,** com retorno em **19/06/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9F7BE47B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2022

Portaria Nº 100, de 04 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir **05/05/2022**, a Senhora **DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA,** do Cargo Temporário de **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** na qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo **Edital Nº 008, de 11.11.2021,** e homologado pelo **Edital nº 08, de 28.01.2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no **dia 28.01.2022,** edição **2443** e nomeada pela **Portaria nº 42/2022.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ED99EDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

RESOLUÇÃO Nº 240/2022

ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
TIPO: Menor Preço GLOBAL
ABERTURA DIA: 13 / MAIO/ 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Prestação de Serviço de Licença de Uso para Site da Prefeitura Municipal
Adrianópolis, 29 de Abril de 2022. **FABIO CARRIEL DE SOUZA**
Pregoeiro Oficial

ONDE LÊ-SE : **ABERTURA** DIA: 13 / MAIO/ 2022. HORA: 10HS.

LEIA-SE: **ABERTURA** DIA: 17 / MAIO/ 2022. HORA: 10HS

Adrianópolis, 03 de Maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:4EECA6AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2019

RESOLUÇÃO Nº 241/2022

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATADA: **SUELI APARECIDA MACEDO OLIVEIRA – ME**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza em Geral. de Varredura de Ruas, Praças e Logradouros Públicos Municipais, com fornecimento de caçambas estacionárias
PRAZO: 12 MESES
VENCIMENTO: 20 de Abril de 2023.
ADITADO O VALOR INICIAL EM 7% (sete por cento) = R$ 5.958,86 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Adrianópolis, 03 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:62FDC38B

LICITAÇÕES
ERRATA AO RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

RESOLUÇÃO Nº 242/2022

ERRATA AO RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : DIA 29/ ABRIL/ 2022 ÁS 10 (dez) HORAS
. **OBJETO** : Aquisição de Retroescavadeira PROPOSTA 29771/21 – Ministério do Desenvolvimento Regional
RESULTADO: DESERTO
Adrianópolis, 29 de Abril de 2022. **FABIO CARRIEL DE SOUZA**
PREGOEIRO OFICIAL

ONDE LÊ-SE: **RESULTADO: DESERTO**

LEIA-SE: **RESULTADO: FRACASSADO**

Adrianópolis, 04 de Maio de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:5BDB8A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.197.211,90 (hum milhão cento e noventa e sete mil, duzentos e onze reais e noventa centavos).**

Data de Assinatura: 03.05.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
15.452.0026.2.058 Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.30.00 – 1511 Material de Consumo
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
09.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.01 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.02 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
18.541.0027.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
17.01 SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 Manut. Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
06.182.0009.2.017 Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
26.782.0024.2.018 Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4220A992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2022-PMAT

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber, Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA Nº 03/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃOEIRELI	00.865.897/0001-16	EPP

Sem a presença de representantes da empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica. Em ato continuo conferindo todas as certidões que em conferência foram consideradas corretas, sendo assim a empresa foi declarada HABILITADA. Ato continuo, foi aberto envelope nº 2

sendo que a empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou o valor abaixo para execução do objeto de:

	EMPRESA	VALOR	DESCONTO
1	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃOEIRELI	1.958.054,59	4,91%

A empresa **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 00.865.897/0001-16,** foi declarada **VENCEDORA** do certame com o valor arrematado de R$ 1.958.054,59 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). O senhor presidente informou que fica aberto prazo legal para interposição de recursos. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

LEONILCE DE COELHO GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

VEREADOR RODRIGO PAVONI
Representante Do Poder Legislativo

TIAGO AUGUSTO BUZATO
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4AFE3113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 007/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **ANEXO I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 060/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS

CLASS	NOME	NOTA - TITULOS	CHAMADA
2	ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ	69	DESISTENTE
3	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	64	AUSENTE
10	CLARICE LEME BRISOLA	47	AUSENTE
15	LUCIANA RAMOS COSTA	45	AUSENTE
23	TAMIRES APARECIDA MONTEIRO	45	AUSENTE
24	ERICA DA SILVA RODRIGUES	45	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E45655D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 044/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS
EDITAL PSS 044/2022

CLASS	NOME	PONT.	CHAMADA
50	MARIA INEZ FRANÇA TEIXEIRA	15	AUSENTE
51	ROSELIA BARBOSA FERNANDES	15	AUSENTE
52	MARILEI RODRIGUES	15	AUSENTE
53	ANGELICA ALVES DOS SANTOS	15	AUSENTE
56	ANGELICA CAMARGO	15	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D631990D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo I deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2022 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do

Edital nº 035/2022 – PSS/SMRH contidos no Anexo II, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 035/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **ANEXO III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 079/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE MAIO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO:MOTORISTA– PSS

CLASS	NOME	NOTA	RG
24	ROBETER VILLEN CAMARGO	40	7.657.709-9
25	JULIANA LILIAN DA SILVA LISBOA	40	8.342.357-9
26	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	40	9.871.185-6
27	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	40	9.880.310-6

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MOTORISTA – EDITAL 079/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
21	NELSON DE PAIVA CORDEIRO	AUSENTE
22	MARCIA LOPES ARAUJO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:347702DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROZ, Matrícula nº 1545, RG nº 4.397.018-6/PR, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0005350/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E719C42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA com a finalidade de contratar materiais, bens e serviços para a realização da Festa Municipal do Morango:

I - SANDRO MIGUEL MENDES, RG n 3.480.772-8, Presidente;
II - MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI, RG n 7.511.735-3;
III - ANA CLARA S. S. BRUNOW VENTURA, RG n. 8.577.442-5;
IV - JOCIANE BONFIM DOS SANTOS, RG n. 9.764.983-9.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D3FF9DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para os Termos de Parceria nº 04/2018, 05/2018 e 06/2018:

I - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Marcelo Czaikowski;
Mario Roberto Gurgel Knopki;

II - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Antonio José Pedroso de Moraes;
Sandra Aparecida Gonçalves;

III - 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Simone Kravetz;
André Luiz Penteado Bueno;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria de Fazenda:
Nereu Aparecido Lourenço;

V - 01 (um) Representante da OSCIP:
Denner Ornellas Cortat.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 551/2021, de 02 de agosto de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C5F8FBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivodocontrato nº.44/2021, decorrente de Pregão n°4/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO,Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa**MORO AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.294.227/0001-67, com sede no endereço , , CENTRO,- neste ato representada por**André Cristiano Moro,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 024.752.809-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/04/2023com finalidade de Dilatação do Prazo de Vigência.
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Altamira do Paraná 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

MORO AUTO PEÇAS LTDA ME

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9BB4BE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.47/2021, decorrente de Pregão n° 4/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **A C MORO – ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.255.708/0001-40, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ANDRÉ CRISTIANO MORO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 024.752.809-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/04/2023 com finalidade de Diltação do prazo de vigencia.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Altamira do Paraná 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

A C MORO – ME

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AF8E1A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.48/2021, decorrente de Pregão n° 4/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa TREVÃO DIESEL - G.B, MECANICA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 27.773.770/0001-23, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por GENYLSON BERNANDO BRAVO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 040.700.799-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/04/2023 com finalidade de Dilatação do Prazo de Vigência com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Altamira do Paraná 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

TREVÃO DIESEL - G.B, MECANICA ME

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6F44BA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.185/2021, decorrente de Pregão n° 32/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **DINEI JOSÉ DOS SANTOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 40.780.088/0001-26, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **DINEI JOSE DOS SANTOS,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 797.970.249-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 20.818,05 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Reequilibrio Financeiro.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

DINEI JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DDDA84EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.187/2021, decorrente de Pregão n° 32/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **PEDRO PADILHA 53983998968** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.173.741/0001-16, com sede no endereço AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ, s/n, CENTRO, CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ-PR neste ato representada por **PEDRO PADILHA,** portador do RG n° 38057758, portador do CPF sob n° 539.839.989-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 50.751,24 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Reequilibrio financeiro.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

PEDRO PADILHA 53983998968

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:41DF4701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva dos refrigeradores usados para armazenar vacinas, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor total é de R$ 3.270,00(três mil duzentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: A vigência é de 6(seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato**.**
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES CNPJ: 81.742.751/0001-85, com sede na Avenida Comendador Franco, n° 2711, Jardim das Américas, no município de Curitiba – PR, CEP 81530-434, neste ato representado pelo Sr. Marcos Osires Nunes, brasileiro, casado, portador de CI/RG n°, brasileiro, casado, portador de CI/RG n°6000821, inscrito no CPF/MF sob n° 632.155.949-00, residente e domiciliado na Rua Professor Paulo D'Assumpção, n°902, Jardim das Américas, Curitiba/Paraná, CEP:81540-260.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA O presente objeto se justifica em razão de ser imprescindível a manutenção dos referidos aparelhos. Essa contratação visa garantir a correta armazenagem das vacinas, visando à preservação da saúde, bem estar e conforto de todos que desta fazem uso.

Considerando a necessidade de manutenção dos refrigeradores para o melhor desempenho de suas atribuições, e o fato de que na região a empresa MARCFRIO REFRIGERAÇÃO é representante autorizada e exclusiva dos equipamentos Indrel, com aptidão a realizar as manutenções dos aparelhos, assim considerando todos os aspectos, se faz necessária a contratação dos serviços acima mencionados.

Altamira do Paraná, 02 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F30F31D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva dos refrigeradores usados para armazenar vacinas, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **MARCOS OSIRES NUNES CNPJ: 81.742.751/0001-85.**
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:163E6D83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MARCOS OSIRES NUNES CNPJ: 81.742.751/0001-85**, com sede na Avenida Comendador Franco, n° 2711, Jardim das Américas, no município de Curitiba – PR, CEP 81530-434, neste ato representado pelo Sr. Marcos Osires Nunes, brasileiro, casado, portador de CI/RG n°, brasileiro, casado, portador de CI/RG n°6000821, inscrito no CPF/MF sob n° 632.155.949-00, residente e domiciliado na Rua Professor Paulo D'Assumpção, n°902, Jardim das Américas, Curitiba/Paraná, CEP:81540-260, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 067/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 018/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva dos refrigeradores usados para armazenar vacinas, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, I da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 3.270,00(três mil duzentos e setenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:857DE70A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2022, **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **OSMAR PEREIRA JOANNA,** matrícula funcional nº 1694, exercendo o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotado no Posto Fiscal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F221E82A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 40/2022 DE 26/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

488 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

154 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00

05.006.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

158 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

469 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

337 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

373 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 20.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

382 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

408 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 15.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
410 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

Total Suplementação: 137.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 75.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 12.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 40.000,00
Total da Receita: 137.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:70DC2AE6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 41/2022 DE 26/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.700,00 (trinta e sete mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

21 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

26 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.700,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

58 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

62 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.500,00

64 - 3.3.90.08.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
67 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

116 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
117 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

448 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

454 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
487 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

236 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

237 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

261 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Total Suplementação: 37.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.700,00

25 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

59 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

60 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.500,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

65 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

115 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.900,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

190 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

214 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.300,00

217 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
223 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

254 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Total Redução: 37.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:04D3FBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA 105-2022

SUSPENSÃO TEMPORARIA AO CONTRATO Nº 047/2019 - ID 1833 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA.

CONTRATANTE: **Município de Amaporã**, **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Bairro Centro, CEP 87.850-000, Centro, nesta cidade, neste ato representado Senhor Prefeito Mauro Lemos, portador da RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.839.030/0001-02, neste ato representado pela Secretária Sra. Nélia Aparecida dos Santos Lemos.

CONTRATADO: CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter filantrópico e de assistência social, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.105.925/0001-95, com sede Rua Chopin, nº 12, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por Waldir Amilton Nunes, inscrito no CPF sob o nº 736.149.129-49.
Em razão ao Processo: 0000610/55.2022.8.16.0040, fica suspenso o presente contrato e os repasses de verbas públicas. Conforme estabelecido em processo item 4.1, letra:
c) DETERMINO, ainda, que os Municípios CONVENIADOS (...AMAPORÃ...) procedam à SUSPENSÃO total do repasse de verbas públicas, até ulterior deliberação judicial;

Amaporã/PR, em 04 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

MAURO LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B09E5804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2022 ID 2638

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.235.157/0001-45.

DO OBJETO:
Aquisição de Telhas de Fibrocimento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue abaixo:

ITEM	QUATIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	870	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO – 2.44 mt x 0,50 mm x 4mm	19.90	17.313,00
Valor Total:.....					**17.313,00**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 17.313,00 (Dezessete mil e trezentos e treze reais), os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

11001082440014210533390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de03 meses.

Amaporã/PR, 04 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D1AD9936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2018 - ID 1638

Processo administrativo nº 143/2017
Pregão Presencial nº 93/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARLY CORREIA FARIA BAVIA – GERENCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.971.841/0001-30

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para apoiar a gestão e a realização do Programa Família Paranaense, Projeto Adolescente Paranaense e Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido e Curso de Fotografia, destinado as Famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, **conforme especificações contidas nos anexos I e II**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital Do pregão Presencial nº 093/2017** e seus **Anexos**, **homologado em 05/04/2019**. "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se faz necessário para dar continuidade aos serviços que já vem sendo prestados com eficácia, no apoio da gestão e a realização do Programa Família Paranaense, Projeto adolescente paranaense e as Famílias do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços refere-se ao item 2 da planilha do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **12/04/2021 a 11/04/2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
4	12	Meses	01 (um) Profissional com nível superior, graduado em Serviço Social, para executar todas as atribuições pertinentes aos Técnicos de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS. Total de 30 (trinta) horas semanais.	2.804,80	33.657,60
Valor Total					**33.657,60**

O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo continua sendo o mesmo do contrato originário sendo: R$ 33.657,60 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) por 12 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 11 de abril de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:49F35CD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 99 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração por um período ininterrupto de 02 (dois) anos ao Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA SELHORST,** lotado no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MASCULINO** no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos a partir de **11/04/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2022.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:33F4A107

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **TEREZINHA RODRIGUES,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de **02/05/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:18CEFEB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:
RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, a partir de **28/04/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7BFDCE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº.3.926.005-0 SSP/PR,
CONSIDERANDO a clausula oitava dos Contratos do teste seletivo 001/2021, bem como o item 1.7 do Edital de Abertura do Teste Seletivo, que permite a contratação temporária pelo período de até 01 (um) ano, bem como a necessidade excepcional do interesse pública na manutenção das atividades administrativas deste município, resolvem as partes ADITAR os seguintes contratos temporário de trabalho Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

1.1 Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 001/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 002/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 003/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 004/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 005/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 006/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 007/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 008/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 009/2021;
Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 010/2021.

1.2 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação: PRAZO: Início: 10/05/2022 Término: 09/05/2023

1.3 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Anahy– PR, 04 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:13BE5093

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.088/2022.

SÚMULA: Revoga afastamento e Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012, e do Decreto Municipal nº 1.933 de 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar o afastamento das atividades presencias, concedido pela Portaria nº 4.879 de 18/10/2021 e Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Sara Larisa da Silva Barbosa Bloinski, portadora do RG. 10.777.005-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matricula nº 898-2/1, lotada no Departamento de Ação Social; no período de 28 de abril à 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C7F261CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.607 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.088.874,72 (dois milhões oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), autorizado pela Lei 3.552 de 03 de maio de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1845 OBRAS E INSTALAÇÕES	*2.088.874,72*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex, no valor de R$ 2.088.874,72 (dois milhões oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:949AA4D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.042 DE 04 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, ROSA MARIA ALVES NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE SE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de junho de 2022, com término em 01 de

setembro de 2022, *referente ao período aquisitivo:* ***24-10-2008 a 23-10-2013,*** *com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de maio de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28C7F23C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.609 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.568,29 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.568,29*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 – Recursos Livres, no valor de R$ 20.568,29 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:96C5E0BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.043 DE 04 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	028/2022	**Vigência:**	04.05.2022 a 03.05.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2022		
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME EM EVA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	R$ 5.944,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E98AB153

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.044 DE 04 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº.* ***15.976*** *de* ***11*** *de abril de 2022 a qual interrompeu a partir do dia* ***12*** *de abril de 2022 o período de férias da Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira****,***

R E S O L V E:
Art. 1º*. Conceder* ***10*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***09*** *de maio de 2022, a Servidora Pública Municipal, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira. A Servidora atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:060CFFF7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 044/2022

PREGÃO Nº 025/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME EM EVA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMPRESA VENCEDORA:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49**;

VIGÊNCIA: 04.05.2022 a 03.05.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C2417E1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2022
Data DE Adjudicação: 04/05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO, HIGIENE E AMAMENTAÇÃO INFANTIL PARA COMPOR O BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXÍLIO-NATALIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDORES:

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.430.444/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.590,00** (quatorze mil e quinhentos e noventa reais).

DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.835.808/0001-91** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.539,00** (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:969DFEF4

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO 015/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2022
Data DE Adjudicação: 04/05/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO CABOS E FIOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.600.176/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.950,00** (mil novecentos e cinquenta reais).

G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.812,00** (setenta e um mil oitocentos e doze reais).

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.505,00** (dezesseis mil quinhentos e cinco reais).

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais).

MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.828.319/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.570,00** (seis mil quinhentos e setenta reais).

USIFER - TERMO CONEXOES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.867.049/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 150.466,00** (cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

WEB ELETRICA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.914,00** (onze mil novecentos e quatorze reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DB85149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 034/2021** Ata de Registro de Preços nº 045/2021,tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**:

Item	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
159	VASELINA - PARAFINA LÍQUIDA - 1.000 ML	R$ 22,00	R$ 35,20

Conforme orientação do Parecer n.º 183/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 27/04/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em

relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.
A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ofertou para o **item 180** o valor de **R$ 33,80**. Na sessão presencial não compareceu nenhuma empresa licitante interessada, mantendo-se o valor recebido através do correio eletrônico.
O Pregoeiro declara vencedora a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** para o referido item, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração, conforme segue tabela abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Valor Arrematado
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	180	VASELINA - PARAFINA LÍQUIDA - 1.000 ML	R$ 33,80

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 04 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:549D9DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 15h30min horas na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Andirá, Dr. Álvaro de Andrade Margoto, presencial e com transmissão ao vivo pela página da Prefeitura Municipal de Andirá, através do endereço eletrônico:
http//:www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira, sob o comando do Contador Municipal Aurenilson Cipriano, deu-se início a audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária com a transmissão ao vivo. Sendo assim foi apresentado a LDO da Câmara Municipal, FUNPESPA, do SAMAE e da Prefeitura Municipal de Andirá. O contador municipal Aurenilson Cipriano, deu início na apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Andirá. Em um primeiro momento o senhor Aurenilson apresentou a Lei de Responsabilidade Fiscal que integra três instrumentos de planejamento previstos pela Constituição de 1988, sendo esses instrumentos: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. O PPA constitui-se de Programas com metas e indicadores para quatro anos. A LDO explicitará as metas para cada ano e a LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas. Aurenilson explicou que a LDO compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA. Dispõe também sobre as alterações na legislação tributária, na estrutura e organização dos orçamentos. Define as metas fiscais, dispõe ações relativas à dívida pública e ações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais. Orienta sobre a obrigatoriedade da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso define o Acompanhamento Bimestral das Receitas e Despesas e limitações de empenhos caso necessário, estabelece sobre transferências de recursos públicos e privados e dispõe sobre Reserva de Contingência. Seguiu demonstrando o que está previsto, podendo ter alterações no ano de 2023. Apresentou os indicadores para o ano de 2023, sendo: PIB Crescimento % anual – 1,30; a Inflação (% anual) com base no IPCA – 3,80; Fonte: relatório Focus – Banco Central do Brasil, Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF e o Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) para 2023 – 5,10. Deu continuidade apresentando as Receitas Correntes previstas para 2023, sendo: Receita tributária no valor de R$ 13.980.524,18; Receita de Contribuições R$ 1.873.186,46; Receita patrimonial R$ 249.891,48; Receita de Serviços R$ 386.366,12; Transferências correntes R$ 67.667.433,93; Outras receitas correntes R$ 119.046,74. Receitas de capital, sendo: Operações de crédito R$ 0,00; Alienação de bens R$ 2.136,15; Transferências de capital R$ 702.019,13; Outras receitas de capital R$ 0,00 que totaliza as receitas no valor de R$ 84.980.604,19. Estimativa das Principais Receitas para 2023: FPM – União R$ 24.200.830,27; ICMS R$ 19.356.753,70; FUNDEB – R$ 12.291.564,56; ISS – R$ 3.940.232,31; IPVA – R$ 3.077.953,17; IPTU R$ 2.830.016.99 ITBI R$ 1.223.002,56, sendo o total geral de: R$ 66.920.353,57. Em seguida apresentou as Despesas por Categoria previstas para 2023 que estão divididas em Despesas Correntes, sendo: Pessoal e encargos sociais R$ 43.308.989,79; Juros e encargos da dívida R$ 1.200.262,50; Outras despesas correntes R$ 33.258.992,96 e Despesas de Capital, sendo: Investimentos R$ 2.190.167,86; Inversões Financeiras R$ 0,00; Transferências de Capital R$ 0,00; Amortização da Dívida R$ 1.205.470,85 e a Reserva RPPS e Contingência no valor de R$ 486.142,95 que é um valor deixado para algo que não se espera, por exemplo, calamidade pública. Totalizando assim as Despesas por Categoria o valor de R$ 81.650.026,90. Aurenilson deu continuidade na apresentação mostrando as Despesas do Legislativo Municipal no valor de R$ 2.457.201,90 e por Secretarias previstas para o exercício de 2023, sendo elas: Executivo Municipal no valor de R$ 2.286.608,53; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 9.914.902,96; Secretaria Municipal de Finanças R$ 4.841.595,61; Secretaria Municipal de Educação R$ 22.798.819,03; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R$ 22.413.763,80; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora R$ 463.899,35; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R$ 6.429.720,52; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R$ 2.418.198,11; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação R$ 5.203.000,15; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R$ 1.025.429,14; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$ 1.114.611,78; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$ 2.253.334,97 e Reserva de Contingência R$ 486.142,95 totalizando dessa forma as Despesas por Secretaria o valor de R$ 84.107.228,80. Disse que a secretaria que tem maior despesa é a Secretaria de Educação, seguida pela Secretaria de Saúde e as demais secretarias se dividem até chegar ao percentual total no valor de aproximadamente oitenta e quatro milhões. As despesas em ações, sendo elas: Manter o Legislativo Municipal R$ 2.457.201,90, divididas por secretarias sendo: Executivo Municipal que possui as ações de: Manter o Gabinete da Prefeita R$ 672.226,37; Manter a Assessoria Jurídica do Município R$113.091,33; Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais R$ 846.000,00; Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas R$114.897,38; Manter a Procuradoria Geral do Município R$ 437.752,81 e Manter a Controladoria Geral do Município R$ 102.640,64. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Administração R$ 9.250.449,03; Manter a Cantina R$11.910,62; Manter e conservar os Prédios Públicos Municipais R$ 510.388,20; Apoiar as Associações e Sindicatos R$ 52.964,89; Manter Indenizações e Restituições R$ 5.351,60; Manter o Departamento de Material e Patrimônio R$ 69.520,07; Promover o Treinamento de Servidores Municipais R$ 14.318,55. Secretaria Municipal de Finanças: Manter o Gabinete da Secretaria de Finanças R$1.443.877,55; Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças R$ 198.859,71; Contribuir com o PASEP R$ 793.125,00; Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas R$ 148.050,00; Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos R$ 1.057.420,85; Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos R$ 1.200.262,50. Secretaria Municipal de Educação: Manter o Gabinete da Educação R$1.159.274,52; Manter o Programa de Merenda Escolar R$ 367.940,84; Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil R$ 259.689,22; Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos R$ 2.810.460,13; Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares R$ 93.727,60; Manter as Escolas Municipais – Fundeb R$ 8.545.952,08; Promover o Programa de Treinamento de Professores e demais funcionários R$ 10.883,80; Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$ 15.900,00; Manter o Programa de Transporte Escolar R$

2.235.749,07; Apoiar Estudantes Universitários R$ 616.442,97; Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos R$ 2.301.778,16; Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil R$ 161.317,86; Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb R$ 3.563.473,13;Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$10.600,00; Manter a Educação Especial R$ 254.848,86 e Manter a Educação Especial – FUNDEB R$ 390.780,79. Secretaria Municipal de Saúde: Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde R$ 282.330,48; Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde R$ 4.230,00; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde R$ 3.172,50; Manter os Postos de Saúde Municipal R$ 6.701.650,54; Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde R$ 660.937,50; Manter o Consórcio Paraná Saúde R$ 171.714,74; Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar R$ 815.151,88; Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$ 2.077.233,16; Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 2.915.842,22; Manter o SAMU R$ 11.265,11; Manter os Benefícios Eventuais – Saúde R$ 4.230,00; Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família R$ 337.169,65; Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$10.910,48; Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 10.600,00; Emendas Impositivas – Manter os Postos de Saúde do Município R$ 240.052,42; Manter o Programa Saúde da Família R$ 1.995.643,38; Manter o Programa Saúde Bucal R$465.353,46; Manter os Agentes Comunitários de Saúde R$ 1.451.344,89; Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde R$ 421.609,81; Manter os Serviços de Atendimentos Especializados R$1.386.562,65; Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial R$ 611.359,02; Manter os Serviços de Equoterapia R$ 1.057,50;Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 91.780,97; Emendas Impositivas – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial R$ 69.960,00 ; Manter o Programa Melhor em Casa R$ 507.600,00; Manter a Assistência Farmacêutica R$ 75.167,15; Emendas Impositivas – Manter a Assistência Farmacêutica R$ 10.910,48; Manter os Serviços de Vigilância Sanitária R$ 271.937,27; Promover o Controle de Doenças Transmissíveis R$ 785.803,13 e Manter o Programa – VIGIASUS R$ 21.183,41. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora: Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 332.734,87; Promover o Turismo no Município R$ 22.686,91; Manter a Sala do Empreendedor R$ 1.649,71; Manter a Agência do Trabalhador R$ 5.301,24; Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI R$ 6.873,75; Promover a Ciência, Tecnologia e Informação R$ 10.000,00; Manter o Aeroporto Municipal R$ 10.670,17; Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa R$ 73.982,70. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos: Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos R$ 281.799;36; Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas R$ 34.493,41;Emendas Impositivas – Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos R$ 26.500,00; Manter o Transporte Coletivo R$ 57.597,80;, Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários R$ 3.685.418,13; Manter os Salões de Velório do Município R$ 19.685,36; Manter o Cemitério Municipal R$ 161.809,63; Manutenção do Terminal Rodoviário R$ 53.333,62; Manter o Programa Bombeiro Comunitário R$ 79.979,77; Manter o Sistema de Iluminação Pública R$ 1.702.141,64; Ampliar o Sistema de Iluminação Pública R$168.775,16; Melhorar o Sistema de Iluminação Pública R$ 10.575,00; Manter Parques, Praças e Jardins R$ 122.921,16;Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins R$ 24.690,48; Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário R$ 0,00. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Manter o Gabinete de Obras R$ 1.041.933,87; Manter o Departamento de Obras Públicas R$ 30.368,66; Manter os Prédios Públicos Municipais R$ 31.233,26; Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município R$ 331.768,48; Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos R$ 887.074,04; Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDEPAR R$ 471,65; Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP R$ 4.695,30; Emendas Impositivas – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município R$ 42.400,00; Urbanizar ruas e avenidas R$ 48.251,85; Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins R$ 0,00. Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$ 3.145.157,03; Manter o Conselho Tutelar R$ 45.758,04; Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$ 9.182,28; Manter o Centro de Convivência de Idosos R$ 66.233,34; Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" R$25.300,69; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos R$23.457,50; Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$ 41.565,05; Manter o Programa Criança Feliz R$ 151.114,64; Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC R$ 24.115,00; Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS R$ 44.296,53, Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$ 36.541,15; Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS – PSE R$ 48.477,92; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. De Assistência Social R$ 9.843,67; Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$ 14.170,04; Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB R$ 224.158,20; Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB, R$ 98.674,41; Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$ 375.206,29; Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE – MC R$ 10.076,44, Manter o Programa Bolsa Família - IGD – PSB R$ 44.810,34; Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – PSB R$ 58.459,67; Manter o Programa de Auxilio Funeral – PSB R$ 18.314,84, Manter o Programa de Auxilio Natalidade – PSB R$ 18.891,18, Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 3.314,20; Manter as Entidades Assistenciais do Município R$ 91.716,69; Emendas Impositivas – Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência R$ 77.315,73; Manter o Projeto Esperança – PSB R$192.597,00; Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$ 34.711,25; Manter Casa Lar R$ 202.754,50; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$ 24.982,02; Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$ 4.700,00; Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$ 37.104,51. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação: Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação R$ 407.193,74; Manter a Divulgação Oficial do Município R$ 48.979,18; Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais R$ 181.137,79; Manter a Biblioteca Pública Municipal e o Telecentro R$b 38.679,11; Manter o Cine Teatro São Carlos R$ 72.150,78; Manter a Banda Musical Municipal, R$ 60.903,58; Decorar Ruas e Praças R$26.154,82; Aquisição de Imóvel para Centro Cultural R$0,00; Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$40.144,81; Emendas Impositivas – Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$ 24.690,48; Manter a Escola de Comunicação e Artes R$ 125.394,85. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Manter o Gabinete de Esporte e Lazer R$ 763.294,66; Manter as Atividades Esportivas R$ 316.990,51; Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos R$ 4.230,00; Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas R$ 19.390,48 e Manter as Atividades Recreativas R$ 10.706,13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente R$ 1.494.712,07; Manter o Departamento de Agricultura R$ 23.925,59; Emendas Impositivas – Manter e Proteger Animais R$ 58.610,49; Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini R$ 134.460,69; Manter e Proteger Animais R$ 10.600,00; Manter os abastecedouros municipais R$ 33.034;19; Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural R$ 8.351,08; Pavimentar Áreas Rurais do Município R$ 0,00; Manter as estradas rurais R$ 310.334,85; Manter o Departamento de Pecuária R$ 3.172,50; Manter o Departamento de Meio Ambiente R$ 10.075;86; Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro R$ 1.057,50, Manter Fundos de Vale R$154.580,91 e Restaurar Lago Municipal R$ 10.419,54. A Reserva de Contingência R$ 486.142,95 que deve ser utilizado em algum período atípico que exista. Finalizou falando sobre a estrutura a LDO que são as Metas Fiscais, as Prioridades e Metas da Administração, Estrutura dos Orçamentos, Transferência de Recursos para entidades públicas e privadas, das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal, das Disposições sobre Despesas com Pessoal, das Disposições sobre alteração da Legislação Tributária e sobre as Disposições Gerais. Aurenilson fechou dizendo que as perguntas podem ser enviadas via e-mail ou pelos comentários no facebook, que serão respondidas posteriormente. Em seguida a contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, apresentou a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 do FUNPESPA. Iniciou falando sobre as Receitas Correntes, sendo elas: Receita de Contribuições R$ 4.193.451,15; Receita Patrimonial R$

3.644.935,66; Outras Receitas Correntes R$ 470.287,20 e Receitas Intraorçamentárias R$ 13.218.423,62 totalizando assim as Receitas Correntes no valor de R$ 21.527.097,64. Falou ainda sobre as metas e prioridades previsto para 2023, sendo divididas em ações: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R$ 563.986,01; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 111.014,90; Contribuir com o PASEP R$ 109.999,88; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 13.296.956,76; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 732.086,28; Manter a Compensação Previdenciária entre o Funpespa e o INSS R$ 190.216,51 e Reserva de Contingência o valor de R$ 7.254.923,56 totalizando dessa forma o valor de R$ 22.259.183,90 previstos para o ano de 2023. Adriana ressaltou que a reserva de contingência do FUNESPA é utilizada para capitalizar recursos, ou seja, para conseguir recursos para as aposentadorias e pensões ao longo dos anos, então o valor é reservado. Apresentou ainda as Despesas por Categorias, que são divididas em Despesas Correntes, sendo elas: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais R$ 14.492.643,19; Juros e Encargos da Dívida R$ 0,00; e Outras Despesas Corrente R$ 493.326,75. As Despesas de Capital que são os Investimentos no valor de R$ 18.290,40 e a Reserva de Contingência no valor de R$ 7.254.923,56 totalizando assim as despesas no valor de R$ 22.259.183,90. Em seguida Lilian Naoni Nakahara deu continuidade na audiência apresentando a LDO do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá. Iniciou a sua apresentação demonstrando as Receitas Correntes previstas para 2023, sendo: Tributária R$ 1.257.157,12; Patrimonial R$ 50.408,32; de Serviços R$ 7.685.104,49, Outras R$10.575,00 e Intraorçamentária R$ 167.426,74 totalizando a previsão de receita para o ano de 2023 o valor de R$ 9.170.671,68. Lilian deu continuidade apresentando as metas e prioridades previstas para o ano de 2023, sendo: Manter o Gabinete R$ 1.239.758,25; Contribuir com o PASEP R$ 76.500,00; Manter a Coleta e destinação de resíduos sólidos R$2.084.006,21; Manter os Serviços de Água, esgoto e de manutenção geral R$5.697.344,40; Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$ 1.000,00; Construir, ampliar e reformar imóveis do SAMAE R$ 1.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R$ 71.062,82 totalizando o valor de R$ 9.170.671,68 previstos para o ano de 2023. Apresentou também as Despesas por Categoria, sendo: Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais R$ 2.980.477,63; Outras despesas correntes R$ 6.084.081,23. As despesas de Capital que são os Investimentos no valor de R$ 35.050,00 e Reserva de Contingência no valor de R$ 71.062,82, totalizando assim, as despesas previstas para o ano de 2023 no valor de R$ 9.170.671,68. Lilian encerrou a audiência reforçando que as perguntas podem ser enviadas por e-mail ou via facebook para serem respondidas e agradeceu a participação de todos. As questões no facebook foram respondidas no final da apresentação, e as sugestões vão ser analisadas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata. Esta segue assinada pelos contadores Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Lilian Naoni Nakahara, Anderson Cezar do Carmo Zenerato e por mim, as demais assinaturas estão no Livro de Atas do Município.

Andirá, oito de abril de dois mil e vinte e dois.

ASSINATURAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78B86FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº PMA 025/2021 - ID Nº 2715
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato cujo objeto é a Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de continuação do Projeto de Musicalização e a manutenção das bolsas de estudos para os alunos da Filarmônica e da Filarmônica Orquestra Show e o reajuste previsto no ***§ 3º da Cláusula 2ª do Contrato***.

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **FILARMONICA ANTONINENSE**, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/0001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR, representada neste ato pelo seu Presidente, **Mario de Castro**, portador do RG nº 21001600 e CPF nº. 562.896.009-82, residente e domiciliado em Antonina - PR, CEP 83.370-000.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DO VALOR DO ADITIVO
O reajuste conforme previsto no § 3º da Cláusula 2ª do Contrato, será acrescido no Contrato o valor de R$16.598,40, passando a vigorar com o valor total de R$ 554.407,20 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos), conforme:

AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
MONITORES	10	R$ 885,42	R$8.854,20	R$ 106.250,40
COORDENADOR DE MONITORES	1	R$ 1.438,04	R$ 1.438,04	R$ 17.256,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	R$ 682,19	R$ 682,19	R$ 8.186,28
TOTAL				**R$ 131.693,16**

APRESENTAÇÕES MUSICAIS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANDA SINFONICA	12	R$ 2.681,50	R$ 32.178,00
ORQUESTRA SHOW	6	R$ 2.681,50	R$ 16.089,00
TOTAL			**R$ 48.267,00**

BOLSAS DE ESTUDO NA FILARÔNICA ANTONINENSE				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
AULAS DE TEORIA + AULAS DE DE INSTRUMENTO	104	R$ 264,44	R$ 27.501,76	R$ 330.021,12
AULAS DE DE INSTRUMENTO	28	R$ 132,22	R$ 3702,16	R$44.425,92
TOTAL				**R$ 374.447,04**

VALOR MENSAL	**R$ 46.200,00**
TOTAL DO PROJETO	**R$ 554.407,20**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.12.122.0003.2017.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.361.0021.2020.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2103.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2104.33.90.39 FONTE – 1104

DA BASE LEGAL
Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 04/05/2022.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D2225181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 10/2022

LEI Nº 010/2022

SÚMULA: Denomina Centro Cultural IZA MARIA VIEIRA AZIM, edificação situada no Centro Histórico de Antonina – Paraná

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de **Centro Cultural IZA MARIA VIEIRA AZIM, a edificação situada na Rua Marquês do Herval, nº 136. Antonina – Paraná.**

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7AF2D655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 11/2022

LEI Nº 011/2022

Súmula: "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec Assist Social
491 – 3.3.90.30.00.00 – 1095 – Material de Consumo....R$ 60.000,00
492 – 3.3.90.39.00.00 – 1095 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

Total SuplementaçãoR$ 160.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.7.6.50.01.00.00000000 fonte 1095 R$ 160.000,00
TotalR$ 1260.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 29 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F94D7F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 12/2022

LEI Nº 012/2022

Súmula: "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
14.003.00.000.0000.0.000 – Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.296 – Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambiente, Agricultura, Psicultura e Ostricultura
493 – 4.4.90.52.00.00 – 1901 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 300.000,00

Total SuplementaçãoR$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 29 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6F125478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2022

DECRETO nº 103/2022 DE 04/04/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário

03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário de adm
43 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica....R$ 80.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gabinete do secretário financeiro
61 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica....R$ 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário de adm
39 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gabinete do secretário financeiro
58 – 3.3.90.35.00.00 – 01000 – Serviços de Consultoria...R$ 90.000,00
59 - 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física....R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 04/04/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DDA48BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2022

DECRETO Nº 102/2022

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90, Lei Municipal nº 044, de 12/12/2008, e considerando a Lei Municipal nº 44/2008 e Ofício nº 01/2022 do COMUSAN/SE,
DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde, com os seguintes representantes:

Segmentos dos Usuários do Sistema Único de Saúde Municipal

• **Associação de Moradores do Bairro do Rio Pequeno**

Conselheiro: Célia Aparecida Rosa
Suplente: Jonas Aparecido de Souza

• **Associação de Moradores do Bairro da Graciosa de Cima, de Baixo e Portinho**

Conselheiro: Juracy Dias Pereira
Suplente: Marlene Nogueira da Cruz

• **Associação dos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina/ASPRAN**

Conselheiro: Lucas dos Santos
Suplente: Luciana Araújo

• **Associação de Moradores do Bairro Alto**

Conselheiro: Elenice de Almeida
Suplente: Ângela Maria do Rocio Grein

• **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região**

Conselheiro: Laudiceia Santos
Suplente: Rosângela Dias Oliveira

• **Associação de Moradores do Bairro Batel**

Conselheiro: Tônia Débora Lima Costa
Suplente: Ariadne Francisca de Oliveira

Segmentos dos Trabalhadores de Saúde

• **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná**

Conselheiro: Carlos Eduardo de Abreu Calixto/CRMV
Suplente: Luíza dos Santos Lemos/SINDSAÚDE

• **Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Enfermagem**:

Conselheiro: Maria Fernanda Vieira Azim/CRF
Suplente: Juracy Santa da Cunha Batista dos Santos, representante do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

• **Conselho Regional de Fisioterapia, Conselho Regional de Nutrição**

Conselheiro: Jonatan Caleni Rodrigues Neto, representante do Conselho Regional de Fisioterapia
Suplente: Nathalia Fernandes, representante do Conselho Regional de Nutrição

Segmento dos Prestadores de Saúde

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Conselheiro: Maria Fernanda Machado Alves
Suplente: Sueli Nunes Alves Nascimento

• **Colônia de Pescadores de Antonina – Z/8**

Conselheiro: Odair Alves Gouvea
Suplente: Dirceu Batista de Souza

Segmento do Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal

Conselheiro: Odileno Garcia Toledo
Suplente: Guilherme Fernandes da Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C6B4FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2022

DECRETO Nº 114/2022

REVOGA Ajuda de Custo e Aux Transporte de servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando 278, 263 e 272/2022 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA Ajuda de Custo, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, em 01.04.2022.

SERVIDOR	CARGO
MAYLON JOAQUIM CABRAL	ASS ADMINISTRAÇÃO
MÔNICA REGINA BARRA DA SILVA	PROFESSORA

Art. 2º - Fica REVOGADO Auxilio Transporte, concedido aos seguintes servidores abaixo relacionados, em de 01.04.2022.

SERVIDOR	CARGO
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES	NUTRICIONISTA
JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO	PROFESSOR ED FÍSICA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1° E 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F7F7F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 011/2022 e Lei nº 53/2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec Assist Social
491 – 3.3.90.30.00.00 – 1095 – Material de Consumo....R$ 60.000,00
492 – 3.3.90.39.00.00 – 1095 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

Total SuplementaçãoR$ 160.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.7.6.50.01.00.00000000 fonte 1095 R$ 160.000,00
TotalR$ 1260.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 29 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:293204D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2022

DECRETO N.º 124/2022

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas objeto de Convênio para Pavimentação de Vias Urbanas :

CARLITO DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Maio de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ADE79740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2022

DECRETO N.º 125/2022

Designa responsável técnico pela fiscalização/medição das obras públicas de Convênio e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio para Pavimentação de Vias Urbanas, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Maio de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A79E9A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a impugnação interposta pela empresa KURICA AMBIENTAL S/A; considerando, ainda, a necessidade de verificação de tais questionamentos junto ao departamento solicitante; torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO; TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORIUNDOS DA COLETA PORTA-A-PORTA (Resíduos Classe II-A).**

- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão pública de pregão eletrônico, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 03 de maio de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B653DCC7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas), do dia 23 de maio de 2.022, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto da presente licitação,** a contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo, no distrito de Içara, Município de Astorga-Pr **.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 04 de maio de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B6C69FBD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 009/2022 PREGÃO Nº 021/2022 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, as eventuais contratações de som, transmissão ao vivo, gerador, painel de led, iluminação, treliças, tendas tipo pirâmide, grades de isolamento/gradil, palco praticável e sanitários químico, para serem utilizados em diversos eventos a serem realizados pelo município, conforme Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços n°021/2022 e as propostas das empresas, cujos termos são parte integrantes da presente Ata.
• V F DE PAIVA REPRODUCAO DE SOM LTDA, CNPJ: 13.828.680/0001-88
Total do fornecedor: R$ 55.901,76 (Cinquenta e cinco mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos).
• RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 10.494.777/0001-03
Total do fornecedor: R$ 34.642,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
• EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02
Total do fornecedor: R$ 16.400,00(Dezesseis mil quatrocentos reais).
• M D RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ: 15.086.058/0001-77
Total do fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
• R. GARDIM LOCACOES - ME, CNPJ: 16.096.071/0001-70
Total do fornecedor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FD49C3CE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto o registro de preço para eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado novos**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2508, página nº 47-48, em 02/05/2022, nos termos a seguir:

- onde se lê no respectivo aviso:

... **torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 13 de maio de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivos para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte; bem como os lotes destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Completar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado novos...**

- leia-se:

...**torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de maio de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivos para participação de Micro Empresas e/ou**

Empresas de Pequeno Porte; bem como os lotes destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Completar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado novos...

Paço Municipal, 04 de maio de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9E3046BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/04/2009 a 18/04/2014, da servidora **VALÉRIA CRISTINA ALBERTINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-751/2022, de 27/04/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD1BBC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO EM EDITAL E SITE DO MUNICIPIO CONFORME LEI 3172/2022.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
1-4224	024.*** ***- 82	RUA BEIJA-FLOR		9-58/33-A
869	853. *** *** -72	RUA 9 DE JULHO	0	0
1-264	125. *** *** - 68	RUA ACRE, N° 107	3	21
42	365. *** *** - 00	RUA RECIFE	8	15
1-13058	077. *** *** -94	RUA ADRIANO STORTI	15	02
2593	037. *** *** - 65	RUA IVAILANDIA	8	6
2246	276. *** *** - 04	RUA RUI BARBOSA	2	11/10A
1-4224	237. *** *** - 04	RUA BEIJA –FLOR N° 148		
10100	190. *** *** - 49	RUA JOÃO GALLO	0	6
12149	584. *** *** - 45	RUA LUIZ PEIXOTO LUNA	9	1
13002	365. *** *** -15	RUA IRAIDE AP. SALVADOR DE SOUZA	12	20
13003	736. *** *** -04	RUA IRAIDE AP. SALVADOR DE SOUZA	12	21
8705	025. *** *** - 04	RUA VEREADOR JOAQUIM ALVES	4	8

FABIANA MARQUES DE JESUS DALUANA MERENCIANA COORD. ARBOVIROSE
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14472442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
1-1412	7*******/0321-85	RUA JOSÉ ABRAHÃO KEIDE	0	0
1-9617	125.*** *** -04	RUA LIDIA CETUCO KOSUDI	08	09
1-12891	08.*******/0001-18	RUA IRAIDE AP. SALVADOR DE SOUZA	05	07
1-13144	08. ******/0001-18	RUA VITÓRIO PEDRO DARDENGO	19	03
8720	060. *** *** -02	RUA JOSÉ RAO	05	2-A
1-13042	852. *** *** -49	RUA ALTINO MARTIOLI	14	10

FABIANA MARQUES DE JESUS DALUANA EMERENCIANA
Fiscal Sanitário Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5D09AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1255/2022

LEI Nº 1255/2022

SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 1112, de 25 de novembro de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1112, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:06ADDF1E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1256/2022

LEI Nº 1256/2022

SÚMULA: *Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Balsa Nova nos termos do "Programa Moradia Legal".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º.A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Balsa Nova para desenvolver o

"Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto n. 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei Municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º.O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º.A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado *"Programa Moradia Legal"*, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º.O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - *"Programa Moradia Legal"*, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º. A intervenção do *"Programa Moradia Legal"* em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º. Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º. As áreas previstas no § 2º deste artigo serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1440241B

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 06 de maio de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA AFRODESCENDENTE	PONTUAÇÃO
6º	Cristiane de Paula Barboza	0,0

Balsa Nova, 04 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B7641A1D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: Execução de obra de implantação de rede elétrica de baixa tensão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
VALOR: R$ 19.652,01 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005-1155-4.4.90.51.02.06.501.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8D3E508B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **76.484.161/0001-60**, com sede à Avenida Iguaçu, 633, Rebouças, Curitiba-PR, o objeto do presente procedimento para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia do veículo Ford KA SE Plus, placa BEY-0H98, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias e de vigência de 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.19.00.000.

Balsa Nova, 04 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E80A1087

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ sob Nº 11.567.863/001-61, com sede à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 1.000 - Bairro: Amadori, Pato Branco-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1950/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de regência de fanfarra e banda de metais.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 42.238,08 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.002.13.392.0011-2077-3.3.90.39.99.99.000.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 03 de maio de 2022.

SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CEEC9B6E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 – (6º ADITIVO NO SISTEMA EQUIPLANO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Diferencial Serviços Terceirizados LTDA ME.
Objeto do aditivo: Prorrogação, por 12 meses, do Contrato nº 010/2019 e alterações nas cláusulas contratuais para especificar procedimentos de fiscalização da contratada.
Valor mensal: R$ 15.413,90 (quinze mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos).
Valor global: R$ 184.966,80 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 02/05/20222
Vigência: 07/05/2022 a 07/05/2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 02 de Maio de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7AD99EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.40/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA 2 (DUAS) ESTAÇÕES ECOLÓGICAS. Decorrente de Dispensa n° 13/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DOCAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.415.278/0001-18. Aditivam o contrato com término 22/05/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BC3C9F00

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.58/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 25/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.200/0001-79. Aditivam o contrato na importância de R$ 865,43 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:92DD3EAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.200/0001-79. Aditivam o contrato na importância de R$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DA1C333B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.101/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 35/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.200/0001-79. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.678,40 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5240516B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.92/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR). Decorrente de Pregão n° 37/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.200/0001-79. Aditivam o contrato na importância de R$ 6.750,60 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6F094C82

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.10/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 6/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. Aditivam o contrato na importância de R$ 814,58 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0F4B0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 085/2022

DE 29/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder a Servidora **FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX,** progressão horizontal, passando para o **Nível GOPD-15**, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FDBAF609

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 084/2022

PORTARIA N° 084/2022
DE 29/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder a Servidora **ELISANGELA CRISTINA LUPO DE CAMARGO,** progressão horizontal, passando para o **Nível GOPD-02**, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E7BE420F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 083/2022

DE 29/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder a Servidora **DAYERE KAROLINE CARLET,** progressão horizontal, passando para o **Nível GOAH-02**, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E681D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 082/2022

PORTARIA N° 082/2022 DE 29/04/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder ao Servidor **ARGENILDO ALDO BALBINOTTI,** progressão horizontal, passando para o **Nível GOAH-02**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.735/2009 de 28/09/2009.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7EE5F458

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo Srº. Edmar Gardioli, tendo como secretário o Srº Henrique Warken, para realizar a **CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 01/ 2022 , OBJETO CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROTOCOLOS:

VITOR MARINO MONTEIRO HERERRA – PROTOCOLO DIA 03/05/2022 AS 8:10 HORAS;

EMPRESA A CREDENCIAR : **LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 42.143903/0001-71** .

Aberto o envelope de credenciamento, constatou-se que a proponente acima supracitada, encontra-se habilitada e apta a contratar com município de Barbosa Ferraz - PR, ficando classificada em **1º LUGAR NO CREDENCIAMENTO PELA ORDEM CRONOLÓGICA** não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata.

1º CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	HABILITAÇÃO
1º(PRIMEIRO)	LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 42.143903/0001-71	HABILITADO/ CREDENCIADO

Barbosa Ferraz - PR 04 de maio de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão de Licitação

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8A213B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020. SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR,** e a empresa **F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ: 15.395.945/0001-27, Rua João Weffort, nº. 283, Bairro: Jardim Esperança, Londrina/PR, CEP: 86046-650, representada por **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, RG: nº. 5.088.113-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 730.525.159-34, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato Nº. 34/2020,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM TODOS APARELHOS E MODELOS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUS, EM TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 03 do exercício de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL.
O valor contratual fica acrescido em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.
O contrato desta licitação fica aditivado a vigência e execução pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Helder H. F. Moreno	**TIAGO S. RODRIGUES**
RG:10.982.329-9 SSP/PR	RG:11.084.905-2 SSP/PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:75EA1CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/05/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: **R$146.473,12** (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 13/05/2022 às 08h00 min. do dia 24/05/2022.
Abertura das propostas: das 08h00min. às 08h59min. do dia 24/05/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 24/05/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 18/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/05/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EB929B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/05/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4177 - MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI (26.562.781/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 22.500,00

Bela Vista da Caroba, 04/05/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6884FFA8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 07/2022

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão da Deliberação n° 012/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, "Incentivo de Emergência Socioassistencial".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições
Que lhe confere a Lei Municipal nº611 de 24 de fevereiro de 2022 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2022, registrada na ata 04/2022 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Termo de Adesão da DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR "Incentivo de Emergência Socioassistencial"**.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 04 de maio de 2022.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba PR

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F12274C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 004/2022

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho para aplicação de saldo de recursos financeiros, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião de número 004/2022 – reunião ordinária, realizada em 28 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a *Resolução SESA nº 769*/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a *Resolução SESA nº 644*/2020 que habilitou o município a pleitear a adesão a Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário no exercício de 2020;e

Considerando a prestação de contas encaminhada à SESA referente à aquisição de 2 veículos ambulância, e saldo remanescente no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho para aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), para aquisição de equipamentos conforme previsto no anexo I da Resolução SESA 769/2019:

Item	Tipo	Quantidade	Equipamento
01	Equip.	01	Bomba de Infusão
02	Equip.	01	Aspirador cirúrgico
03	Equip.	02	Oxímetro de pulso portátil
04	Equip.	01	Kit laringoscópio adulto completo
05	Equip.	01	Kit laringoscópio infantil completo

Art. 2º - Os equipamentos acima listados serão utilizados nas ambulâncias para o transporte de urgência/emergência.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de abril de 2022.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 004/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A44AA8DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 005/2022

Dispõe sobre a alteração da Relação Municipal de Medicamentos Disponibilizados pelo SUS de Bituruna - REMUME, biênio 2022-2023, para inclusão de medicamentos fitoterápicos, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião de número 004/2022 – reunião ordinária, realizada em 28 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações, considerando:

- A portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos e prevê a reorientação da Assistência Farmacêutica, fundamentada na descentralização da gestão, na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia do sistema de distribuição no setor público;

- A Resolução do CNS nº 338, de 06 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e prevê que a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, inclui, necessariamente, a Assistência Farmacêutica e para isso propõe a descentralização das ações, com definição das responsabilidades das diferentes instâncias gestoras, entre outras medidas;

- O Decreto nº 5.813 de 22 de junho de 2006 que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

- A Portaria GM/MS nº 971 de 03 de maio de 2006, que aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, onde se encontram as diretrizes para a implementação das Plantas Medicinais e Fitoterapia;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inclusão de medicamentos fitoterápicos na Relação Municipal de Medicamentos Disponibilizados pelo SUS no Município de Bituruna - REMUME, biênio 2022-2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de abril de 2022.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 005/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:222C0707

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 008/2019.

ACS – Área 01 –Bairro Nossa Senhora Aparecida				
Nome	Cargo	Nº da inscrição	Data Nascimento	Classificação
Marcieli Costa	Agente Comunitário de Saúde	2441	27/09/1998	6º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 18/05/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;

12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 04 de maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:55B83B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, às 10:45 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente AGUSTINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA para o item abaixo relacionado do Processo n.º 052/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 169237 e 169876.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 052/2021 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	6,91	2,7496%	7,10

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 29 de abril de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 052/2021.

Bituruna, 29/04/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2FB4B225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 125/2022 - PROCESSO N.º 035/2022

Nome do Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF / CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 35/2022
Número Licitação: 1/2022
Número Contrato/Aditivo: 125/2022
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos
Data Homologação: 02/05/2022
Data Assinatura: 02/05/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 123.017,46

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0A96B2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PROC 037/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 06 de junho do ano de 2022 na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de via urbana em CBUQ	23.318,42m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 04 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5FBE0A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SEBRAE PR-SERV DE A AS M E PQ EMP DO PR, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CAETE 150- CEP: 80220300 - BAIRRO: PRADO VELHO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 75.110.585/0001-00.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO LIDERANÇA ESTRATÉGICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - SEBRAE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e quatro dias de setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/04/2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOEL FRANZIM JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante
Contratante	Contratado

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C1CD711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **18 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET E INTERFONE COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA,** a pedido das Secretarias Municipais de Educação e Administração deste município**. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 18 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D0F8F0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 53/2022

PROCESSO SELETIVO 002/2022 - MENOR APRENDIZ
EDITAL 53/2022
A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022 nomeada pela portaria nº 120/2022 que visa a Contratação de Menor Aprendiz, no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:

A comissão examinadora após analise da Prova Objetiva do Menor Aprendiz, relativa ao processo seletivo simplificado 02/2022, vem tornar publico a **anulação da questão de número 06**, sendo atribuída a respectiva pontuação a todos os examinados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de maio 2022.

MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI
Presidente
Matrícula: 417717

VANESSA MARIA ZANIN SCHNEIDER
Membro
Matrícula: 581-1

EDICLEIA KELNER DE PAULA
Membro
Matrícula: 417767

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D4D798EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 – PSS - 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 – PSS - 02/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO(A): THAIS PAULA DE FARIA, residente e domiciliado(a) POV. ASSOCIAÇÃO 12 DE JUNHO , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.525.020-1 e do CPF 094.790.199-06.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.661,99 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 02 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2022 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

THAIS PAULA DE FARIA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3F9C54D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

READEQUAR FUNCIONALMENTE: A Servidora Luciana Toebe, Matricula de Nº 899-1, nomeada através do decreto 044/2012 para exercer o Cargo de Serviços Gerais. Readéqua a servidora temporariamente na função de Auxiliar administrativo até 25 de junho de 2022 conforme laudo de pericia do Drº. Waldemar Geteski Junior CRM 24120/ RQE 18248, Medico do trabalho/ medico perito laudo de 03 de maio de 2022. Essa portaria trata-se de uma readequação, a mesma não interfere na redução da carga horária, tampouco em sua remuneração os quais serão mantidos nos patamares do seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. A readequação se deu através do diagnostico CID 10: M 060. E interrompe a portaria de Nº 112/2022 concedida em 20 de abril de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação, com efeito a contar em 26 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque 04 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1FF9BF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 051/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 051/2022

Plano Diretor Municipal (PDM) de Boa Ventura do São Roque - Revisão
Terceira Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Boa Ventura do São Roque (PR), no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, CONVIDAR TODA a comunidade de Boa Ventura do São Roque e entorno a participar da TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade, com a seguinte pauta:

Diretrizes e Propostas da Comunidade para o novo PDM de Boa Ventura do São Roque: Aspectos Institucionais; Dinâmica Municipal; Aspectos Ambientais; Aspectos Territoriais; Aspectos Sociais; e Aspectos de Infraestrutura e Transporte.

A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, em atendimento ao princípio constitucional da ampla publicação dos atos públicos, realizar-se-á na Câmara dos Vereadores local, sito à Rua Dalzotto, 1711 – Centro de Boa Ventura de São Roque, e terá transmissão web pelo link https://www.facebook.com/camaraboaventura, a partir das 15h (quinze horas) do dia 20 de maio do corrente, respeitando-se os protocolos sanitários em voga, como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Boa Ventura do São Roque, 04 de maio de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D0317084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2022

DECRETO Nº 58/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratada através do PSS 02/2021 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417763	JUCINEIDE DE JESUS	15/03/2022	02/05/2022

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D356829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
Pregão Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAIS PARA O SAMAE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.160,50 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 27/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IZALTINO GOMES DE OLIVEIRA NETO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6D0EF679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
Pregão Nº 18/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS.
OBJETO (S): A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAIS PARA O SAMAE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 694,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 27/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IZALTINO GOMES DE OLIVEIRA NETO***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1AE0C933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94 2022

DECRETO Nº 94/2022
DATA: 04/05/2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial, do Proteja.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Considerando a Portaria GM--/MS Nº 1.863, de 10 de agosto de 2021, que institui o incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios para a implementação das ações de prevenção e atenção á obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – Proteja.
Considerando o termo de compromisso Municipal e do Distrito Federal do Proteja estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – Nº 04103051487.
Considerando o Termo de Compromisso Municipal Nº 04103051487 que firma a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu Secretário de Saúde, para pactuar e formalizar as responsabilidade inerentes à execução da Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA), nos territórios de responsabilidades, objetivando o desenvolvimento das ações de promoção à saúde e atenção à saúde de crianças com obesidade infantil, para recebimento de recursos financeiros e apoio à implementação.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os demais servidores representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial do Proteja na forma que segue:
I. - Membros da Secretaria Municipal de Saúde:
Josteane Aparecida Signorini Oldoni
Estelamaris Trevisan
Juliana Cristina Zanotto
Andreiza Bertoldo
Maria Aparecida Borges de Araujo
Angela Pereira de Lima
Eliane Pusini de Souza
Daniela Ferreira Dutra
Caciana Mara Borges
Isadora Tela Santuci

II. - Membros da Secretaria de Educação:
Jandira Dias
Dayane Maccari
Jocelia zatta
Sandra Cristina Moretti

III. – Membros de Colégio e Escolas pertencentes ao Programa Saúde na Escola:
Rosangela Aparecida Santiago
Kerle Meridiana Dalla Costa
Rafael Ribeiro Berlanda
Vania Regina da Cruz Ramos
Claudia Cristina Reimondi

IV. – Membros da Secretaria de Assistência Social:
Dorildes de Fatima Portela Volff
Salete Leticia Matte

V. – Membro da Secretaria de Esportes:
Gilvair Antonio Alves.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de Maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:93A45780

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 78 2022

PORTARIA N° 78/2022
DATA: 29/04/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.250,00

Data: 01/05/2022 à 03/05/2022.

Justificativa: Representar o município quando em viagem para retirada de ônibus escolar recebido do Governo do Estado, retirada de kit material esportivo, visita ao gabinete Deputado Adelindo Ribeiro, visita a SESA – Secretaria de Estado da Saúde para tratar de liberação de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A91BCB31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79 2022

PORTARIA N° 079/2022
DATA: 29/04/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretario Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:

Nome: GILVAIR ANTONIO ALVES
Função: SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Cidade: CURITIBA- PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 750,00

Data: 01/05/2022 à 03/05/2022.

Justificativa: Representar o município quando em viagem para retirada de ônibus escolar recebido do Governo do Estado, retirada de kit material esportivo, visita ao gabinete Deputado Adelindo Ribeiro, visita a SESA – Secretaria de Estado da Saúde para tratar de liberação de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:21236B8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80 2022

PORTARIA N° 80/2022
DATA: 29/04/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretario Municipal lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Nome: JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Função: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 750,00

Data: 01/05/2022 à 03/05/2022.

Justificativa: Representar o município quando em viagem para retirada de ônibus escolar recebido do Governo do Estado, retirada de kit material esportivo, visita ao gabinete Deputado Adelindo Ribeiro, visita a SESA – Secretaria de Estado da Saúde para tratar de liberação de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0BDE5FE0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 581 DE 2022

LEI Nº 581/2022
Data: 04/05/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com a Associação de Pais

Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, para a comemoração do dia das mães do exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.675.279/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1567, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para comemoração do dia das mães do exercício de 2022, que acontecerá no dia 06/05/2022.

§ 1º - A comemoração deverá abranger todas as mães do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

§ 2º - O Município para a realização da parceria repassará a entidade parceira a quantia de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão usados em despesas inerentes ao evento.

§ 3º - Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município;

§ 4º - A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município, mediante prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA
09.002.12.361.0009.2068 Manutenção das ações do ensino fundamental
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de Maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A862883C

LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 019/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MIUCHA CRISTINE RAMOS 06631395976.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL - HIP HOP, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8C2BFCD2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 015/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
133850	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/1974	50,00	16º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Itaú, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 04 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D43052A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº28/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 28/2022
Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 28/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.665.884/0001-52, no valor total de R$ 1.720,00(um mil, setecentos e vinte reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA POR UM PERÍODO DE UM MÊS, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E935D61B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO Nº 60/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR NOVO A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO/ MAPA Nº911037/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 523260/2021.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 256.966,66 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Emissão: 04/05/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de maio de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6D229B40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO Nº 41/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-112020 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Emissão: 04/05/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de maio de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:61935B03

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO 23/2022

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO Nº 50/2022

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 50/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, referente à LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.** OBJETO: VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA – QUANTIDADE: 02 – VALOR TOTAL R$ 188.610,00 – PRAZO (DIAS): 240, tendo em vista problemas referentes a divulgação na plataforma do pregão eletrônico.

Bocaiúva do Sul, 04 de maio de 2022.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:05AFBC59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 74/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, 40, 55 E 65 DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATADO: FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 28.453.163/0001-49.

VALOR: R$ 22.005,00 (VINTE E DOIS MIL E CINCO REAIS)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:75D23C6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 18/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIN CONSTANTE TEIXEIRA, Nº 382, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, 40, 55 E 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOSE DOMINGOS BERNARDI.

CPF: 906.049.039-87.

VALOR: R$ 24.808,80 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6FCDB56D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 28/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BRASILIO DE MOURA LEITE, Nº 430, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, 40, 55 E 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: DIRCEU GABRIEL SFORZA.

CPF: 510.591.699-91.

VALOR: R$ 26.143,68 (VINTE E SEIS MIL CENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E9F5E395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4983/2022

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 41% (quarenta e um por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **DELMIRIO DA SILVA MARIANO**, matrícula nº 1044, nomeado através da Portaria nº 4969/2022 de 28 de março de 2022, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B19FC23

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4984/2022.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLEITON PUTON, matrícula nº 639, lotado no cargo: auxiliar de serviços gerais masculino, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, para serem gozadas de 10/05/2022 a 29/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AE3341F4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 99-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2022
CONTRATANTE: **ANTONIO A. R. DE SOUZA – EIRELI - ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do web site do Município, prestação de serviços de hospedagem e gerenciamento de e-mail e divulgação de ações administrativas do Município em veículo de comunicação online.
VIGÊNCIA: 02/05/2022 à 01/07/2022.
VALOR: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 15/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:928C1A25

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 38-2021

TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 38/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.431.458/0001-80, com sede na ROD PR180, s/nº, Bairro Vista Alegre, no município de Eneas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.630-000, representada por seu administrador, Sr. DALMIR JOSÉ CIKOSKI, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.823.929-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.726.119-91, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato - **item 1** - em R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0304779F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 37-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 37/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI 07788751995**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.752.063/0001-89, com sede à Linha Sertaneja, sn, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2022.

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:337ECF70

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 33-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de câmaras e pneus novos para máquinas, ônibus e caminhões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 19/05/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 19/05/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:957F6DDA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 34-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos e reuniões dos Departamentos de Administração, Esporte e Agricultura.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 19/05/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 19/05/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AD983C4F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 35-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 20/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para oficinas do SCFV.

Recebimento das propostas: de 10/05/2022 às 13h00min até 20/05/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 20/05/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 20/05/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB0641D6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 36-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 20/05/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 20/05/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E5102F4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO 97-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 97/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato **em 25%** nos itens: 3, 14, 15, 22, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 71, 72, 78, 79, 80, 88, 92, 94, 96, 97, 103, 108, 124, 125 e 126; **em 24, 66%** nos itens: 37 e 44; **em 24%**

nos itens: 1, 2, 35, 36, 81, 95, 99, 103 e 112; **em 23, 33 %** no item: 4, 9, 11, 13,
57, 58, 98, 119, 122 e 136; **em 22,85 %** no item: 12; **em 20%** nos itens: 5, 7, 8, 16, 17, 18, 24, 26, 30, 32, 33, 38, 45, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 65, 70, 75, 76, 77, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 121, **em 16, 66 %** nos itens: 31 e 84.
O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 18.425,68 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais com sessenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0722E253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -60/2022.
DATA:04/05/2022.

SUMULA: Concede Benefício Pensão por Morte para viúva de Servidor Aposentado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor Aposentado Miguel Severo da Silva, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido benefício **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento em 21/04/22 do senhor **Miguel Severo da Silva**, brasileiro, Servidor Aposentado do Municipal de Bom Sucesso- Pr., matrícula nº-800098, portador da RG- 1.515.085-8-SSPPR e CPF/MF-202.726.859-68 a senhora **Maria Aparecida da Silva**-esposa, portadora do CPF/MF- 008.309.069-08 e RG nº-4.817.291-1 de acordo com o Art.40,§ 7º, da C.F. c/c da EC.41/03-Pensão por Morte.
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-1.572,62 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21/04/22.

Bom Sucesso, 04 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ACACDC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 02/2022
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **23/05/2022**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação da empresa para a visando a empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas com extensão de 1.270 metros, 6,0 metros de largura e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso linha Filakoski com área de 8.070,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2022.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0627882D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 03/2022**, do tipo **Maior Oferta,** objetivando a permissão de uso com encargos de bem público, que consiste no polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566.96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 – no bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, autorizada pela lei municipal nº 1.385/2018. A sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 06/06/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:78C18960

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
DETENTORA: 3L´S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 41.125.059/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços que contém o seguinte conteúdo: aquisições de cestas básicas.

CLAUSULA SEGUNDA - E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão da presente Ata em questão encontra amparo no disposto no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A rescisão desta Ata justifica-se pelo fato da detentora descumprir com suas obrigações previstas em ata. Além da presente rescisão, poderão ser apurados se eventuais atos geraram prejuízos para a Administração Pública, sendo neste caso passíveis de punição, o que ocorrerá dentro de Processo Administrativo próprio, sob a análise de Comissão designada para esta finalidade, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:106CA20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2022

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022**, cujo objeto: Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE e Carreta Banheiro, a serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

Assim, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022, que foi suspenso, devido a necessidade de retificação do edital, fica remarcado para o dia **20/05/2022** às 14h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras.

O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **05/05/2022**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com, ou no site WWW.bnc.org.br**

Braganey, 04 de Maio de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7F9D008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 19.691.152/0001-06**, com sede na Avenida Paraná, 1567, Bairro Paraná, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo **Sr. Emanuel Barbosa**, portador do **CI/RG Nº. 9.014.290-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.334.349-47,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 106/2021, Pregão Eletrônico n° 058/2021- Registro de Preços n° 045/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 18 de Fevereiro de 2022, fica o valor dos itens 23,24 e 75, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
23	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (PCTS DE 100 UNIDADES)	R$ 3,26	16,36%	R$ 3,79
24	COPO DESCARTÁVEL 300 ML (PCTS DE 100 UNIDADES)	R$ 5,57	4,50%	R$ 5,82
75	ROLO DE FILME PVC (30 METROS)	R$ 3,90	9,85%	R$ 4,28

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 12 de Abril de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

Expresso Papel LTDA
CNPJ/MF Sob Nº 19.691.152/0001-06
EMANUEL BARBOSA
CI/RG Nº. 9.014.290-9 SSP/PR
e Inscrito no CPF/MF Nº. 043.334.349-47

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:435C4797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº 01/2022

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Braganey – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na Lei Municipal nº 290/2008, o Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do aprendiz classificado no Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, por tempo determinado, sob o regime da CLT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2020, para fins de apresentarem a documentação.

APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075434	ANNA CLARA SILVESTRO	9º

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F149C1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

Processo dispensa Nº. 35/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 35/2022, de 04/05/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE POMADAS, SPRAY E ATADURAS PARA PREVENÇÃO DE TRAUMAS ESPORTIVOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JULIANA M. T. BEGA - FARMACIA, PAMELA RESENDE TUROZI FARMACIA CNPJ Nº 10.802.373/0001-30, 05.247.736/0001-82 no valor total de R$8.284,50 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, quatro dias de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6376EA03

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 65 e 66/2022
DISPENSA nº 35/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PAMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA, CNPJ nº 05.247.736/0001-82, no valor de R$ 4.195,00 (Quatro mil, cento e noventa e cinco reais). Contrato nº 65/2022.
Nome: JULIANA M. T. BEGA - FARMÁCIA - ME, CNPJ nº 10.802.373/0001-30, no Valor de R$ 4.089,50 (Quatro mil, oitenta e nove reais, cinqüenta centavos). Contrato nº 66/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE POMADAS, SPRAY E ATADURAS PARA PREVENÇÃO DE TRAUMAS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Vigência: 12 meses
Assinatura: 04/05/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3921796

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

Processo dispensa Nº. 36/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 36/2022, de 04/05/2022, para o qual tem como objeto: "Impressão de cartilha de Tutela Responsável" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GRAF-COLLOR TIPOGR4AFIA LTDA CNPJ Nº 00.304.465/0001-36, no valor total de R$1.710,00 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0210CDD0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 67/2022
DISPENSA nº 36/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GRAF COLLOR TIPOGRAFIA LTDA, CNPJ sob nº. 00.304.465/0001-36
no valor de **R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).**
Objeto: **Impressão de cartilha de Tutela Responsável, conforme consta na contrapartida financeira dos municípios para o Convênio Castrapet-Pr.**
Vigência: 60 DIAS
Assinatura: 04/05/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA5AF5C3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 03/2022 – CMDCA

Súmula: Aprovação da emissão de certificado para a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – PR, realizada em 27 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir Certificado declarando que a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 04 de Maio de 2022.

KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0DCA60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 219/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **EVILLYN CARVALHO RODRIGUES,** Matrícula 76732192, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:461A7435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ACS PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.056.948/0001-00, endereço RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 3400 - CEP: 81650030 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: licitacao@acspneus.com.br, TELEFONE: 41 9181 1023 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Gerson Luis Titon, portador da cédula de identidade RG Nº 5.017.937-0, devidamente inscrito no CPF N° 552.478.909-06.
Objeto: O presente Contrato tem por OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 13.320,00 (Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Gerson Luis Titon
Vigência: 03/05/2022 a 02/05/2023.
Data da Assinatura:03/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A701566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.795.704/0001-60, endereço R MARECHAL FLORIANO , 2803 - CEP: 85801250 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL sigapneus.import@gmail.com, TELEFONE: neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSE CARLOS DEZEN, portador da cédula de identidade RG Nº 5036764115, devidamente inscrito no CPF N° 497.024.750-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.996,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE CARLOS DEZEN
Vigência: 04/05/2022 a 03/05/2023.
Data da Assinatura:04/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BDDDA2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, endereço AV MARECHAL LOTT, 1387 QD04 LT12A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL lodimar@gmail.com, TELEFONE: 45 999159955 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.988.972-9 SSP, devidamente inscrito no CPF N° 971.254.079-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 477.575,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Vigência: 04/05/2022 a 03/05/2023.
Data da Assinatura:04/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA1B78AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.545.473/0001-16, endereço RUA MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA, 8422 - CEP: 81150060 - BAIRRO: PINHEIRINHO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL lukauto@hotmail.com, TELEFONE: (41) 3076-7210 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAUE MUNIZ DO AMARAL, portador da cédula de identidade RG Nº 10.117.444-1, devidamente inscrito no CPF N° 074.127.859-66.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 10.182,00 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e KAUE MUNIZ DO AMARAL
Vigência: 04/05/2022 a 03/05/2023.
Data da Assinatura:04/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:625F407B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 071/2021 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 071/2021 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, endereço Lote 02 Quadra 266- Rua Minas Gerais, 370, Bairro Alvorada - CEP: 85.601-060, Cidade Francisco Beltrão/PR E-MAIL licitacaorg2s@gmail.com, Telefone: 4626010889 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **NARCISO JOSE RONSANI** portador(a) do RG Nº 3.878.455, devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.515.959-79, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
50	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0308738	0,304	0,3518

Assinaturas: Culestino Kiara e Narciso Jose Ronsani.
Data da Assinatura: 11/04/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF13EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

ATA Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2022
Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 074/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, cujo o objeto é Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	R$ 692.500,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 692.500,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 04 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8497C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.880.642/0001-09, endereço Avenida Marginal Paraguai, 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: Bairro Rio Verde, CIDADE Colombo/PR E-MAIL iverson@terezapneus.com.br, TELEFONE: 413333-4322 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TERCIO GUSTAVO SENFF, portador da cédula de identidade RG Nº 9.075.275-8, devidamente inscrito no CPF N° 064.038.449-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA

UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 9.864,00 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e TERCIO GUSTAVO SENFF
Vigência: 04/05/2022 a 03/05/2023.
Data da Assinatura:04/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2526D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	R$ 692.500,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 692.500,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

Cafelândia/PR, 04 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:943E5832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.392.348/0001-60, sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro , S/N - CEP: 89.801-973 - Bairro: , comercial@servioeste.com.br, Cidade: Chapecó/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SANDRA MARTA BALBINOT, portador da cédula de identidade RG Nº 2.759.492, devidamente inscrito no CPF N° 018.815.809-03.
Objeto: Fica alterada a cláusula primeira (objeto) do contrato originário, ficando acrescido ao contrato 25 % (vinte e cinco porcento) na quantidade original totalizando 2.605,87 toneladas, nos termos do parecer jurídico e fiscal do contrato Sr. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, e oficio requisitório do Secretário de Saúde na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e SANDRA MARTA BALBINOT.
Data da Assinatura: 04/05/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:07FB79A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RK2 PNEUS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, endereço RUA PADRE CHAGAS, 2360, SALA 01 - CEP: 85.010-020 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Guarapuava/PR E-MAIL rk2licitacao@gmail.com, TELEFONE: (42) 3422-6545 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RUBENS KRUGER KASCZUK, portador da cédula de identidade RG Nº 4.244.747-1 , devidamente inscrito no CPF N° 531.671.399-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E VÁLVULAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 28.798,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RUBENS KRUGER KASCZUK
Vigência: 04/05/2022 a 03/05/2023.
Data da Assinatura:04/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7748F75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 049/2022
Processo Licitatório nº 050/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Alimentos para Cesta Básica para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ R$ 371.840,00 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: AS T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 268.668,75 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/05/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2EFA430C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 050/2022

Processo Licitatório nº 050/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Alimentos para Cesta Básica para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ R$ 371.840,00 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 103.171,25 (cento e três mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/05/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3006D4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 20/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 58/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS SME 20/2022 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **MONITOR DE SALA.**
Comparecer no período de 05/05 à 11/05/2022, das 13h às 17h15, no prédio da Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
36.	FRANCIELE CHILEIDE RUBIN	0,4

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de saúde ocupacional;
h) Cartão do PIS/ PASEP;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Segundo Grau e/ ou Terceiro Grau;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B40CC027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA Nº02 DE 04 MAIO DE 2022

PORTARIA N° 02 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Nomeia Franciele de Fatima da Silva, para cargo comissionado de Secretário Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Franciele de Fatima da Silva, CPF/MF: **107.549.059-69** RG: **12.697.537-6** para o cargo de Secretário Executivo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo comissionado, símbolo CC1, 40 horas semanais com a remuneração de R$ 4.775,76 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 04 de maio de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:EFDF8E4E

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022 - AUDIENCIA PUBLICA SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE
1º. QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de convocação

1. Convoca o Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **1º Quadrimestre de 2022**, que será realizada no **dia 27 de maio de 2022, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E66AD6FA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 968, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "InstituiaCobrança de TaxadeServiço de Limpa Fossa, do Município de Campina do Simão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, ESTADO DO PARANÁ, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, considerando o contido no CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº 08, de 21 de dezembro de 2006, Cap. III, Art. 189, VII;
DECRETA:
Art. 1ºFicainstituída no Município de Campina do Simão, aTAXADESERVIÇO DE **LIMPA FOSSA**, a ser executado pela secretaria municipal de meio ambiente, com veículo especifico e apropriado para o serviço, e formalização de convênio de parceria junto a Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná), para o correto manejo e destinação final do efluente.
Art. 2ºAtaxadeserviço de Limpa Fossa, tem como fato gerador oserviçopúblico municipal de Limpa Fossa, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 3ºContribuinte dataxade serviço de Limpa Fossa, é o munícipe proprietário ou locatário, possuidor a qualquer título, de imóveis edificados existentes no território do Município de Campina do Simão/PR.
§ 1º O fato gerador ocorre no pedido formal assinado a ser feito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando e requerendo a prestação do serviço ao município, a ser executado após emissão e pagamento da guia de recolhimento, a ser emitida pela divisão de receita, tributação e fiscalização, sediado na Prefeitura Municipal.
Art. 4ºAtaxaserá cobrada por execução do serviço de limpa fossa, considerando o número de imóvel/residência da realização do serviço, de acordo com o § 1º deste artigo, fixando o valor de **2 UFM**, por imóvel descrito na solicitação de serviço ao contribuinte.
§ 1º Esse valor poderá ser corrigido anualmente conforme a atualização do valor da UFM.
Art. 5ºFica isento da cobrança dataxade limpa fossa, o contribuinte pessoa física, que se enquadrar na legislação municipal referente à isenção de Tributos Municipais incidentes sobre a propriedade imobiliária urbana, assim como imóveis residenciais de até 50 m², e contribuintes, advindos de famílias de baixa renda inscritos no CADUNICO, com renda percapita de até meio salário mínimo por pessoa, que possam comprovar através de folha resumo do cadastro único, atualizada até 24 meses, emitida por agente público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Os Contribuintes isentos devem apresentar documentos que comprovem a situação de isenção especificada no Art. 5º.
Art. 6ºDo valor total arrecado através dataxadelimpa fossa, será destinado à custar as despesas com combustível, pneus, manutenção preventiva e corretiva do Caminhão Limpa Fossa, assim como demais despesas advindas da manutenção do serviço no município.
Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação, sem prejuízo ao Princípio da Noventena.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 05 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9A645DC2

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 969, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Decreto Nº 969, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "InstituiaCobrança de TaxadeServiço de MAQUINAS, executadas por Tratores da Secretaria de Agricultura do Município de Campina do Simão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, ESTADO DO PARANÁ, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, considerando o contido no CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº 08, de 21 de dezembro de 2006, Cap. III, Art. 189, VII;

DECRETA:

Art. 1ºFicainstituída no Município de Campina do Simão, a**TAXADESERVIÇO DE MAQUINAS,** especificamente executados por "Tratores" da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2ºAtaxadeserviço de Maquinas, tem como fato gerador oserviçopúblico municipal prestado aos munícipes, e executados por TRATORES da secretaria municipal de agricultura, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 3ºO Contribuinte dataxade serviço de MAQUINAS, é o munícipe proprietário ou locatário, possuidor a qualquer título de imóveis rurais existentes no território do Município de Campina do Simão/PR.
§ 1º O fato gerador ao contribuinte ocorre no pedido formal assinado, a ser feito na Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando e requerendo a prestação do serviço ao município, considerando a autorização expressa do agente público para execução do serviço, sendo que, posteriormente a finalização do serviço na propriedade, emite-se certidão comprobatória e relatório de execução contendo as informações do contribuinte e o total de horas/maquina executados,
§ 2º Após a conclusão do serviço e emissão da certidão comprobatória de execução do serviço pelo agente público da Secretaria de Agricultura, fixa o prazo de até 05 dias, para emissão e pagamento da guia de recolhimento, a ser emitida pela divisão de receita, tributação e fiscalização municipal, que deverá ser solicitada tanto pelo contribuinte devedor, ou por agente público da secretaria municipal de agricultura.
Art. 4ºAtaxaserá cobrada por execução do serviço de MAQUINA/HORA, considerando o número de HORAS dispendidas para realização do serviço, de acordo com o § 1º deste artigo, fixando o valor de 1 UFM (R$ 61,84) por HORA, de serviço prestado ao contribuinte.
§ 1º - O valor poderá ser corrigido anualmente conforme a atualização do valor da UFM.
Art. 6ºOs valores arrecadados pelo município, através dataxadeMaquinas, será destinado à custar despesas como combustível, pneus, manutenção preventiva e corretiva dos Tratores e Implementos de propriedade da Prefeitura Municipal via Secretaria de Agricultora, assim como demais despesas advindas da manutenção da prestação do serviço no município.
Art. 7ºEsta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo ao Princípio da Noventena.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 05 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EAC29C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAL DE MEDICINA - GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº. **10.661.277/0001-19**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C6FDE10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-PMCS
CONTRATO 40/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAL DE MEDICINA - GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº. **10.661.277/0001-19**, situada a Rua Quintino Bocaiúva, 1248, Centro, CEP: 85.010-300, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo senhor **Fernando Henrique Luz Capuano**.

VALOR: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E276E8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 71, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Portaria nº 71, de 03 de Maio de 2022.

Súmula: Cede servidor para atuar em Processo Administrativo Disciplinar junto ao Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, por 01 hora semanal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, devidamente autorizado pela Lei nº 596 de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder gratuitamente o servidor Sergio Roberto Losso, lotado no cargo de advogado, para prestar serviços ao Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, exclusivamente para atuar como assessor jurídico no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2022.

Art. 2º - A presente cessão perdurará enquanto houver a tramitação do PAD acima mencionado.

Registre-se e publique-se em, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3E4D7AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 73, DE 04 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

André Júnior de Paula Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Campina do Simão composta pelos seguintes membros:

• Marilia Antonelli - Diretor do Departamento de Engenharia (Arquiteto ou Engenheiro);
• Eduardo Fraga Leal – Colaborador Profissional (Arquiteto ou Engenheiro Civil);
• Rui Alves Ferreira – Colaborador de Execução (Fiscal Tributário);
• Sergio Roberto Losso - Colaborador Profissional (Procurador Jurídico);
• Lisandra Salvadori - Colaborador Profissional (Setor de Meio Ambiente);
• Manoel Vicente Machado – Colaborador Profissional (Setor de Agricultura);
• Jonatan Antunes - Colaborador Profissional (Setor de Saúde);
• Raquel Moreira Terhaag- Colaborador Profissional (Setor de Assist. Social);
• Crislaine de Paula Freitas- Colaborador Profissional (Setor de Educação);
• Josmar Soares - Representante da Defesa Civil (opcional).

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao Conselho Municipal da Cidade Lei nº 342

de 29 de novembro de 2010, no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, e será presidida pelo Engenheiro Eduardo Fraga Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C6F66B45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Portaria Nº 74, de 04 de Maio de 2022.

Exonera a pedido servidora eleita para exercer cargo de Conselheiro Tutelar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ELIZETE FOSS, portadora do CPF nº 045.229.279-40, do mandato eletivo de Conselheiro Tutelar, ficando revogada a Portaria nº 11, de 10 de janeiro de 2020

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7A2A8003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 66 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 66/2022, ID N.º: 2022120
Modalidade: Pregão: 28/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.050.725/0001-82. Valor: R$ 122.317,50 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F628538

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 68 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 68/2022, ID N.º: 2022122
Modalidade: Pregão: 28/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ: 36.445.798/0001-22. Valor: R$ 115.352,60 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A615163

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 69 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 69/2022, ID N.º: 2022123
Modalidade: Pregão: 28/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ: 04.895.855/0001-89. Valor: R$ 103.036,00 (cento e três mil e trinta e seis reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12FB1722

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 67 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 67/2022, ID N.º: 2022121
Modalidade: Pregão: 28/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RK2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ: 26.472.570/0001-78. Valor: R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF52F886

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 180 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 180/2021
PROCESSO N.º 311/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 311/2021, Pregão, n.º 180/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.854.902/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0336B761

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 127 2017

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.127/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFOME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 117/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 127/2017 em mais 06(seis) meses, ou seja até 09/05/2022 à 08/11/2022, com fundamento no artigo 54 parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá com os mesmos valores de R$ 47.447,23(quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) mensal. O presente ajuste será rescindido antecipadamente no caso de o novo contrato, decorrente da conclusão do processo licitatório, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F59D02A6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 50 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 50/2022
Processo n.º: 100/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 04 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:841B8291

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 66 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA RURAL DO MANDASSAIA DENOMINADA RUA JOÃO GUARIZA (TRECHO ENTRE O FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE POR SUA EXTENSÃO DE 541,26M), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NA LOCALIDADE MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.928.501/0001-81. Constitui o objeto do

presente termo aditivo a rescisão do contrato nº 66/2021, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:91EE3DCC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 29 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.29/2019, objetivando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DUILIO CALDERARI, N.º 1567 - JARDIM PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E REGIONAL DO JARDIM PAULISTA. decorrente de Dispensa n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELDORADO INVESTIMENTOS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 16.674.742/0001-32. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 29/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 19/05/2022 à 18/05/2023, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 150.972,50 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38F86C29

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 58 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 58/2022 ID n.º 2022132
Modalidade: Pregão: 180/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 18.854.902/0001-50. Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 04 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6429C2D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 14 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 14/2022
PROCESSO N.º 99/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 99/2022, Dispensa, n.º 14/2022, que tem por objeto a REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO MODELO NISSAN/MARCH 16 SV, PLACA BDJ-2A77, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
GLOBO NISSAN PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.268.497/0002-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).

Campina Grande do Sul, 03/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:988AC690

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 51 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 51/2022
Processo n.º: 102/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N°. 45/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 04 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 18 de maio de 2022, às 09:00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C643ABD4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 15 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 15/2022
PROCESSO N.º 101/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 101/2022, Dispensa, n.º 15/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA (LIMPEZA, RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO, SUCÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE DE DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.836.668/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C50FDF94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2022, divulga a **classificação provisória** da comprovação de títulos dos cargos temporários de: Médico Clínico Geral 40 Horas, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Fonoaudiólogo.

Para os candidatos que **apresentaram** títulos e não pontuaram ou não atingiram a pontuação esperada, poderá o interessado ingressar com interposição de recurso, nos dias **05 e 06 de maio de 2022**, conforme o contido no item 11, do Edital nº. 001/2022, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda, enviada pelo e-mail **pss@pmcgs.pr.gov.br**, no mesmo período e horário, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	23	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	BRUNO GOMES CAMELO TIMBÓ	49	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	MARCELO ARAUJO WILINSKI	57	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	NATÁCIA DE JESUS BRASIL DE OLIVEIRA	53	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	ANDERSON RAYMUNDO BARBOSA PEREIRA	15	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	MARCELO TRINDADE CECCHI	45	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	6	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	NÁDIA MAZIERO SAK	39	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	12	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE	55	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	35	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	KAREN CRISTINA MACHADO	8	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	33	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	RAFAELA GASPARELLO OLENIKI	54	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	59	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	JOSINALDO FIRMINO DOS SANTOS	41	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS	30	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	AYRTON LANGMAN BARUTH	26	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	ILANA ENGELMAN	43	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	ANDRESSA JULIANE MIRANDA SILVA	58	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	24	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º	CARLOS EDUARDO CARDOSO	14	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º	MAYLA CRISTINE DE SOUZA	3	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	22	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	JUAREZ BERGER JUNIOR	25	45,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	46	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	BRUNO GOMES CAMELO TIMBÓ	50	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	RAMON MARQUES NARDONI SELA	31	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	NATÁCIA DE JESUS BRASIL DE OLIVEIRA	52	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	56	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	CARLOS EDUARDO MATEUS	13	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	RAFAEL BETTEGA MORO DALLA VECCHIA	61	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	ÁLVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	20	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	AYRTON LANGMAN BARUTH	27	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	LUANA YURI IOSHII	4	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	LEONARDO HENRIQUE FONTANELLA LESNAU	11	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	MARIA LETÍCIA DA GRAÇA TELES DE MEIRA	7	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	RODDIE MORAES NETO	10	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	RICARDO GULLIT RIBEIRO	9	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	HELOISA PORATH	60	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	BRUNA BIALETZKI PAULETTI	48	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO PSIQUIATRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	21	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	MARIA GABRIELA AMORIM DA SILVA	44	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO GINECOLOGISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	ADRIANNE REGINA BRUNINI	47	45,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	32	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	ANDREA TAQUES DOS SANTOS	19	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES	38	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	CRISTINA CAREAGA KHABBAZ	18	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	THAÍS ÉLLEN BARBERINI	29	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	HELOISE KIENEN	28	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	GIOVANNA DEMENJEON TESSER	51	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO PEDIATRA				

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	MODALIDADE
1º	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	2	60,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	MAURO DE SÁ MERLIN	17	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	EDUARDO AUGUSTO CALDEIRA STORTI	42	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	ANA LUIZA RIBEIRO BARD DE CARVALHO	37	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
FONOAUDIÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**MODALIDADE**
1º	PRISCILA HAYDÉE DE SOUZA	16	45,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	MÔNICA PORTO LOPES	1	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	PRISCILA PEREIRA SOUZA	34	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	VANESSA WAGNER	5	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	ISABELLA MOREIRA DOS SANTOS	40	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 04 de Maio de 2022.

ROBSON JOSÉ NESPOLDO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F55F3781

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 22671,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.010,80 (Dois mil, dez reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "VI Fórum Estadual Undime/SC e Região Sul" que será realizado na cidade de Florianópolis.
VI	Período da viagem;	Dias 05 e 06 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:003EB967

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA NOWOTNY VEIGA - Matrícula nº. 325328,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.010,80 (Dois mil, dez reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "VI Fórum Estadual Undime/SC e Região Sul" que será realizado na cidade de Florianópolis.
VI	Período da viagem;	Dias 05 e 06 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43E4F780

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 80601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.010,80 (Dois mil, dez reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "VI Fórum Estadual Undime/SC e Região Sul" que será realizado na cidade de Florianópolis.
VI	Período da viagem;	Dias 05 e 06 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEEE350C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde Municipais,. Data de abertura e julgamento das propostas: 20/05/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 04 de maio de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F7BB7130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2022

Concede reajuste de 5,00 % aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes do cargo de odontólogo, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5,00% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de odontólogo, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV e XIII constantes na Lei Municipal n.º 1064/2019 e da lei complementar 006/2012.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 04 de maio de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:C8B4DA1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OU ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Magro para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º.: Fica criado no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a Rubrica Orçamentária de Serviço de Tecnologia da Informação nº 3.390.40.00.00 e altera a nomenclatura do Projeto atividade nº 2.025 na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1008.2.025 - IGD/ Programa Auxílio Brasil
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0834
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0782

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1008.2.080 - Manutenção IGD/SUAS
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0834
3.390.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação - Fonte 0764

Art. 3º.: Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados superávit financeiro.
Art. 4º.: Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 5º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando as leis orçamentárias municipais e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 04 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:B8607B09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015
DISPENSA N.º 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO PRAZO: 07 de abril de 2022 para 07 de abril de 2023.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R$ 5.888,15 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 70.657,75 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:09E314C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 03º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019
DISPENSA N.º 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA

CPF/MF: n.º 025.296.209-54
OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste contrato Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO PRAZO: 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 25 de abril de 2022 para 25 de outubro de 2022, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: 3.1. O valor mensal fica reajustado conforme negociado entre as partes, devido ao grande aumento inflacionário do índice IGPM, passando a ser o valor mensal do aluguel para R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:2DDA52CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022 DISPENSA NUMERADA N.º 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0033-24
DO OBJETO: 1.1 Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação de servidores municipais.
DO VALOR: R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais),
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:7819A225

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015 DISPENSA N.º 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO PRAZO: 07 de abril de 2022 para 07 de abril de 2023.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R$ 5.888,15 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 70.657,75 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:D64A7469

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e equipamento de cozinha, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
24658613000189	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
26640161000133	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
26554718000113	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
26325797000190	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
28537922000151	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
14313995000155	POLO REPRESENTACOES LTDA
29496518000140	MN NUTRICAO LTDA
20740209000107	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
39835028000184 05912018000183	UNIAO NUTRICIONAL LTDA MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a fase de amostragem, tendo sido verificada e analisada as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
MN NUTRICAO LTDA	*1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 24, 25, 26 e 27.*
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	*7, 10 e 16.*
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	*8, 9, 11, 13, 14 e 22.*
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	*12.*
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	*17, 21 e 23.*
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	*18,19 e 20.*
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	*28.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h19min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:F93D3A85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2022

Nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Campo Magro 2015 - 2025, de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação.

DECRETA:
Art 1º - Nomear a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Comissão Coordenadora
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Giovana Mion Casagrande - CPF: 023.356.559-06
Diretora de Gestão e Controle: Janete Costa - CPF: 032.515.619-01
Coordenadora Pedagógica: Viviane Cristina Wantuk Stawinski - CPF: 877.437.369-20
Membros da Equipe Técnica
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Claudia Eliane Pampuch de Oliveira - CPF: 877.437.289-00
Suplente: Amanda Zampier Ramos - CPF: 061.118.199-17
Titular: Lucimara Santos Cardoso Menegusso - CPF: 876.264.469-68
Suplente: Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec - CPF: 026.366.699-90

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Juliana Mattos de Almeida Pianaro - CPF: 041.170.729-94
Suplente: Taiana Dechristan Molina - CPF: 042.221.699-27

Representantes do CACS FUNDEB
Titular: Elisangela da Costa Barbosa de Lima - CPF: 037.542.999-99
Suplente: Tadeu Luiz Manfron Junior - CPF: 033.581.029-20

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Jonathan Alexander Maestrelli Nunes - CPF: 058.691.169-37
Suplente: Paulo Henrique Casagrande - CPF: 043.028.949-97

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Emerson Juscelino Vieira Gabroviz- CPF: 023.041.759-02
Suplente: Altair dos Santos - CPF: 017.886.529-08

Representantes dos Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação
Titular: Maria Luiza Teilo de Araújo - CPF: 018.329.709-14
Suplente: Valdenice Aparecida Klaine Tavares - CPF: 019.464.029-90
Titular: Dorair Bernardim Volete Spak - CPF: 024.837.149-51
Suplente: Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho - CPF: 027.755.629-57

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 242/2021.

Campo Magro, 04 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:95AF3851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Pelo presente termo aditivo o contrato fica reequilibrado em, R$ 53.783,96 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com as planilhas e solicitações constantes no protocolo 0118/2022.
DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:12B4634D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo o período entre 09 de março de 2022 até 07 de julho de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 03 de março de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo o período entre 09 de março de 2022 até 07 de julho de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

DATA ASSINATURA: **07 de março de 2022.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:198AF5F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO: 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 30 de abril de 2022 e 30 de outubro de 2022, conforme Cláusula Quinta do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:1E7F62D0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e equipamento de cozinha, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
24658613000189	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
26640161000133	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
26554718000113	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
26325797000190	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
28537922000151	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
14313995000155	POLO REPRESENTACOES LTDA
29496518000140	MN NUTRICAO LTDA
20740209000107	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
39835028000184	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
05912018000183	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a fase de amostragem, tendo sido verificada e analisada as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
MN NUTRICAO LTDA	*1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 24, 25, 26 e 27.*
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	*7, 10 e 16.*
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	*8, 9, 11, 13, 14 e 22.*
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	*12.*
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	*17, 21 e 23.*
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	*18,19 e 20.*
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	*28.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h19min**, da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:6FB71DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2022

Nomeia MARIANA DA CRUZ ZELINSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARIANA DA CRUZ ZELINSKI,** portador do RG: 8.478.790-6/PR e do CPF: 043.540.439-39, para o cargo de Assessor Público V, Símbolo AC9, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na PROGE, a partir de 05/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:CEF1E618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2022

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora DARKEN EUGENIO DE OLIVEIRA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 046/2022;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 02 de maio de 2022, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 15 (trinta) dias, á servidora **DARKEN EUGENIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2258 ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:A59D4FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0510, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0510	100.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:9426A9B7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder afastamento por motivo de falecimento de um familiar a servidora Elaine Cristina da Silva CPF 009 077.659-39**,** pelo período de 07 (sete) dias a contar de 03 a 09 de maio de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 04 de maio de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:BACB31BA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder afastamento por motivo de falecimento de um familiar ao servidor Mario Bueno de Lara CPF: 274.694.689-00**,** pelo período de 07 (sete) dias a contar a partir de 03 a 09 de maio de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 04 de maio de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:552D1D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C8CE83F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 19 de maio de 2022, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 29 de abril de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62FC0C52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 981/2022, Pregão Presencial nº 032/2022, Objeto: **"Registro de preços de links de internet para atendimento das secretarias municipais".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES	10.206.689/0001-69	Lotes 01 à 07	86.961,48
TOTAL			**86.961,48**

Candói, 03 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E114FAD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.342/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, Objeto: **"Contratação de construtora para execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada Rural da Comunidade de Vila Nova".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
MORETTA LTDA	34.705.322/0001-58	Lote 01 – Item01	482.210,48
TOTAL			**482.240,48**

Candói, 03 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EC42F48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 1.386/2022

Consta nos autos do processo, no despacho 23, que houve erro formal em algumas fases, e por erro de digitação na especificação do objeto constou "40 (quarenta) acessos simultâneos" quando o correto seria "30 (trinta) acessos simultâneos", portanto, ainda em tempo, corrige-se a redação constantes no termo de referência, edital da inexigibilidade, resultado do julgamento, ratificação, publicação da ratificação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/04/2022, edição 2507, código identificador B0AB392E, e nas demais peças que porventura constar:

Onde se lê:
"Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em Nuvem (ambiente cloud) na modalidade de Infraestrutura de Hardware e software com serviço (IaaS); Hospedagem; Armazenamento; Processamento; Comunicação de Dados; Segurança; Gestão e Monitoramento de Infraestrutura em Nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de Gestão Pública utilizados por esta entidade, com no mínimo 40 (quarenta) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados".

Leia-se:
"Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em nuvem (ambiente cloud) na modalidade de infraestrutura de hardware e software com serviço (IaaS); hospedagem; armazenamento; processamento; comunicação de dados; segurança; gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de gestão pública utilizados pelo Município, com no mínimo 30 (trinta) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados".

Candói-PR, em 4 de maio de 2022.

SILVESTRE G. F. FILHO
Presidente CPL

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B63EDCA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2022 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.675/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Processo Administrativo nº 1.675/2022)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 043/2022, Processo Administrativo nº 1.675/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de ferramentas, climatizador, ar-condionado, martelete rompedor, aparelho de som, equipamentos para pavimento rígido, extrusora,**

compressor de ar e cerdas para vassoura recolhedora", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19 de maio de 2022 às 08h30min00ss.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 04 de maio de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A8E4C2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2022 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.789/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 1.789/2022)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 044/2022, Processo Administrativo nº 1.789/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de Serviços Médicos Clinico Geral, para atendimento a Secretaria de Saúde de Candói"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19 de maio de 2022 às 13h30min00ss.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 04 de maio de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:612AC8FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.460/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.460/2022, Pregão Eletrônico nº 034/2022, Objeto: **"Registro de preço de tubos de concreto, destinados à construção e reforma de bueiros, pontes e galerias pluviais, visando a manutenção das estrada rurais e vias públicas urbanas, e para utilização na conservação das nascentes e áreas de cabeceiras nas pequenas propriedades rurais e nas áreas de agricultura familiar".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Itens	Total (R$)
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	45.054.551/0001-76	2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11	585.865,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	79.847.687/0001-55	1, 3, 7	634.608,00
Total			**1.220.473,00**

Candói, 29 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BE4570F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1184/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal através do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito FINISA, ou outra operação cabível, por meio da linha de financiamento da Caixa Econômica Federal, até o limite de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais);
Parágrafo único O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emendadas pelo Senado Federal e pela lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º.Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias Federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como, as normas especificas do FINISA.
Art. 3º.Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Barracão Industrial.
II- Pavimentação asfáltica.
III- Recape asfáltico.
Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal através do **FINISA** (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Caixa Econômica Federal através do **FINISA** (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), mandato pleno,

para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:5F6FBCA1

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1185/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispender recursos públicos para implantar transporte de forma gratuita a todos os Munícipes, na área urbana do Município de Cantagalo.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo a dispender recursos públicos para viabilizar transporte coletivo de passageiros para todos os munícipes, de forma gratuita, dentro da área urbana do Município;
Art. 2º O transporte poderá ser feito com veículo de propriedade do Município ou por veículo de empresa terceirizada, a ser contratada dentro das normas de direito público vigentes;
Art. 3º O transporte poderá ser feito com um ou mais veículos a depender da demanda e da viabilidade financeira do município, podendo suspender o transporte a qualquer momento, por oportunidade e conveniência do poder público;
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 03 de maio de 2022

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:BFE0D220

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1183/2022

EMENTA - ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, MODIFICANDO A LEI Nº 1.174/2022.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo I - cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal n° 1.174/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

ORDEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	CS-1
2	ASSESSOR JURIDICO	01	CC-1
3	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	03	CC-2
4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	CC-3
5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	CC-4
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	13	CC-4
TOTAL		39	

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:A743BBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2589, DE 04 DE MAIO DE 2022

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Capitão Leônidas Marques, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1o, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações - meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:
I - Criança e saúde;
II - Educação infantil;
III - Enfrentando a violência contra à criança;
IV - A criança e a cultura;
V - Assistência social às famílias com as crianças na primeira infância;
VI - Direito ao brincar;
VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
VIII - Convivência familiar e comunitárias às crianças vítimas de violação.

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º. As ações constantes do PMPI do município de Capitão Leônidas Marques ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:610A1332

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.590, DE 04 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS N°. 01-A, N°. 02-F, N°. 02-G E N°. 02- REMANESCENTE, TODOS DA GLEBA 14 IMÓVEIS ANDRADA, EM ZONA URBANA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente:
L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:
I - Lote Rural Nº 01-A da Gleba n° 14, Imóvel Andrada, com área de 60.500,00 m² (sessenta mil, e quinhentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 17.161, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.
II - Lote Rural Nº 02-F da Gleba n°14, Imóvel Andrada, com área de 41.600,00 m² (quarenta e um mil, e seiscentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 5230, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.
III - Lote Rural Nº 02-G da Gleba n°14, Imóvel Andrada, com área de 42.143,00 m² (quarenta e dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 21.313, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.
IV - Lote Rural Nº 02-Remanecente da Gleba n°14, Imóvel Andrada, com área de 21.314,00 m² (vinte e um mil, trezentos e quatorze metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 21.314, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º. Os lotes especificados no art. 1º da presente Lei possuem a finalidade de moradia na área mencionada, salvo o lote descrito no inciso I, do artigo mencionado, se destinando este a fins de empreendedorismo imobiliário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4C5C1EF7

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.591, DE 04 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE A SER REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 da Lei 4.320/64, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Município autorizado a realizar o aumento do repasse financeiro a título de convênio à Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, Associação Privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 596/93 de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ nº 77.304.582/0001-24, sediada na Rua Pedro Dallabrida, s/nº, centro nesta Cidade, autorizado mediante lei nº da Lei 2.385 de 20 de março de 2019, 2.388/2019 de 03 de abril de 2019, lei 2529/2021 de 25 de junho de 2021, lei 2.568 de 21 de janeiro de 2022 e convênio nº 001/2022, e plano de aplicação atualizado.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º, o município repassará à titulo de transferência voluntária de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser pago parceladamente, da seguinte forma:
I – 08 (oito) parcelas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, com pagamento inicial a ser realizado até dia 15 de cada mês, a iniciar-se em maio de 2022 e as demais nos respectivos meses subseqüentes até todo dia 15, a findar-se em dezembro de 2022.

Art. 3º - O valor acima será acrescido mensalmente ao valor estabelecido em lei nº 2.568 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Fica ratificado à cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Município até o valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme estabelecido no artigo 3º em lei nº 2.385/2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, dotação 879 3.3.50.43.00.00.00 podendo ser suplementado, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções firmados com outros Municípios e entidades.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:CB176172

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.592, DE 04 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INFORMATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, através do instituto da Permissão de Uso, autorizado a outorgar à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, instituição privada, com sede neste município, permissão de uso de espaço público para instalar 01 (um) relógio eletrônico digital, localizado no Lago Municipal desta municipalidade.

Art.2º - Todas as despesas de instalação, manutenção, operação e eventual retirada do relógio eletrônico digital deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa concessionária da permissão.

Art.3º - O Município poderá, a qualquer tempo e de forma unilateral, rescindir a Permissão de Uso concedida, desde que o interesse público assim exija, não cabendo à permissionária qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5CC0AE13

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 149/2022 DATA: 04-05-2022

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 004/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Patricia Aparecida da Silva Lucietto	9.236.177-2/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9F305F27

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 150, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº047/2022, tendo em vista que à desabilitação do interessado no referido processo licitatório por não estar em conformidade com o edital.
Parágrafo único: A presente licitação tinha como objeto a aquisição de bandejas de mudas de flores, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para plantio em praças e canteiros públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4A451454

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

Processo Adm./Compras nº 126/2022.
Solicitação n. º 093/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022**, torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para fornecimento, instalação e prestação de serviços de materiais para a manutenção de calçadas e praças, guias de concreto, pintura de meio fio, bancos de concreto, manutenção de drenagem com desobstrução de bocas de lobo, fornecimento e instalação de tampas de bueiros e bocas de lobo, fornecimento e instalação de tubos de concreto, paisagismo com fornecimento e plantio de grama e mudas de árvore, conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 355.397,95 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e noventa e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.05.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:659180D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 125/2022.
Solicitação n. º 131/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022**

de 03.01.2022, torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Tecnologia da Informação, envolvendo o Licenciamento de uso de Software (sistemas) em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem (CLOUD) para as **áreas da Gestão Municipal *compreendendo poder Executivo e Legislativo*** para o período de 12 (doze) meses, devendo estar incluídos os Serviços : Fornecimento de Licenças do Software, Serviços de Implantação, Serviços de Migração/ Conversão de Dados , Serviços de Manutenção Legal e Corretiva Dos Softwares Implantados, Serviços e Customização Obrigatória do Software possibilitando a integração entre os Departamentos, Órgãos e Unidades do Municípios dos Poderes Executivo e Legislativo ,Serviços de Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico durante a Vigência do Contrato; Provimento de Datacenter e demais Serviços Correlatos e Integração dos Softwares com Portal Transparência desenvolvido com o Parque Tecnológico da Itaipu (PTI).

Valor estimado da licitação: R$ 576.801,31 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e um reais e trinta e um centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.05.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FC9EA9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 034 2022

PORTARIA N. º 242/2022 de 04.05.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 034/2022 de 11.04.2022,** destinado a aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***BELMIRO LUNARDI***, com os itens n. º 33,34 e 35 no valor de R$ 43.420,00 – ***MARCELO SIMONE***, com o item n. º 03 no valor de R$ 3.696,00 – ***C. PARRA VIEIRA***, com o item n. º 15 no valor de R$ 890,00 – ***CLEBER TADEU BRIDI***, com os itens n. º 05, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 23 e 32 no valor de R$ 8.172,50 – ***FERNANDO UNIFORMES EIRELI***, com o item n. º 28 no valor de R$ 1.890,00 – ***H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***, com o item n. º 26 no valor de R$ 798,00 – ***NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI***, com o item n.º 27 no valor de R$ 1.407,00 – ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA,*** com os itens nº 12, 21, 24, 29, 30 e 31 no valor de R$ 3.260,98 – ***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***, com os itens nº 01,02,06,07,10,14 no valor de R$12.267,30 – ***MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA***, com os itens nº 04,09 e 22 no valor de R$8.180,50 – ***MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA***, com os itens nº 16 e 25 no valor de R$5.995,50 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 89.977,78 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 164/2022 a 174/2022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 034/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BELMIRO LUNARDI, MARCELO SIMONI, C. PARRA VIEIRA, CLEBER TADEU BRIDI, FERNANDO UNIFORMES EIRELI, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e proposta da contratada, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
VALOR: R$ 89.977,78 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00-418/2022;**
*** 08.02.2.266.3.3.90.30.22.00.00.00-465/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.22.00.00.00-478/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4B6C902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 148 , DE 04 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, encarregada pela condução administrativa do processo, conforme segue:
Presidente: Francieli Pereira Anders Hubner
Coordenador: Elaine Maria de Moura de Oliveira
Membro: Terezinha de Oliveira
Membro: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes.
Membro: Cleuza Maria da Silva

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:61AD76B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ANDRE ANTONIO SABINO ME – CNPJ Nº 27.743.380/0001-00**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 4.116,60 (quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ANDRE ANTONIO SABINO ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BD4C375

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO BEIRA RIO LTDA – CNPJ Nº 40.138.949/0001-77**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 5.927,05 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIO BEIRA RIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3E5DCC32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LUIZ MINIOLI NETTO – CNPJ Nº 14.221.429/0001-13**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 25.562,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUIZ MINIOLI NETTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:753BA43D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS – CNPJ Nº 09.245.420/0001-02**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 8.214,13 (oito mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3C2F320A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R. MARTINS - PAPELARIA – CNPJ Nº 32.805.736/0001-23**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
R. MARTINS - PAPELARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EC5AFC58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROBERTO MISTURA ME – CNPJ Nº 10.292.359/0001-33**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 20.147,86 (vinte mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ROBERTO MISTURA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A78C45ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA-ME – CNPJ Nº 17.428.167/0001-50**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4120BBFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 – CNPJ Nº 41.157.706/0001-49**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 9.807,24 (nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8C6551DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 PROCESSO INTERNO Nº 22/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ Nº 10.614.788/0001-80**
Objeto	Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 857,88 (oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A67297F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CONNECTGOV LTDA – CNPJ Nº 38.047.263/0001-29**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 100.655,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
CONNECTGOV LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51F25DED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 18.861.730/0001-42**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA77C3B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI – CNPJ Nº 36.756.134/0001-84**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 44.091,10 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
EDINEIA DA SILVA EDUARDO -
Banca Do Cartucho EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8E599292

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16577C70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME – CNPJ Nº 23.964.820/0001-07**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 24.397,50 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7F932C14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 41.010.343/0001-14**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 24.337,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2659C19D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 39.941.736/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 12.673,20 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8A9D09B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA LTDA – CNPJ Nº 45.298.461/0001-20**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:852BADA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 42.923.049/0001-66**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 25.194,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CD44C963

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MALKUT& BOHN LTDA – CNPJ Nº 10.868.068/0001-40**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MALKUT& BOHN LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90C46F80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS – CNPJ Nº 19.366.765/0001-78**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 114.466,21 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E8362FDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARIA AUGUSTA SIMAO COLUCO – CNPJ Nº 39.996.734/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 5.774,15 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARIA AUGUSTA SIMAO COLUCO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07F5014E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 23.231.651/0001-98**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F1E842C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PAGNAN &BACHES LTDA – CNPJ Nº 20.953.739/0001-25**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PAGNAN &BACHES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0196AE75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RJ INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 43.791.740/0001-04**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RJ INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:48539BC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA – CNPJ Nº 27.386.520/0001-30**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 37.728,80 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BADE3491

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 PROCESSO INTERNO Nº 25/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TOLEMICRO INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 03.655.680/0001-70**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TOLEMICRO INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F602218B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022 PROCESSO INTERNO Nº 24/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.495.336/0001-23**
Objeto	Aquisição de material de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 147.481,10 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B05388B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022 PROCESSO INTERNO Nº 24/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LAZARO BEZERRA SOARES – CNPJ Nº 06.088.333/0001-09**
Objeto	Aquisição de material de expediente e escolar, para atender demanada de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 1.621,22 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura:	04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LAZARO BEZERRA SOARES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:24E8E090

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022 PROCESSO INTERNO Nº 24/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ Nº 09.943.233/0001-00**
Objeto	Aquisição de material de expediente e escolar, para atender demanada de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 36.499,43 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura:	04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6606CEFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PROCESSO INTERNO Nº 035/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA – CNPJ Nº 04.522.343/0001-77**
Objeto	Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 19.691,70 (dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:96D722E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 PROCESSO INTERNO Nº 35/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - ME – CNPJ Nº 00.947.667/0001-04**
Objeto	Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 30.662,10 (trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FARMACIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BD56C60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 PROCESSO INTERNO Nº 35/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA – CNPJ Nº 06.039.829/0001-84**
Objeto	Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	04/05/2022 à 04/05/2023
Valor Contratual	**R$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C34CDE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 084/2019 (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora Maria de Lourdes de Andrade, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sitio Ribeirão da Cachoeira, Bairro Nova Brasília do Itararé, Município de Carlópolis, portadora do RG nº 4.280.634-0 SSP/PR e CPF nº 584.652.279-34, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e valor da prestação de serviço de locação de area rural, com finalidade de exploração de pedreira, sendo de utilidade para manutenção das estradas rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor a ser pago mensalmente passa de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais) para R$ 1.386,72 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) conforme índice IGP-DI totalizando R$ 16.640,64 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente aditivo em **12 (doze) meses**, findando na data de 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 053/2019 - Dispensa de Licitação nº 036/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO	***MARIA DE LOURDES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B53F5D51

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva MARCIA GRANADIER ESCORSIN CPF 3938.717.089-68, matrícula 951, no período de 13/04/2022 a 11/07/2022, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EB14AD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 093/2022

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, e convocadas através do Edital de Convocação nº 037/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
SHIRLEY DE OLIVEIRA	14.181.094-4/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2022
RENATA PEDROSO	13.564.381-5/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E577C3E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 63/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 214/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
40	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,81

Catanduvas, 04 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:475A2C3C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 31/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º)- Revogar a pedido, o ato administrativo que concedeu a licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a servidora "Roseli Cesário Leopoldo dos Santos", matrícula nº 99803-6.
Art. 2º)- A Servidora nominada no artigo primeiro, deverá retomar imediatamente as suas atividades laborais.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C720E162

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 94/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 11.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:91C000F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 034/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, no concurso publicado pelo edital nº 001/2020, em face da não apresentação dos documentos.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GUILHERME AURÉLIO CRESTANI	13º	Professor
MARCELO GALVÃO	2º	Agente de Combate a Endemias

Centenário do Sul/PR, 04 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:597BDEBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionados(as), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	3º	Agente de Combate a Endemias

Centenário do Sul/PR, 04 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:10EFC2E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 036/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 001/2018, já convocados para a apresentação da documentação conforme Edital nº 031/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JÉSSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI	6º	ENFERMEIRO
KARINA DOS SANTOS	17º	EDUCADOR INFANTIL
SANDRA CRISTINA EVARISTO DA SILVA	18º	EDUCADOR INFANTIL
SANDRA GLÓRIA DE SENA	19º	EDUCADOR INFANTIL

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **09 de Maio de 2022, às 08h15min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 04 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BB6BB614

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2022

DECRETO Nº 127/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.129 de 02 de fevereiro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 213.230,12 (Duzentos e treze mil, duzentos e trinta reais e doze centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, destinado a reforma e revitalização e da praça municipal Padre Aurélio Basso, fonte 567 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA.

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0024.1055: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 213.230,12
567 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos – 567 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA.

CONTA DE RECEITA	**2.4.2.8.99.11.26.00.00 - SANEPAR - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A499F4B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 128/2022

DECRETO 128/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3130/2022 de 02 de fevereiro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, destinado a reforma e revitalização da praça municipal Padre Aurélio Basso, fonte 981 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO.

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0024.1055: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500.000,00
981 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos – 981 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO.

CONTA DE RECEITA	1.7.1.8.99.11.99.07 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:72328F74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 129/2022

DECRETO 129/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.131 de 02 de fevereiro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, destinado a aquisição de parques para diversas áreas do município, fonte 982 – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFÂNTIL.

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0024.1057: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL PARA DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO.
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
982 – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFÂNTIL.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos – 982 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFÂNTIL.

CONTA DE RECEITA	1.7.1.8.99.11.99.07 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE AURELIO BASSO

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B644EA2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.143/2022 de 02 de maio de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.352,34 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, destinado ao Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0024.2063: CONTRIBUIÇÃO AO CISMEL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO...R$ 4.352,24
000 – Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação da seguinte dotação

orçamentaria, verificado a fonte de recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0024.2050: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA..R$ 4.352,24
000 – Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D4CA43CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 037/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados para a apresentação da documentação conforme Edital nº 032/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ADRIANO MORAES SANTOS	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)
AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	2º	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (RECEPCIONISTA)
MARCELO ROMÃO GONÇALVES	1º	AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL
PIO SOUZA	1º	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
STEVAN RICARDO DOS SANTOS	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40H)
YASMIM RAÍZA DE SOUZA	11º	PROFESSOR
VANESSA PAULA FRANCISCO	12º	PROFESSOR
VIVIANE ZAGO KAWASSAKI	14º	PROFESSOR

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **09 de Maio de 2022, às 08h15min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 04 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6A64AA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 010/2022 PROJETO DE LEI Nº 012/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da vereadora sra. JOSIELI DE SOUZA, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Rádio Comunitária Novo Cerro Azul, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, com sede neste município de Cerro Azul, Estado do Paraná, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n. 05.078.682/0001-79.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, depois de apresentada a documentação legal exigida e atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 017/2019, expedirá o competente decreto de declaração de utilidade pública.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar a cada 03 (três) anos, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 3º desta lei;

II – deixar de renovar seu alvará de funcionamento;

III – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Cerro Azul, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da presente lei que a declarou de utilidade pública.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal n. 012, de 29 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:63260AD3

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 011/2022 PROJETO DE LEI Nº 013/2022

DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUAS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da vereadora sra. JOSIELI DE SOUZA, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição a finalidade de denominar Ruas existentes neste município de Cerro Azul, as quais passarão a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se RUA DO RIBEIRÃO BONITO DO CHAPÉU a atual Rua sem denominação, que inicia no entroncamento da Rua PREFEITO ATHANAGILDO DE SOUZA LAIO, bairro Vila Platner e finaliza na RUA REI DA ÁGUA, Bairro Ribeirão Bonito do Chapéu, conforme planta em anexo.

II – Passa denominar-se RUA ANIZIO CEZAR DO ROSÁRIO E SILVA a atual Rua sem denominação, que inicia no entroncamento da RUA DO RIBEIRÃO BONITO DO CHAPÉU, conforme planta em anexo.

III – Passa denominar-se RUA REI DA ÁGUA a atual Rua sem denominação, que inicia no entroncamento da RUA DO RIBEIRÃO BONITO DO CHAPÉU, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79509B5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº329/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 03(três) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021 para usufruir a partir de 20(vinte) de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C1EE3668

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº330/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 09(nove) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022 para usufruir a partir de 23(vinte três) de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3A16F6AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 332/2022 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 08**(oito) de maio e** término em 04 **(quatro) de outubro** do ano de 2022 a servidora Pública Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EFERMAGEM lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 02 de MAIO de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C824E344

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 337/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a pedido, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer E Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02**(dois) de maio do ano em curso**,** o servidor Público Municipal senhor LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO CPF nº 072.432.389-98 RG nº 94323657, ocupante do Cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:37C1F209

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Magaly Bruna Ramos, um adiantamento no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas de viagem até São Paulo no dia 07 de maio de 2022 para acompanhar adolescente em processo de adoção.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:010EBDFA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 68/2022. EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de dia 03/05/2022, VIRGINIA RIBEIRO portadora do RG nº 17.136.919-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, da função de Chefe da Divisão de Urgência e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:98076963

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 69/2022. NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, ADRIANA APARECIDA DE ARRUDA SANTOS, portadora do RG nº 5.242.603-0, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe da Divisão de Urgência e Emergência, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:17BD5520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 010/2022

Onde se lê:

Valor total: R$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)

Leia-se:

Valor total: R$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Cerro Azul/PR, 04 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FBF4750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, Processo Administrativo nº 25/2022 cujo objeto DESTE PREGÃO É O FORNECIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Cerro Azul-PR, 03 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A95BBE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 71/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 722.275,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 04/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6494E064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2022

PORTARIA N.º 226/2022
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os Servidores Públicos Municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem **Comissão de Sindicância Investigativa** no processo n.° 12580/2022, conforme o art. 201, da lei n.º 1.348/2014, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider	**5668**
Raphael Fernandes de Deus	11122
Romualdo Uniczycki Filho	9857

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de maio de 2022.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6D192171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232/2022

PORTARIA N.º 232/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal **Thiago Skau**, Matrícula n.º 11.276, CPF n.º 018.818.550-07, para responder interinamente pela Coordenação da Guarda Municipal do Departamento Municipal de Segurança, vinculado àSecretaria Municipal de Governo no período de 1º de maiode 2022 a 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:011F3ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223/2022

PORTARIA N.º 223/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** asenhora **Silmara Aparecida Giacomitti Belo,** portadora do RG n.°4.201.775-2, CPF n.º672.668.279-49, para o cargo de Diretora Executiva,vinculado á Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9A4A9B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224/2022

PORTARIA N.º 224/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **KELY CAROLINI DA SILVA CUNHA,** portadora do RG n.°11.028.622-8, CPF n.º 085.947.899-80, matricula n.° 10563, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico,vinculado á Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - **Nomear** a servidora **ROSIANE FERREIRA DE ANDRADE,** portadora do RG n.° 4.522.587-4, CPF n.º 874.236.429-91, matricula n.° 2731 para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico,vinculado á Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1EFC2236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2022

PORTARIA N.º 229/2022

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** os novos representantes governamentais titulares/suplentes com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2021/2023;

1 – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:Fabricio de Lima Moraes– RG 9.263.817-5
Suplente: Catarina Rielli Vieira– RG 9.597.290-0

Titular: Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz – RG6.549.051-0
Suplente: Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos – RG5.077.347-7

Titular: Jhonatan Lucas Hanzen Grein- RG9.354.764-0
Suplente: Catarina Rielli Vieira – RG 9.597.290-0

2- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Linica Guimarães – RG 9.459.914-8
Suplente: Cintia Kelly Rosner Silva– RG 053.563.954-6

3 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lessandro Batista Ferreira – RG 6.990.346-0
Suplente: Iane de Almeida Oliveira – RG 9.373.497-1

4– Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Alessandra da Silva – RG5.886.366-1
Suplente: Clamilto Tiblier – RG208.210-4

5 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Titular: Eliana Lineia Bencke – RG5.925.183-3
Suplente: Grehigor Stuart de Macedo – RG8.161.639-44

Representação Sociedade Civil

1 –Titular - **Sociedade Crescer**:
Maria Izabel Vinholes Merhy Valente – RG191.309-75

Suplente – **APAE Colombo-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Carla Murakami Kunyoshi – RG5.803.997-7

2 –Titular – **Irmandade Evangélica Betânia**:
Denise Lan Ballesteros – RG6.220.918-6

Suplente – **Associação NadarColombo**–
Débora Luzia Martins Coghetto – RG137.115.786-0

3 –Titular – ABRC- **Associação Beneficente Rosanna Cattalini**:
Lucimara Alano – RG7.580.051-7

Suplente – **Associação Luciane Mary Paris**:
Elisabete Mari Paris Curce – RG4.222.081-7

4 –Instituto Olhar Solidário
Titular – Cleber Gomes da Silva – RG43.037.779-4

Suplente – Tatiana Padilha do Bonfim Zimermann – RG 8.691.133-7

5 –Instituto Beija-Flor de Ação Social
Titular – Tatianne Bernardo de Brito – RG 9.318.086-0

Suplente -Gisele Figueiredo – RG 1070523384

6 – Associação Beneficente Curitibana
Titular – Leandro Bernardo de Brito – RG8.766.873-8
Suplente – Divanilda Ramalho da Costa Soares – RG235.626-1

7 –Pastoral da Criança
Titular – Debi Regina Maceno – RG 6.661.195-2
Suplente – Suely Geremias Marques – RG 3.127.604-7

Mesa Diretiva – biênio 2021/2023
Presidente: Nayara Helena Lebid
Vice- Presidente: Tatianne Bernardo de Brito
Secretária: Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Fica revogado a Portaria N.° 1084/2021.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 3de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7B6373B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231/2022

PORTARIA N.º 231/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º- **Designar** Representantes Governamentais titulares/suplentes com assento no Conselho Municipal da Assistência Social, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2021/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME		**RG**
Titular	Adriana Siuta Lemos	7.515.970-6
Suplente	Agnaldo Vieira Junior	11.063.524-9
Titular	Ana Claudia Rocha da Silva	10.253.603-7
Suplente	Ivanize de Gracia Guimarães	6.158.086-7
Titular	Thelma Cristina Curupaná	6.976.854-7
Suplente	Cássia Santos Nery	7.066.987-0
Titular	Elaine Cristina Lima Scantamburlo	8.153.283-4
Suplente	Nayara Helena Lebid	7.372.027-47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		**RG**
Titular	Adriane dos Santos Barbosa da Luz	8.313.987-0
Suplente	Lessandro Batista Ferreira	6.990.346-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOME		**RG**
Titular	Clamilto Tiblier	208.210-4
Suplente	Daniele Denise Manika	6.217.431-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME		**RG**
Titular	Camila Witaski Machado de Oliveira	9.706.479-2
Suplente	Priscila Franciele Marconato	8.524.199-0
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
NOME		**RG**
Titular	Cristiane de Souza Petean	7.299.615-1
Suplente	Elizabet Alzira Bontorin	3.903.842-0
PASTORAL DA CRIANÇA		
NOME		**RG**
Titular	Suely Geremias Marques	3.127.604-7
Suplente	Debi Regina Maceno	6.662.195-2
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA		
NOME		**RG**
Titular	Melissa Cristina Azzarini Noto	7.007.148-7
Suplente	Gessulina Balbina Azzarini	1.381.543-7

PROVOPAR		
NOME		**RG**
Titular	Sheila Cristina Dal Bello	6.852.747-3
Suplente	Zenaide Fustinoni Vinhaes	6.027.076-7
INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL - IBF		
NOME		**RG**
Titular	Tatianne Bernardo Brito	9.318.086-0
Suplen te	Izabel Cristina Chorobura Gonçalves Ferreira	4.295.309-1
INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO		
NOME		**RG**
Titular	Cleber Gomes da Silva	4.303.777- 94
Suplente	Tatiana Padilha do Bonfim Zimermann	8.691.133- 7
SOCIEDADE CRESCER		
NOME		**RG**
Titular	Maria Izabel Vinholes Merhy Valente	1.913.097 -5

Suplente	Maria Luíza Vinholes Merhy Valente	12.494.15 5-5

PROFISSIONAIS DA ÁREA - SUAS		
NOME		**RG**
Titular	Jocelis Fátima Nunes	8.104.016-8
Suplente	Debora Bastos	4.843.134-8
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
NOME		**RG**
Titular	Luiz Vanderlei Rodrigues	6.978.724-0
Suplente	Eva Lenir Taurinho	4.157.702-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado a Portaria N.° 860/2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:33E62CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2022

PORTARIA N.º 227/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** a servidora **Vanuza Juliana Lima,** portadorado RG n.° 707.458.432-2, CPF n.º 034.827.959-08, matrícula n.º 14.294, do cargo de Gestora do Núcleo dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 demaio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B238DEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228/2022

PORTARIA N.º 228/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder licença com vencimentos** a Servidora Pública Municipal **Vanuza Juliana Lima**, Matrícula n.° 14294, CPF n.°034.827.959-08, no período de 2/05/2022 até 21/05/2022 para mandato eletivo de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar, devendo após esta data retornar para seu cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMAS - Secretaria de Assistência Socialde Colombo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 3 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2E857244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2022

PORTARIA Nº 230/2022

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **Nomear** Membros Representantes do poder público e sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2021/2025, com a seguinte composição:

1)Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camila Carneiro– RG9.355.470-1
Suplente: Patrícia Regina da Silva - RG 6.134.442-0

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Lineuza Alves– RG04.267.67-5
Suplente: Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho– RG7.622.301-7

3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Iane de Almeida Oliveira – RG9.373.497-1
Suplente: Joelma Mara Cavassin Arcie – RG6.765.446-3

4)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Giovanna Gabriela Schenatto– RG7.812.227-7
Suplente: Priscila Francieli Marconato de Bomfim– RG8.524.199-0

5) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Titular: Marinei Vidolin – RG5.536.576-8
Suplente: Rosemari Barcik – RG6.776.862-0

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Marcha Mundial das Mulheres
Titular - Daraci Rosa dos Santos – RG4.198.780-4
Suplente - Bernadete do Rosario Moreira - RG 1.549.155.8

2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção Pr – Subseção/Colombo
Titular - Juliana Milek- RG 11.027.887-0
Suplente - Caroline Luise Pereira da Luz– RG 9.372.039

3) APP Sindicatos – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba
Titular - Eva Lenir Taurinho – RG4.157.702-9
Suplente - Diones Ferreira da Silva - RG13.794.927-9

4) Instituição Liga Brasileira das Lésbicas
Titular - Gesiele Vargas dos Passos – RG8.255.914-0
Suplente - Giseli Cristina dos Passos– RG8.430.914-1

5) CRESS – Pr 11ª Região
Titular - Adriana Maria Matias – RG15.561.181-2
Suplente - Elisangela Hahn dos Santos - RG10.965.852-9

Art. 2º- Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º- Fica revogado a Portaria N.° 440/2021.

Paço Municipal de Colombo Em 3de maio de2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E1FC7148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos e planilha orçamentária.
Data: 24 de maio de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 04 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:13F73E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022 - ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA– Pregão Eletrônico Nº 042/2022
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviço de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2022 até às 08:00 horas do dia 18 de Maio de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4B119FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de maio de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7B8F5AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, que tem por objetoacontratação de empresa de engenharia para execução de projetos de prevenção de incêndio para a Escola Municipal Isolina Ceccon e Escola Municipal Barão de Mauá.
PROPONENTE VENCEDOR:
I)**PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA- CNPJ - 24.644.721/0001-00**
VALORTOTAL : R$ 223.548,87(duzentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
DOS PRAZOS:Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme cronograma do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 04 de Maio de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9F61DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 037/2022 - AQUISIÇÃO DE AGENDA DO ALUNO, DO PROFESSOR E APOSTILA PROERD

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preçospara Aquisição de Agenda Escolar, Cadernos e Apostilas do Proerd para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.

VENCEDOR LOTES 01; 02; 03 e 04: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA. no valor total de R$197.325,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VENCEDOR LOTE 05: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA-ME no valor total de R$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de maio de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B5DFB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SERVIÇO ACOLHIMENTO AO IDOSO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Objeto: Contratação de entidade ou organização de Assistência Social para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para 05 (cinco)idosos, dosexomasculino,conforme disposto no Estatuto do Idoso(Lei nº 10.741/203)
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06de maiode 2022 até às 08:00 horas do dia 18 de maiode 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 demaiode 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de maiode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:74FBA983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PE 048/2022 - SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 048/2022
Objeto: Contratação de entidade para realização de Perícias Médicas, Junta Médica e Outros.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06de maiode 2022 até às 13:00 horas do dia 18 de maiode 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 18 demaiode 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de maiode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2EAB66D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua Ademar Bontorim**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação, meio-fio, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: **25 de maio de 2022 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 04 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0404931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022	
Processo:	4105/2022- Dispensa045/2022
Partes:	Município de Colombo/PR **ANTONIO CARLOS DE AGUIAR. CPF: 744.834.809-44.**
Objeto:	Locação de imóvel situado a Rua Marechal Eduardo Gomes n° 439-Jardim Palmital/Colombo, destinada ás instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24- X Lei nº.8.666/93.
Data	04/05/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BDE10E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022.

Processo:	Nº 10714/2022- Dispensa Nº46/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**HAMILTON ANTONIO BALDON. CPF:017.370.159-00.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua Xambre, nº 458 - Vila São José _ Colombo - PR, destinado ás Novas instalações da Coordenação de Logística e Suprimentos de Materiais da Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24-X Lei nº.8.666/93.
Data:	04/05/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6B573FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 012/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021.	
Processo:	12067/2022- Inexigibilidade012/2022.
Partes:	*Município de Colombo/***DOM FEIJÃOREFEIÇOESLTDA ME. CNPJ: 24.547.718/0001-60.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos

	Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo. Chamamento Público 013/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidadeserá de R$ 981.000,00(novecentos e oitenta e ummil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data	04/05/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:13BD4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2022

Processo:	10474/2022- Inexigibilidade 13/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **PREFACIO EDITORA S.A.** **CNPJ: 05.014.905/0001-34.**
Objeto:	Aquisição de Kits de Material Literário, acondicionados em baús de papelão personalizados para implantação de programa de encetativo á leitura e desenvolvimento de leitores em turmas do Ensino Fundamental.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.174.690,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, I - Lei nº. 8.666/93
Data:	04/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4495F96C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Notificado: ROBERTO ROSARIO
Referente ao Auto de Infração AIA 00398 lavrado por descumprimento à notificação de limpeza de lote do imóvel inscrição imobiliária 03.03.158.0138.001 situado a RUA JOSE MARIA DA SILVA PARANHOS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:07A55297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada p. vila ribas - trecho 01 - extensão de 443,6 metros a partir do ponto N= 7156497,1250 E= 647347,9514, Rua João Nunes - extensão de 322,99 metros a partir do ponto N= 7156230,1766 E= 647027,6328, todas em áreas rurais no quadro do Município de Contenda, com área total de 5.443,06m² e extensão total 766,59m, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 610.590,34** (Seiscentos e dez mil e quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, **até às 08h45min do dia 09 de junho de 2022 (09/06/2022) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 03 de maio de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 025/2022

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:45F8F115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio do ano de 2022, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, barracão, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução ***(dias)***
Rua Dr. Juvencio Soares da Silva, 123 – Jd. Ana Maria F. Cordeiro	Construção de Infraestrutura urbana (lazer)	1.266,38 m2	180 dias

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 03 de maio de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 025/2022

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:14EC83B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos
VALOR TOTAL: 24.894,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais)
CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ sob nº. 24.658.613/0001-89
DATA: 29/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C668D8ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2022

Súmula: Designa servidores à atividades de Coordenação.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRAZIELE ZBLEWSKI, portadora do RG nº 9.672.695-3/PR, inscrita no CPF nº 045.385.629-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a exercer as funções de Coordenadora do Instituto de Identificação do Paraná e Coordenadora da Junta de Serviço Militar, e ainda a função de Auxiliar da Agência do Trabalhador, no âmbito municipal, em complemento a Portaria nº 001/2022, do dia 03 de janeiro de 2022, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Designar a servidora GISELI DREVENIAK, portadora do RG nº 10.015.392-0/PR, inscrita no CPF nº 065.660.279-12, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a exercer as funções de Coordenadora da Agência do Trabalhador e a função de Auxiliar do Instituto de Identificação do Paraná e Auxiliar da Junta de Serviço Militar, no âmbito municipal, a partir de 01/05/2022.

Art. 3º - Às servidoras acima mencionadas serão concedidas gratificações em conformidade com o Decreto Municipal nº 372/2021.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto nos Art. 1º e 2º, sendo revogada a Portaria nº 022/2022, de 19 de abril de 2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de maio de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:93DF6A4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 029/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
60°	PRISCILA PEREIRA ARAUJO

Contenda, 04 de maio de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8CE63843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 030/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
98°	LUCAS DO NASCIMENTO
99°	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS ANJOS

Contenda, 04 de maio de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:51B128E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
62°	JOSIANNE CONCEIÇÃO DA SILVA
63°	GEISA TULIK

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	ADRIANE SCHINDA DA SILVA
13°	DIONE PEREIRA LESSNAU

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de maio de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;

n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ _ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
() Sim
() Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
() Sim
() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:187067E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
101°	LILIANE DANIELI STANISLOSKI FRANCISCO
102°	GRACIELI RAMOS MOURA
103°	KEIZY DOS SANTOS
104°	LIDIA PATLA DUDA

Contenda, 04 de maio de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5593;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:AB27CB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	TICIA SUZUKI LINS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de maio de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
() Sim
() Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
() Sim
() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C7B549F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7.909, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 7.909, de 03 de maio de 2022.
Designa servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),

Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **SONIA MARA DO NASCIMENTO BRUM**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Transporte de Pacientes**, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo FG-1, a partir de 02 (dois) de maio de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Transporte de Pacientes, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo púbico ocupado pela servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:40C4E2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS
Referente a Inexigibilidade nº 09/2022 Chamamento Público nº 02/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Prazo de vigência: 12 meses, de 04.05.2022 a 03.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CPF nº	VALOR TOTAL
67/2022	DEISI MACIEL DE OLIVEIRA	048.133.319-39	14.400,00
68/2022	CLEONICE ALVES DE QUADROS	077.539.469-60	14.400,00
69/2022	FABIANI DE VARGAS	066.538.659-16	14.400,00

Coronel Vivida, 03 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:27C86B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADITIVOS E RESUMO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
Processo Licitatório nº 84/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para realização de palestra para profissionais de enfermagem com tema 'cuido de quem cuida', especifico para semana da enfermagem. CONTRATADA: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62. Valor total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Data da palestra: 06 de maio de 2022.

Publique-se. Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2022
Processo Licitatório nº 83/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.795/0001-27 para serviços de avaliação de solos e da estrutura / alvenaria de todas as instalações da edificação, e solução técnica de reparos, com emissão de laudo técnico e fotográfico, da edificação "Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF", situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.151 de 27 de abril de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total do repasse de R$ 469.999,96. Prazo de vigência: da data de assinatura até 31.12.2022.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 03 – contrato n° 102/2021 – Inexigibilidade nº 26/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA F.T.D. S.A. CNPJ sob n.º 61.186.490/0001-57. A aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 102/2021, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 105/2022 e autorização do Secretário Municipal de Administração. Portanto, fica aumentada a quantidade de 38 alunos, no total de R$ 16.150,00 para este aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A0E63343

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 01.2022

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 02 de maio de 2022:
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a CASA LAR IRMÃ ROSA DE CORONEL VIVIDA, o Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 013, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.

MARILU SALETE TASSI
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - PR

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:16CF9E17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS EDITAL 01.2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Edital nº 01/2022
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2022/2024.
Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, **os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.**
Art. 2º **Usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
Art. 3º **Organização de Usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
Art. 4º **Entidades e Organizações de Assistência Social**: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 5º **Trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para entidades e organizações de assistência social, 02 (duas) vagas para trabalhadores.
Art. 7º Requisitos para habilitação das inscrições:
- Entregar no prazo, horário e local de inscrição, devidamente estabelecido neste edital;
- Preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição;
- Apresentar todos os documentos necessários para a devida inscrição.
Documentos para habilitação de Usuários:
- Cópia do RG e CPF;
- Declaração do CRAS de Coronel Vivida, informando ser usuário da política de assistência social.
Documentos para habilitação de Organização de Usuários:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do estatuto da organização comprovando os seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social.
Documentos para habilitação de Entidades e Organizações de Assistência Social:
- Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Cópia da ATA de eleição e posse da diretoria da entidade.
Documentos para habilitação de Trabalhadores:
- Cópia do RG e CPF do profissional;
- Cópia de documento de Registro Profissional;
- Declaração de órgão competente quanto a representação do respectivo órgão.
Art. 8º O processo eleitoral será coordenado pelo CMAS, com comissão eleitoral nomeada, composta por 04 (quatro) membros do próprio conselho, com acompanhamento e fiscalização do Ministério Público, sendo: Aline Mari dos Santos Canova, Larissa Boca Santa, Thuane Rita da Silva e Gismaeli Tais Galeazzi.
Art. 9º Cabe a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:
- Analisar a documentação dos representantes dos usuários, organização de usuários, entidades e organizações de assistência social, trabalhadores do setor;
- Habilitar ou não as entidades as inscrições recebidas de acordo com formulário de inscrição e documentação apresentada;
- Publicar homologação as inscrições habilitadas e não habilitadas;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Formulário de inscrição, Cédulas eleitorais por segmentos;
- Lavrar a ATA final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 10º A eleição ocorrerá em Fórum próprio a realizar-se no dia 07 de junho de 2022, das 13:30 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II em Coronel Vivida/PR.
Art. 11º O PERÍODO de inscrições será de 10 de maio de 2022 à 25 de maio de 2022 das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 12º LOCAL das inscrições, Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II em Coronel Vivida/PR.
Art. 13º O formulário padrão de inscrições (em anexo) poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente preenchido.
Art.14º A publicação de homologação dos inscritos será no dia de 31 de maio de 2022.
Art. 15º O Processo de Votação será realizado no dia 07 de junho de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a comissão eleitoral receberá os eleitores, verificará a sua habilitação e após entregará a cédula eleitoral do segmento que pertence para a votação.
Art. 16º Este edital terá divulgação em diário oficial e no site do município.
Art. 17º A divulgação do RESULTADO da Eleição, será publicado por este Conselho na data de 08 de junho de 2022.

Coronel Vivida, em 04 de maio de 2022.

DUCÉLIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL VIVIDA – Biênio 2022/2024
SEGMENTO: () Usuários () Organização de Usuários () Entidades e Organizações de Assistência Social () Trabalhadores
Entidade: _____
DADOS DO TITULAR:
NOME:_____
RG: _____CPF: _____
TELEFONE_____E-MAIL: _____
DADOS DO SUPLENTE:
NOME:_____
RG: _____CPF: _____
TELEFONE_____E-MAIL: ____
Apresentação dos documentos (Art. 7º EDITAL 01/2020)
Apresentação completa: ()
Apresentação incompleta: ()
Não apresentou: ()
Data da inscrição: _____/_____/2022
Assinatura do (a) Candidato (a)_____
Assinatura membro da Comissão: _____
Parecer da Comissão: () Deferido () Indeferido

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:1379BC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE RUAS LATERAIS E INTERSEÇÕES DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL, NO SEGUINTE TRECHO: EXTENSÃO 1,820M, INÍCIO: 25°45'50.74" S 53°4'12.64" O, FIM: 25°45'58.12" S 53°5'20.85" O, NA BR 281 - COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 041/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 7 de junho de 2022 às 9 horas 00 minutos.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD5B8128

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 068/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 068/2022.

Contrato	099/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda – Epp - CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na estrada Linha Marilia (trecho da estrada da Boa Vista até calçamento que liga São Pedro dos Poloneses) com área de 10.095,61M².
Valor	R$ 449.133,92 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	02 de maio de 2022.

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C13ED45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2022.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT COM 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE PARA: PLASTICO, PAPEL, VIDRO E METAL, COM SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, TAMPA COM ABERTURA FRONTAL, PARA SER FIXADO EM FRENTE AO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Com base nas informações constantes no Processo nº 0009/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídico de direito privado, sediada na Avenida São João Batista, s/n, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 inscrita no CNPJ nº: 07.582.033/0001-36 Estado do Paraná, no Valor Global de: R$ 1.278,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 04 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DA67DA00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USOS NAS MANUTENÇÕES DA REDE PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**.

VALOR MÁXIMO: R$ 433.611,70 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/05/2022 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 18/05/2022 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal..

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de maio de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A860AE75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2022.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO PARA EMISSÃO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO). DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Em favor da **empresa PEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME** pessoa jurídico de direito privado, sediada na Rua Tilburg n°251, Bairro Jardim Holandez, Piraquara, CEP: 83.312-030 inscrita no CNPJ nº: 05.036.169/0001-15 Estado do Paraná, no Valor Global de: R$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

MATERAIL DE CONSUMO			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Uni**	**V.Total**
01	FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 4 VIAS CARBONADAS (ALTO COPIATIVO) TAMANHO: 240X 280 COM LETRA NO FORMULARIO AZUL	5000	R$ 0,55	R$2.750,00
			TOTAL	**R$2.750,00**

Doutor Ulysses-PR, 04 de maio de 2022.

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3434EBE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO PARA EMISSÃO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO). DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0010/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **PEDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME** pessoa jurídico de direito privado, sediada na Rua Tilburg n°251, Bairro Jardim Holandez, Piraquara, CEP: 83.312-030 inscrita no CNPJ nº: 05.036.169/0001-15 Estado do Paraná, no Valor Global de: R$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 04 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1092743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 005/2022 - CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0081/2021.

ERRATA Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no DECRETO ***0081/2021***, publicado no dia 27/04/2022, na edição 2504 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DECRETO 0081/2021"

Leia-se:
"DECRETO 0081/2022"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:81C01DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2020

OBJETO : Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para emissão de laudos contendo o valor da terra nua e de gerenciamento eletrônico de documentos.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,
CNPJ nº 01.619.323/0001-20,
CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME,
CNPJ nº 17.834.237/0001-70,
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Art. 57 da Lei Federal 8666/1993 e de acordo com o Parecer Jurídico, fica prorrogado o período de execução dos serviços e locação de sistema por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 05/04/2022 para 05/04/2023 prorrogando também o prazo de vigência para 05/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§1º - Em consequência das alterações ora promovidas neste termo aditivo o Valor Contatual passará de R$ 65.285,36 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para R$ 96.860,72 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, em 04 de maio de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER
Contratante

Convicta Treinamentos LTDA ME
JOAREZ LIMA HENRICHS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7A7D75E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 071/2022- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,
DECRETA:
Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO (MAGISTÉRIO), com fundamento no art. 126 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal MARIA CLAUDIA LOSS, matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 02/05/2022.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.071,64 (três mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes ao último salário de contribuição do servidor e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 02/05/2022.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 02 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C049DA1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 043/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Jayme Costa Filho

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 187/2022

RESOLVE:

CONCEDER a JAYME COSTA FILHO, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula 840-1, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0D1F8120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Município de Flor da Serra do Sul torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica no Trecho 01- Três Pinheiros, Trecho 02- Santa Luzia/Rita, Trecho 03- Santa Luzia/ Tião, Trecho 04- Santa Luzia, Trecho 05- São Roque, Trecho 06- São Roque Macaco, Trecho 07- Tilongo, Trecho 08- São Bento, no interior da cidade de Flor da Serra do Sul-PR.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B0A0FE59

PREFEITURA
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Município de Flor da Serra do Sul torna público a Licença Simplificada para revitalização do Lago Municipal a ser implantada

sobre o lote n°01 da quadra n°27 na cidade de Flor da Serra do Sul-PR, que terá sua Validade até 29/04/2027.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EEAA4AB6

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	21/2022
b) Licitação Nr.:	14/2022-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/05/2022
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMERAS E ASSESSORIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DA SEC EDUCAÇAO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001510 - GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO	6	0,0000	8.082,04
- 004898 - IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	2.692,50
- 004897 - INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	1	0,0000	1.000,00
- 004932 - MICRON INFORMATICA LTDA	1	0,0000	6.084,99
- 004191 - VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO L	1	0,0000	4.000,00
	10		21.859,53

Flor da Serra do Sul, 4 de Maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C27C34D8

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA EDITAL 24/2022 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2021

EDITAL Nº 024/2022 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS

Retifica a Publicação do Edital 024/2022

FICA RETIFICADO o Edital 024/2022 de 02 de maio de 2022. Publicado no dia 03 de maio de 2022 na Pág. 3A, Edição Nº 2004 no Jornal Tribuna Regional e no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 2509 no dia 03 de maio de 2022. Considerando que no referido Edital contém informações incorretas, **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:

Fernanda Battisti	ASSUMIU - CONTRATO EM 03/05/2022

LEIA-SE:

Fernanda Battisti	REQUEREU PRAZO PARA ENTREGA DADOCUMENTAÇÃO (5 DIAS A CONTAR DE 02.05.2022)

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:80B502EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL **Nº 22/2022, Processo Nº 33/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de Semente de Aveia Preta, Aveia Branca e Fertilizante, visando a melhoria da produtividade agrícola e leiteira de acordo com Lei Municipal nº 798/2022	Cesar Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	Sandra Barbosa de Oliveira

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:496E8172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Processo nº 01/2022

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial anual do fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra

que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em favor **ACTUARY ASSERSSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** CNPJ: 21.810.869/0001-71. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 31 de dezembro de 2022.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 04 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:52E2ECFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021-PMF

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, estabelece a presente rescisão contratual unilateral, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo, com fundamento no art. 78, *caput*, I e art. 79, *caput*, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na letra e" e "f" da Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo n° 44/2021-PMf, tem por objetivo efetivar a rescisão contratual unilateral do Contrato Administrativo nº 44/2021-PMf, a qual foi devidamente autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se a presente rescisão, faticamente, no fato de que a empresa ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA foi devidamente advertida em razão da não execução da obra, o que se deu por meio do Decreto nº 4.006/2022, obra essa que ainda não foi iniciada mesmo após o transcurso do prazo de 2 (dois) dias contados da aplicação da advertência.

Firma-se o presente

Flórida, 04 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:501D8FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 15/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais de borracharia e de solda mínima, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **18 de maio de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **18 de maio de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 04 de maio de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FFE30FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4011, DE 4 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 4011, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Rescisão Contratual Unilateral, Aplicação de Multa e Declaração de Inidoneidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nas alíneas "e" e "f" da Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 44/2021-PMF e nos arts. 78, caput, I e 79, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o fato de que a Empresa ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA foi devidamente advertida em razão da não execução da obra, o que se deu por meio do Decreto nº 4.006/2022, execução essa que não foi iniciada após o transcurso do prazo de 2 (dois) dias contados da aplicação da advertência,

DECRETA:

Art. 1° Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 44/2021-PMF, com fundamento na letra "e" e "f" da Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 44/2021-PMF e nos arts. 78, caput, I e 79, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, a qual fica desde já autorizada.

Art. 2° Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, o equivalente a R$ 50.471,93 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) a qual deverá ser paga em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, salientando-se que a falta de pagamento sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior protesto.

Art. 3° Aplicação de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta decisão, com a respectiva inscrição desta penalidade no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Flórida, 4 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3BC39079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.

PROCESSO: Tomada de preços nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ Nº 16.675.369/0001-34)
OBJETO: "Dilatação do prazo de execução através da revisão do Contrato Administrativo nº 275/2021 do Pregão Presencial nº 3/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI CRIANÇA FELIZ, DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR"
DOS VALORES: Os valores permanecem inalterados.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo visa a dilatação do prazo de execução do contrato acima descrito, pelo período de 15 (quinze) dias, com vigência até a data 17 dias de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A1C57F7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE PEDESTAL DO KIT DE MULTIMIDIA/VIDEOCONFERENCIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO NA ESCOLA PADRE EMILIO BARBIERI INSTITUIDO ATRAVES DO DECRETO Nº 7.973/2021 O "PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II" CONFORME CONVENIO Nº 202100423-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO E DO ESPORTE/MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 06/05/2022 - 08h00min até –dia 18/05/2022 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 18/05/2022 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 18/05/2022 às 09h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 04 de Maio de 2022.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto Nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6D779B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 032/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS PISTAS DE BOLÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE BOLÃO E BOCHA ANTONIO GRAFITTI",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 06/05/2022 - 13h00min até - 18/05/2022 13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 18/05/2022 - 13h30min até – 13h59min
Início da sessão de disputa de preços: 18/05/2022 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão 04 de Maio de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:901FFB72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃOP
REGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 033/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO AGRÍCOLA PARA DISTRIBUIÇAO AOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FOZ DO JORDÃO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 06/05/2022 - 08h00min até - 19/05/2022 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 19/05/2022 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 04 de Maio de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto Nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:949C9F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, conforme Homologação na data de 03 de fevereiro de 2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2022, deste Município.
ENGENHEIRO CIVIL
2º GUILHERME JUPPA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo II** do Edital 01/2021 do PSS;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 03 de maio de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C1CA28B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"PAULO SERGIO VEIVANCO"** portador do RG n° 8.345.090-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 032.886.969-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0AAD4DB2

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 708/2016, PARTE INTEGRANTE DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como em conformidade com o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor Municipal, torna público e convoca a participação popular, na Audiência Pública para debate com a comunidade e apresentação do Anteprojeto de Lei que visa alterar, suprimir e acrescer dispositivos que compõe a Lei Municipal de nº 708/2016, que Institui o Código de Posturas do Município de Foz do Jordão/PR e dá outras providências, em especial no que se refere ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de nosso Município.
A Audiência Pública acontecerá no dia 24 de maio de 2022, às 19 horas, nas dependências do Auditório João Maurina, localizado na Rua General Osório, S/N, Centro – Foz do Jordão – PR e será aberta à participação de qualquer munícipe.

Foz do Jordão, em 04 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:B938ACAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_22 - LICENÇA MATERNIDADE - WINARA GODOI DOS SANTOS FREITAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206 DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora WINARA GODOI DOS SANTOS FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora WINARA GODOI DOS SANTOS FREITAS licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 4.601/2022, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D1A055C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - THAIRINE PILAR

DECRETO MUNICIPAL N.º 338 DE 29 ABRIL DE 2022

Exonera THAIRINE PILAR do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado THAIRINE PILAR do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5E68FB7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
349_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - EVANDRO MARCOS BARIBIERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 349 DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera EVANDRO MARCOS BARIBIERA do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EVANDRO MARCOS BARIBIERA do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ABF48851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o teor da Lei Municipal nº 4.917/2022, de 25/04/2022, torna público que fica alterado o valor da hora plantão dos profissionais médicos que consta no item 3.1 e no anexo II do edital, da seguinte forma:

Item	código	Especificação do Serviço	Valor da hora R$
01	79702	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	111,84
02	79703	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	140,48
03	79704	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	159,54

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D2B35B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

OBJETO: Contratação do profissional Nery de Mello (Parangolé), através da sua empresa Nesi & Mello Ltda – ME, para ministrar a palestra autoral "NASCIDO PARA TRIUNFAR", durante o evento Encontrão de Clubes de Mães 2022, que será realizado no dia 28 de maio de 2022.

CONTRATADO: NESI & MELLO LTDA
CNPJ: 08.488.211/0001-27
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A2962343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2022
OBJETO: Contratação e empresa para locação da Decoração do espaço que será utilizado para realização do "Encontrão Clube de Mães", que será realizado no dia 28 de maio de 2022**.**

CONTRATADO: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI ME
CNPJ Nº: 08.732.819/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:271AC0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2022
OBJETO: Contratação e empresa para locação da Decoração do espaço que será utilizado para realização do "Encontrão Clube de Mães", que será realizado no dia 28 de maio de 2022**.**

CONTRATADO: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI ME
CNPJ Nº: 08.732.819/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3442518B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão Parcial:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 5/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão parcial amigável da Ata de Registro de Preços nº 5/2022, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM 205 – Código 7757 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3099/2022.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:62111DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.625/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de junho de 2022.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0DFE854B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 41.449.098/0001-46, indicando o profissional médico JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO, CRM 46.579.

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F37CA137

DRH
EDITAL 194-22 FARMACÊUTICO 068-18

EDITAL Nº 194/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 06 de maio de 2022 a 04 de junho de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: FARMACÊUTICO CLASSE 2

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
13	Simone Schenkel Scheid Vilande	12/10/1981	78

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:35446CFC

DRH
EDITAL 195-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 353-21

EDITAL Nº 195/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
68º	BRUNA KRAUZE DA ROSA	129494255 - SESP/PR	18/03/2002	20
69º	MARIA SANTANA FURLANETTO ALVES	7.244.384-5	19/07/1971	18
70º	LEONICE DOS SANTOS THOMAS	9.351.111 5	10/04/1982	18
71º	ROZELI TAVARES DA SILVA	9.384.684-2	11/11/1984	18
72º	ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ *(contratada vaga reservada Afrodescendente)*	124896665 - SESP/PR	02/11/1991	18
73º	RAQUEL BARIVIERA	10.415.262-7	19/03/1992	18
74º	ALINE MIORANCA	10481670-3 SESP/ PR	02/07/1995	18
75º	TAIANE VALÉRIA UNGER	138918785 - SSP/PRr	30/04/2000	18
76º	BEATRIZ NATIELLI PULI	158622955 - SSP/PRr	28/07/2003	18
77º	JANETE CASTELLI PONIECINSKI	76396248 - SSP/PR	05/11/1975	14
78º	MARGARETE MARIA MUTINELLI	159390195	09/01/1978	14

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B592A1EC

DRH
EDITAL 196-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI PSS 353-2021

EDITAL Nº 196/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	MARQUILA SINARA TONEL	103237149 - SESP/PR	13/09/1995	60

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:22485951

DRH
EDITAL 197-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 353-2021

EDITAL Nº 197/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804-SSP/PR	05/10/1980	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5BC96DDB

DRH
EXTRATO 3 CONTRATOS MAIO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELI SOUZA MARTINS**
Contrato nº 276/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 05/05/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 04 de maio de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CD497F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 415-2022

DECRETO nº. 415/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 02 de maio de 2022, **ELIANE BERNARDI SCHEID,** inscrita no CPF sob n°.: 026.613.879-94, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de maio de 2022, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A1CE657C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317-2022

Portaria nº. 317/2022

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **IVORNEI LEOCADIO DE OLIVEIRA**, portador do RG N.º 6.298.431-7, do cargo de Diretor Geral de Obras, Transportes e serviços públicos desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:13A0399A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 20ª CONVOCAÇÃO - FASE I

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.

DATA: **06/05/2022**
HORA: **09h00 às 10h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro – PR.**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
124	HIGOR NATAN DA SILVA	40	14.786.199-0		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
() CTPS (setor privado) () Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES
O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7596A990

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;
E-mail;
Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1C253199

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO INCISO I,DO §1º DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **CONVIDA PARA AUDIENCIA PUBLICA** DE APRESENTAÇÃO DAS METAS DO PROJETO DE LEI DA LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2023.
DATA: 10/05/2022 (TERÇA FEIRA)
HORARIO: 10:00h
LOCAL: PLENARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CELIO LUIZ GARBIN
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FEE65802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2022
Concorrência nº 003/2022
Adjudicação: 04/05/2022
Contratadas:
JAILSON GUBERT TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
FERNANDO JOSÉ MARTINS 06957953920
JAIR DOS ANJOS DA SILVA

Concedente: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:78A740B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2022
Concorrência nº 003/2022
Homologação: 04/05/2022
Contratadas:
JAILSON GUBERT TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
FERNANDO JOSÉ MARTINS 06957953920
JAIR DOS ANJOS DA SILVA

Concedente: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:45EDD806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 098/2022
Concorrência nº 003/2022

Contratada: **JAILSON GUBERT TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**
Contratante: **Prefeitura de General Carneiro**

Vigência: 05/05/2022 a 05/05/2023

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

Valor: R$ 57.472,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Recursos:
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (101);

02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (102);
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (103); e,
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (104).

General Carneiro, 04 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F50D1ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 099/2022
Concorrência nº 003/2022

Contratada: **FERNANDO JOSÉ MARTINS 06957953920**
Contratante: **Prefeitura de General Carneiro**

Vigência: 05/05/2022 a 05/05/2023

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

Valor: R$ 69.427,20 (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Recursos:
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (101);
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (102);
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (103); e,
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (104).

General Carneiro, 04 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:48944D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 100/2022
Concorrência nº 003/2022

Contratada: **JAIR DOS ANJOS DA SILVA 04115033916**
Contratante: **Prefeitura de General Carneiro**

Vigência: 05/05/2022 a 05/05/2023

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

Valor: R$ 109.820,00 (cento e nove mil e oitocentos e vinte reais).

Recursos:
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (101);
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (102);
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (103); e,
02.04.3.3.90.33.00.00.00.00 (104).

General Carneiro, 04 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8E35AB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 024/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **09/05/2022 a 18/05/2022**, relativo ao período de aquisição 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:80A5FD60

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA
Nº 01 - ANEXO I

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ADVOGADO
Requisitos: Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do estado do Paraná (OAB/PR).
Atribuições:
- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do chefe do poder executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;
- Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
- Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
- Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
- Efetuar cobrança judicial da dívida ativa;

- Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
- Assistir a prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;
- Exarar pareceres em contratos licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;
- Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
- Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Prestar atendimento aos contribuintes;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ARQUITETO
Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, Seção do estado do Paraná (CAU/PR)
Atribuições:
- Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
- Elaborar as plantas do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado;
- Analisar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação;
- Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município;
- Elaborar normas e especificações de caráter técnico na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem implementadas pelo Município;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando o uso e parcelamento do solo, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, tais como, parques de recreação, centro cívico, entre outras para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no município;
- Preparar previsão detalhadas das necessidades para execução dos projetos, especificando e calculando matérias, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo;
- Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Participar da elaboração de estudo de impacto ambiental;
- Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
- Elaborar estudos, planos diretores e projetos para a área de transportes em geral, bem como o acompanhamento da implantação dos mesmos;
- Orientar e fiscalizar a execução de projetos;
- Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
- Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do município;
- Participar das discussões e elaborar propostas para o orçamento plurianual;
- Exarar pareceres em questões afetas à sua área de atuação e de sua competência;
- Elaborar traçado das diretrizes viárias;
- Elaborar estudos com vistas à implantação e viabilidade do sistema viário;
- Manter atualizado o mapeamento do sistema viário;
- Participar no desenvolvimento de projetos com equipes multidisciplinares;
- Empreender ações no sentido de realizar o levantamento de adensamentos populacionais e comerciais do município;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, plano e programas de trabalho afetos ao Município;
- Realizar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 103: PSICÓLOGO
Requisitos: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe
Atribuições:
- Presta atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Presta atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do usuário do serviço da assistência social;
- Avalia, diagnostica e emite parecer técnico no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
- Realiza encaminhamentos de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
- Participa de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Participa da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- Participa de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento nas áreas de ação do interesse da unidade de trabalho;
- Desenvolve métodos e instrumentais para o atendimento de forma individual ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, com o olhar para o grupo familiar;
- Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo;
- Desenvolve as ações de acolhida, entrevistas, orientações, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, dentro e fora dos territórios de abrangências dos CRASs, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados;
- Promove o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Participa de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
- Atua no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para técnicas de ensino adequados;
- Colabora com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor- aluno, em situações educacionais específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- Diagnostica as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito do serviço socioeducativo;
- Promove a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
- Presta orientação aos professores, educadores e demais servidores;

- Pesquisa, estuda, planeja, elabora e discute temas e dinâmicas para os atendimentos em grupo;
- Produz relatórios, documentos e demais instrumentos técnicos operativos pertinentes ao serviço de psicologia;
- Realiza o acompanhamento psicossocial das famílias usuárias da política da assistência social, em atendimentos individuais, grupais ou em visitas técnicas em domicílio;
- Promove a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir par a eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- Planeja, coordena e/ou executa atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: DENTISTA
Requisitos: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia, Seção do estado do Paraná (CRO/PR)
Atribuições:
- Planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
- Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;
- Aplicar anestesia local e troncular; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental;
- Elaborar relatórios diários e mensais; controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; controlar informações pertinentes à sua atividade;
- Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde;
- Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;
- Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO
Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem, Seção do Paraná (COREN/PR)
Atribuições:
- Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde;
- Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem;
- Assegurar condições adequadas de limpeza prepara esterilização e manuseio do material em uso;
- Procurar assegurar a população um atendimento de enfermagem adequado, livre de possíveis riscos e com o devido respeito;
- Prestar assistência direta ao paciente, por meio da consulta de enfermagem nos casos de controle da gestante, controle de crescimento e desenvolvimento da criança e a outros clientes, sempre que necessário;
- Participar da elaboração e controlar a escala de serviço diária do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso;
- Realizar periodicamente a atualização do fichário de controle de vacinação e supervisionar o funcionamento dos mesmos;
- Promover a convocação de clientes faltosos, de acordo com os programas e subprogramas;
- Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central;
- Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas;
- Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do Centro de Saúde,
- Desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem;
- Participar com a equipe do Centro de Saúde do planejamento da assistência de saúde à população, de acordo com as diretrizes gerais;
- Elaborar com seu superior hierárquico plano de assistência de enfermagem, de acordo com os programas e subprogramas desenvolvidos no Centro de Saúde;
- Participar com a equipe local, da interpretação das normas e diretrizes emanadas dos níveis superiores;
- Interpretar para o pessoal auxiliar de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções emanadas dos níveis superiores e controlar seu cumprimento;
- Elaborar rotinas internas de enfermagem, para as unidades de atendimento, submetendo-as à apreciação de seu superior hierárquico;
- Participar com seu superior hierárquico, da elaboração da escala de férias de seus subordinados;
- Participar com seu superior hierárquico, material e equipamentos para abastecimento e reabastecimento, das unidades de atendimento sob sua responsabilidade;
- Participar de reuniões técnico administrativas promovidas pelas chefias imediatas e mediatas, fornecendo subsídios para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
- Participar de reuniões com líderes da comunidade, colaborando em assuntos específicos de enfermagem, quando solicitado;
- Participar dos procedimentos relativos à Vigilância Epidemiológica em todas as suas etapas;
- Elaborar o plano da visita domiciliar, orientar sua execução e participar de sua avaliação;
- Realizar visita domiciliária em casos especiais, devido à complexidade do problema (ex: moléstias transmissíveis);
- Executar e/ou participar de programas de treinamento em serviço ao pessoal de enfermagem;
- Participar de treinamento a outros elementos técnicos e auxiliares sempre que solicitado;
- Participar, realizar e/ou promover orientação individual ou grupal à população, para o desenvolvimento de atitudes e práticas condizentes à saúde;
- Participar de atividades educativas a grupos da comunidade visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Orientar a clientela, no sentido de utilizar os recursos para a saúde existentes na comunidade, de acordo com o estabelecido sobre a matéria;
- Manter-se informado sobre o programa de atividades desenvolvido por estudantes da área de enfermagem e outros que utilizem o Centro de Saúde como campo de estagiário; colaborar em programas de pesquisa de interesse da saúde, quando solicitado;
- Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública, visando à melhoria do atendimento à população;

- Participar de campanhas promovidas na área de saúde, atuando em todas as suas fases;
- Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionados com o seu campo de atuação.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FISIOTERAPEUTA
Requisitos: Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Seção do estado do Paraná (CREFITO-8/PR)
Atribuições:
- Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias;
- Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;
- Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.
- Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.
- Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
- Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.
- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Realizar visitas domiciliares quando o paciente não tiver condições de se locomover;
- Participar de órgãos colegiados de controle social;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Dirigir veículo automotor oficial, caso haja necessidade e não houver motorista disponível, desde que possua a Carteira de Habilitação Nacional necessária e após ser devidamente autorizado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Requisitos: Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Seção do estado do Paraná (CREFONO-3/PR)
Atribuições:
- Identificar as tipologias das disfluências típicas e atípicas para o diagnóstico e intervenção precoce dos transtornos da fluência;
- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promover os ajustes necessários na terapia adotada;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- Gerenciar programas de reabilitação dos transtornos da fluência e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados;
- Prestar assistência fonoaudiologia, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou estabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
- Desenvolve trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Colaborar, junto a outros profissionais para a resolutividade da terapêutica com os transtornos de fluência;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Orientar as famílias e as equipes de saúde e educação sobre a identificação de transtornos da fluência, bem como conduta adequada frente aos indivíduos com tais alterações;
- Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos;
- Participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias; participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Realizar triagem auditiva em escolares da rede municipal de ensino efetuando os encaminhamentos necessários;
- Indicar, colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais;
- Manter atualizado os registros de casos estudados;
- Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: NUTRICIONISTA
Requisitos: Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição, Seção do estado do Paraná (CRN/PR)
Atribuições:
- Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches e para as pessoas atendidas nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura, como também nas demais unidades de assistência de responsabilidade do município;
- Pesquisar o mercado fornecedor, segundo critério custo-qualidade;
- Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
- Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
- Desenvolver programas de educação alimentar;
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
- Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;

- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Participar do planejamento da área de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PSICÓLOGO
Requisitos: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia, Seção do estado do Paraná (CRP/PR)
Atribuições:
- a) Na área da Psicologia Clínica:
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Prestar assistência, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
b) Na área da Psicologia do Trabalho:
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa;
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento;
- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- Receber e orientar os servidores recém contratados na Prefeitura, acompanhando a sua integração às atividades do cargo que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhistas, normas e decisões da Administração, bem como dos direitos e dos deveres enquanto servidor público.
- Participar dos trabalhos de avaliação de Desempenho dos servidores, prestando-lhes orientações e informações técnicas;
c) área da Psicologia Educacional:
- Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico.
- Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização;
- Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
d) atribuições comuns a todas as áreas:
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
Requisitos: Curso de Técnico Agrícola com especialização em Agropecuária e registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícola SINTEA-PR
Atribuições:
- - Prestar assistência técnica em estudos e projetos de pesquisa tecnológicas;
- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, auxiliando o técnico de nível superior em aulas práticas nas escolas da rede municipal de ensino ou em função de projetos específicos;
- Orientar e treinar interessados a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas e equipamentos, uso de defensivos e similares, colheita e beneficiamento das espécies vegetais;
- Dar assistência técnica na compra venda e utilização de produtos e equipamentos agrícolas;
- Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio colheita e beneficiamento de espécies vegetais;
- Estudar parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combatê-las;
- Proceder à coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante mais adequado;
- Fiscalizar procedimentos de preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização de produtos agropecuários;
- Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura;

- Coletar e tabular os dados e informações relativos à produção agrícola;
- Elaborar e executar projetos compatíveis com a formação profissional;
- Acompanhar os trabalhos de jardinagem, prestando orientação técnica aos encarregados de turmas de jardineiros;
- Orientação e operacionalização em construção de aviários, silos trincheira, instalações rurais simples etc.;
- Assistência técnica em reflorestamentos e explorações agrícolas (culturas anuais e perenes, olerícolas, frutícolas, silvícolas e medicinais);
- Extensão rural, vistorias, avaliações e fiscalização de projetos de custeio e investimentos;
- Realizar serviços topográficos (curvas de nível, barragens, terraplanagens, mensurações);
- Conservação de solos e águas, mecânica rural (reparos e regulagens de máquinas agrícolas e implementos), construção de viveiros e produção de mudas;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos: Curso em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem, Seção do estado do Paraná (COREN/PR)
Atribuições:
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
- Na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde;
- Integrar a equipe de saúde, participar de campanhas de vacinação, sendo responsável pela limpeza e desinfecção de todo material.
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde, orientar os pacientes quanto à sistemática da atenção, junto à unidade básica;
- Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade básica;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde;
- Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pelo Município;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço);
- Cuidados e administração de dieta por sonda;
- Remoção de sodas gástrica, entérica e servical;
- Colocação de sonda retal;
- Instalação de soro de irrigação vesical contínuo, enema por colostomia, troca de bolsa de ostomias,
- Medir drenagem e refazer vácuo de drenos, retirada de drenos simples de vácuo;
- Punção intravenosa por cânula com mandril;
- Leitura de testes para aferição de glicemia capilar;
- Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação;
- Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CARGO: AGENTE FISCAL
Requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”
Atribuições:
a) Na área de fiscalização de obras, urbanismo e do comércio:
- Proceder à verificação e orientação do cumprimento da legislação urbanística concernente a edificações de obras públicas e particulares;
- Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
- Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção concedido;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública, como também não permitir a colocação de entulhos ou restos de construções em cima das calçadas ou vias públicas;
- Verificar e orientar a construção de passeios públicos (calçadas) nos termos da legislação vigente;
- Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
- Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muros e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
- Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
- Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
- Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
- Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da função;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
- Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;

- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;
- Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
- Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- Receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;
- Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
- Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
- Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
- Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
- Realizar outras tarefas afins.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:
- Executar os serviços gerais administrativos, tais como: separação e classificação de documentos, correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos, fichários e datilografia de cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas;
- Operar microcomputadores, utilizando
- Programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Recepcionar as pessoas, ouvindo-as quanto às suas solicitações, ou ainda, ordens e determinações e encaminha-las conforme normas e regulamento do órgão;
- Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
- Redigir ou participar da redação de correspondências, documentos legais, pareceres, informações e outros significativos para o órgão;
- Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;
- Digitar ou datilografar documentos;
- Abrir novas fichas, pastas, títulos para seções de arquivo;
- Localizar documentos no arquivo quando solicitado;
- Manter efetivo acompanhamento sobre determinados documentos encaminhado para outro órgão/setor ou retirados por servidores;
- Efetuar a manutenção e limpeza e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
- Executar tarefas auxiliares em trabalhos de almoxarifado, controlando e conferindo mercadorias e materiais, para evitar o recebimento de materiais danificados ou fora das especificações estabelecidas no processo de compras;
- Classificar, separar e arquivar documentos em ordem alfabética, cronológica, numérica, por assuntos e demais métodos;
- Manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
- Manter atualizado o plano de trabalho, a fim de controlar as entradas e saídas de documentos;
- Executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário;
- Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
- Organizar as cópias xerográficas, montando e encadernando apostilas, manuais, blocos e outros;
- Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando pequenos volumes;
- Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
- Atender telefone e anotar recados, realizar outros serviços relativos à rotina administrativa;
- Efetuar, quando solicitado, fiscalização e fechamento de registro de ponto;
- Realizar as atividades administrativas, obedecendo às leis, normas e regulamentos no âmbito da secretaria da escola;
- Recepcionar os munícipes ou usuários;
- Prestar informações de rotina do funcionamento do órgão;
- Fornecer documentos, livros, revistas e outros materiais para consultas de usuários;
- Recolher e guardar os materiais consultados;
- Manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CARGO: AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS
Requisitos: Ensino Médio completo.
Atribuições:
- Operar microtrator, microrrolo compactador, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos, no serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins, compactação de solo, tombamento e aragem da terra e outras atividades;
- Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
- Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
- Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Efetuar a remoção de terras os outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
- Anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados consomem de combustível, conservação e outras ocorrências;
- Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;

- Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétricos e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
- Efetuar o abastecimento da máquina, limpando e lubrificando seus componentes e executando pequenos reparos utilizando ferramentas apropriadas para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
- Fazer a manutenção e zelar pela conservação da máquina e equipamentos; informando quando detectar falhas e solicitar sua manutenção;
- Recolher o equipamento no pátio ao final de cada jornada de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CARGO: PROFESSOR (20HS)
Requisitos: Nível médio na modalidade normal ou nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior
Atribuições:
Compete ao Professor, no exercício de suas funções:
1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: MOTORISTA
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”
- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- Checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais e buscar local seguro em caso de perigo;
- Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
- Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
- Operar, eventualmente, rádio transceptor;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
- Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas, evitando paradas bruscas, reduzindo a velocidade em caso de chuva ou neblina;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
- Sinalizar o local do acidente, desligar bateria do veículo acidentado, preservar o local de acidente com vítimas, acionar o apoio da polícia militar e socorros às vítimas;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Responsabilizar pela higiene e limpeza interna do veículo;
- Realizar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
- Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
- Instalar fiação elétrica, fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;
- Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;
- Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;

- Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
- Substituir ou reparar refletores e antenas;
- Reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
- Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
- Recuperar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros;
- Substituir ou instalar postes de iluminação pública da rede elétrica;
- Executar trabalhos em rede telefônica;
- Executar atividades de implantação de tubulações, cabeações e ligações para novos semáforos;
- Executar atividades de implantação de tubulações, cabeações para ligações de controladores de velocidade (pardais);
- Efetuar a manutenção de semáforos mecânicos;
- Efetuar vistoria e troca de lâmpadas de semáforos;
- Efetuar vistoria e manutenção de cancelas de passagens de nível;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
- Limpar área de construção;
- Retirar peças sanitárias;
- Remover instalações hidráulicas, elétrica, esquadrias metálicas, pisos e revestimentos cerâmicos e azulejos e coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento);
- Romper pisos, estruturas de concreto, com ferramentas elétricas e manuais;
- Quebrar estruturas de alvenaria e desmontar alvenarias;
- Cortar materiais de construção, quebrar ou cortar pavimentos, abrir valas e furar buraco no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
- Limpar ralos e bocas-de-lobo;
- Abrir poços ou fossas, escavar cisternas;
- Abrir valas para a concretagem de fundações;
- Transportar e montar e desmontar andaimes;
- Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- Executar atividades de capinação e retirada de mato;
- Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- Executar serviços de jardinagem: plantar e aparar grama, plantação de flores, podas de árvores, etc.;
- Executar trabalhos em viveiros de mudas e hortas, como: preparar, adubar, semear o solo e plantar flores, arvore arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
- Cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
- Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- Realizar limpeza de galerias, ralos e bocas-de-lobo;
- Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;
- Preparar e servir café, chá, água e outros à chefia, visitantes e servidores;
- Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, como também, conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
- Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
- Produzir pães, macarrão, bolachas, biscoitos, confeitar doces, elaborar caldas de sorvetes, prepararem recheios, confeccionar salgados e similares;
- Operar máquina processadora de leite derivado da soja, executar a manutenção e zelar pela conservação do equipamento;
- Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho;
- Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Lavar e passar as roupas das creches, postos de saúde, hospitais e abrigos públicos, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pelos centros, asilos e outros órgãos de assistência social do município;
- Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização e solicitando a assinatura de quem receber no livro de protocolo ou outro controle adotado pelo setor;
- Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando matérias de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Registrar a entrada e saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante;
- Operar cortadoras e grampeadoras de papel;
- Executar serviço externo, apanhando e entregando correspondências, fazendo embalagens diversas utilizando papel, barbante e fitas adesivas, colocando etiquetas, anotando nome e endereço do destinatário, para remessa a outras localidades;
- Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
- Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- Lavar, lubrificar e pulverizar veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
- Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios diferenciais e outros, efetuando a troca quando necessário;
- E outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:486357AB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01 - ANEXO II

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos,

equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
Informática: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente microsoft office). Redes de computadores; conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; programas de navegação (microsoft internet explorer, mozilla firefox, google Chrome e similares); sítios de busca e pesquisa na internet; redes sociais; computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação; procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 101 – ADVOGADO

Conhecimento Específico: 1. Lei Orgânica do Município de Goioerê 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Goioerê, Lei Complementar nº 11/2009. 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). **Direito Administrativo:** 1. Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. 2. A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. 3. Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos. 4. O ato administrativo: conceito, objeto e conteúdo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo: elementos e pressupostos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. 5. Discricionariedade administrativa: conceito, justificação e controle judicial. Legalidade e mérito do ato administrativo. Atos vinculados e atos discricionários. 6. Extinção do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. A revogação do ato administrativo. 7. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Processo e procedimento. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 10. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 15. As sanções administrativas: conceito, natureza jurídica, teleologia e controle (administrativo e judicial). 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. **Direito Constitucional:** 1. Constituição: Conceito e Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. 2. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. 4. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 5. Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. 6. Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os “consórcios públicos” (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva,

pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 11. Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). **Direito Civil:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 3. Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre 'civil law' e 'common law'. 10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. **Direito Processual Civil:** 1. Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. 3. Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. 4. Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 5. Atos processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, procedimentalização. Distribuição do tempo do processo. 7. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. 8. Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 9. Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Prova ilícita. Provas típicas e atípicas. Produção da prova e produção antecipada da prova. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. Liquidação de sentença. 11. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. 12. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, restauração de autos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. 13. Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos.

Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 14. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. **Direito do Trabalho:** 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. 5. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 11. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. 12. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. 13. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. 18. Das comissões de Conciliação Prévia. **Noções de Direito Processual do Trabalho:** 1. Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Da distribuição. 7. Das custas e emolumentos. 8. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 9. Das exceções. 10. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 11. Das provas. 12. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. 13. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 14. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 15. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 16. Dos embargos à execução. 17. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 18. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). **Noções de Direito Tributário:** 1. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência. Discriminação constitucional de rendas tributárias. 2. Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. 4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. 6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. 19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios.

CARGO: 102 – ARQUITETO

Conhecimento Específico: Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.

CARGO: 103 – DENTISTA

Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.

Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO: 104 – ENFERMEIRO

Conhecimento Específico: S U S. Legislação e Portarias. Modelos de Atenção a Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia de Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Saúde da Criança: Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. RN de risco e de crianças de baixo peso. Condutas de enfermagem em pediatria. Aleitamento materno. Transtornos comuns da infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Sistematização da assistência de enfermagem no pré-natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Infecções sexualmente transmissíveis. Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso: Educação para o autocuidado. Cuidados de Enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente /paciente. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Tratamento de feridas. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica: A prevenção e o controle das doenças transmissíveis no PSF. Atuação da equipe na Vigilância epidemiológica. Perfil epidemiológico da comunidade. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à Saúde Mental: Saúde Mental no PSF. Reconhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 105 – FISIOTERAPEUTA

Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termo terapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. , Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: 106 – FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento Específico: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Potenciais Evocados Auditivos. Emissões otoacústicas. Triagem auditiva nenonatal. Exames audiométricos. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Deglutição. Mastigação. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatal, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90.

CARGO: 107 – NUTRICIONISTA

Conhecimento Específico: Alimentação e Nutrição; Princípios Nutricionais; Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fisiologia Humana e da Nutrição; Patologia Geral e da Nutrição; Dietoterapia; Interação fármaco-nutriente; Nutrição e Doenças; Recomendações Nutricionais nas Fases da Vida; Necessidades Nutricionais; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Avaliação Nutricional; Educação Nutricional; Nutrição Funcional e Estética; Administração e Nutrição em Saúde Pública; Bioética e Nutrição; Administração e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição; Nutrição e Dietética; Técnica Dietética; Rotulagem Nutricional; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Análise Sensorial de Alimentos; Controle de Qualidade; Microbiologia Geral e de Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminação em Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Segurança Alimentar e Nutricional; Higiene de Alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; Legislações relacionadas à área da Nutrição. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; Política Nacional da Atenção Básica (2017). Código de ética e legislação profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Atualidades em alimentos e nutrição.

CARGO: 108 – PSICÓLOGO

Conhecimento Específico: Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Psicologia do desenvolvimento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Processo psicodiagnóstico. Psicoterapia breve. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação, Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições

simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Informática: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente microsoft office). Redes de computadores; conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; programas de navegação (microsoft internet explorer, mozilla firefox, google Chrome e similares); sítios de busca e pesquisa na internet; redes sociais; computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação; procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CARGO: 201 – AGENTE FISCAL

Conhecimento Específico: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Credito tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: 202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias.

CARGO: 203 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, patrola, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

CARGO: 204 – PROFESSOR

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: 205 – TÉCNICO AGRÍCOLA

Conhecimento Específico: Solo: constituição, principais propriedades físicas e químicas, importância da matéria orgânica, água e solo. Fertilidade e adubação: elementos essenciais às plantas, sintomas de deficiência e excesso dos principais nutrientes nas plantas, corretivos fertilizantes (finalidade, emprego, identificação dos principais tipos, cálculos de misturas). Conservação do solo: erosão (efeitos nocivos e controle), demarcação de curvas de nível. Irrigação e drenagem: identificação dos principais tipos de irrigação e empregos, importância e emprego da drenagem. Sementes: qualidade de uma boa semente, cuidados com o armazenamento, testes de germinação e amostragem importantes para a determinação da qualidade. Sementeiras e viveiros: técnicas de construção de canteiros, fumigação de leitos, produção de mudas (semeadura, repicagem, raleamento e transplantio), produção de mudas em copinhos de papel e bolsas plásticas, técnicas de propagação vegetativa, enxertia (identificação de tipos e usos). Pomares e hortas: instalação e cuidados com uma horta e pomar, classificação de pomares e hortas, poda de plantas frutíferas. Paisagismo. Identificação e controle das principais ervas daninhas, principais tratos culturais em plantas ornamentais. Fitotécnia: identificação e uso dos principais equipamentos e ferramentas destinados aos cuidados com as plantas nas hortas, pomares e paisagismo. Defensivos agrícolas: identificação e noções sobre grau de toxidade, técnicas de aplicação (cuidados, época, intervalo e equipamentos de aplicação e proteção. Tecnologia da produção (noções gerais), hortaliças e fruticultura. Zootecnia especial (noções gerais sobre manejo), apicultura, avicultura (galinhas e codornas), uinocultura. Engenharia rural: determinação de áreas e volumes. Cálculo de área. Bovino de corte (cruzamento industrial, vacinação, principais doenças e controle, sistema de criação e raças); Bovino de leite (cruzamento, vacinação, vias de aplicação de vacina, sistema de criação, doenças, inseminação artificial e raças).

CARGO: 206 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; Fonética e Fonologia.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre história, geografia, economia, turismo, sociedade, política municipal e estadual. História e atualidades sobre esporte, cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro, futebol, esportes olímpicos e não olímpicos.
Informática: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente microsoft office). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
CARGO: 301 – MOTORISTA
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos; Habilidade na condução de Veículo.
CARGO: 302 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista.
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; Fonética e Fonologia.
Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre história, geografia, economia, turismo, sociedade, política municipal e estadual. História e atualidades sobre esporte, cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro, futebol, esportes olímpicos e não olímpicos.
Informática: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente microsoft office). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
CARGO: 401 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Conhecimento Específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0DB5A863

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2.021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.000.000/0001-91, filial com sede em, Goioerê, Estado do Paraná, na Av Moisés Lupion, nº 300, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **MARCOS VINICIUS DE VICENTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 72566068 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.419.489-00, residente e domiciliado em Goioerê, Estado de Paraná, , CEP: 87.360-000, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO PÚBLICO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E DEMAIS TAXAS/TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE "COBRANÇA BANCÁRIA - BOLETOS NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR,** nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **04 de maio de 2.022** e com término em **04 de maio de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)** conforme reajuste anual do IPCA, descrito na cláusula quinta do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
215	11.02	04.123.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCOS VINICIUS DE VICENTE
Banco Do Brasil S.A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:89C6F090

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2.021

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 23.694.923/001-96, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº

252/2021, referente à Concorrência nº 005/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **5 (cinco) meses,** à partir de 03 de maio de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 03 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9AA09162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2.021

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.694.923/0001-96 com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 252/2021, referente à Concorrência nº 005/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à vigência do Contrato por **5 (cinco) meses,** à partir de 17 de junho de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:136C71A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2.021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preços **nº 006/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP: 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.039.550/0001-36, neste ato representada pelo senhor **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 057.715.979-88, portador da cédula de identidade RG. nº 9.847.621-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP. 85.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1.À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por mais **60(sessenta) dias**, a partir de 22 de abril de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1.Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RONALDO FURTUNA DOS SANTOS
Ronaldo Furtuna dos Santos ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6C14CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2.021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preços **nº 006/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP: 85.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.039.550/0001-36, neste ato representada pelo senhor **RONALDO FURTUNA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 057.715.979-88, portador da cédula de identidade RG. nº 9.847.621-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Palotina/PR, na Rua Pioneiro, nº 3285, Jardim Dallas, CEP. 85.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1.À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à vigência do Contrato por mais **60(sessenta) dias**, a partir de 01 de junho de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1.Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RONALDO FURTUNA DOS SANTOS
Ronaldo Furtuna dos Santos ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5AA7D943

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2.022

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2022, AQUISIÇÃO de CAMA EMPILHÁVEL e COLCHONETES EM COURVIN SINTÉTICO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (044) 3521-8924.

Goioerê, 04 de maio de 2022

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0CC260F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LIXEIRAS e MATERIAIS ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/05/2022.
Abertura das propostas: 18/05/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 03 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AF7659DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), no Município de Goioerê-Pr. Valor R$-99.960,96.
Horário: 09:00 horas. Data: 23/05/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 03 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:50CC87B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2.022
CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO VAN, PLACA RHF 8A30, FROTA 601, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.039,06 (quatro mil e trinta e nove reais e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

DATA: 04/05/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C6F18C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2.022
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS que compõem a Frota do Município de Goioerê-Pr
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DATA: 04/05/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9585DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2.022
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS que compõem a Frota do Município de Goioerê-Pr
VALOR DA DESPESA: R$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais)

DATA: 04/05/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9C93B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M.A BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDICOS
Valor: R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 02 de maio de 2022
Processo: Nº 110/2022
Inexigibilidade: Nº 025/2022
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
279	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O objeto do presente instrumento CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê

Goioerê-Pr, 02 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8E779275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Senhor ROBERTO DE LIMA DOS REIS, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a impossibilidade da contratada em realizar a prestação de serviços em decorrência do veículo ter ultrapassado a quilometragem para execução de manutenção preventiva.

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Dispensa nº 012/2022, cujo objeto da presente é a MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO SPRINTER 516 FU, placa RHF 8A30, frota 601, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município de Goioerê-PR, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente.

Goioerê-PR, 04 de maio de 2022.

ROBERTO DE LIMA DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FED93B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2.022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES na área MÉDICA visando possíveis CONTRATAÇÕES POR MEIO DO SUS do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
28/04/2022	MAIS SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ULTRASSONOGRAFIA	YOHANDY RAMOS MARTINEZ

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê, 04 de maio de 2.022.

Presidente

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C8E18E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2.022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES na área MÉDICA visando possíveis CONTRATAÇÕES POR MEIO DO SUS do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
29/04/2022	FABRICIO E BAROSSI SAUDE LTDA	MEDICINA VASCULAR	JULIANO FABRICIO DOS SANTOS NETO

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê 04 de maio de 2.022.

Presidente

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1F1C9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/05/2022	279,90
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/05/2022	77.310,59
FNDE	Merenda Escolar	04/05/2022	31.449,84

Goioerê, 04 de Maio de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EEA022A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.460/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.158-EMENDAS INDIVIDUAIS AB - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 290-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 4494	R$ 32.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 920-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 250.000,00
TOTAL	R$ 282.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.158-EMENDAS INDIVIDUAIS AB - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 291-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 4494	R$ 32.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 980-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 250.000,00
TOTAL	R$ 282.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0E0D5A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO N°01/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, notebook e mobiliário, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: V A. OTTONI EQUIPAMENTOS- ME
CNPJ: 18.770.897/0001-06

VALOR GLOBAL: R$:16.995,50 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 05/05/2022

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:A7695F38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais.

Valor Máximo: R$ 205.750,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 04 de maio de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7B4D21AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 22, DE 04 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Designar a Comissão Permanente de Avaliadora para Processo Administrativo de Ressarcimento, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1ºFicam constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo de Ressarcimento, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pela segunda, objetivando a possível indenização por serviços executados sem respaldo contratual:

I - Presidente: Anderson Pereira
II - Secretária: Ingridi Schadeck Pedroso
III - Membro: Sonia Aparecida Thibes

Art. 2ºCompete a presente comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar, supervisionar, executar, avaliar e dirigir a realização de Processos Administrativos de Ressarcimento que venham a ser designados por despacho da Administração Municipal, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento de PAR, desde a abertura até seu relatório final, observada a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Art. 3ºOs trabalhos efetuados pela presente comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3F340A6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO Nº 4313/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 4313/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Município de GOIOXIM - PR, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). MARI TEREZINHA DA SILVA

FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 90/2021 de 22/12/2021, com o prazo para contratação a contar de 22/12/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Objetivo: financiamento de Ampliação da ciclovia.

Data da assinatura: 28 de abril de 2022.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B91BCC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **18/05/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE: REANIMADOR MANUAL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às

09h01min do dia **18/05/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 26 de abril de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:42A08836

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022,** fundamentado no Art. 25, Caput, da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 401/2022 e Inexigibilidade nº 09/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS (DRIVER ID PLUG - TOKEN) PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA, INSTALADOS NOS VEÍCULOS DO CONSAMU PARA A IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO CONDUTOR E DO VEÍCULO"**. Valor estimado de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002.3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados.

Cascavel – PR, 04 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5132F94B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 22/2022**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 424/2022 e DISPENSA Nº 22/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 03 MESES"** com a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita sob CNPJ nº 07.752.236/0001-23, no valor de R$ 28.920,48 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005. – 3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 04 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:260F0EA0

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05.05.2022** a **03.06.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo deProfessor

Nome	Classificação	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Naiani Rosa Warmling	143º Lugar	112912	21/09/1994

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverão submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:78E25226

PROJUR
DECRETO Nº 153/2022 DATA: 04.05.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 32 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006,

Considerando o trâmite do Projeto de Lei protocolado por meio da Mensagem nº 018/2022 sob o nº 207 junto à Câmara Municipal para fins de alteração do Código Tributário Municipal, e,
Considerando o memorando online sob o nº 380/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2022 para as seguintes datas:

Cota única	15/07/2022 – Desconto de 10%
1ª Parcela	15/07/2022
2ª Parcela	15/08/2022
3ª Parcela	15/09/2022
4ª Parcela	17/10/2022
5ª Parcela	16/11/2022
6ª Parcela	15/12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88B8A801

PROJUR
DECRETO Nº 154/2022 DATA: 04.05.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **JUNIA ZUCOLOTO THOMAZINI**, RG nº 949.600 - SESPII/MS, admitida em 13/12/2010, concursada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com desligamento no dia 03 de maio de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara-se vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem até então ocupado pela referida Servidora.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:177E4616

PROJUR
DECRETO Nº 155/2022 DATA: 04.05.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSELI PINTO**, RG nº 9.368.660-8 - SESPII/PR, admitida em 20/05/2013, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 02 de maio de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara-se vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até então ocupado pela referida Servidora.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6B76389F

PROJUR
DECRETO Nº 156/2022 DATA: 04.05.2022 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL FLORENÇA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 2284/2016 de 23/06/2016, nº 3545/2016 de 05/10/2016, nº 431/2017 de 30/01/2017, nº 2619 de 16/06/2017, nº 4785 de 16/10/2017, 385/2021 de 28/01/2021 e 386/2021 de 28/01/2021, e,

Considerando a Matricula n.º 12.652 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote urbano n.º 55 – REMANESCENTE (Subdivisão do lote nº 55), com área de 76.221,18 m2;
Considerando a licença de Instalação n.º 129683 datado de 28 de agosto de 2017, com validade até 18 de agosto de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a renovação da licença n.º 266156 por meio do protocolo nº 18.737.440-5, com validade até 23/03/2024 emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

Considerando a caducidade do decreto nº 290/2018 que aprovou o loteamento denominado Residencial Florença;

Considerando a solicitação de nova aprovação deste loteamento após a apresentação de todos os documentos/projetos;

Considerando o pagamento da nova taxa de análise e aprovação do loteamento no valor de R$ 18.348,83;

Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra/ Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 07 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Florença, de propriedade da empresa METROPOLITAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	18.912,01	24,81%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	38.507,52	50,52%
Área de lotes institucionais	4.278,61	5,61%
Área verde	11.235,65	14,74%
Área de preservação permanente	3.287,39	4,31%
Área total do loteamento	76.221,18	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento JARDIM IMPERIAL, as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", sendo Quadra "1" com "28" lotes, Quadra"2" com "27" lotes, Quadra 3 com "24" lotes, Quadra 4 com "23" lotes, Quadra "5" com "21" lotes, Quadra "6" com "10" lotes, Quadra "7" com "1" lote, totalizando 134 lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo Município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento RESIDENCIAL FLORENÇA e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento RESIDENCIAL FLORENÇA, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

ARBORIZAÇÃO: R$ 26.918,53 (Vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos);

PAVIMENTAÇÃO: R$ 524.173,06 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e seis centavos);

SINALIZAÇÃO: R$ 36.505,81 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos);

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 225.650,94 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

REDE DE ESGOTO: R$ 96.229,60 (Noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

IMPLANTAÇÃO CANTOS DE QUADRA: R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais);

ACESSIBILIDADE: R$ 229.971,13 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos.)

REDE ELÉTRICA: R$ 265.147,48 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

ÁGUA POTÁVEL: R$: 42.523,38 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 1.447.683,93 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo Único é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O total de lotes caucionados são de 41 (Quarenta e uma unidades), sendo o seu valor de comercialização médio por lote de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo perito avaliador imobiliário Renan Augusto dos Santos Menezes – Creci F-6853 – CNAI 2534, datado de 09 de Outubro de 2017, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, isto é R$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 18.912,01 m², área institucional de 4.278,61 m² (lote 01 a 07 e 19 a 24 da quadra 03), a Área verde de 11.235,65 m² e Área de preservação permanente de 3.287,39 m², conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, persistindo a responsabilidade tributária dos mesmos até a transferência do domínio.

Art. 7º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º A empresa METROPOLITAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 06 (seis) meses podendo ser executado em até 24 meses e prorrogado por igual período mediante justificativa técnica e anuência municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º Atendendo os dispositivos legais, Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 12.652, por ocasião do registro do Loteamento Residencial Florença.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D16D6EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 053/2022

DECRETO N.º 053/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 65..... R$ 200.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 225..... R$ 50.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 248..... R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 345.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 1000 R$ 345.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 345.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:6F3DAA58

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 315,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente em consulta médica - Jaci Dias Rodrigues - no dia 10 de maio, no período das 05 às 16 hrs, na cidade de Nova Andradina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor da servidora municipal Soraya Greiziele Gouveia, para participar da aula prática de auriculoterapia, no dia 08 e 09 de maio, no período das 22 às 23 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 02 dias do mês de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:DE6FC765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE AÇO INOXIDÁVEL, UM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E UMA MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TODOS EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA A PARTIR DE RECURSOS DO FIA, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 05 de maio de 2022 às 09:00h, foi redesignada, e agora será realizada no dia 20 de maio de 2022, às 09:00h. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08h as 16h do dia da sessão de disputa. O Edital Retificado estará à

disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 04 de maio de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:116D1960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 013/2022.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2022.
OBJETO:DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE GUARACI – PR CONTRATADOS: COLACITE COLACITI & CIA LTDA – CNPJ: 77.461.366/0001-92 e KUWANO & KUWANO LTDA – CNPJ: 78.253.374/0001-06
VALOR:R$ 89.728,00 (oitenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aos proponentes **COLACITE COLACITI & CIA LTDA e KUWANO & KUWANO LTDA.**

Guaraci,04 de maiode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C18FCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	017/2022
b) Licitação Nrº :	015/2022
c) Modalidade :	Pregão Presencial.
d) Data Homologação :	04/05/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses.

08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDREA ULISSES ZANELATO 08882046982
CNPJ/CPF: 45.222.613/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Profissional com conhecimentos de música e instrumentos como violão, viola, bateria, instrumento de percussão e flauta doce.		12,00	R$ 4.450,00	R$ 53.400,00

Valor Total Homologado - R$ 53.400,00

GUARACI, 04 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89D16EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Adm. Nrº :	017/2022
b) Licitação Nrº :	015/2022
c) Modalidade :	Pregão Presencial
d) Data Homologação :	04/05/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses.

08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIANA MARA VALERIO MARTINS
CNPJ/CPF: 22.987.701/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Facilitadores com conhecimento em trabalhos manuais, ou seja, todos aqueles trabalhos feitos exclusivamente à mão.	12,00	R$ 3.980,80	R$ 47.769,60

Valor Total Homologado - R$ 47.769,60

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

GUARACI, 04 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09B15B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	017/2022
b) Licitação Nrº :	015/2022
c) Modalidade :	Pregão Presencial
d) Data Homologação :	04/05/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses.

08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Profissional na área de pedagogia/Educação fisica.	12,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

GUARACI, 04 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4093B998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ: 01.004.459/0001-26
RUA: MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO N. 35

CONTRATADO:LAUREMIL MORAIS DOS SANTOS
CNPJ: 28.710.290/0001-86– GUARAQUEÇABA /PR
RUA: Dr. Agrícola Fonseca 275 Bairro Cerquinho

OBJETO: Serviços de Reforma e Reparos na Embarcação Whip da Câmara Municipal, Troca do Estofamento, reparos na Parte de Fibra Pintura em Geral em Duas de Mão, revisão geral do Motor, e revisão Geral na Parte Elétrica.com todos os materiais necessários

VALOR GLOBAL: R$ 13.560,00 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

PERIODO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) DIAS

Guaraqueçaba em 04 de Maio de 2022

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E094F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 22/2022

Aos 04 (quatro dias) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião , membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** A empresa System Seg Serviços CNPJ 14.666.709/0001-35 não apresentou procurador a empresa Angelo Fabiano Salmento e Cia LTDA CNPJ 28.368.178/0001-09 que foi credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado o seguinte valor para o lote 01 R$ 185.571,30 e para o lote 02 R$ 59.147,90 pela empresas System Seg Serviços e o valor 1 R$ 185.571,30 e para o lote 02 R$ 59.147,90 , a empresa System Seg Serviços não rubricou nem assinou a proposta de preço desabilitando a empresa.

Iniciada a etapa de lances a empresa Angelo Fabiano Salmento e Cia que foi credenciada e habilitada para dar lances a pregoeira negócio o valor ofertado por ser a única empresa a se credenciar a empresa ofertou o valor de R$ 185.500,00 para o lote 01 e para o lote 02 R$59.000,00,

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa Angelo Fabiano Salmento e Cia LTDA .torna-se vencedora dos lotes 01 e 02 com o valor de R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro e quinhentos mil reais) .

Guaraqueçaba, 04 de maio de 2022

ANGELO FABIANO SALMENTO
Representante da Empresa
Angelo Fabiano Salmento e Cia LTDA

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:300965D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 46/2022

EXTRATO DE CONTRATO 46/2022
ERRATA
Onde se lê Objeto: Data 02/03/2022.

Se lê: Data 02/05/2022.
Os demais itens ficam inalterado.

Origem: Dispensa de Licitação 09/2022
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: ROSINEIA DO ROSARIO PINTO MENDES, CPF 057.051. 879-20
Objeto: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, no valor Global R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentaria:

(186) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data 02/03/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A225C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 11/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 11/2022

Objetivo: Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR – GUARA, em atendimento a Secretária Municipal de Maio Ambiente, no valor global de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando 091/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XXVII.
Com o objeto Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR – GUARA, em atendimento a Secretária Municipal de Maio Ambiente
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 04 de maio 2022.

Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1679FE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 11/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 11/2022

Objetivo: Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR – GUARA, em atendimento a Secretária Municipal de Maio Ambiente, no valor global de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando 091/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XXVII.
Com o objeto Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR – GUARA, em atendimento a Secretária Municipal de Maio Ambiente
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 04 de maio 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DE35737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 11/2022

Processo Dispensa Licitação 11/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ, CNPJ 18.319.241/0001-63, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 11/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 04 de maio 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D118860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 507 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.870,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857/2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.870,00(Doze mil e oitocentos e setenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.Centro de Refer.Assist.Social-CRAS
272 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita R$ 12.870,00

Total R$ 12.870,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 12.870 (Doze mil e oitocentos e setenta reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.241.0007.2370 Atendimento e Integr.do Idoso a Sociedade
392 3.3.50.43.00.00 1000 Subvenções Sociais R$ 500,00

394 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 2.460,00
397 3.3.90.36.00.00 1000 OutrosServ.Terc.-Pessoa Física R$ 1.790,00
398 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
400 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias R$ 1.350,00
402 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 3.770,00

Total R$ 12.870,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0E49FD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 508 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857/2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental
105 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

Total R$ 18.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental
111 3.3.90.92.00.00 1000 Despesas de Exerc.Anteriores R$ 1.000,00
114 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Material Permanente R$ 17.000,00

Total R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:56D6FEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇO 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso Tomada de Preço 08/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO DECK MERCADO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"**, preço máximo global R$ 414.163,86 (quatrocentos e quatorze mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Data de Abertura : dia 24 de maio de 2022 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 24 de maio de 2022 às 14:00
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 04 de maio de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F7D081D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°51/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°51/2022

Origem:Pregão Presencial 20/2022
Compromitente;CP13 TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI,
CNPJ: 34.385.350/0001-35
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".

Valor Global R$ 945.000,00(novecentos e quarenta e cinco mil reais) vigência dos Serviços:12(doze) meses

04 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:587B5BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2022

EXTRATO DE CONTRATO 54/2022

Origem: Dispensa de Licitação 10/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: J F PERES RANIERI - ME, CNPJ 21.518.939/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentaria:

(49) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 04/05/20202.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0DFBF560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 101 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 101/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 918/2021 de 23/11/2021;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 70.476,50** (setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 274) Fonte 1130 R$ 50.076,50

SUB-TOTAL: R$ 50.076,50
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 1495 R$ 20.400,00

SUB-TOTAL: R$ 20.400,00

TOTAL : R$ 70.476,50

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos de **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** apurado no exercício vigente, conforme
Resolução SESA nº 1.071/2021 entre Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e o Município de Honório Serpa. ***Objeto termo de adesão SESA 769/2019***: **Aquisição de equipamentos (tablets) para unidades de atenção primária**. Valor de repasse **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).
Também por **anulação de Recursos Vinculados,** na sequencia citados.
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 269) Fonte 1130 R$ 50.076,50

SUB-TOTAL: R$ 50.076,50

TOTAL : R$ 70.476,50

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de maio de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A07647DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2021, Referente Pregão Presencial 15/2021. **CLEIMAR JOSE RIBIRO** , estabelecida na cidade de Honório Serpa , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.826.534/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, CLEIMAR JOSE RIBEIRO , inscrito no CPF: 063.030.709-14.Fica prorrogado prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência dos serviços lá pactuado, o fazendo por mais 90 (Noventa) dias com inicio no dia 05/05/2022 e término no dia 05/08/2022 , bem como o quantitativo do Lote 01 em 25%. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do aditivo R$ 14.100,00 (Quatorze mil e Cem Reais).

Honório Serpa, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B66DC8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2021, Referente Pregão Presencial 15/2021. **NAIR ROSA DE SOUZA MEI**, estabelecida na cidade de Honorio Serpa , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.162.141/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, NAIR ROSA DE SOUZA , inscrito no CPF: 073.682.469-37.Fica prorrogado prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência dos serviços lá pactuado, o fazendo por mais 90 (Noventa) dias com inicio no dia 05/05/2022 e término no dia 05/08/2022 . **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BC869E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2021, Referente Pregão Presencial 15/2021. **NAIR ROSA DE SOUZA MEI**, estabelecida na cidade de Honorio Serpa , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.162.141/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, NAIR ROSA DE SOUZA , inscrito no CPF: 073.682.469-37**.**Fica prorrogado prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência dos serviços lá pactuado, o fazendo por mais 90 (Noventa) dias com inicio no dia 05/05/2022 e término no dia 05/08/2022 . **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:37DCE527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2022 - PMHS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do terceiro termo aditivo referente à ao contrato 14/2022, Pregão Presencial nº 07/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XVI de novembro, Nº 823, centro, Honório Serpa – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.449.654/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito do CPF sob o nº 588.970.119-34. Fica reajustado os valores do item 1 e 2, segue:**Item 1 – Gasolina Comum:** O valor do litro passará a custar **R$ 7,09 (Sete Reais e Nove centavos); Item 2 – Etanol:** O valor do litro passará a custar **R$ 5,69(cinco reais e Sessenta e Nove centavos).Fundamento:** §1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Maio de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:64B9D203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 85/2021 - PMHS

IX - TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **DETENTOR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **DETENTORA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2021, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 35/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (item 6 do termo de referencia – Anexo I), conforme a variação da ANP, estabelecidos nos parágrafos a seguir:
a) O critério de reajuste será sempre a **variação** entre a ultima semana e a primeira semana, ou seja, a diferença de preço, e não o valor praticado em si.
b) O índice será a **VARIAÇÃO DO PREÇO DO MÊS ANTERIOR;**
c) Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 ultimas semanas – Resumo III - https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp - por município – **GUARAPUAVA** – preço médio.
d) O Presente reajuste levará em consideração a orientação do procurador juridico , exposta no parecer 300/2021 , utilizando a última semana utilizada no apostilamento do mês anterior .

Parágrafo Segundo: **REAJUSTE DE VALORES**
2.1. Diesel S500: O valor sofrera uma diminuição de R$ 0,08(Oito Centavos);
2.1.1. O valor do litro passará de **R$ 6,50(Seis Reais e cinquenta Centavos)** para **R$ 6,42(Seis Reais e quarenta e dois Centavos).**
2.2. Diesel S10: O valor sofrera uma diminuição de R$ 0,07(Sete centavos);
2.2.1. O valor do litro passará de R**$ 6,58 (Seis reais e cinquenta e oito centavos),** para **R$ 6,51 (Seis reais e cinquenta e um centavos).**
Paragrafo Terceiro: O reajuste passara a vigorar a partir do dia 05 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 85/2021 de 12 de agosto de 2021, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Honório Serpa, 04 de Maio de 2022.

Município De Honório Serpa	Abastecedora De Combustíveis Honório Serpa LTDA
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	CNPJ Nº 81.449.654/0001-07
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS	***MARCIO LUIZ BASSETTO***
CPF nº 017.350.849-99	CPF nº 588.970.119-34

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:38C75075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 28/2022

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA PROFESSORA GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:
o Laudo Médico e o Relatório da Vida Funcional do Professor a ser readaptado;
a necessidade de se regulamentar a situação funcional do Profissional do magistério Readaptado, normatizando e esclarecendo sobre seus direitos e atribuições;

as disposições contidas na Constituição Federal, nas Leis 8.989/79; EC 103 – DE 12/12/2019 (artigo 37, parágrafo 13) e na lei Municipal nº. 05 de 09 de maio de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná (Seção VI Da Readaptação, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3º).

que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica (artigo 32 da lei Municipal nº. 05 – 09/05/1997)

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional da servidora **GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI**, no cargo de professora (admitida no 1º padrão em 05/05/2003 e no 2º padrão em 01/08/2006) com jornada semanal de 20 horas em cada padrão, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de Avaliação Médica Pericial.

Art. 2º. A professora optou pela elaboração e desenvolvimento de Projeto de Leitura, Escrita e Matemática (reforço escolar) no atendimento aos alunos com dificuldades e defasagem de aprendizagem da Escola Municipal "Iguaraçu".

Parágrafo único. Conforme o contido no caput deste artigo, fará jus a Progressão Horizontal por Capacitação e Desempenho por optar por atividades docentes desde que cumpra os requisitos para elevação.

Art. 3º. O Projeto de Leitura, Escrita e Matemática será desenvolvido durante o ano letivo conforme calendário escolar, nas dependências da Escola Municipal "Iguaraçu",

Art. 4º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudo médico que atestem o estado de saúde.
§ 1º. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.
§ 2º. A qualquer momento a servidora poderá retornar ao seu cargo de origem na docência desde que apresente Laudo Médico comprovando a sua capacidade física e mental.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Iguaraçu – Pr., aos 20 (vinte) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53D6AB62

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 32 /2022

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA PROFESSORA JULIANA DEBERTOLIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

o Laudo Médico e o Relatório da Vida Funcional do Professor a ser readaptado;

a necessidade de se regulamentar a situação funcional do Profissional do magistério Readaptado, normatizando e esclarecendo sobre seus direitos e atribuições;

as disposições contidas na Constituição Federal, nas Leis 8.989/79; EC 103 – DE 12/12/2019 (artigo 37, parágrafo 13) e na lei Municipal nº. 05 de 09 de maio de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná (Seção VI Da Readaptação, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3º).

que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica (artigo 32 da lei Municipal nº. 05 – 09/05/1997)

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional da servidora, **JULIANA DEBERTOLIS**, no cargo de professora de arte (admitida em 01/02/2016), com jornada semanal de 20 (vinte) horas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de Avaliação Médica Pericial.

Art. 2º. A professora optou pela elaboração e execução de Projetos na área de Informática, para atendimento aos alunos da Escola Municipal "Iguaraçu" e CMEI " "Vamos Crescer Juntos".
Parágrafo único. Conforme o contido no caput deste artigo, fará jus a Progressão Horizontal por Capacitação e Desempenho por optar por atividades docentes desde que cumpra os requisitos para elevação.
Art. 3º. Os Projetos na área de Informática, para atendimento aos alunos da Escola Municipal "Iguaraçu" e CMEI " Vamos Crescer Juntos", serão desenvolvidos durante o ano letivo conforme calendário escolar, nas dependências da Biblioteca "Cidadã" e do CMEI Vamos Crescer Juntos.
Art. 4º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudo médico que atestem o estado de saúde.
§ 1º. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.
§ 2º. A qualquer momento a servidora poderá retornar ao seu cargo de origem na docência desde que apresente Laudo Médico comprovando a sua capacidade física e mental.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Iguaraçu – Pr., aos 20 (vinte) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E8580A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48,I)

PROCESSO Nº	071/2022
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	17 de Maio de 2022
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O edital estará disponível pelo site: www.iguaracu.pr.gov.br
O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º021/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 071/2022**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 17/05/2022 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D7DCA457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 090-2022

RESOLUÇÃO Nº090/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 099/2021, para a Inexigibilidade de Licitação Nº016/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.35	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICAS	R$55,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:43BC3BCA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117//2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
CNPJ: 09.378.748/0001-05
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de SERVIÇOS MÉDICOS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 010/2022. Processo de Inexigibilidade 009/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.34.00.00
Fonte 372

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119//2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 27.752.318/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de SERVIÇOS MÉDICOS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 010/2022. Processo de Inexigibilidade 009/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.34.00.00
Fonte 372

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120//2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MSH CLINICA GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 34.145.071/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de SERVIÇOS MÉDICOS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 010/2022. Processo de Inexigibilidade 009/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2.008.3.3.90.34.00.00
Fonte 372

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MSH CLINICA, GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C5F82383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Leilão: 001/2022-PMI
PROCESSO Nº 050/2022-PMI
OBJETO: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bem móvel inservível de carro do Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE IPORÃ.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 050/2022, Leilão nº. 001/2022.

Iporã-Pr, 04 de maio de 2022

GILBERTO MARCIACK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F960761B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 077/2022
TOMADA DE PREÇOS: 005/2022
PROCESSO: 045/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: Rod PR 323 KM 326, ZONA RURAL, na cidade de Perobal-PR
CNPJ: 67.156.943/0002-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TST no distrito de nova santa helena - município de Iporã/PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 697.161,63 (seiscentos e noventa e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 04/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 04 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8546ABF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº 2509, página 146 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado a data de 03 de maio de 2022, foi publicado o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2022.
Onde se lê:
Descrição: AULAS DE CULINARIA

Leia-se:
Descrição: AULAS DE FANFARRA

Iporã-Pr, 04 de maio de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D57DBB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 136/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, **considerando** as disposições da Lei nº 8.666/93, resolve:

D E S I G N A R :

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos vigentes no Município:

JOSÉ WANDERLEY PORTO – inscrito no CPF sob nº 239.770.519-20– Presidente
ANA MARIA DE QUEIROZ – inscrita no CPF sob nº 060.222.859-09 – Secretária
MARIA LUCIENE JUSSIANI – inscrita no CPF sob nº 865.532.759-04 – Membro
ANA LUISA JACON ROSA – inscrita no CPF sob nº 341.929.968-04 – Membro
ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA – inscrita no CPF sob nº 025.121.549-04 – Membro
LUIZ RENATO TONET – inscrito no CPF sob nº 053.341.719-83 – Membro
MARCELA CASSIA DE GRANDE SATO – inscrita no CPF sob nº 052.044.809-00 – Membro
MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA – inscrito no CPF sob nº 099.522.189-82 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itambaracá-PR, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D815BA7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 07/2022

SÚMULA: *Designa novo pregoeiro e equipe de apoio para as licitações na modalidade pregão promovidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2022, e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos para atuarem como **Pregoeiro e Equipe de Apoio** nas licitações da modalidade pregão promovidas pelo SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no exercício de 2022:
PREGOEIRO:
VINICIOS CURSO RUIZ – CPF:033.462.999-37

EQUIPE DE APOIO:
DIONE CALIXTO FERREIRA - CPF:005.257.009-60
REMIL BEZERRA TORRES - CPF: 329.829.929-49

SUPLENTE:
RICARDO MACHADO – CPF:028.841.289-30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 02/2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:EF214805

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 08/2022

PORTARIA Nº 08/2022

Súmula: Designa novos servidores para comporem o Quadro de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos das Licitações promovidas pelo SAMAE no exercício de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para compor o quadro de **Gestores e Fiscais dos Contratos Administrativos celebrados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR no Exercício de 2022:**

GESTOR TITULAR: YOCHIHARU OUTUKI – RG nº 2.006.526
GESTOR SUBSTITUTO: ROSALINA SOMERA PECEGUEIRO – RG nº 13.712.210-3
FISCAL TITULAR: PAULO MARIANO – RG. nº 7.252.082-3
FISCAL SUBSTITUTO: OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA – RG nº 25.793.147-8 SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 06/2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:2AE02FA1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/05/2022 à 17/05/2022.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 9h:10m do dia 17 de Maio de 2022.
CREDENCIAMENTO: Das 9h:11m até as 9h:29m do dia 17 de Maio de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h:30m do dia 17 de Maio de 2022.

LOCAL: SAMAE de Itambaracá - PR, Rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – Pr, Fone/Fax: (43) 3543-1475.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: **O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado no Escritório do SAMAE, Solicitado por e-mail: samaeitambaraca@gmail.com ou por meio eletrônico no website do SAMAE: http://samaeitambaraca.com.br/licitacao**

Itambaracá, 04 de maio de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F95D045F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR SÂMIA FERNANDA LEMOS POSSOBOM, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.249.953-5 SESP/PR e CPF 094.312.959-11, para exercer o Cargo em Comissão de Defensor Jurídico – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3A14C963

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 31/2022 – ID/TCE: Nº 42411

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE
CNPJ Nº 12.771.430/0001-96

OBJETO: Termo de Fomento com o objetivo de estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à associação de estudantes universitários do município, com intuito de possibilitar qualificação, aperfeiçoamento e profissionalização do cidadão de Itambé, com a finalidade de transporte dos estudantes aos locais de ensino, conforme Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: abril/2022 a março/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se A Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022 e Processo Administrativo Nº 025/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/05/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D397D65D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 079/2019 - ID/TCE Nº 42315

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 32.635.445/0001-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 125,41 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 29/2021.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 04/05/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5BFB89C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2022, DE 05/05/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação de áreas, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio de Itambé.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras descritas abaixo, destinadas à implantação do Poço–03/CSB03, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Itambé, e à ampliação da área da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Bonina, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Itambé, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 143,00 m² – Desapropriação de área do Poço – 03/ CSB03, empreendimento ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Itambé.

Proprietário: Eliandro Brambilla e Outro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 49-B, com a área de 1.452.000,00 m², situado na Gleba do Ribeirão Ijuhy, do município de Itambé, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 2.006, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Lote de terras encravado no Lote Nº 49-B, na Estrada Aquidaban, situado na Gleba do Ribeirão Ijuhy, na área rural desta cidade, Município de Itambé e Comarca de Marialva – Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**; de coordenadas **N 7.385.113,448 m** e **E 399.593,472 m**, na Estrada Aquidaban; deste, segue confrontando com a referida Estrada; com o seguinte rumo e distância:

36°58'33"SO e 12,41 m até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.385.103,537 m** e **E 399.586,011 m**; deste, segue confrontando com o Lote 49-B, com os seguintes rumos e distâncias: 62°31'25"NO e 11,23 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.385.108,719 m** e **E 399.576,047 m**; 33°22'10"NE e 12,43 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.385.119,104 m** e **E 399.582,887 m**; 61°53'12"SE e 12,00 m; até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 143,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área de 7.808,00 m² – Desapropriação de área para ampliação da área da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Bonina, empreendimento ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Itambé.

Proprietário: Christian Luigi Seydi Honda ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote nº 41 - Remanescente, com a área de 210.242,00 m², situado na Gleba do Ribeirão Ijuhy, do município de Itambé, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 42.602, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Lote de terras encravado no Lote Nº 41-Remanescente, divisa com o Lote Nº 41-A, ETE Bonina – Sanepar, situado na Gleba do Ribeirão Ijuhy, na área rural desta cidade, Município de Itambé e Comarca de Marialva – Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**; de coordenadas **N 7.385.081,321 m** e **E 399.297,497 m**, na divisa com o Lote Nº 40;

deste, segue confrontando com o Lote Nº 40; com o seguinte rumo e distância: 77°49'00"NE e 46,00 m até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.385.091,028 m** e **E 399.342,459 m**; na divisa com o Lote 41-A (ETE Bonina – Sanepar); deste, segue confrontando com o Lote 41-A, com o seguinte rumo e distância: 07°32'00"SE e 170,23 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.384.922,268 m** e **E 399.364,777 m**; na divisa com o Lote Nº 42, deste, segue confrontando com o Lote Nº 42, com o seguinte rumo e distância: 77°37'13"SO e 46,01 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.384.912,404 m** e **E 399.319,836 m**; novamente na divisa com o Lote Nº 41-Remanescente; deste, segue confrontando com o Lote Nº 41-Remanescente, com o seguinte rumo e distância:

07°32'00"NO e 170,39 m; até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 7.808,00 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas de Desapropriação, a que se refere o artigo anterior, destinam-se à implantação do Poço – 03/CSB03, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Itambé; e à ampliação da área da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Bonina, empreendimento ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Itambé.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação das áreas, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus, decorrente da constituição de Desapropriação das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2DDFE9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 143 A Nº 146/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 143/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2022 as 04h30 e retorno dia 04/05/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03/05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 144/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mauricio Balabuch, Matrícula: 101385-8. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Irce Dalla Costa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/05/2022 as 06h00 e retorno dia 06/05/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04/05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 145/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.414-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/05/2022 as 12h15 e retorno dia 11/05/2022 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Carro Palio AZA 9916 (Oficial). Finalidade da viagem: 68° Jogos Escolares do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 146/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/05/2022 as 12h15 e retorno dia 11/05/2022 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Carro Palio AZA 9916 (Oficial). Finalidade da viagem: 68° Jogos Escolares do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.05.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CA55A4AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2912/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2912/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 30 (trinta) de Abril de 2022 para 30 (trinta) de Maio de 2022
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8EC17B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: RAMON LUIZ MARTINS, CNPJ n.º 42.883.797/0001-62
Processo: Dispensa nº 07/2022
Objeto: Eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
Valor global: R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais). Sendo o desconto a ser aplicado de 5% (cinco por cento)
Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:0475C5EB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ n.º 22.719.366/0001-58.
Processo: Dispensa nº 08/2022
Objeto: Treinamento de pessoal na área de gestão pública leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Itaperuçu, e noções de exportação dos dados para o SIM-AM.
Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:354F6E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 02 DE MAIO DE 2022

NOMEA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 585/2018 e Lei Complementar Nº 05/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficando nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Itaperuçu/PR;

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
SIMONE PEREIRA DOMINGOS – Titular;
ROSELI DO ROCIO DE SOUZA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
DÉBORA DAS NEVES – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL – Titular;
MARCELLY FABIANE BONTORIM – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Representantes da Pastoral do Idoso:
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO – Titular;
SANDRA MARIA BURCOT – Suplente;
Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes Do Centro de Treinamentos Monte Horebe:
ABEL FURQUIM - Titular
ADIMIR ARTIGAS – Suplente;

Representantes da APMI
CILMARA STRESSER WOLCHER – Titular
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL - Suplente

Art. 2º. Ficando assim composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:
Presidente: **SIMONE PEREIRA DOMINGOS** - Representante do Segmento Governamental.
Vice-Presidente: **JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO** - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º. Ficando designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Servidora Municipal **ADRIANE DE MATOS FRESSATO.**

Art. 4º. O Conselho que trata este Decreto elegeu a mesa diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 04/2022, de 28 de abril de 2022, de 28/04/2022 a 27/04/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2F293B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2022.

NOMEA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD DE ITAPERUÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 585/2018 e Lei Complementar Nº 05/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficando nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes, que compõem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – Itaperuçu/PR.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
PATRICIA CRISTINA CHAMI – Titular;
GEOVANA MARIA NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ROSANE STRESSER – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ANDREA DE OLIVEIRA – Titular;
MIRILEIDY DE LARA CHRISTO – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Associação Fonte Misericórdia:
JOSE CARLOS AMORA – Titular;
DENILSON RAMOS – Suplente;

Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes da Igreja da Vinha Monte Horebe:
ADIMIR ARTIGAS – Titular;
ALESSANDRO JOSE FARIA – Suplente;

Art. 2º. Ficando assim composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:
Presidente: **ADIMIR ARTIGAS** - Representante da Sociedade Civil Organizada.
Vice-Presidente: **ANDREA DE OLIVEIRA** - Representante do Segmento Governamental.

Art. 3º. Ficando designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas a Servidora Municipal **ADRIANE DE MATOS FRESSATO.**

Art. 4º. O Conselho que trata este Decreto elegeu a mesa diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 04/2022, de 29 de abril de 2022, de 29/04/2022 a 28/04/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:1A32CA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de adequar a estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º.CONSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, com vistas à adoção de todos os procedimentos administrativos relacionados ao chamamento e a seleção de servidores temporários, para as secretarias; Secretaria Assistência Social, Secretaria de Saúde e Bem Estar, Secretaria de Educação.
Art. 2º A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é composta dos seguintes servidores:

MEMBROS	RG	FORMAÇÃO SUPERIOR	SEVIDOR
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	4.335.735-2	GESTÃO PUBLICA	EFETIVO
RODRIGO SIELSKI	6.126.116-8	PSICÓLOGO	EFETIVO
MISAEL DE ALELUIA	9.204.104-2 PR	ADMINISTRADOR	EFETIVO
SIRLEI TEREZINHA FERNANDES DA LUZ	8.660.863-4	PROFESSORA	EFETIVO
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	4.924.809-1 PR	GESTOR PUBLICO	EFETIVO

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 será exercida pelo servidor RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA.

Art. 3º.Os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, com o auxílio da estrutura funcional do Município, ficarão responsáveis pela logística referente a preparação e publicação do respectivo edital de chamamento, da avaliação dos elementos documentais relacionados à seleção, atos complementares inerentes a recursos e a divulgação do resultado final do certame.
Art. 4ºOs casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:18F80417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 02 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 10.16% (DEZ VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO) A TODOS OS SERVIDORES REFERIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO as disposição da Lei Municipal nº 763, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a data base de reajuste a que se refere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu (Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2022, recomposição salarial de **10,16% (dez vírgula dezesseis)** por cento, a todos os servidores públicos municipais, efetivos, contratados por período temporário (PSS) e comissionados, do quadro próprio da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A recomposição salarial de que trata o *caput* se estende às funções gratificadas pagas aos servidores públicos efetivos que estão deslocados para o exercício de atividades específicas.

§ 2º. A recomposição salarial de que trata o *caput* não se aplica aos servidores municipais que recebem salário mínimo, os quais já foram reajustados em janeiro de 2022, por conta de Legislação Federal (Medida Provisória nº 1.091/2021).

§ 3º. Igualmente não se aplica a recomposição salarial de que trata este Decreto aos Agentes Políticos (Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito), os quais não integraram a Lei 763, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:C6E684C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 37/2021- PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº014/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 08.112.238/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX.
PRAZO:4 MESES, INICIANDO-SE EM 25 DE ABRIL DE 2022 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 25 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR:R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:56A06EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/2021- PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº014/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 76.071.984/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX.
PRAZO:4 MESES, INICIANDO-SE EM 25 DE ABRIL DE 2022 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 25 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR:R$ 207.500,00 (DUZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BDFB5F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGAO 45/2022

ERRATA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal (recarga e cilindro) para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pela Assistência Social, Unidades de Saúde do Município e demais veículos (ambulância), para a Secretaria Municipal de Saúde
Onde se lê:

Item	Descrição	Uni	Qtde
1	Recarga Gás Oxigênio Medicinal 7m³.	M³	17.000
2	Recarga Gás Oxigênio Medicinal 3,5m³.	M³	3.000
3	Recarga Gás Oxigênio Medicinal 1m³.	M³	2.000
4	Locação de cilindro de oxigênio capacidade de 1 a 7m³, com regulador, fluxometro e suporte de apoio, com fornecimento de cateter ou mascara nasal e tudo de látex.	Unid	1.000

Leia-se:

Item	Descrição	Uni	Qtde
1	Recarga Gás Oxigênio Medicinal 7m³.	M³	7.000
2	Recarga Gás Oxigênio Medicinal 3,5m³.	M³	3.000
3	Recarga Gás Oxigênio Medicinal 1m³.	M³	2.000
4	Locação de cilindro de oxigênio capacidade de 1 a 7m³, com regulador, fluxometro e suporte de apoio, com fornecimento de cateter ou mascara nasal e tudo de látex.	Unid	1.000

Itaperuçu, 04 de maio de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:639B0C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 70/2017- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 70/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 19.562.534/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA/HARDWARE.
VALOR: R$ 109.494,00 (CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2022
VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2022 A 18 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AF0F9BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE - LE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR CARATER EMERGENCIAL N° 031/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA POR CARATER EMERGENCIAL nº 031/2022**, que tem como objeto a **"*Contratação de Instituição de longa permanência na modalidade de acolhimento institucional de alta complexidade*",** no valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** junto à empresa **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, CNPJ N° 76.610.690/0001-62,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEIA - SE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**, que tem como objeto a **"*Contratação de Instituição de longa permanência na modalidade de acolhimento institucional de alta complexidade*",** no valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** junto à empresa **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, CNPJ N°**

76.610.690/0001-62, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2C67ED10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS, matrícula nº 512, RG. Nº 6.138.521-5/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/03/2022 a 02/04/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9876C663

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 044/2022

DECRETO N.º 044/2022

Súmula: Retifica o Decreto nº 015/2018.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 272401/18, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 015/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.276,16 (um mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme cálculo que instrui o processo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A8E58BF0

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 045/2022

DECRETO N.º 045/2022

Súmula: Retifica o Decreto nº 076/2019.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 711611/19, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 076/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.650,31 (um mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavo), conforme cálculo que instrui o processo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:35BD0FD8

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 046/2022

DECRETO N.º 046/2022

Súmula: Retifica o Decreto nº 067/2019.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 460392/19, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 067/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.650,31 (um mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavo), conforme cálculo que instrui o processo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FDADE03D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

Itaúna do Sul, 2 de maio de 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 883, CEP: 87.980-000, inscrita no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.506.165-1 - SSP/PR, e do CPF nº. 830.712.709-25.

CONTRATADA: Noroeste Treinamentos Ltda, com sede na Avenida Brasil, nº 2483, Sala 03, Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP: 87.800-000, inscrita no CNPJ: 19.756.617/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para elaboração dos programas e laudos de segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme normas do Ministério do Trabalho/INSS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, na forma prevista no Processo Licitatório nº. 002/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 002/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ISRAEL DOS SANTOS
Contratante

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D80047A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 76/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.950,00 – (Quatro mil, novecentos e cinqüenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total R$ 4.950,00 – (Quatro mil, novecentos e cinqüenta reais) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.950,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.122.0801.2047 - Administração da Divisão de Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2271 00830 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-CMDCA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro
TOTAL 4.950,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00830 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-CMDCA 4.950,00
SUB-TOTAL 4.950,00
TOTAL 4.950,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0D8A445D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 403/2021 LICITAÇÃO Nº 240/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 403/2021
LICITAÇÃO Nº 240/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Joaquim de Paula Xavier, Sala 02 , nº 664, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.879.936.0001/60, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Cintia Mara Stasiak**, brasileira, residente na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, Ponta Grossa/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 5.404.832-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 003.579.359-77, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Obra – Pavimentação asfáltica nas ruas da localidade de Bom Jardim do Sul.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
*Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor da obra fica acrescido em R$ 40.904,60 (quarenta mil, novecentos e*

quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 03 de maio de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CINTIA MARA STASIAK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B084D81D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2022
Dispensa de Licitação nº 030/2022
OBJETO: aquisição de uma Propulsora Pneumática de Graxa para Tambor de 200 kg para utilização na oficina.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:88D2E32C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2022
Dispensa de Licitação nº 029/2022
OBJETO: a implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.213,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/05/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:97BA67C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2022

Decreto Nº 75/2022

Sumula: O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - A Comissão Central Organizadora de apoio à SEED/IPCE, como especifica:
Presidente Executivo – Idir Treviso
Coordenador Geral – Celia Siombalo Chaida e Sergio Canteri
Coordenador de Hospedagem – Cristiane Kovalczuk
Coordenador de Alimentação – Mayara Francini Kolitski
Coordenador de Transporte – Sergio Bobek
Coordenador de Serviços Gerais – Julian Edmann
Coordenador de Segurança – Diorgenes Jarski
Coordenador de Atendimento Médico – Nicoli Crocoli
Coordenador de Modalidade Esportiva – Francisco Vilmar Matchuca Filho
Coordenador de Informática – Alexandro Kovalczuk

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:5FB4B64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Diretor do Escritório do DETRAN/PR - cargo em Comissão - C1, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor PAULO HENRIQUE RIBEIRO, portador da CI. RG nº 10.733.686-9 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 066.496.079-08, como Diretor do Escritório do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, Cargo em Comissão – nível CC-1, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 02 de maio de 2022.
Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogação expressa do Decreto nº 022/2021, de 24 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de maio de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD4360F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ENQUANTO PERSISTIR A

VIGÊNCIA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA SER APLICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA,ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021;

DECRETA:-

Art. 1º - Aplica-se ao âmbito do Município de Ivatuba as disposições previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto persistir a vigência da previsão contida naquela legislação, a ser revogada pela nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, em data de 1º de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de maio de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C5EC77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PMI

TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PMI

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 76.285.337/0001-54 com sede à Rua Marechal Floriano nº 797, em Ivatuba (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Sérgio José Santi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente nesta cidade, com base no art. 78, XVII da lei 8.666/93, DETERMINA A RESILIÇÃO UNILATERAL do contrato nº 08/2019, 09/02/2022, autorizado pelo Pregão Presencial nº 001/2022-PMI, firmado com a empresa **MEDEIROS & FARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob nº 41.597.900/0001-45, com sede na Avenida Guaíra nº 334, sobreloja, Zona 07, na cidade de Maringá (PR), neste ato representado por seu sócio, senhor Thiago Medeiros Pinto, portador da CI/RG nº 9.977.652-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 123.305.867-36, residente em Maringá (PR), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-
Por este instrumento e na melhor forma do direito, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, considerando a Comunicação Interna nº 002/2022 – CONTROLE INTERNO - D194/2017, de 23/03/2022, ratificado pelo parecer jurídico nº 012/2022-PROJUR, de 28/03/2022, por suas próprias razões, em face da possibilidade de eventual demanda junto ao E. Tribunal de Contas do Estado Paraná; Ministério Público Estadual e judicialização dos efeitos da contratação, fulcrado no art. 78, inciso XVII da lei federal nº 8.666/93, fica RESILIDO o contrato administrativo nº 08/2019, 09/02/2022, autorizado pelo Pregão Presencial nº 001/2022-PMI, tendo por objeto a realização de assistência técnica, treinamento e capacitação no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Licitações da Administração Municipal, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do artigo 79, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste.

CLAÚSULA SEGUNDA:-
Com o presente instrumento de RESILIÇÃO, respeitando-se as disposições expressas em suas Cláusulas, as Partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável rescisão, a partir da formalização do pagamento da fatura, relativa ao mês de abril de 2022, no valor de R$ 2.583,25 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), e concomitante quitação do respectivo empenho.

Ivatuba (PR), 04 de maio de 2022.

Município de Ivatuba
SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5108F53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2022

Concede Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Paula Jorge – matricula nº 457, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 27/04/2022 retornando em 26/07/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº. 1280/2022 – PMI de 28/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8EA55BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos, matricula nº 410, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 à 14/05/2022, a partir de 15/05/2022 retornando em 04/06/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1204/2022 - PMI de 20/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31C16344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 020/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	3.773,60	04/05/2022
FNDE – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	7.243,20	04/05/2022
FNDE – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	254,40	04/05/2022
FNDE – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	727,04	04/05/2022
FNDE – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	4.322,80	04/05/2022

Jaguapitã,PR, 04 de maio de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:935F58AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25999, de 02 de maio de 2022, Gabriela Vieira da Silveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Pavimentacao, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.911.277-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D19BEF04

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25987, de 02 de maio de 2022, Cassiane Wolski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.752.303-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CASSIANE WOLSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1E01AB7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25989, de 02 de maio de 2022, Edina Maria Magalhaes Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.497.276-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E08F27D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25992, de 02 de maio de 2022, Eliane Aparecida Castilhos dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.860.126-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97C36FD7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio de ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25995, de 02 de maio de 2022, Fernando Antonio Weinhardt Ribeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.681.827-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na

observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC0EFA8C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25991, de 02 de maio de 2022, Keila de Castro Correia, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.368.197-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KEILA DE CASTRO CORREIA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E81C2917

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25993, de 02 de maio de 2022, Marcia Korczak, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Assentamento Contestado, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.315.954-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCIA KORCZAK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A7842FC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25988, de 02 de maio de 2022, Meri Cristina Ribas, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.553.236-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MERI CRISTINA RIBAS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F69E6D33

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25986, de 02 de maio de 2022, Priscila Cordeiro Cardoso, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Mato Preto Povinho, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.370.206-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PRISCILA CORDEIRO CARDOSO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4F866BE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio de ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25994, de 02 de maio de 2022, Rosangela Aparecida Ruthes Dias, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.620.035-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A981CDA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25990, de 02 de maio de 2022, Vanessa Scholtz Carlos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.919.837-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e

no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B93F3891

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 224, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Proporcionais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 020/2022-LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, § 1º, III, alínea "a" da C.F;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 020/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 04/05/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora MARIA SELVINA WAENGA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "C", Referência "5", portadora da CIRG n°. 1.573.136/PR e do CPF nº. 320.515.229-87, com fundamento no art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, § 1º, III, alínea "a" da C.F.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 791,38 (setecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), porém para garantia de direito Constitucional o Instituto de Previdência LAPAPREVI complementa com R$ 420,62 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) e garante o pagamento de um salário mínimo. Sendo assim o valor final do provento será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e dozes reais) mensais e anualmente o valor de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 221 publicada em 29 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1EC9F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	ENFERMEIRO

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A7A66F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): CASSIANE WOLSKI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13752303-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 10641449933, residente em COLONIA FEIXO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83760-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.780,35, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

CASSIANE WOLSKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B8EA99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9330/2022, de 06/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Comunicado Interno nº 061/2022, de 14/04/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/05/2022 a 30/05/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES, que está em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	SEÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9330/2022, de 06/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Comunicado Interno nº 061/2022, de 14/04/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/05/2022 a 30/05/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES, que está em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	SEÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F218918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10497276-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 05990551975, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 88, JARDIM MONTREAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D44F7FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da

Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6535/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 25983, de 28/04/2022,

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/05/2022, item da Portaria nº 40, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (SEÇAO DE PLANEJAMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
CIRG Nº: 3545883-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 124
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CCDD4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10860126-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 07463580911, residente em RUA SAO PAULO, 138, VILA SAO JOSE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5AED63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6535/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 25982, de 28/04/2022,

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2022, Função Gratificada (Divisão da Agência do Trabalhador e Banco social– FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
CIRG Nº: 3545883-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 124
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34822836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;

CONTRATADO(A): FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 46818270, inscrito (a) no CPF sob o nº 655.741.099-72, residente em RUA GUSTAVO KUSS, 133, TAMANQUEIRO, CEP 83.750-000 – LAPA – PR - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAF61491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6535/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 25982, de 28/04/2022,

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2022, Função Gratificada (Seção Administrativa– FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2362A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): KEILA DE CASTRO CORREIA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10368197-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 06561408950, residente em RUA JOSE PIERIN, 160, VILA DO ROSARIO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes

forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

KEILA DE CASTRO CORREIA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7F9A7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6535/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2022, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Viacao Obras e Urbanismo para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Indústria, Comércio e Serviços:

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
CIRG Nº: 9738844-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIACAO OBRAS E URBANISMO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69BB4834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MARCIA KORCZAK, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10315954-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 08311777993, residente em ASSENTAMENTO CONTESTADO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - ASSENTAMENTO CONTESTADO, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - ASSENTAMENTO CONTESTADO, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.780,35, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA KORCZAK
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E10C4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6535/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 25982, de 28/04/2022,

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2022, Função Gratificada (Divisão de Saneamento– FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
CIRG Nº: 9738844-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41ACBF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº

6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MERI CRISTINA RIBAS, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10553236-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 06959240956, residente em RUA ADAO DEDA, 35, OLARIA II, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com

prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MERI CRISTINA RIBAS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D8C53A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6535/2022, de 11/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 25982, de 28/04/2022,

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2022, Função Gratificada (Divisão de Manutenção de Redes – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8645CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10684/2022, de 25/04/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

(II) Considerando o Parecer nº 011/2022, de 29/04/2022, emitido pela Técnica em Segurança do Trabalho;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS
CIRG Nº: 8096720-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81779
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SAO JOSE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:858CEFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf

Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): PRISCILA CORDEIRO CARDOSO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12370206-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 07874784901, residente em MATO PRETO POVINHO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MATO PRETO POVINHO, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - MATO PRETO POVINHO, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.780,35, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

PRISCILA CORDEIRO CARDOSO
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55151807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 66200353, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.764.329-53, residente em RUA DARCI BORGES DA SILVEIRA, 16, SAO LUCAS, CEP 83.750-000 – LAPA – PR - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B97EA905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10684/2022, de 25/04/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

(II) Considerando o Parecer nº 011/2022, de 29/04/2022, emitido pela Técnica em Segurança do Trabalho;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SILVANA RINCON
CIRG Nº: 6530589-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81804
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A617E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2022, de 27/04/2022, da Comissão de Sindicância nº 02-03-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 02-03-2022, designada pela Portaria nº 272, de 03/03/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EFC30F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 27/04/2022, da Comissão de Sindicância nº 01-03-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-03-2022, designada pela Portaria nº 271, de 03/03/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:901B41EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 529/2022, de 25/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4489609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/04/2022 a 01/05/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 02/05/2022. Sem executar trabalhos de grande monta ou que exija esforço físico pelo período mínimo de seis meses;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D4A4265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 530/2022, de 25/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/04/2022 a 24/06/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94F07E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 531/2022, de 25/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6791805-3SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/03/2022 a 03/06/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6335A35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 532/2022, de 25/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILES RAISSA SCHARNOVEBER
CIRG Nº: 5.040.340-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 1089
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/04/2022 a 29/07/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32743150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 533/2022, de 25/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6326445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/04/2022 a 04/05/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 05/05/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F0E78C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2022, de 02/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5.514.884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C2ADA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2022, de 02/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:453EFC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): VANESSA SCHOLTZ CARLOS, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9919837-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 05796659928, residente em AVENIDA LADISLAU AUBRIFT, 75, JARDIM MONTREAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:

08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 04 de maio de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
RG: 7296103-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56A362AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2022, de 02/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9.590.162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAC09D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ANDRESSA PINTO MARCASSI	ENFERMEIRO

Lapa, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E363AC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2022, de 02/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO
CIRG Nº: 6141262-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 274
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D39C9D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 012/2022, de 02/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 13.863.964-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81070

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 04 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:964E4DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JESSICA MARTINS JANZ	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 03 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC98AA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que instaurou o Processo de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017; Resolve

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 06/02/2022, da Comissão Sindicante 03-03/2022;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 283, de 07/03/2022, que instaurou a Comissão de Sindicância nº 03-03-2022:

Onde consta:
A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4801/2022, de 24/02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Passa a constar:
A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto nos artigo 201 e 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008 e no artigo 14 da Lei Municipal nº 3526, de 19/06/2018, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4801/2022, de 24/02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008;

(III) Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3526, de 19/06/2018,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D65C9397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 28 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38A67E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10569/2022, de 20/04/2022, e o Comunicado Interno nº 0203/2022, de 14/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/05/2022, Serviço Extraordinário Temporário 100% para a servidora abaixo qualificada:

NOME: JANETE HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3590212-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4999
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:954D49A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 02 DE MAIO DE 2022

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8205/2022, de 28/03/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

(III) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa do servidor ERNO RICK.:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;

Mariane Ritter Wodiani Hoffmann, brasileira, médica, portador do RG nº 10.072.011-6/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 060.093.139-02 e no CRM nº 43.703/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 25/05/2022, às 13h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B22A8A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 02 DE MAIO DE 2022

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 83/2022, de 27/04/2022, do Intitudo de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa, LAPAPREVI;

(II) Considerando o Processo Digital nº 11122/2022, de 29/04/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

(III) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa do servidor PAULA DANIELE PAES FERRARI.:
José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;

Mariane Ritter Wodiani Hoffmann, brasileira, médica, portador do RG nº 10.072.011-6/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 060.093.139-02 e no CRM nº 43.703/PR;

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 25/05/2022, às 13h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAABA7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o atestado médico, de 30/04/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Carlos H. W. Bosch, CRM-PR 45.963-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 28/04/2022 a 24/10/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 25/10/2022:

NOME: ROSEMERI FIGURA
CIRG Nº: 6.643.246-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1371
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8073C6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 28 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77512AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 28/04/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM-PR 27.083-PR;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25.861, de 15/03/2022, que altera a redação do Art. 44º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1177/2021, de 08/10/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada:

NOME: MARIANA GRANDE DA CONCEIÇÃO RIBAS
CIRG Nº: 9.587.814-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81535
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 25/04/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DB6CFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARISTELA DELPONTE CAOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 28 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBB5F432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 28/04/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM-PR 27.083-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de fruição compreende entre 25/04/2022 a 22/08/2022.

NOME: MARIANA GRANDE DA CONCEIÇÃO RIBAS
CIRG Nº: 9.587.814-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81535
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CECB9690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
PAULA MARIA MENDES	PSICOLOGO

Lapa, 28 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC440B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 28/04/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM-PR 27.083-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada o período suplementar de 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, entre 23/08/2022 a 21/10/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 22/10/2022:

NOME: MARIANA GRANDE DA CONCEIÇÃO RIBAS
CIRG Nº: 9.587.814-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81535
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D293A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10882/2022, de 26/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desnvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
CIRG Nº: 7015237-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 830
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 04/05/2022 a 02/07/2022, correspondente aos 60 (sessenta) dias restantes do período aquisitivo de 22/03/2015 a 21/03/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/07/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD821274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26087/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80930	1	KARINA DA SILVA REYNEN	SECRETARIA	Operacional	B 03

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80930	1	KARINA DA SILVA REYNEN	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 03

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F76355D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, CNPJ: 08.061.295/0001-18, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 475.918,92 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) para a operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Araucária, Contenda e Lapa, integrantes do Consórcio. Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 27/2022.

Lapa/PR, 04 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A99835A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITALDECONVOCAÇÃO Nº004/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná porintermédiodeseu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos emcaráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2020.
Prazo:De05 de maio de 2022a 16 de maio de 2022.
Local:Consórcio Intermunicipa de Saúdedo Centro Oestedo Paraná– Departamentode Recursos Humanos.
Convocado:Candidato aprovadono Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

CONTADOR

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095617	ELIEZER DOS SANTOS	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG,CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigaçõesmilitares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera públicaou penal, declaração de não acumulação de cargospúblicos e comprovante de escolaridade sendodiplomanocasode terceirograu ehistórico escolar n ocaso deensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava,04 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:97D1EF3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 021/2022
Procedimento Licitatório nº. 034/2022
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.
DATA DE ABERTURA: 17 de Maio de 2022 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 143.294,45 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 02 de maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5610E46F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022
Procedimento Licitatório nº. 035/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL POTÊNCIA MÍNIMA 15 HP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.
DATA DE ABERTURA: 25 de Maio de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos mil).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 04 de maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:798C3561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO.***
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) por ano ou seja R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Mensal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
PAGAMENTO: Depósito Bancário.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIA brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação do destacamento, nos termos do Ofício e termo de referência da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 04 Maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F542F58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 04 de maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:26C590C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022
Procedimento Licitatório nº 31/2022
Dispensa de Licitação nº 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliada na cidade de Laranjal – PR, denominado simplesmente
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO.***

DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:869C9B4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022
Procedimento Licitatório nº 032/2022
Dispensa de Licitação nº 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501,

em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr .Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME LEI 002/2017.*
OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME LEI 02/2017.*
DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:56CC86B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal,04 de maio de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A619263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 11/2022

LEI Nº 11/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Aquisição de Maquinas e/ou Equipamentos Rodoviários;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 04 de maio de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F11CB87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2022

Portaria Nº 156/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, VALMIR WALIGURA , ocupante do Cargo Efetivo Motorista Cnh D – e, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 04 de Maio de 2022 a 02 de Junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:82169F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PML
PROCESSO Nº. 76/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma do Ginásio de Esportes João Margato, localizado na Avenida Paraná, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 24 de maio de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 824.871,24(oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DCCC839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022-PML
PROCESSO Nº. 098/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Pavimentação em CBUQ – Sede do Município – área total de 11.753,11 m2 – Prazo de execução 180 dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.737.533,56(dois milhões setecentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centvos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 03 de maio de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0090CF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PML
PROCESSO Nº. 85/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 795.761,25 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A27840D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PML
PROCESSO Nº. 86/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 691.973,33 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4842689B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-PML
PROCESSO Nº. 87/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 136.196,00 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A3028B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022-PML
PROCESSO Nº. 88/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios e aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 67.486,64 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6676F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022-PML
PROCESSO Nº. 93/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 66.144,69 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D8A3C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022-PML
PROCESSO Nº. 96/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba zero km, conforme convênio MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 902909/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 587.400,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEEE3D40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **RAQUEL BISPO DOS SANTOS**, aprovada em 4° lugar para o cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** convocada através do **Edital de Convocação "004" Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** de 22 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2503, em 25 de abril de 2022 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de 03 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2510, em 04 de maio de 2022.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	DANIELE SALVI	6ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:229BA9DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"

CARGO: NUTRICIONISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **ANA LAURA NEVES DA SILVA MELO**, aprovada em 3° lugar para o cargo **NUTRICIONISTA,** convocada através do **Edital de Convocação "003" Cargo: NUTRICIONISTA,** de 22 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2503, em 25 de abril de 2022 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "002" Cargo: NUTRICIONISTA**, de 03 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2510, em 04 de maio de 2022.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA	4ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0C5DD35C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 045/2022

LEI Nº. 045/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) destinado a Manutenção do Projeto Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0015.0.000	Serviços Funerários	
08.244.0015.1.097	Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	1.093.000,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	7.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.100.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 000.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.100.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal**
OBJETIVOS	Manter e Conservar o Cemitério Municipal.
METAS 2022	Reformar e Ampliar o Cemitério Municipal.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BD7BBE83

GABINETE DO PREFEITO
LEI 046/2022

LEI Nº. 046/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 89.977,33 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), para Execução da Atividade Manutenção do Conselho Tutelar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.6.004	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31886	Convênio 608/2022 SEDU SIT 00000 - Veículo SEDAN Conselho Tutelar	89.977,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	89.977,33

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização o Excesso Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 2422.99.01.10.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.977,33
2422.99.01.10.00.00	Convênio Nº 608/2022 SEDU SIT 00000 - Aquisição de Veículo SEDAN Conselho Tutelar	75.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	89.977,33

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção do Conselho Tutelar**
OBJETIVOS	Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes.
METAS 2022	Adquirir 01 Veículo SEDAN 0Km para o Conselho Tutelar..

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:00156300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.494-2022-L, DE 04 DE MAIO DE 2022 ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL N° 1334/2017-E

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n° 1334/2017-E e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal 1334/2017-E, que versa sobre a concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (Universitário) e Especialização e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 5º** - Serão afixadas listagens com os nomes dos estudantes contemplados com o Auxílio Transporte no Paço Municipal e na **Secretaria Municipal de Educação, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, sendo que em caso de indeferimento o Município de Lobato notificará o requerente, expondo os motivos do indeferimento".
Art. 2º. O artigo 8º da Lei Municipal 1334/2017-E, que versa sobre a concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (Universitário) e Especialização e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 8º** - Serão considerados para fins de pagamento de auxílio transporte os meses de fevereiro a dezembro de cada ano letivo.
Parágrafo Único: Excepcionalmente e devidamente comprovado por meio do Calendário Acadêmico, poderá haver alteração nos meses de referencia estabelecidos no *caput* deste artigo".
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 04 dias do mês de maio do ano 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6BA5CD0D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.495/2022-L, DE 04 DE MAIO DE 2022. INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19 no Município de Lobato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Lobato o dia 21 de Dezembro como o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 04 dias de Maio de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FA040709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022 SUBSTITUI OS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM DO MUNICÍPIO DE LOBATO E ALTERA O DECRETO Nº 882/2021

SÚMULA - Substitui os representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM do Município de Lobato e Altera o Decreto nº 882/2021.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A substituição do membro, representante do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, do município de Lobato/PR.

Titular Substituído: JOSÉ GONDOLFO
Titular Substituto: ANTONIO MANOEL FERREIRA

Art. 2º - Fica alterado, por força deste, o Decreto nº 882/2021, de 05 de julho de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:713F57E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ nº 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: FRANCO E ZAGO CLINICA DE REABILITAÇÃO - LTDA. CNPJ nº 23.006.374/0001-10
CONTRATO N.º 024/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPEUTICO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA).

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022 ATÉ 02/05/2023
DATA: 02/05/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:B07166F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPEUTICO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA)**, no valor global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para um período

de vigência até 02/05/2023, em favor Da Empresa: **FRANCO E ZAGO CLINICA DE REABILITAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.006.374/0001-10, sediada na Rod. PR-323, nº 323, Lote B-GLEBA 12, Chácara São Carlos, CEP: 87507-013, Município de Umuarama, Estado do Paraná**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

MUNICIPIO DE LOBATO/PR, 02 de maio de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:8979EDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, **ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 006/2022**, nos termos do Artigo 25, art. I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 - PML			
Contratada: FRANCO E ZAGO CLINICA DE REABILITAÇÃO - LTDA		**CNPJ/MF: 23.006.374/0001-10**	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPEUTICO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA).			
Valor Global: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).			
Data da Assinatura e Vigência: 02 de maio de 2022 com vigência até 02 de maio de 2023.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.39	1039	249/2022	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:55CA7DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUINTO ADITIVO

Quinto Aditamento ao Contrato n. º 066/2018.
Pregão Presencial n. º 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, n° 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GLOBO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sertanópolis, nº 280, Casa, Centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná-, CEP: 86770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.249.356/0001-40.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 019/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Nona, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 08/05/2023; Prazo de vigência: 08/05/2023. Bem como, fica acrescida ao valor inicial do contrato, diante das previsões contidas na Cláusula Sétima, a quantia de R$ 27.279,72 (Vinte e sete mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 04/05/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E389C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022 -1° ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATUAL
Primeiro Aditamento ao Contrato n°008/2022
Dispensa n° 015/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO -PARANÁ,com sede administrativa à Rua Antônoo Coletto, n° 1260-Centro-Cep: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08.
Contratado: RODRIGO LOURENÇO PEREIRA 04266833903, com sede Rua Joaquim Nabuco, n° 50, Centro, Cep.: 86790-000, município de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.360.349/0001-16.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Dispensa n° 015/2022, c/c com os ditames do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula III do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja até 04/05/2022, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data vigente pactuada, conforme preceitua o art. 57, 4° da Lei 8666/93.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., 04/04/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:61920A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2022, DE 04 DE MAIO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.91.00.00 - 688	000	Sentenças Judiciais	7.100,00
Total da Suplementação			**7.1000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres – do Exercício Anterior	7.100,00
Total dos Excessos	**7.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:91607DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02, domiciliada à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, CPF 523.774.829-53, residente à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, bem como, confecção de mangueiras para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6F92794C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇOS MIECZNIKOWSKI LTDA, CNPJ 45.194.772/0001-40, domiciliada à Rua Cherubim de Almeida, nº 80, Vila Mariana, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GUILHERME JOSÉ MIECZNIKOWSKI, CPF 093.563.839-36, residente à Rua Cherubim de Almeida, nº 80, Vila Mariana, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, bem como, confecção de mangueiras para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:887A0FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 170.2022

DECRETO N.º 170 de 04 de maio de 2022.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde KARINA VIER NIEDZWIECKI, cargo de Professora, a partir de 18.05.2022 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:48C1AA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 056/2022

Súmula: Concede L*icença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal TATIANA LEMES DE ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **02 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022**, à servidora pública municipal ***TATIANA LEMES DE ARAUJO***, ocupante do cargo de professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:42870D14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 059/2022

DECRETO Nº. 220/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto N° 059/2022, de 01.02.2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:54E8BCD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 028/2022

DECRETO Nº. 221/2022

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 028/2022, de 13.01.2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto N° 028/2022, de 13.01.2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:11935658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2022 - INSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDAR A REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 222/2022

Súmula: Institui Comissão para estudar a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeia seus membros integrantes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, com base no art. 89, VII, da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei Complementar nº. 3.208/2018 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Mandaguari-PR -,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para estudar a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari, Estado do Paraná, e ficam nomeados os membros integrantes da mesma, a saber:

- **BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR** - PRESIDENTE
- **LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA**
- **RENAN ROMÃO BARCALA**
- **RENATA BASSO MARCOLINO**
- **FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS**
- **TAMIRES FABRO FAVINE**
- **TANIELY GUIMARAES DIAS**
- **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**

Parágrafo único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a estudar a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em caso de necessidade de alteração a ser efetuada na Lei do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão instituída por este Decreto fica autorizada e com poderes para deliberar sobre a matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 217/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3796BE59

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 142/2019

PROCESSO N. 220/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.804.377/0001-97, com endereço na Rua Waldir Landgraf, 200, Parque Tecnológico, CEP: 86.020-010, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE CARLOS URIAS, inscrito no CPF sob o nº. 596.277.789-15, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 142/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 23/2020 referente ao Pregão Presencial 142/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme acordado, o valor referente a prorrogação será de **R$9.429,96 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com tabela abaixo:

LOTE 1:
Item: 1
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - possibilitando a implantação, capacitação e operação de sistema informatizado via WEB, para gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, em postos homologados da entidade mediante processo licitatório, por meio da utilização de cartão magnético. (Cartões por conta da contratada)
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$785,83
Valor Total: R$9.429,96

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 20 de Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE CARLOS URIAS
Agili Software Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB393CB7

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2021
PROCESSO N. 130/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado a empresa **F W E SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.442.130/0001-02, com endereço no Parque Industrial 3, 80, Parque Industrial III, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO WAGNER E SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 062.930.739-32, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão datada do dia 01 abril de 2022, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 260/2021, conforme parecer jurídico exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 08 de Abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO WAGNER E SILVA
F W E Silva EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0642716

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2021
PROCESSO N. 85/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. B. SIGUELER - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na Av. Amazonas, 1913, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 53/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Item: 1
Descrição: Hora serviços de manutenção preventiva e corretiva da elétrica de veículos operacionais pesados (exceto maquinários agrícolas).
Unid: HORA
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$9.750,00
Valor Total: R$9.750,00

Item: 2
Descrição: Peças originais, genuínas de reposição, e demais materiais necessários à execução dos serviços do Lote 01.
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$22.750,00
Valor Total: R$22.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C. B.Sigueler -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:36B29928

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.039.829/0001-84, com endereço na Rua Francisco Lindner, 205, Centro, CEP: 89.600-000, na cidade de JOAÇABA/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D'AGOSTINI, inscrita no CPF sob o nº. 008.482.859-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

VALOR: 4.212,60 (quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D'AGOSTINI
Subtância Farmácia de Manipulação e Homeopatia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9AF3FBBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CELL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.427.858/0001-90, com endereço na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Jardim Bandeirantes, CEP: 81.650-020, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CHIMENEZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 606.041.409-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ABX-MICROS 60 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS CHIMENEZ JUNIOR
Cell Diagnóstica Comercio de Produtos Para Laboratorio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6C232A5E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2021
PROCESSO N. 85/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Av. Amazonas, 1776, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEBER APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 018.345.499-57, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 53/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Item: 1
Unid: Hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de funilaria e pintura de veículos operacionais leves médios e pesados(exceto maquinários agrícolas).
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$5.250,00
Valor Total: R$5.250,00

Item: 2
Unid: Peças originais, genuínas de reposição, e demais materiais necessários à execução dos serviços do Lote 02.
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$12.250,00
Valor Total: R$12.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEBER APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:369B0BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 029 2022

PORTARIA Nº 029/2022 DE 04 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A Mesa Diretora e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais Resolução nº01/2013, Lei Complementar nº004/2011, Lei Complementar nº05/2011 e Lei Complementar 042/2019.

CONSIDERANDO o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir no cargo de PREGOEIRO o servidor ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, inscrito no CPF 006.791.979-07, (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011) para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 2º. Para a Equipe de Apoio fica reconduzido como membro o servidor: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, inscrito no CPF 053.130.509-07, e nomeado o Servidor JOÃO BATISTA DA COSTA, inscrito no CPF 443.477.749-15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 026/2022, por erro de redação, e demais disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Mandirituba, 04 de maio de 2022.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5D1091D9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 030 2022

PORTARIA Nº 030/2022
DE 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

A Mesa Diretora e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais Resolução 01/2013, e Leis Complementares 004/2011, 05/2011, 34/2018 e 42/2019.
CONSIDERANDO o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte composição:

I – Presidente: JOÃO BATISTA DA COSTA, matrícula 280 inscrito no CPF: 443.477,749-15, (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
II – Membros: PEDRO HENRIQUE BUHRER, Matricula 279 inscrito no CPF 065.279.879-94. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
III - BRUNA FRANCINE FERNANDES, Matrícula 276 inscrita no CPF 103.927.099-96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 027/2022, em razão de erro de redação, e demais disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Mandirituba, 04 de maio de 2022.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3299C74C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031 2022

PORTARIA Nº 031/2022
De 04 de maio de 2022

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS E ANAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992, Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar Nº 42/2019 de 06 de Novembro de 2019 e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011), pela presente:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor, EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº 9.329.779-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.990.649-50 para a chefia da DIVISÃO DE REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS E ANAIS.

Art. 2º. A título de gratificação, para o exercício da atividade, o Servidor fará jus, FG-2, na forma do Art. 33 da Lei Complementar nº 42/2019 de 06 de Novembro de 2019, sobre os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Mandirituba, 04 de maio de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9452833E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 58/2022

CONTRATO Nº 058/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Sscarbar veículos LTDA
CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 05 LUGARES EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220200001**
VALOR TOTAL: R$ 85.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 02/05/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:1C44AF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Posto de Serviços Taborda LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na Rodovia BR 116 km 135,5 s/n Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Ricardo Aramis Taborda, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1, expedida pela SSP/PR CPF nº 039.216.129-00, residente e domiciliado na Rodovia BR, 116 km 136 s/n cep: 83.800-000 Rio Mauricio Mandirituba-PR
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 27 de Abril de 2022.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço comercializado na bomba
01	118.200	Litros	Gasolina comum	0,50%
02	1.000	Litros	Etanol	0,50%

VALOR TOTAL DA ATA = 774.802,00(Setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Posto de Serviços Taborda LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:E7140299

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1023/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 567.998,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3101) 15.388,75
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 200.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3102) 225.001,30
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 68.600,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 3104) 28.316,11
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3810) 27.691,88

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3104) 0,12
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3102) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1104) 68.600,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 3102) 0,45
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3104) 5,37
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3102) 224.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3104) 28.310,62
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 3102) 0,85
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3810) 27.691,88

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3101 15.388,75

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2F5C7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda, inscrita no CNPJ nº02.351.006/0001-39, sediada na Avenida das Araucárias, 5126, Chapada, Araucária/PR, neste ato representado pela sua Administradora Juliane Greca, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3.860.428-7, expedida pela SSP/PR. CPF nº 027.402.209-52, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, 5126, Chapada, Araucária/PR.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Ton	Emulsão Afáltica RR-1C (litros)	R$ 4.499,00	R$ 67.485,00

VALOR TOTAL DA ATA = 67.485,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Greca Distribuidora de Asfalto LTDA
JULIANE GRECA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:F04EFD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1026/2022

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 3708/2022 e Memorando n.° 18/2022 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de janeiro de 1995, a servidora Maria Bernadete de Andrade, RG n.º 5.995.442-3/PR, inscrita no CPF/MF n.º 840.763.569-34, nomeada em 20 de maio de 1991, do cargo de Auxiliar de Biblioteca no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/01/1995), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:07645AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Oxi Caxias Comércio de gases Atmosféricos e Produtos para saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.504.730/0001-77, sediada na Rua Olinda Pontalti Peteffi Loteamento Res. Treviso nº 1176 bairro: Diamantino Caxias do Sul/RS, neste ato representado pela sua Administradora Sra. Dirce Maria Bucco Parolim, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1303561, expedida pela SSP-SC CPF nº 464.054.619-04, residente e domiciliado na Rua A, S/n Distrito Jardim América Joaçaba/SC Cep: 89.600-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	9.000	M³	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	R$ 9,00	R$ 81.000,00
2	3.000	M³	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	R$ 9,00	R$27.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = 108.000,00 (Cento e oito mil).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Oxi Caxias Comercio De Gases Atmosféricos E Produtos Para Saúde LTDA.
DIRCE MARIA BUCCO PAROLIN
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:535ADFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CV Medical EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.888.698/0001-66, sediada na Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 339 sala 02 Bairro: Ouro verde, Campo Largo/PR Cep:83.606-260 neste ato representado pela sua Procuradora Sra Évilin Camile Selusnhaki Ferreira dos Santos, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 12.468.107-3, expedida pela SESP/PR CPF nº113.923.189-80, residente e domiciliado na Rua José Domingues Pereira nº 1700, bloco II Apto 44, Ouro verde Campo largo/PR
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	20	UND	Creme barreira nutritivo para a pele a base 63% de água, 18,5% de soluções nutritivas e emulsificantes, 7,3% de solução umectante de glicerina, 7,4% de solução emoliente de óleo de semente de cártamo, 3,8% de solução dimeticona protetora da pele 118ml. Indicado para hidratar, restaurar o PH, manter o equilíbrio e umidade natural da pele e tratar dermatites em pele perilesional.	R$ 127,00	R$ 2.540,00

VALOR TOTAL DA ATA = 2.540,00(dois mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

CV Medical EIRELI EPP
ÉVILIN CAMILE SELUSNHAKI FERREIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:94EBFB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Integra Soluções Medicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sediada na Rua Frei Teófilo nº 293 bairro, campo Raso Curitiba/PR neste ato representado pela sua Administradora Sra. Matilde Dias Vicente nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.138.788-9, expedida pela SESP/PR CPF nº 874.858.269-72, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Magdalena de Almeida nº 224, apartamento 15 bloco 04, Bairro capão Raso Cep: 81.130-260.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	120	UND	Bota de Unna constituído por atadura 100% algodão impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco 10%, Goma Acácia, Glicerina, Água Deionizada, Óleo de Rícino e Petrolatum para utilização no tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2cmx9,14m.	R$ 19,40	R$ 2.328,00
11	100	UND	Gel para uso em feridas composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedades umectante, emoliente e debridante. Com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intra-cutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. Frasco sistema fechado com 100 gramas	R$ 25,60	R$2.560,00

VALOR TOTAL DA ATA =4.888,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Integra Soluções Medicas LTDA
MATILDE DIAS VICENTE
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:5C5712CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Marcelo Aparecido Urbano, inscrita no CNPJ nº35.934.545/0001-50, sediada na Rua Margarida de Araújo Franco nº 1524, Bairro: Carioca São José dos Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Administrador Marcelo Aparecido Urbano, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.572.974-0, expedida pela SESP/PR CPF nº 904.203.819-53, residente e domiciliado na Avenida sete de setembro nº 1.400 Manoel Ribas/PR Cep: 85260-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	100	UND	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm.	R$ 14,00	R$ 1.400,00
13	50	UND	Curativo de hidrocoloide contendo em sua composição carboximetilcelulose e/ou moléculas de alginato de cálcio, permite a formação de um gel coeso e não deixa resíduos no leito da ferida, poderá conter bordas biseladas, película de permeabilidade seletiva e espessura mínima de 1 mm. Estéril. Tamanho mínimo de 20x20 cm.	R$ 17,00	R$ 850,00

VALOR TOTAL DA ATA = 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARCELO APARECIDO URBANO
Marcelo Aparecido Urbano
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:951FC9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª. Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 80714718, expedida pela SSP/PR, CPF nº 047.556.019-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	8.000	Und	Bandeja de isopor com tampa, mínimo 3 divisórias.	R$ 0,92	R$ 7.360,00
03	16.000	Pct	Copo térmico de isopor com no mínimo 240 ml. Livre de bisfenol.	R$ 0,19	R$ 3.040,00
05	8.000	Und	Cumbuca/pote de isopor com tampa com no mínimo 300 ml.	R$ 0,29	R$ 2.320,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:4331D14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Fabiane Gonschorovski de Souza, inscrita no CNPJ nº 12.640.302/0001-03, sediada na Rua Jorge Lacerda, n° 272, bairro Centro, São Bento do Sul - SC, neste ato representado pela Srª. Fabiane Gonschorovski de Souza, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 2.925.820, expedida pela SSP/SC, CPF nº 901.516.909-87, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ohde, n° 435, casa 013, bairro Centro, São Bento do Sul – SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	20	UND	Chupeta produzida com escudo em côncavo projetado com um formato especial para não prejudicar a formação dos dentes e garantir um encaixe perfeito na boca do bebê. Com furos de ventilação no escudo que permitem a circulação de ar e previnem contra irritações na pele. O bico ortodôntico com silicone macio, permitindo o fechamento completo dos lábios, com botão frontal que não incomoda para deixar o bebê confortável em qualquer posição, produzida em polipropileno e em BPA free. Capa de proteção encaixavel, podem ser esterilizadas, pacotes com 2 unidades. Cor: branca ou transparente. Marca: superior ou igual a Freeflow da Philips Avent	R$ 25,00	R$ 500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 500,00 (quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:18D072BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 REPUBLICAÇÃO

Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª. Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 80714718, expedida pela SSP/PR, CPF nº 047.556.019-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	UND	Macacão de plush longo, bordado, tamanho P, M e G. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Tecido 80% algodão e 20 % poliéster, nas cores: branco, amarelo e verde. Ótimo acabamento. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 15,90	R$ 1.590,00
11	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga longa, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 8,90	R$ 712,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.302,00 (dois mil trezentos e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:542DE0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V H Fernandes Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.857.936/0001-10, sediada na Rua Pio XII, n° 3616, sala 01, bairro

Cancelli, Cascavel - PR, neste ato representado pelo Sr. Vitor Hugo Fernandes Alves, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13.102.132-1, expedida pela SESP/PR, CPF nº 113.966.639-83, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 3840, bairro Cancelli, Cascavel - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	80	UND	Pacote de Fralda de tecido sendo 100% algodão, com 5 unidades, antialérgicas, medindo aproximadamente 70cm X 68 cm. Cores neutras.	R$ 13,08	R$ 1.046,40
19	40	UND	Bolsa grande para maternidade: profundidade aproximada de 23cm, Altura: 30cm, Comprimento: 40cm, em cores neutras, material resistente. Alça transversal removível; - Alças para as mãos; - Fecho em ziper resistente; - Com 3 bolsos externos; - Amplo espaço interno; - Forro térmico; - Forro em 100% PVC, com trocador em material sintético, medindo aproximadamente 40cm x 60cm	R$ 38,00	R$ 1.520,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.566,40 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V H Fernandes Alves LTDA
VITOR HUGO FERNANDES ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:DA06FAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MALCIR DONADELLI, inscrita no CNPJ nº 84.923.341/0001-29, sediada na Rua Luiz Bonato Filho, nº 120, Areia Branca dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Malcir Donadelli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 16117190, expedida pela SESP/SP e CPF nº 048.463.818-11, residente e domiciliado na Rua Luis Bonato Filho, nº 110, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de novembro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	770	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (recarga).	R$ 10,25	R$ 7.892,50
2	59	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga).	R$ 30,90	R$ 1.823,10

VALOR TOTAL DA ATA = 9.715,60 (nove mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MALCIR DONADELLI
Malcir Donadelli
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:D90DBE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE NOVA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA E PEDIATRIA - 03/2021

Por meio deste, tornamos público a próxima sessão de CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA E PEDIATRIA para suprir demanda dos lotes 03 e 04 do Edital 003/2021, a qual será realizada NO D IA 06 de Maio de 2022, às 9h00min da manhã na Prefeitura Municipal de Mandirituba.

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B0CE4591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 32-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 32/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/05/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 24/05/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/05/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FDD1A8C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2022:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **1º quadrimestre de 2022** a ser realizada no dia **31 de maio de 2022, às 13:30 horas,** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2022.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2022.

Manfrinópolis, 03 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C4ABB18C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINÓPOLIS
CNPJ: 09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **31 de maio de 2022** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **1º Quadrimestre de 2022.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 03 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D44CECCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes "A" (resíduos infectantes), classe "E" (resíduos perfuro cortantes), classe "B" (resíduos que contenha substâncias químicas), e classe "A2" (placenta) que deverão ser coletados nos seguintes pontos do Município de Marilena: Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, Posto de Saúde - NIS II e Centro Odontológico, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2022, em favor da empresa **D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ Nº00.173.763/0001-34,** com sua proposta no valor total de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:42E7DF60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.173.763/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO

MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:23FECE6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

PSS 001/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): APARECIDO MARINOTTI SANCHES – CPF/MF: 547.729.319-53
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **VIGIA.**
ATRIBUIÇÕES: - Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso, tais como: Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; outras atribuições afins
VALOR: R$1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 04 de Maio de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7B6FA389

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 165/2022

De 04 de Maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **APARECIDO MARINOTTI SANCHES,** portador do CPF 547.729.319-53 e do RG sob nº. 4.197.732-9 SSP-PR, para ocupar o cargo de agente **VIGIA TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 04 de Maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:886541E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2359/2022

"*Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Restaurante Popular no Município de Matinhos, e adota outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Matinhos o "Programa Restaurante Popular", destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social, refeição diária a preço módico e com qualidade, que obedecerá as disposições desta Lei e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Art. 2º.O valor, a quantidade, o horário e o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios, serão objeto de regulamentação por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º.Compete ao Programa Restaurante Popular:

I.Fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;
I.Oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;
II.Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;
III.Promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, promovendo a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;
IV.Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;
V.Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;
VI.Estimular o tratamento biológico dos resíduos orgânicos e a criação de hortas.

Art. 4º.A equipe de profissionais necessária para o funcionamento do Restaurante Popular será determinada pelo Poder Executivo.

Art. 5º.Para efeito de funcionamento do Restaurante Popular, o Poder Executivo poderá firmar convênio e parcerias com instituições

públicas e/ou privadas, com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

Parágrafo único-O Município poderá celebrar termo de parceria com os Governos Federal e Estadual, para obtenção de apoio financeiro, com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.

Art. 6º.Constituirão recursos para a execução desta Lei:

I.As dotações orçamentárias próprias;
I.As doações, subvenções, contribuições, e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;
II.Os recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira do Restaurante Popular;
III.Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;
IV.Repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;
V.Recursos da contribuição direta dos beneficiários;
VI.Outros recursos eventuais.

Art. 7º.Os valores cobrados pelo Restaurante Popular serão depositados em conta específica e para isso fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional.

Art. 8º.Para atender as despesas decorrentes na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial.

Art. 9º. O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 10Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB7D73ED

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2360/2022

"*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Matinhos a Festa de São Pedro Apóstolo, e adota outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara a Festa de São Pedro Apóstolo e a sua manifestação cultural religiosa, patrimônio imaterial do Município de Matinhos.

Parágrafo Único. A presente declaração deverá ser encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Município de Matinhos para o Registro de Bens Imateriais perante a Secretaria de Cultura do Estado do Paraná e ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, autarquia federal responsável pelos registros à nível nacional.

Art. 2º.A Festa de São Pedro Apóstolo é um evento religioso, realizado pela Paróquia de São Pedro Apóstolo de Matinhos.

Art. 3º.Preferencialmente será destinado o mês de junho para elaboração de calendários turísticos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Matinhos, para exploração turística da festa.

Art. 4º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de assegurar e fomentar o conhecimento e a apreciação da Festa de São Pedro Apóstolo e a sua manifestação cultural religiosa.

Art. 5º.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2487796C

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2361/2022

"*Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Luiz Antônio Ramos (Sargento Ramos)".*

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Concede Título Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Luiz Antonio Ramos (Sargento Ramos)
Art. 2°.Homenagem tratada no Art.1 é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Matinhos.
Art. 3º.O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada pela Mesa Diretiva.
Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 29 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74FB33A8

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2362/2022

"*Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos com nome de João Fernando Zimmermann".*

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Propõe ao Poder Executivo Municipal a denominar um logradouro público do Município de Matinhos com o nome de João Fernando Zimmermann.
Art. 2°.Fica o Poder Executivo Municipal responsável por colocar a placa indicativa no logradouro escolhido.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará e executará esta Lei no ato de sua publicação.

Matinhos, 29 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E763D03F

GABINETE
DECRETO Nº 1183, DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTODO MEMBRO DOCONSELHEIRO TUTELAR".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decretao:

DESLIGAMENTO

Art. 1º De**CRISTINA MARTINS DE SOUZA,** inscritano CPF sob o nº664.987.089-72, portadorada Carteira de Identidade RG nº 4.522.498-8SESP/PR, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, matrícula nº 82465/3, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26de abrilde 2022, revogando o decreto 531/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:334B2629

GABINETE
DECRETO Nº 1184, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta o Auxílio Financeiro ao Atleta de acordo com a Lei Nº 1946 de abril de 2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o estabelecido na Lei nº 1946/2018

DECRETA
Art. 1ºFica instituído o Programa Auxílio Atleta, de acordo com a Lei nº1946de 06 de abril de 2018.
Art. 2º O Programa Auxílio - Atleta deve ser executado e fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento ao maior número possível de beneficiários**.**
Art. 3º Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei nº1946/2018 e neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.
Art. 4º A concessão dos auxílios fica limitado à disponibilidade orçamentária.
Art. 5º Os atletas que não residem no Município de Matinhos não terão direito ao auxílio.
Art. 6º A concessão do auxílio - atleta não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a administração pública municipal.

DO REQUERIMENTO
Art. 7º A concessão do auxílio deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do "Requerimento de auxílio–atleta", que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.
§ 1º O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.
§ 2º Todos os documentos solicitados devem constar em anexo ao processo.
Art. 8º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deve estar quite quanto à prestação de contas de auxílio financeiro recebidos anteriormente à data do novo requerimento.
Parágrafo único. O atleta, no ato de preenchimento do formulário de requerimento, deve informar se já possui alguma espécie de apoio financeiro esportivo em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
Art. 9º Em anexo ao requerimento previsto no artigo 4º, deverá ser apresentada cópia do RG, CPF, título de eleitor e cópia do comprovante de residência em Matinhos há mais de um ano e um dos últimos três meses, sendo que serão aceitos contas de água, luz, internet e contrato de locação com firma reconhecida em cartório, escritura pública ou matrícula imobiliária de imóvel localizado neste município em nome do requerente expedida há menos de 30 dias acompanhada de declaração firmada pelo mesmo, sob as penas da Lei, atestando residência no imóvel pelo tempo mínimo previsto na Lei nº1946/2018.
§ 1º Atletas menores de idade deverão apresentar a declaração de frequência escolar, carimbada e assinada pela instituição de ensino.
§ 2º No caso de atletas menores, incapazes ou que residam com seus genitores, será aceita a apresentação de comprovantes registrados no nome dos pais ou responsáveis legais, desde que o vínculo possa ser comprovado.
Art. 10 A planilha de relação dos gastos estará disponível para preenchimento no site da Prefeitura e deverá ser entregue no momento do protocolo, acompanhada de fotocópia do cartão bancário para comprovação da titularidade da conta, sendo aceita a apresentação de documentação equivalente pelo genitor ou responsável legal caso atleta seja menor.
Art. 11 Em relação à análise dos documentos, será colocado em edital no site da Prefeitura a liberação ou não do auxílio e, no caso da solicitação de documentação e/ou informação complementar, o atleta terá o prazo adicional de 05 (cinco) dias para sua apresentação, sob pena de indeferimento do protocolo. O acompanhamento no site é de inteira responsabilidade do atleta.

DA COMISSÃO
Art. 12. A análise dos pedidos de auxílio-atleta será feita por comissão composta por 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, ficando condicionada a concordância de 02 (dois) membros da Comissão a concessão do benefício financeiro, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.
Parágrafo único. A comissão que trata o *caput* deste artigo será formada pelos seguintes servidores:
a) Edicleia Espinel Santos
b) Murillo Mendes da Costa Santos
c) Letícia da Silva de Oliveira
DAS MODALIDADES
Art. 13 Para concessão do auxílio, o atleta deve participar de uma modalidade olímpica reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou que possua federação regularmente constituída.
Art. 14 O atleta também deverá apresentar currículo individual para análise da Comissão.

DA IMPUGNAÇÃO
Art. 15 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do auxílio-atleta mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem eventual indeferimento.
§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Se a impugnação for acolhida, será cancelado o auxílio-atleta, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS DESPESAS
Art. 16 Somente serão custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização, até 72 (setenta e duas) horas, para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.
Parágrafo único. Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.
Art. 17 Despesas com transporte: no caso de compra de passagens, deverá ser entregue captura da tela do valor, dias e horários nos quais o atleta viajará. No caso de transporte por automóvel próprio, o atleta deverá entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, número e valores do pedágio, identificação do carro com apresentação da sua respectiva documentação.

§ 1º O valor liberado será calculado pela comissão e levará em conta o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.
§ 2º Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de ocupantes. Em caso de locação de ônibus, vans ou similares, deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.
Art. 18 Despesas com estadia: caso seja necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de estadia, caso o quarto seja ocupado por vários atletas, o valor será dividido entre eles.
Parágrafo único. O valor máximo para cada diária será de R$ 150,00 por atleta.
Art. 19 Despesas com alimentação: compreendem café da manhã, almoço e jantar, sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra de produtos alimentícios em mercados, mercearias, quitandas, etc.
Parágrafo único. O valor máximo por refeição é de R$ 30,00 por atleta.
Art. 20 Despesa com taxa de inscrição: deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.
Art. 21 Quando se tratar de competição fora do território nacional, as despesas serão limitadas ao custeio de transporte, nos termos e condições do art. 17 deste decreto.
Parágrafo único. Nos casos de competições internacionais, devem ser observados os critérios estabelecidos no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1946/2018.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 22. A prestação de contas dos valores recebidos será feita em até 15 (quinze) dias após o término da competição e deverá conter, no mínimo:
I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto;
II - Ficha de prestação de contas (disponível no site da Prefeitura Municipal de Matinhos);
III - Relatório fotográfico da competição, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do município;
IV - Resultado final da competição indicando a colocação do atleta.
Art. 23. O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitada a restituição a qualquer momento caso o atleta não atenda aos critérios estabelecidos neste Decreto ou contidos na Lei Municipal nº 1946/2018.
Art. 24. O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:
a) O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;
b) comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;
c) grave incontinência de conduta do atleta;
d) não aprovação da prestação de contas.
Art. 26 A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela Comissão, que emitirá parecer, acolhendo ou reprovando o protocolo do atleta;
§ 1º Os valores não utilizados devem ser devolvidos ao Município em até 05 (cinco) dias após notificação.
§ 2º O atleta só receberá novo auxílio se a prestação de contas apresenta for aprovada pela Comissão.
§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, ou seu responsável legal, a restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de figurar como beneficiário do auxílio atleta, enquanto constar a pendência.
§ 4º Observadas irregularidades na prestação de contas, o protocolo será enviado à Controladoria Geral do Município para manifestação e adoção das providências legais.

DA DIVULGAÇÃO
Art. 27. O atleta contemplado com o Auxílio-atleta será obrigado a:
I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Matinhos e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
II - divulgar o Auxílio-atleta, a Prefeitura Municipal de Matinhos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;
III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a logomarca da Prefeitura Municipal de Matinhos nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos.
Art. 27. A Fica o beneficiário do programa auxílio atleta à disposição do Departamento de Esportes, para participação em eventos oficiais da Paraná Esporte, representando o município de Matinhos.
§ 1º Todos os custos decorrentes da participação ficarão a cargo do Município.
§ 2º A convocação será feita em Diário Oficial com antecedência mínima de 30 dias da competição
§ 3º Caso o atleta se negue a participar deverá protocolar justificativa direcionada à comissão de análise do auxílio atleta no prazo máximo de 07 dias contados a partir da convocação em diário oficial.
§4º A análise será realizada no máximo em 07 dias e, caso haja recusa da justificativa e o atleta não participe da competição, não poderá figurar como beneficiário do auxílio atleta no ano subsequente ao da convocação.

DO SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS
Art. 28 Para os efeitos do presente Decreto, considera-se suporte para a realização dos eventos beneficiados pelo auxílio-atleta, o fornecimento de medalhas.
Art. 29 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os decretos nº 980/2022, decreto nº 610/2021 e decreto nº 135/2020.

Matinhos, 18 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54AFE2C1

GABINETE
DECRETO Nº 1186/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 39.817,37 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições ,tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2314de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 39.817,37 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat.Eco .Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0306.0108.2060	3339032000000000000	Material, bem ou serviço paradistribuiçãogratuita	20.000,00	00107
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Materialdeconsumo	19.817,37	00556

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 39.817,37 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) nas fontes de recurso 00107 e 00556.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12,o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de abril de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC943F4E

GABINETE
DECRETO Nº 1187/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por basea Lei Federalnº.4.320/64 e a autorização constante da Leinº.2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art.1º-FicaabertonoOrçamentovigenteo Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat.Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	200,00	00556

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescrevea Lei Federalnº4.320/64,em seu artigo43,a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$200,00(duzentos reais)na fonte de recurso 00556.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos11e12,o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de abril de 2022.

JOSECARLOSDOESPIRITOSANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0277BBF

GABINETE
DECRETO Nº 1188, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de**ORLANDO DE OLIVEIRA,** inscritono CPF sob o nº 023.840.299-16e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.447.976-8SESP-PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA**, simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2022, revogando o decreto 087/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66865851

GABINETE
DECRETO Nº 1189, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**RAIANNA MASSUCCI ZAZE,** inscritano CPF sob o nº 066.609.189-73, portadorada Carteira de Identidade RG nº8.433.362-0SESP/PR, do cargo público de **Psicologo II**, matrícula nº 75248/1, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abrilde 2022, revogando o decreto 038/2014e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3064CB64

GABINETE
DECRETO Nº 1190, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MARCIA REGINA SIMÕES DA COSTA,** inscritano CPF sob o nº800.681.549-68e portadorada Carteira de Identidade RG nº 5.446.990-0 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,**simbologia CC-3, lotadano Gabinete do Prefeito.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88106DD7

GABINETE
DECRETO Nº 1191, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**RENATA ISABELLI FERNANDES SILVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 063.407.319-29 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.262.978-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B4C5845

GABINETE
DECRETO Nº 1192, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**GETULIO RAUEN,** inscritono CPF sob o nº056.424.419-81e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.741.593-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE,** simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2022, revogando o decreto 024/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C80C1508

GABINETE
DECRETO Nº 1193, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2345/2022e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ROSELIANE FATIMA DE LIMA,** inscritano CPF sob o nº 797.551.009-20e portadorada Carteira de Identidade RG nº 4.577.373-6SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **GESTOR PÚBLICO**, **simbologiaCC-E,** lotadana Secretaria de Controle Interno.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBF5137E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019 - PMM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.592.452/0001-59, com sede à Rua Tavares de Lyra, nº 1834, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Robert Andreo Dias Barbosa, portador do RG n.º 6.887.367-3 e inscrito no CPF n.º 017.233.439-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.592.452/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 025/2019, assinado em 04 de abril de 2019 e do Pregão Presencial n.º 007/2019, cujo objeto é a locação de 01 (um) rolo compactador combinado específico para serviços de pavimentação, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 025/2019, assinado 04/04/2019, pelo período de 12 (doze) meses iniciando se em 04 de abril de 2022 e findando se em 04 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) mensal e R$ 106.800,00 (cento e seis mil oitocentos reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 453
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0452 Serviços Urbanos
Programa: 0111 Obras, Compromisso com Projetos e Realizações
Ação: 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039120000000000 Locação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Terceiro Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a
critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de Abril de 2022

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Robert Andreo Dias Barbosa - ME
ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA
CPF: 017.233.439-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C3FBDE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$464.267,04 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/05/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/05/2022, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/05/2022, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 04 de maio de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:97206845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PMM
PROCESSO Nº 063/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.364.796,90 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/05/2022 , à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/05/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/05/2022 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 04 de maio de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:00728E3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 75.615,20 (setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:61415219

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 01.470.743/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 3.469,00 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4412D469

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 03.652.030/0003-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 31.912,50 (trinta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:7925AB1D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 05.353.029/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:BD92DABF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ Nº: 30.888.187/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:298AE6C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 28.590.769/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:F3C85EEE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
CNPJ Nº: 34.686.134/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:71734FEF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 00.656.468/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E660FA58

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº: 32.635.445/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	33390303600000000000	303
262	12	01	2052	33390303600000000000	494
264	12	01	2055	33390303600000000000	303
265	12	01	2055	33390303600000000000	494
266	12	01	2057	33390303600000000000	303
267	12	01	2057	33390303600000000000	369
269	12	01	2071	33390303600000000000	303

VALOR: R$ 84.179,24 (oitenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:6833B2B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
CNPJ Nº: 64.533.797/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	33390303600000000000	303
262	12	01	2052	33390303600000000000	494
264	12	01	2055	33390303600000000000	303
265	12	01	2055	33390303600000000000	494
266	12	01	2057	33390303600000000000	303
267	12	01	2057	33390303600000000000	369
269	12	01	2071	33390303600000000000	303

VALOR: R$ 137.669,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:03BC1BDD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ Nº: 47.063.094/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	33390303600000000000	303
262	12	01	2052	33390303600000000000	494
264	12	01	2055	33390303600000000000	303
265	12	01	2055	33390303600000000000	494
266	12	01	2057	33390303600000000000	303
267	12	01	2057	33390303600000000000	369
269	12	01	2071	33390303600000000000	303

VALOR: R$ 102.265,75 (cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:83FEB5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza pesada, Limpeza automotiva, copos descartáveis e sacos de lixo, para atender as necessidades dos diversos departamentos e divisões municipais.

VALOR: R$ 44.760,77 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Gabinete do Prefeito 18/04/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:842A45DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Luis Guilherme Dias da Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luis Guilherme Dias da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pontal Do Paraná/PR (09 /04/2022) e Paranaguá/PR (10/04/2022), para conduzir time masculino de futsal e time de futebol feminino para competições.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E5601801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Elizandro Farias, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Elizandro Farias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Matinhos/PR (16/04/2022), para conduzir estudantes nos jogos escolares.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B63AC8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana, ao servidor João Luis Miranda, vinculado à Secretaria Municipal de Governo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar (quatro) despesas de alimentação, hospedagem e Locomoção Urbana, no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela I - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Luis Miranda**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, cargo de Controlador Interno, o qual se deslocará até Curitiba/PR (10/05 à 13/05/2022), para participação no Curso de Controle Interno, ministrado pela Unipública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:71EA27FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana, ao Secretário Municipal de Saúde, Aaronson Ramathan Freitas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar (quatro) despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana, no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme disposto na tabela I - Anexo III da Lei nº 562/2019, ao Secretário Municipal de Saúde, **Aaronson Ramathan Freitas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual se deslocará até Campo Grande/MS (11/07 à 15/07/2022), Participação no **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** (CONASEMS).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4CA8A993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01, 05, 06, 11, 14,20, 25 e 26/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B829789F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR Curitiba/PR, Campo Largo/PR, nos dias 05, 07, 11, 12, 18, 22, 25, 27/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D840A720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Francisco Alves Teixeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Francisco Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, nos dias 04, 06, 07, 11, 12, 14,19, 26/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0FD8DF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI.

CONTRATO N° 036/2022 – ID N° 156/2022
EMPRESA RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ Nº 31.766.438/0001-09
NO VALOR DE TOTAL R$ 260.999,99 (duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

OBJETO: trata-se de contratação de empresa especializada para fins de fornecimento de lousas digitais integrada com capacitação dos professores para uso das mesmas, em atendimento à Secretária Municipal de Educação e Esportes.

DOS PRAZOS: o prazo de execução está estipulado em 15(quinze) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12(doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/04/2022.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SRA. RAQUEL DE CARVALHO BUSS PELA EMPRESA RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1F1633CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor José Ricardo Assumpção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01, 05, 07, 08, 13, 19, 25, 26/04/2022 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7FBD0364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1375 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08(oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 01, 04, 07, 08, 12, 14, 18, 22/04/2022 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:56464F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao Marcelo Assunção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR, São José dos Pinhais/PR, nos dias 04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 18/04/2022, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90ECCEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora **Nelma Gimenes Alves**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 15, 19, 21/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8A335D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Nelma Gimenes Alves, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora **Nelma Gimenes Alves**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR nos dias 18, 20, 25, 28,29/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:94DB128E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 05, 07, 12, 26/04/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:128058AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 06, 08, 11, 27/04/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3F602F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR nos dias 01, 05, 06, 11, 13, 15, 19, 22/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EEA38036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Curitiba/PR, Campo Largo/PR nos dias 04, 06, 11, 13, 18, 22, 26, 27/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:35D5AAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01, 04, 06, 08,11, 12, 13, 18/04/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:328B0E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384 DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: Rescisão de Contrato, servidora Franciane Nascimento Da Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esportes"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir de 01 de maio de 2022, o Contrato de Trabalho, Matrícula nº 1738, da funcionária **FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA,** PROFESSOR TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 5665195 Série 0030/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8E7B830A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social"

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, dia 28 /04/2022, para conduzir menor da unidade de acolhimento Casa Lar Marcy Laves Pinto em consulta no CAPS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:75CCF22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386 DE 03 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social"

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o

qual se deslocou até Curitiba/PR dia 27/04/2022, para conduzir usuário menor da Assistência Social, em consulta médica pediátrica no Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de maio de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:40958599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388 DE 04 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de Alimentação do servidor público, Wellinson Ernani de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social"

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13 de abril de 2022, para conduzir menor da Unidade de Acolhimento Casa Lar Marcy Alves Pinto, em consulta médica no hospital pediátrico Pequeno Príncipe.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1350 de 19/04/2022.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de maio de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90626A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389 DE 04 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: "Despesa de Alimentação e locomoção da servidora Carine Hellen Toniolo, vinculada à Procuradoria Geral Do Município"

A Procuradora Geral do Município, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Carine Hellen Toniolo**, vinculada à Procuradoria Geral Do Município, cargo de Assessora Jurídica, o qual se deslocará até Matinhos/PR no dia 10 de maio de 2022, para participação no Curso com o tema DESJUDICIALIZAÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de maio de 2022.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:38BA6C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390 DE 04 DE MAIO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: "Despesa de Alimentação e locomoção da Nathalia Ozório Bet, vinculada à Procuradoria Geral Do Município"

A Procuradora Geral do Município, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Nathalia Ozório Bet**, vinculada à Procuradoria Geral Do Município, cargo de Assessora Jurídica, o qual se deslocará até Matinhos/PR no dia 10 de maio de 2022, para participação no Curso com o tema DESJUDICIALIZAÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de maio de 2022.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:10563CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392 DE 04 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Exoneração da servidora Larice Bonsenhor Born, vinculada à Secretaria Municipal De Administração"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 04 de maio de 2022, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO,** Símbolo DAS - 5, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a Sra. **LARICE BONSENHOR BORN,** portadora do CPF nº 009.835.739-56 e RG nº 9.513.063-1/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:03016A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4884/2022

SÚMULA: Não reconhecer a nomeação da candidata Paolla Bonetto Propodoski, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Não reconhecer a nomeação da candidata **Paolla Bonetto Propodoski,** aprovada no Teste Seletivo nº 001/2022, convocada pela Portaria nº 4882/2022, para o Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, pois a mesma não preencheu todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, de acordo com item 07 do Edital de Teste Seletivo nº 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8BBC06E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4885/2022

SÚMULA: Exonerar Membro do Conselho Tutelar, por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Graciele Sandrin Gimenez** (Decreto de Nomeação nº 3313/2020), portadora do CPF nº 038.332.519-64, Membro do Conselho Tutelar, a pedido da mesma, a partir de 04 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7607D2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4886/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias a Servidora Pública Municipal **Adriana Hoffelder,** portadora do CPF nº 060.770.149-82, ocupante do cargo de dentista, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 15/02/2021, a partir de 02/05/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E9225189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4887/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidor Público Municipal **Antônio Luiz Lupattini,** portador do CPF 677.295.259-68, motorista, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2018 a 17/10/2019, a partir de 05/05/2022 a 03/06/2022, (30 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B74B74C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4888/2022

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, a lotação do Servidor Público Municipal **Pedro Rodrigo Teles de Souza,** portador do CPF nº 079.420.399-00, ocupante do cargo de Educador Infantil, com 40 horas semanais, aprovado em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 04 de fevereiro de 2022, sendo 20 horas

junto ao CMEI Artur Gruber Biandaro e 20 horas na Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D4C7893F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal.
O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor SÉRGIO FAUST, torna público a todos os interessados, que fica PRORROGADO o prazo para credenciamento de empresas interessadas no objeto do chamamento acima descrito, para mais 12 (doze) meses, com as seguintes alterações:
1. Fica reajustado o valor das consultas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor unitário de R$ 150 (cento e cinquenta reais) para R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), conforme segue:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	Consulta	480	R$ 167,00	R$ 80.160,00

2. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:60778CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 252/2021
DISPENSA Nº 017/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - CNPJ nº 03.776.284/0020-63 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para realização de cursos profissionalizantes em Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos; Manutenção em Motores Ciclo Otto; Manutenção Elétrica de Automóveis, para jovens e adultos do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o atraso na execução do cronograma dos cursos, devido a necessidade de adaptação de datas do instrutor e dos alunos, devido o retorno das aulas presenciais do ensino regular (fundamental e médio), onde há adolescentes e jovens estudantes matriculados nos cursos, demandou essa adaptação nos horários.
O curso já se encontra na execução do segundo módulo, sendo necessário então a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **04/11/2022**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5C31908D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ABM Tratorpeças Eireli – CNPJ Nº 78.804.143/0001-43 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição do lote 12.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para fornecimento de peças e serviços dos seguintes lotes:

Lote 12 – Retroescavadeira NEW HOLLAND B95B 4X4
Item 01 - Hora de serviços mecânicos – Valor acrescido = 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Item 02 – Peças originais e peças genuínas – Valor acrescido = 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D0CA918F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 11/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de maio de 2022, às 10h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ELETRICISTA.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
LUIZ AUGUSTO BATAGLINI	074.383.149-79	10.242.329-1	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Robson Rossi Bravo (4º).

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C32B5B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de maio de 2022, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
MARLI CALIXTO DE ARAUJO MANCUZO	024.953.749-48	6.220.105-3	39ª
ANA PAULA DA SILVA	148.560.468-02	25.303.077-8	40ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do não comparecimento Marcia Pinheli Rodrigues (36ª) e de Claudilaine Jorge (38ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FBC3F409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 117/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 3 de maio de 2022, o Senhor Alexandre Marques dos Reis, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 5.992.307-2 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 024.295.839-76, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18FBFFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de maio de 2022, às 14h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **VIGIA 40 horas, em razão da Comunicação Interna nº 25/2022 Hospital Municipal São José.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
BATISTA APARECIDO BISPO	314.593.151-20	26.349.965-0	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Paço Municipal de Paiçandu 3 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **VIGIA** (3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 103/2022 de 3 de maio de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CEDA474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 114/2022

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal **MARIA JUCELEIDA MIRANDA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.530.512-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 506.770.639-20, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, desde 4 de março de 2002, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:154B534E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 116/2022

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 10 de maio a 08 de julho de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora **ELIZABETH APARECIDA VICENTE FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 44.603.485-X SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 390.616.918-93, ocupante do Cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF, desde 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 03 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7D1F93E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de maio de 2022, às 15h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome do candidato	R.G.	C.P.F./MF.	Classificação
ADEMIR BALABEM	8.474.567-7	034.370.349-10	51º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Rosangela Antonia dos Santos Felix (49ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:842C0577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 10/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de maio de 2022, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Construção Civil).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
MATEUS ZAMARQUI DOS SANTOS	128.713.699-09	14.832.464-6	17º
ADRIANA NOGUEIRA TONINI	043.221.479-84	7.603.370-6	19ª
ENZO TREVISAN CHIMIRRI	111.443.149-41	14.010.934-7	21º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de João Gonçalves Pereira (12º), de Paulo Sergio de Oliveira (14ª) e de Bruno Aparecido Horácio Ribeiro (15º).

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9AA48591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é à contratação de empresa para fornecimento de energia para os serviços de iluminação pública, com cessão de postes para fixação do conjunto de Iluminação Pública de propriedade do município com o prazo indeterminado de vigência do contrato, no valor aproximado de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, a favor da empresa: ***COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06*.

Paiçandu, 03 de Maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:67AE4396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 080/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades da CASA LAR MUNICIPAL e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr. nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
27	OLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML - COCAMAR	R$ 8,65	**R$ 9,84**

Paiçandu-Pr., 12 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CB4CFB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 080/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades da CASA LAR MUNICIPAL e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr. nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
02	ACHOCOLATADO EM PO – 400 GRAMAS -LA REND	R$ 2,70	**R$ 2,85**
18	CHA ERVA MATE CAIXA COM 200 GRAMAS - UNIAO	R$ 1,99	**R$ 2,13**
27	OLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML - COCAMAR	R$ 7,67	**R$ 8,65**

Paiçandu-Pr., 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1AA8AAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO

1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – COTA PRINCIPAL	R$ 4.589,31	**R$ 4.709,87**

Paiçandu-Pr., 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2F28BCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93,cujoobjeto da presente Ata de Registro de Preços nº 055/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, FRIOS E PANIFICAÇÃO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr. e as Secretarias Municipais, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
05	**Feijão Tipo 1**	6,30	**7,54**
17	**Maionese Tradicional**	3,15	**5,45**
20	**Óleo de soja**	7,89	**9,55**
30	**Milho verde conserva**	2,20	**3,19**
32	**Polvilho azedo**	2,85	**6,29**
126	**Sabão em Pedra**	5,95	**6,86**
137	**Vassoura Caipira**	13,99	**18,35**

Paiçandu-Pr,19 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7203F0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE SECRETARIA RESPONSAVEL E DOTAÇÃO CONTRATO Nº 017/2020 – DISPENSA Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Fica alterado no presente contrato o objeto da licitação que tem por Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais (Cursos profissionalizantes) nas seguintes áreas: cuidador de idosos com carga horária 160h, Design de Sobrancelhas carga horária 15h, básico em Manicure e Pedicure carga horária 60h, Básico de Corte feminino e escova carga horária 72h, Básico de Maquiagem 40h da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Passara ao objeto da licitação que tem por Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais **(Cursos profissionalizantes)** nas seguintes áreas: cuidador de idosos com carga horária 160h, Design de Sobrancelhas carga horária 15h, básico em Manicure e Pedicure carga horária 60h, Básico de Corte feminino e escova carga horária 72h, Básico de Maquiagem 40h da Secretaria Municipal de Industria e Comércio.
1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.661.0701-2.046.000
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA INDUSTRIA E COMERCIO
FONTE: 00000 FICHA 0116
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 012/2020 de 12/03/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR. 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1FFF8D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IMAGEM, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

No edital nos itens 6.1.3, 13.3, 13.4, 14.4, 15.4, 15.5,15.7, 16.1 e 17.1.2.1 , onde-se lê:
6.1.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
13.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
13.4 Efetuara substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
14.4 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
15 DA ENTREGA DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
15.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
15.5 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
15.7 As notas fiscais de entrega dos produtos deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes e o prazo de validade dos produtos nelas constantes.
17.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o

CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

Ler- se- á:
6.1.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
13.3 Fornecer serviços de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
13.4 Efetuara substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, sem qualquer ônus para adquirente;
14.4 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;
15 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
15.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
15.5 Os serviços do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
15.7 As notas fiscais dos serviços deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes e o prazo de validade dos produtos nelas constantes.
17.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

Paiçandu, 04 de Maio de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:272B97EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/4/2022

Ata resumida da 13ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 13ª (décima terceira) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 31 ao 33/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 64 a 67/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5830, em votação nominal, 5879, 5881 e 5882/2022, em votação nominal, e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5883, em votação nominal, e 5884/2022. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 3 de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 34/2022 e das indicações 68 a 72/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5883 e 5884/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B9B6B549

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1174/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.275.641/0001-80**, localizada na Rua Jaçanã, nº 322, Centro, Sarandi, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Amilson Cezar Munhoz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.071.119-6 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 016.645.809-05,** a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5824/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1174/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O valor dos itens do referido contrato ficam reajustados em 13,07 % (treze vírgula sete por cento) de acordo com o ICPM dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços mensalmente, passa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.653,26 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 1 (um) ano, a contar de 12/05/2022 a 11/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o Nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Prismatech Assessoria em Sistemas de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o Nº 25.275.641/0001-80
AMILSON CEZAR MUNHOZ
CPF/MF sob o Nº 016.645.809-05
Contratada

Testemunha:

CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº: 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:25AAD2CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1651/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 18/05/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de Maio de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A9FC5DCD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7208/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para efetivação dos registros contábeis e validações intrasistema. A abertura deu-se no dia 03 de maio de 2022, no prédio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Praça Raul Bráz de Oliveira, nº. 123, (Praça do Museu) - Centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.83 de 02 de Maio de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1005. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 25.275.641/0001-80, com o valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de maio de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:37B45735

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7208/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para efetivação dos registros contábeis e validações intrasistema.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Empresa vencedora: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 25.275.641/0001-80, com o valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se.

04 De Maio De 2022
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:30D5106B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7208/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para efetivação dos registros contábeis e validações intrasistema. **Empresa vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 25.275.641/0001-80, com o valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

04 de maio de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:CF69CE4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.362 DE 04 DE MAIO 2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 6827/2022.

Considerando:

Que ocorreu a estiagem no Município de Palmeira desde 01/10/2021, gerando danos e prejuízos principalmente aos agricultores e pecuaristas, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho. De acordo com a Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do dia 01/10/2021 até 30/04/2022, deveria chover aproximadamente 300mm, mas neste mesmo período houve apenas 162mm, que desencadeou o desastre, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto ;
Como Consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

Decreta

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, o com o objetivo de facilitar as ações de assistências à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º De acordo dom o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no cas de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Anexo I:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/fide-assinado.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EEDCA53F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 870 DE 03/05/2022 - NOMEAÇÃO - CONTADOR

(Republicada por incorreção)
Portaria n.º 870 de 03/05/2.022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio da Edital nº 17.001/2022;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, Elizeu Rodrigues, portador do R.G. nº 9.xxx.xxx-7 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.xxx.xxx-65, para o cargo de Contador, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 04 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03/05/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7E7DC2F1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Objeto: O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a alteração do valor mensal dos serviços terceirizados de limpeza, conservação e cooperativo, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, paraR$ 2.849,94 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATADA:PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 20.50.544/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7B3CD7A8

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.089 DE 04 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DIEGO JOSÉ LOPES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7415/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso com temáticas a respeito da Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal, a realizar-se no dia 09 e 10 de Maio 2022 em Guarapuava/PR.

a) Diego José Lopes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – CPF: 388.xxx.xxx-75, uma diária e meia, no valor total de R$ 566,53 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:11199964

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 – SMEDEL - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 – SMEDEL - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 01/2022 - SMEDEL - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção do Município, nomeada no Edital de Chamamento 01/2022, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos sobre o resultado preliminar, tornam público o resultado final da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 01/2022 cujo objeto é o credenciamento para firmar acordo de cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira, mediante cessão de imóvel localizado à Rua Fritz Kliewer, Bairro Palmeirinha - Ginásio Coberto da Vila Rosa, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO	34.231.900/0001-61	APROVADO

Palmeira, 03 de maio de 2022.

Comissão:

ELISAMA NOGUEIRA
Matricula 203740

PAOLA DIOVANA GOMES
Matrícula 204131

ADRIANA ROCHINSKI
Matrícula 203942

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D7071C7C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dezoito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, Palmeira/PR, reuniram – se para reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, a presidente Crislaine de Camargo Titski, vice – presidente Cassiane Maria Riffert, os membros Paula Rodrigues Camargo, Mariane Pietrala, Roberta de Oliveira Brecailo, Daiana Bach, Ione Maria Viatroski, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Tahís Meneguel de Paula, Michele de Freitas Kapp, Vânia Darc dos Santos Jampier, Marilena Tauffer de Paula dos Santos, Claudia Cristiane Breda, Ana Paula Brunoski, Rodolfo William Morais, e os indicados para substituição das representatividades: Joelma Aparecida Bach Poncheki, Gisele Schnell Bus, Elisama Nogueira. A presidente Crislaine de Camargo Titski iniciou dando boas-vindas colocando a pauta da reunião. Na sequência, deu a palavra a Daniele Borkoski de Pauli, a qual é responsável pela Assessoria de Controle, Administração Escolar e Atendimento na Secretaria Municipal de Educação que explicou que faz parte da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, representando a Educação, apresentou sobre o Plano de Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único Prefeitura Municipal de Palmeira/PR. Foi apresentado os responsáveis pela elaboração do Plano de Ação, objetivos e ações do Plano, e após feito a votação do Plano, o qual foi aprovado por unanimidade entre os membros. Após, a presidente assumiu a palavra esclarecendo sobre a realização da eleição para presidente e vice presidente do CME, pois os membros estavam ocupando a função do Conselho e não fazem mais parte da Secretaria Municipal de Educação e suas representatividades, Crislaine de Camargo Titski era do Poder Executivo, como presidente, Cassiane Maria Riffert e Adriana Rain Gavioli ocupavam a representatividade da Secretaria Municipal de Educação, indicadas pela Ex – Secretária de Educação, Márcia Muchinski. Na sequência, Crislaine esclareceu que seria necessário realizar a substituição destes membros do Conselho, para a adequação da mudança dos membros da equipe da Secretária Municipal de Educação Marcia Regina Pereira Ristow, bem como nova eleição para Presidente e Vice – Presidente do CME. Os membros indicados para substituições foram: Gisele Schnell Bus, indicada como titular do Poder Executivo, substituindo Crislaine de Camargo Titski, Elisama Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Educação substituindo Adriana Rain Gavioli e Joelma Aparecida Bach Poncheki, representante da Secretaria Municipal de Educação, substituindo Cassiane Maria Riffert. Foi deliberado também, sobre a substituição da ex – Conselheira Tutelar Maria José Scepanski pela conselheira Luciane Santos Bordinhon Carminatti, Suplente, representante do órgão. Na sequência foi feito a eleição por votação para Presidente e Vice – presidente entre os membros participantes, através de votação. As indicadas foram: Gisele Schnell Bus e Joelma Aparecida Bach Poncheki. Sendo assim, o resultado da votação: Gisele Schnell Bus como presidente e Joelma Aparecida Bach Poncheki como vice – presidente. Crislaine e Cassiane colocaram sobre a dificuldade em completar a representatividade dos Estudantes da Educação Básica Pública, pois os mesmos precisam ser maiores de 18 anos ou emancipados, desta forma, foi realizada uma busca ativa nas escolas estaduais e a participação dos alunos ficou da seguinte forma: Karien Catarina em substituição a Fernanda Emanuele Klein Santos e Adriane Rain Ferreira suplente em substituição a Josilaine

Bueno de Oliveira, Samuel Dambroski titular em substituição a Francisco Cândido Ferreria as substituições se fizeram necessárias por terem concluído a Educação Básica. Terminada a eleição, Crislaine de Camargo Titski agradeceu por toda a contribuição, colaboração e aprendizado no tempo em que esteve a frente do Conselho Municipal de Educação, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião que segue assinada por mim, Mariane Pietrala e as demais assinaturas dos conselheiros constam no livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DB8BDCF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.512 DE 04/05/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 235.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
640 - 4.4.90.52.00.00 519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 235.000,00

Total Suplementação: R$ 235.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.1.50.21.00.00000000 Fonte: 519 R$ 235.000,00

Total da Receita: R$ 235.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ECB7C0C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.360 DE 04 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativo n° 6357/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso V, alínea *c,* inciso VII, alínea *b* e inciso X, alínea *c* do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

c) Daymon Alex Grocheviski – Suplente.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

b) Anna Angélica Alves Moscaleski – Titular;

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

c) Silmara Cardoso Hipólito – Suplente.
----------"*(NR)*

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7F64BA55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.361 DE 04 DE MAIO DE 2022 - CONSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio naLei Orgânicado Município, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 16635/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de regularização da SANEPAR, sendo composta por representantes de diversas Secretarias municipais e do Poder Legislativo, cujos integrantes são os seguintes:

I- Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
a- Aldemar Viante.

II – Procuradoria Geral do Município:
a- Eliane de Paula.

III - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a- Marcos Antonio Bordinhão.

IV- Representantes do Poder Legislativo:
a- Egon Krambeck.
b- Gilberto Rogalski.
c- Odair Sanson Junior.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D3EF71F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.363 DE 04/05/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 235.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.512 de 04/05/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
640 - 4.4.90.52.00.00 519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 235.000,00

Total Suplementação: R$ 235.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.1.50.21.00.00000000 Fonte: 519 R$ 235.000,00

Total da Receita: R$ 235.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1F1F01CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.364 DE 04 DE MAIO DE 2022 - ESTABELECE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio naLei Orgânicado Município, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 7414/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão especial voltada para análise de implementação, acompanhamento e atendimento aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º A Comissão Especial terá a atribuição de definir os procedimentos de implementação, acompanhamento e atendimento do SIAFIC, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Área Contábil:
a) Manuella Ferreira Marques – Contadora Geral do Município;
b) Roselio Olibratoski – Contador;

II – Área Financeira:
a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento;
b) Rafaela Oliveira Kieras – Tesoureira Municipal ;

III – Área de Controle:
a) Júlia dos Santos Moura – Diretora de Prestação de Contas, Controle e Transparência;
b) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira – Diretora de Controle e Auditoria;
c) Claudine Gorte de Lima – Diretora de Recursos Humanos;

IV – Área Patrimonial:
a) Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado .

Art. 3º A Comissão Especial estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos .

Art. 4º A elaboração dos procedimentos servirá como base para a elaboração da contratação para implementação do SIAFIC, devendo seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos demais requisitos aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3BBDCD6F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAUDIA MARA ZALESKI.

Palmeira, 04 de maio de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLAUDIA MARA ZALESKI**
Inscrição: 903
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto 15.331 de 20/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9FC425E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI.

Palmeira, 04 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2852/2022.

Assistente de Farmácia:

· GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4F613562

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.090 DE 04/05/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 8664/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 04/05/2022, da servidora pública municipal **VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI**, matricula 204080, portadora do RG nº. 10.1xx.xx4-0, CPF nº 082.xxx.xxx-16, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:56515994

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ÉVILLE SANTANA SANTOS.

Palmeira, 04 de maio de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ÉVILLE SANTANA SANTOS**
Inscrição: 1375
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto 15.331 de 20/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1F51B157

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LETÍCIA CRISTINA BRIGANTINI.

Palmeira, 04 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· LETÍCIA CRISTINA BRIGANTINI

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5DCA0193

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS.

Palmeira, 04 de maio de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS**
Inscrição: 1254
Emprego público: ENFERMEIRO

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto 15.331 de 20/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E05E1F7C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - SORAYA VASCONCELOS RODRIGUES.

Palmeira, 04 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19529/2021.

Enfermeiro:

· SORAYA VASCONCELOS RODRIGUES

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:63D242C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES.

Palmeira, 04 de maio de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES**
Inscrição: 640
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto 15.331 de 20/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5FE16D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.091 DE 04/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7039/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/04/2022 à 10/05/2022, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:54039F9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GABRIEL SILVINO BATISTA.

Palmeira, 04 de maio de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GABRIEL SILVINO BATISTA**
Inscrição: 1459
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto 15.331 de 20/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D877C54E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI.

Palmeira, 04 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2435/2022.

Agente de Combate à Dengue:

· LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4E26C6D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.092 DE 04/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7010/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/04/2022 à 13/05/2022, a servidora pública municipal **MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI,** matrícula 203044, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3A6EE876

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO.

Palmeira, 04 de maio de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO**
Inscrição: 520
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto 15.331 de 20/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E27ECEC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.093 DE 04/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7009/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/04/2022 à 12/06/2022, a servidora pública municipal **SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA,** matrícula 203550, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EA5DB783

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARIA LÚCIA GUIMARÃES CHAVES.

Palmeira, 04 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17054/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· MARIA LÚCIA GUIMARÃES CHAVES

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8BA28ECE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.094 DE 04/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7187/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/06/2022 até 15/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 à 01/03/2022, ao servidor **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, matrícula 203927, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:BA8393AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo Presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, n°1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Primeiro de Maio, 1208 - Sala 3 – Centro - Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada por seu administrador **Willian Perondi**, brasileiro, portador do CI/RG nº 5384798 SSP/SC e inscrito no CPF nº 083.489.779-29, já qualificados no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por sete meses os serviços de **LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR,** nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 05/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2021, constante na CLÁUSULA QUARTA – Remuneração do Licenciamento**,** para R$ 5.453,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais), valor este correspondente a 11,30% de reajuste, conforme proposta apresentada pela empresa, sendo:
Item: 01
Quantidade: 07 meses
Descrição:
CONTEUDO DO SERVIÇO:
Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
Backup das imagens com gravação local;
Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo dasfalas dos vereadores;
Valor mensal: R$ 779,00
Valor total: R$ 5.453,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em duas vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 02 de maio de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

Nome: Luana Lorenzett
CPF: 094.427.089-10

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:745A3608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 016/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENILSON PEREIRA RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 038.912.149-52 e RG 9.109.854-7 SSP/PR, no cargo temporário de **VIGIA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:46348BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DORISETE DE CAMPOS, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo

período de 01 (um) ano, a partir de 26/05/2022 a 18/04/2023, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **25 de maio de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4B65BB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 259/2022

PORTARIA N.º 259/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **PEDRO MACIEL DE OLIVEIIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/05/2022 a 30/05/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:06F38C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 31/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022)
VIGÊNCIA: 01/05/2023 (primeiro dia de maio de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 2.407.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 31/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 221153159 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022)
VIGÊNCIA: 01/05/2023 (primeiro dia de maio de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 2.437.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D4F845CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 260/2022

PORTARIA N.º 260/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ADRIANA TEREZINHA DE SOUZA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/05/2022 a 30/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:015138DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 261/2022

PORTARIA N.º 261/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LORENI DE ALMEIDA SANTOS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 02/05/2022 a 31/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B553326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 262/2022

PORTARIA N.º 262/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ALVANDI RIBAS MENDES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 13/05/2022 a 27/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A7F6524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 263/2022

PORTARIA N.º 263/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CAROLINE BRZEZINSKI DE CARVALHO** 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 16/05/2022 a 04/06/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de junho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:89829CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 264/2022

PORTARIA Nº 264/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE de 40% (quarenta por cento) de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, ao Servidor JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA (mat. 51917) que atua como fiscal/inspetor sanitário municipal.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D0100B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que os sistemas brasileiros de inspeção sanitária de produto de origem animal são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais, dentre eles a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017;

CONSIDERANDO que referida legislação trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional pertencente ao quadro municipal para examinar e fiscalizar os frigoríficos e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*antem mortem e post mortem)*, além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros;
CONSIDERANDO que a fiscalização sanitária compete fazer cumprir as normas, os padrões e a legislação estabelecidas pela autoridade sanitária (SIF/SIE/SIM), tendo como objetivo final a preservação da saúde coletiva (consumidor), DIVERSAMENTE DO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO), a quem compete garantir a qualidade do produto oferecido ao consumo (Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990);
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Púbico Municipal **Sr. JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA,** matrícula 51917, portador do RG n.º 9.425.765-4 e inscrito no CPF/MF n.º 077.927.189-05, CRMV/PR n.º 20.097, para responder pelo serviço de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal conforme regras estabelecidas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 19989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Art. 2º - São obrigações do médico veterinário que atua como fiscal/inspetor sanitário municipal, examinar e fiscalizar o frigorífico e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*ante mortem e post mortem),* além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros.

Art. 3º - A carga horária do servidor supramencionado para inspeção e fiscalização do abate de animais é de 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar 200 (duzentas) horas mensais, ficando a cargo do mesmo estabelecer, previamente, junto à empresa de abate (frigorífico), os dias e horários de inspeção e fiscalização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D612CCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 266/2022

PORTARIA N.º 266/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LUCIANA VIMER** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 05/05/2022 a 09/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B0C9A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 265/2022

PORTARIA N.º 265/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLEVENICE BATISTA CABRAL** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 17/05/2022 a 15/06/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de junho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:276643D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 2672022

PORTARIA N.º 267/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DICLEI DUTRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 02/04/2022 a 01/05/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:67E957E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 27.2022 _ CONVOCAÇÃO _TESTE SELETIVO 01.2022

EDITAL N.º 27/2022 – CONVOCAÇÃO 11
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Motorista relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **04/05/2022 a 10/05/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 27/2022 – CONVOCAÇÃO 11
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:
Classificação: 13º lugar – PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA – data de nascimento: 04/03/1991

Classificação: 14º lugar – ESTER BORGES – data de nascimento: 23/12/1992

Motorista:

Classificação: 14º lugar – JOANI PADILHA DE RAMOS – data de nascimento: 28/03/1957

Classificação: 15º lugar – DIMAS DA LUZ – data de nascimento: 11/11/1972

ANEXO II
EDITAL N.º 27/2022 – CONVOCAÇÃO 11
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria D ou E, das vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7E9606CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
O Munícipio de Palmital, Estado do Paraná torna público que fará realizar, **às 08:30 horas do dia 06 de Junho do ano de 2022**, na Rua Moises Lupion n° 1001 em Palmital, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede
Objeto: Escola Municipal
Quantidade e unidade de medida:1.230,16 m²
Prazo de execução: 365(dias)
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapalmital@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3657-1222-Ramal 25.

Palmital-Pr, 04 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2621364C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITICO CONTRATO 127/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2020

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 127/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 8.911,24 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA PR 466, KM 98,3, SN SALA 03 - CEP: 86880000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.828.390/0001-53, neste ato representado por RENATO COSTA DE FARIAS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.242.659-80, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº127/2020 do **Tomada de preços** 07**/2020**, fica prorrogado **até 31/05/2022,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/01/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R C Farias Terraplanagens EIRELI ME
RENATO COSTA DE FARIAS
027.242.659-80
Contratada

Testemunhas:

JOAO MARIA DE ANDRADE	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
85816604953	53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A7614709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 17.2022

EXTRATO DE CONTRATO n.º 17/2022
Processo Licitatório n.º 13/2022
Dispensa n.º 09/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA**
CNPJ:	12.203.509/0001-10
Responsável pela assinatura:	**LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Comunicação Visual para o CISLIPA/SAMU
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 47/2022
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00
Valor	**R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).**
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	26/04/2022

Paranaguá, 03 de maio de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2111CF47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 44.2022

PORTARIA N.º 44/2022

Designa fiscal, para fiscalização do CONTRATO nº 17/2022

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 145/2022, Dispensa 06/2022, resolve:

Artigo 1º.Designar ALTAIR DOS SANTOS MENDES – Assessor de Departamento, como fiscal do Contrato, abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2022
Contratado: **LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA,** CNPJ n.º **12.203.509/0001-10.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de comunicação visual para o CISLIPA/SAMU

VALOR TOTAL R$ 9.899,50 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA).

Artigo 2º.Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F41A524C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 189/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MARIA JANICE MALUCELLI CORREA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
818.745-2	559.348.549-68	00201	LEI 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.393,27 (Quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2021/11/2257 30/11/2021 01/05/2022

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LUIZ IRAN ALVES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de maio de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0BFA4F3A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 192/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a LeiComplementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.519.308-1	805.131.669-04	5023-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal (Magistério) Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.187,97 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1646/2019	04/11/2019	04/05/2022
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 04 de maio de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:51E3A628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 088/2020 - CELSO JOSÉ MEIRA - ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELSO JOSÉ MEIRA - ME
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Data: 28/04/2022

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 28 de ABRIL DE 2022, devendo encerrar-se no dia 27 de ABRIL de 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 15157/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 45.766,47 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Antonio Ricardo Dos Santos
Celso José Meira

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:115BD4AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2022 - ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA
CPF: 319.830.909-30
Data: 03/05/2022

Objeto: Contrato nº. 092/2022. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua XV de Novembro n° 385, Centro Histórico, Paranaguá-PR. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 13.587/2022.**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ABADALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:12F6FCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.151

LEI Nº 4.151, DE 04 DE MAIO DE 2022

Torna obrigatória para os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelo Poder Público do Município de Paranaguá, a imunização contra a Covid-19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA vacinação contra a Covid-19 é obrigatória para todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelo Poder Público do Município de Paranaguá.

§1°.Os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelo Poder Público do Município de Paranaguá, de que trata o caput, devem comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ou apresentar justa causa para não o ter feito de forma a permitir o exercício regular de suas funções públicas.

§2°.Aqueles que não comprovarem a realização do esquema de vacinação contra a Covid-19 ou não apresentarem justa causa para não o ter feito, serão impedidos de permanecer nos seus locais de trabalho, sendo atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.

§3°.O disposto no §2º aplica-se igualmente aos servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços submetidos ao regime de teletrabalho.

§4°.Será permitido o exercício funcional regular para aqueles que tomaram a primeira dose até o curso da imunização completa com a aplicação da segunda dose e doses de reforço posteriores, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação municipal,desde que devidamente comprovado.

§5°.Serão aceitos como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, em sua versão impressa, emitido através do aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão, bem como cópia do comprovante Municipal de vacinação, que deverá ser registrado como fiel ao documento original pelo servidor público que o recebeu após a devida verificação.

Art. 2ºA recusa, sem justa causa, em se submeter à vacinação contra a Covid-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas legislações vigentes.

Art.3ºA justa causa que isenta a vacinação contra a Covid-19 é de natureza de saúde.

Parágrafo único.A comprovação da justa causa dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica atual, sem rasuras, que expressamente contraindique a vacinação contra a Covid-19, contendo assinatura do médico e carimbo com nome e CRM legíveis ou com certificação digital.

Art. 4ºPara fins do disposto no § 1º do art. 1º, a comprovação da vacinação contra Covid-19 ou a apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização será feita junto à área de gestão de pessoas do órgão, secretaria, entidade ou poder de exercício,em até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

§1°.A apresentação da documentação de que trata o caput é condição para a manutenção da regularidade quanto ao exercício das respectivas funções públicas.

§2°.Caberá à chefia imediata exigir a apresentação da documentação de que trata o caput, diretamente na área de gestão de pessoas.

§3°.A área de gestão de pessoas deverá fazer os registros nos respectivos assentamentos funcionais, ficando de posse da documentação para eventuais apurações, bem como acompanhar se a imunização completa foi realizada.

§4°.Em se tratando de apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização, esta deverá ser encaminhado pela área de gestão de pessoas ao Departamento de Saúde Ocupacional – DSO, para conferência.

Art. 5ºTranscorrido o prazo estabelecido no caput do art. 4º, sem a devida comprovação pelo servidor, empregado público ou contratado temporário, à área de gestão de pessoas do órgão, secretaria, entidade ou poder de exercício deverá adotar as medidas legais aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único.A ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ensejará a instauração de processo administrativo para apurar o abandono de serviço pelo servidor público, que ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6ºAos servidores, empregados públicos e contratados temporários regularmente afastados de suas funções públicas será exigido o cumprimento das disposições do art. 4º, quando do retorno a suas atividades.

Art. 7ºCaso haja suspeita de falsidade nos dados de comprovação de vacinação contra Covid-19 ou na declaração médica de contraindicação, o servidor, empregado público ou contratado temporário será convocado para prestar esclarecimentos e, comprovada a irregularidade, estará sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 8ºFica estabelecido que as empresas prestadoras de serviços contratadas devem comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ressalvados os casos em que aguardam a próxima

dose, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação dos respectivos municípios de origem ou apresentar justa causa para não o ter feito, em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei, aos respectivos gestores ou fiscais dos contratos.

Art. 9ºEsta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0D041AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.487

DECRETO Nº 3.487

"Exonera Pedro Alberto Capraro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

PEDRO ALBERTO CAPRARO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Jurídico Setorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:701F033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.488

DECRETO Nº 3.488

"Nomeia Pedro Alberto Capraro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PEDRO ALBERTO CAPRARO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Profissionalização, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DED2F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.489

DECRETO Nº 3.489

"Nomeia Thaynna Cristine Xavier para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAYNNA CRISTINE XAVIER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Jurídico Setorial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA6A905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.490

DECRETO Nº 3.490

"Nomeia Rosana Nunes dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSANA NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:648AFE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.491

DECRETO Nº 3.491

"Nomeia Jonhson Antonio Deutschmann para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A49FFD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.492

DECRETO Nº 3.492

"Nomeia Liliane Nunes Filadelfo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LILIANE NUNES FILADELFO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E329E56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.493

DECRETO Nº 3.493

"Nomeia Jucemara do Rocio Gaska para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCEMARA DO ROCIO GASKA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Proteção Animal, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F11886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.494

DECRETO Nº 3.494

"Nomeia Lucas Vieira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCAS VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4CB54AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.495

DECRETO Nº 3.495

"Exonera Nilson Albini Gonsalves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

a pedido, NILSON ALBINI GONSALVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Alexandra, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:820C5C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.496

DECRETO Nº 3.496

“Exonera Jonathan Rocha de Castro do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

a pedido, JONATHAN ROCHA DE CASTRO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Regional da Ilha do Mel, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD076F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.497

DECRETO Nº 3.497

"Nomeia Jhenifer Wendy dos Santos Valentim para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JHENIFER WENDY DOS SANTOS VALENTIM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Regional da Ilha do Mel, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DE4DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.814

PORTARIA Nº 4.814

“Relota o servidor municipal Presciliano Leocádio Pereira Rodrigues Junior para o órgão que especifica”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 14.461/2022,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor PRESCILIANO LEOCÁDIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR, Agente Operacional, matrícula nº 6.280-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42B09948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.825

PORTARIA Nº 4.825

"Designa Antonelli da Costa Floriano para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ANTONELLI DA COSTA FLORIANO, matrícula nº 12.021-1, para a função gratificada de Chefe de Equipe Pedagógica IX - Divisão de Eventos Pedagógicos, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A394996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.498

DECRETO Nº 3.498

“Declara fracassado os lotes “17” e “48” do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Registro de Preços nº 009/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.131/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO os lotes "17" e "48" do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Registro de Preços nº 009/2022, cuja finalidade é a aquisição de medicamentos veterinários, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devido a desclassificação dos proponentes por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67EF539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar às 09h00min do dia 23 (Vinte e três) de maio de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II ("CAPS II"), TIPO AD ("ÁLCOOL E DROGAS") E AMBULATÓRIOS,** em terreno localizado na Avenida Coronel Santa Rita, esquina com Rua Soares Gomes – Bairro Leblon - Paranaguá Pr.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 189.460,32 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D4A136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem dos Veículos**, em atendimento as Secretarias Municipais.**
I.D. 936787
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 17/05/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 968.261,06 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8269D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2022 — RP nº 021/2022
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP e Vasilhames, em atendimento às Secretarias Municipais
Impugnante: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. — CNPJ 61.602.199/0232-44
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1 - DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., alegando necessidade de retificação do Edital, numa breve síntese:
1.1 Inclusão de documentação de habilitação, documentos técnicos, para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP.
Inicialmente, cumpre salientar que, a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou solicitação por e-mail em 29 de abril de 2022, às 15:25 horas, conforme documentos em anexo.
2 - DA FUNDAMENTAÇÃO
No tocante da exigência de documentos técnicos, resta esclarecer que exigências técnicas são imprescindíveis, desde que tal exigência esteja amparada em princípios legais e que sua ausência seja prejudicial à qualidade da execução do contrato, que não é o caso da presente licitação, cujas exigências técnicas não são obrigatórias e sim discricionárias, ou seja, cabe ao agente público decidir pela sua admissibilidade.
A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Portanto, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade.
Além disso, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.
O art. 30 da Lei no 8.666/93 estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 30 da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 176):
O dispositivo legal determina que:
"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".
Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Este é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):
"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado."

2.1. Da inclusão de "LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE — LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS."

Resolução ANP n° 51, de 30.11.2016 - DOU 2.12.2016:
"Art. 3º A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que:
I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP; e
Il - atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução".
A referida resolução não cita, em nenhum item a exigência de licenças ambientais para tal serviço, portanto a exigências de documentos excessivos causa excesso de formalidade e burocracia restringindo assim a ampla concorrência no certame. Desta forma a impugnação deste pedido é improcedente.

2.2. Da inclusão de "CERTIFICADO DE REGULARIDADE — CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06 DE 15/03/2013."

Observe-se que o edital já exige como requisito de habilitação, em seu item 17.16, o certificado emitido pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.
Do certificado de regularidade — CR emitido pelo IBAMA, tal norma não se aplica, pois desde 29 de junho de 2018, as revendas de GLP estão isentas do controle do IBAMA, uma vez que outros órgãos reguladores atuam sobre estas:
"Após dois anos de negociação (...), o Ibama emitiu parecer favorável que isenta as revendas de GLP do cadastro obrigatório e, assim, do pagamento de taxas referentes aos licenciamentos ambientais estadual e municipal, que agora não são mais necessários."
"Já sobre os possíveis impactos ambientais das revendas, (...) o índice de vazamentos nos botijões nos locais é mínimo (I a cada mil), a legislação atual da ANP e da ABNT já estabelece rígidos critérios para essas áreas, como ambiente aberto e ventilado, além da inspeção regular do Corpo de Bombeiros"[1].
Ainda, sobre a alegação postulada, recomendo que a Impugnante observe a redação constante no item 17.4 do edital de licitação:
b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3. Da inclusão de "AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA."

Desnecessário impor ao interessado a apresentação de autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA, tendo em vista que não se trata do objeto da licitação, cuja distribuição se dará somente dentro do município.
Considerando que a presente demanda será processada através de Sistema de Registro de Preços, cujo quantitativo será adquirido de forma parcelada, durante a
vigência da Ata de Registro de Preços, e que a presente demanda é somente da aquisição e não de transporte interestadual do gás, cuja responsabilidade de fiscalização ultrapassa a competência deste órgão, bem como não guarda correlação direta com o processo licitatório, julgo improcedente o questionamento feito.

2.4. Da inclusão de "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO, LEI COMPLEMENTAR N° 14.376 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013."

Requereu também a impugnante, a inclusão, dentre os documentos de habilitação para comprovação Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa, juntamente taxa do Alvará Municipal e com o comprovante do Pagamento. Tais documentos, embora obrigatórios, não guardam relação direta com as comprovações permitidas e com a execução do objeto. A realização dessas exigências implicaria em atuação fora dos limites de competência e fiscalização pertinentes ao processo licitatório, inclusive porque tais autorizações ou licenças são de obrigatoriedade que as empresas devem possuir para a sua atividade em geral, conforme elencam o artigo 5, da Resolução ANP n° 51 de 30/11/2016:
"Art. 5º O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de sistema informatizado disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, mediante:
I - preenchimento de Ficha Cadastral identificando a pessoa jurídica como revendedor de GLP, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, dentre outras informações, devendo possuir a atividade de comércio varejista de GLP;
ll - digitalização do Alvará de Funcionamento ou de outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade de revenda de GLP, no endereço do ponto de revenda de GLP indicado na Ficha Cadastral;
III - digitalização do Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente dentro do prazo de validade, que aprove as instalações para o exercício da atividade de revenda de GLP, indicando a(s) área(s) de armazenamento existente(s) no estabelecimento, e a(s) respectiva(s) classe(s) ou capacidade(s) de armazenamento em quilogramas de GLP de cada área de armazenamento, ou quantidade equivalente em recipientes transportáveis de GLP de 13kg, compatível com a(s) classe(s) declarada(s) na Ficha Cadastral".
Assim, considerando que tais documentos são requisitados para fins de cadastro na Agência Nacional do Petróleo - ANP e em razão da desnecessidade das mencionadas comprovações para fins de participação em licitação, além da ausência de permissivo legal para tanto, restam-se infundados e improcedentes os pedidos neste subitem analisados.
Nesse sentido, considera-se pertinente trazer o Acórdão 4.182/17-Segunda Câmara TCU, que trata sobre o tema: Alvará de localização e funcionamento:
"Autorização ou alvará de funcionamento para o endereço indicado pela licitante não constitui exigência documental de habilitação prevista na Lei n° 8.666/1993, de modo que a habilitação de empresa eventualmente sem tal título não configura irregularidade na licitação nem ofensa ao princípio da isonomia".

3 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico n° 034/2022 — Registro de Preços n° 021/2022, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

O Município de Paranaguá, presente a supremacia do interesse público, para efeito de conhecimento, de registro e de publicidade, torna notório aos interessados, a Resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre a forma de entrega via vale-gás.
Referente ao pedido de esclarecimento interposto através da empresa ULTRAGAZ, temos a informar que aceitamos a forma de atuação da empresa, pois em nada altera as condições impostas no edital.

Paranaguá, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

O Município de Paranaguá, presente a supremacia do interesse público, para efeito de conhecimento, de registro e de publicidade, torna notório aos interessados, a Resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre a possibilidade da utilização de publicação do Diário Oficial da União de 15/03/2018, para atendimento de item disposto no edital.

Referente ao pedido de esclarecimento interposto através da empresa ULTRAGAZ, temos a informar que a documentação de habilitação e regularidade da empresa participante será analisada pelo pregoeiro e equipe de apoio em momento oportuno.

Lembrando que o modelo do certificado exigido no edital, pode ser facilmente encontrado em consultas na internet, inclusive em nome da própria empresa que solicitou o esclarecimento.

Paranaguá, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F695169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 6592/2022

Na data de 04 (Quatro) de Maio de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, ao julgamento aos documentos apresentados pelas instituições que participam do processo de credenciamento, tendo como objeto: "**CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá - PR, com consignação em folha de pagamento, cujas consignações voluntárias, autorizadas para os servidores municipais, as parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) da média dos rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, deduzidos os descontos legais e obrigatórios. Desse percentual 20% (vinte por cento) poderá ser utilizado para consignações bancárias e 20% (vinte por cento) para os convênios, ressalvados os casos de servidores que não possuam dívidas conveniadas, passando neste caso o consignável bancário para até, 30% (trinta por cento). O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 0627/2021 de 02 de fevereiro de 2021, e demais exigências constantes do presente edital.** Preliminarmente, está Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Administração para manifestação técnica. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 10 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes informações, em síntese: *"Compulsando minuciosamente a documentação apresentada pelas instituições financeiras, constatamos a compatibilidade com o instrumento convocatório, dos documentos apresentados pelas instituições: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI – C.N.P.J. Nº 81.054.686/0001-03; BANCO DO BRASIL S.A – C.N.P.J. Nº 00.000.000/0001-91; ITAÚ UNIBANCO S.A – C.N.P.J. Nº 60.701.190/0001-04; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C.N.P.J. Nº 00.360.305/0001-04; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - C.N.P.J. Nº 90.400.888/0001-42; BANCO BRADESCO S.A. - 60.746.948/0001-12, em razão da comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, como também demais documentos".* Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, delibera por unanimidade, conforme termos e condições estabelecidas no edital,pelo deferimento do credenciamento às instituições: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI – C.N.P.J. Nº 81.054.686/0001-03; BANCO DO BRASIL S.A – C.N.P.J. Nº 00.000.000/0001-91; ITAÚ UNIBANCO S.A – C.N.P.J. Nº 60.701.190/0001-04; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C.N.P.J. Nº 00.360.305/0001-04; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - C.N.P.J. Nº 90.400.888/0001-42; BANCO BRADESCO S.A, por atender os requisitos do instrumento convocatório. Deixa-se de abrir prazo recursal, considerando que houve por das instituições participantes a renúncia ao prazo recursal, conforme documentos apensados no presente procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada inteiro teor desta no Diário Oficial do Município e no portal da transparência. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Maio de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C4614DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PROCESSO Nº 7236/2022

Na data de 04 (Quatro) de Maio de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, reuniu-se com a finalidade de proceder a abertura da sessão do processo licitatório de CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, tendo como objeto: "Chamada Pública para **Subscrição de Termo de Cooperação entre o poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, com o fim de obter parceiros e cooperadores, para viabilizar a realização do Evento "Copa Mundo do Futsal SUB-21, evento do calendário Oficial do Município de Paranaguá-Pr,**

bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regido pela Lei Municipal 3.650/2017. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão e, considerando que não houve recebimento de envelopes com documentos de habilitação na data prevista indicada no instrumento convocatório, que especifica para entrega dos mesmos, a data de 18/04/2022 à 03/05/2022, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, Sessão pública de Abertura: 04/05/2022 às 09h:00, sendo assim, devido ausência de licitantes, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Maio de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:45D7508A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 9º da Lei Orgânica do Município CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 06 de maio de 2022, às 14 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, com transmissão via facebook e youtube, para discussão dos seguintes temas:

- Lei Federal n.º 14.132/2021 – Lei do Stalking
- Violência contra a Mulher

A participação, com pedido de informações e sugestões, será realizada por meio presencial e também por envio de mensagens pela rede social (facebook), apenas durante a realização da audiência pública.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 03 de maio de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FD6793AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT. 281-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 26/04/2022, decide
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:

a) Processo Nrº : 55/2022
b) Licitação Nrº : 29/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 04/05/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA - CNPJ: 27.255.630/0001-63					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	450	CONSUL	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	50,00	22.500,00
2	210	PROCED	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CI-RÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTO- MA E OUTROS TUMORES EM CLINICAS TER-CEIRIZADAS	315,00	66.150,00
3	64	PROCED	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓ-GICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍ-VEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANEST	0,00	0,00
Total:					88.650,00

2 – O VALOR TOTAL DO OBJETO ACIMA HOMOLOGADO É DE R$88.650,00 (Oitenta e oito mil, seis- centos e cinquenta reais).

PARANAVAI, 04 de maio de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8D1BB6FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 28/2018

Termo de aditivo n°7 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.28/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR MEIIO DE IMAGEM. decorrente de Pregão n° 14/2018, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES inscrita no CNPJ sob nº.
77.430.015/0001-14. aditivam o contrato com término 15/06/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 25 de abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:6199691 Dados: 2022.04.25 16:33:59 -03'00'
2968

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D5CDAB5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO 28/2018

Termo de aditivo n°8 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.28/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR MEIIO DEIMAGEM. decorrente de Pregão n° 14/2018, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES inscrita no CNPJ sob nº. 77.430.015/0001-14.
aditivam o contrato na importância de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 25 de abril de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:61996912 DINIS:61996912968
968 Dados: 2022.04.25
16:33:11 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:714A6B43

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 11/2022

SÚMULA: Aprovação ao Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial referente a Deliberação do CEAS 012/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação na Plenária em reunião ordinária realizada em 04/05/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial referente a Deliberação do CEAS 012/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de maio de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FB926754

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Prorrogação para o prazo de entrega do Plano de ação e Relatório de Atividade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para 30 de Junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação na Plenária em reunião ordinária realizada em 04/05/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação para o prazo de entrega do Plano de ação e Relatório de Atividade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para 30 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de maio de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8E6AA532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 115/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias, **05 e 09 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
121º	GISLAINE BUENO DE LIMA	095.328.349-66
122º	LARISSA BRAMBILLA ROAS	100.438.059-30
123º	JOABE DA SILVA MARTINS	099.104.059-70
124º	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
125º	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	074.709.549-37
126º	LETICIA DA SILVA DE CARVALHO	088.299.799-88
127º	FERNANDA DA SILVA BENETTÃO	061.506.789-11
128º	LARISA FEITOSA FARIA	058.439.269-90

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação.

Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Decreto Municipal nº. 23.091/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3A15F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 118/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN, C.P.F. nº.109.943.839-08,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **05 e 09 de maio de 2022**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, munido (a) dos documentos abaixo relacionados.

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);

s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo;
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.

O presente Edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:68B3D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.712/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANGELA LIMA LANZIANI, C.P.F. nº. 037.102.489-73,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C49DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 116/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANGELA LIMA LANZIANI, C.P.F. n°. 037.102.489-73,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.712/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 18 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Fonoaudiologia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do

Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27E1E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ, C.P.F. nº. 092.227.579-39,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **05 e 09 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:452919AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 2. BIMESTRE-2022

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2022

2º BIMESTRE DE 2022 - MARÇO E ABRIL					
Empresa				Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda				Aviso de Licitação	4.026,00
Secretaria de Estado da Fazenda				Aviso de Licitação	2.520,00
Editora Gráfica Paraná Press S/A				Aviso de Licitação	1.617,70
Editora O Estado do Paraná S/A				Aviso de Licitação	224,00
Imprensa Nacional				Aviso de Licitação	231,28
				SUB-TOTAL	8.618,98
Agência Contratada			Veículos de	Publicidade Institucional	
			Comunicação	CAMPANHAS	Valor
TRADE – Comunicação e Marketing SS Ltda					
				SUB-TOTAL	-
				TOTAL - 2º BIMESTRE	8.618,98

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:2ED0ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.714/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 703.850,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
21.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	
21.001 - COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
21.001.6.182.2.2890-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 127.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.25.751.11.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 253.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.12.1155-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 173.350,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 127.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 253.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 173.350,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A60E9F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 54/2022. PROCESSO: 106/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Itacir Alberton & Cia***, inscrita no CNPJ **nº 85.474.252/0001-05**, com o valor total de **R$ 97.265,25**.

Pato Branco, 03 de Maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1556E2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 54/2022, PROCESSO Nº 106/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 212/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Itacir Alberton & Cia***, inscrito no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R$ 97.265,25.

Pato Branco, 03 de Maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ITACIR ALBERTON
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:75D7E14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. PROCESSO Nº 66/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção das escadas de emergência do Estádio Os Pioneiros, localizado na Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa ***Civilar Construções – Eireli***, inscrita no CNPJ ***nº 28.414.774/0001-88***, com o valor global de ***R$ 45.374,60.***

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CC7DB38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 89/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO N° 66/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Civilar Construções – Eireli***, CNPJ nº 28.414.774/0001-88. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção das escadas de emergência do Estádio Os Pioneiros, localizado na Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: **R$ 45.374,60**.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:92125375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 39/2022. PROCESSO: 80/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita 1 1/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pó de pedra, pedra graduada e rachão (macadame seco), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Britador Dal Ross -***

Eireli, inscrita no CNPJ nº 81.669.350/0001-47, com o valor total de R$ 2.754.042,00; ***F. Zancanaro Terraplanagem Ltda***, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com o valor total de R$ 268.743,10.

Pato Branco, 04 de Maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C88750E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213 E 214/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 39/2022, PROCESSO Nº 80/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita 1 1/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pó de pedra, pedra graduada e rachão (macadame seco), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 213/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Britador Dal Ross - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 81.669.350/0001-47, com o valor total de R$ 2.754.042,00. Ata de Registro de Preços n.º 214/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***F. Zancanaro Terraplanagem Ltda***, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com o valor de R$ 268.743,10.

Pato Branco, 04 de Maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:485F23D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 451683/2022

Subcomissão Técnica. A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 387/2022, dando cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010, em seu art. 10, §4º, torna público aos interessados, a relação dos profissionais previamente cadastrados e que concorrerão ao sorteio para composição Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes da Concorrência Pública que objetivará a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluídas as secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades vinculadas, que segue: Profissionais com vínculo funcional ou contratual com o Município de Pato Branco: ***Clodoaldo Bahls Filho - Chefe do Setor de Tecnologia da Educação; Eliane Del Sent Catani - Assistente de Gestão Fiscal de Tributos; Leandra Matioda - Assessora de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Luís Paulo Müller Schmitt - Chefe de divisão da Gestão de Gabinete; Marco Antônio de Oliveira - Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos; Rafael Regis Gregolin - Chefe da Divisão de Artes e Eventos.*** Profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o Município de Pato Branco: ***Grazieli Raquel Rauber Borges - servidora da prefeitura de Ponta Grossa, jornalista por formação; Renata Loyola Rocha - servidora da prefeitura de Curitiba, publicitária por formação Publicidade e Propaganda; Rodrigo Gonçalves de Lima - servidor da prefeitura de Maringá, Diretor de Produção de Conteúdos.*** Outrossim, o Presidente da Comissão comunica e convoca a todos os interessados que a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica dar-se-á no dia **23 DE MAIO DE 2022 ÀS 09 HORAS**, na sala de abertura de licitações, na seda da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR. Nos termos do art. 10, parágrafo 5º da Lei 12.232/10, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Pato Branco, 04 de maio de 2022.

FLÁVIO KRASSÓTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 387/2022.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D2DCCB2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 415/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Matheus Eduardo Krause	Agente de trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:601D5821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo no Município, conforme a seguir:

AGENTE DE TRÂNSITO

NOME	CLASS.
Vanessa Gleissi Ramos	16º

Art. 2ºA candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:EC03872D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014,na Lei nº 4.387, de 8 de agosto de 2014, e na Lei nº 5.881, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 001/2022, para provimento em emprego público temporário de Zeladora, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Gauer	65º
Ana Paula Battisti	66º
Andréia Cardoso	67º
Neuza Lima Ramos	68º
Daniella Ribeiro dos Santos	69º
Deisi Daiana Furtoso Rodrigues	70º
Laura Cristina Winiarski	71º
Francieli Cordeiro de Alencar	72º
Camila Merlin	73º
Mariana Raquel Alves Bravo de Miranda	74º
Cristielen Aparecida Gomes	75º
WillintonMelloto Rodrigues	76º
Luana Beatriz GanskeFlorenço	77º
Edineia Antoniak	78º
Juliana Fagundes Martins	79º
Vanessa Pires Vieira	80º
Denise Rodrigues da Silva	81º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:03779DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/5/451653;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EMELLY AQUINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 7590-6, do cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:AEBDAA3E

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 51

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:
a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;
b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
c) e ainda considerando o contido na ata nº 02/2022, datada de 03 (três) de maio de dois mil e vinte e um,
RESOLVE:
Art. 1º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL à alteração do Anexo XVI da Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, incluindo a permissão da realização de atividades de extrativismo mineral e britador de pedras na Macrozona Agrícola da Bacia do Rio Chopim (MZA Chopim), mediante a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

GILMAR TUMELERO
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6A617AA9

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 52

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:
a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;
b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
c) e ainda considerando o contido na ata nº 02/2022, datada de 03 (três) de maio de dois mil e vinte e um,
RESOLVE:
Art. 1º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL à Revisão do Plano de Ação e Investimentos (PAI), que contempla projetos de secretarias diversas no município para o ano de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

GILMAR TUMELERO
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:447A235B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, , conforme consta no Processo de Dispensa Licitação nº 05/2022, declarou a dispensa para aquisição de 12 (doze) unidades álcool gel antisséptico frasco 420g, bico pump, álcool etílico hidratado 70º INPM, com eficiência eliminar 99.99% dos germes.
Contratado: Amarantes & Cia LTDA – ME, CNPJ Nº 82.061201/0001-63
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.21.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 18 de abril de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:01389E46

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da Amarantes & Cia LTDA – ME, CNPJ Nº 82.061201/0001-63 para aquisição de 12 (doze) unidades álcool gel antisséptico frasco 420g, bico pump, álcool etílico hidratado 70º INPM, com eficiência eliminar 99.99% dos germes, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 16/2022, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 24, II da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 18 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022

Processo Licitatório nº 16/2022
Dispensa de Licitação nº 06/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: Amarantes & Cia LTDA – ME, CNPJ Nº 82.061201/0001-63.
OBJETO: aquisição de álcool gel antisséptico frasco 420g, bico pump, álcool etílico hidratado 70º INPM, com eficiência eliminar 99.99% dos germes.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
PRAZO CONTRATUAL: 15 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.21.00.00.00

Paula Freitas, 02 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

AMARANTES & CIA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8D5114F3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 25, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 21/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias (na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina) ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 356,02 X 1 = R$ 356,02
VALOR DIÁRIA: R$ 356.02 X 0,5 = 178,01
VALOR TOTAL: R$ 534,03 (quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos).
DESTINO: CANOINHAS - SC
MOTIVO: Participação na no curso "Jornadas da Advocacia – Etapa extremo norte" a realizar-se pela OAB/SC nos dias 12 a 13 de maio de 2022, na cidade de Canoinhas – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C922A797

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 26, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 22/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias (na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina) ao servidor Marcos Roberto Banhara pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 356,02 X 1 = R$ 356,02
VALOR DIÁRIA: R$ 356.02 X 0,5 = 178,01
VALOR TOTAL: R$ 534,03 (quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos).
DESTINO: CANOINHAS - SC
MOTIVO: Participação na no curso "Jornadas da Advocacia – Etapa extremo norte" a realizar-se pela OAB/SC nos dias 12 a 13 de maio de 2022, na cidade de Canoinhas – SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B18B60E9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 27, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a LEOMAR ANTONIO BURTET, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período entre 09/05/2022 a 28/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5F1EF7D0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 28, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 23/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (na cidade de Curitiba – Estado do Paraná) ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5 = R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação na no curso "1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" a realizar-se pela IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA, nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7AADF890

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 29, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 24/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (na cidade de Curitiba – Estado do Paraná) ao servidor Marcos Roberto Banhara pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5 = R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação na no curso "1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" a realizar-se pela IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA, nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D47F253B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 25/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (na cidade de Curitiba – Estado do Paraná) ao vereador Jorge Wanderley Aires pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5 = R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação na no curso "1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" a realizar-se pela IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA, nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D296B4DA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 31, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 27/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (na cidade de Curitiba – Estado do Paraná) servidora Elizete Maria Ronhaki pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5 = R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação na no curso "1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" a realizar-se pela IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública LTDA, nos dias 18 a 20 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8D680CA7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 32, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 26/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (na cidade de Curitiba – Estado do Paraná) ao Vereador Valdenir José Socolsoki pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2 = R$ 640,84
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5 = R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação na no curso "Servidor Público. Estatuto do Servidor Publico e Plano de Cargos" a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 11 a 13 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de maio de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7ED82134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2022 – DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 291/2022 – de 04 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, vaga da central de leitos, no dia 29/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5CABAD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292/2022 – DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente especial com doença de Lobstein, consulta no Pequeno Príncipe, no dia 02/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:08AF13A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2018

EXTRATO CONTRATUAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2018

Contrato nº: 77/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 21.918.061/0001-02, neste ato representada pela Srª. EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, RG n.º 10.550.959-6 SSP-PR e CPF n.º 060.884.699-60, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 04 de maio de 2018 o Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 58/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 42/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas Cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – Da vigência; passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de maio de 2022;
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de maio de 2023, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D9054788

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, **CONVOCA**, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidas da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificadas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
31º	Evenise Potinhek
32º	Maria Cristina Banhuk Ferreira

Paula Freitas, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5EE798B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência

Classificação	Nome
01º	Giselle André
02º	Marilize Olivette Loth
03º	Dayana Dambroski de Lima

Cargo: Professor Séries Iniciais Pessoa Afro Descendente

Classificação	Nome
01º	Viviane dos Santos

Paula Freitas, 03 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2D603E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 55/2022 DA INEXIBILIDADE Nº 5/2022

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº 05/2022

Em verificação a Impugnação, considerando os documentos juntadas de folhas 01 a 36, julga o pedido de impugnação como improcedente.

No mais acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 125/2022, que passa integrar as razões de indeferimento do pedido.
Informo que a empresa interessada poderá interpor recuso no prazo de 5 (cinco) dias, querendo.
À consideração,

Paulo Frontin, 4 de maio de 2022.

ALÉCIO MAROLI

WALINSON KELVIN MARCA

ROGERIO VIAL

EDER RENATO STELMACH

PATRICIA GRUSCZKOWSKI.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E08F3266

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 75/2022.
VALOR TOTAL: R$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA ANN-2573 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta no Decreto 163 de 02 de maio de 2022, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto N° 163 de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:256068D8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 72/2022.
VALOR TOTAL: R$ 762,07 (setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA AYJ-1578 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta No Decreto 163 de 02 de maio de 2022, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto nº. 163 de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 4 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ACCD8719

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 165/2022

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais das servidoras gestantes, bem como restringe as atividades "home-office" no âmbito do Poder Público Municipal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução 2.002/2022 da Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que, o município de Paulo Frontin tem elevadas metas de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que a Pandemia de COVID-19, se mantem sob controle sem aumento exponencial de caso no âmbito do Município;

DECRETA

Art. 1º O retorno às atividades presenciais das servidoras gestante, no âmbito do Poder Público Municipal, desde que tenham completado o esquema vacinal para Covid-19.

Art. 2º Na impossibilidade de adesão ao programa de vacinação por patologias/situações clínicas especificas, a servidora deverá encaminhar documentação comprobatória para análise e deliberação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de atividade no sistema de teletrabalho e/ou "home-office" por parte que qualquer servidor público municipal, sendo vedada qualquer tipo de benefício e/ou compensação para com essa modalidade de trabalho.
Parágrafo único – Casos específicos deverão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pela Secretaria Municipal de Governo, por ato oficial.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AADD67BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID Nº 09/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

- Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin PR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00h do dia 05 de maio de 2022 até às 17:00h do dia 18 de maio de 2022.

- DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo
COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica
Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

3 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da
Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2022;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

3.2. O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 04 de maio de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Odontólogo (a)/ Dentista:

Suellen K. Micheski

Ii – Função: Auxiliar Administrativo:

Alydes Hetka Cabral

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5412AA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 50/2020 - PROCESSO Nº 20/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 50/2020 - PROCESSO Nº 20/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020.

Contrato de Empreitada Global nº 59/2020 - Processo nº 20/2020 – Concorrência nº 03/2020: Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR.
Contratada: *CAW – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.*
Objeto: **Supressão** do valor global da obra previstos no contrato, com percentual de redução de 1,81%, sendo **R$ 48.174,80 (quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor global do contrato passará para **$ 2.452.972,26 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

Data da Assinatura: 04/05/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D304E4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 04 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 1187/2013,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO que todos os candidatos eleitos como suplentes no pleito realizado em 2019 conforme Resolução nº 015, de 08 de outubro de 2019 que dispõe sobre o resultado final, foram convocados e os mesmos manifestaram a inviabilidade de tomar posse nesse momento e/ou solicitaram renúncia da vaga de suplente;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2022, onde foi deliberado pela realização de um novo pleito suplementar

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância de cinco vagas de Conselheiro Tutelar Suplentes de Piên.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de maio de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3845F873

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piên, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.187 de 02 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Piên para o período de 2022 a 2023.
Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
I - Danielli dos Santos, representante do Poder Público;
II - Tatiane Andreza Katzer, representante do Poder Público;
III - Lucas Lietz, representante da Sociedade Civil;
IV - Marily Penteado W. Heinden, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Art. 48 da Lei Municipal nº 1.187/2013.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar, cumprindo o que será disposto no Edital que norteará o processo, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão Especial Eleitoral contará com o apoio de técnico dos seguintes servidores:
I - Katia Rejane Nenevê;
II - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de maio de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:70872DFD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Piên, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Aquisição de Tonners, conforme descrito:

01-Produto:Tonner para Impressora Multifuncional, compatível com: Samsung Xpress M2885FW; Quant.:03Unidades

02-Produto:Tonner para Impressora Multifuncional, compatível com: Samsung Xpress M2070W Quant.:03Unidades

03-Produto:Tonner para Impressora Multifuncional, compatível com: HP MFP M127FN e HP225DW, Quant.:10Unidades

SERÃO ACEITOS TANTO TONNERS ORIGINAIS QUANTO SIMILARES COMPATIVEIS. NÃO SERÃO ACEITOS REMANOFATURADOS.

Para maiores informações e **detalhamentos dos itens**: Enviar para o e-mail: licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Contrato Social, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 10/05/2022, as 17h00 min, após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:476292D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 450/2022. DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 450/2022.
DE 02 DE MAIO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	04/05/2022	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	3307/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6DD64496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 451/2022. DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 451/2022.
DE 02 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	04/05/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3308/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D446102

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 03 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2022, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
CMEI Tia Nena	Manhã	1º	Girlene Maria Barbosa
CMEI Tia Nena	Tarde	2º	Cari de Fátima dos Santos Forteski

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 03 de maio de 2022

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:46DE0A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 21/2022, na forma eletrônica.

COM LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP, LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/05/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 do tipo: **"Por lote"** com maior desconto, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos automóveis, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fortalecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do sistema Audatex ou similar, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Pinhal de São Bento/PR, mediante licitação.
PROTOCOLO: até 18/05/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/05/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/05/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F43BDF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2699/2022

PORTARIA Nº. 2.699/2022

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR os Servidores, JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA**,** portadora da cédula de identidade nº 9.867.329-6 SSP/PR e CPF nº 087.834.289-33, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Sr ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.518.761.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.411.119-68, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 02/05/2022 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.483/2021 de 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BB7B00FE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 115/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/05/2022 (Saída 06:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para fazer exame na INCORE de Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: INCORE de Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Maio de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B981348

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 116/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/04/2022 (saída as 18:00 horas)

Destino: Dionísio Cerqueira/PR
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Leoni de Mercedes Graminho para consulta no Instituto Sante de Dionísio Cerqueira/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante de Dionísio Cerqueira/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de Abril de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A732726B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 117/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/05/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar Silvano Domingos Bueno para consulta no Hospital Thereza Mussi em Pato Branco/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de Maio de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1EC4E796

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 118/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/05/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para exames na Incore em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Incore em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de Maio de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8443623C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 119/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/05/2022 e 06/05/2022 (saída 12:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 353,00
Valor total: 1.059,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Oficina do Previne Brasil do Mabu Curitiba Business em Curitiba/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Mabu Curitiba Business em Curitiba/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de maio de 2022.
Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F705223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONVOCAÇÃO 04/2022

CONVOCAÇÃO 04/2022

Eva Luzia Barcki Mazuco, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA** todos os funcionários da educação para comparecer no evento "Família na Escola" com entrega dos uniformes escolares aos alunos da Escola Municipal Primo Savoldi e CMEI Alzemiro Motta.
Data: 05 de maio de 2022
Local: Associação dos servidores do Município de Pinhal de São Bento, rua sete de setembro, centro.
Horário: 19h00min.

Pinhal de São Bento – PR, 04 de maio de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:21BB334E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 038/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear DIEGO LUIS MIKOS, portador do RG n.º 10.760.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.992.XXX-75 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Licitações e Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art.2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art.4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de maio de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:2B424EEE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 039/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Diego Luis Mikos - CPF n.º 070.992.XXX-75
Vice-Presidente: Marlon Augusto Lustosa do Valle - CPF sob n.º: 038.926.XXX-73

Membro de apoio:
Thiago Kuquer Pereira – CPF n.º 070.193.XXX-67
Gerson Gomes Veloso – CPF n.º: 019.598.XXX-89

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados
XI. Prestar informações e fornecer apoio ao Pregoeiro quando solicitado.

Art. 3º Conceder gratificação especial, conforme arts. 34 e 34-A da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 125/2021, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2386, em 09 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de maio de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F7F1F4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA GLACY HANSEN PEIXOTO, SERGIO LUIZ DA SILVA, ELIANE DO ROCIO DA SILVA PIRES, PAULO ROBERTO DA SILVA, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, proprietários do lote 8, conforme Matrícula 41047, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico**

LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, feito por **NEIVA FÁTIMA BIGUELINI**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/RG nº 7.xxx.737-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 406.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua Victorio Bevervanso, nº 125, Planta Vila Santa Maria, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 LOTE 08 (8-R) PLANTA VILA SANTA MARIA - "Levantamento Topográfico do lote 08-R da quadra 04, da Planta Vila Santa Maria (de fato), oriundo do lote 08 da quadra 04, da Planta Vila Santa Maria (aprovado), localizado na Rua Victorio Bevervanso (Antiga Rua 15), com Coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183080.00, E: 694583.00, e seguintes medições: Mede 12.00 metros de frente para Rua Victorio Bevervanso (antiga rua 15). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 39,90 metros e confronta com parte do lote 06. Pelo lado direito de quem da rua olha lote, mede 45,00 metros e confronta com parte do lote 10. Nos fundos em relação à Rua Victorio Bevervanso (Antiga Rua 15), mede 13,00 metros e confronta com parte do lote 11. Perfazendo uma área total de 509,53 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4.182/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 03 de maio de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0EAAF90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA CARLOS WALTER STENZEL, proprietário do Lote Colonial 147, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **FERNANDO DE QUEIROZ**, brasileiro, porteiro, portador da CI/RG nº 13.xxx.047-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.xxx.xxx-08, casado em regime de comunhão parcial de bens com **SIRLENE MARTINS VELOSO DE QUEIROZ**, brasileira, portadora da CI/RG nº 40.xxx.068-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.xxx.xxx-23, residentes e domiciliados na Rua Odair Coelho Polidoro, 220, Planta Lote Colonial 147 - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE COLONIAL 147 (147-R3) DA PLANTA FAZENDA GUARITUBA - "Levantamento topográfico do lote Colonial 147-R3 do Lote Colonial 147 da Planta Fazenda Guarituba (de fato), oriundo de parte do lote Colonial 147 da Planta Fazenda Guarituba (aprovado), localizado no prolongamento da Rua Odair Coelho Polidoro, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182304.33, E: 687638.88, e seguintes medições: Mede 9.30 metros de frente para o prolongamento da Rua Odair Coelho Polidoro. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 13,43 metros e confronta com parte do lote 147-R4 (Lote Colonial 147). Pelo lado direito de quem da rua olha mede 13,42 metros e confronta com o lote 147-R2 (Lote Colonial 147). Nos fundos em relação ao prolongamento da Rua Odair Coelho Polidoro, mede 9,35 metros e confronta com parte do lote 147-R5 (Lote Colonial 147). Perfazendo uma área total de 125,24 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4827/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 03 de maio de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A706745E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ENIDE AUGUSTA VENTURA, proprietária do lote 12, conforme Matrícula 4980, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, compromissário/comprador JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES casado com MARIA FOGAÇA RODRIGUES,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SAMUEL ALVES**, brasileiro, pintor, portador da CI/RG 5.xxx.x17-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.xxx.xxx-49, **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, empregada doméstica, portadora da CI/RG nº 14.xxx.229-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.xxx.xxx-26, residentes e domiciliados na Rua Pedro Minoli, nº 144, Planta Vila Mariana - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 16, PARTE DO LOTE 12 (12-R1) PLANTA VILA MARIANA - "Levantamento topográfico do lote 12-R1, da quadra 16, da Planta Vila Mariana (de fato), oriundo de parte do lote 12, da quadra 16, da Planta Vila Mariana (aprovado), localizado na Rua Pedro Minoli, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182449.02, E: 686957.62, e seguintes medições: Mede 12.00 metros de frente para Rua Pedro Minoli. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 24.63 metros e confronta com parte do lote 13. Pelo lado direito mede 24.63 metros e confronta com parte do lote 11. Nos fundos em relação à Rua Pedro Minoli, mede 12.00 metros e confronta com parte do lote 12 (de fato) atual 12-R2. Perfazendo uma área total de 295,56 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 270/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de maio de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:970B705E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28875/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA** no edital do pregão, que tem por objeto **"Aquisição de matérias para execução de atividades multidisciplinares no Centro de Reabilitação em Saúde, para atendimento da população portadora de deficiência física, intelectual e auditiva e pacientes acometidos por sequelas após infecção por COVID-19**".tendo em vista que o mesmo não foi divulgado na Plataforma do Comprasnet, sendo assim altera-se a data de abertura para: **20/05/2022, às 09h00**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 4 de maio de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0525E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **Aquisição de cadeira odontológica para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos será realizada no dia **19 de maio de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: e R$ 181.765,95 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de maio de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CA63221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CONTRATO Nº 01/2022

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento eletrônico Lima Eireli, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Fabricio Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Serviços de Monitoramento eletrônico Lima Eireli, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.748.614/0001-68, sediada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 561, Centro, Pitanga-PR, devidamente representada por Edival de Lima, portador de RG nº 3.407.649-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 463.188.449-53, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATADA se obriga a entregar o serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

§ 1º A periodicidade de reajustamento de preços será anual, ficando assegurada à contratada na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

§ 3º A aplicação do índice dar-se á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

§ 4º Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo licitatório.

§ 5º Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Contratante, a Contratada será convocada para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Parágrafo único. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para fazer a instalação dos equipamentos necessários ao monitoramento eletrônico, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto, mediante depósito bancário em nome da contratada (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1946, Conta Corrente 1307-3).

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Eletrônico nº 1/2022 e contrato nº 01/2022).

§ 2º Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º As notas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente ou encaminhadas através do e-mail camara@pitanga.pr.leg.br.

§ 4º O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.
I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001. Legislativo Municipal
01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem obrigações da contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
b) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
c) Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
d) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

Constituem obrigações da contratada:
a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
b) Executar o objeto nos termos da lei 8.666/93, da lei 10.520/2002, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.
c) Fornecer, mediante comodato, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema;
d) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do prédio da Câmara em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada;
e) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
f) Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com a contratada;
g) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
h) Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia), para verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;
i) Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao responsável pela contratante, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
j) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
k) Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
l) Instruir os servidores designados pela contratada sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;
m) Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
n) Executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Câmara, devendo ser programada com o representante, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO
É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Eletrônico n° 1/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência a este contrato, devendo:
a) Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pela Contratante;
b) Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;
c) Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema e realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema, sem ônus a contratante;
d) O prazo máximo para o atendimento de chamados, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário será de 24 (vinte e quatro) horas;
e) Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;
f) Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando o responsável pela contratante e a autoridade policial, caso se faça necessário.
g) Fornecer, quando solicitado, relatório técnicos de acesso e de ocorrências (entradas, saídas, disparos)
h) Para implantação e funcionamento do sistema a contratante disponibilizará uma linha e/ou ramal telefônico/internet para comunicação direta do equipamento com a central da contratada, no período em que o sistema permanecer ligado/acionado.
i) A contratada prestará atendimento ao evento de disparo, no prazo máximo de 10 (dez) minutos. O disparo do sistema com evidência de violação do patrimônio protegido, será objeto de relatório circunstanciado, que será fornecido à contratante.
j) A necessidade de permanência do atendente no local até a chegada da contratante ou preposto, não enseja em custos adicionais.
k) Caso não ocorra o ligamento do alarme para o período da noite, a contratada deverá acionar remotamente e, na impossibilidade, entrar imediatamente em contato com o responsável pelo local para que o mesmo possa acionar o sistema.
l) Os serviços de monitoramento, bem como os atendimentos de emergências serão realizados no evento do disparo do sistema eletrônico monitorado e deverá haver rondas preventivas no local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 1/2022, bem como a proposta da Contratada.
b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.
d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatórios que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara Municipal de Pitanga - Paraná.

Pitanga, 02 de maio de 2022.

Câmara de Vereadores de Pitanga
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Contratante

Serv. Monitoramento Eletrônico Lima EIRELI - ME
EDIVAL DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0212514A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 1/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2022.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli - CNPJ nº 08.748.614/0001-68.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de monitoramento eletrônico na sede da Câmara Municipal de Pitanga - PR, com o fornecimento e a instalação e manutenção dos equipamentos (fornecidos em regime de comodato).
Valor do contrato: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.1083.3.90.39.00.00

Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Data da assinatura: 02/05/2022.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:205B5957

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 281, DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 281, DE 03 DE MAIO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Roberta Pereira Benvenutti Peretti, matrícula nº 52965, no cargo de Procurador (a) 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROBERTA PEREIRA BENVENUTTI PERETTI,** matrícula nº 52965, portadora do RG nº 7.696.877-2, SSP-PR, CPF nº 032.796.409-03 /PR, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 24 (vinte e quatro) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de março de 2022.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.
Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de abril de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:84334960

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 280 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 280 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a cessão de Servidora Publica Municipal Sr. Marcia Pereira de Godoi para o Municipio de Guarapuava-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n° 28/2022- GAB do Municipio de Guarapuava, acerca de cessão de servidora Municipal para aquele municipio;

Considerando a Lei 784/96 (Estatuto do Servidor) e art. 79 da Lei Orgânica do Municipio e conforme Parecer Jurídico;

RESOLVE

Art. 1°. Ceder a servidora Publica Municipal **MARCIA PEREIRA GODOY**, matrícula 130481, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Lotada na Secretaria da Fazenda, para o Municipio de Guarapuava sem ônus para o Municipio de Pitanga, pelo periodo de 05/05/2022 á 05/05/2024, podendo ser revogado ou prorrogado pelos gestores atuais ou seus sucessores.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:A84361D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 282, DE 04 DE MAIO DE 2022

Constitui comissão para Implantação do Plano de Cargos e salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1105/2002,

RESOLVE

Art. 1º Constituir uma Comissão para implantação do Plano de Cargos e Salários do Município de Pitanga, conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 1105, de 05 de novembro de 2002.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:

Andressa Coutinho Machado Martins, matrícula nº 53068;
Daniela Barboza, matrícula nº 52084;
Jorge Paulo Paulino Santos, matrícula nº 51287;
Paulo Sergio Zanotto, matrícula nº 54824;
Vilmar Bezusko, matrícula nº 156441.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:981E01D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 283, DE 04 DE MAIO DE 2022

Prorroga Prazo para conclusão de sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando n° 003/2022, do Presidente da Comissão de Processo de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 224 de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, no dia 29 de março de 2022, edição nº 2486, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão, conforme Memorando nº 02/2022 da Comissão de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62599906

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 173, DE 03 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA INCLUSÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA 2022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação e, vigor,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Pitanga/PR :

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Jéssica Patrícia de Oliveira Pereira
Suplente: Lucas Penteado Vieira

Titular: Rejane Genova Rodrigues
Suplente: Bruno Moreira

- APAE:
Titular: Taciane Mayara Jagher
Suplente: Verônica Cedorak

- HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Edilena Gomes Manchur
Suplente: Daihane Breacini Binda

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- ASSEMP:
Titular: Joel José Portugal Berardi
Suplente: Marli Lestchecehn Gomes

- ASSOCIAÇÃO MÉDICA:
Titular: Marcos Lawriniuk
Suplente: Jair Luis Mazziero

- SISMUPI:
Titular: Paulo Sergio Zanotto
Suplente: Dejalmo Sacon

Titular: Vanilda Brilhante
Suplente: Célio Adriano Soares

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- ASPAPI:
Titular: Daniele da Rocha Padilha
Suplente: Juliana Semmer Correia

-ASSISTÊNCIA SOCIAL A VOZ DA ESPERANÇA:
Titular: Renato Aleixo Kutianski
Suplente: Amabel de Fátima Luiz Machado

- ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS:
Titular: Luiz Carlos Kleticoski
Suplente: Eleny da Aparecida Irko dos Santos

- IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Titular: Adeniel Alves de Paula
Suplente: Marilda Aparecida de Paula de Flores Belo

- IGREJA PARÓQUIA SANTANA:
Titular: Hedy Lamar Costa Messias
Suplente: Lucélia do Carmo Martins

- MAÇONARIA:
Titular: João Flávio Ribeiro Wolff
Suplente: Tiago Suhre

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGA:
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Valdemiro Variza

- ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA- AATIP:
Titular: Marcelita Aniela Cortes de Oliveira
Suplente: Terezinha Alves Bertão da Silva

Art. 2° Ficam revogados os Decretos 111/2019,36/2020, 349/2020,124/2021,194/2021,206/2021, 280/2021 e 11/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B230D797

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 284, DE 04 DE MAIO DE 2022

Institui Comissão Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Institui comissão especial para recebimento, avaliação e julgamento das propostas oriundas da lei nº. 2420/2022 e do Decreto 174/2022 no Município de Pitanga

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:

Jeferson Radião, matrícula nº 50978 - representante do Departamento de Educação e Cultura;
Dejalmo Sacon , matrícula nº 52684 - Representante do Departamento de Esportes e Lazer;
Ana Paloma Salvador, matrícula nº 21122 - Representante do Departamento Financeiro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C8A65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS CONTRATOS 83/2021,85/2021,86/2021 E 103/2021, DISPENSA 04/2021.

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Termo de Credenciamento nº 83/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a ADINELMA ANGELIN DE CASTRO DOS SANTOS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e ADINELMA ANGELIN DE CASTRO DOS SANTOS **CPF: 015.922.579-50,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao termo de credenciamento nº 83/2021, referente à licitação Inexigibilidade nº. 04/2021, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE “INTERESSADOS”, PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS EM CARÁTER DE ROTATIVIDADE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS LOCAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E COM COVID-19, PELO PERÍODO DE 06 MESES.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual encerra-se em 05/05/2022, fica prorrogado por período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 05/06/2022, Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150	H	R$ 8,43	1.264,50

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 283, fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/05/2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ADINELMA ANGELIN DE CASTRO DOS SANTOS
CPF: 015.922.579-50

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Termo de Credenciamento nº **85/2021,** celebrado entre o **Município de Pitanga** e a **EDNA LATCZUK**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e **EDNA LATCZUK**, CPF: **071.128.699-00 ,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao termo de credenciamento nº 85/2021, referente à licitação Inexigibilidade nº. 04/2021, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE "INTERESSADOS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE ROTATIVIDADE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS LOCAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E COM COVID-19, PELO PERÍODO DE 06 MESES.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual encerra-se em 05/05/2022, fica prorrogado por período de 30 (trinta) dias encerrando-se em 05/06/2022, Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150	H	R$ 8,43	1.264,50

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 283, fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/05/2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

EDNA LATCZUK
CPF: 071.128.699-00

TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Termo de Credenciamento nº **86/2021,** celebrado entre o **Município de Pitanga** e a **ADRIANA MARCONDES TRENTIN**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e **ADRIANA MARCONDES TRENTIN,** CPF: **061.433.549-36,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao termo de credenciamento nº 86/2021, referente à licitação Inexigibilidade nº. 04/2021, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE "INTERESSADOS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE ROTATIVIDADE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS LOCAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E COM COVID-19, PELO PERÍODO DE 06 MESES.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual encerra-se em 05/05/2022, fica prorrogado por período de 30 (trinta) dias encerrando-se em 05/06/2022, Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200	H	R$ 8,43	1.686,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 283, fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/05/2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARCONDES TRENTIN
CPF: 061.433.549-36

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Termo de Credenciamento nº **103/2021,** celebrado entre o **Município de Pitanga** e a **CRISTINA STOSKI**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e **CRISTINA STOSKI, CPF: 035.836.919-38 ,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao termo de credenciamento nº 103/2021, referente à licitação Inexigibilidade nº. 04/2021, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE "INTERESSADOS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE

ROTATIVIDADE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS LOCAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS E COM COVID-19, PELO PERÍODO DE 06 MESES.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual encerra-se em 05/05/2022, fica prorrogado por período de 30 (trinta) dias encerrando-se em 05/06/2022, Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150	H	R$ 8,43	1.264,50

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 283, fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/05/2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

CRISTINA STOSKI,
CPF: 035.836.919-38

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:96EB65EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO TERMO CREDENCIAMENTO CONTRATO 89/2021, INEXIGIBILIDADE N°08/2021.

ADITIVO Nº. 01
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 89/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato n° 89/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Marcelo Henrique Batista, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado o Sr. Marcelo Henrique Batista, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 89/2021, inexigibilidade 08/2021 CREDENCIAMENTO A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL PARA PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK), 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAS MENSAIS - 960 HORAS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 03/05/2022, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 03/05/2022 e encerrando-se em 03/05/2023, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS	H	960	122,50	117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 283, fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/05/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE BATISTA
Credenciado.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C845AE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA 99-2021

Processo nº 03/2019 –
Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual
Interessados(as): TENDAS ALUBAN LTDA – ME – Secretaria de Obras e Infraestrutura –

Cuida-se de Procedimento Administrativo de apuração de responsabilidade contratual em face da pessoa jurídica de TENDAS ALUBAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.949.065/0001-10, estabelecida na Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250, Bairro Nordeste, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Luiz Carlos Cunha Neto, portador da Cédula de Identidade nº. 4.014.201, CPF nº. 904.189.801-87, doravante denominada CONTRATADA, contratada por esta Municipalidade através de instrumento público de Ata de Registro de Preço nº 99/2021, qual tem por objeto a "*Aquisição futura e eventual de fornecimento de equipamento de tendas piramidais permanente em atendimento às Secretarias Municipais*. "

Instaurado o Expediente de Fiscalização, procedeu a Comissão competente as diligências necessárias, promovendo a notificação da contratada em duas oportunidades para que procedesse ao cumprimento das obrigações contratuais expressas nas respectivas Item "1.2" e "1.5" da Ata de Registro de Preço supramencionada, destacamos:

[...]
1.2. Uma das tendas deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cidade devidamente instalada, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, uma vez que é necessário para a cobertura dos tanques de combustíveis as quais estão à disposição da Secretaria necessitando de cobertura.
[...]
1.5. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do Contrato.
[...]

Todavia, a contratada não apenas não promoveu até a presente data a entrega e instalação daqueles itens, como também não apresentou manifestação que justificasse por razões de fato e/ou de direito o não cumprimento das disposições contratuais, se quedando inerte não apenas das sua obrigação principal, mas também da obrigação acessória decorrente da relação contratual.

Nesta senda, entendo pela ratificação dos termos assentados no relatório encaminhado a esta Municipalidade pelas autoridades fiscalizadoras dos Contratos Administrativos, no sentido de acolher a fundamentação de que as obrigações a que se sujeita a contratada não foram cumpridas na integralidade de seus termos, vez que, este deu

anuência aos seus termos quando firmou aqueles contratos, restando por preclusa a pretensão à impugnação daquelas cláusulas.

Manifesto pela rescisão contratual do vinculo, vez que, ao entender desse julgador, não pode o contratado dispor arbitrariamente sobre a forma de prestação de serviço, quando sujeito à forma previamente estabelecida por instrumento contratual, *in casu*, a contratada violou os princípios da boa-fé e da segurança jurídica quando atrasou deliberadamente a execução do serviço. Lembremos que a alteração unilateral dos contratos administrativos é prerrogativa reserva ao Ente contratante1, vez que, este representa o interesse da coletividade.

Aqui, oportuno destacar que recai sobre a contratada o ônus da prova, a fim de contradizer os fatos alegados, uma vez que o ato administrativo expresso no relatório da comissão de fiscalização de contratos reveste-se de presunção de veracidade, conquanto, não fora objeto de discussão pelo particular vez que se quedou inerte frente ao Poder Público.

Aqui reitera-se o supra, no sentido de necessário entendimento ao fato de que só é dado à Administração Pública o poder de alterar unilateralmente os contratos administrativos, sem afastar a necessidade de justificação desta medida frente ao crivo do interesse público, nesta senda, não parece compatível com o exposto a conduta da contratada de promover a alteração de elementos (prazo) de execução sem a autorização do contratante público, usurpando prerrogativa inerente a condição estatal, vejamos breve apontamento jurisprudencial sobre o tema.

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. INDEFERIMENTO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. ALTERAÇÃO DA MOTIVAÇÃO DO ATO APÓS A DEFESA PRÉVIA. REJEIÇÃO. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO NON BIS IN IDEM. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. FUNDAMENTO DIVERSO. CARÁTER COMPENSATÓRIO. 1. Não é cabível a aplicabilidade da rescisão amigável do contrato administrativo, pois tal instituto tem aplicação restrita, não podendo ser admitida quando configurada outra hipótese que dê ensejo à rescisão unilateral ou anulação do ajuste. Inteligência do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93. 2. Pela teoria dos motivos determinantes, para que a motivação do ato administrativo seja considerada válida e, por conseguinte, o próprio ato também o seja, os pressupostos fáticos e jurídicos indicados como motivos da decisão devem se verificar na realidade. No caso dos autos, o pressuposto fático apontado como motivador da rescisão unilateral, anteriormente à defesa prévia, já indicava as razões para o impedimento da rescisão amigável, o que afasta a tese de ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório. 2. Não há que se falar em bis in idem quanto à aplicação de penalidades, porquanto as multas que foram impostas à recorrente em razão dos atrasos na execução contratual têm natureza moratória, ao passo que a multa decorrente da rescisão unilateral possui nítido caráter compensatório. 3. Recurso administrativo não provido.2

Ademais, o atraso no início da obra sem motivação relevante é causa mais que suficiente para ensejar a pretensão de rescisão do pacto, pois o adquirente não é obrigado a esperar indefinidamente pela conclusão do serviço, concluímos pois que, É inaplicável a rescisão contratual amigável quando houver hipótese que possibilite a rescisão unilateral ou a anulação do ajuste. As multas aplicadas em razão dos atrasos na execução do contrato têm caráter moratório, enquanto as penalidades aplicadas no momento da rescisão unilateral da avença, motivada por inadimplemento contratual, têm natureza compensatória.

É a manifestação.

Assim Relatado, passo a decisão, para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no pólo passivo a pessoa jurídica de TENDAS ALUBAN LTDA ME, já qualificada.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por RATIFICAR a deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos no sentido de:

•Determinar a rescisão contratual da Ata de Registro de Preço nº 99/2021, pelo descumprimento e cumprimento irregular das respectivas CLÁUSULAS SÉTIMAS, itens 1.2 e 1.5, em atendimento ao que prescreve o Art. 78, incisos I e II da Lei 8.666/933, devendo deste o presente momento ser suspensas todas as atividades inerentes as relações obrigacionais daquele objeto;

•Determinar a expedição a devida notificação da contratada sobre o conteúdo desta decisão para que, querendo, apresente o recurso cabível nos termos do Art. 109, III da Lei 8.666/93;

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 20 de Abril de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

1 Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V-nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

2 Acórdão 1191361, PAD00008982019, Relator: ARNOLDO CAMANHO, Conselho Especial no exercício das funções administrativas, data de julgamento: 26/7/2019, publicado no DJE: 9/8/2019.

3 **Art.78.**Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:98797C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:12.014.370/0001-67
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao valor original da Ata de Registro de Preços.

SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Dalci Dambros
DATA DA ASSINATURA:03/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D9920FC7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.355.409/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 11.266,00 (onze mil e duzentos e sessenta e seis reais) ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Camila De Fatima Marques
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A4BEF640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2665 DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 2665 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Institui o Programa Apoio Mulher, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o Programa Apoio Mulher, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.
Art. 2º Para fins desta Lei entende-se:
I - mulher em situação de violência doméstica e familiar: aquelas que se encontram em situações de violência doméstica e familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;
II - mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica: aquelas que se encontram cadastradas no sistema CadÚnico ou, ainda, recebem Auxílio Brasil ou outro programa do governo federal.
Art. 3º São diretrizes do programa:
I - oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;
II - capacitação permanente dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização.
III - acesso a atividades ocupacionais, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.
Art. 4º O programa consistirá em:
I - mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica;
II - criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;
III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;
IV - informar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar a Ação Social do Município, a saber, sobre seus direitos;
V - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas, sem geração de qualquer vínculo empregatício;
VI - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica em ações promovidas pela Prefeitura Municipal;
Parágrafo único. Na seleção de beneficiárias para participação nos programas conduzidos pelo poder público municipal, deverão ser observados os percentuais mínimos de vagas para as preferências legais, dispostas nesta Lei.
Art. 5º As empresas cadastradas que disponibilizarão vagas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar deverão se comprometer em manter o sigilo da situação da mulher.
Art. 6º Cabe ao Executivo adotar as medidas administrativas voltadas à implementação do Programa Apoio Mulher.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B62D9393

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 74/2022

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (46) 3555-8103
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA N°. 74/2022

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 007/2022 da servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS GOMES SCHAPPO.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS GOMES SCHAPPO, brasileira, servidora pública municipal de Planalto-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 1922, **aposentadoria voluntária por implemento de idade,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.103,50 (Hum mil, cento e três reais e cinquenta centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3° Para efeito de recebimento, por força do art. 201 § 2º da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4° Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, § 8º do artigo 40 da CF com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 02 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIANA SCHERER KOBS
Presidente Suplente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:2CCB8AC6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 038/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 98.115,46 (noventa e oito mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de maio de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7A73369E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 039/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 039/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 208.606,66 (duzentos e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de maio de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9C1C17A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.093.504/0001-05** doravante denominada **CONTRATADO**.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto **"URBANIZAÇÃO DA RUA JOÃO MESQUITA VIANA - DA RODOVIA PR-412 ATÉ A ALAMEDA DO BOSQUE"**.
Valor contratual: pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 1.168.256,75 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**
Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**. **Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **90** (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná,04 de maio de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:8D6CAC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Pontal do Paraná, em atendimento ao artigo 15, inciso III, da Lei nº 12.587/2012, comunica a realização da 4ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana. A Audiência tem por objetivo discutir o Plano de Ações e Investimento do Plano de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná.
DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 24 de maio de 2022 e terá início às 18:00 e término previsto para às 19:30.
INFORMAÇÕES GERAIS: A audiência será realizada de forma híbrida, no Centro de Capacitações: Rua Dídio Costa 422 – Praia de Leste, e em ambiente virtual, com transmissão em tempo real pela internet.
INFORMAÇÕES DE ACESSO:
O link https://youtu.be/faOKMYSvMFI já está disponível para acesso. A transmissão está hospedada no canal FUPEF na plataforma digital YouTube e na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. O *link* de acesso também está disponível no site oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:311FC17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 348 - CMDCA

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2022.
Ata no 348- Ao vigésimo nono dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 14:00 hs, em segunda chamada nas dependências do CREAS de Pontal do Paraná — Balneário Ipanema, estiveram presentes os senhores conselheiros, Sra. Iva Maria Ronahak, Presidente, representante da Secretaria Municipal de Educação, Geraldo Borges, representante da Secretaria M. de Ação Social, Sra. Cleusa Ferreira, representante da Provopar, Sr. Rafael do Rosário, representante do CIEE, Sr. Fábio Ribas, representante da entidade União e Vida, Sra. Josiane Terezinha, representante da APMF da escola Artur Tavares, Sr. Edmir Oliveira e Sra. Silmara Aparecida França, representante da Associação dos Deficientes de Pontal do Paraná. e demais conselheiros que estão elencados na lista de presente anexa a esta ata. A presidente do CMDCA, Sra. Iva Maria R. Lindiner Abriu a reunião cumprimentando a todos dando início a sessão apresentando a pauta: 1- Conferencia Municipal, foi explanada a importância da participação dos conselheiros não governamentais pois a próxima diretoria será não governamental. Sra Iva ressalta o artigo 227 da C.F.R.F.B, que diz: Criança e Adolescente são prioridade absoluta, desta forma ficou acordado que marcaremos a data da realização da Conferencia na próxima reunião do colegiado. Sra Iva ressalta ainda que deveremos trazer jovens para participar dos eventos. Também ficou confirmado os membros da Comissão da organização da conferencia que são: os conselheiros Sr. Geraldo Borges, Sra. Iva Maria, Sr. Rafael do Rosário e Sra. Cleusa Ferreira, assim faremos a publicação da resolução. Sra Iva, presidente do CMDCA Passou a palavra para os Srs representantes da Associação dos Deficientes que relatam: Já trabalham com deficientes em Paranaguá a alguns anos; as atividades estão voltadas para o esporte e neste momento estão em negociação com o Sr. Vandro Ferreti para assumirem a direção da associação, desta forma foi dada boas vindas ficando na espera de apresentarem novos documentações. Eu, Geraldo Borges apresentei resolução no 1 1 de 13 de novembro de 2015 acerca da demonstração das prestações de contas, o colegiado pede para seguirmos o que reza a resolução. Também foi colocado a forma que podemos usar o dinheiro do fundo municipal. Sem mais nada a tratar a presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada.
Esta ata vai por mim, redigida e assinada

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:853173D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304 DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 7454/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA- MATRICULA 142221,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **16/02/2017 a 15/02/2022**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir de **04/05/2022 a 01/08/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **04 de maio de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA0E21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 001/2022

Súmula: "Aprova a composição da Comissão para a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n o 1872 de outubro de 2018:
Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária datada de 06 de abril de 2022 ocorrida nas dependências da sala de reuniões do Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1 0 Aprovar a composição da Comissão organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022:
Conselheiros:
Iva Maria Ronahak Lindner — Secretaria Municipal de Educação.
Geraldo Borges da Sila Junior — Secretaria Municipal de Ação Social. Rafael Correia do Rosário - Ciee-Centro de Integração Empresa-Escola. Cleusa Ferreira — Provopar.
Art. 30 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2022.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87613394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305 DE 04 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 036/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **ANGELA CARDOSO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , conforme Portaria n° 821 de 03 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **02 de maio de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de maio de 2022.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67AE74B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306 DE 04 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 037/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor **RICARDO ROCHA ARAUJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , conforme Portaria n° 829 de 09 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **08 de maio de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de maio de 2022.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A4E4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308 DE 04 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando nº 7244/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar as férias do servidor **DIRCEU MENDES SOBRINHO,** estabelecida na Portaria nº 295 de 02 de maio de 2022, por motivo de superior interesse público, consubstanciado no cumprimento de Decisão Judicial, conforme Ofício nº 139, de 02 de maio de 2022 , da Divisão Estadual de Combate á Corrupção – Núcleo de Curitiba .

Artigo 2º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE6F524D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Em atendimento ao Parecer Jurídico n°08/2022 fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a contratação de empresa de locação de firewall para a Câmara Municipal de Porecatu*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/03/2022, ano XI, nº 2473, página 225*.

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 23/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 03 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:07E8A6A7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°34/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

Na publicação do dia 07/04/2022, edição nº 2493, página 307, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Contratada : AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ:10.225.935/0001-20
Leia-se:

Contratada : P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ:10.225.935/0001-20

Porecatu, 04 de maio de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:73E95FAE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 48/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2022

Na publicação do dia 08/04/2022, edição nº 2494, página 328, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20
Leia-se:

Contratada: P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.225.935/0001-20

Porecatu, 04 de maio de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5BD1E11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PE 012/2022 - RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

Pregão Eletrônico 012/2022
Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO. REQUERIMENTO DE INABILITAÇÃO DA PROPONENTE QUE APRESENTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.
Interessado: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPL 01.992.757/0001-71

DECISÃO

Cuida-se de **Recurso em Pregão Eletrônico**, interposto pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., requerendo a desclassificação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa (menor preço), antes mesmo daquela ter sido declarada habilitada, alegando em tese que a documentação apresentada é incompatível com as especificações contidas no Edital, por não ter comprovado a existência de profissional/responsável técnico, ou seja, um engenheiro de software com registro no CREA no quadro de funcionários ou, o proprietário da empresa tenha essa qualificação; apontou ainda, que a empresa concorrente não apresentou seu registro no CREA, conforme exigência do Edital – item 1.2 do Anexo III.
Consta na decisão da pregoeira que logo após a fase de disputa de lances , na fase de habilitação, a empresa G de Souza Melo Tecnologia, foi inabilitada por não apresentar Certidão de Registro da Empresa ou do profissional responsável expedida pelo CREA; sendo que após, a empresa Recorrente teve sua documentação conferida e também foi inabilitada por deixar de apresentar documentação.
A Pregoeira negou provimento ao Recurso interposto, face a inabilitação da Recorrida, anterior à apresentação do Recurso aviado pela Recorrente.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO:
Além dos direitos assegurados na Constituição, a **Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019**, **determinam a sistemática do pregão, onde só há um momento para interposição de recursos, qual seja, logo após a divulgação do resultado de habilitação pelo Pregoeiro**, neste sentido, recebo o presente Recurso como Recurso Hierárquico previsto no § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.
Recorrente pede a inabilitação da Recorrida no certame de Pregão Eletrônico n.º 012/2022, contudo na fase de habilitação a Recorrida foi inabilitada por deixar de apresentar toda a documentação exigida no Edital.
Operou-se a perda superveniente do objeto e, consequentemente, do interesse de agir, pois antes mesmo da interposição do Recurso, a pretensão do Recorrente foi atendida.
Diante do exposto, nego provimento ao Recurso interposto pela Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA – CNPL 01.992.757/0001-71, por ter ocorrido a perda superveniente do objeto e, consequentemente, do interesse de agir.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E1B39BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura, bem como para atender o próprio departamento supracitado, de forma fracionada, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações expostas no anexo I deste Ato convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 17 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 18 de maio de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 110.314,34 (cento e dez mil trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FB01992C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - ARQUIPRIMAS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 815/2021

Aos **quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois**, às **10:00 hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2425, de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ 28.255.178/0001-00,** em atendimento ao Chamamento Público nº 013/2021, o qual tem por objeto Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia e sondagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Na data de 29/04/2022 foram analisadas as documentações apresentadas, onde constatamos a ausência dos seguintes documentos: cartão CNPJ, declarações conforme o item 8.1.3.2 e todas as declarações do item 8.1.6, comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável, declaração de aceite do item 8.1.7 e Certidão Negativa de Débitos Municipais, os quais foram solicitados via e-mail para a empresa. A empresa providenciou os mesmos e nos encaminhou todos na data de 03/05/2022. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ 28.255.178/0001-00.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada a

assessoria jurídica para parecer e ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ROSANGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5E691DE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL ARQUIPRIMAS

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°031/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Protocolo: 815/2021
Licitação: Credenciamento n°013/2021- Inexigibilidade de Licitação nº014/2022
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia e sondagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 13/12/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6BD3A8D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO ARQUIPRIMAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2022
CREDENCIAMENTO Nº013/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia e sondagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), referente aos Lotes 01, 02 e 03.

EMPRESA CREDENCIADA: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ 28.255.178/0001-00, empresa estabelecida no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, sito à Rua José Augusto Palu, Nº596, Centro, CEP 83.800-000, observando que no decorrer do prazo de vigência, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F2A47A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°305/2022

Aos **quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois**, às **11:00 hs (onze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2425, de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME – CNPJ 25.346.711/0001-43,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2022, o qual tem por objeto credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo "marmitex" para almoço e jantar pelo período de 12 meses e ceias de natal e ano novo conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório. Analisadas as documentações apresentadas, feitas as devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME – CNPJ 25.346.711/0001-43.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ROSANGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9547CFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 032 VERA BENEDITA DA S. BUENO

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°032/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME
Protocolo: 305/2022
Licitação: Credenciamento n°002/2022- Inexigibilidade de Licitação nº013/2022
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor: R$132.128,88 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 02/05/2023.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DF7795E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO VERA BENEDITA DA S. BUENO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022
CREDENCIAMENTO Nº002/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$132.128,88 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.346.711/0001-43, empresa estabelecida no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Rua Inácio Maestrelli, Nº363, Centro, CEP 84.140-000, observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:50488854

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 015-2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto: contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**,** inscrita no CNPJ sob o n°04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, n°158, bloco "C", Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de ampliação e realocação no sistema de distribuição de energia elétrica, pelo valor total de R$ 52.880,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05A3FC96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 040-2022 COPEL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°040/2022.
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**
Protocolo: 406/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº015/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada **(COPEL)** para a prestação de serviços de ampliação e realocação no sistema de distribuição de energia elétrica.
Valor: R$ 52.880,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D3AED310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 007-2022 JOSEMARA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E JOSEMARA DE PAULA PINTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **JOSEMARA DE PAULA PINTO**, brasileira, casada, portadora da CI nº5.541.282-0, CPF n°976.849.709-25, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, n°133, Bairro Centro, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, designada através da Portaria de nomeação n°012 de 04 de fevereiro de 2019 como Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, designada através da Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº007/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato pelo período de 08 (oito) meses, é de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Municipal n°1.184 de 23 de março de 2022, que "Prevê o pagamento de um salário mínimo nacional para todos os servidores municipais, contratados por concurso ou nomeados para cargos comissionados, além daqueles contratados indiretamente e que o município seja o tomador final do serviço, e dá outras providências", e Cláusula Quinta 5.2 do Contrato n°007/2022 e na Medida Provisória n°1.091/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*JOSEMARA DE PAULA PINTO*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:18299C57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 008-2022 ELIANE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELIANE APARECIDA ALVES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELIANE APARECIDA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da CI nº9.800.390-8, CPF n°053.041.629-86, residente e domiciliada na Rua Sebastião Teixeira Coelho, n°177, Bairro Vila Reis, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, designada através da Portaria de nomeação n°012 de 04 de fevereiro de 2019 como Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, designada através da Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº008/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato pelo período de 08 (oito) meses, é de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Municipal n°1.184 de 23 de março de 2022, que "Prevê o pagamento de um salário mínimo nacional para todos os servidores municipais, contratados por concurso ou nomeados para cargos comissionados, além daqueles contratados indiretamente e que o município seja o tomador final do serviço, e dá outras providências", e Cláusula Quinta 5.2 do Contrato n°008/2022 e na Medida Provisória n°1.091/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ELIANE APARECIDA ALVES*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D9C14A66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO N° 009-2022
GEOVANA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da CI nº7.127.829-8, CPF n°019.794.089-71, residente e domiciliada na Travessa Verônica de Paula, n°634, Bairro Centro, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, designada através da Portaria de nomeação n°012 de 04 de fevereiro de 2019 como Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, designada através da Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº009/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato pelo período de 08 (oito) meses, é de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Municipal n°1.184 de 23 de março de 2022, que "Prevê o pagamento de um salário mínimo nacional para todos os servidores municipais, contratados por concurso ou nomeados para cargos comissionados, além daqueles contratados indiretamente e que o município seja o tomador final do serviço, e dá outras providências", e Cláusula Quinta 5.2 do Contrato n°009/2022 e na Medida Provisória n°1.091/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:55D358BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 010-2022 CAMILA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAMILA LIMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CAMILA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da CI nº10.341.870-4, CPF n°067.021.439-66, residente e domiciliada na Avenida Porto Amazonas, n°12, QD 02, LT 12, Bairro Vila Reis, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, designada através da Portaria de nomeação n°012 de 04 de fevereiro de 2019 como Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, designada através da Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº010/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato pelo período de 08 (oito) meses, é de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0008-2008 – Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Municipal n°1.184 de 23 de março de 2022, que "Prevê o pagamento de um salário mínimo nacional para todos os servidores municipais, contratados por concurso ou nomeados para cargos comissionados, além daqueles contratados indiretamente e que o município seja o tomador final do serviço, e dá outras providências", e Cláusula Quinta 5.2 do Contrato n°010/2022 e na Medida Provisória n°1.091/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CAMILA LIMA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7EBA3BCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 035-2022 PREGÃO 017-2022
ARLIMP

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 035/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Protocolo: 130/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município.
Valor: R$ 4.329,00 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F723611A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°034/202 PREGÃO 017-2022
CLIMAR

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 034/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Protocolo: 130/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município.
Valor: R$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1306979B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 039-2022 PE 017-2022 MAFRAN

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 039/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MAFRAN – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Protocolo: 130/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação

SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município.
Valor: R$ 4.949,67 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D271C39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 037-2022 PE 017-2022 MAXIMA

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 037/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Protocolo: 130/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município.
Valor: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:215AD658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 033-2022 PE 017-2022 MICROFORT

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 033/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
Protocolo: 130/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município.
Valor: R$ 2.689,99 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:137D78C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°036-2022 PE 017-2022 OPORTUNO

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 036/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Protocolo: 130/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município.
Valor: R$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F576F6CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 038 PE 017-2022 COMÉRCIO

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 038/2022
Data: 04/05/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP
Protocolo: 130/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº017/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município.
Valor: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --05/05/2022 a 04/05/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:37E9CA1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA N.º 003/2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 1°Quadrimestre/2022.

Data: 26 de maio de 2022
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:27B5884A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA N.º 004/2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º quadrimestre/2022.

Data: 26 de maio de 2022
Horário: 15:30 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:71620363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019_2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI –ME- CNPJ 08.974.702/0001-88 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 12 e 14 no valor total de R$4.389,60 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI- CNPJ 30.759.356/0001-74 com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$1.209,00 (um mil e duzentos e nove reais).
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ 27.236.708/0001-00 com os lotes: 4, 10, 11, 13, 15 e 16 no valor total de R$6.357,60 (seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ 37.020.966/0001-09 com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Porto Amazonas, 04 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44BD47DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de equipamentos: Fotocolorímetro Aquacolor Cloro Fe Ip 67 - Quantidade: 01, Ph 150 Phmetro Portátil - Quantidade: 01, Turibidímetro Ap 2000 Wtip 67 - Quantidade: 01 e Aquisição de equipamentos: Fotocolorímetro Aquacolor Cloro Fe Ip 67 - Quantidade: 01, Ph 150 Phmetro Portátil - Quantidade: 01, Turibidímetro Ap 2000 Wtip 67 - Quantidade: 01 e Fotocolímetro Aquacolor Cor Rgb Ip 67 - Quantidade: 01 c/ calibração de equipamentos com certificado rastreável rbc, para uso laboratorial, no Município de Entre Rios do Oeste-Pr, Consorciado ao Consórcio Cispar.e, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 13.072,00 (Treze mil e setenta e dois reais),** em favor da empresa LINE CONTROL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 04.196.357/0001-48, com endereço na, R TUPINAMBAS 501 / VILA CONCEICAO / DIADEMA / SP / 09991-090, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 28 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4497F3CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NO VEÍCULO FIORINO, COR: BRANCA, PLACA: AYO5692 DO LABORATÓRIO CISPAR: ANEL ENCOSTO - QUANTIDADE: 01, ROLAMENTO - QUANTIDADE: 02, REGULADOR VOLT 12V - QUANTIDADE: 01, REC. ROTOR ALT - QUANTIDADE: 01, POLIA - QUANTIDADE: 01, CORREIA - QUANTIDADE: 01 E CORREIA ALTERNADOR - QUANTIDADE: 01., por sua natureza

e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.003,00 (Um mil e três reais)**, em favor da empresa AUTO ELÉTRICA IMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 75.312.348/0001-13, com endereço na AV. COLOMBO 4265 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-120, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA eAPROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 29 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AE639A3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAILIZADA NA MANUTEÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA CISPAR: FIOINO, SPIN, ONIX E COBALT., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 21.357,00 (Vinte e um mil e trezentos e cinqüenta e sete reais)**, em favor da empresa AUTO ELÉTRICA IMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 75.312.348/0001-13, com endereço na AV. COLOMBO 4265 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-120, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA eAPROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F877777B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 105/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 130,00 (cento e trinta reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:
§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 29/03/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário e ICL, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 22/04/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário e ICL, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 26/04/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital Universitário e ICL, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 29/04/2022, no deslocamento de paciente para Hospital Universitário, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DD8A3C73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, ***Carlos Aimar Vaz,*** RG nº 1.818.513-0 SSP/PR, CPF nº 365.918.829-87, em razão das despesas efetivadas a título de combustível e alimentação, no deslocamento realizado no dia 19 de abril de 2022, para Londrina/PR, que participou do treinamento técnico do Sistema CARE, para Agendadores Municipais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3C5A38C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Concurso Público do Município de Prado Ferreira, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 18 de junho de 2019:

C O N T R A T A:

THIAGO APARECIDO DE SOUZA*,* Portador do RG nº 9.580.739-9 SESP/PR, CPF nº 072.097.399-63, para o cargo de ***Professor,*** *Classificado em 3º lugar*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6F1A8A35

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃOLICITAÇÃO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 Horas do dia 20/05/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 306.928,00 (Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 04 de maio de 2022

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:8936831C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.479 DE 05 DE MAIO DE 2022

Altera o Anexo II - Número de vagas por cargo, da Lei nº908/2015 que "Dispõe sobre o sistema de classificação de cargos do quadro da Saúde do Poder Executivo Municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências", e altera a Lei nº 1468/2022 que "Institui a função gratificada para cargo de chefia de servidor efetivo do Município de Quatro Barras, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II - Número de vagas por Cargo, da Lei908/2015 para que passe a vigorar ACRESCIDO das seguintes quantidades de vagas:
I - 07 (sete) vagas de ENFERMEIRO;
II – 11 (onze) vagas de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
III – 04 (quatro) vagas de ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

Art. 2º Altera a Lei nº 1468/2022, revogando o Parágrafo Único do art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022 em relação ao art. 1º.

Quatro Barras (PR), 04 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:49D8824C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 8.054.135-0/PR, cargo efetivo de "Secretaria", redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 12 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5B9685CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 8.054.135-0/PR, cargo efetivo de "Secretaria", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 12 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:05CA3183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária às servidoras municipais indicadas a seguir:
- ANA MARIA DE SOUZA, Rg n° 89513324/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 25/04/2022, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022..

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:12554E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, ALTERA a extensão de carga horária de 8 (Oito) horas semanais para 20 (Vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora VANESSA DE MORAES, RG nº 71189627/PR, cargo efetivo de "Professor de Artes", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude".
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:74B5DAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir, com efeitos retroativos:

matrícula	nome	data do cancelamento
6038	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS	15/03/2022
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	26/03/2022
6915	KAREN GARANHANI SALCEDO	01/04/2022
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	04/04/2022

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:746541A0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8698/2022

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Claudia Lamara do Lago e Silva.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, Considerando o processo administrativo nº 2387/2021 referente a aposentadoria da servidora municipal Senhora Claudia Lamara do Lago e Silva, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Dentista", portadora da CI sob RG nº 3.114.330-6/PR e CPF nº 556.120.089-53, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da CF c/c o art. 1º da EC 70/2012 e art. 27, inciso I e art. 36 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 13/1999, Lei Municipal nº 559/2010 e, ainda, diante da Instrução Normativa nº 098/2014 do TCE-PR.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 27.134,27 (Vinte e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante no processo administrativo nº 2387/2021.
Art. 3º Aplica-se ao valor do provento o teto remuneratório municipal, conforme previsto no art. 37, inciso XI e art. 40, § 11 da Constituição Federal, enquanto o subsídio do Prefeito Municipal for inferior ao valor do benefício.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F27DDDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora LUCIANE MOREIRA, RG nº. 51851105/PR, cargo efetivo de "Inspetor de Alunos", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4427D622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor FERNANDO PENSAK GRASSMANN, RG nº. 68935024/PR, cargo efetivo de "Motorista B", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 19 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:05AF82A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANÇONI, RG nº. 142574330/PR, cargo comissionado de "Chefe de Divisão", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de TI e Comunicação, a partir de 25 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:29E87459

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA	13º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5BF9AD17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	69º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2DFE27CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	70º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:247E652F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA RODRIGUES GOUVEA LOPES	71º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1634F903

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no

edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVANIA PEREIRA DA SILVA	72º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:75BA4AEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DA SILVA RODRIGUES	73º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:07BD9E18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCELIZE VIDOLIN	74º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:281D8704

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA	75º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A0811DAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAMIRES ZANONA CORDEIRO	76º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EC9EC957

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHENEIDER LIMA	5 º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A175E68D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DILVANI TERESINHA MACHADO	39º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5897E47B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HERCULES CANDIDO DE JESUS	40º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:69F66E9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO	41º

Quatro Barras, 03 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6CC3D0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8703/2022

Súmula: Nomeia o Senhor LEANDRO BISPO DA CRUZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LEANDRO BISPO DA CRUZ, RG nº. 8006645-7/PR, e CPF n°. 034.484.719-50 para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento" junto a Defesa Civil na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 05 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CB7C28E8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 7053/2019

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Nilza Prudencia da Silva.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Nilza Prudencia da Silva,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora NILZA PRUDENCIA DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "MERENDEIRA", RG nº 7.363.381-8, e CPF nº 734.823.829-72, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.068,99 (Um mil e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0029/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 22 de Novembro de 2019.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D8CFB850

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 6258/2018

Súmula: Concede aposentaria à Servidora Municipal Senhora Joely Antonina Correa de Barros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Joely Antonina Correa de Barros,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida à Servidora Municipal Senhora JOELY ANTONINA CORREA DE BARROS, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Técnico em Enfermagem", RG nº 16879444/PR, e CPF nº 358.673.969-91, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0048/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2018.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D824865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

No 04º (quarto) dia do mês de maio de 2022, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a comissão especial nomeada pelo Decreto Municipal n° 8395/2021, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 03/2021 – OBJETO: Credenciamento de clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, os quais entregaram os documentos solicitados na ata n°03. As Comissões procederam à análise e avaliação dos documentos complementares de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que a documentação apresentada pela:
EMPÍRIA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SAÚDE - CNPJ nº 21.372.236/0001-29, apresentou a autenticação no documento exigido no item 3.1.11 do edital.
A EMPRESA CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 72.521.693/0001-79, apresentou para o lote 1 o documento exigido no item 3.1.11 do edital.
As empresas acima estão com a documentação em conformidade com o edital para o credenciamento dos lotes 1, 2, 3, 4 do edital.
Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 03/2021.

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro da Comissão Especial

MERIELEN VODAN
Membro da Comissão Especial

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:29A068D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

INPAM
PORTARIA RETIFICADORA

PORTARIA RETIFICADORA Nº 057

Súmula: - Retifica a Portaria nº 076/2018

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 474721/18,
RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 076/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica concedido a **CLARO FRANCISCO LUDRES,** brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portador da cédula de identidade RG nº 5.286.437-6 e do CPF 327.400.859-15, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANETE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, art. 6-A, da E.C. 41/2003, com a redação dada pela E.C. 70/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelaide da Cruz
Código Identificador:ED5AFD8D

LICITAÇÃO
COMUNICADO DESERTO 30/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, ZERO KM, foi considerada "DESERTA" em 04/05/2022.

Querência do Norte - PR, 04 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:18BFB014

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 15/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 69/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para prestação de serviços gerais nas Escolas Municipais.

Querência do Norte (PR), 03 de Maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:35506282

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA WEISS LTDA – ME, CNPJ 40.315.983/0001-70	**R$ 16.522,24 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**

.

Querência do Norte - PR, 03 de Maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:ED547666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2022
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 001/2022

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 15/03/2022
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.051,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 26/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado…R$ 1.700,00
3.3.90.39.96.00 – Outros Serv. De Ter PJ.....R$ 300,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 29 de abril de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D060E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 12/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Nº 12/2022 PMQ, cujo o objeto é AQUISICAO DE

CALCARIO DOLOMITICO, em favor de empresa GB SOLUCOES LTDA pela proposta no valor total de R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Quitandinha, 03 de maio de 2022

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FB241576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

Pregão Eletrônico 13/2022-PMQ
Objeto: Aquisicao de calcario dolomitico
Contratada: GB SOLUCOES LTDA
Valor: R$127.800,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos reais)
Prazo de vigência 30/10/2022.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6A99FF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Calhas e Rufos destinados a atender demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de Maio de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Maio de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DFB92983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.547/2022 04/05/2022

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Rafael Antônio Ferri	90090429	Técnico Agrícola	Ensino Médio e Técnico Agrícola / Agropecuário.	Membro
Carmem Daiane Basso	52006996	Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB956AD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.548/2022 04/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 08/06/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAYARA PRYSCILA BORSA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E8262811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO acrescentar ao contrato o seguro dos veículos descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
APÓLICE 94061

MB ACCELO 1016	DIESEL	-	9BM951104NB264952	866,74
FORD CARGO 1119	DIESEL	BCS-2I77	9BFWEA7B6KBS48369	863,30
VOLKS VW-17-190 CRM	DIESEL	RHU-4G63	9536E8230NR023617	929,10

APÓLICE 94025

MB ATEGO 1719	DIESEL	RHS6B32	9BM958150MB25473	840,56

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:770B903A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de PADRÃO DE ENERGIA, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Maio de 2022, às 13:30h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Maio de 2022, às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 05 de Maio, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 04 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:09660D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 64/2022 cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao fato de que a Plataforma ComprasNet apresentou inconsistências em seu funcionamento na data de sessão.

Realeza, 04 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:104A8D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 64/2022 cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao fato de que a Plataforma ComprasNet apresentou inconsistências em seu funcionamento na data de sessão.

Realeza, 04 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9F57F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2022 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo de emergência socioassistencial previsto na Deliberação 012/2022 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, realizada 03 de Maio de 2022, ata nº 274,
RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão ao **Incentivo de Emergência Socioassistencial**, conforme **Deliberação n° 012/2022,** do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, com valores a serem repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 03 de Maio de 2022.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:0D8DFADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Cazenge Engenharia**, que apresentou proposta no valor de R$ 1.129.502,10 (um milhão cento e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e dez centavos);
Em segundo lugar a empresa **Construtora do Kesne Ltda -** R$ 1.167.198,06 (um milhão cento e sessenta e sete mil cento e noventa e oito reais e seis centavos);

Em terceiro lugar a empresa **LN Construtora de Obras Ltda -** R$ 1.269.088,89 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.**

Renascença, 04 de maio de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8817B56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados as necessidades das Secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2022 ás 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de maio de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:59C89849

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação do Núcleo Integrado de Saúde (NIS I), com área de 117,56 m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 274.769,20 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 23 de maio de 2022.
ABERTURA: 23 de maio de 2022, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Recursos Federais.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/05/2022 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 04 de maio de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:23C00196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de maio de 2022, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 18 de maio de 2022, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de maio de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria solicitante, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de maio de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de maio de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do Município de Renascença-PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de maio de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 04 de maio de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 008/2022**, de 04 de maio de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO – R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema – SC**.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ECF30FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM"
Contratante: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2022
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$ 7,22	R$ 7,38

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:41610FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 031/2022,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SUPER CRECHE",** sendo as proponentes com seus respectivos valores: **ARI ECCO & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89**, com a importância de R$ 26.794,25 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:5D9920AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA WILSON ZANELLA RIBEIRO

DECRETO Nº: 075/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor WILSON ZANELLA RIBEIRO, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete Municipal, portador da cédula de identidade nº: 89155525 e inscrito no CPF sob nº: 054.841.429-70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 02/05/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:025A5021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. - Alterar Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a função de promover, gerenciar, dirimir todo e qualquer processo seletivo e auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.
A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, ficando assim composta:

Presidente: Edilson de Oliveira Nunes – Técnico de Recursos Humanos;
Secretário(a): Luciana Aparecida Mendes Balcota – Professora;
Membro: Janette Varnier dos Santos – Professora;
Membro: Leônidas Melo Santos – Professor;
Membro: Adriane Giaretta Pagnoncelli – Agente Administrativo;
Membro: Gislaine Fatima de Ramos Gomes – Enfermeiro;
Membro: Jefferson Bevervanzo Varnier – Motorista;

Art. 2º - Á Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado incumbe as seguintes atribuições:

I – Elaborar edital (is), do (s) processo (s) seletivo (s) obedecendo todos os critérios estabelecidos nas Leis municipais e Federais, respeitando os prazos nele estabelecidos;
II – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;
III – Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

IV – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

V – Receber e analisar os recursos (se necessário for);

VI - Encaminhar a classificação final para publicação;

VII - Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2B715448

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 074/2022

DECRETO Nº 074/2022

SÚMULA: ALTERA MEMBRO DO DECRETO N° 018/2022 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE RESERVA DO IGUAÇU

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar membro do Conselho Municipal de Turismo, que passará a ser composta pelo seguinte membro:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Teresinha Rodrigues Siqueira
Suplente: Leônidas Melo Santos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 04 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5BDDB8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86/2022

DECRETO Nº 86/2022

Aprova o Condomínio Horizontal Residencial Belle Ville e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 80 e seguintes, da Lei nº 560/2010, de 07 de dezembro de 2010 – Plano Diretor Municipal, e CONSIDERANDO:
a) A aprovação pelo Departamento de Engenharia dos Projetos para implantação do Condomínio Horizontal Residencial Belle Ville, o que se deu em 04/09/2019, por meio da Engenheira Civil Responsável Adrielly Santos – CREA/PR 155660/D;
b) O requerimento formulado pelos proprietários da área do Condomínio Horizontal Residencial Belle Ville, no qual pleitearam a substituição da transferência dos 10% (dez) por cento do total do empreendimento pela doação ao Município de uma área equivalente;
c) O disposto no art. 80, §1º, da Lei nº 560/2010 – Plano Diretor Municipal -, que estabelece: *"Art. 80- Nos condomínios horizontais e desmembramentos com mais de 10 (dez) unidades, será transferida à municipalidade área equivalente a, no mínimo 10% (dez por cento) do total do empreendimento, a qual será utilizada estritamente para a implantação de equipamentos comunitários ou espaços livres de uso público.* ***§1º- A critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, ou quando a área a ser transferida não atingir os parâmetros e dimensões mínimos da zona em que se insere, a transferência de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída pela doação ao Município do valor correspondente a 10% (dez) por cento da área total do empreendimento, o qual será integralmente destinado ao Fundo Municipal de Habitação";***
d) Que a solicitação foi submetida ao Conselho Desenvolvimento Municipal, designado pelo Decreto nº 118/2021, o qual, por intermédio da Ata nº 01/2022, aprovou a propositura, entendendo como preenchidos os requisitos legais;
e) Como bem asseverado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, a área oferecida pelo particular em substituição, apresenta grande potencial de viabilidade para a implementação futura de um empreendimento habitacional, dada sua localização privilegiada a demais loteamentos e espaços habitacionais;
f) A grande dificuldade que temos no Município quanto à falta de condições de habitabilidade, especialmente das famílias de baixa renda, sendo que atualmente contamos com 845 (oitocentas e quarenta e cinco) famílias cadastradas junto à COHAPAR em busca de uma residência;
g) Que a autorização legal para aquisição do imóvel, nos termos do art. 31, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, já está consubstanciada no art. 80, §1º, da Lei nº 560/2010;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aprovado o Condomínio Horizontal denominado RESIDENCIAL BELLE VILLE, constituído dos lotes residenciais constantes do Projeto devidamente aprovado em 04/09/2019, áreas de

quadras, áreas de ruas, áreas de preservação permanente, áreas verdes e áreas de reserva legal, localizado na área de 49.912,50 m² (quarenta e nove mil novecentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), no imóvel objeto da Matrícula nº 11.073, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, de propriedade de MILTON AMBROSIO PIMENTEL e ANTONIO CARLOS CORD'HOMME DE ASEVEDO.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do *caput*, expeça-se o competente Alvará de Licença para o Condomínio Horizontal.

Art. 2.º - Nos termos do §1º, do art. 80, da Lei nº 560/2010, e considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, fica autorizada a substituição da transferência dos 10% (dez por cento) do total do Condomínio pela doação de uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 17.994, situada na rua Paulo Burko, Vila Cristo Rei, em favor do Município.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do *caput*, encaminhe-se a documentação pertinente ao competente Tabelionato de Notas para elaboração da Escritura Pública de doação e, posteriormente, registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 18 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:886AF2A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2022

DECRETO Nº 95/2022

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **JAIRO JESSE ROSENE DE GOZ**, o uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Centro de Eventos, localizado na BR 153, para a celebração de uma Festa de Casamento, com participação de aproximadamente 350 pessoas, a realizar-se no dia 14 de maio de 2022, imóvel este de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, onerosa, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - O **permissionário** pagará, a título de preço público pela utilização do imóvel, as seguintes taxas:

I- R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou 157 (cento e cinquenta e sete) URMs pela diária;

II- R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou 52 (cinquenta e duas) URMs pela taxa de limpeza.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 27 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E77EEEE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 96/2022

DECRETO Nº 96/2022

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **PROGRESSO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. -**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.407/0002-90, com sede na Rua Honório Pires, esquina com a Rua Victor Teyski, s/n, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, o uso de **máquinas e equipamentos de costura**, para ser utilizado pela Empresa para o exercício de suas atividades.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita por prazo indeterminado, obrigando-se a Empresa ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 27 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5F1AFA92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 - LAR DO VELHINHOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL TENDO POR OBJETO O REPASSE DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA NA SEDE DA ENTIDADE

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. **JAUMAR CORDEIRO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 6.286.698-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 018.182.709-35, residente e domiciliado na comunidade de Marumbi dos Elias, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores do Fundo Municipal do Idoso para a execução de adequações nas instalações de prevenção e segurança da sede do Lar, com a implantação de um guarda-corpo, bem como adequação da Central de Gás, de modo a se adequar às normas e legislações do Corpo de Bombeiros.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** em parcela única, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	

Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2022	2070	06.004.08.241.0801.2034.3 3.50.43.00.00	900	Assistência Social

VIGÊNCIA: 04/05/2022 à 31/07/2022.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022.

LEANDRO JASINSKI	***JAUMAR CORDEIRO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:836DE314

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: JAIRO JESSE ROSENE DE GOZ
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão são as **dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Centro de Eventos, localizado na BR 153,** de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica **para a celebração de uma Festa de Casamento, com participação de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, a realizar-se no dia 14 de maio de 2022.**
PRAZO: O presente termo será firmado pelo prazo de **13/05/2022 à 15/05/2022**, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
PREÇO PÚBLICO E INÍCIO DA DIÁRIA: Nos termos do Decreto nº 76/2022, de 31 de março de 2022, o **PERMISSIONÁRIO**, pagará, a título de preço público pela utilização do imóvel, as seguintes taxas: I- R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou 157 URM pela diária; II- R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou 52 URM pela taxa de limpeza. Parágrafo único. A diária iniciará às 12h00m do dia 14/05/2022 e se encerra às 10h00m do dia 15/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

JAIRO JESSE ROSENE DE GOZ
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E6AAB281

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: PROGRESSO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: Os bens objeto da presente permissão são identificados no respectivo Termo, consistindo em equipamentos de costura, os quais será permitido o uso ao **PERMISSIONÁRIO**, a título gratuito, para ser utilizado pela Empresa para o exercício de suas atividades.
PRAZO: O presente termo será firmado por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, devendo os bens serem devolvidos ao **PERMITENTE** em caso de rescisão do termo ou do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2022 celebrado entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

JACIEL SOARES
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AE8FBA4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Maria Salete Stanicheski Gaioski**, matrícula 91-1, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:5CA0FA90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora, **Maria Elaine Pacanaro**, matrícula nº 611-1, ocupante do cargo de Enfermeira, para responsabilizar-se pelas atribuições da Coordenação da Atenção Primária e de Saúde Bucal na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2022.
Art. 2º - Conceder a referida servidora 100% (cem por cento) de Gratificação de Disposição por Jornada Extra - GDJ, conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 1094/2022, a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:11DAA5AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora, **Ronisi de Oliveira Lutz**, matrícula nº 873-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, para responsabilizar-se pelas atribuições pertinentes ao Programa de Órtese e Prótese na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2022.
Art. 2º - Conceder a referida servidora 80% (oitenta por cento) de Gratificação de Disposição por Jornada Extra - GDJ, conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 1094/2022, a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8443CECC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Graziele Franco Fabris Cabral**, matrícula nº 2064-1, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 08 (oito) horas/mensais.
Art. 2° - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:EF12DC7A

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 100/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2022. Edição 2509– Código identificador: C4205927.
ONDE CONSTA: Para o cargo efetivo de Auxiliar em Enfermagem.
LEIA-SE: Para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:149B951F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 171/2022- RH

PORTARIA Nº. 171/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. HENRIQUE COSTA ROSADA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:305BB393

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 170/2022- RH

PORTARIA Nº. 170/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELENIZE TEIXEIRA DELFINO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 23/02/2021 à 22/02/2022, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0BF3A3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.204/2022

"Insere o §1º e o §2º ao Art. 3º do Decreto nº 6.200/2022, que dispõe sobre a regulamentação do trabalho remoto aos servidores de Rio Branco do Sul e dá outras providências"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 1º e 2º ao Art. 3º do Decreto nº 6.200/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2022, sob a edição 2508, vigorando com a seguinte redação:

(...)
"Art. 3º...

§1º Caso o servidor se ausente do trabalho sem apresentar justificativa legal, ficará impossibilitado de realizar trabalho remoto no mês em que ocorrer tal ausência.

I - Se a ausência injustificada ocorrer na última semana do mês e o servidor já tiver realizado o teletrabalho nesta referida semana, será vedada a realização de trabalho remoto no mês subsequente.

§2º Nas semanas em que houver feriados ou ponto facultativo, será vedada a realização de trabalho remoto. "

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:09D4828C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

PROCESSO N° 4/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância como Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

• Manutenção e reparo nas janelas, como troca dos vidros quebrados, substituição do gesso dos vidros, bem como reparo na estrutura das janelas onde tem madeira podre.
• Manutenção e reparo no telhado e nas calhas nos pontos onde tem infiltração.
• Manutenção e reparo na fiação e nas tomadas elétricas.

3 - EXECUTOR:
Fornecedor: Mario Luiz Henning
CNPJ.: 20.808.719/0001-60 Cidade: Rio Negro U.F.: PR

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
Melhor preço por ítem
5 - PREÇO:
R$ 10.850,00
6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço praticado no mercado. Em, 04 de maio de 2022

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:AD68BE4D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2022 1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 4/2022, que tem por objeto a 1. Manutenção e reparo nas janelas, como troca dos vidros quebrados, substituição do gesso dos vidros, bem como reparo na estrutura das janelas onde tem madeira podre. 2. Manutenção e reparo no telhado e nas calhas nos pontos onde tem infiltração. 3. Manutenção e reparo na fiação e nas tomadas elétricas, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. Item Fornecedor Vencedor 1 MARIO LUIZ HENNING 03466478944 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 –Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:4B82C1A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 494/2022

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Maria de Lourdes Rodrigues Krasota.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 23/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 3 de maio de 2022, à servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES KRASOTA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe "C", referência 4, carga horária 40 horas semanais (Código: PC40-4), com matrícula funcional nº 23566-5.

Art.2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 10 anos e 3 dias, na razão de 3653/10950 avos (33,36%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.148,99 (mil cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art.3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art.4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2022.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07FF9CC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 495/2022

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Carmen Berenice Taborda Lenz.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 24/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 4 de maio de 2022, à servidora CARMEN BERENICE TABORDA LENZ, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", com matrícula funcional nº 1856-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 5.860,35 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", nível 12, referência P, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2022.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:446F5BC4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 068/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 057, de 12 de abril de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 057, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social, 30 (trinta) horas e 01 (um) profissional Psicólogo, 40 (quarenta) horas, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Assistente Social

Número Processo/Inscrição	Candidato
2988/2022	Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos
3093/2022	Silvia Gomes Tenório
3226/2022	Elenita Unger Hirt
3303/2022	Juliane Ribeiro

II – Psicólogo

Número Processo/Inscrição	Candidato
2873/2022	Vitor Almeida do Nascimento
2879/2022	Rhayane Ketllyn Frogel
3041/2022	Thais Francisco
3053/2022	Bruna Tayna Ruthes
3083/2022	Sabrina Pschiski
3147/2022	Taini Herzer
3204/2022	Brenda Gabriele Correa
3302/2022	Caroline Teles de Souza

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

SIMONE MOREIRA
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F676D51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 054/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado art. 1º do Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2017, que constituiu a Comissão para realização de vistorias em veículos de aluguel, registrados no Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - Presidente: ***André Cachiminski Henrique***
II - Membros:
a) José Elano Moreira Arrais
b) Samuel de Lara**;... (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 001, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0870223C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 29.887.078/0001-51, neste ato representada por JAIR BALDUINO DE SOUZA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 8/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 BASCULANTE E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - CONVÊNIO MAPA N° 889839/2019. Vigência: 03/05/2022 até 30/09/2022. Preço: R$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052400000000000-1263 Fonte 00000; 10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-1263 Fonte 00000;
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052400000000000-1557 Fonte 10107
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-1557 Fonte 10107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/05/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38E1AAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.233.069/0001-53, neste ato representada por RONALDO LUIZ SCHAFHAUSER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 8/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 BASCULANTE E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - CONVÊNIO MAPA N° 889839/2019. Vigência: 03/05/2022 até 31/08/2022.: Preço: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1263 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.34490525200000000000-1263 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.34490524000000000000-1557 Fonte 10107
10.002.0020.0608.0006.1082.34490525200000000000-1557 Fonte 10107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/05/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:76385726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 254 PROCESSO N° 386 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Aos três dias do mês de maio de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **06.880.642/0001-09**, sediada na RUA MARGINAL PARAGUAI, nº 469, RIO VERDE, município de COLOMBO - PR, CEP 83.405-280, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **TERCIO GUSTAVO SENFF**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **90752758** SESP/PR e do CPF/MF nº **064.038.449-89**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
2	PNEU RADIAL 165/70 R13	283,99	348,00
3	PNEUS 1000X20X16 LONAS RADIAL LISO	1.723,00	2.441,00

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4BC143D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 02/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO UPA EM COMPLEXO DE SAÚDE MUNICIPAL PARA CONCLUSÃO DA FASE II - LABORATÓRIO. PROPONENTES:** GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$ 219.854,51**
2ª	GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA	**R$ 237.340,96**
3ª	V LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**R$ 244.835,94**
4ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**R$ 249.832,65**

Prazo e condições de execução, conforme edital. Rio Negro, 03 de maio de 2022. Marcia Adriane Alves. Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:56E61243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2022

A Câmara Municipal de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 01/2022, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionista.

Favorecido: J.V.S. COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 28.039.420/0001-09

Valor Total: R$ 15.204,12 (Quinze mil duzentos e quatro reais e doze centavos)

Valor Mensal: R$ 3.801,03 (Três mil oitocentos e um reais e três centavos)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de Pessoal decorrente de contratos de terceirização.

Prazo: 04 meses.

Pagamento: Mensal.

Fundamento: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-PR, 04 de maio de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:9D6A97E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.862/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CARLOS GULZOW**, matrícula 33305-0/1, admitido (a) em 02/05/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/05/2022 até 31/05/2022(30 dias),** conforme Protocolo nº 4.978/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:A91F1802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.494/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **THIAGO BARÃO DE SOUZA,** portador do RG nº 8.073.242-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 061.271.789-59, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de **03/05/2022 a 12/05/2022,** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:17871704

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência torna públicos aos servidores públicos municipais segurados ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, que realizará no dia 19 de Maio de 2022 às 19h no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Duque de Caxias nº 1679, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL** para divulgação do **Relatório de Governança**, os resultados da **Política de Investimentos** e da **Avaliação Atuarial** relativos ao exercício de 2021.

Rolândia Previdência, 04 de Maio de 2022

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:2FFE8EF0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 03, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público

A superintendente do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.28 da Resolução 006, de 05 de setembro de 2016 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos das carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Autarquia municipal , observado os requisitos constantes na legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL constituída por servidores públicos segurados do IPMR, para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Rolândia Previdência, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal, conforme abaixo:

WANDERLY POPOLIN, brasileira, RG.1.720.864-0, cargo de Professora da Secretaria de Educação, Qualificação: Pós graduada em Lazer, Recreação e Animação Sócio Cultural; Pós – graduada em Gestão escolar e Gestão de Pessoas; MBA em Gestão Pública e Gerência de cidades **PRESIDENTE.**

EUGÊNIA PESSÔA FERRAZ DOS SANTOS , brasileira, RG.3.527.352-2 cargo de Técnico de Gestão Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Qualificação: Graduada em Direito; Pós Graduada em Gestão Empresarial, Marketing e Recursos Humanos. **SECRETÁRIA.**

VAGNER PEREIRA DA SILVA, brasileiro RG. 9.886.403-2, no Cargo de Técnico de Gestão Municipal da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Qualificação: Graduado e Pós – graduando (MBA) em Administração de Empresas . **MEMBRO**

§ 1º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º. O Presidente da Comissão será responsável pela coordenação, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Concurso tem autonomia para decidir sobre questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º O membro da Comissão será afastado e substituído se após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial houver a existência de candidatos com parentesco com a comissão especial do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 1º. Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por portaria específica.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, designada nesta Resolução, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Artº 5º - Homologado o Concurso Público, a Comissão de que trata o art.1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 28 de Abril de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:795F05C9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
PROCESSO Nº 81/2022

Onde se lê:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO
- Ar Condicionado Split Dual Inverter

Leia-se:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO
- Ar Condicionado Split Inverter

Rolândia, 04 de Maio de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9FE0A537

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 055/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2021

Ref. Pregão Presencial nº 032/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.696.621/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho nº888, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-025, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gustavo Henrique Galheote, residente e domiciliado na Rua Saguaragi nº 588, Vila Oliveira,Fone 3015.2331 na cidade de Rolândia - PR , RG nº 12.711.611-3 e do CPF/MF nº 106.517.779-84, E-mail comercial.grupoaguia@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, com início em **30/04/2022** e término em **30/10/2022** para execução e início em **30/06/2022** e término em **30/12/2022** para vigência, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações ePatrimônio	Secretário Municipal Administração
GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO	**ADRIANA DA COSTA**
Fiscal do contrato	Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BE806B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PMR. PROCESSO Nº 114/2022.

Objeto: Recape asfáltico e Pavimentação de Ciclovia; Quantidade e unidade de medida: 17.614,74 m²; Prazo de execução (dias):240.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada
GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI	Habilitada

Rolândia, 04 de Maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8BFFD0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PMR. PROCESSO Nº 114/2022.

Objeto: Recape asfáltico e Pavimentação de Ciclovia; Quantidade e unidade de medida: 17.614,74 m²; Prazo de execução (dias):240.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max.	R$ Proposto	Classificação
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.526.921,65	1.461.984,92	1º
GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI		1.479.587,08	2º

Rolândia, 04 de Maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:14CD4594

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMR. PROCESSO Nº 133/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais, atendente de casa abrigo, auxiliar mecânico, auxiliar de soldador, cozinheira casa abrigo, mecânico, merendeira, motoristas, operador de maquina leve/pesada, pedreiro, recepcionista/telefonista, servente, soldador, técnico de informática, telefonista e tratorista, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás e EPI's, em regime de empreitada por preço global, podendo ser executados em toda a estrutura da rede pública do Município de Rolândia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual.

Tendo em vista a necessidade de revisão e alteração do edital mediante os questionamentos e apontamentos feitos, fica o

processo REVOGADO para um posterior lançamento deste objeto.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1D7D45BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 05/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05 DE 04 DE MAIO DE 2022

Altera a redação do artigo 65-D da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, na forma que abaixo específica.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 27, inciso IV do Regimento Interno e artigo 55, inciso II, § 3º da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º. O artigo 65-D, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65-D - O Vice-Prefeito poderá acumular o cargo de Secretário Municipal ou de Chefe de Gabinete e optar, ou pelo vencimento do cargo efetivo ou emprego público de origem, ou pelo subsídio do cargo político, sendo-lhe vedada a acumulação das remunerações, ressalvada a percepção de vantagens de natureza pessoal com base no vencimento do emprego público ou cargo de que seja detentor.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 04 de maio de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

ADAIR SUGARI
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BBB00BC7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022

EMENTA: Nomeia Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores para efeito de promoção de Avanço Horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho - Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Art. 1° - Nomear a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores para efeito de promoção de Avanço Horizontal da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.
Art. 2° - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores para efeito de promoção de Avanço Horizontal será composta pelos servidores:
PRESIDENTE: Miriane Diniz Battisti - Vereadora
MEMBROS: Valdecir Osmar Pietski - Vereador
Valmir Deni Rech - Vereador
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Salgado Filho/PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FC892B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2022

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO" para o município de Salgado Filho-PR".***
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da **Secretaria Municipal de Administração,** e pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 140/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico N° 40/2022**, para alterar no que segue:

ONDE SE LÊ:
3.11. O presente edital concede tratamento exclusivo para as microempresas e
empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V facesso aos mercados) da Lei ComplementaÍ 123/2006 e alterações da Lei Complementar 747 /2074.

LEIA-SE:
3.11. O presente edital concede tratamento de ampla concorrência para as empresas

Fica mantida a data prevista para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas, na BLL.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2D2FC6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO ADITIVO Nº 02/2022 – CONTRATO Nº 102/2020
Aditivo Nº.: 02/2022 - Contrato Nº: 102/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 6.750,00

LEIA-SE
Valor: R$ 3.750,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:79DB1E77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 46, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta as competências e atribuições dos dirigentes dos departamentos e coordenações municipais descritos na Lei Municipal nº 40/2011, em razão das alterações realizadas nos termos das Leis Municipais nº 03/2022 e 23/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar as competências e atribuições dos dirigentes dos departamentos e coordenações municipais descritos na Lei Municipal nº 40/2011, em razão das alterações realizadas nos termos das Leis Municipais nº 03/2022 e 23/2022.
Art. 2º. O Órgão de Assistência Imediata é composto por:
I – Chefe de Gabinete.
Parágrafo único: Compete à **Chefia de Gabinete** atender e encaminhar ao Prefeito as pessoas que o procuram; Assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial; Acompanhar junto às repartições municipais as providências determinadas pelo Prefeito; Coordenar os contatos do Prefeito com entidades públicas e privadas, segundo a sua orientação; Preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito; Preparar e providenciar a expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito e de interesse da Administração Municipal; Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; Providenciar a publicação de atos oficiais emanados pelo Prefeito; Controlar o uso de veículos que estão a serviço do gabinete; Incumbir-se das correspondências do Prefeito; Desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.
Art. 3º. São Órgãos de Assessoramento:
I – Procuradoria;
II – Controladoria Municipal.
§1º Compete à **Procuradoria**, quando estiver preenchida por servidor público de carreira, lotado no cargo de Advogado, promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Analisar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral; Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Participar de sindicâncias e processos administrativos, prestando a orientação jurídica necessária; Prestar a assistência jurídica ao município, em todos os atos que pela sua natureza, exijam essa providência; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Quando a Procuradoria estiver sendo ocupada por advogado sem vínculo efetivo com o Município, o servidor comissionado deverá cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Prestar assessoramento técnico-jurídico de natureza não contenciosa ao Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação direta as autoridades na execução de atos respectivos, orientação e planejamento de tarefas relativas a análise de processos administrativos; Elaborar pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativas a ação das respectivas autoridades e pastas, exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e respostas de requerimentos; Participar de reuniões e ou trabalhos quando designado, para tanto, exige-se a formação em direito, com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
§2º Compete à **Controladoria Municipal** assessorar o Prefeito em atividades relacionadas com a administração de pessoal, financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais, conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar a utilização correta dos índices fixados para a educação e a saúde; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal; Verificar os atos de aposentadoria; Desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e que estão previstas em legislação própria, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo formação em nível superior.
Art. 4º A Secretaria de Administração e Planejamento é composta pelos departamentos:
I – Departamento de Licitações e Contratos;
II – Departamento de Compras;
III – Departamento de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Patrimônio e Arquivo;
V – Departamento de Imprensa;
VI – Departamento de Planejamento;
VII – Departamento de Habitação;
VIII – Departamento de Tecnologia e Informação.
§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Licitações e Contratos** instruir de processos licitatórios; atualizar os cadastros de fornecedores; realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor; realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei; redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor; registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente; preparar os contratos administrativos, convênios e similares para serem remetidos à Câmara Municipal, conforme a lei determinar; receber os comprovantes de despesa, anexando-as aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas; programar as compras e os estoques; garantir o regular funcionamento do departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Compras** realizar as requisições de compras; executar processo de cotação para efetivação das aquisições de produtos, materiais e equipamentos para o serviço público; acompanhar o fluxo de entrega; supervisionar os processos de compra; cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisição de materiais, conforme a legislação vigente; realizar os pedidos de compras autorizados pelo executivo e acompanhá-lo até a chegada do material e ou cumprimento dos contratos; verificar a prestação de contas dos contratos diversos; checar os prazos de entrega dos materiais e qualidade dos mesmos com as especificações da compra e ou contratos; garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§3º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Recursos Humanos** a execução de forma centralizada das atividades concernentes ao recursos humanos no que se refere à contratação ou nomeação, posse, lotação e administração de servidores sob qualquer regime jurídico; a locação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; execução e acompanhamento das avaliações de desempenho para fins de promoção, treinamento, disponibilidade e dispensa; a administração de cargos e salários; a atualização do cadastro de pessoal; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais; desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento dos servidores; efetuar a operacionalização do sistema, abrangendo fluxo de informações necessárias à administração e planejamento de todos os órgãos que compõe a estrutura administrativa do Município; cuidar da correta alimentação do SIAP e do atendimento das normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; emitir certidões para fins de aposentadoria e pensão dos servidores; garantir o regular funcionamento do departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§4º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Patrimônio e Arquivo** a realização de inventário físico, registro, conservação repasse e alienação patrimonial; administração de materiais, compreendendo a compra, recebimento, guarda, controle e distribuição; administração dos bens próprios municipais; documentação compreendendo atividades de arquivo, micro filmagem de documentos; garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§5º Compete a(o) diretor do **Departamento de Imprensa** a divulgação de notícias; a organização de periódicos; artigos e material de interesse jornalístico, impresso ou audiovisual, sobre as atividades dos órgãos da administração pública; receber, registrar e distribuir papéis, processos e outros documentos; executar tarefas de datilografia; manter arquivo de cópias do serviço elaborado pela unidade; redigir e preparar correspondência, informações e outros documentos; garantir o regular funcionamento do Departamento tomando todas as medidas necessárias para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§6º Compete a(o) diretor do **Departamento de Planejamento** a coordenação, planejamento e execução de todas as atividades de sua unidade voltadas a ação da Administração, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas, voltadas para a área em que atua; Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos governamentais; Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avalia o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades do departamento, para detectar falhas e propor modificações; Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando ao Secretário Municipal de sua área de atuação para uma avaliação da política de gestão; Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos de sua unidade administrativa; elaboram projetos de trabalho, solicitando verbas, visando atender as necessidades tais como aquisição e contratação; Determina a convocação de servidores de sua área de atuação para reuniões periódicas e extraordinárias quando se fizer necessário; Requisita manifestação de servidores para prestação de esclarecimentos quando se fazer necessário; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; coordena tarefas executadas em equipe, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§7º Compete a(o) diretor do **Departamento de Habitação** a condução da política habitacional do Município dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso à moradia; Planejar, organizar, executar e controlar as atividades habitacionais; Administrar, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação; Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades da Gerência; Executar outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal; Efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município; Selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos; Administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município; Promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pela Administração; Promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade; Articular-se com as demais Secretarias, para maior unidade nas atividades realizadas, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§8º Compete a(o) diretor do **Departamento de Tecnologia e Informação** promover instalações e manutenção de equipamentos de informática e comunicação nos departamentos da rede pública municipal; Confeccionar termos de referências para eventuais aquisições de equipamentos de informática, instalar, reinstalar, atualizar, configurar e testar, de acordo com a orientação recebida, os computadores, servidores, switches, roteadores, telefones, PABX e outros equipamentos de informática, comunicação, softwares e sistemas adquiridos pelo município; Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática e de comunicação para os locais indicados, provendo cabeamento e configurações necessárias; Planejar e executar manutenção preventiva de computadores, impressoras e outros equipamentos de tecnologia e comunicação, contemplando limpeza, troca de baterias e outras atividades definidas em procedimentos operacionais das secretarias; Efetuar manutenção e configuração de computadores, periféricos (monitores, impressoras, leitoras ópticas, etc.), e dispositivos internos dos microcomputadores (placas, unidades de disco, portas de conexão); Ter iniciativa de contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Contabilidade;

II – Departamento de Tributação.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Contabilidade** a supervisão dos serviços de contabilidade, execução orçamentária, extra orçamentária, inspeção e tomada de contas; Fazer cumprir as normas referentes à execução orçamentária e de encerramento do exercício financeiro; Propor normas para aprimorar a execução orçamentária e financeira; Emitir pareceres sobre assuntos técnico-administrativos; Elaborar tabelas e quadros orçamentários, financeiros, contábeis e estatísticos; Executar os serviços contábeis, de acordo com os planos de contas vigentes e opinar sobre questões de contabilidade pública; Elaborar e encaminhar a prestação de contas quadrimestral e anual da Prefeitura, de conformidade com as

disposições legais; Cuidar da correta alimentação do SIM-AM e do atendimento das normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Movimentar as contas bancárias da Prefeitura; Garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo ou curso técnico equivalente na área de contabilidade.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Tributação** realizar as atividades correlatas à arrecadação de tributos e rendas municipais; Inspecionar processos de lançamento de tributos; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município; Dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal; Fornecer certidões, na forma da Lei, referentes ao Departamento; Expedir boletins de arrecadação; Promover a realização e recebimento de declarações fiscais; Lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária; Avaliar propriedade, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei; Comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento; Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente; Inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes; organizar e manter arquivo do Departamento; cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos; Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria; Atualizar os valores de taxas de serviço, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei; Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais; Registrar os imóveis sujeitos à tributação; Localizar e identificar os contribuintes; Cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento; Emitir Certidão de Dívida Ativa, após a averiguação e adequação de débito; Garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 6º A Secretaria de Educação é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Administração Escolar;

II – Departamento de Administração da Educação Infantil;

III – Departamento de Ensino.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Administração Escolar** articular Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento, com sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa; Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador das condições necessárias à organização escolar, bem como seus desdobramentos para qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais, e de mais questões curriculares; Coordenar e articular a elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Coordenar junto à Unidade Escolar a criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações, na unidade escolar; Coordenar junto à comunidade escolar o processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e a utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e
acompanhamento do aluno, nos aspectos a que se referem o processo ensino-aprendizagem; Participar junto com os professores da sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos pais, e em conjunto
discutir os possíveis encaminhamentos; Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Coordenar, atualizar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal da Unidade Educativa; Coordenar junto à equipe administrativa, a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela Unidade Educativa; Organizar com a Direção e Equipe Pedagógica, a distribuição e socialização dos recursos materiais, bem como otimizar os recursos humanos; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos na área da Administração
Escolar, emitindo pareceres e informações técnicas; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em Administração Escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de Administração Escolar considerando a Ética Profissional; Realizar outra atividades correlatas com a função, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo formação em nível superior, preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia;

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Administração da Educação Infantil** acompanhar a criança de 4 meses a 5 anos e 11 meses no seu processo de desenvolvimento pleno de aprendizagem formal e informal, apoiado nos princípios éticos da autonomia e do respeito ao bem comum, nos princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania e nos princípios da sensibilidade e da criatividade, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Orientar e acompanhar, prestando suporte pedagógico, aos profissionais destas
modalidades; Acompanhar o trabalho pedagógico nos Centros Municipais de Educação
Infantil, desenvolvendo Projetos e Programas que enfatizem o processo ensino-
aprendizagem, como: Mostras, Festivais, Programa Lúdico na Educação Infantil (PLEI),
Projeto Semeando o Futuro e o Programa Contraturno; Zelar pelo bom desempenho dos servidores cobrando funções e realizando treinamentos; Elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Departamento, encaminhando-o a Secretaria Municipal de Educação; Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo formação em nível superior, preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia

§3º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Ensino** o dever de auxiliar na elaboração do plano municipal de educação; Planejamento, organização, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; Elaborar medidas que visam a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município; Atualizar as ações educativas ajustando-a a realidade local; Promover cursos de aperfeiçoamento aos professores e equipe pedagógica; Promover a perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa; Prever as necessidades de seu departamento e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; Zelar e fiscalizar a merenda escolar; Executar outras tarefas correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do Departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 7º A Secretaria de Esporte e Cultura é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Esporte;

II – Departamento de Cultura.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Esporte** incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades, individuais e coletivas; Promover certames e campeonatos municipais e intermunicipais; Estabelecer políticas de recreação, orientação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem; Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades; Promover a representatividade do Município em eventos desportivos realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades; Sediar eventos esportivos; proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; Zelar pela conservação dos espaços esportivos pertencentes ao Município; Executar outras tarefas correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento. Tendo em vista as atribuições do cargo, bem como as características do Município, não se faz necessário a exigência de escolaridade mínima, exigindo-se apenas que o ocupante do cargo seja alfabetizado.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Cultura** promover o desenvolvimento cultural e esportivo do município, através do estímulo ao cultivo das ciências e da arte; Proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do município; Promover e incentivar à realização de programas culturais, recreativos e desportivos, visando o desenvolvimento humano; Promover convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; Incentivar a formação de bandas, orquestras e corais; Desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando valorizar as potencialidades características da cultura do município; Executar outras tarefas correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 8º A Secretaria de Saúde é composta pelos departamentos e coordenações:

I – Departamento de Saúde;

a) Coordenação da Atenção Básica;

b) Coordenação da Atenção Farmacêutica;

II – Departamento de Vigilância Sanitária;

III – Departamento de Vigilância Epidemiológica;

a) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

IV – Departamento de Assessoramento de Programas da Saúde;

a) Coordenação do Programa Saúde do Trabalhador.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Saúde** a promoção de atividades que proporcionem proteção a saúde da população municipal, em especial no atendimento básico mediante a adoção de medidas preventivas e de controle eficaz as doenças; Verificar a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos desprovidos de recursos financeiros; Planejar, organizar e administrar serviços referentes à área de saúde; Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando à cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios; Realizar atividades visando obter a participação da comunidade nas campanhas de saúde; promover pesquisas em assuntos de saúde pública; Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à saúde; Promover junto à população, campanhas preventivas de saúde e educação sanitária; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I – Compete a(o) **Coordenador(a) da Atenção Básica** responder ofícios e processos especialmente referentes a órgãos de controle (Regional de Saúde, Ministério Público, Conselho de Saúde); Articulação com áreas técnicas; Reuniões com trabalhadores e gestor; Conduzir a elaboração de diretrizes para Atenção Básica municipal levando em consideração a PNAB (política nacional de atenção básica) e os modelos de atenção estadual; Realizar a gestão do trabalho e processo de trabalho auxiliando a gestão na programação de férias, organização de horas extras e folgas; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e fomentar a participação dos profissionais na organização do atendimento aos cidadãos; Promover momentos junto à equipe para o planejamento em saúde, gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde com outros serviços; Acompanhar os programas estratégicos, articular parcerias com Conselho Municipal de Saúde, outras secretarias; Auxiliar na elaboração de planos de contingenciamento em saúde, protocolos e planos de ação; Gerar e acompanhar dados, produzir informação, identificar inconsistências, realizar feedback aos trabalhadores; Auxiliar a vigilância em Saúde; Gerenciamento do sistema CADSUS (cartão SUS), gerenciamento do programa Bolsa Família referente às condicionalidades de saúde; Gerenciamento de programas e incentivos no sistema E-Gestor AB; Verificar compromissos estabelecidos, verificar, monitorar e avaliar indicadores de saúde; Elaborar, juntamente com administração e equipe os documentos gerenciais (Plano Municipal de Saúde – PMS, Programação Anual de Saúde- PAS, Relatório de Gestão – RAG, SISPACTO – Pactuação Inter federativa de metas); Alimentação do sistema DIGISUS com PMS, PAS, RDQA, RAG e SISPACTO; Participar de Reuniões de acompanhamento Equipes /Coordenação; Realizar análise dos Relatórios e-SUS, SISPACTO, Planejamento Anual e Programação Quadrimestral, Buscar conhecimentos sobre Gestão Pública; Saúde Coletiva; Vigilância em Saúde, Financiamento em saúde; Acompanhar informações da regional de saúde por tecnologias de comunicação ou presencialmente. Responder junto à Regional de Saúde assuntos pertinentes à coordenação e demais assuntos solicitados pelo órgão estadual, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo qualificação profissional, com formação em nível superior na área de saúde.

II – Compete a(o) **Coordenador(a) da Atenção Farmacêutica** colaborar/auxiliar em processo licitatório, com a execução de termos de referência, descrições, planejamento, quantidade, três orçamentos privados, um orçamento em banco de preços oficiais; Pedidos de compras junto ao departamento especifico; Recebimento de medicamentos e correlatos; Armazenamento de medicamentos e correlatos; Controle de validade de medicamentos e correlatos; Dispensação para o setor solicitante; Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos E correlatos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e correlatos; Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e correlatos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado; Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; Manter atualizados os registros de ações de sua competência; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; Executar tarefas afins, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo qualificação profissional, com formação em nível superior em Farmácia, com registro no respectivo conselho.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Vigilância Sanitária** fiscalizar as condições de saneamento básico do município; Planejar, organizar e administrar serviços referentes à vigilância sanitária, epidemiologia entre outros; Controle de doenças e vigilância; Criação de políticas para prevenção de doenças; Cuidar e acompanhar famílias, respeitando o modo de vida de cada uma delas; Atuar sobre o território onde vivem os munícipes, identificando e intervindo sobre os riscos ambientais, educando, prevenindo e promovendo saúde em conformidade com as diretrizes do SUS; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§3º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Vigilância Epidemiológica** a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; Disponibilizar informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos, bem como dos seus fatores condicionantes no Município de Salgado Filho, para a execução de ações de controle e prevenção; Coleta de dados; Processamento de dados coletados; Análise e interpretação dos dados processados; Recomendação das medidas de controle apropriadas;

Promoção das ações de controle indicadas; Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; divulgação de informações pertinentes; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I – Compete a(o) coordenador(a) da **Vigilância Epidemiológica** executar ações de investigação epidemiológica e diagnóstico situacional, de planejamento e implementação de medidas de prevenção, controle e tratamento; Elaborar ações de controle de doenças e agravos; Proceder à busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória e organizar dados estatísticos; Executar ações de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis e não transmissíveis; Promover o monitoramento , análise, avaliação e divulgação dos indicadores e dados epidemiológicos e o impacto das ações de Vigilância em Saúde; Alimentação dos Sistemas de informações da Atenção à Saúde; Supervisão e gerenciamento de imunobiológicos e insumos (sala de vacinas); Planejar e executar educação continuada da equipe com relação à vigilância epidemiológica, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo qualificação profissional, com formação em nível superior na área de saúde.

§4º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Assessoramento de Programas da Saúde** a pesquisa, coordenação e execução de programas visando à identificação e a correção de fatores socioeconômicos e/ou biológicos relacionados com os interesses de saúde pública, bem como, executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I – Compete a(o) coordenador(a) do **Programa Saúde do Trabalhador** identificar e analisar a situação de saúde dos trabalhadores da área de abrangência; Analisar dados, informações, registros e prontuários de trabalhadores nos serviços de saúde, respeitando os códigos de ética dos profissionais de saúde; Planejar, executar e avaliar sobre situações de risco à saúde dos trabalhadores e os ambientes e processos de trabalho; Realizar ações programadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de análises dos critérios de priorização definidos; Verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores; Auxiliar em inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho, identificar e analisar os riscos existentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias; Utilizar de recursos audiovisuais e outros que possibilitem o registro das ações realizadas; Garantir a participação de representantes dos trabalhadores e assessores técnicos nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inclusive quando realizadas em ambientes de trabalho; Estabelecer estratégias de negociação com os empregadores formalizadas por termos, acordos e outras formas, para promoção da saúde dos trabalhadores garantindo a participação dos trabalhadores; Realizar atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito a Vigilância em Saúde do Trabalhador; Notificação dos casos de doenças e acidentes relacionados ao trabalho; Solicitar à empresa a emissão da CAT; Investigação do local de trabalho, visando estabelecer relações entre situações de risco observadas e o agravo que está sendo investigado; Planejar e executar ações de vigilância nos locais de trabalho, considerando as informações colhidas em visitas, os dados epidemiológicos e as demandas da sociedade civil organizada; Acompanhar por meio de visita domiciliar os trabalhadores que sofreram acidente de trabalho; Planejamento de atividades educativas em Saúde do Trabalhador; Realizar relatórios, planejamentos e afins solicitados a nível municipal e estadual; Responder à órgãos de controle (Regional de saúde, ministério público, conselho municipal de saúde) questões referentes à saúde do trabalhador; Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los; Avaliar o impacto das medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde; Utilizar os diversos sistemas de informação para a VISAT (Vigilância em Saúde do Trabalhador), para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima de ensino médio completo com curso de auxiliar em enfermagem, ou curso técnico em enfermagem, curso técnico em segurança do trabalho, ou ainda curso superior em Enfermagem.

Art. 9º A Secretaria de Viação e Obras é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Viação;

II – Departamento de Obras;

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Viação** coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a construção e conservação e abertura de estradas municipais, pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos; Elaborar e executar o plano rodoviário municipal; Participar de estudos e projetos sobre o sistema viário, para planificação de obras rodoviárias; Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência; Fiscalizar e primar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a obras; executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Obras** participar de estudos e projetos sobre o sistema viário, para planificação de obras rodoviárias; Participar de estudos e projetos ligados a estradas municipais; Promover estudos visando à racionalização dos serviços referentes a obras, construção e reparos de vias públicas, promover estudos visando a elaboração e/ou contratação de projetos e desenhos técnicos que se tornem necessários à execução de obras; Promover o cálculo de projetos de concreto armado e estruturas metálicas, bem como, o cálculo de projetos elétricos e hidros sanitários do município, em conjunto com os profissionais responsáveis; Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência; Promover o licenciamento, fiscalização, estudo, exames e despachos de documentos para a execução de obras particulares; Fiscalizar e primar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a obras; Executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 10. A Secretaria de Assistência Social é composta pelos departamentos e divisões:

I – Departamento de Proteção Social Básica;

II – Departamento de Proteção Social Especial;

III – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;

b) Divisão dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Proteção Social Básica** promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada; Organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, de forma a integrá-los na comunidade; Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à promoção social; Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal; Promover, coordenar, orientar e executar a política social do município, segundo as diretrizes do Governo, de forma harmônica e integrada aos demais órgãos estaduais e federais compatibilizar as atividades com os órgãos de esfera Estadual e Federal, objetivando reduzir as atividades paralelas relacionadas à promoção social, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo ensino superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Administração com registro no Conselho de sua categoria.

§2º Compete ao diretor (a) do **Departamento de Proteção Social Especial** promover atenções Socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Pessoas que estão em situação de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados, tais como: Crianças e adolescentes em situação de trabalho; Adolescentes em medidas socioeducativas;

Crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual; Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono; Famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência. São ofertados neste departamento Serviços de Proteção Social de Média Complexidade: realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo ensino superior completo, em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Administração com registro no respectivo conselho.

§3º Compete ao diretor (a) do **Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS**, promover o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelo município, com tais eixos de trabalho: Vigilância socioassistencial Apoio técnico, visando subsidiar com informações, ampliar conhecimento e auxiliar no planejamento e execução das ações no âmbito da Gestão do Suas. (NOB art. 88) Gestão do trabalho: Planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalho e estruturação do processo de trabalho institucional (NOB art. 109) Regulação do Suas: Regula e padroniza os trabalhos da assistência social, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I - Compete a (o) **Coordenador (a) da Divisão de Benefícios Socioassistenciais** garantir o aprimoramento e implementação de políticas públicas de acesso aos benefícios e programas de transferência de renda para que se constituem como uma das garantias da Proteção Social do SUAS; São eles os responsáveis por materializar a segurança de sobrevivência e de rendimento prevista na Política Nacional de Assistência Social além de garantir e dar visibilidade aos direitos Socioassistenciais. Nesse sentido, temos os benefícios de caráter continuado e esporádico, quais sejam, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais. Além dos programas de transferência de renda como, por exemplo, o Programa Bolsa Família (PBF). Sendo, portanto, direito dos indivíduos e famílias que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo formação em nível superior.

II - Compete a(o) **Coordenador(a) da Divisão dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes** organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor da criança e do adolescente; Direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento; Implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o aprendizado da criança e do adolescente; Desenvolver atividades de promoção social visando obter a participação dos munícipes a fim de que conheçam o Estatuto da Criança e do Adolescente; Zelar pelo acompanhamento e evolução das crianças e adolescentes que se encontre em situação de risco; Interação contínua com o Conselho Tutelar e outros órgãos de defesa dos menores; Executar outras atividades correlatas para garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino superior completo.

Art. 11. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural é composta pelos departamentos e coordenação:

I – Departamento de Desenvolvimento Rural;

II – Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária;

III – Departamento de Assistência à Agroindústria;

a) Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Desenvolvimento Rural** a realização de programas de fomento à agricultura, pecuária e todas as atividades produtivas do Município; orientar o produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à preservação permanente do solo; promover e articular medidas concernentes aos insumos básicos para a agricultura municipal; incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; melhoria da qualidade da pecuária; estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira; promover estudos; pesquisas e levantamentos sobre as condições ambientais do Município, a fim de definir padrões adequados de higiene e saneamento; promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino superior completo.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Agricultura e Pecuária** promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada; Promover programas de assistência técnicas às atividades agrícolas do Município; Promover estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do potencial agrícola das colônias localizadas no município; Administrar e conservar os equipamentos próprios municipais localizados na zona rural, em colaboração com outros órgãos da Prefeitura Municipal; Promover a execução de programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais pertinentes e as atividades públicas ou privadas que atuam no município; Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agricultura, promover a divulgação pelos meios adequados das técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade; Incrementar ações voltadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural; Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal; Promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais; Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada. Com relação à assistência à pecuária, deve promover programas de assistência técnicas às atividades pecuárias do Município; Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoossanitário, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infectocontagiosas nos rebanhos municipais; Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à pecuária, promover a divulgação pelos meios adequados das técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino superior completo.

§3º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Assistência à Agroindústria** planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais, buscando os subsídios necessários para a implementação de agroindústrias no âmbito do município, bem como, propor alternativas de viabilidade às já existentes; Propor soluções relativas ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição dos produtos agroindustriais; Buscar garantir a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores de alimentos no Município, promovendo a produção de alimentos com qualidade sem agredir o meio ambiente; Incentivar a modernização agroindustrial, visando o desenvolvimento econômico, social e rural; Promover a difusão de conhecimentos técnicos no meio rural; Planejar e coordenar as ações de organização e incentivos à produção de alimentos; Apoiar e promover projetos de extensão rural no âmbito do Município; Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, objetivando a modernização e expansão das atividades do setor; Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agroindustrial; Apoiar, planejar,

coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; Dirigir veículos oficiais; Executar demais atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino superior completo.

§4º Compete a(o) **Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM** inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises físicas; Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; Realizar ações de combate à clandestinidade; Realizar outas atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM; A fiscalização tem início na propriedade rural e ocorre nos entrepostos e nas unidades de processamento; Analisa projetos arquitetônicos; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino superior completo, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 12. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Assistência a Indústria e Comércio;

II – Departamento de Promoção ao Turismo.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Assistência a Indústria e Comércio**, executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial, comercial; promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada; realizar exposições, feiras e festivais; promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, quanto ao fluxo e comercialização, visando à colocação dos produtos típicos e inerentes ao município; realizar a promoção econômica e financeira do município, buscando atrair iniciativas industriais e comerciais; incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais, servir de base para o desenvolvimento e o crescimento do município; orientar os possíveis investidores quanto às melhores áreas para indústria, comércio e turismo, através de campanhas realizadas com base em dados estatísticos e a realidade do município, respeitando o código ambiental; fomentar a realização de eventos comerciais, como exposições comerciais e industriais e agroindustriais e agropecuárias; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao ensino superior completo.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Promoção ao Turismo** representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticas do turismo e cultura; Atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo; Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos; Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições; Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo municipal; Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e desportivas; Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; Executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 13. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é composta pelos departamentos:

I – Departamento de Meio Ambiente;

II – Departamento de Urbanismo;

a) Coordenação da Defesa Civil.

§1º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Meio Ambiente** auxiliar o(a) Secretário(a) no planejamento, execução, coordenação, além de supervisionar, controlar e avaliar as atividades concernentes ao meio ambiente; Estabelecer política relativamente a defesa e conservação do meio ambiente; Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente; Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução de programas ambientais; Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; operar o sistema de monitoramento ambiental; Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco das atividades que venham a se instalar no Município; Avaliar as possíveis concessões de licenciamentos ambientais para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor; Exigir estudo de impacto ambiental, quando necessário, executar outras atividades correlatas, a fim de garantir o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

§2º Compete a(o) diretor(a) do **Departamento de Urbanismo** promover a elaboração de projetos de construção, urbanização e embelezamento de praças, parques e jardins; Executar os serviços de arborização e ajardinamento de logradouros, praças e parques públicos; Promover a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública; Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência; controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo, observando a legislação pertinente; examinar, estudar e aprovar projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de acordo com o Plano Diretor Municipal; Executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

I – Compete a(o) **Coordenador(a) da Defesa Civil** instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades; Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas; Proporcionar assistência aos flagelados; Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade; Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública; Criar condições para recuperação de moradias; Estudar e executar medidas preventivas; executar outras atividades correlatas visando o regular funcionamento do departamento. Tendo em vista as atribuições do cargo, bem como as características do Município, para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima equivalente ao segundo grau completo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 40, de 12 de março de 2021 e o Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:11C09D78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 126, DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 126, DE 04 DE MAIO DE 2022

Concede Licença sem remuneração para Tratar de Assunto de Interesse Particular para Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a partir do dia 09 de maio de 2022, para a servidora pública municipal **LÚCIA DE OLIVEIRA DAMBROS** (891),ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência AD-08, Licença sem remuneração para Tratar de Assunto de Interesse Particular, pelo período de até 01 (um) ano, conforme dispõe o Art. 101, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EEB141F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 117, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo de Seleção para Assistente Alfabetizador na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes – Ensino Fundamental,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Inscrição e Avaliação do Processo de Seleção para Assistente Alfabetizador na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes – Ensino Fundamental, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Formação
Rozane Cordeiro Pilger *Matrícula 682*	Professora	- Graduação em Pedagogia; - Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva; - Pós-graduação em Ensino Lúdico; - Pós-graduação em Libras.
Kelimara Rech *Matrícula 1375*	Professora	- Graduação em Pedagogia; - Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva
Ironi Riva *Matrícula 997*	Secretário Escolar	- Graduação em Pedagogia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:51F45CE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 51, DE 04 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 51, DE 04 DE MAIO DE 2022

Declara Estável Servidora Pública Municipal integrante do Quadro do Magistério público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais", especificamente ao Art. 45, Inciso IV e Lei Municipal de nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que abaixo especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível Referência Atual	Nível Referência à Elevar	Matrícula
Marizete Chorna Gross	Professora	C-01	C-02	1312

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:480D89E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 127, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede L icença Luto para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando o disposto no Artigo 104, Inciso I, da lei Municipal de nº 34/2018, de 20 de junho de 2018 "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais",

RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER**, a partir do dia 01 de maio de 2022, para o servidor público Municipal, **ALCEU LEANDRO HEIMANN**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença de 07 (sete) dias em razão de falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:68059476

GABINETE DO PREFEITO
LEI 31/2022

LEI Nº 31, DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022, no valor de R$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.28.6.001 Manter e Ampliar a Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43 – Subvenções Socias - Fonte 1000.....R$ 110.800,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2022:

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.28.6.001 Manter e Ampliar a Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000.....R$ 110.800,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 04 de maio de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4D8923A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 32/2022

LEI Nº 32, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo Municipal de permissão de uso de espaço público a título precário e gratuito visando a instalação de relógios digitais, painéis eletrônicos de led, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de permissão de uso de parte de bem público imóvel, localizados nos canteiros centrais e rótulas na rua Presidente Dutra e Avenida Herminio Filippe, em caráter precário e gratuito, destinado a instalação de Relógio digital e/ou painel eletrônico de led, com marcação de data, hora, temperatura e informativos publicitários.
Art. 2º A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.
Art. 3º Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a permissão de uso do espaço público de que trata esta lei, serão definidos mediante Termo de Permissão de uso de Bem Público.
Art. 4º O Executivo Municipal poderá se utilizar do relógio eletrônico e/ou do painel eletrônico de led a ser instalado em espaço público mediante a permissão, para disponibilizar informações públicas de caráter institucional, turística e cultural.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 04 de maio de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:525E65E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50/2022

DECRETO Nº 50, DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54, de 08 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022, no valor de R$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.28.6.001 Manter e Ampliar a Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43 – Subvenções Socias - Fonte 1000.....R$ 110.8000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2022:

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.28.6.001 Manter e Ampliar a Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000.....R$ 110.800,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 04 de maio de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:AFFCEB73

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 30 DE MAIO DE 2022

Súmula: Institui o Programa Primeira Infância no âmbito do Município de Salgado Filho /PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído em âmbito municipal, o Programa Primeira Infância de Salgado Filho, em consonância com o Plano Municipal, com vigência até o ano de 2031.

Parágrafo único – O programa a que se refere o caput deste artigo visa garantir os direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas devem contemplar:

I - o direito à vida e à saúde;

II - o direito à convivência familiar e comunitária;

III - o direito à Educação de qualidade;

IV - o direito a cultura, ao esporte e ao lazer.

§2º As ações-meio tratam:

I - da comunicação;

II - da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças;

III - das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salgado Filho.

Art. 3º. As ações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salgado Filho, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º. São objetivos do Programa Primeira Infância no Município de Salgado Filho:

I - o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o crescimento saudável da primeira infância;

II - a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população infantil, principalmente a mais vulnerável;

III - o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;

V - a execução do plano de ação construído para a população infantil;

VI - a estimulação de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à população infantil;

VII - o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à população infantil, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 04 de maio de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:43AC99AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022

OBJETO:	Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº.57-A(cinquenta e sete A) da Gleba 67-FB (sessenta e sete-FB) para retirada de até 10.000(dez mil) cargas de cascalho
CONTRATADO:	MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA
CNPJ:	031.841.349-38
VALOR:	80.000,00
VIGÊNCIA:	04/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2366456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Arla 32 em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	GEMEOS COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ:	34.661.978/0001-16
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	1.526,40
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de Maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F71AFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022

OBJETO:	Contratação de Empresa para prestação de serviço de levantamento de muro em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VALOR:	25.187,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:07F537AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados com fornecimento de material e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.
CNPJ:	09.067.749/0001-20
VALOR:	7.125,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8797F911

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 321-2022

DECRETO Nº321, DE 04 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Nomeia MARLI DE FATIMA BERTONCELI , para o Cargo de Diretora de Departamento de Cidadania e Amparo Social.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de Maio de 2022, **MARLI DE FATIMA BERTONCELI,** brasileira, portadora do CPF 050.201.549-70, para o Cargo de Diretora de Departamento de Cidadania e Amparo Social – CC4.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:10CA726A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 343-2022

PORTARIA Nº343 DE 04 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: **-** Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	2002/2007	27/04/22 á 25/07/22
02	Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	2008/2013	27/04/22 á 25/07/22
03	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/09/1990	2005/2010	03/05/22 á 31/07/22
04	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/03/1995	2005/2010	03/05/22 á 31/07/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:63436F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICO N° 001/2022
AGRICULTURA FAMILIAR

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Amélia o Chamamento Público nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio a dezembro de 2022.
Os interessados Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **17:00 hrs do dia 30 de maio de 2022,** na Secretaria de Educação de Santa Amélia - PR, com sede à Rua Araceli Rosolen Pereira nº 138, e a abertura dos envelopes será no dia **31 de maio de 2022 as 09h00min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a Rua Alcides Prudente Pavan nº 130.

Objeto

Nome	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Valor Total
BOLACHA CASEIRA	700	kg	30,33	21.231,00
QUEIJO BRANCO	400	kg	29,61	11.844,00
ABACATE	100	Kg	6,94	694,00
BOLO SIMPLES	500	kg	35,29	17.645,00
ABÓBORA	100	Kg	4,23	423,00
ABOBRINHA VERDE	100	Kg	3,86	386,00
PÃO CASEIRO	800	Uni	13,33	10.664,00
ALFACE	800	uni	4,91	3.928,00
BANANA CATURRA	600	Kg	4,97	2.982,00
BATATA DOCE	200	Kg	4,81	962,00
BETERRABA	250	Kg	4,82	1.205,00
BRÓCOLIS	200	Uni	4,64	928,00
CENOURA	400	Kg	4,98	1.992,00
CHEIRO VERDE	600	Maço	3,49	2.094,00
COUVE-MANTEIGA	800	Maço	3,30	2.640,00
GOIABA	150	Kg	7,81	1.171,50
LARANJA	600	Kg	2,58	1.548,00
LIMÃO	300	Kg	4,57	1.371,00
MAMÃO	400	Kg	4,60	1.840,00
MANDIOCA	400	Kg	4,82	1.928,00
MARACUJÁ	150	kg	10,14	1.521,00
MELANCIA	400	Kg	2,03	812,00
MILHO	100	Kg	3,81	381,00
PEPINO	200	Kg	3,99	798,00
REPOLHO	200	uni	4,81	962,00
TOMATE	100	Kg	6,04	604,00
VAGEM	300	kg	12,63	3.789,00

TOTAL: 96.343,50

Santa Amélia-PR, 04 de maio de 2022

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:72286AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 20/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 20/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 23/2022
Licitação n°: 14/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 04/05/2022
Data de adjudicação: 04/05/2022
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA PRA CONSTRUÇÃO

REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	METROS DE CAIBRO 5.5 X 5 Eucalipto	MTRS	200,00	6,00	1.200,00
2	METROS DE PRANCHA 4.5 M POR 6 CM E 20 LARGURA Eucalipto	MTRS	250,00	21,95	5.487,50
3	METROS DE SARRAFO 2.3X5 Eucalipto	MTRS	400,00	2,85	1.140,00
4	METROS DE TABUAS DE 10 CM Eucalipto	MTRS	200,00	6,70	1.340,00
5	METROS DE TABUAS DE 15 CM Eucalipto	MTRS	150,00	8,70	1.305,00
6	METROS DE TABUAS DE 20 CM Eucalipto	MTRS	180,00	11,30	2.034,00
7	METROS DE TABUAS DE 25 CM Eucalipto	MTRS	180,00	12,50	2.250,00
8	METROS DE TABUAS DE 30 CM Eucalipto	MTRS	10,00	15,00	150,00
9	METROS DE VIGAS 5X11 Eucalipto	MTRS	130,00	12,03	1.563,90
TOTAL					16.470,40

Valor homologado: 16.470,40

Santa Amélia, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ED332D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Conselheira Tutelar Simone Aparecida de Faria entrará de férias a partir do dia 09 de maio de 2022, de acordo com a Portaria nº 261/2022.
Considerando o resultado da eleição unificada para Conselheiro Tutelar que ocorreu na data de 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Conselheira suplente **MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia, em razão das férias de sua titular.
Art. 2º. A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 09 de maio de 2022 e exercerá a função até o dia 18 de maio de 2022, sendo exonerada automaticamente após o decurso deste prazo.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2BB169CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2022

DECRETO Nº 051/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO**, portador da cédula de identidade RG. 8.829.336-3/SSPPR, CPF/MF sob nº 008.085.539-33, a partir do dia 09 de maio de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, nível **II**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2622AD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jundiaí do Sul - PR, com a finalidade de transportes de idosos no dia 07 de maio de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:09B2A7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS MASCULINO E FEMININO NO TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL** no dia 07/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C67AEC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS MASCULINO E FEMININO NO TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL** no dia 07/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6011732E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458, RG. 9.077.166-3/SSPPR e do CPF/MF sob nº 074.237.829-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar os **ATLETAS MASCULINO E FEMININO NO TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL** no dia 07/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7BE8D4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 19/2022 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 19/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de tonners e derivados
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 24/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 24/05/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 04 de maio de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:790D5545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO 001/2022

Extrato de convênio nº. 001/2022
Data de assinatura: 18/04/2022
Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão
Objeto: atribuir ao SAMAE a função de arrecadar, em nome do Município de Santa Cecília do Pavão, a taxa de coleta de lixo, conforme Lei Municipal nº. 927/2018.
Vigência: 01/05/2022 a 31/12/2022
Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8C088B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **10/06/2022**, às **08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA, objetivando a seleção de propostas dos interessados no "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2022 COM EDIFICAÇÕES – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 588/2022",, que visa a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado os seguintes imóveis e benfeitorias: Área de desenvolvimento metal sanitário das quadras E-03 e D-03 – do Distrito Industrial I, no total de 15.240,00 metros quadrados, contendo 03 (três) edificações (barracões industriais) no total de 15.240,00 metros quadrados, conforme descrição anexo no edital**.** A presente tem como objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, do ramo de metais sanitários em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 588/2022 e do REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.997/2022. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia 05/05/2022 ou no site da Prefeitura Municipal no endereço https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – ou email: licitacao@scmc.pr.gov.br, setor de licitações - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C5037383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

EMPRESA VENCEDORA:
POSSATTO & POSSATTO LTDA.
CNPJ: 72.150.550/0001-06
RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 37
BAIRRO MINIGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85.605-586

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, setor de odontologia, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 8.527,15 (Oito mil quinhentos e vinte sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002. 010.0301.0024.2110.3.3.90.30.10 – 317

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B2A71832

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.345.456/0001-30.
Rua Seringueira, s/nº - Bairro São José Operário
Santa Izabel do Oeste - PR
85.650-000

OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em serviços de execução de reparos de Pavimentação poliédrica e Assentamento de meio fio, conforme descrito em cada item, a serem executados conforme as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, para um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios".

VALOR TOTAL: R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.21 – 83
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.21 – 105

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:096346A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA ADRIANA MILANI

PORTARIA Nº 13.694
Data: 04.05.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob nº 564/2022, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ADRIANA MILANI	7.674.873-0	Auxiliar de Serviços Gerais	1-I-D	1-III-D

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1892C4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 49.22

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos: CAMINHOES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios, considerando a tabela de preços do Sistema Audatex, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h00 do dia 23/05/2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/05/2022 às 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, pelo critério do Maior desconto, por Item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, PR, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:41AE612B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
ELEVADORES SÃO MIGUEL LTDA.
RUA RUDOLFO SPIER, 785, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO
SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
CEP. 89.990-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para troca de Barreira Infravermelha existente por uma unidade nova do elevador no prédio da Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste – Pr.

VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.0004.0128.0002.2004.3.3.3.90.30.25 - 26

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:293B86ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.455_2021 CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL

DECRETO Nº. 3.455
Data: 04.05.2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.504 de 29 de abril de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):**

07 - Secretaria Municipal da Educação
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 00104 R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

07 - Secretaria Municipal da Educação
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil

3.3.90.30.00 - 230 – Material de Consumo 00104 R$ 40.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:29EF6FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 125/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº25/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.

Valor:
R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 03/05/2023.

Prazo de Vigência: 03/05/2023.

Data da Assinatura: 04/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C93F1475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 126/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº25/2022..

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M HERMANN LTDA;

Objeto:
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.

Valor:
R$ 43.898,40 (Quarente e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 03/05/2023.

Prazo de Vigência: 03/05/2023.

Data da Assinatura: 04/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:85BCA337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 08/2022, objetivando o Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 541.800,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitecentos reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DA50BAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

Ref. Licitação Pregão Nº17/2021

Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/05/2022.

Prazo de Vigência: 11/05/2022.

Data da Assinatura: 04/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1C7150BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº260/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 36/2021

Execução de Obra de substituição e deslocamento de poste - Rua dos Pessegueiros; serviços de ampliação de rede - Rua Prudentópolis (trecho II); serviço de readequação para instalação de 3 manilhas nos postes 5, 6 e 7 da Rua Adão Bachio, já incluso materiais e mão de obra, conforme lista de materiais e projetos expedidos pela Copel, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 03/05/2022 e término em 05/11/2022, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 03/05/2022 e término em 05/11/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/11/2022.

Prazo de Vigência: 05/11/2022.

Data da Assinatura: 03/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:50940873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 4/2022

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3/2022 de 03/01/2022 e Subcomissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 022/2022, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Técnica e Preço**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, Lei 12.232/2010 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).***

PROTOCOLO: Os envelopes de Habilitação e propostas tecnicas, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes, ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **06/06/2022,** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3F013726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL

Credenciamento Nº 08/2022

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 27 de maio de 2022,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a **Eventuais e Futuras Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2022**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 003/2022 de 03/01/2022, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) de esta Prefeitura Municipal apartir **do dia 27 de maio de 2022**,

juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:5E4A2021

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2022 DATA 04/05/2022

*Nomeia Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR, e dá outras providências***;**

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Acórdão n. 2298/19-TCE/PR,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.070, de 08 de março de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores, destinado ao provimento de cargos daquele Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

BRUNO DA SILVA KANIESKI
Presidente

MARISTELA CARRER
Membro

JANAINA PERETTO
Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público da Câmara de Vereadores, a ser realizado neste ano, especificamente para os cargos de provimento efetivo de Contador (01 vaga – nível superior – prova de títulos e prova objetiva) e Secretário Geral (01 vaga – nível médio – prova objetiva).

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do Concurso Público, conforme contrato administrativo nº03/2022/CMSL, pactuado com a Câmara Municipal de Santa Lúcia através da Dispensa de Licitação nº 02/2022/CMSL.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 49/2022 e as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 04 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:198B13E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para o Aterro Sanitário a ser implantado na Linha São João, s/n, lote rural número 155, gleba 10 do imóvel Andrada, Santa Lúcia, Paraná.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:89AA3064

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 11, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Salésio de Souza e Zélia Mª dos Santos Galvão a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso Leis Orçamentárias e seu Processo Legislativo nos dias 04, 05 e 06 de maio do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 3 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de maio de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5C7F061A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL OU ARQUITETÔNICO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA CONVENCIONAL PARA NIVELAÇÃO DA ÁREA LATERAL DO PERÍMETRO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, COM PLANILHA QUANTITATIVA E CONSEQUENTE ACOMPANHAMENTO DA OBRA"**, com a Engenheira Civil **PAULA CRISTINA SANTOS, CREA 188800/D** nos termos da lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021..

Santa Maria do Oeste, 02 de maio de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2022

DISPENSA N.º 002/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL OU ARQUITETÔNICO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA CONVENCIONAL PARA NIVELAÇÃO DA ÁREA LATERAL DO PERÍMETRO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, COM PLANILHA QUANTITATIVA E CONSEQUENTE ACOMPANHAMENTO DA OBRA".

FAVORECIDO: PAULA CRISTINA SANTOS, CREA 188800/D

VALOR: R$ 6.135,00 (Seis mil e cento e trinta e cinco reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00080 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 02 de maio de 2022.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:91C67A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº524/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0524/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO PARA LEVAR FAMILIA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/05/2022-
Data de Retorno: 05/05/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO FRANCISCO DO SUL SC **Código do IBGE:** 16206
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Maio de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AF32C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO CONSELHEIROS QUE ENTRARÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear POLYANA MENDES LAMPUGNANI, portadora do CPF Nº 074.823.279-67, para compor o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR em substituição aos conselheiros que iram tirar férias conforme oficio 31/2022 protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até 01 de Outubro de 2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DAEA98E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2022

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CNPJ/MF sob nº 95.590.998/0001-38

DISTRATADO: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10
LUIZ CARLOS VERONEZE
CPF Nº 023.373.419-84

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço, para realizar a transmissão ao vivo via internet, em áudio e vídeo, das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, mediante a locação de equipamentos, licença de software e assistência técnica remota e local.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02/05/2022.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9FA39E7D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 025/2022

PORTARIA N.° 025/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19°- do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÂRIA N. 1.214/1994 de *09* de maio de 1994, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo,

conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.°-	023		
AUTORIZADO:	ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER		
CPF N.°-	026.077.059-08		
RG N.° / ORG. EXP. / UF	7.050.991-1	SSP	PR
DESTINO:	CURITIBA - PR		
INICIO:	11/o5/2022		
FIM:	13/05/2022		
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5		
VALOR DA DIÁRIA R$:	961,40		
TOTAL AUTORIZADO R$:	2.403,50		
OBJETIVO:	FORUM DA MULHER NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEU PAPEL NA GESTÃO DAPROCURADORIA E COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS.		
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL LEGISLATIVO		

Artigo ll: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/04/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3EE28C90

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 026/2022

PORTARIA N.° 026/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19°- do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÂRIA N. 1.214/1994 de *09* de maio de 1994, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo,

conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.°-	024		
AUTORIZADO:	NICOLLY DALL BELLO DE SOUZA DA COSTA		
CPF N.°-	009.275.989-06		
RG N.° / ORG. EXP. / UF	8.505.988-2	SSP	PR
DESTINO:	CURITIBA - PR		
INICIO:	11/o5/2022		
FIM:	13/05/2022		
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5		
VALOR DA DIÁRIA R$:	961,40		
TOTAL AUTORIZADO R$:	2.403,50		
OBJETIVO:	FORUM DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEU PAPEL NA GESTÃO DAPROCURADORIA E COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS.		
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL LEGISLATIVO		

Artigo ll: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/04/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E78073BF

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.008/2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Obras em Edificações Públicas, Obras em Infraestrutura, Habitação de Interesse Social, Aquisição de Terrenos e Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

RICARDO ANT. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:134B3AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3007/2022

LEI Nº 3.007/2022

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO "VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do **"VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA", no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

§ 1º A premiação do **"VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA"** serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:
I - Categoria Popular:

1º - R$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
2º - R$1.000,00 + Certificado e Troféu
c) 3º - R$ 500,00 + Certificado e Troféu
d) 4º - R$ 350,00 + Certificado e Troféu
5º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
6º - R$ 200,00 + Certificado
7º - R$ 200,00 + Certificado
8º - R$ 200,00 + Certificado
9º - R$ 150,00 + Certificado
10º R$ 100,00 + Certificado

II - Categoria Sertaneja:

1º - R$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
2º - R$1.000,00 + Certificado e Troféu
3º - R$ 500,00 + Certificado e Troféu
4º - R$ 350,00 + Certificado e Troféu
5º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
6º - R$ 200,00 + Certificado
7º - R$ 200,00 + Certificado
8º - R$ 200,00 + Certificado
9º - R$ 150,00 + Certificado
10º R$ 100,00 + Certificado

III - Categoria Infantil (até 10 anos):

1º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
2º - R$ 150,00 + Certificado e Troféu
3º - R$ 100,00 + Certificado e Troféu
4º - R$ 100,00 + Certificado
5º - R$ 50,00 + Certificado

IV - Categoria Juvenil (até 15 anos):

1º - R$ 300,00 + Certificado e Troféu
2º - R$ 250,00 + Certificado e Troféu
3º - R$ 150,00 + Certificado e Troféu
4º - R$ 100,00 + Certificado
5º - R$ 50,00 + Certificado

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:
I - O jurado devem ter experiência na área musical;
II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;
III - Será pago a cada jurado R$ 100,00 (cem reais) por noite de julgamento.

Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 04 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:94E035A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3009/2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, as "Ruas de Lazer", regulamenta sua utilização e da outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, as denominadas "RUAS DE LAZER", com a seguinte regulamentação.
Art. 2º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tanto na área urbana, quanto na área rural, a ocupação de vias públicas, em caráter temporário e transitório, para práticas de atividades desportivas, recreativas e de lazer, desde que observadas e cumpridas as determinações previstas nesta Lei.
Art. 3º. A autorização que trata o Artigo 2º, será concedida pelo Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito – SASTRAN, o qual deverá fazer uma análise de viabilidade técnica para o fechamento da via pública, para atendimento do disposto nesta Lei, sempre respeitando os seguintes critérios:
I- em vias, cujo fluxo de veículos automotores seja reduzido;
II- em domingos e feriados oficiais;

III- com a anuência da presidência da associação da comunidade ou, na ausência desta, da maioria dos moradores da via a ser fechada.
Parágrafo único. Em hipótese alguma deverá ser autorizado o fechamento de vias públicas onde trafegam transporte coletivo ou possuam ponto de taxi; que dão acesso aos serviços de saúde pública, templos religiosos, estabelecimentos comerciais, depósitos de produtos alimentício ou mercadológico; e de interligação entre bairros.
Art. 4º. A autorização que trata o Artigo 3º, dependerá de requerimento por escrito, assinado pelo presidente da comunidade ou, na ausência deste, pela maioria dos moradores da via a ser fechada, indicando o dia e o horário que a via ficará interditada, bem como, qual(ais) evento(s) será(ão) realizado(s).
Parágrafo: Em hipótese alguma será autorizado o fechamento de vias públicas, para realização de eventos particulares, de famílias, de confraternização ou congêneres ou que tenham a comercialização ou uso de bebidas alcoólicas.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, através dos Departamentos de Esporte, Cultura e Lazer, poderá fornecer material esportivo e/ou desenvolver atividades recreativas, desde que haja viabilidade técnica, orçamentária e disponibilidade de pessoal.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Urbanismo, Cumpridas todas as determinações previstas nesta Lei, ficará responsável pela Sinalização do trecho reservado para as "Ruas de Lazer".
Art. 7º. Em hipótese alguma, o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, será responsável pela reparação de danos patrimonial e extrapatrimonial, que possam ser causados em decorrência das práticas desportivas, recreativas e de lazer, realizadas nas "Ruas de Lazer".
Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a fiscalização e a aplicação das sanções e penalidades, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F65FF70C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.010/2022

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E CRIA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 1ºFica Regulamentado e Reorganiza por esta Lei, o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. Criado pela Resolução nº. 10/93, de 10 de agosto de 1993. Alterado pela Resolução nº. 05/1994, de 19 de outubro de 1994. Alterado pela Resolução nº. 002/98, de 02 de maio de 1998. Reorganizado e instituído pela Lei Municipal, nº. 2074/2009, de 12 de novembro de 2009. Alterado pela Lei Municipal, 2079/2009, de 23 de novembro de 2009. Alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2015, de 30 de junho de 2015. Alterada pela Lei nº. 2609/2016, de 08 de dezembro de 2016 e alterada novamente pela Lei 2.613/2017 de 27 de fevereiro de 2017. Cria nos termos da presente Lei, o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, objetivando otimizar a organização do gabinete da Presidência e das administrativas da Câmara Municipal, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. O inciso II, do Art. 19, da Lei Municipal nº 2.613, de 27 de fevereiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:
II – GPC – Grupo de Cargos de Provimento em Comissão.
a) Assessor Jurídico da Presidência;
b) Diretor Geral;
c) Diretor Financeiro;
d) Assessor Parlamentar.
Art. 3º. O cargo de Assessor Parlamentar terá as seguintes funções:
Assessorar os Vereadores no exercício de suas atribuições, em qualquer atividade interna ou externa, desde que compatíveis com o tempo e o horário disponíveis ao exercício do cargo;
Auxiliar os Vereadores no uso do Sistema de Informação adotado pelo Poder Legislativo, para elaboração de Requerimentos, Indicações, Projetos de Leis, Ofícios e qualquer tipo de proposição parlamentar;
Auxiliar os Vereadores no uso do Sistema de Informação dentro do Plenário, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
Auxiliar os Vereadores no uso do Sistema de Informação para atualização e alimentação das suas bases de dados parlamentares;
Auxiliar os Vereadores no uso do Sistema de Informação para utilização do protocolo eletrônico;
Sugerir medidas para melhoria da execução das atividades dos Parlamentares;
Dar acompanhamento junto a Sala de Atendimento, registrando os atendimentos prestados aos cidadãos/munícipes, por Parlamentar;
Entregar à Presidência, relatório mensal de todos os trabalhos realizados juntos aos Vereadores, referentes as suas funções;
Prestar atendimento ao público e dar os devidos encaminhamentos junto aos Vereadores, conforme for a demanda;
Elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas;
Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
Participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial dos Parlamentares.
Redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal dos Parlamentares e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;
Participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelos Parlamentares;
Efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

Art. 4º - O Anexo III da Lei 2.613/2017 passa a vigorar da seguinte forma:
ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	Nº Vagas	Símbolo	Carga horária	Vencimentos
Diretor Geral	01	C1	40 horas	R$ 6.134,12
Diretor Financeiro	01	C1. A	40 horas	R$ 5.548,23
Assessor Jurídico da Presidência	01	C2	20 Horas	R$ 4.567,12
Assessor Parlamentar	01	C1. B	20 Horas	R$ 2.050,20

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2.022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6E5DB3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.936/2022

DECRETO Nº 3.936/2022

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a **"**Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná:
Representantes da Educação Infantil
Titular: ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA
Suplente: MARINEUSA TERESA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA

Representantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Titular: ELISIANE PEREIRA COSTA
Suplente: SELY ANTONIA PAZINATO HECKLER

Representantes do Ensino Fundamental- Anos Finais

Titular: IVONETE POSER
Suplente: MARCIA NEILA DE TONI GARCIA

Representantes da Educação Especial

Titular: ALZIRA NUNES CICHELEIRO
Suplente: EDENIR AREND

Representante da Educação de Jovens e Adultos- Fase I

Titular: ELOISE MINÉIA DA SIILVA HERMES
Suplente: ROSILMA GORETI MATOSO BUSSE

Representantes da Educação de Jovens e Adultos- Fase II

Titular: MARCOS BORTOLLI
Suplemente: GIANE CECÍLIA

Representante do Ensino Médio Profissionalizante

Titular: FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE
Suplente: LENITA DE LOURDES GIACOMET

Representantes do Ensino Superior

Titular: SIMONI BALESTRIN SAVI
Suplente: FLAVIA REGINA MAI

Representante do Departamento Contábil e Financeiro

Titular: ANA MARIA BANDEIRA

Representante da Câmara de Vereadores

Titular: VANDERLEI DARCI NOVACK
Suplente: GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0E6CF334

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
PROCESSO Nº 417/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/05/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/05/2022, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FB249C04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 PREGÃO Nº 31/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
Pregão nº 31/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVONE ALVES- MEI;
VIGÊNCIA: 04/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 22.654,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
IVONE ALVES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F603FA60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 PREGÃO Nº 31/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
Pregão nº 31/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INES MARTINS DE OLIVEIRA- MEI;
VIGÊNCIA: 04/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 23.400,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
INES MARTINS DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4839013

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JANDIRA SANAMBAIA;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 42.399,96
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JANDIRA SANAMBAIA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E9DEA3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIELA AGNOLIN FURINI;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIELA AGNOLIN FURINI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:77D51BBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CAROLINE DIAZ MACHADO;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CAROLINE DIAZ MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3F0FE0F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NATÁLIA CAROLINE BERNARDI;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NATÁLIA CAROLINE BERNARDI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8B1FFEE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIEILA DA CAS;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 28.056,75
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIEILA DA CAS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73406C39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 45.339,87
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:27A7A2DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 20.942,95
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:858FC336

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIANCA FISCHER CERIOLI;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 21.199,92
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
BIANCA FISCHER CERIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:953118EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
Processo inexigibilidade nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO;
VIGÊNCIA: 19/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 17.889,63
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
THATYANE DOS SANTOS MINETTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3449FB5B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
Processo dispensa nº 50/2021
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WELINTON CAMARGO DE OLIVEIRA;
VIGÊNCIA: 22/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 12.000,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
WELINTON CAMARGO DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:64BCCDB7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
Processo inexigibilidade nº 20/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão comunitária de utilidade pública, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOLOGICA SANTO ANTONIO-;
VIGÊNCIA: 22/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 30.000,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DINACIR ANA FACINA FIORENTIN -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1559DD8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 PREGÃO Nº 41/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
Pregão nº 41/2021
OBJETO: contratação de serviços médicos para a realização de auditoria em serviços hospitalares e de média complexidade vinculados a
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
De acordo com o decreto: DECRETO Nº 1.651, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
VIGÊNCIA: 24/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSIANA BRAZ PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4D29FB64

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
Processo dispensa nº 52/2021
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILMAR S DE CASTRO;
VIGÊNCIA: 24/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 12.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR S DE CASTRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA834E98

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021
Processo inexigibilidade nº 22/2021
OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD;
VIGÊNCIA: 27/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 135.600,00
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LELOIR MARIA TOMBINI SPADER -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EFF395D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
Processo inexigibilidade nº 24/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BEATRIZ FATIMA RIGO;
VIGÊNCIA: 29/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 44.759,04
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
BEATRIZ FATIMA RIGO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D5CC37EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
XTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021
Processo inexigibilidade nº 40/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE;
VALOR: R$ 25.000,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIOVANE SIQUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:533AD3EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 PREGÃO Nº 40/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
Pregão nº 40/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Desinsetização e Desratização em prédios públicos do município e de higienização bacteriológica em reservatório de água potável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA;
VIGÊNCIA: 23/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 44.850,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NELSON PAGNO MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FF0E8484

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
Tomada de preços nº 2/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:345BC713

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
Tomada de preços nº 3/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C0F2F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	02 e 03/05/2022
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito Municipal
Data	02 e 03/05/2022
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	02/05/2022
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Data	02/05/2022
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	11/05/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Apucarana – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Apucarana para participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fernanda Alves Fernandes
Cargo/Função	Coordenadora do CRASS
Data	11 e 12 /05/2021
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Apucarana – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Apucarana para participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Selma da silva Sampaio Camargo
Cargo/Função	Assistente Social
Data	11 e 12/05/2021
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Apucarana – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Apucarana para participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	11 e 12/05/2021
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Apucarana – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Apucarana para participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	05/05/2021
Quantidade	1 de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para a participação de Curso de Capacitação de Vacinas, oferido pela SESA/PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Magali Catarina Gomes de Oliveira Ferreira
Cargo/Função	Técnica em Enfermagem
Data	05/05/2021
Quantidade	1 de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00

Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para a participação de Curso de Capacitação de Vacinas, oferido pela SESA/PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	04, 11, 18 e 25/05/2022
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	03/05/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para a manutenção de ônibus da Secretaria Municipal de Saúde

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues
Cargo/Função	Motorista
Data	03/05/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para a manutenção de ônibus da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B3353B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº ALFREDO LUIZ BERNARDO, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 037/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 017/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº ALFREDO LUIZ BERNARDO, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O Srº **ALFREDO LUIZ BERNARDO,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.594.170-1 SP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 650.311.219-04, residente e domiciliado na Praça Coronel Secante, nº. 412, centro, nesta cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 066/2021 assinado no dia 03/05/2021, passando a duração do aditamento para o período de 04/05/2022 até 03/05/2023. No valor de R$. 1.684,00 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais) mensais, e um total de R$. **20.208,00 (Vinte mil duzentos e oito reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFREDO LUIZ BERNARDO
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5BA74B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 066/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº WILSON BUENO, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 066/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 025/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº WILSON BUENO, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O Srº **WILSON BUENO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.514.640-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 709.491.239-00, residente e domiciliado no Distrito de São João do Pinhal, Município de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado No Distrito de São João do Pinhal, Município de São Jerônimo da Serra – Paraná, destinado ao funcionamento de sala aula e cantina para atendimento dos alunos da Escola Municipal João Batista Bueno,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 066/2021 assinado no dia 19/05/2021, passando a duração do aditamento para o período de 20/05/2022 até 19/05/2023. No valor de R$. 1.015,50,00 (mil e quinze reais e cinquenta centavos) mensais, e um total de **R$. 12.186,00 (doze mil cento e oitenta e seis reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON BUENO
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:534661AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2022 - NOMEIA LEILOEIRO

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro, visando à realização e regularização de leilão público para alienação de bens móveis e inservíveis do Município de São Jerônimo da Serra e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *a inexistência de leiloeiro oficial municipal e a necessidade de alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos da Administração em respeito da Lei 8666/93;*
Considerando *a realização de Leilão Público para alienação de bens mediante processo de credenciamento legalmente formalizado;*
Considerando *a contratação do profissional por inexigibilidade o qual, não há qualquer remuneração por parte do ente público senão, a proporção sobre a alienação dos bens pagos pelo terceiro adquirente;*
Considerando *o Interesse Público da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Leiloeiro o **Sr. ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, brasileiro, inscrito na Matrícula nº 20/327-L – JUCEPAR, portador do CPF/MF sob nº 028.240.179-29, com escritório na cidade de Prudentópolis, Paraná.**

Art. 2º - O Leiloeiro ficará responsável pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o art. 53º, da Lei nº 8666/93 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - O representante designado não fará jus a recebimento de nenhuma importância pelo serviço prestado, além daquelas fixadas na contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE MAIO DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:20E2B320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 18/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Ramiro Lopes Pereira Clínica ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 04/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de psiquiatria, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto a Estratégia de Saúde da Família (ESF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado conforme índice constante no contrato original (IPCA), passando a perfazer o valor por consulta de R$ 118,32 (cento e dezoito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 35.496,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais) por ano.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/04/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 22/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:985D75F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria 225/2021 que autorizou a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Fonoaudiólogo;
Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado através do Edital 51/2021 concedendo período de inscrições de 13/07/2021 a 25/07/2021;
Considerando a Edital 40/2022 que alterou cronograma do referido Processo Seletivo, concedendo novo prazo para inscrições de 24/02/2022 a 25/03/2022;
Considerando que não houveram inscritos em nenhum dos períodos no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 51/2021 e todos os atos dele decorrentes, incluindo-se a Portaria 225/2021, a partir desta data de 04/05/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7D08944A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 065/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 110/2021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO o Edital de convocação 61/2022, de apresentação de documentos para o Candidato Jeferson João Chagas - Enfermeiro

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo Candidato nos quais não atendeu o item 4.10 e 11.1.3 "F" do Edital 110/2021

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato Jeferson João Chagas, Rg. 12.552.190-8 para o Cargo de Enfermeiro em razão do não atendimento dos requisitos para contratação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Maio de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8B04B7CE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 164/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA nº 164/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando os Ofícios nº 68/2022 e 74/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento das demandas da Saúde sendo considerado serviço público relevante prestado à população, e por tal razão deve ser tratado com prioridade;
Considerando a necessidade de continuidade de serviços públicos na área de saúde;
Considerando que foi declarada epidemia de dengue pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020, para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Enfermeiro	1+CR	R$ 2.672,09	40 horas semanais	Ensino superior completo e registro no conselho profissional
Agente de Combate às Endemias	1+CR	R$ 1.705,93	40 horas semanais	Ensino médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do pss e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira e Neuri José dos Santos – Técnico em Contabilidade.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:31E9B76C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 66/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 66/2022

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 164/2022, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Administração Municipal, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, suprindo as necessidades da Administração Pública do Município para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência, formação e documentos pessoais	**de 09/05/2022 até as 23:59h de 22/05/2022** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**25/05/2022 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**26 a 27/05/2022 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.brou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura**
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	**31/05/2022 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: ENFERMEIRO
2.1.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior completo e registro no conselho profissional.
2.1.3. Remuneração: R$ 2.672,09 por mês (acrescido de adicional de insalubridade).
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Administração.

2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de enfermeiro em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
2.2.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva
2.2.2. Requisitos obrigatórios: ensino médio completo, residir no Município desde a data da publicação do edital e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.
2.2.3. Remuneração: R$ 1.705,93 por mês.
2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Agente de Combate às Endemias em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.brou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de 09/05/2022 até as 23:59 hrs do dia 22/05/2022. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições presenciais deverá o candidato observar os dias e o horário do expediente da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira das 09:00 rs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00 hrs.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação e CPF;
b) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado, ressalvados os acúmulos permitidos nos termos da Constituição da República.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1Não haverá reserva de vagas para PNE diante das peculiaridades da contratação e das funções a serem desempenhadas.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei municipal nº 1.030/2022, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022.

7 Dos Critérios de Classificação
O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de enfermagem ou agente de combate às endemias	4 (por semestre completo)
Efetivo exercício de outras funções na área da saúde diversa daquela da função pretendida	3 (por semestre completo)
Curso superior completo (exceto o exigido para a habilitação ao cargo de enfermeiro)	2 (por diploma)
Curso de Pós-graduação na área de saúde	3 (por certificado)
Curso de Pós-graduação em outras áreas	2 (por certificado)
Cursos de capacitação profissional com carga horária mínima de 40 horas	0,5 (por curso limitado até 3 certificados)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência profissional na função pretendida;
IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Todos os pontos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 25/05/2022 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 26 a 27/05/2022 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço

rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão de RH junto à Prefeitura.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente a questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade e carteira profissional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Declaração de Acúmulo de Cargo;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.;

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, não havendo recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Em casos de cometimento de infrações de trânsito ou provocação de acidentes na condução dos veículos da Prefeitura.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 164/2022.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 04 de Maio de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3E2FFCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR ", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 20/05/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 04/05/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A08A3991

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 007/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE CONCLUSÃO DO QUADRIÊNIO 2020/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital N.º 007 /2022

A Comissão Municipal do Processo de Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José das Palmeiras - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 665/2021 vem por meio deste, tornar público o resultado final do Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o período de Conclusão do quadriênio 2020/2023.

Classificação Titular Nome do Candidato Quantidade de votos

1º Evaristo Ferreira Medeiros 241

Classificações Suplentes Nome do Candidato Quantidade de votos

1º Marcelo Teixeira de Souza 214

2º Adair de Souza Santos 187

3º Jaqueline Eduarda Weiss da Silva 92

4º Ana Paula Marconi 46

São José das Palmeiras, 04 de maio de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DEA01F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 146/2022

DECRETO Nº 146/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº. 04/2022, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é SILVA & CLIVATI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.932.713/0001-18, com o valor contratado de R$ 257.780,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 DE 04/05/2022.
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de maio de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C5C368B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 17/05/2022 (Terça-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de Locação de extrutura de festas, palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação e prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM, brigadistas e Pano de Segurança, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do inStrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44)3464-1163 ou pelo e-mail:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de maio de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:36C7AFD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 18/05/2022 (quarta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e

230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 04 de maio de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:72395E15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 188 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	189	DATA	3	5	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÃO DE CURSO SUPERIOR EM PARANAVAÍ-PR, NO PERIODO DE 03 A 06/05/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-mai-22		17:15	horas	
RETORNO	6-mai-22		0:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			208,68		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D284ED16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 189 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	188	DATA	2	5	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-mai-22		5:00	horas	
RETORNO	12-mai-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F4A6D54B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 190 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	190	DATA	4	5	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DEANDRADE			
DESTINO VIAGEM		GUAÍRA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 REDUZIDA A CIDADE DE GUAÍRA-PR, COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSNTOS DA LANCHAESCOLAR NA DELEGACIA FLUVIAL EM GUAÍRA-PR, NO DIA 05/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-mai-22		7:00	horas	
RETORNO	5-mai-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4753B88D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 05 de Maio de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 34 e 35 de 2022.

São Pedro do Paraná, 04 de maio de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C19E923E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PP51/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA A. D. DAMINELLI - ME
CNPJ: 10.749.758/0001-80

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2021-PMSPPR de 15 de julho de 2021.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Presencial nº 51/2021-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 67/2021 objetivando o Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cláusula Segunda – De acordo com a informação justificada por parte da contratada quanto ao aumento abusivo do item nº 250 da Ata de Registro de Preço nº 66/2021, devido a pandemia COVID - 19, as partes resolvem **SUPRIMIR** o valor de R$ 927,50 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) do valor total da Ata de Registro de Preço, referente ao cancelamento do item na referida Ata.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, datada em 13 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BA5C7E90

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISP 20/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E GREF ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF 44.759.658/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de reforma de cobertura entrada do pátio da CMEI Cândido Berthier Fortes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022 DE 02/05/2022.
05.002.12365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 16.193,22 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e vinte dois centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade do contrato: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:992F92C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 147/2022

DECRETO N.º 147/2022

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3220 em 04/05/2022, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera servidora Sra. ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA, matricula nº 607, portadora do CPF/MF nº 052.927.309-80 e do RG nº 9776489-1 SSP/PR, de suas funções de AGENTE DE SAÚDE, a pedido do mesmo por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2218620D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 148/2022

DECRETO N.º 148/2022

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3221 em 04/05/2022, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera servidor Sr. LAILTON DOMINGUES ESBAMPATO, matricula nº 181, portador do CPF/MF nº 043.728.039-07 e do RG nº 7987500-7 SSP/PR, de suas funções de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, a pedido do mesmo por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença - Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:585822AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA: Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de abril de 2022.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2º - Dos quais cinco foram analisados pelo Conselho e quatro foram aprovados e um reprovado, seguem uma ordem prioritária, conforme Art.4º da Lei Municipal Nº083/2015.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,04 de maio de 2022

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:A8DA7439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Décima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 26 de abril de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador ANDRE LUIS TEIXEIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Nona Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Atestado Médico do Vereador Andre Luis Teixeira para o período de cinco dias com início no dia 25/04/2022. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 034/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira"*, com a finalidade de repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 035/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã"*, com a finalidade de repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 073, 074/2022, Requerimento nº 05/2022 e Ofícios, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador João Batista Alves da Costa solicitou o abono da falta do Vereador Andre Luis Teixeira. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador (Ausente)

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:9689583D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.837 DE 04 DE MAIO DE 2022

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse

de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 usuários com Deficiência, de 06 a 17 anos, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 118 usuários, de 06 a 15 anos, no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Art. 4º - A APAE e a Associação Estrela da Manhã deverão apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.02 – Setor de Proteção Social Básica
2062 – Concessão de Subvenções Sociais
379.3.3.50.43.00.00.00.00.0934 – Subvenções Sociais
380.3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:09DC43E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.836 DE 04 DE MAIO DE 2022

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: *o Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a transferir à APAE o recurso no valor de até R$ 5.140,56 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Setor de Proteção Social Especial
2053 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
390.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
FR – 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5AF3AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 090, DE 04 DE MAIO DE 2022

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social trecho da estrada do "Araújo", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que compete ao Município de São Sebastião da Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal 12651/2012, Código Florestal;

Considerando o contido no artigo 4º, parágrafo 2º, Seção I da Resolução 369/2006 do CONAMA;

Considerando o objetivo de implementar obras de infraestrutura destinada a realizar melhoria de trafegabilidade no referido local;

Considerando o interesse público, sobretudo o respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública e fins de interesse social, o trecho da estrada do "Araújo", iniciando na coordenada UTM inicial – 22k0525303 e 7404039, terminando no trecho de coordenada UTM final – 22k0524670 e 7402367, com metragem linear de 1.950 metros e 11.700,00m² de área total, destinado à implementação de obras de infraestrutura pública visando a melhoria de trafegabilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6D9C037C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPELENTES E PROTETORES SOLAR FPS 50 PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E GESTANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro
(Portaria Nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8088A13F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Distribuidora de Medicamentos Boeing Eireli

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e medicamentos para enfrentamento de epidemia de dengue, considerando o Decreto Municipal nº 72/2022 que declara Situação de Emergência no munícipio de São Sebastião da Amoreira pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R$ 34.949,16 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 04/11/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9214FE45

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e medicamentos para enfrentamento de epidemia de dengue, considerando o Decreto Municipal nº 72/2022 que declara Situação de Emergência no munícipio de São Sebastião da Amoreira pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 04/11/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:60CEA5C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso ao banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e ata de registro de preços para servir de subsídio às contratações a serem realizadas por este setor para 12 (doze) meses.

Valor: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F6E8F090

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 147/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA A.C. FERRAZ DE MORAES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, CEP 86.240-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, residente e domiciliado em São Sebastião da Amoreira/Pr, nesta cidade, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

147/2021, de 30 de julho de 2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021 com a empresa A.C. FERRAZ DE MORAES, localizada à Rua Miguel Bubna, nº 05, Centro, no Município de Jaboti/Pr, CEP 84.930-000, CNPJ nº 34.895.121/0001-60, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. Andressa Cristina Ferraz de Moraes, RG nº 10.749.576-2 SESP/PR e CPF nº 070.155.709-55, pelos motivos a serem expostos:
Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Assessor Jurídico do setor de Licitação e Contratos do Município de São Sebastião da Amoreira/Paraná.
Considerando DECISÃO, elaborado pela Prefeita Municipal junto a empresa:
Considerando a situação da ausência de Certidão de Débitos Federal da CONTRATADA no que tange às clausulas do Contrato nº 147/2021, de 30 de julho de 2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021, contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em concreto para o município de São Sebastião da Amoreira.
Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por e-mail, contato telefônico carta registrada via correios com AR, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 147/2021, de 30 de julho de 2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021, celebrados com a empresa A.C. FERRAZ DE MORAES, localizada Rua Miguel Bubna, nº 05, Centro, no Município de Jaboti/Pr, CEP 84.930-000, em razão do descumprimento das condições de entrega e prazos previstas no contrato administrativo em questão, conforme Relatório de Vistória Técnica n° 001/2022, Notificação Extrajudicial e Parecer Jurídico 88/2022.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, inciso I c/c 79, inciso I da Lei Federal no 8666/93, bem como a CLÁUSULA 12º DAS PENALIDADES, do contrato nº 147/2021, de 30 de julho de 2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

JEAN CARLOS DA SILVA
CAU: A173540-3
DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C35A440E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das empresas **EXPERT INFORMÁTICA LTDA – EPP,** estabelecida à Rua Brasil, nº 413 Fundos – Centro, CEP: 86.220-000, Assaí – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.733.844/0001-30 e, **COMERCIAL ELÉTRICA THOR LTDA,** estabelecida à Rodovia Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 752 – Vila Ofélia, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 13.799,20 (treze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:981A4F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1333/2022

LEI Nº. 1333/2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE CÓRNELIO PROCÓPIO – PARÓQUIA SANTA ANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito de Sapopema, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação o imóvel situado na zona urbana do Bairro Lajeado Liso, no município de Sapopema, área esta objeto da Matrícula n.º 17.287, do CRI desta Comarca, com área de 5.464,69 m² (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro virgula sessenta e nove metros quadrados) a Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paróquia Santa Ana, regularmente inscrita no CNPJ nº 75.387.563/0023-99
§ único: Atualmente no referido imóvel a ser doado, encontra-se instalado a Igreja Católica do bairro Lajeado Liso, a qual, sua construção já existe há muitos anos, sendo que referida área estava numa área maior junto com a Escola Municipal Olavo Bilac, sendo desmembrada a área onde encontra-se instalada a igreja.

Artigo 2º- A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou
em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município, devendo este artigo constar expressamente na escritura de transmissão.

Artigo 3º- Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.
Artigo 4º- Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Artigo 5º- A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º- Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 7º- O imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;
b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donatária;

Art. 8º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 03 DE MAIO DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A5F2002E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 114/2022.

DECRETO Nº 114/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1334/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

10.001			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011-2027			MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2666	3390.30.00.00	01832	Material de Consumo	38.600,00
2667	3390.30.00.00	01833	Material de Consumo	41.304,00
2731	3390.32.00.00	01832	Material, Bens e Serv. Distribuição Gratuita	25.000,00
2732	3390.32.00.00	01833	Material, Bens e Serv. Distribuição Gratuita	25.000,00
2751	3390.36.00.00	01832	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	6.400,00
2792	3390.39.00.00	01832	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
2793	3390.39.00.00	01833	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
2861	3390.48.00.00	01833	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	9.696,00
Total da Unidade				200.000,**00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1334/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL – EMENDA PARLAMENTR FF – FONTE 832	100.000,00
171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL – EMENDA PARLAMENTR FF – FONTE 833	100.000,00
Total	**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 04 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8E5133C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 115/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1335/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

09.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009-2023			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2206	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1335/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

242150010000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL	50.000,00
Total	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 04 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0B12C49F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 116/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 361.080,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1336/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 361.080,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais).

06.001			EDUCAÇAO	
12.361.0006-2011			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
930	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	61.080,00
932	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
933	4490.52.00.00	01153	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total da Unidade				361.080,**00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1336/2022.

06.001			EDUCAÇAO	
12.361.0006-2011			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
770	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	11.080,00
820	3390.33.00.00	01103	Passagens e Despesa com Locomoção	30.000,00

900	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				61.080,**00**

06.001			EDUCAÇAO	
12.361.0006-2016			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1250	3390.39.00.00	01104	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

241250110000000000 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL – FONTE 153	250.000,00
Total	**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 04 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05AB9779

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 COM VIGENCIA DE 08(OITO) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS USADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA EIRELI**,CNPJ: 15.346.572/0001-02. totalizando o valor de R$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Sapopema Pr, 04/05/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:736D96F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133 /2021

Pregão Presencial Nº 45/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 45/2021.**
CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Maximiano de Souza,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 133/2021, até o dia 10/05/2023.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DFDDD360

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1336/2022

LEI Nº 1336/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**7.241.876,21**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Valor da Ação			**1.734.856,53**
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Valor da Ação			**1.020.019,68**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**7.241.876,21**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor da Unidade			**7.241.876,21**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**7.241.876,21**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Valor da Ação			**1.734.856,53**
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Valor da Ação			**1.020.019,68**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 361.080,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais).

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
930	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	61.080,00
932	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
933	4490.52.00.00	01153	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total da Unidade				361.080,**00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

06.001	EDUCAÇAO
12.361.0006-2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

770	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	11.080,00
820	3390.33.00.00	01103	Passagens e Despesa com Locomoção	30.000,00
900	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				61.080,**00**

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1250	3390.39.00.00	01104	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

241250110000000000 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL – FONTE 153	250.000,00
Total	**250.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8CEDDD86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2021

Pregão Presencial Nº 48/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 48/2021.**
CONTRATADO: DEMÉTRIO HIPOLITO BATISTA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema, Rua Rua Araguaia, 33 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.571.758/0001-94, telefone 43 98462-8593, neste ato representada pelo Sr. **Demétrio Hipolito Batista**, brasileiro, maior, casado, portador do R.G. nº 55383642 e C.P.F. nº 449.478.799-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 135/2021, até o dia 11/05/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1834C75B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2021
Pregão Presencial Nº 44/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 44/2021.**
CONTRATADO: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros,** brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, e seu procurador Sr. Luciano Ferreira de Barros, brasileiro, maior residente e domiciliado no município de Arapoti-Pr, portador da cédula de Identidade sob nº 6425737-4, e CPF: SOB Nº 004.064.369-75.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 129/2021, até o dia 05/05/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FE6833A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2022

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2022)

AUDIÊNCIA PUBLICA

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 30 de maio de 2022, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2022.

Sapopema, 04 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C51AAA77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de Preços Nº 04/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2017.**

CONTRATADA:G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 137/2017, até o dia 05/05/2022.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 18.031,89 (dezoito mil trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Referente ao contrato nº 137/2021. Justifica-se o presente aditivo para pagamento referente ao mês de abril de 2022. Devido o atrazo para fazer novo processo licitatório, o qual foi homologado no dia 26/04/2022. Com o contrato para início de execução a partir do dia 01/05/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de abril de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0D684059

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2021
Pregão Nº 42/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 42/2021.**
CONTRATADO: NETVI- SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS-LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Japira - Pr, situada Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300- centro – CEP: 84920-000 - fone: 43-99117-9915 – e-mail: atendimento@netvisi.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.777.052/0001-20 neste ato representada pelo Sr. Jorel Luiz Precoma, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 9.684.989-3 e C. P .F. nº 051.234.319-50, residente e domiciliado na cidade de Japira-Parana.
CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 126/2021, até o dia 03/05/2023.
CLÁUSULA 2ª:Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 5.400,00 (cinco mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:237464AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada publicado anteriormente no dia 29 de Abril de 2022, neste mesmo Diário, Ano XI nº 2507:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS MUNICIPAL para exames laboratoriais, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Anexo à este termo.

INFORMAÇÕES: O Edital e suas alterações estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR.

Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 03 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62108EEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º015/2022
(Processo de Licitação n.º 044/2022)

OBJETO: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição CAFÉ TORRADO E MOÍDO de 500 gramas, para o ano de 2022. Conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Serviços Urbanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 401389490001-77, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 56.974,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais).

HOMOL: 04/05/2022.

Sengés, 04 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B538FF67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º026/2022

(Processo de Licitação n.º 068/2022)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustivel tipos Gasolina Comum e Oleo Diesel Comum os quais deverão ser fornecidos no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme especificações quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR: WILHEN DIB no item 01 com o valor unitário de R$ 7,391 (sete reais e trezentos e noventa e hum milésimo de centavos) por litro de Gasolina Comum; o item 02 com o valor unitário de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por litro de Óleo Diesel. Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 274.955,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).

HOMOL: 04/05/2022.

Sengés, 04 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF045DE8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para o dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.950.906/0001-20** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.120,00** (hum mil cento e vinte reais).

Sengés, 04 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A2A6AB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.163, DE 03 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Acrescenta parágrafos ao art. 154 da Lei Municipal nº 1.508/2007 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Sertanópolis.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 154 da Lei Municipal nº 1.508/2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, os seguintes parágrafos:
Parágrafo 1º. O prazo da notificação preliminar a que se refere o artigo 153 desta Lei, será de 120 (cento e vinte) dias, não podendo ser aplicada nova sanção, uma vez decorrido o referido prazo.
Parágrafo 2º - Sempre que ocorrer nova infração deverá o infrator ser notificado para interromper e a reparar a ação infringente, sob pena de lavratura de auto de infração e aplicação sanções previstas nesta Lei.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 006/2022
AUTORIA: Vereadores: Anderson Reis Rodrigues, Ercílio Benedito da Silva, Leila de Cássia Pissinati Gomes, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi e Marco Aurélio de Oliveira Biazoto.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3597C45E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 092, DE 3 DE MAIO DE 2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício oriundo da Câmara Municipal de Sertanópolis (Protocolo 205/2022), que formalizou pedido de prestação de serviços jurídicos, especificamente na emissão de pareceres quando impedido o Assessor Jurídico da Câmara; Considerando também o Termo de Acordo de Cooperação Técnica existente entra a Prefeitura de Sertanópolis e a Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **HENRIQUE ZANONI**, matrícula nº 201876, servidor efetivo titular do cargo originário de Procurador do Município, para emissão de pareceres na Câmara Municipal de Sertanópolis, quando impedido o Assessor Jurídico da Câmara, até 06/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 3 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B0465893

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 18/2022 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Eventos durante as festividades do aniversário do município de Sertanópolis.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Eventos durante as festividades do aniversário do município de Sertanópolis – Reginaldo Aparecido Torres – ME, inscrita no CNPJ Nº 45.483.550/0001-47, com sede na cidade de Sertanópolis- PR, Rua Manoel Rebelo, nº 162, Jardim Rebelo, representado pelo Sr. Reginaldo Aparecido Torres, portador do RG nº 6.325.952-7 e inscrito no CPF nº 831.789.459-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR, no valor total de R$ 7.500,00,00 (Sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,

compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Sertanópolis, 04 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1B6E5199

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n° 05/2022 - Inviabilidade de Competição
Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa SUELLY CRISTINA DA ROSA LUCENA BRITO- ME, com sede comercial estabelecida na Rua Coronel Capucho, nº 805, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 14.817.587/0001-30, neste ato representada pela Srª. Suelly Cristina da Rosa, portadora do RG nº 8.887.817-5 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 064.616.789-80, para contratação de empresa especializada na realização da 3ª Copa Paraná de Motocross, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com base no *Art.25, I da Lei n° 8.666/93 –É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: "I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*

Sertanópolis, 04 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9B9A778

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 071/2022 – ID N° 84066

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Reconstrução de Pontes Rurais.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: JOÃO DE OLIVEIRA DORTA FILHO SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO - ME – CNPJ 42.878.208/0001-58, com sede comercial estabelecida na Rua Antônio Pisicchio, n.º 200, Apt. 1002, cidade de Londrina– Paraná, CEP. 86.050-482, representada pelo Sr. João de Oliveira Dorta Filho, portador do RG n° 8.361.344-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 066.566.959-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Pisicchio, n.º 200, Apt. 1002, cidade de Londrina– Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Projeto para a Elaboração de Projeto de Reconstrução de Pontes Rurais (Pontes "Santa Ruth" e "Couro Boi"), é uma necessidade urgente, considerando que as pontes em questão são utilizadas pelos munícipes nas áreas rurais, onde é utilizado veículos de grande porte, gerando um grande esforço na estrutura e é amplamente utilizada para escoamento da produção agrícola.

DO VALOR: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais) referente a elaboração de projeto de reconstrução de ponte rural.

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 04 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:523D3C08

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2020

6° Termo aditivo do contrato nº.108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, CENTRO Três Pontas-MG neste ato representada por **Patricia Mendonça Scatolino Mesquita,** portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e de Execução com término em 11 de agosto de 2022, devido a mudanças de escopo e aditivos de serviços, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 04 de maio de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6E36F533

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de maio de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas,

conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:**
Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual para os Departamentos de Infraestrutura e Serviços Públicos e Agropecuária e Meio Ambiente.

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A76B210

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 086, 02 DE MAIO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	**CPF n.º: 049.192.149-79**	
Fiscal n.º 2:	**Daisy Karina Ferreira dos Santos**	**CPF n.º: 070.014.279-77**	
Contrato:	032/2022	**Vigência:** 28/04/2022	**A** 27/04/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	002/2022		
Contratado(s):	**Mapfre Seguro Gerais – S/A**	**CNPJ n.º: 61.074.175/0001-38**	
Objeto:	Contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Paraná.		
Valor:	**R$ 900,00 (Novecentos reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 28 de Abril de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A299678A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 087, 02 DE MAIO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital 001/2017, convocado para o cargo: Auxiliar de Enfermagem.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Nomear, a partir de 02 de Maio de 2.022, para o Cargo: Auxiliar de Enfermagem, e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Servidora: Jeissi Daiane da Silva, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 065.091.279-97 7.896.666-1, aprovada em Concurso público edital n.º 001/2.017.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia 02 de Maio de 2.022, revogada as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A620B6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.058,80 (três mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar -

PNAE, em 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:985999F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 063/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a Comissão para compor a **UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA** do Convênio nº 603/2021 da Cozinha Comunitária que será composta pelos seguintes membros:

1 CLAUDIO CENI, CPF sob o nº. 019.269.339-58, matrícula Funcional 3891/1, Presidente;
2 GIOVANA MARTINELLI, CPF sob o nº. 006.999.369-69, matrícula Funcional 3972/1, Secretária;
3 ALAN LUIZ GRIEBELER, CPF sob o nº. 079.307.059-78, matrícula Funcional 4928/1, Membro.

Artigo 2º- Disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos aos aludidos termos durante toda sua vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0B622C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 064/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Organização e Coordenação e das Festividades Alusivas ao Colono e Motorista, mais precisamente a **XXXIV Edição da Tradicional Festa do Colono e Motorista, a ser realizada no período de 17/07/2022 à 25/07/2022**.

Artigo 2º - Designar para compor a referida Comissão Organizadora e Coordenadora os seguintes:

Presidentes de Honra:
Paulo Horn – Prefeito
Ari Pedro Lorini – Vice-Prefeito
Waltercir Ernzen – Presidente da Câmara Municipal.

Coordenadores:
Gelso Roberto Chioquetta – Presidente
Gilberto João Rossi- Vice-Presidente
Jackson Roberto Schneider – Tesoureiro
Ronan Ernzen – Secretário
Marilene Maria Karling – Membro
Moacir da Rosa - Membro
Rosana Schaedler Kunz – Membro.

ORGANIZADORES:

Responsáveis Pela Ornamentação:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e APAE de Sulina.

Responsável Pelo Almoço Típico Alemão
Comunidade Luterana de Sulina.

Responsáveis pelo FEMUCAN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Responsáveis Pelo Encontro Regional da Terceira Idade:
Responsáveis Pela confecção de Salada:
Secretaria Municipal de Promoção Social.

Responsáveis Pelo Café Colonial:
APM da Escola Municipal Arnaldo Busato.

Responsáveis Pelo Desfile e Convidados
Secretaria Municipal de Saúde.

Responsáveis Pelo Churrasco
Osvaldo Ronn;
Jackson Roberto Schneider;
Darlei Forlin.

Responsáveis Pela II EXPOFEIRA SULINA/CRESOL
Silvane Selzler
Alan Luiz Griebeler
Emerson Sangaletti
Giovana Martinelli

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04 de Maio de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:07F60890

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 065/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial responsável pelo planejamento, organização e realização do **XXVII FEMUCAN – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO**, nas três categorias, 1- Sertanejo e gauchesco; 2- Popular e Gospel e, 3- Infanto-juvenil, ser realizado no dia 21/07/2022, no Centro Municipal de Eventos do Município de Sulina, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSANA SCHAEDLER KUNZ;
Secretária: ANA LUIZA ODY DOS ANJOS;
Membros: JOSÉ ROQUE HOLDEFER;
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI; e
ALAN LUIZ GRIEBELER.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:76904791

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O Município de Sulina-PR torna público a **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022** e todos os demais atos relacionados, notadamente o contrato administrativo nº 24/2022, acolhendo integralmente o Ofício nº 23/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 04 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:295CA462

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Eletrônico nº 19/2022 e todos os demais atos, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**, em razão do problema técnico na plataforma COMPRASNET, o qual prejudicou a competitividade das licitantes interessadas, como também prejudicou a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que não foi possível o acesso das licitantes na plataforma, conforme vários contatos telefônicos e via e-mail com o Setor de Licitações.

Sulina, 04 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A29ABFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/**2022**
O Município de Tapira, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 18 de Maio do ano de 2022, na Sala de Licitações, sito a Rua Paranaguá n° 518 em Tapira , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção Capela Mortuária	118,92 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br, ou no site da prefeitura municipal - www.tapira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3679-8000.

Tapira, 02 de Maio de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7F72137A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 08/2022

SÚMULA: Planos de Ação 2022 e os Relatórios de Atividades 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar *os* Planos de Ação 2022 da Entidade: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; da Associação: Corrente do Bem; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, na Modalidade Casa Lar e Acolhimento Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata 03/2022 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp e Google meet, no dia 04 de maio de 2022.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades 2021 da Entidade: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE; da Associação: Corrente do Bem; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, na Modalidade Casa Lar e Acolhimento Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata 03/2022 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp e Google meet, no dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de renovar a Inscrição da Entidades/Associações e Serviços, neste Conselho, conforme prevê a Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de maio de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:EF375F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BRITA, CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA) PARA A MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.05.2022 através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

Data e horário da sessão de abertura: 24.05.2022, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:05A1979B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2022 REF: PREGÃO N° 39/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RORRATO E SA LTDA, CNPJ nº 78.435.989/0001-53, com sede CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2020, CENTRO, CEP 87300005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANCILON DE SA NETO, CPF: 173.478.909-34, carteira de Identidade nº 1185336, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2020, CENTRO, CEP: 87.300-005, Campo Mourão, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 52.405,90 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentaçao da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de abril de 2022, com vencimento até 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C8D48A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2022 REF: PREGÃO N° 38/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27, com sede DAS TIPUANAS, 877, BORBA GATO, CEP 87060130, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROGERIO FAVARETTO, CPF: 026.886.189-70, carteira de Identidade nº 61482091, residente e domiciliado a RUA DAS TIPUANAS, 877, BORBA GATO, CEP: 87.060-130, Maringá, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais), valor esse que será pago CONFORME EDITAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de maio de 2022, com vencimento até 03 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F484D89

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 04/2022**, contratação de pessoa jurídica da área da saúde para credenciamento de serviços médicos para atuar no Ambulatório para atendimento de enfrentamento a Dengue no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

- CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ: 20.110.290/0001-33

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 02 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9BE23D32

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PE 32-2022

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022.

Com fundamento no **Art. 49. da Lei 8.666/93 e SUMULA 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Após verificado que o objeto contém descrição que possa vir restringir a participação de licitantes, por razões de interesse público, p**elo** controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, decide-se**, REVOGAR** todo o processo Licitatório que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 32/2022 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICRO ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, SENDO RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTERIO DA SAUDE ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09343.691000/1200-01.

Terra Boa-Pr, 04 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C4DFA6D5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2022
REF: PREGÃO N° 14/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com sede RUA GRAçA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, CEP 83321020, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, CPF: 064.890.839-90, carteira de Identidade nº 131801505, residente e domiciliado a RUA GRAçA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, CEP: 83.321-020, Pinhais, PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit hospitalar em atendimetno ao Hospital Municipal São Judas Tadeu, de acordo com a resolução do Secretário de Estado do Paraná nº 497/2017 de 20/09/2017, processo nº 14,970,925-8 e termo de adesão do Municipio de Terra Boa - REDE PARANÁ URGÊNCIA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.629,00 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de abril de 2022, com vencimento até 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F627577D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 1-2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO E TECNICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 08 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**.

Em, 04/05/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:164BB42E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 0104/2022 REF: INEXIGIBILIDADE N° 4/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA VAGNER OLIVEIRA - EIRELLI - ME, CNPJ nº 20.110.290/0001-33, com sede PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER OLIVEIRA, CPF: 041.447.479-13, carteira de Identidade nº 78979879, residente e domiciliado a RUA ESPIRITO SANTO, 164, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica da área da saúde para CREDENCIAMENTO de serviços médicos para atuar no Ambulatório para atendimento de enfrentamento a Dengue no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de maio de 2022, com vencimento até 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDDFE4A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO Nº 25/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU AINDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES), DA LEI Nº 9.394/96 (QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 01/2004 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

Aos dois dias do mês de maio de 2022, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, de um lado, o **MUNICIPIO DE TERRA BOA**, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 240 Cidade Terra Boa estado do Paraná, Fone (44) 3641-8000 CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40 Representado pelo Senhor Prefeito **EDMILSON PEDRO DE MOURA** doravante denominado **PARTE CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180 Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o n.º 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subseqüentes, Representado pelo Diretor - Presidente **ANTONINHO CARON** doravante denominado **CIEE/PR,** têm justo e contratado o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 117/2019, datado de **02.05.2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até **02.05.2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

EDMILSON PEDRO DE MOURA
RG nº 4.166.930-6/PR
CPF nº 601.888.129-20

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:373A1A2B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 60-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR TRIFÁSICO A DIESEL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.05.2022 através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

Data e horário da sessão de abertura: 25.05.2022, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B62D731A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017 e tendo em vista, a aposentadoria da servidora ANTONIA DE OLIVEIRA,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome
FRANCIELE CRISTINA SOUZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3BCDD64A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.139/2022

Nomeia Membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 745/2000 e Resolução Federal nº 26 de 17/06/2013.
Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para comporem o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Terra Boa-PR.
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Mara Cristina de Paula
Suplente: Viviane Cristina Batista

REPRESENTANTE DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benά
Suplente: Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Titular: Heliandra Antoniassi Bento
Suplente: Eliane Ribeiro Neves Balan

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Michele Aparecida Lucio Pimentel
Suplente: Elaine Aparecida Faria
Titular: Marcela Monti Aragão
Suplente: Diemes Pomaroli Galhardo

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS E ORGANIZADAS
Titular: Wilson Wanderlei Esposto
Suplente: Valter Maniezzo Junior
Titular: Carlos Cezar Medeiros Bezerra
Suplente: Renata Martarello Carvalho
Art. 2º Os membros deste Conselho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3º -O período de mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos .
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.230/2018.

Terra Boa, 04 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F0E106CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE 2022/2026

Aos dois dias mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Dalvinha Martins, juntamente com as pessoas indicadas por seus segmentos para compor o novo Conselho de Alimentação Escolar, com vigência de quatro anos. A Senhora Rosane agradeceu a presença de todos, ressaltando quanto a importância deste Conselho de Controle Social referente a gestão da merenda escolar. Em seguida a presidente do CAE a senhora Dalvina Martins Rodrigues, explicou aos presentes quanto o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública e que PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Na oportunidade ressaltou que durante o mandato, o conselho verificou que o município está sempre empenhado em fornecer uma alimentação de boa qualidade aos estudantes, o qual é acompanhado frequentemente por uma Nutricionista e durante a vigência do conselho não apresentou nenhuma irregularidade. Conseguinte a Secretária de Educação a Senhora Rosane, fez uso da palavra, informando que durante a paralização das aulas presenciais, imposta pelo COVID-19, o município continuou fornecendo a alimentação escolar aos alunos por meio de cestas básicas. Uma vez que a crise econômica e social atingiu principalmente as famílias mais carentes. Oportunamente agradeceu o emprenho, a dedicação e disponibilização do Conselho, que atuam efetivamente na gestão destes recursos. Conseguinte explicou que, devido o fim do mandato do conselho, é necessário a composição de novos membros para atuar no CAE. Após apresentado os membros indicados, foram aprovados por unanimidade, ficando assim constituído: **Representante do Poder Executivo –** Titular: Mara Cristina de Paula; Suplente: Viviane Cristina Batista. **Representante de Docentes, Discentes ou trabalhadores na Área de Educação –** Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benά; Suplente: Sonia Ribeiro da Silva Blasques; Titular: Heliandra Antoniassi Bento; Suplente: Eliane Ribeiro Neves Balan. **Representantes de Pais de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino –** Titular: Michele Aparecida Lucio Pimentel; Suplente: Elaine Aparecida Faria**;** Titular: Marcela Monti Aração; Suplente: Diemes Pomaroli Galhardo. **Representantes das Entidades Civis e Organizadas –** Titular: Wilson Wanderlei Esposto; Suplente: Valter Maniezzo Junior**;** Titular: Carlos Cézar Medeiros de Bezerra ; Suplente: Renata Martarello Carvalho. Cumprindo-se o objetivo da reunião, Rosane agradeceu pela iniciativa e
desejou um ótimo trabalho aos conselheiros eleitos. Sendo assim, eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

MARIA DE FÁTIMA DE MELO

DALVINA MARTINS RODRIGUES

IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

ELAINE APARECIDA FARIA

MARA CRISTINA DE PAULA

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

MICHELE APARECIDA LÚCIO PIMENTEL

ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN

MARCELA MONTI ARAÇÃO

DIEMES POMAROLI GALHARDO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

VALTER MANIEZZO JUNIOR

CARLOS CÉZAR MEDEIROS DE BEZERRO

RENATA MARTARELLO CARVALHO

ATA DA REUNIÃO PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE 2022/2026

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dezesseis e trinte horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com o novo Conselho de Alimentação Escolar, com o intuito de eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário deste Conselho. Rosane explicou que essa diretoria só pode ser composta pelos membros titulares. Sendo assim, algumas pessoas se propuseram a compor os cargos e foram eleitos por aclamação. Os cargos em questão foram preenchidos da seguinte forma: **Presidente**: Cristiane Aparecida Gomes Benà; **Vice-Presidente**: Michele Aparecida Lúcio Pimentel; **Secretária Executiva** Viviane Cristina Batista. Sem mais para o momento, eu, Viviane Cristina Batista , lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

MARIA DE FÁTIMA DE MELO

DALVINA MARTINS RODRIGUES

IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

ELAINE APARECIDA FARIA

MARA CRISTINA DE PAULA

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

MICHELE APARECIDA LÚCIO PIMENTEL

ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN

MARCELA MONTI ARAÇÃO

DIEMES POMAROLI GALHARDO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

VALTER MANIEZZO JUNIOR

CARLOS CÉZAR MEDEIROS DE BEZERRO

RENATA MARTARELLO CARVALHO

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50CEAA55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Dalvina Martins Rodrigues, juntamente com os indicados pelas Instituições de Ensino para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo a vigência inicia-se em 04 de maio de dois mil e vinte e dois a 04 de maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2022 a 04/05/2026). Estavam presentes na assembleia as seguintes Instituições de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Rodriguez Fernandez, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara, Escola Municipal do Campo Manoel Marques Rosa, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Professor Adriano Franco, Escola Municipal Princesa Isabel, Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin, Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira. Foi designada a Senhora Dalvina Martins para conduzir a assembleia que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados, bem como na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e voluntário. Após a explanação, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE e conseguinte a votação por aclamação que resultou as seguintes representações**: Titular:** Cristiane Aparecida Gomes Benà**; Suplente**: Sonia Ribeiro da Silva Blasques. **Titular**: Heliandra Antoniassi Bento; **Suplente** Eliane Ribeiro Neves Balan. Finalmente, cumprindo o objetivo da assembleia a Senhora Dalvina Martins agradeceu a presença de todos colocando-se a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente ao acompanhamento do CAE. Sendo assim, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

DALVINA MARTINS RODRIGUES

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

MICHELE APARECIDA LÚCIO PIMENTEL

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

MARIA DE FATIMA MELO

IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN

KATSOLENE DA BENÁ DA SILVA

ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO

KATIA FRANCIELE RAIMUNDO ROSOLEN

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA SILVA

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON

ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CF79A453

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATAS DAS ASSEMBLEIAS DOS DOCENTES

Ata da ASSEMBLEIA DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Dalvina Martins Rodrigues, juntamente com os indicados pelas Instituições de Ensino para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo a vigência inicia-se em 04 de maio de dois mil e vinte e dois a 04 de maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2022 a 04/05/2026). Estavam presentes na assembleia as seguintes Instituições de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Rodriguez Fernandez, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara, Escola Municipal do Campo Manoel Marques Rosa, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Professor Adriano Franco, Escola Municipal Princesa Isabel, Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin, Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira. Foi designada a Senhora Dalvina Martins para conduzir a assembleia que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados, bem como na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e voluntário. Após a explanação, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE e conseguinte a votação por aclamação que resultou as seguintes representações**: Titular:** Cristiane Aparecida Gomes Benᡠ**; Suplente**: Sonia Ribeiro da Silva Blasques. **Titular**: Heliandra Antoniassi Bento; **Suplente** Eliane Ribeiro Neves Balan. Finalmente, cumprindo o objetivo da assembleia a Senhora Dalvina Martins agradeceu a presença de todos colocando-se a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente ao acompanhamento do CAE. Sendo assim, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

Viviane Cristina Batista _____
Dalvina Martins Rodrigues _____
Rosane Estela Raimundo Zampar _____
Michele Aparecida Lúcio Pimentel_____
Sonia Ribeiro da Silva Blasques_____
Maria de Fatima Melo_____
Irani Cristina Occhi Ribeiro_____
Eliane Ribeiro Neves Balan _____
Katsolene da Benᡠda Silva _____
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato _____
Katia Franciele Raimundo Rosolen_____
Elaine Andréia de Souza Silva _____
Heliandra Antoniassi Bento _____
Marciane Andréia Zambon_____
Adalgisa Rodrigues de Amorim_____

Ata da ASSEMBLEIA DOS REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dezenove e trinta horas, reuniram-se no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Dalvina Martins Rodrigues, juntamente com os pais de alunos indicados pelas Instituições de Ensino para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo a vigência inicia-se em 04 de maio de dois mil e vinte e dois a 04 de maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2022 a 04/05/2026). Foi designada a Senhora Dalvina Martins para conduzir a assembleia que ressalvou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados, bem como na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e sem remuneração. Após as elucidações, procederam-se aos esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva e atribuições do CAE e conseguinte a votação por aclamação que resultou as seguintes representações: **Titular:** Michele Aparecida Lúcio Pimentel**; Suplente**: Elaine Aparecida Faria. **Titular**: Marcela Monti Aragão; **Suplente:** Diemes Pomaroli Galhardo. Finalmente, cumprindo o objetivo da assembleia a Senhora Dalvina Martins agradeceu a presença de todos colocando-se a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente ao acompanhamento do CAE. Sendo assim, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

Viviane Cristina Batista _____
Dalvina Martins Rodrigues _____
Rosane Estela Raimundo Zampar _____
Sonia Ribeiro da Silva Blasques_____
Maria de Fatima Melo_____
Irani Cristina Occhi Ribeiro_____
Renato Ribeiro da Silva_____
Maria de Fatima Melo_____
Micheli Aparecida Lúcio Pimentel_____
Elaine Aparecida Faria_____
Marcela Monti Aragão-------_____
Diemes Pomaroli Galhardo_____

Ata da ASSEMBLEIA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS E ORGANIZADAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dezesseis horas, reuniram-se no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Dalvina Martins Rodrigues, juntamente com os pais de alunos indicados pelas Instituições de Ensino para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo a vigência inicia-se em 04 de maio de dois mil e vinte e dois a 04 de maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2022 a 04/05/2026). Estavam presentes as seguintes entidades: Lions Clube, Rotary Clube, Associação de Pais e Amigos e Excepcionais - APAE de Terra Boa-PR. Foi designada a Senhora Dalvina Martins para conduzir a assembleia que ressalvou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados, bem como na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e sem remuneração. Após as elucidações, procederam-se aos esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva e atribuições do CAE e conseguinte a votação por aclamação que resultou as seguintes representações: **Titular:** Wilson Wanderlei Esposto**; Suplente**: Valter Maniezzo Junior. **Titular**: Carlos Cezar Medeiros Bezerra; **Suplente:** Renata Martarello Carvalho. Finalmente, cumprindo o objetivo da assembleia a Senhora Dalvina Martins agradeceu a presença de todos colocando-se a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente ao acompanhamento do CAE. Sendo assim, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

Viviane Cristina Batista _____
Dalvina Martins Rodrigues _____
Rosane Estela Raimundo Zampar _____
Sonia Ribeiro da Silva Blasques_____
Maria de Fatima Melo_____
Irani Cristina Occhi Ribeiro_____
Wilson Wanderlei Esposto_____
Valter Maniezzo Junior_____
Carlos Cezar Medeiros Bezerra_____
Renata Martarello Carvalho_____
Marcia Elena Lourenço Mari_____

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBBDFE37

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa – Paraná aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade "Fundo a Fundo" no exercício de 2021, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA N° 257/2022, Protocolo Nº 18.887.736-2 / Construção de UBS.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Adesão** do Município de Terra Boa – Paraná aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade **"Fundo a Fundo"** no exercício de 2021, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA N° 257/2022**, Protocolo Nº 18.887.736-2 / Construção da UBS Unidade Básica de Saúde** no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 013/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F59DF20

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa – Paraná aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade "Fundo a Fundo" no exercício de 2021, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA N° 257/2022, Protocolo Nº 18.887.766-4 / Ampliação da UBS Lázaro de Matos Rodrigues.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Adesão** do Município de Terra Boa – Paraná aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, na modalidade **"Fundo a Fundo"** no exercício de 2021, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA N° 257/2022, Protocolo Nº 18.887.766-4 / **Ampliação da UBS Lázaro de Matos Rodrigues**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1E3DDEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 246/2022

Decreto Nº 246/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Uma data de terreno sob nº 05 da quadra nº 167, com a área de 450.00 metros quadrados, localizada nesta cidade 1º. Zona da gleba Sinop, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira da rua Maranhão, daí segue divisando com a data nº 04, a distância de 30,00 metros até outro marco, deste marco mede-se confrontando com a data nº 09, a distância de 15,00 metros, até um marco semelhante aos outros, daí segue divisando com a data nº 06, a distância de 30,00 metros até alcançar um marco cravado na beira da rua acima mencionada, a finalmente mede-se pelo alinhamento desta a distância de 15,00 metros até chegar ao ponto de partida, de propriedade de YOSHIO SANADA e OUTROS, conforme matrícula do CRI local nº 2.051.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea **"m"** do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, *a "**construção de edifícios públicos**, monumentos comemorativos e cemitérios".*

Artigo 3º - A área objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, para fins de imissão provisória na posse, fica declarada de URGÊNCIA a presente Declaração de Utilidade Pública.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (04/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2FA68CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 162/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ TEODORO SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ TEODORO SOBRINHO,** matrícula Nº 437, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 a 20/032022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **05/05/2022 a 24/05/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B4945AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 18/05/2022.
Retificações:
a) Alterado Prazo de apresentação de amostra.
b) Tipo de avaliação.

Terra Rica, 19/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4FB11967

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022.

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

SETR – SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 77.935.260/0001-83.

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pela **SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA**, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento das despesas com a manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global do repasse corresponderá a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será realizado em parcela única, podendo sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município para o exercício de 2022.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 04 de maio de 2022.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
Presidente da SETR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:204E9F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO DO SORTEIO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022.

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de plantão médicos a serem prestados nas unidades básicas de saúde do município e distrito de Adhemar de Barros.

Ordem do sorteio realizado no dia 04 de maio de 2022:

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Flavia Vieira de Souza
Andre Christino Sechi
Norte e Sul Serviços de Saúde LTDA
Real Saúde Gestão Médica LTDA
Aline Cristina Boço Estainov
Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica
Defendi Serviços Médicos LTDA

Terra Rica, 04/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9FA8FA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 161/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JOSIANE SANTOS SOARES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOSIANE SANTOS SOARES DE ALMEIDA,** matrícula Nº 11286, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO VIG.AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 02/05/2022 a 21/05/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BFA41A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 163/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JULIO DE SOUZA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JULIO DE SOUZA BARROS** matrícula Nº 636, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 28/10/2020 a 27/10/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/05/2022 a 22/05/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2452EC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 164/2022

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI....

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Especial de Licitação com a atribuição de executar todos os atos necessários para realização do Procedimento Licitatório Modalidade Dispensa nº 027/2022:

Cleuzimar da Motta – 919..***-53 - Presidente***
Jair Geraldo Pineze – 073..***-20- Secretário***
Thiago Gasparetti Moreira – 096..***-67 - Membro***

Artigo 2º. - O Procedimento Licitatório Modalidade Dispensa mencionado no artigo 1º da presente Portaria, tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de exame molecular – EXOMA para atender o menor J. C. G. N.

Artigo 3º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (04/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1F2CC6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei n.º 8.666/93, torna público a realização no dia 23 de maio de 2022, às 09h00, na sede da Câmara Municipal, abertura do edital de Tomada de Preços n.º 03/2022, que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, com área de reforma de 537,52m2 e área de ampliação de 210,00m2, e acompanhamento técnico da obra, de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. (Termo de Referência)
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, 78, Centro, em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo site www.cmtr.pr.gov.br.

Terra Roxa, 04 de maio de 2022.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:E854722E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14607/2022

PORTARIA N.º 14607/2022

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RETROATIVO A
ANELISE LANA DE OLIVEIRA	1231472-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F2A63440

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.003/2022

PORTARIA nº. 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Servidor para a PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, e dá outras Providências.

Regina Balonekr dos Santos, Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Senhor **José Augusto Neri Junior**, advogado, OAB nº. 54477, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, com carga horária de 20 horas semanais, nível 14, constante do anexo I e II, Grupo Ocupacional 4 da Lei nº. 134/96, alterada pela Lei nº. 1944 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa - PR, 04 de maio de 2022.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Portaria nº.5972/2013
Superintendente

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:14E77326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
O Município de Terra Roxa-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Junho do ano de 2022, na Av. Pres. Costa e Silva n° 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Jardim Primavera Pavimentação e recape CBUQ 5.934,03 m² 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 04 de maio de 2022.

PAULO CESAR FARIAS -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:601DB127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4217, DE 03 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 823 de 18 de abril de 2022, que Dispõe Sobre a Promoção e Realização de Eventos de Grande Porte no Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 823 de 18 de abril de 2022, que Dispõe sobre a promoção e realização de Eventos de grande porte no Município de Tijucas do Sul.

DECRETA

Art. 1º. A Administração Municipal, visando regulamentar a apresentação da documentação exigida no art. 4º, da Lei Municipal nº 823 de 18 de abril de 2022, estabelece a ordem cronológica definida nos artigos do presente decreto.

Art. 2º Para a realização de eventos de grande porte em local aberto, com capacidade de público igual ou superior a 2.000 (mil) pessoas, a empresa promotora deverá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, protocolar junto à Secretaria Municipal de Finanças, requerimento solicitando a expedição de alvará de licença para localização temporária para a realização do evento.

Paragrafo Primeiro: Junto ao requerimento inicial deverá apresentar os documentos abaixo:

I - cópia do contrato social, declaração de firma individual ou estatuto;

II - cópia, com atestado de validade, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

IV - alvará de licença da empresa locadora, em caso de pessoa jurídica;

V - cópia do contrato de locação ou autorização da empresa locadora para realização do evento;

Paragrafo Segundo: Após análise prévia da administração e da comissão, uma vez deferido, deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido pela legislação e pelo regulamento das entidades emitentes dos documentos e licenças:

I - Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, da Policia Militar do Estado do Paraná, do qual deverá constar:

a) a capacidade máxima de público do espaço onde se realizará o evento;

b) as características do local, com especificação dos equipamentos e adaptações necessárias à segurança do público.

II - cópia do contrato de locação de serviços celebrado entre a empresa promotora e empresa especializada, objetivando a contratação de seguranças para o evento, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do público recomendado no Certificado de Vistoria previsto no inciso I;

III - cópia do pedido formulado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, solicitando policiamento ostensivo para a data do evento;

IV - certidão fornecida pela Vara de Infância e Juventude, da Comarca de São José dos Pinhais, informando a faixa etária autorizada a participar do evento;

V - comprovante de recolhimento da taxa de Licença prevista no Código Tributário Municipal;

VI - cópia de apólice de seguro contra riscos de incêndio, das edificações e instalações de todo o espaço do evento;

VII - cópia de apólice de seguros de danos pessoais de visitantes, frequentadores, clientes, expositores, servidores públicos e trabalhadores em serviço.

VIII- certidão de tratamento acústico (pressão sonora).

Paragrafo Terceiro: O Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, da Policia Militar do Estado do Paraná, deverá ser apresentado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização evento para análise da Administração. A apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros não impedirá a expedição do alvará, mas será exigida nas 24 (vinte quatro) horas anteriores à realização do evento, sob pena de suspensão e revogação do alvará já concedido.

Art. 3º. Após a apresentação dos documentos indicados nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior, bem como análise e parecer do setor competente da administração que, sendo acatado pelo Prefeito Municipal, deverá ser emitido o alvará de funcionamento

Art. 4º. A fiscalização dos eventos e parecer solicitado no parágrafo anterior será executada pelas Secretarias Municipais de Finanças – SMF, Saúde – SMS, Turismo e Meio Ambiente – SMTMA e pela Procuradoria Geral do Município – PGM, que será composta pelos seguintes membro;

ALAN ALVES DE MOREIRA - Secretarias Municipal de Finanças – SMF **MANOEL MARCOS DA SILVA -** Secretarias Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SMTMA
ELAINE DE CASTRO NEVES- Secretarias Municipal de Saúde – SMS
JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE - Procuradoria Geral do Município – PGM

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:6CD5BFF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4219, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, que passa a ter a seguinte composição:

- **Sônia Gama Ruberti Birskis**, portadora do RG nº 73264146 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado;

- **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

- **Khadija de Barros Crul**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.363.889-5/SSP/PR, titular do cargo de Assessor II.

- João César Boniecki, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.211.551-5/SSP/PR, nomeado para o cargo de Diretor Procuradoria Jurídica, como representante da Procuradoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:174A0671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4220, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Membros da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 65, inciso XXV, da Lei Orgânica

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Camila Bührer Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

- **Thiago Lourenço Ramos**, portador do R.G. nº 9.930.040-0SSP/PR, titular do cargo efetivo de Educador Social;

- **Rafaela Padilha de Paula**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.954.812-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos.

- **Barbara Micheli Maoski**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.328.231-4/SSP/PR, titular do cargo de Coordenadora I.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 3882/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:6C124754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4221, DE 04 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **SILVANA PEREIRA DO ROSÁRIO CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.071.216-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 27, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7E8FD4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 04 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1° Prorrogar a cessão funcional do servidor público municipal **MARCOS VALÉRIO CRUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.663.901-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118797, ocupante do cargo de Contador, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de São José dos Pinhais, no período de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023.

Art. 2º A Remuneração do servidor de que trata este Decreto fica integralmente a cargo da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2022.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ABFA321D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS - T.P Nº 02/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NAS ESTRADAS ANTONIO CUBAS E JOÃO WALOSKI.

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4185/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022**, que após a análise e verificação dos documentos e das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R$)
TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA	83.441.493/001-22	R$ 870.995,20
CBI ENGENHARIA EIRELI	34.876.106/0001-75	R$ 771.134,34

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **CBI ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 34.876.106/0001-75 no valor de R$ 771.134,34 (setecentos e setenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 04 de maio 2022

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AA71F7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 13/2021

Edital AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO MONITOR SOCIAL
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021

Eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar autorizo a CONTRATAÇÃO de mais 01 (um) monitor social para atender as necessidades temporária de mão-de-obra em situação de excepcional interesse público, em razão de suprir a falta de profissionais na instituição, motivo afastamento de servidor efetivo.

Jaboti, 03 de maio de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:79CB0A14

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 14/2021

Edital CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, publicado no diário oficial do município dia 10 de
novembro deste corrente ano, edição nº 570, considerando rigorosamente a ordem de classificação e o afastamento de servidora efetiva, CONVOCA-SE a 6° candidata aprovada conforme edital 05/2021 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (04/05/22 à 05/05/22) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL
(Contratação de 6 meses podendo ser prorrogado)

ISABELLA REIS CAPRONI DA SILVA	RG: 13.520.981-3	CPF: 109.759.579-02

Jaboti, 03 de maio de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DB52DC19

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 04 de maio de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Ademar Haruo / CMEI Maria José)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SUELI DA SILVA	009.868.359-43	140	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
() Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
() Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Andrea Marques
Código Identificador:49FE4150

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 088/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para o exercício de 2022, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Pregoeiras: Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73
Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Equipe de Apoio: Diane Oliveira Goncalves – CPF nº 008.633.909-51
Luiz Carlos dos Santos – CPF nº 078.858.319-06
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47

Artigo 2º - Pregoeira e Equipe de Apoio deverão observar a legislação vigente atinente ao pregão, em especial, as disposições do Decreto Municipal n° 013/2020 e da Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8A395813

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 087/2022

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2022, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Membros: Lucilei de Fátima Lopes – CPF nº 038.525.939-56
Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47

Suplente: Luiz Carlos dos Santos – CPF nº 078.858.319-06
Miled Antônio Bomfim Couto – CPF nº 458.047.709-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:898498AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 089/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de maio de 2022, o(a) servidor(a) de carreira **DRIELE GOMES MACIEL**, portador(a) do RG nº 9.834.430-6 SSP/PR, CPF nº 063.278.469-55, CTPS: 2768625 Série 002/PR, e do Cargo de "Assistente Adm. II", nomeado(a) pela Portaria de nº 028/2015.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EEB2E1D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 084/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão dos fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022, por meio da Comissão Processante designada pela Portaria n° 036/2022 que, após as formalidades legais, concluiu pela absolvição do servidor e ante ao teor do Parecer Jurídico n° 026/2022,
R E S O L V E:
ABSOLVER o servidor público D. A. M. L (nomeado pela Portaria n° 025/2014) dos fatos investigados no PAD n° 001/2022, nos termos da Lei Municipal n° 012/1997.
DETERMINO que sejam procedidas as devidas informações nos sistemas e órgãos de controle da Administração Pública.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D8B51038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÂO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Contratado: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI CNPJ 18.482.292/0001-01

Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de pontos lógicos, com fornecimento de peças no prédio da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital de Licitação
Quantidade: Fica alterada a quantidade do objeto ao qual contempla o contrato original, com acréscimo de até 25%.
Valor: R$ 9.694,00 (nove mil seicentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 09/12/2022

Tomazina, 04 de maio de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A84F24F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2022
Data: 03.05.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

Andreia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
620	Adriano Aparecido Dezan	Advogado	03.05.2022	07.05.2022	5

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C9DED224

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná, o C.T.G. Presilhas dos Amigos, e o Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- O uso lote nº 59-A-2, originário de parte dos lotes 59-A, 59-B e 59-C, da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 37.638,00m² (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com a AZ82º43', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85º00', medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264º25', medindo 223,00 metros; **LESTE:** divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168º00', medindo 70,00 metros, e AZ85º00", medindo 12,00 metros e AZ168º00', medindo 58,00 metros e divide com o lote nº4-A, com o AZ310º32'27", medindo 68,00 metros; **SUL:** Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº59-H, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o

lote nº 59-F-1, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote 59-E, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros e divide com o lote nº 50-D, com o AZ85º00, medindo 80,00 metros; **OESTE:** Divide com a quadra nº 57, perímetro urbano, com o AZ347º00', medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-I, parte deste lote, com o AZ354º26', medindo 120,00 metros, matricula nº 2186, e parte das matriculas nºs 12.427 e 9033, patrimônios 8517, 8516, 8518;
II – Edificações, sendo: Centro de Tradições Gaúchas, composto por cancha de laço 4.973,71m², área de festa coberta 726,14m², arquibancada coberta 314,53m², copa 107,53m², alojamento para a casa do gaúcho, portal e alambrado, patrimônio 8515, para o funcionamento das entidades.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2255/2022 de 03/05/2022.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A32ABC79

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

OBJETO: O Município assumirá parte dos custos da realização de um baile, que acontecerá no dia 13 de maio de 2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e o Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos
VIGÊNCIA: Da Publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 2256/2022 de 03/05/2022
VALOR R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Três Barras do Paraná, 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:67BE1F8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

OBJETO: O Município assumirá parte dos custos da realização de um rodeio country, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e o CTG Presilhas dos Amigos.
VIGÊNCIA: Da Publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 2256/2022 de 03/05/2022
VALOR R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

Três Barras do Paraná, 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7F622FFC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4912/2022

Data 03/05/2022

Súmula. Concede Licença Maternidade por adoção, a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Termo de Guarda.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida licença maternidade por adoção, a servidora senhora, **Cícera Aparecida da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora, sob a matrícula funcional nº 2591-7/1, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9821EF02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 136/2022

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2022, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 14h00min (quatorze horas), do dia 30 de maio de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:311B9FEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 137/2022

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2022**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), do dia 30 de maio de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo, nº 452 em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CLEUZA DE ARAÚJO COSTAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5ED0131F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 138/2022

Convoca população e entidades civis e de classe Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizado às 15h00min (quinze horas), do dia 30 de maio de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo n° 452, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2022**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:34FD2937

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 18 DE MAIO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0C37A2A4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4913/2022

Data 04/05/2022

Súmula. Nomeia Assessor (a) Administrativo de Saúde, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº 2215/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado a Senhora **Kamila Luzia Ritter Ferreira**, portador do CI/RG nº 13.146.591-2 SSP/PR e do CPF nº 113.415-119-52 para ocupar o cargo de Assessor (a) Administrativo de Saúde (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-4.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:322AAF14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **23 de maio de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI SONHO DE CRIANÇA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89013EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$:327.291,20 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/05/2022 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/05/2022 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 05/05/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E63A88B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**:
OBJETO: Aquisição de uma Máquina Perfuratriz Roto Pneumática, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 135.772,33 (cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/05/2022 às 09h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/05/2022 às 09h30min.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 05/05/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3389C3D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 124 DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2010 à 07 de fevereiro de 2015, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de maio de 2022 e findando em 31 de julho de 2022, ao(a) servidor(a) **FRANCISCO CEZAR ZELENSKI**, matrículas 585, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EB78D83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125 DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 12 de julho de 2014 à 11 de julho de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 09 de maio de 2022 e findando em 08 de agosto de 2022, ao(a) servidor(a) **EVA DA LUZ BATISTA SANTOS**, matrículas 50, ocupante do cargo efetivo de ***Zeladora***.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22224043

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte
DECRETO
Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Projetos*, o Senhor **RODRIGO DE ALMEIDA BRITO**, portador(a) da CI/RG nº. 6.840.668-4/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 031.557.649-96.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55352E7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte
DECRETO
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO*, a Senhora **LUCY CARLA BASSETTI BRITO**, portador(a) da CI/RG nº. 5.716.081-0 /IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 023.310.429-18.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:974F2853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 128/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:
DECRETO
Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PSF I,II,III, o Senhor **CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO**, portador(a) da CI/RG nº. 7.792.875-8/IIPR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 033.909.319-61.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47D2071F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 21/2022, Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Tonner, Cartucho, Cilindro e Materiais de Expedientes Diversos**,** para as empresas:
- MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 26.716.048/0001-94- no valor total de R$7.487,20 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), lotes 4;
-ANDRÉ MATIAIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA- EPP – CNPJ: 32.111.081/0001-93-, no valor total de R$: 25.749,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais) para os lotes 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 18, 20;
- ELIEZER COUTO GONÇALVES –ELI ELETRÔNICOS– CNPJ: 19.865.772/0001-14, no valor total R$ 21.129,00 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais), lotes, 12 e 19.
- KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-87 – no valor de R$ 39.344,06 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), lotes 7, 14, 16, 21, 22, 23 e 24.
- V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA –ME – CNPJ 05.808.979/0001-42 – no valor total de R$2.369,80 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6AB808D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 26/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática em Geral, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para as empresas:
- ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA– CNPJ: 05.374.975/0001-01- no valor total de R$47.789,95 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 3;
- MAGIBE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS - LTDA – CNPJ: 42.923.049/0001-66-, no valor total de R$: 15.099,92 (quinze mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para os lotes 4, 6, 7, 10, 17, e 29;
- ELIEZER COUTO GONÇALVES –ELI ELETRÔNICOS– CNPJ: 19.865.772/0001-14, no valor total R$ 155.742,93(cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) lote 4;
- JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639 – CNPJ: 36.975.874/0001-01 – no valor de R$ 1.980,00 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), lotes 9.
- DATAGOV INFORMATICA LTDA –CNPJ: 06.074.895/0001-95, no valor total de R$ **66.534,00 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais), lote 17.**
- AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 34.787.540/0001-89 – no valor total R$: 17.742,00 – lote 17.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EABA72AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º75/2021

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e à empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**, sob nº 19.990.629/0001-54,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 22/10/2022.
DATA: Tunas do Paraná/PR 13 de agosto de 2021.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal **e GEOVANI STOCCHERO representante legal.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33E1870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 23/2022

Altera a Lei Municipal Nº 26, de 16 de outubro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 26, de 16 de outubro de 2013, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será constituído paritariamente por 06 (seis) representantes da Administração Pública Municipal indicada pelo Prefeito Municipal e por 06 (seis) entidades e/ou órgãos não governamentais envolvidos com a questão da mulher.

§ 1º Os órgãos representativos do Poder Público serão:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e
f) Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 26, de 16 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6113B9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 35/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **VACCARIN & ALFF LTDA (CNPJ N° 18.574.431/0001-27)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de fórmula e suplementos alimentares para crianças de 0 a 06 meses, no valor total de R$ 4.136,12 (quatro mil cento e trinta e seis reais e doze centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:918F12DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 35/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Administrativo Nº 112/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa contratada: VACCARIN & ALFF LTDA (CNPJ N° 18.574.431/0001-27)
Objeto: Aquisição de fórmula e suplementos alimentares para crianças de 0 a 06 meses.
Valor: R$ 4.136,12 (quatro mil cento e trinta e seis reais e doze centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), a aquisição direta dos produtos tratados pelo presene processo se faz-se necessária visto que a licitação dos itens em questão está em tramite de realização e devido ao tempo necessário para conclusão do processo licitatório as fórmulas acabaram. Sabendo que é imprescindível que não haja a interrupção no fornecimento das fórmulas, pois são de distribuição destinada a crianças de 0 a 6 meses em situação de vulnerabilidade social, pacientes com sonda que fazem uso das fórmulas e suplementes alimentares como única fonte de alimentação e que indispõe da possibilidade de arcar com a compra dos mesmos. Considerando que todos os atendimentos realizados com essas fórmulas especiais tem cadastros de avaliação e tem um protocolo que é seguido, passando por equipe multidisciplinar a aquisição dessas, justifica-se pela necessidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da rede municipal, de forma justa e digna, que abrangem a promoção e a proteção do usuário, a prevenção, a reabilitação e manutenção da saúde.Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 35/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 04 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AA65F4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do provável excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 022 de 25 de abril de 2022, Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.510,00

(cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1093	00610-Operações de Crédito Internas	157.510,00
	SUBTOTAL	157.510,00
	TOTAL	157.510,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do provável excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R$ 157.510,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO - FONTE 610	157.510,00
	TOTAL	157.510,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:55FAFF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CMAS

Dispõe sobre a Deliberação de proposta para aquisição de equipamentos para entidade socioassistencial privada, sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços do SUAS, através de emenda parlamentar disponível do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias –SIGTV

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
a) A Programação nº 4127965/2022-0002, elaborada e inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV,
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 03/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta referente a aquisição de equipamentos, através da emenda 202240890007, para a entidade socioassistencial privada, sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços do SUAS, sendo considerado no município a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo/PR – APAE, no valor de R$ 43.833,00.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 04 de maio de 2022.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F85BD2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Décimo Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 – Pregão Presencial N° 05/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato que findaria em 30/04/2022, encerrando-se em 30/06/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:24E5ACEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Oitavo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 58/2019 – Pregão Presencial N° 01/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência que findariam em 30/04/2022, encerrando-se em 30/06/2022– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:35C68D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Oitavo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 106/2020 – Pregão Presencial N° 19/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência que findariam em 30/04/2022, encerrando-se em 30/06/2022– **Foro:** Guarapuava (PR) –

Data da assinatura: 29/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:65CBDA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 118/2019 – Pregão Presencial N° 52/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:**– **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/04/2022, encerrando-se em 30/06/2022– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5F665BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 37/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 6º do Decreto Municipal Nº 24/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para garantia da execução das obras previstas neste Decreto, fica concedido em garantia em favor do Município a "Apólice de Seguro Garantia", nº 030692022990775067306500 0 – Ramo: 0775 – Seguro Garantia – Setor Público – Proposta: 1.487.084.

Art. 2º Revoga o Art. 14 do Decreto Municipal Nº 24/2022.

Art. 3º Altera o artigo 16 do Decreto Municipal Nº 24/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A empresa interessada e responsável pela execução do projeto do loteamento aprovado através deste Decreto, como requisito à manutenção deste ato, fica obrigada a manter a vigência da apólice de seguro oferecida como garantia, na forma do artigo 6º, até a total execução das obrigações consignadas no competente Termo de Compromisso anexo.

Art. 4º Altera o Anexo Único do Decreto Municipal Nº 24/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO
"TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO QUE FAZ O LOTEAMENTO DO LAGO."

Pelo presente Termo de Compromisso, NEUMANN & NEUMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,CNPJ: 19.773.730/0001-53, com sede na Rua Lufrído de Mattos Leão, s/n, representada pelo sócio administrador ESTEVÃO NEUMANN, empresário, portador da cédula de identidade RG: 10.163.871-5, inscrito no CPF sob nº 083.058.179-03, brasileiro, residente na Rua Lufrído de Mattos Leão, s/n, na cidade de Turvo, Paraná, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do **LOTEAMENTO DO LAGO**, com sede nesta cidade de Turvo/PR, localizado no imóvel rural denominado Chácara São Francisco, este caracterizado como terreno urbano, com área total de 52.444,08m², oriundo da Matrícula Nº 20.416.do 1º do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 03/2010 e da Lei Federal nº 6.766/79, que os signatários se propõem a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Turvo e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.

Obras e procedimentos a serem executados pela loteadora, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 03/2010:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for ocaso;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura Municipal;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VIII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários deserviço público de energia elétrica;
IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
X - arborização das vias.
XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos, de acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 003/10, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, conforme a Lei Complementar Municipal nº 03/2010, sem ônus a este, consistente do seguinte: área de circulação: 15.553,63m², correspondente a 29,66%; área verde: 1.366,90m², correspondente a 2,61%; e área destinada a equipamentos comunitários: 1.513,44m², correspondente a 2,89%.

Além destes, conforme firmado entre as partes, em documento expedido em 07 de junho de 2017, e assinado por ambos, a proponente loteadora compromete-se em executar a pavimentação asfáltica da Rua Lúfrido de Mattos Leão (largura de 8m).

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se dar em garantia em favor do Município a "Apólice de Seguro Garantia", nº 030692022990775067306500 0 – Ramo: 0775 – Seguro Garantia – Setor Público – Proposta: 1.487.084.

O signatário se compromete:

não outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de estarem concluídas todas as obras na lei 03/2010, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas da referida lei;
fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote;
ao pagamento do custo das obras e serviços,se executados pelo Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e correspondente execução fiscal;
O mesmo, compromete-se em realizar todas as obras de infraestrutura, citadas neste termo e inclusive o fornecimento dos laudos dos ensaios realizados a cada etapa de obra, sendo eles:

Para pavimentação

TERRAPLENAGEM

Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

REFORÇO DO SUBLEITO

Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

SUB-BASE E BASE

Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

PINTURAS ASFÁLTICAS

Aplicação uniforme depelícula de material asfáltico sobre camada de pavimento com o objetivo deimpermeabilizar, aumentar a coesão, promover a ligação entre camadas ou protegeras condições de cura de camadas constituintes de pavimentos -DER-PR-ES-P 17/17

REVESTIMENTO EM CBUQ

Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, disponível no sitio: www.dnit.gov.br.

Para drenagem:

DER/PR ES-D 04-18 – Dissipadores de energia
DER/PR ES-D 05-18 – Bocas e caixas para bueiros tubulares
DER/PR ES-D 09-18 – Bueiros tubulares de concreto
Para Sinalização:
DER/PR ES-OC 03-18 – Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, retro refletiva.
DER/PR ES-OC 09-18 – Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical

Para rede de energia e iluminação pública:

Deverão ser atendidas todas as normas vigentes, inclusive as instruções de projetos aprovados pela concessionária COPEL – Companhia Paranaense de Energia. Os serviços deverão ser submetidos ao aceite da concessionária, devendo este ser entregue uma via a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Para Rede de água e esgoto:

Deverão ser atendidas todas as normas vigentes, inclusive as instruções de projetos aprovados pela concessionária SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná. Os serviços deverão ser submetidos ao aceite da concessionária, devendo este ser entregue uma via a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se ao sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

Município de Turvo/PR, 23 de março de 2022
.
LOTEAMENTO DO LAGO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1802F7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 367/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Inovação, o senhor Wagnner Conrado, portador do CPF nº 112.850.479-07 e RG nº 5.483.557-7, em 04 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FF0573A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113845	Thayná Cavagnari Costa	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO RAOSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1095DB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5013, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 4138, DE 18 DE MARÇO DE 2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 2 e 3/2022,** de autoria do Vereador **EMERSON LOURENÇO LITIWINSKI,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º da Lei Ordinária 4.138/2013 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Não poderá ser nomeado para qualquer cargo em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e/ou Legislativo, quem tenha sido condenado, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática das seguintes situações:

I- Hipóteses previstas no Art. 1º da Lei Complementar 64/1990, que configurem condições de inelegibilidade;
II- Condenado(a) através da Lei Federal nº. 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha;
III- Condenado(a) pelos crimes contra a administração pública, previstos nos artigos 312 (Peculato), 316 (Concussão), 317 (Corrupção Passiva), 319 (Prevaricação) e 333 (Corrupção Ativa) do Código Penal;
IV- Condenado(a) no Art. 299 do Código Eleitoral - Lei 4.737 de 15 de julho de 1965.
V- Condenado(a) na Lei de Improbidade Administrativa - Lei n.º 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53A19CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5015/202, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALOCAR RECURSOS EM CONTA CORRENTE ESPECIFICA A TITULO DE GARANTIA DE FINANCIAMENTO CONCEDIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONVENIADAS COM A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO CENTRO SUL, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2019.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 16/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos em conta corrente bancaria específica, a titulo de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, conveniadas com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul, em consonância com o artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 29, de 10 de Julho de 2019.

Art. 2º A alocação de recursos a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, que possuírem convênio com Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficará consignado na Lei Orçamentária Anual, para os seguintes fins:
– realização de investimentos, para microempreendedores individuais nas áreas de indústria, de comércio e de prestação de serviço;
– capital de giro, para empresas classificadas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
– fomento de suas atividades, para produtores da agricultura familiar que estejam incluídos nos Programas de Aquisição de Alimentos em âmbito federal e municipal (PAA Federal e PAA Municipal) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
§1º A garantia referida no caput deste Artigo tem por objetivos:
– fomentar o desenvolvimento local, mediante estimulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e produtores de agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de União da Vitória;
– possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros, em função da diluição do risco;
– viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.
§2º Os recursos de que trata o caput deste Artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos

beneficiários de que trata esta Lei, relativamente à(s) parcela(s) de financiamento por eles obtidos perante a rede bancaria conveniada com a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul.
§3º Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§4º São considerados agricultores familiares, para efeitos desta Lei, aqueles que se enquadram na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º A utilização dos recursos mencionados no art. 2º desta Lei dependerá de Termos de Parceria firmados entre o Município de União da Vitória e a Sociedade Garantidora de Crédito Centro Sul, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação daqueles valores.

Art. 4º Para as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações necessárias, no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dos anos respectivos, através de Decreto, conforme classificação funcional programática, abaixo:
10.01 – Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
2028 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
22 – Programa Ind. E Com.
22 – Função Industria
661 – Subfunção Promoção Industrial
336045 – dotação
000- Recursos Livres

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 27 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:64426EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5017, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PROPRIEDADES LOCALIZADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 7/2022,** de autoria dos Vereadores **JULIO ADILSON PIRES FILHO E ANDRE CRISTIANO HENI,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º O Município de União da Vitória poderá conceder anuência visando servir uma ou mais edificações residenciais sobre um único imóvel rural, independentemente da expedição de alvará de construção ou da existência de cercas demarcatórias entre as edificações, visando assegurar aos munícipes o acesso à energia elétrica.

Art. 2º A anuência que trata o Art. 1º também será concedida na hipótese de nova edificação sobre um mesmo imóvel, para exercício de atividades econômicas, desde que o interessado nele resida.

Art. 3º A anuência será expedida pela Secretaria Municipal competente, mediante requerimento do interessado devidamente instruído com os documentos que atestem a posse ou domínio do imóvel, comprovando a existência de uma ou mais edificações no imóvel rural.

Art. 4º Não poderá ser concedida anuência em áreas de preservação permanente, em áreas de risco considerada pela Defesa Civil e em imóveis que invadam logradouros públicos, devendo a área estar classificada como habitação familiar e não estar sujeita a parcelamento irregular do solo para fins de loteamento.

Art. 5º A mera comprovação de posse, através de escritura pública de posse, cessão de direitos hereditários ou por meio de contrato particular de compra e venda, é suficiente para que a anuência prevista no Art. 1ª seja concedida.

União da Vitória, 03 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6DE0F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5018, DE 03 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 20/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná com a seguinte descrição:
- Lote de terreno urbano sob nº 1561, da quadra nº 083, cadastro municipal 01.01.083.1561.000, matricula nº 17.779 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, situado ao lado par da Rua Balduino Bohrer, no quadro urbano de União da Vitória-PR, com área de 3.000,00m2 (três mil metros quadrados) com as seguintes confrontações:
CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: Medindo 79,90, confronta com a Rua Balduino Bohrer;
LADO DIREITO: 43,74, confrontando com terrenos do Munícipio de União da Vitória 0 PR;
LADO ESQUERDO: 73,66mts, confrontando com a Rua Projetada e;
FUNDO: 54,78mts confrontando com terrenos do Munícipio de União da Vitória – PR.
Art. 2º A doação a que se refere o Art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do
Estado do Paraná, para fins de construção e instalação de um Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.
Parágrafo único. O projeto de edificação sobre a área deve observar as regras do Plano Diretor naquela região.
Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no Art. 2º da presente Lei.
Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, não inicie as construções previstas no prazo de 03 (três) anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.
Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C9398F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 196/2022

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para os cargos abaixo relacionado, REFERENTE A 11ª CHAMADA, conforme Edital 002/2021, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, entre os dias 02 A 03 de maio de 2022, para entrega de documentação, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA – 11ª CHAMADA

22º - FABIELE MACHADO DA LUZ

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 002/2022, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14FC1457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 182/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	20.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.000.00
TOTAL CRÉDITO			**122.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EDFC47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 181/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.071 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**45.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.071 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**45.000,00**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:72954880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 001/2019**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO (PRORROGAÇÃO)
001/2022	VERIDIANA MACIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19FEDC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 001/2019**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO (PRORROGAÇÃO)
002/2022	MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:69C739E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista da PRORROGAÇÃO dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 001/2019**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO (PRORROGAÇÃO)
003/2022	ANELIS ROTHENBUCHER	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/04/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:212082C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 232/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1146/2019**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 73023/2019**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F4989E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1792/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 85107/2020**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FDDE88CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 185/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **GISELLE ANDRÉ**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de abril de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7584725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 106/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 31/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 101/2022 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 106/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 21/06/2022 e a terminar em 18/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AE265D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 107/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 32/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 100/2022 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 107/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 21/06/2022 e a terminar em 18/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:12D693A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81**, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob n°**9.644.052-9**, e inscrito no CPF/MF sob n°**053.620.549-37**, celebram o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2021; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 15/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B1F9033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2022

Ratifico e Homologo, em 04/05/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 90/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 23/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Eliane Pisklevitz – CPF n.º 760.069.569-34.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Eliane Pisklevitz – CPF n.º 760.069.569-34
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 23/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 05/05/2022 - Término: 03/08/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 04 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1511C7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº123/2022

Data 04/05/2022

Súmula. Nomeia SOLANGE DE SOUZA AZEREDO para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 269/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Solange de Souza Azeredo, portadora da carteira de identidade 7.127.109-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.999.019-38, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 04 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C9DC7B9E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 124/2022

DE 04/05/2022

Súmula. Abre crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 540/2022 DE 04/05/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas
4.4.90.51.00.00 (0814) Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0814	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Bairro São Joaquim SEDU	500.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 04 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:706B60B9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 540/2022

Data 04/05/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas
4.4.90.51.00.00 (0814) Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
0814	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Bairro São Joaquim SEDU	500.000,00
Total		**500.000,00**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 04 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0DD188CC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 538/2022

DATA: 04/05/2022

CRIA O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA LEI MUNICIPAL 677/2014, DE 26/03/14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Departamento de Inspeção Municipal, integrando a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Econômico, dentro da Estrutura Administrativa da Lei Municipal 677/2014, de 26/03/2014.
Art. 2º - Altera o art. 3o, III, "1", da Lei Municipal 677/2017, acrescentando o item "1.1.3", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.1.4 Departamento de Inspeção Municipal"
Art. 3º - Ficam criados o art. 34-A e a Seção IV dentro do Capítulo III do Título IV da Lei Municipal 677/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**TÍTULO IV (...)**
CAPÍTULO III
SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 34-A – Ao Departamento de Inspeção Municipal compete: A Coordenação e a Execução do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), nos termos da legislação vigente; o registro e a liberação para funcionamento de estabelecimentos sujeitos às referidas inspeções; aplicar às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das normas sanitárias exigidas; classificação do estabelecimento; as condições e exigências para registro; a higiene dos estabelecimentos; a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate; a inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização; a Padronização dos produtos industrializados de origem animal; o registro de rótulos; as análises laboratoriais; a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal; assim como quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal".
Art. 4º - Fica criado o quadro de pessoal do Departamento de Inspeção Municipal:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Diretor do Departamento de Inspeção Municipal	CC-02

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, Paraná, 04 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D3F84D8D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 541/2022

Súmula. Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Verê e dá outras providências.

Eu, **Prefeito Municipal de Verê**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Verê, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMV, responsável pela política pública da mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao Órgão Público responsável pela política pública da mulher.

Art. 2º O CMDMV tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Verê.

Art. 3º O CMDMV possui as seguintes atribuições:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Verê;

II - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

III - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

IV - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

VIII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

IX - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;

XI - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XII - elaborar o seu Regimento Interno e participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIII - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres;

XIV - elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, relatório circunstanciado de

todas as atividades desenvolvidas no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

Art. 4º O CMDMV será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação;

Art. 5º A representação do Poder Público será composta por 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres, no âmbito do Município de Verê.

Art. 7º A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do CMDMV será realizada em Assembleia durante a Conferência Municipal da Mulher, a qual deverá ser realizada a cada dois anos.

§ 1º O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

§ 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 4º Os membros do CMDMV e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 8º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 11. O CMDMV poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 12. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 13. O CMDMV reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 14. Os membros do CMDMV serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O desempenho da função de integrante do CMDMV que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Estado, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16. As deliberações do CMDMV serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 17. As reuniões do CMDMV serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 18. As competências de cada cargo do CMDMV serão definidas pelo seu Regimento Interno

Art. 19. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 20. O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDMV.

Art. 21. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Verê, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos Direitos da Mulher no Município de Verê.

Seção II

DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 23. Compete ao Fundo:

I - gerir os recursos captados pelo Município, por intermédio de convênios, ou por doações ao Fundo;

II - manter o controle contábil das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Art. 24. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrados com o Município;

IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinada a este fim específico;

V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Verê;

VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 26. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 04 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:50FA3F81

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 125/2022

Data 04/05/2022

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, conforme a lei n° 072/16 de 03 de julho de 2017, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	DE	PARA
ANDERSON DE CAMARGO	053.087.939-57	80%	100%
ADÃO CARLOS ANTUNES DA SILVA	643.816.099-72	80%	100%
FLÁVIO WESSLER	943.934.279-04	80%	100%
GILSON WOLF	055.274.129.90	80%	100%
ORLANDO DE OLIVEIRA	706.910.459-68	80%	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 04 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A7D3532D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 126/2022

Data 04/05/2022

Súmula: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE RURAL, CC-03, o servidor **JOÃO DORCI TIOSSI,** inscrito no CPF sob o n. 554.979.859-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 04 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4A95D60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 05/2022 DATA: 04/05/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.945 de 20 de abril de 2022, que criou e regulamentou as atividades de gratificações por encargos especiais exercidas no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida as gratificações por encargo especial aos servidores abaixo relacionados:

Luiz Fernando Turra, portador do RG nº 5.719.626-2, com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1945 de 20 abril de 2022, designado como controlador interno;
Valderes Everton Neselo, portador do RG nº 8.854.497-8, com fundamento no inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 1945 de 20 de abril de 2022, designado como ouvidor do legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:C854DAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
16 TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2021

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 22/2021
Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ******, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 2611, 3146, 3672, 3895, 4352, 4738, 4863, 5553/2021, 34, 151, 602, 1167, 1684, 1918/2022.**

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica REAJUSTADO o valor Global de R$ 12.164,67, passando os valores unitários para:
I - do Item 01, de 7,19 para R$ 7,29;
II – do Item 02, de R$ 5,39 para R$ 5,99;
III – do Item 03,de Mantido $ 6,59;
IV – do Item 04,de Mantido R$ 6,64.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/05/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9849DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 134 - DESIGNA AUTORIDADES SANITÁRIAS

PORTARIA Nº 134/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º do Código Estadual de Saúde (Lei 13.331/01), bem como os artigos 519 e 520 do regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto estadual 5.711/02; e Considerando as competências municipais especificadas no 3º do art. 32 da Lei Municipal 959/09;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde:
Lucas Zamboni Strapassão – CPF nº 087.327.xxx-xx, Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados;
Julio Cesar Freitas – CPF nº 086.129.xxx-xx, Técnico em Vigilância Sanitária/Vigilância Sanitária e Ambiental;
Larissa Mafioletti Santos – CPF nº 083.099.xxx-xx, Enfermeiro II/ Vigilância Epidemiológica;
João Carlos S. Moroski – CPF nº 089.844.xxx-xx, Técnico em Segurança do Trabalho;
Theine Daneluz Xavier – CPF nº 056.472.xxx-xx, Farmacêutica/ Vigilância Sanitária;
Joseane Martarello – CPF nº. 070.997.xxx-xx, Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º Revogando-se as Portaria nº 127/2022, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A444FDC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29 / 2022 - WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 29 / 2022
DATA: 03/05/2022 **PROTOCOLO:** 47 / 2022 **PROCESSO:** 47
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 **CNPJ:** 23.102.045/0001-72 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Doutor Mario Clapier Urbinatti, 724 **Bairro:** ZONA 07 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** **Telefone:**
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS OFICINAS COM TEMA CIBERBULLYING.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado até o 10º dia do mes subsequente à realização das oficinas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.
JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para ministrar Oficinas com o tema CIBERBULLYING, com o objetivo de fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07003082430055500133903900000	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27580	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES; COM O TEMA CIBERBULLYING, COM O OBJETIVO DE INFORMAR, CONSCIENTIZAR, REFLETIR E PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VIOLÊNCIAS DE UMA FORMA GERAL COM O TEMA CIBERBULLYING; COM CARGA HORÁRIA DE 01 HORA - TOTAL: 06 TURMAS.	SERV.	1.00	6,500.0000	6,500.00

Total: 6,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.
Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C086587E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022 - DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 30/2022

DATA: 03/05/2022	**PROTOCOLO:** 48 / 2022	**PROCESSO:** 48

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

CNPJ: 45.445.169/0001-93	**Insc. Estadual:**
Endereço: GETULIO VARGAS, 496	
Bairro: CENTRO	**Cidade:** CAMPO ERE - SC **CEP:**
Telefone:	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS OFICINAS COM TEMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à realização das oficinas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para ministrar Oficinas com o tema ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, com o objetivo de fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07003082430055500133903900000	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27581	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRA/OFICINA, COM O TEMA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM OBJETIVO DE INFORMAR, CONSCIENTIZAR, REFLETIR E PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE VIOLÊNCIAS, FOCANDO PRINCIPALEMNTE NO TEMA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. TOTALIZANDO 06 TURMAS E COM DURAÇÃO DE 01 HORAS CADA OFICINA.	SERV.	1.00	6,900.0000	6,900.00

Total: 6,900.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7C2AB3E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL Nº 03 - PSS 01/2022

EDITAL Nº 03/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 01/2022

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Educador (a) Infantil**:

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
202205	Adrieli de Souza			Deferido
202250	Adrielly Milena Figueira Ribeiro			Deferido
202238	Alisson da Silva Cardoso			Deferido
202209	Ana Paula Toloi Rodrigues			Deferido
202230	Angela Chaves dos Santos			Deferido
202252	Bruna Lopes Ribeiro Lampugnani			Deferido
202255	Camila de Souza Santos Amorim			Deferido
202256	Camila de Souza Santos Amorim			Deferido
202261	Camila de Souza Santos Amorim			Deferido
202276	Caroline Ribeiro Simão Nascimento			Deferido
202221	Cícera Vieira Ribeiro			Deferido
202265	Clara Aquino dos Santos Silva			Deferido
202266	Clara Aquino dos Santos Silva			Deferido
202273	Daiane de Oliveira			Deferido
202254	Daiane Santos da Silva			Deferido
202280	Daiane Santos da Silva			Deferido
202268	Diego Di Santi Oliveira Padilha			Deferido
202269	Dyeniffer Prado da Silva			Deferido
202270	Dyeniffer Prado da Silva			Deferido
202271	Dyeniffer Prado da Silva			Deferido
202260	Edileuza dos Santos Gonçalves			Deferido
202223	Edineia Pereira dos Reis			Deferido
202201	Edneía Souza Azevedo			Deferido
202225	Eliane Lopes de Albuquerque Mendonça			Deferido
202229	Eliete Aparecida Furchini da Silva			Deferido
202277	Eliete Aparecida Furchini da Silva			Deferido
202278	Eliete Aparecida Furchini da Silva			Deferido
202211	Eliza Silva Roldan Jacob			Deferido
202207	Elizângela de Souza Azevedo			Deferido
202213	Fernanda Josino de Souza Porfirio			Deferido
202239	Flaviana Pereira da Silva			Deferido
202240	Flaviana Pereira da Silva			Deferido
202262	Francieli Bendita Luz			Deferido
202232	Franciely da Silva			Deferido
202235	Franciely da Silva			Deferido
202237	Franciely da Silva			Deferido
202224	Gabriela Mendonça dos Reis dos Santos			Deferido
202259	Geise Alves da Cruz			Deferido
202274	Geovana Guidotti Lucié			Deferido
202275	Geovana Guidotti Lucié			Deferido
202242	Iris Cristina Fecchio			Deferido
202258	Jakeliny Danielli Feitosa Gonçalves Avanci			Deferido
202253	Jéssica Feitosa Nascimento da Silva			Deferido
202257	Jéssica Feitosa Nascimento da Silva			Deferido
202279	Jéssica Feitosa Nascimento da Silva			Deferido
202210	Joice Alves Duque de Souza			Deferido
202244	Lais Stefani Di Santi Da Cruz			Deferido
202245	Lais Stefani Di Santi Da Cruz			Deferido
202249	Luana da Silva Feitosa			Deferido
202246	Luana Gonçalves da Silva			Deferido
202248	Luana Gonçalves da Silva			Deferido
202267	Manoel Alexandre Padilha			Deferido
202204	Marcia Leticia Antunes Santana			Deferido
202216	Marcia Leticia Antunes Santana			Deferido
202227	Maria Aparecida Ferreira da Silva			Deferido
202233	Maria de Lourdes Rodrigues			Deferido
202234	Maria de Lourdes Rodrigues			Deferido
202236	Maria de Lourdes Rodrigues			Deferido
202206	Maria Luiza Bispo de Castro			Deferido
202202	Marisa Cuba			Deferido
202212	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santos			Deferido
202222	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santos			Deferido
202219	Nilza Aparecida Nogueira			Deferido
202218	Pamela Ferreira Diamacena			Deferido
202264	Pamela Ferreira Diamacena			Deferido
202208	Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo			Deferido
202228	Renan Porfirio Jonas			Deferido
202217	Renata Graziéla Cabreira Fadelli			Deferido
202263	Renata Vieira Ramos de Souza			Deferido
202241	Renato Henrique Jonas			Deferido
202220	Silmara Thamires Pereira Martins			Deferido
202226	Silvana Neves de Macedo			Deferido
202231	Silvane de Oliveira			Deferido
202243	Solange Aparecida dos Santos			Deferido

202251	Sueli de Fatima da Silva			Deferido
202272	Tamires Barros Campos			Deferido
202247	Taneri de Oliveira Silva			Deferido
202214	Vaneia Aristides			Deferido
202215	Vanessa Cristina Gervásio			Deferido
202203	Vânia Pereira dos Santos Diniz			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Farmacêutico (a)**:

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
202283	Bruna Rocha dos Santos			Deferido
202284	Cintia José do Nascimento			Deferido
202282	Rene Cristian Sandoval Tapia			Deferido
202281	Valéria Carneiro de Souza			Deferido

Publicar a Relação de Inscritos para o cargo de **Fonoaudiólogo (a):**

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
202285	Julia Soares Rodrigues			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Psicólogo (a):**

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
202295	Beatriz Scandelai Zancan			Deferido
202292	Brenda Santiago Lemos			Deferido
202286	Bruna Alves de Lima			Deferido
2022100	Bruna Tolardo Moris Rodrigues			Deferido
202288	Francieli Brunheira Pereira			Deferido
202287	Jheniffer Nayara Martins de Oliveira Bernado			Deferido
202296	Manoely Caroline Ferrari Xavier			Deferido
202299	Mariana Aparecida Teixeira de Andrade			Deferido
202298	Mariana Berlezi Favato			Deferido
202294	Naiara Maratti Franca			Deferido
202297	Naiara Maratti Franca			Deferido
202289	Natane Bianca da Silva			Deferido
202290	Natane Bianca da Silva			Deferido
202291	Natane Bianca da Silva			Deferido
202293	Nayanni Aparecida Pereira dos Santos			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Encarregado (a) de Serviços Fúnebres:**

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
2022107	Adilson Pereira de Souza			Deferido
2022108	Edivaldo Alves de Oliveira			Deferido
2022101	Jeferson Di Santi Maiorar			Deferido
2022102	Jeferson Di Santi Maiorar			Deferido
2022103	Jeferson Di Santi Maiorar			Deferido
2022104	Jeferson Di Santi Maiorar			Deferido
2022105	Jeferson Di Santi Maiorar			Deferido
2022113	Kleberson Teixeira da Silva			Deferido
2022112	Pablo Vinivius Assêncio da Silva			Deferido
2022110	Paulo Cesar de Souza			Deferido
2022106	Vagner Eloi da Silva			Deferido
2022109	Vitor Henrique Cardoso Grudin			Deferido
2022111	Wagner da Silva			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:**

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
2022138	Adriana Alves dos Santos			Deferido
2022147	Alana Maria da silva Santos	X		Deferido
2022151	Angela Chaves dos Santos			Deferido
2022115	Angélica Aparecida Sales da Silva			Deferido
2022190	Angélica Pereira da Silva			Deferido
2022132	Beatriz Campanha da Silva			Deferido
2022162	Beatriz Silva Costa Melo			Deferido
2022305	Camila Lemos do Prado			Deferido
2022125	Camili Vitória de Castro Souza			Deferido
2022124	Claudia Maria Assêncio			Deferido
2022134	Cleonice Mendes Soares Gonçalves			Deferido
2022145	Débora Rodriguês Barbosa	X		Deferido
2022196	Edina Mariano da Silva			Deferido
2022140	Edineia Pereira dos Reis			Deferido
2022167	Edneia Souza Azevedo			Deferido
2022137	Eliane Soares Barreto dos Santos			Deferido
2022153	Eliziane Marchioreto			Deferido
2022184	Emili dos Santos Costa			Deferido
2022136	Érica Cristina Barbosa dos Santos			Deferido
2022169	Erineia Aparecida Soares			Deferido
2022181	Evânia Guimarães da Silva			Deferido
2022307	Evânia Guimarães da Silva			Deferido
2022164	Geisieli Rosalina Silva Santos			Deferido
2022152	Geneci Aparecida Timoteo			Deferido
2022186	Jamile Gabriele da Silva Cruz			Deferido
2022159	Janine França dos Santos			Deferido

2022116	Josiane Batista de Lima			Deferido
2022156	Josiane Ferreira Roberto			Deferido
2022175	Josiane Gonçalves			Deferido
2022127	Julia Maria de Carvalho Cuba			Deferido
2022163	Juliana Carvalho Cuba			Deferido
2022168	Ketlellin Maria Soares da Silva			Deferido
2022193	Laiza Aniely Rodrigues da Silva			Deferido
2022126	Larissa Vetúria Santos			Deferido
2022296	Leonara Ferreira			Deferido
2022187	Lislie Gabriela Souza de Oliveira			Deferido
2022188	Luana Aparecida Izaias de Souza			Deferido
2022310	Luana Gonçalves da Silva			Deferido
2022139	Luciana Fernandes de Souza Rodrigues			Deferido
2022171	Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus			Deferido
2022120	Luzia Gomes da Silva			Deferido
2022144	Marcia Paulino			Deferido
2022128	Marcia Regina Rodrigues da Silva	X		Deferido
2022158	Maria Aparecida Ferreira da Silva			Deferido
2022172	Maria Aparecida Vasconcelos			Deferido
2022130	Maria das Graças Rodrigues da Silva			Deferido
2022155	Maria das Graças Santos Guimarães			Deferido
2022160	Maria Elena Batista			Deferido
2022148	Maria José da Silva			Deferido
2022191	Maria José da Silva			Deferido
2022177	Marilza Borges da Silva			Deferido
2022133	Milene Ludmila Fioreze Martins			Deferido
2022189	Mônica Alves da Silva			Deferido
2022165	Nadir Emigdio			Deferido
2022192	Naiara Alves Medeiros			Deferido
2022149	Nailde Emigodio da Silva			Deferido
2022146	Naira Mariana Silva Garcia			Deferido
2022157	Natalia Alves dos Santos			Deferido
2022119	Natalia Alves Medeiros			Deferido
2022176	Nilce De Jesus Carneiro			Deferido
2022123	Nilza Aparecida Nogueira			Deferido
2022154	Raiane Santana de Oliveira			Deferido
2022141	Regiani Cristina da Silva			Deferido
2022197	Rita de Cássia Gomes Siqueira			Deferido
2022117	Romilda Ferreira da Silva			Deferido
2022161	Rosa Vieira Gerônimo			Deferido
2022179	Roseli Franco da Rocha Silva			Deferido
2022122	Rosely de Lima Souza			Deferido
2022180	Rozilei Rodrigues de Souza Daroque			Deferido
2022143	Ruth Paulino Tomaz			Deferido
2022182	Sandra Clea Cardoso Souza			Deferido
2022308	Selma Ferreira Amancio			Deferido
2022178	Silene Maria Cavalcante Ferreira			Deferido
2022195	Silmara Thamires Pereira Martins			Deferido
2022309	Solange Aparecida dos Santos	X		Deferido
2022118	Solange Maria de Lucena			Deferido
2022131	Susane Neves			Deferido
2022194	Tainá de Souza Medeiros			Deferido
2022183	Tais Ferreira Magalhaes			Deferido
2022114	Tamires Alves Rodrigues			Deferido
2022170	Tatiane dos Santos			Deferido
2022121	Tatiele Maria dos Santos			Deferido
2022142	Thaís Vieira de Oliveira			Deferido
2022150	Thalia de Lima Pinheiro			Deferido
2022166	Thays Havila Soares			Deferido
2022306	Valdenice Lemos do Prado			Deferido
2022185	Vandete Maria de Souza			Deferido
2022135	Vitória Aparecida Pereira de Oliveira			Deferido
2022173	Vitória Karoliny Barreto Rodrigues			Deferido
2022174	Yonara Ferreira De Lima			Deferido
2022129	Zuleide de Souza Alves			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Técnico (a) em Enfermagem:**

Nº Inscrição	**Nome**	**AFRO**	**PNE**	**SITUAÇÃO**
2022211	Amanda Stefani de Lima			Deferido
2022203	Ana Carla Camargo Geraldo			Deferido
2022204	Ana Carla Camargo Geraldo			Deferido
2022215	Ana Claudia de Oliveira Sousa			Deferido
2022212	Dilcilene Roberto França			Deferido
2022223	Dulcilene Roberto França			Deferido
2022198	Eliana Antonia Caluz da Silva			Deferido
2022199	Eliana Antonia Caluz da Silva			Deferido
2022200	Eliana Antonia Caluz da Silva			Deferido
2022201	Eliana Antonia Caluz da Silva			Deferido
2022209	Elisangela de Paula Pires dos Santos			Deferido
2022207	Ezequiel Alves Funari			Deferido
2022210	Henrique Alves Ramos			Deferido
2022208	Kátia Simone de Carvalho Caldas			Deferido
2022213	Lusia Maria Souza Manoel			Deferido
2022202	Marcos Antonio Henrique			Deferido
2022214	Maria Evangelista Pereira Ferreira			Deferido
2022219	Maria Ivone dos Santos Martins			Deferido
2022220	Patrícia Aparecida dos Santos Martins			Deferido

2022222	Renata Graziela Cabreira Fadelli			Deferido
2022206	Sirley Lucas dos Santos			Deferido
2022217	Sirley Lucas dos Santos			Deferido
2022218	Sueli Macedo de Souza			Deferido
2022221	Taina Bigarini Rocha			Deferido
2022216	Thais dos Santos Silva			Deferido
2022205	Valdecir da Silva Reis			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Tratorista:**

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
2022230	Adão Vieira dos Santos			Deferido
2022234	Ademir Timoteo			Deferido
2022226	André Vinivius Vargas Olanda			Deferido
2022233	César Expedito Lauro			Deferido
2022232	Cleber Ferreira de Menezes			Deferido
2022236	Edmilson de Assis Ferreira			Deferido
2022235	Edson Ferreira de Lima			Deferido
2022231	Gabriel Anselmo			Deferido
2022225	José Aparecido Dias			Deferido
2022224	Kleberson Teixeira da Silva			Deferido
2022237	Lucas José da Silva			Deferido
2022227	Rita de Cássia Gomes Siqueira			Deferido
2022229	Sônia Aparecido Romero			Deferido
2022238	Teonis dos Santos			Deferido
2022228	Willian de Andrade			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Vigilante:**

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
2022269	Adriana Alves dos Santos			Deferido
2022275	Anderson da Silva Francisco			Deferido
2022266	César Expedito Lauro			Deferido
2022279	Cicero da Silva			Deferido
2022263	Denival Marques dos Santos			Deferido
2022270	Eder da Silva Machado			Deferido
2022243	Emilaine Kopieques Pinto			Deferido
2022244	Emilaine Kopieques Pinto			Deferido
2022245	Emilaine Kopieques Pinto			Deferido
2022246	Emilaine Kopieques Pinto			Deferido
2022276	Fabio Henrique Alves Garcia			Deferido
2022264	Fernando Marques dos Santos			Deferido
2022274	Flavio Mendonça			Deferido
2022251	Heldny Cota Timoteo			Deferido
2022273	Heldny Cota Timoteo			Deferido
2022242	Hugo Leonardo dos Anjos Souza			Deferido
2022248	Jailson Alves da Silva			Deferido
2022241	Jéssica Barcelos dos Santos			Deferido
2022268	Jhony Lucio da Silva Correia			Deferido
2022261	Joice de Andrade			Deferido
2022257	Jose Paulo de Oliveira			Deferido
2022247	José Paulo de Oliveira			Deferido
2022249	José Paulo de Oliveira			Deferido
2022260	José Paulo de Oliveira			Deferido
2022254	Jovanildo Soares de Souza			Deferido
2022255	Jovanildo Soares de Souza			Deferido
2022256	Jovanildo Soares de Souza			Deferido
2022258	Jovanildo Soares de Souza			Deferido
2022259	Jovanildo Soares de Souza			Deferido
2022277	Kleberson Teixeira da Silva			Deferido
2022272	Laiza Aniely Rodrigues da Silva			Deferido
2022267	Lucas José da Silva			Deferido
2022239	Marcelo Alexandre Santana			Deferido
2022240	Marcelo Alexandre Santana			Deferido
2022262	Pamella Andressa Puerta de Lima			Deferido
2022252	Ronaldo da Silva Santos			Deferido
2022253	Ronaldo da Silva Santos			Deferido
2022265	Ronaldo da Silva Santos			Deferido
2022271	Vagner Eloi da Silva			Deferido
2022250	Wagner Aparecido Andreoli			Deferido
2022278	Wilson de Menezes Francisco			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos para o cargo de **Operador (a) de Máquinas:**

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
2022280	Ademir Timoteo			Deferido
2022283	Agnaldo Assêncio			Deferido
2022284	Antonio Carlos Carvalho Ramos			Deferido
2022281	Edson Ferreira de Lima			Deferido
2022285	Kleberson Teixeira da Silva			Deferido
2022282	Teonis dos Santos			Deferido
2022286	Valmir Moura Santos			Deferido

Homologar a Relação de Inscritos de candidatos que não informaram o cargo no ato da inscrição realizada pelo Site:

Nº Inscrição	Nome	AFRO	PNE	SITUAÇÃO
2022291	Adrielly Milena Figueira Ribeiro			Indeferido
2022297	Camila Lemos do Prado			Indeferido
2022293	Flaviana Timóteo			Indeferido
2022294	Flaviana Timóteo			Indeferido
2022287	Franciely da Silva			Indeferido
2022289	Franciely da Silva			Indeferido
2022304	Isabelli Aparecida Maximo dos Santos			Indeferido
2022298	Lais Gomes de Oliveira			Indeferido
2022302	Lais Gomes de Oliveira			Indeferido
2022301	Maria josé Rocha			Indeferido
2022299	Romilda Ferreira da Silva			Indeferido
2022300	Romilda Ferreira da Silva			Indeferido
2022295	Stheffani Rocha da Silva			Indeferido
2022292	Sueli de Fatima da Silva			Indeferido
2022303	Thalia de Lima Pinheiro			Indeferido
2022288	Wanda da Silva			Indeferido
2022290	Wanda da Silva			Indeferido

Nossa Senhora das Graças, 04 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8E80EBA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	15/2022
b) Licitação nº:	003/2022
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	04/05/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.
f) Fornecedores:	INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP **CNPJ:** 97.398.796/0001-14
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Fornecedor: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 97.398.796/0001-14
Valor Total Adjudicado: R$ 790,00 (setecentos e noventa e reais)
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Serviço de desinsetização e desratização em todas as internas da Câmara Municipal (1.300 m²); - Serviço de desinsetização e desratização das árias externas da Câmara Municipal (1.000 m²);	Unid.	1	R$ 790,00	R$ 790,00

Valor Total Homologado: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 05 de maio de 2022

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:00934BA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.474 - 2022

LEI Nº. 1.474/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Publicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		400.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos

Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		150.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	881	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
Despesa	339030	Mateial de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	881	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.300.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.050.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	150.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	100.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.300.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 04 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:45AF65C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 058/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 058/2022
de 12 de abril de 2022
Republicado por Incorreção

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.316.070,95 (hum milhão trezentos e dezesseis mil e setenta reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1003**	**10.301.9.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	
72	4.4.90.52.00	1495	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
73	3.1.30.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	300.000,00
74	3.1.30.13.00	1495	Contribuições Patronais	100.000,00
76	3.3.90.30,00	1495	Material de Consumo	116.070,95
78	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
			Soma Total	**1.316.070,95**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas abaixo especificadas.

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	1495	Atenção Básica de Saúde – Atenção Básica	1.316.070,95
		SOMA GERAL	**1.316.070,95**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA SUS		
FPM	2022	2021
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	135.267,84	195.585,52
FEVEREIRO	148.540,23	94.383,44
MARÇO		269.606,93
ABRIL		95.806,93
MAIO		168.322,35
JUNHO		102.860,99
JULHO		462.660,39
AGOSTO		105.389,93
SETEMBRO		285.314,00
OUTUBRO		92.245,02
NOVEMBRO		120.499,32
DEZEMBRO		526.600,47
	283.808,07	**2.519.275,29**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2021 (janeiro a fevereiro])	289.968,96	
b) Arrecadação do 2º período de 2021 (março a Dezembro)	2.229.306,33	
A) Arrecadação do 1º período de 2022 (janeiro a fevereiro)	283.808,07	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2022	283.808,07	
1º PERÍODO DE 2021	289.968,96	
TI	0,97875	
2º PERÍODO DE 2021 X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2022	**2.181.940,88**	

ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2022 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO SUS ATENÇÃO BÁSICA = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2022	283.808,07	
Provável arrecadação do 2º período de 2022	2.181.940,88	
Previsão orçamentária 2022	1.149.678,00	
Provável excesso de arrecadação para 2022	**1.316.070,95**	
Excesso já utilizado	-	
Valor Disponível	**1.316.070,95**	

Agudos do Sul, 12 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:8190A991

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 050/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 050/2022
de 24 de março de 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.941.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e um mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**Manutenção das atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
9	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	500.000,00
12	4.4.90.52.00	1.000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	PROGRAMA	3	Valorização dos Servidores Municipais	
	PROJ/ ATIV.	**2.004**	**Valorização do quadro de Servidores**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
17	3.3.90.46.00	1.000	Auxílio Alimentação	150.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
44	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	155.000,00
50	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	100.000,00
52	3.3.90.48.00	1.000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	125.000,00
53	4.4.90.52.00	1.000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.010**	**Diretoria Administrativa De Assistência Social**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
63	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**1.002**	**Construção e Reforma de Unidades de Saúde**	
	Fonte de Recursos	000	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
71	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	82.000,00
	PROJ/ATIVID.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
197	4.4.90.52.00	1.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
75	3.3.71.70.00	1.000	Rateio pela Participação em Consórcio	135.000,00
	Fonte de Recursos	303	00303.100303.01.02.00.00 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
74	3.1.90.13.00	1.303	Contribuições Patronais	100.000,00
75	3.3.71.70.00	1.303	Rateio pela Participação em Consórcio	130.000,00
76	3.3.90.30.00	1.303	Material de Consumo	59.020,00
78	3.3.90.39.00	1.303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	140.000,00
	PROJ/ATIVID	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Um. Moizes Lupion**	
	Fonte de Recursos	303	00303.100303.01.02.00.00 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
84	3.1.90.11.00	1.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	255.000,00
87	3.3.90.14.00	1.303	Diárias - Pessoal Civil	35.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	

	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
120	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de Recursos	103	00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
120	3.3.90.30.00	1.103	Material de Consumo	80.000,00
123	3.3.90.39.00	1.103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	75.600,00
	Fonte de Recursos	104	00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
115	3.1.90.11.00	1.104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	80.000,00
120	3.3.90.30.00	1.104	Material de Consumo	80.000,00
	UNIDADE	**5.002**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
	PROGRAMA	**12**	Promover e desenvolver o Ensino Infantil	
	PROJ/ATIVID.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
	Fonte de Recursos	104	00104.100104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
135	3.3.90.39.00	1.104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**6.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIVID.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
158	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	100.000,00
162	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	78.000,00
165	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	90.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.030**	**Programa Armazém da Familia**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
171	3.3.90.14.00	1.000	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.033**	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
180	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	**1.011**	**Aquisição de Veículos , Maquinas e Equipamentos**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
188	4.4.90.52.00	1.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	PROJ/ATIV	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
193	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	420.000,00
196	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	348.000,00
	UNIDADE	**7.002**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
	PROJ/ATIV	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
204	4.4.90.51.00	1.000	Obras e Instalações	83.380,00
	PROJ/ATIV	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
	Fonte de Recursos	0	00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)	
203	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	60.000,00
			SOMA TOTAL	**3.941.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas abaixo especificadas.

REC	RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1.000	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	149.850,00
1.104	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	62.400,00
1.303	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	37.460,00
1.000	1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	859.000,00
1.104	1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	127.600,00
1.303	1.1.1.4.51.1.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	214.700,00
1.000	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.656.270,00
1.104	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	138.000,00
1.303	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	414.060,00
1.000	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	211.260,00
1.104	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	17.600,00
1.303	1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	52.800,00
		SOMA	3.941.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de março de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:D9F06DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27, 28 E 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
DETENTOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 36.814.281/0001-63
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022
VIGÊNCIA: 25/04/2023

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	4	UNIDADE	Abracadeira do Escape - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010	TOPCO	R$ 13,00
2	2	PECA	Alternador 12V - 95 Amperes	BOSCH	R$ 630,00
3	25	UNIDADE	ARRUELA RODA TRASSEIRA - MOTONIVELADORA CAT 120K	PAVONI	R$ 15,00
4	6	UNIDADE	Bico Injetor da Retroescavadeira caterpillar 416 E	DELPHI	R$ 550,00
5	6	UNIDADE	Bico Injetor - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	DELPHI	R$ 900,00
6	6	UNIDADE	Bico Injetor da Motoniveladora 120k	DELPHI	R$ 1.100,00
7	6	UNIDADE	Bico Injetor da Retroescavadeira Randon RD406	DELPHI	R$ 1.000,00
8	1	UNIDADE	Bomba de combustivel da Pa carregadeiral Doosan DL 200	MIRADOR	R$ 1.000,00
9	2	UNIDADE	Bomba Conversor Torque - Motoniveladora CAT. 120K	MEDAL	R$ 1.200,00
10	2	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA CAT 416 E	MEDAL	R$ 300,00
11	1	UNIDADE	Bomba dagua - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	SCHADEK	R$ 440,00
12	1	PECA	Bomba dagua - Retro Escavadeira Randon RD 406	SCHADEK	R$ 220,00
13	2	UNIDADE	Bomba de Agua - Motoniveladora 120K	SCHADEK	R$ 550,00
14	1	PECA	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira CAT. 416E	MIRADOR	R$ 540,00
15	1	PECA	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira Randon, RD 406	MIRADOR	R$ 650,00
16	1	PECA	Bomba de Alimentacao do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MIRADOR	R$ 490,00
17	2	UNIDADE	Bomba de combustivel da Motoniveladora 120 k	MIRADOR	R$ 540,00
18	1	UNIDADE	Bomba de combustivel da Retroescavadeira Caterpillar 416 E	MIRADOR	R$ 425,00
19	1	UNIDADE	Bomba de combustivel da Retroescavadeira Randon RD 406	MIRADOR	R$ 550,00
20	1	PECA	Bomba de Combustivel do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MIRADOR	R$ 425,00
22	1	UNIDADE	Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	MEDAL	R$ 1.350,00
24	2	UNIDADE	Bomba Injetora- Motoniveladora 120K	BOSCH	R$ 2.400,00
25	6	UNIDADE	BUCHA DE CACAMBA - PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	PIM	R$ 217,00
26	3	UNIDADE	Cabo do Acelerador - Pa Carregadeira Doosan - DL200, ano 2010	CURTI	R$ 800,00
27	20	UNIDADE	Calco do Deslizante da LÂ¢mina - Patrola Caterpillar 120K	TOPCO	R$ 184,90
28	20	UNIDADE	Calco do Giro - Patrola Caterpillar 120K	TOPCO	R$ 117,00
29	1	UNIDADE	Cardan - DL 200	STU CARDANS	R$ 1.630,00
30	2	UNIDADE	Cardan - Motoniveladora 120K	STU CARDANS	R$ 1.450,00
31	1	UNIDADE	Cardan - Retro 406E	STU CARDANS	R$ 993,00
32	1	UNIDADE	Cardan - Retro 416-E	STU CARDANS	R$ 1.150,00
33	1	PECA	Cilindro da Direcao do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MSU CIL	R$ 1.630,00
34	2	PECA	Coletor do Escape - Retro Escavadeira Randon, RD 406	STEMAC	R$ 690,00
35	1	PECA	Comando de Avanco/Recuo do Rolo Compactador Dynapac CA 150 STD; ano 2015	VENTURI	R$ 3.390,00
36	1	UNIDADE	COMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416 E	VENTURI	R$ 3.860,00
37	1	UNIDADE	Comando do acionamento da concha dianteira RD-406	VENTURI	R$ 3.050,00
38	1	UNIDADE	COMANDO DO ACIONAMENTO DA LANCA DA CONCHA TRAS CAT 416 E	VENTURI	R$ 1.735,00
39	1	UNIDADE	Comando do acionamento da lanca da concha traseiro RD-406	VENTURI	R$ 2.045,00
40	1	UNIDADE	Conjunto Bomba d Oleo - Pa Carregadeira Doosan, Modelo DL200, ano 2010	SCHADEK	R$ 1.307,00
42	1	CONJUNTO	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira Randon, RD 406	SCHADEK	R$ 1.165,00
43	1	CONJUNTO	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. CAT. 416E	GENAU	R$ 653,00
44	1	CONJUNTO	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. Randon, RD 406	GENAU	R$ 649,00
45	2	UNIDADE	Coroa do Cubo da Roda - Motoniveladora 120 k	NAFEN	R$ 450,00
46	2	UNIDADE	Coroa do Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	NAFEN	R$ 1.492,00
47	2	UNIDADE	Coroa do Giro - Motoniveladora 120 k	GATES	R$ 2.649,00
48	5	UNIDADE	Correia do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200 - Ano 2010	GATES	R$ 198,95
49	10	UNIDADE	Correias de Acionamento para Motoniveladora Caterpillar 120K	GATES	R$ 157,80
50	4	PECA	Correias de Acionamento para Rolo Compactador; dynapac CA 150 STD, ano 2015	GATES	R$ 155,50
51	4	PECA	Correias de Refrigeracao para Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015	GATES	R$ 130,97
52	6	UNIDADE	Correias do Alternador para Motoniveladora Caterpillar 120K	GATES	R$ 146,10
53	4	PECA	Correias do Alternadorpara Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015	GATES	R$ 139,88
55	4	PECA	Coxim do Motor - Retro Escavadeira Randon RD 406	TOPCO	R$ 139,98
56	2	UNIDADE	Cruzeta - DL 200	STAHL	R$ 212,00
57	2	UNIDADE	Cruzeta - Retro 406E	STAHL	R$ 99,97
59	4	UNIDADE	Cubo da Roda - Motoniveladora 120 k	NAFEN	R$ 629,90
60	2	UNIDADE	Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	MD	R$ 935,00
61	2	PECA	Cubo da Roda - Retro Escavadeira CAT. 416E	MD	R$ 681,60
62	2	PECA	Cubo da Roda - Retro Escavadeira Randon, RD 406	MD	R$ 990,00
63	20	PECA	Dente da Concha dianteira - Retro Escavadeira CAT. 416E	YCT	R$ 79,00
64	20	PECA	Dente da Concha Dianteira, Retroescavadeira Randon, RD 406	ECOPLAN	R$ 79,00
65	12	PECA	Dente da Concha traseira - Retro Escavadeira CAT. 416E	YCT	R$ 60,00
66	12	PECA	Dente da Concha Traseira, Retroescavadeira Randon, RD 406	ECOPLAN	R$ 79,00
67	24	UNIDADE	DENTE DA CONCHA - PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	ECOPLAN	R$ 198,00
68	8	UNIDADE	Dente do Escarificador - Motoniveladora CAT. 120K	METISA	R$ 41,40
69	24	UNIDADE	Disco de Transmissao, Motoniveladora Caterpillar 120 k	UNITEC	R$ 135,30
71	16	UNIDADE	Disco de Freio 416 E	UNITEC	R$ 56,80
72	16	UNIDADE	DISCOS DO FREIO DL 200	UNITEC	R$ 164,78
74	4	PECA	Engrenagem Distribuicao - Motoniveladora CAT. 120K	MD	R$ 487,00
75	1	JOGO	Engrenagens para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MD	R$ 419,90
76	1	JOGO	Engrenagens Planetaria (eixo padrao) Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MD	R$ 1.350,00

78	6	UNIDADE	Faca Inferior Esquerda - Motoniveladora CAT. 120K	ECOPLAN	R$ 284,99
79	8	UNIDADE	Faca Lateral da LÃ¢mina - Motoniveladora CAT. 120K	ECOPLAN	R$ 205,70
80	1	PECA	Grelha de refrigeracao do Rolo Campact.,Dynapac CA 150	TOPCO	R$ 734,97
81	4	JOGO	Jg de Reparo de Cilindro Levantamento - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	APC	R$ 124,00
82	6	UNIDADE	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	FORTY	R$ 399,99
83	4	JOGO	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro CAT. 416E	PALMARES	R$ 683,00
84	6	JOGO	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro Randon RD 406	PALMARES	R$ 898,95
85	4	JOGO	Jg de Reparo do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	PALMARES	R$ 594,00
86	4	JOGO	Jogo de Junta - Retro Escavadeira Randon Rd 406	SPAAL	R$ 784,20
87	4	JOGO	Jogo de Junta Universal - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	SPAAL	R$ 899,98
88	2	JOGO	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira, CAT. 416E	APC	R$ 131,98
89	4	JOGO	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	APC	R$ 163,65
90	2	JOGO	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro CAT. 416E	APC	R$ 203,21
91	4	JOGO	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	APC	R$ 206,98
92	2	JOGO	Jogo de Reparo da Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	APC	R$ 718,94
93	3	JOGO	Jogo de Reparo da Direcao - Pa Carregadeira Doosan - DL200, ano 2010	APC	R$ 521,22
94	4	JOGO	Jogo de Reparo da Direcao - Retro Escavadeira. Randon, RD 406	APC	R$ 140,30
96	4	JOGO	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira CAT. 416E	APC	R$ 124,00
97	3	JOGO	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	APC	R$ 162,00
98	4	PECA	Junta da Carcaca da Distribuicao - Retro Escavadeira, CAT 416E	SPAAL	R$ 129,99
101	6	PECA	LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro CAT. 416E	METISA	R$ 506,00
102	8	PECA	LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro Escavadeira Randon, RD 406	METISA	R$ 410,00
103	2	PECA	LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira, CAT. 416E	METISA	R$ 508,00
104	8	PECA	LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira Randon, RD 406	METISA	R$ 409,90
105	1	UNIDADE	LÃ¢mina da Concha - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	METISA	R$ 2.120,00
106	4	UNIDADE	Limpador de Para-brisa - CAT 120K	TOPCO	R$ 104,99
107	1	UNIDADE	Limpador de Para-brisa - RD-406	TOPCO	R$ 219,99
108	1	UNIDADE	Limpador de Para-brisa CAT 416 E	TOPCO	R$ 219,97
109	1	UNIDADE	Limpador de Para-brisa DL 200	TOPCO	R$ 219,90
110	2	JOGO	Manciais para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	TOPCO	R$ 314,90
111	1	PAR	Par de Amortecedores para Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	TOPCO	R$ 235,34
112	1	PECA	Parabrisa Dianteiro Frontal para Pa Carregadeira Doosan DL 200	SEKURIT	R$ 1.329,97
117	16	UNIDADE	Parafuso Cubo Dianteiro - Motoniveladora CAT. 120K	PIM	R$ 46,00
118	260	UNIDADE	Parafuso da LÃ¢mina, Motoniveladora Caterpillar 120K	REX	R$ 5,45
119	400	UNIDADE	Parafuso para roda dianteira 416-E	PIM	R$ 27,50
120	20	UNIDADE	Parafuso para roda traseira 416-E	PIM	R$ 11,90
121	16	UNIDADE	Parafuso Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120K	PIM	R$ 14,30
122	16	JOGO	Parafusos de fixacao de Amortecedores Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	FIBAM	R$ 24,50
123	4	JOGO	Parafusos para roda do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	PIM	R$ 29,28
124	2	JOGO	Pino com Bucha e Arruelas para acoplamento dos dentes da concha dianteira da Retroescavadeira Caterpillar 416E	PIM	R$ 120,00
125	2	JOGO	Pino com Bucha e Arruelas para acoplamento dos dentes da concha dianteira da Retroescavadeira Randon RD 406	PIM	R$ 133,98
126	4	PECA	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira CAT. 416E	PIM	R$ 144,99
127	2	PECA	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon RD 406	PIM	R$ 229,90
128	2	UNIDADE	Pino Mestre - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	PIM	R$ 298,87
129	4	PECA	Pino Mestre, Retro Escavadeira , CAT. 416E	PIM	R$ 144,97
131	1	PECA	Pistao do Cilindro de direcao do Rolo Campactador , Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MSU	R$ 1.039,00
134	4	UNIDADE	Ponta de Eixo Lado Direito - Motoniveladora 120 k	NAFEN	R$ 1.778,87
135	2	PECA	Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira CAT. 416E	MD	R$ 399,99
136	2	PECA	Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira Randon, RD 406	MD	R$ 1.090,80
138	2	PECA	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira CAT. 416E	MD	R$ 419,00
139	2	PECA	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira Randon RD 406	MD	R$ 999,98
141	24	UNIDADE	Porca Cubo Dianteiro - Motoniveladora CAT. 120K	PIM	R$ 11,99
142	24	UNIDADE	Porca da Faca - Motoniveladora CAT. 120K	FIBAM	R$ 2,07
144	400	UNIDADE	Porca Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120k	FIBAM	R$ 17,50
145	20	UNIDADE	Prisioneiro do Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	PIM	R$ 15,20
146	20	PECA	Prisioneiro do Cubo da Roda - Retro Escavadeira, Randon RD 406	PIM	R$ 31,60
147	4	PECA	Reparo Bomba d Agua - Motoniveladora cat. 120K	SCHADEK	R$ 539,00
148	4	PECA	Reparo Bomba Injetora - Motoniveladora CAT. 120K	DELPHI	R$ 329,00
149	4	PECA	Reparo Caixa de Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	APC	R$ 599,00
151	4	PECA	Reparo Cilindro Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	APC	R$ 315,14
154	3	UNIDADE	Rolamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	NTN	R$ 384,00
155	12	UNIDADE	Rolamento - Retro Escavadeira CAT. 416E	NTN	R$ 139,00
156	12	UNIDADE	Rolamento - Retro Escavadeira Randon, RD 406	NTN	R$ 149,90
157	2	UNIDADE	Rolamento Cubo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	NTN	R$ 249,99
158	2	PECA	Rolamento de Articulacao para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	NTN	R$ 340,09
160	16	UNIDADE	Separador do disco de freio 120 k	UNITEC	R$ 159,90
161	16	UNIDADE	Separador do disco de freio DL 200	UNITEC	R$ 300,29
162	16	UNIDADE	Separador do disco de freio 416 E	UNITEC	R$ 129,97
163	16	UNIDADE	Separador do disco de freio RD 406	UNITEC	R$ 223,00
164	1	PECA	Silencioso - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010	SILENMAK	R$ 699,90
165	12	PECA	Suporte do Dente - Retro Escavadeira CAT. 416E	ECOPLAN	R$ 60,98
166	12	PECA	Suporte do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406	ECOPLAN	R$ 69,99
167	2	UNIDADE	Tensionador da Correi - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	MIRADOR	R$ 349,99
168	2	PECA	Tribuna do Conversor - Motoniveladora CAT. 120K	SILENMAK	R$ 1.899,00
169	3	UNIDADE	Tubo de Escape - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010	SILENMAK	R$ 289,90
170	1	PECA	Tubo de Escape - Retro Escavadeira CAT. 416E	SILENMAK	R$ 79,99
171	1	PECA	Tubo de Escape - Retro Escavadeira Randon RD 406	SILENMAK	R$ 299,98
172	1	PECA	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira CAT. 416E	GARRETT	R$ 1.890,00
173	1	PECA	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira Randon, RD 406	GARRETT	R$ 1.989,00
174	2	UNIDADE	Valvula cenoloide 416 E	MIRADOR	R$ 699,00
175	2	UNIDADE	Valvula cenoloide da cela 120k	MIRADOR	R$ 160,00
176	8	UNIDADE	Valvula cenoloide para transmissao para troca de marchas 120 k	MIRADOR	R$ 1.599,00
177	2	UNIDADE	Valvula cenoloide RD406	MIRADOR	R$ 1.299,00
178	2	UNIDADE	Valvula Termostatica - 120K	TOPCO	R$ 99,98
180	4	PECA	Valvula Termostatica - Retro Escavadeira Randon, RD 406	TOPCO	R$ 229,00
181	2	UNIDADE	Valvula Termostatica 416-E	TOPCO	R$ 259,90
182	4	UNIDADE	Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	ARCA	R$ 125,00
183	1	UNIDADE	Ventilador do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200 - Ano 2010	LUFT-AIR	R$ 1.029,00
184	1	PECA	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira CAT. 416E	LUFT-AIR	R$ 599,00

185	1	PECA	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira Randon RD 406	LUFT-AIR	R$ 699,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
DETENTOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022
VIGÊNCIA: 25/04/2023

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
21	1	UNIDADE	Bomba Eletrica - DL 200	DELPHI	R$ 1.445,90
23	1	UNIDADE	Bomba Injecao - DL 200	MEDAL	R$ 3.999,99
41	1	CONJUNTO	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira CAT. 416E	HMC	R$ 864,00
54	4	PECA	Corrente Tandems - Motoniveladora CAT. 120K	RCC	R$ 1.198,99
58	2	UNIDADE	Cruzeta - Retro 416-E	STHAL	R$ 90,99
73	16	UNIDADE	DISCOS DE FREIO RD 406	UNITEC	R$ 151,20
77	6	UNIDADE	Faca Inferior Direita - Motoniveladora Cat. 120K	METISA	R$ 305,02
95	2	JOGO	Jogo de Reparo do Cilindro de Levantamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	APC	R$ 278,20
99	4	PECA	Junta da Carcaca da Distribuicao - Retro Escavadeira, Randon RD 406	MV	R$ 243,99
130	2	PECA	Pino Mestre, Retro Escavadeira Randon, RD 406	GM	R$ 269,99
132	1	UNIDADE	Ponta de Eixo - Lado Direito - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	PV	R$ 1.201,99
133	1	UNIDADE	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010.	PV	R$ 1.203,10
137	4	UNIDADE	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Motoniveladora 120 k	PV	R$ 1.859,99
140	12	PECA	Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406	YCT	R$ 80,75
150	4	PECA	Reparo Cilindro de Freio - Motoniveladora CAT. 120K	GENAU	R$ 209,99
152	4	PECA	Reparo Cilindro Mestre - Motoniveladora CAT. 120K	GENAU	R$ 379,88
153	4	PECA	Reparo Completo B. Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	HMC	R$ 289,99
159	4	UNIDADE	Rolamento do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	GPZ	R$ 388,88
179	4	UNIDADE	Valvula Termostatica - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	CEM	R$ 248,48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
DETENTOR: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 20.649.395/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022
VIGÊNCIA: 25/04/2023

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
70	16	UNIDADE	Disco de Freio 120 k	UNITEC	R$ 79,99
100	60	PECA	Lamina 5/8 13 Furos 8 Curva - Motoniveladora Caterpillar 120K	METISA	R$ 409,99
113	4	PECA	Parabrisa Dianteiro Inferior para Motoniveladora Cat. 120K	ETERNITY	R$ 891,99
114	2	PECA	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira Caterpillar 416E	ETERNITY	R$ 1.245,99
115	2	PECA	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira Randon RD 406	ETERNITY	R$ 1.278,67
116	2	PECA	Parabrisa Dianteiro Superior para Motoniveladora Cat. 120K	ETERNITY	R$ 1.635,10
143	260	UNIDADE	Porca da Lâmina - Motoniveladora Cat. 120K	NORTRACK	R$ 0,99

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:419F1797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
DETENTOR: R.A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS
CNPJ: 31.819.358/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 03/05/2023

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNITÁRIO
1	HORA	12.000	Mão de obra de pedreiro	R$ 23,00
2	M²	9.000	Mão de obra de pintor para qualquer tipo de pintura (acrílica, látex, óleo, esmalte, etc.), incluindo limpeza, lixamento preliminar, reparo de superfície com defeitos, e até 02 (duas) demãos de tinta de acabamento.	R$ 11,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A2E3ECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31, 32 E 33/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
DETENTOR: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
CNPJ: 44.831.331/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 03/05/2023

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
02	Materiais para manutenção geral (pintura) REGISTRA O VALOR DE AGUARRÁS, CABOS PARA ROLO, COLA, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TEXTURA, TINTA ESMALTE	R$ 80.000,00	13,21%

	SINTÉTICO/ LÁTEX, EPÓXI, TRINCHAS VERNIZ E AFINS.		
03	Materiais para manutenção geral (estrutural) REGISTRA O VALOR DE ARAMES RECOZIDO, VERGALHÃO DE AÇO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, CAL, FIXADOR, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, TIJOLO E AFINS.	R$ 80.000,00	8,01%
05	Materiais para manutenção geral (madeira) REGISTRA O VALOR DE ASSOALHOS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS DE PORTA, PORTAS, PALANQUES, TÁBUAS, TERÇAS, PRANCHAS, TORAS, VARAS, ESTACAS, CHAPAS COMPENSADAS E AFINS.	R$ 60.000,00	10,01%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
DETENTOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ANDERLE LTDA
CNPJ: 79.579876/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 03/05/2023

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
04	Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo) REGISTRA O VALOR DE ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, PARQUET, BACIA SANITÁRIA, DIVISÓRIAS, GRANITO, RODAPÉ, REJUNTE, SEPARADOR, VIDROS TEMPERADOS, PORTA EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC E AFINS.	R$ 60.000,00	11,22%
06	Materiais para manutenção geral (cobertura) REGISTRA O VALOR DE CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS.	R$ 50.000,00	9,10%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
DETENTOR: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.501.241/0001-90
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 03/05/2023

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
01	Materiais para manutenção geral (elétrico) REGISTRA O VALOR DE BARRAS DE CONDUÍTE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LÂMPADAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, BRAÇOS LM3 E LM1, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS.	R$ 50.000,00	25%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0BAB5E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 E 35/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
DETENTOR: FALER BLOCOS LTDA
CNPJ: 22.691.862/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 03/05/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
14	M2	500	PAVER 10x20x6CM 35MPa (7010984 - 1)	PRÓPRIA	R$ 44,85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
DETENTOR: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE
CNPJ: 44.831.331/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 03/05/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UN	60	TUBO DE CONCRETO Ø 0,20 SIMPLES (1140582 - 1)	PRÓPRIA	R$ 15,99
2	UN	150	TUBO DE CONCRETO Ø 0,30 SIMPLES (1140353 - 1)	PRÓPRIA	R$ 22,49
3	UN	200	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 SIMPLES (1140354 - 1)	PRÓPRIA	R$ 29,49
4	UN	50	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 CA 1 (1140355 - 1)	PRÓPRIA	R$ 83,90
5	UN	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 SIMPLES (1140356 - 1)	PRÓPRIA	R$ 49,49
6	UN	50	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 CA 1 (1140357 - 1)	PRÓPRIA	R$ 144,99
7	UN	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,80 SIMPLES (1140358 - 1)	PRÓPRIA	R$ 164,99
8	UN	50	TUBO DE CONCRETO Ø 0,80 CA 1 (1140359 - 1)	PRÓPRIA	R$ 189,69
9	UN	100	TUBO DE CONCRETO Ø 1,00 CA 1 (1140435 - 1)	PRÓPRIA	R$ 329,89
10	UN	40	TUBO DE CONCRETO Ø 1,20 CA 1 (1141042 - 1)	PRÓPRIA	R$ 498,99
11	UN	500	MEIO-FIO CONCRETO C=80CM H=29,5CM (1140362 - 1)	PRÓPRIA	R$ 14,79
12	UN	200	MEIO-FIO CONCRETO C=80CM H=15CM (1141396 - 1)	PRÓPRIA	R$ 13,00
13	M2	1.500	PAVER 10x20x6CM 35MPa (7010984 - 1)	PRÓPRIA	R$ 28,89

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AA7D12FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - CIRURGICA NOSSA SENHORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2022 – ID 2523, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 24.586.988/0001-80, com endereço à Rua Pavão, Nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - PR, **TEL: (43) 3252-9947 - E-mail: joao.cirnossasenhora@hotmail.com** neste ato representada por, Renan Diego Rodrigues Salla portador do RG nº 8.974.792-9 e do CPF nº 055.146.079-25, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 041/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 73 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 28/04/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Unitário	Valor Total
73	4.975	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **250 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	J.P.	BR0268236	4,62	22.984,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 100.367,00 (Cem mil trezentos e sessenta e sete reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 109.819,50 (cento e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 28 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:235A9895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 24/2022 - DENTAL OPEN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 164/2021 – ID 2351, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.849.206/0001-00, sito na R Euclides da Cunha, nº 1600, CEP 83321-050, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, **TEL 41 3358-0758– email: licitacao@dentalopen.com.br / contratos@dentalopen.com.br** neste ato representado por seu representante legal, Senhora Ana Paula Sampaio Pissetti, portador do CPF nº 061.274.249-09, RG nº 7.881.849-2, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 0164/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 024/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 124, 205, 317 e 318 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 28/04/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	**27**	FRASCO	FIXADOR (KODAK)	KODAK	23,52	**R$ 635,04**
205	**25**	FRASCO	REVELADORA (KODAK)	KODAK	19,73	**R$ 493,25**
317	**50**	UND	REVELADOR KODAK	CARESTREAM	19,73	**R$ 986,50**
318	**50**	UND	FIXADOR KODAK	CARESTREAM	23,52	**R$ 1176,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 115.382,41 (Cento e quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 116.698,45 (cento e dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 28 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Dental Open – Comércio De Produtos Odontológicos LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F72B626D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - FIA MED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2022 – ID 2527, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.724.582/0001-73, sediada na Avenida Guaiapó, 912, Jardim Campos Elíseos, CEP 87043-393, Maringá/PR, **TEL: (44) 3801-1228 - E-mail: faturamento@fiamed.com.br ou licitacao@fiamed.com.br,** neste ato representada por, NAYARA CARDOSO THOMÉ, CPF n° 046.779.299-20, RG n° 7.799.968-0, residente e domiciliado na cidade de Maringá/ PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 045/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 173 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 04/05/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Unitário	Valor Total
173	35.000	Comp.	Losartana 50mg	EMS	BR0268856	0,09	3.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 04 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Fia Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
NAYARA CARDOSO THOMÉ
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:77932017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ITEM DO CONTRATO Nº 241/2021 – ID 2428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GABRIELLY TELLES CORREA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 071.401.519-97, Cédula de identidade nº 10.509.498-1.

DO OBJETO:
O presente Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de item de serviços sobre a quantidade e valor originário do item abaixo relacionado, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado no Contrato nº 241/2021 de acordo com a planilha abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	64	Hora	Plantão Fisioterapeuta	R$ 70,00	R$ 4.480,00

DO VALOR:
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 4.480,00** (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O acréscimo do quantitativo original e individual do Contrato nº 241/2021, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:
Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 02 de maio de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4357F9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.608 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.645,35 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.553 de 03 de maio de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES	*60.948,04*
4.4.50.42.00.00.1102 AUXÍLIOS	*14.697,31*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	*92.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*75.645,35*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	
4.4.90.51.00.00.3504 OBRAS E INSTALAÇÕES	*92.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:83277A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 034/2021, a convocação do **segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 159 ITEM 01** – SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML. – **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** solicitou a rescisão do item referido, justificando que "em razão da alta no valor dos produtos, se torna impossível manter a entrega sem que se proceda considerável prejuízo a empresa". Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 176/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 159 – ITEM 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
159	1	SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML.	Equiplex	UND	1400	R$ 2,29	R$ 3.206,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 04 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BC97554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 HOMOLOGADO EM 29/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Análises Laboratoriais e Fornecimento de Relatórios de Qualidade de Água e Efluente, em atendimento a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução CONAMA Nº 430/2011 – Efluente Seção I e II, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 81.322.141/0001-22, estabelecida na Rua Pará, nº 50, Bairro Itoupava Seca, Blumenau, Estado de Santa Catarina.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 622.919,56 (Seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), referente aos itens abaixo descritos:

Item	Periodicidade	Matriz	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Tot
1	MENSAL	ÁGUA TRATADA	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Mensal de Qualidade de Água Tratada** **Parâmetros:** 01 - Cianobactérias 02 - Cianotoxinas, Microssistinas, Saxitoxinas e Cilindrospermopsinas 03 - Cistos de Giardia spp 04 - Oocistose Cryptosporidium 05 - Coliformes Totais 06 - Cor aparente 07 - Escherichia Coli 08 - Fluoreto 09 - PH 10 - Residual de Desinfectantes 11 - Turbidez	Amostra	240	1.723,15	413.556,00
2	BIMESTRAL	ÁGUA TRATADA	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Bimestral de Qualidade de Água Tratada** **Parâmetros:** 01 - 2,4,6 Triclorofenol 02 - 2,4 Diclorofenol 03 - ácidos Haloacéticos total 04 - Bromato 05 - Cloramnias Total 06 - Clorato 07 - Clorito 08 - Cloro Residual Livre 09 - N-nitrosodimetilamina 10 - Trihalometanos Total	Amostra	120	799,56	95.947,20
3	SEMESTRAL	ÁGUA TRATADA	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Semestral de Qualidade de Água Tratada** **Parâmetros:** 01 - 1,2-diclorobenzeno(L30) (IN) 02 - 1,2-dicloroetano(L30) (IN) 03 - 1,4-diclorobenzeno(L30) (IN) 04 - 1,4-dioxano(L30) (IN) 05 - 2,4,6-triclorofenol(L30) (IN) 06 - 2,4-D(L30) (IN) 07 - 2,4-diclorofenol(L30) (IN) 08 - Acefato(L30) (IN) 09 - Ácidos Haloacéticos Totais(L30) (IN) 10 - Acrilamida(L30) (IN) 11 - Alacloro(L30) (IN) 12 - Aldicarbe(L30) (IN) 13 - Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfoxido(L30) (IN) 14 - Aldicarbe sulfona(L30) (IN) 15 - Aldicarbe sulfóxido(L30) (IN) 16 - Aldrin(L30) (IN) 17 - Aldrin + Dieldrin(L30) (IN) 18 - Alumínio total (IN) 19 - Ametrina(L30) (IN)	Amostra	40	1.830,82	73.232,80

20 - AMPA(L30) (IN)
21 - Antimônio (IN)
22 - Arsênio (IN)
23 - Atrazina(L30) (IN)
24 - Atrazina + s-clorotrizainas(L30) (IN)
25 - Atrazina desetil(L30) (IN)
26 - Atrazina desisopropil(L30) (IN)
27 - Atrazina-desetil-desisopropil(L30) (IN)
28 - Bário (IN)
29 - Benzeno(L30) (IN)
30 - Benzo(a)pireno(L30) (IN)
31 - Bromato(L30) (NA)
32 - Bromodiclorometano(L30) (IN)
33 - Bromoformio(L30) (IN)
34 - Cádmio total (IN)
35 - Carbendazim(L30) (IN)
36 - Carbofurano(L30) (IN)
37 - Chumbo total (IN)
38 - Ciproconazol(L30) (IN)
39 - Cloraminas Totais(L30) (NA)
40 - Clorato(L30) (NA)
41 - Clordane(L30) (IN)
42 - Cloreto de Vinila(L30) (IN)
43 - Cloreto total (IN)
44 - Clorito(L30) (NA)
45 - Cloritos (NA)
46 - Cloro livre (IN)
47 - Cloroformio(L30) (IN)
48 - Clorotalonil(L30) (IN)
49 - Clorpirifós + clorpirifós oxon(L30) (IN)
50 - Clorpirifós etílico(L30) (IN)
51 - Clorpirifós Oxon(L30) (IN)
52 - Cobre total (IN)
53 - Coliformes totais (IN)
54 - Cor aparente (IN)
55 - Cromo total (IN)
56 - DDT+DDD+DDE(L30) (IN)
57 - Di(2-etilexil)ftalato (DEHP)(L30) (IN)
58 - Dibromoclorometano(L30) (IN)
59 - Diclorometano(L30) (IN)
60 - Dieldrin(L30) (IN)
61 - Difenoconazol(L30) (IN)
62 - Dimetoato(L30) (IN)
63 - Dimetoato + ometoato(L30) (IN)
64 - Diurom(L30) (IN)
65 - Dureza Total (IN)
66 - Epicloridrina(L30) (IN)
67 - Epoxiconazol(L30) (IN)
68 - Escherichia coli (IN)
69 - Etilbenzeno(L30) (IN)
70 - Etileno tioureia - ETU(L30) (NA)
71 - Ferro total (IN)
72 - Fipronil(L30) (IN)
73 - Flutriafol(L30) (IN)
74 - Gama - HCH(L30) (IN)
75 - Glifosato(L30) (IN)
76 - Glifosato + AMPA(L30) (IN)
77 - Gosto e Odor (NA)
78 - Hidroxi-Atrazina(L30) (IN)
79 - Malationa(L30) (IN)
80 - Mancozebe(L30) (IN)
81 - Mancozebe + ETU(L30) (IN)
82 - Manganês total (IN)
83 - Mercúrio (IN)
84 - Metamidofós(L30) (IN)
85 - Metamidofós+acefato(L30) (IN)
86 - Metolacloro(L30) (IN)
87 - Metribuzim(L30) (IN)
88 - Microcistina(L30) (IN)
89 - Molinato(L30) (IN)
90 - Monoclorobenzeno(L30) (IN)
91 - n-nitrosodimetilamina(L30) (NA)
92 - Níquel total (IN)
93 - Nitrogênio Amoniacal (IN)
94 - Nitrogênio amoniacal (IN)
95 - Nitrogênio Nitrato (IN)
96 - Nitrogênio Nitrito (IN)
97 - Ometoato(L30) (IN)
98 - p,p-DDD(L30) (IN)
99 - p,p-DDE(L30) (IN)
100 - p,p-DDT(L30) (IN)
101 - Paraquate(L30) (NA)
102 - Pentaclorofenol(L30) (IN)
103 - pH (IN)
104 - Picloram(L30) (IN)
105 - Profenofós(L30) (IN)
106 - Propargite(L30) (IN)
107 - Protioconazol(L30) (IN)
108 - Protioconazol + protioconazol destio(L30) (IN)

			109 - Saxitoxinas(L30) (NA)				
			110 - Selênio (IN)				
			111 - Simazina(L30) (IN)				
			112 - Sódio (IN)				
			113 - Sólidos dissolvidos totais (IN)				
			114 - Sulfato (IN)				
			115 - Sulfeto de hidrogênio (NA)				
			116 - Tebuconazol(L30) (IN)				
			117 - Tebuconazol(L30) (IN)				
			118 - Terbufós(L30) (IN)				
			119 - Tetracloreto de Carbono(L30) (IN)				
			120 - Tetracloroeteno(L30) (IN)				
			121 - Tiametoxam(L30) (IN)				
			122 - Tiodicarbe(L30) (IN)				
			123 - Tiram(L30) (IN)				
			124 - Tolueno(L30) (IN)				
			125 - Trifluralina(L30) (IN)				
			126 - Turbidez (IN)				
			127 - Urânio (IN)				
			128 - Zinco total (IN)				
4	**TRIMETRAL**	**EFLUENTE BRUTO**	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Trimestral de Efluente Bruto**	Amostra	12	409,37	4.912,44
			Parâmetros: 01 - Alcalinidade Total				
			02 - Ânions				
			03 - Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO5				
			04 - Demanda Química de Oxigênio - DBQ				
			05 - Dureza Total				
			06 - pH				
			07 - Materiais Sedimentáveis				
			08 - Óleos Vegetais e Gorduras Animais				
			09 - Óleos Minerais				
			10 - Sólidos Totais				
4	**TRIMETRAL**	**EFLUENTE TRATADO**	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Trimestral de Efluente Tratado**	Amostra	24	1.469,63	35.271,12
			Parâmetro: 01 - Alcalinidade Total				
			02 - Ânions				
			03 - Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO5				
			04 - Demanda Química de Oxigênio - DBQ				
			05 - Dureza Total				
			06 - Determinação VOC				
			07 - Materiais Sedimentáveis				
			08 - Óleos Vegetais e Gorduras Animais				
			09 - Óleos Minerais				
			10 - pH				
			11 - Trihalometanos				
			12 - Sólidos Totais				
			13 - Arsênio total				
			14 - Bário total				
			15 - Boro total				
			14 - Cádmio total				
			15 - Cianeto total				
			16 - Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)				
			17 - Cobre dissolvido				
			18 - Cromo hexavalente				
			19 - Cromo trivalente				
			20 - Estanho total				
			21 - Ferro dissolvido				
			22 - Fluoreto total				
			23 - Manganês dissolvido				
			24 - Mercúrio total				
			25 - Níquel total				
Valor Total							**622.919,56**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, podendo, ser rescindido ou prorrogado nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 02/05/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araújo Cezarino e pela representante legal da contratada a Sra. Almiria da Rosa Beckhauser de Barros.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6B463F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, impugnações interpostas; considerando, ainda, a informação da Diretora do Departamento de Saúde; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022,** com os lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05, exclusivos para participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como os lotes nºs 06 e 07 destinados à ampla concorrência, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, conforme segue:

- Fica alterado o Anexo I, que doravante passa a ter a seguinte redação:

1. OBJETO: A presente licitação possui os lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05, exclusivos para participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como os lotes nºs 06 e 07 destinados à ampla concorrência, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, **obtido através do MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições s seguir:

LOTE 1 – Exclusivo Micro Empresa e EPP
Valor Máximo do Lote: R$66.339,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARGA DE CILINDRO EM COMODATO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 01M³	carga	700	94,77	66.339,00

LOTE 2 – Exclusivo Micro Empresa e EPP
Valor Máximo do Lote: R$62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARGA DE CILINDRO EM COMODATO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 1,5M³ A 2,5M³	carga	500	125,32	62.660,00

LOTE 3 – Exclusivo Micro Empresa e EPP
Valor Máximo do Lote: R$70.540,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARGA DE CILINDRO EM COMODATO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 3M³ A 4M³	carga	500	141,08	70.540,00

LOTE 4 – Exclusivo Micro Empresa e EPP
Valor Máximo do Lote: R$103.545,00 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARGA DE CILINDRO EM COMODATO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 10M³	carga	500	207,09	103.545,00

LOTE 5 – Exclusivo Micro Empresa e EPP
Valor Máximo do Lote: R$78.177,75 (setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LOCAÇÃO POR UM PERÍODO MENSAL DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, QUE PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA COM FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLUXO DE LITROS VARIÁVEL DE 0,5 LITROS ATÉ 5 LITROS POR MINUTO, IPO (INDICADOR DE PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO), NÍVEIS DE ALARME OXIGÊNIO BAIXO (82%) E OXIGÊNIO MULTO BAIXO (70%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V, DEPENDENDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA MORADIA DO PACIENTE. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO A 5 LPM 92 +/- 3 %. COM UMIDIFICADOR, FILTROS DE BARREIRA E DE MOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS. RUÍDOS MÁXIMO DE 45 DECIBÉIS A UM METRO DE DISTÂNCIA. CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR A 380 W. PESO APROXIMADO DE 25 KG. MOVIMENTAÇÃO DO APARELHO ATRAVÉS DE RODÍZIOS. COM KIT BACKUP ENTREGUE JUNTO COM O CONCENTRADOR, CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO GASOSO COMPOSTO POR UM CILINDRO DE **3 A 10M3**, COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMÊTRO, **SUPORTE FIXO DE SEGURANÇA**, PARA USO NO CASO DE DEFEITOS NO CONCENTRADOR OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. CÂNULA NASAL DE SILICONE COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO OU ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. VISITAS SEMESTRAIS COM FISIOTERAPEUTA.	und	175	446,73	78.177,75

LOTE 6 – Ampla Concorrência
Valor Máximo do Lote: R$310.635,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARGA DE CILINDRO EM COMODATO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 10M³	carga	1500	207,09	310.635,00

LOTE 7 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Lote: R$234.533,25 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LOCAÇÃO POR UM PERÍODO MENSAL DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, QUE PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA COM FLUXO DE OXIGÊNIO DE 0,5 LITROS POR MINUTO ATÉ 5 LITROS POR MINUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLUXO DE LITROS VARIÁVEL DE 0,5 - 5,0 LITROS POR MINUTO, IPO (INDICADOR DE PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO), NÍVEIS DE ALARME OXIGÊNIO BAIXO (82%) E OXIGÊNIO MULTO BAIXO (70%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V, DEPENDENDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA MORADIA DO PACIENTE. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO A 5 LPM 92 +/- 3 %. COM UMIDIFICADOR, FILTROS DE BARREIRA E DE MOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS. RUÍDOS MÁXIMO DE 45 DECIBÉIS A UM METRO DE DISTÂNCIA. CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR A 380 W. PESO APROXIMADO DE 25 KG. MOVIMENTAÇÃO DO APARELHO ATRAVÉS DE RODÍZIOS. COM KIT BACKUP ENTREGUE JUNTO COM O CONCENTRADOR, CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO GASOSO COMPOSTO POR UM CILINDRO DE **3 A 10 M³**, COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMÊTRO E **SUPORTE FIXO DE SEGURANÇA**, PARA USO NO CASO DE DEFEITOS NO CONCENTRADOR OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. CÂNULA NASAL DE SILICONE COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO OU ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. VISITAS SEMESTRAIS COM FISIOTERAPEUTA.	und	525	446,73	234.533,25

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes nas tabelas acima, tendo o valor máximo total de R$ 926.430,00 (novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais).

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PARTICIPANTE REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1. A Licitante deverá apresentar a Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente do domicílio da licitante;
4.2. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento para gases e correlatados expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
4.2.1. Nos casos em que a licitante for apenas revendedora (distribuidora), a Autorização de Funcionamento – AFE, deverá estar em nome do fabricante da respectiva marca;

5- DO PRAZO PARA A MIGRAÇÃO DE FORNECEDORES E ATENDIMENTOS AOS PACIENTES JÁ EM TRATAMENTO COM OXIGENOTERAPIA:
5.1 A licitante vencedora deverá proceder com a migração dos cilindros e/ou concentradores em no máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);
5.2 A contratante fornecerá à licitante vencedora a relação com o nome, endereço e tipo de equipamento que o paciente faz uso para o tratamento com a oxigenoterapia

6 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
6.1 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer nas residências e/ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Astorga-PR, devendo a licitante vencedora:
Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
Fornecer cilindro (CASCO) de oxigênio em sistema de concessão sem custo adicional;
Os produtos e o transporte dos mesmos deverão estar de acordo com a legislação vigente e deverão ser entregues em cilindros com lacres devidamente identificados pelo fabricante, contendo informação de número de lote e prazo de validade;
O cilindro deverá atender as exigências da ABNT – NBR 12176/94, estar pintado de cor verde característica do gás oxigênio;
Os cilindros de oxigênio medicinal deverão ser fornecidos equipados de cateter, prolongamento de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) de comprimento, umidificador, fluxômetro, válvula reguladora, bem como suporte para fixação do cilindro de reserva no chão e demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento;
Deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização da oxigenoterapia, disponibilizando para a Secretaria, **sem custos adicionais em regime de comodato**, a quantidade mínima de 120 (cento e vinte) cilindros, 100 (cem) válvulas reguladoras, 100 (cem) umidificadores, prolongamento, fluxômetro e também os cateteres e/ou máscara. Destes, o que forem os acessórios descartáveis, devem ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o nome do produto, número de lote, data de validade e nome do responsável técnico, sendo que os mesmos deverão ser substituídos quantas vezes forem necessárias ou em caso de solicitação por parte da secretaria, durante a vigência do processo;
Instalar o cilindro com todos os acessórios necessários e instruções de uso e, deverá orientar sob as condições de uso adequado e medidas de segurança e fornecer número de telefone de contato, para prestar atendimento ininterrupto durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
Efetuar as entregas sem limitar o número por mês em qualquer localização dentro do Município de Astorga, nos serviços e domicílios indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, atualmente a quantidade de domicílios para entrega é em torno de 34 (trinta e quatro) residências, (08) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 01 (um) SAMU 192.
Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos;
Efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 06 (seis) horas, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente;
Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da Empresa Contratada, incluindo reposição de peças que porventura sejam utilizadas nas intervenções técnicas;
Deverá também, manter **atendimento emergencial (esporadicamente),** sendo que nestes casos o prazo máximo de entrega **não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, em regime de plantão, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, recessos e feriados, por se tratar de usuários (pacientes) em uso de oxigenoterapia, a qual se torna vital para o mesmo;
O prazo máximo para entrega do produto nas Unidades Básicas de Saúde e no SAMU 192 deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Departamento;
O prazo máximo para entrega do produto para o Serviço Integrado de Atendimento em Emergência, para as Ambulâncias do Setor de Transportes e para fornecimento domiciliar aos pacientes assistidos deverá ser no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Departamento.
o) **O prazo contido no texto das alíneas (m) e (n) se aplicam nos casos após o primeiro atendimento e em situações de emergência, sendo que para o primeiro atendimento se aplica o prazo expresso no subitem 5.1.**
p) O Departamento Municipal de Saúde informa que, atualmente estão sendo atendidos 34 (trinta e quatro) pacientes em oxigenoterapia domiciliar, distribuídos em 30 (trinta) pacientes na sede do município e 04 (quatro) pacientes no distrito, podendo aumentar ou diminuir conforme a demanda durante a vigência do contrato;
q) No ato da entrega de cada produto a empresa contratada deverá **emitir controle de entrega**, em duas vias, sem rasuras, com identificação da contratada, contratante, serviço ou usuário (nome completo), nome do entregador, data de entrega, quantidade e tipo de produto entregue, número de lote, prazo de validade, a fim de possibilitar a rastreabilidade de cada lote de gás medicinal. O recebedor deverá conferir os produtos entregues, assinar, colocar número de documento (RG ou CPF) e receber a 2ª via do controle. **Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;**
r) A empresa contratada terá prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para o recolhimento do Concentrador e/ou Cilindro de Oxigênio, após solicitação de retirada;
4.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
4.3. A Licitante Vencedora deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas para entregar o oxigênio, conforme a necessidade do Departamento de Saúde, bem como instalar os torpedos reguladores e umidificador kit completo para inalação, nas residências dos pacientes, **sob forma de empréstimo, sem cobrar locação dos mesmos.**

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. São obrigações da licitante vencedora:
Efetuar a entrega do objeto contido na "Autorização de Fornecimento" em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao município e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
Proceder à entrega dos objetos, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do município por escrito;
Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
Aceitar, nas mesmas condições da "Autorização de Fornecimento", os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos que não se adequarem às especificações constantes da "Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço".

7.2. São obrigações do Município:
Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
Supervisionar a execução do objeto licitado;
Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:
8.1. Para a execução deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9– DO PAGAMENTO:
9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.
9.2. O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto e após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do objeto, que a Contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
9.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
9.4. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento do pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
d) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
9.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 13.363.208/0001-17 e/ou FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ: 13.174.034/0001-44 e/ou FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CNPJ: 27.876.400/0001-11, fazendo menção a este processo licitatório e à Ata de Registro de Preços. Conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e à Ata de Registro de Preços.
9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.
9.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10 - FISCAL DE CONTRATO:
10.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
10.2. A fiscalização da execução do contrato será atribuída à Diretora do Departamento de Saúde Natália Andrade de Carvalho Lembi.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de maio de 2022. A proposta deverá ser cadastrada até o horário de abertura da sessão.

Ø LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sítio eletrônico: HTTPS://bbmnetlicitacoes.com.br

Astorga, 04 de maio de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F4050620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1257/2022

LEI N° 1257/2022

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.719,33 (cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentaria e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.5162		-	Aquisição de Equipamentos Visando o Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 3 1020	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	8.619,33
Fonte	0 1 1020	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	1.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**10.319,33**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 3 795	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas – Exercícios Anteriores		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	18.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**28.719,33**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 27.019,33 (vinte e sete mil, dezenove reais e trinta e três centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	18.400,00
1020	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	8.619,33

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1020	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Termo de Adesão Prog. de Fort. e Atuação dos Conselhos Tutelares	**1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.03.00**	**1.700,00**

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002.15.451.0013.1088		-	Ampliação dos Cemitérios Municipais
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores

4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO			**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO			**R$**	**25.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 1088, 2087, 5162 e 6144 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Gavetas/ Unidade	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: - Infraestrutura Urbana		20	20	20	20
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
1088	PROJETO: Ampliação dos Cemitérios Municipais		25.000,00	52.875,00	55.915,00	59.130,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3	3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		105.000,00	84.600,00	89.464,00	94.608,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		10	0	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
5162	PROJETO: Aquisição de Equipamentos Visando o Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.973,05	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		170.716,00	159.926,00	167.971,00	176.479,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 1088, 2087, 5162 e 6144, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Gavetas/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: - Infraestrutura Urbana		20
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
1088	PROJETO: Ampliação dos Cemitérios Municipais		25.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		105.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		10
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5162	PROJETO: Aquisição de Equipamentos Visando o Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.973,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		170.716,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:490642C9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 04/2022

ANEXO I DO EDITAL 04/2022
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE MAIO DE 2022.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	03
	Infantil I	02
	Infantil II	03
	Infantil III	00
CMEI Brincando e Criando	Berçário	04
	Infantil I	08
	Infantil II	03
	Infantil III	07
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	01
	Infantil I	03
	Infantil II	02
	Infantil III	03
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Infantil I	10
	Infantil II	05
	Infantil III	07
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	03
	Infantil I	01
	Infantil II	01
	Infantil III	02

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de maio de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:721BBBD4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 204/2022

DECRETO N° 204/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

A **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei municipal 1.227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.257 de 04 de maio de 2022,
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.719,33 (cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentaria e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.5162		-	Aquisição de Equipamentos Visando o Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 3 1020	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	8.619,33
Fonte	0 1 1020	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	1.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	**R$**	**10.319,33**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 3 795	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas – Exercícios Anteriores		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	18.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**28.719,33**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 27.019,33 (vinte e sete mil, dezenove reais e trinta e três centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	18.400,00
1020	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	8.619,33

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1020	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Termo de Adesão Prog. de Fort. e Atuação dos Conselhos Tutelares	**1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.03.00**	**1.700,00**

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.451.0013.1088		-	Ampliação dos Cemitérios Municipais		
Fonte	0 3 501	-	Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**25.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 1088, 2087, 5162 e 6144 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Gavetas/ Unidade	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: - Infraestrutura Urbana		20	20	20	20
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
1088	PROJETO: Ampliação dos Cemitérios Municipais		25.000,00	52.875,00	55.915,00	59.130,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3	3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		105.000,00	84.600,00	89.464,00	94.608,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		10	0	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
5162	PROJETO: Aquisição de Equipamentos Visando o Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.973,05	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		170.716,00	159.926,00	167.971,00	176.479,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 1088, 2087, 5162 e 6144, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Gavetas/ Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: - Infraestrutura Urbana		20
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras

1088	PROJETO: Ampliação dos Cemitérios Municipais		25.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		105.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		10
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5162	PROJETO: Aquisição de Equipamentos Visando o Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.973,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		170.716,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B26F227C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 844/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 844/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º363, centro, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Comissão, designado pela Portaria n.º 77/2022 , no uso de suas prerrogativas legais, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei 8.666/93 demais legislações aplicáveis, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICA** , nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

• FINALIDADE

CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR

• FUNÇÕES QUE SERÃO CONTRATADAS, VAGAS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO;

LOTE 01

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VLR. HORA	TOTAL
1	Capoeira	1.080	R$ 18,00	19.440,00
2	Coral	1 .080	R$ 20,00	21.600,00
3	Crochê	1.080	R$ 18,00	19.440,00
4	Dança	1.080	R$ 20,00	21.600,00
5	Futebol	1.080	R$ 20,00	21 600,00
6	Futsal	1.080	R$ 20,00	21.600,00
7	Jiu-jits	1.080	R$ 18,00	19.440,00
8	Pintura em tecido	1.080	R$ 18,00	19.440,00
90	Voleibol	1.080	R$ 20,00	21.600,00
10	Xadrez	1.080	R$ 20,00	21.600,00

MÉTODO E ESTRATÉGIA DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço do presente termo de referência será desenvolvido nas dependências do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke com sede na Rua Campos Sales, s/n — Centro, esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 1355 — Centro- Barbosa Ferraz — CEP. 86.960-000 —

Paraná, cabendo exclusivamente a ele a designação de horários e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados a partir da homologação do Processo Licitatório, respeitados o limite mínimo de 20 (vinte) horas semanais de serviço prestado;
Os serviços deverão ser prestados no respectivo endereço da unidade requisitante, dentro do município e quando solicitado deverá acompanhar grupos em atividades externas e em eventos, podendo ser fora do município. Os respectivos endereços deverão ser repassados pela secretaria a medida da demanda.
O não cumprimento da prestação de serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA:

Considerando o serviço a ser contratado, que se trata de execução do referido Termo de Referência, há que se exigir a apresentação dos seguintes documento no quadro abaixo.

TEM	MODALIDADE	HABILITAÇÃO EXIGIDAS
1	Coral	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de graduação em Música.
2	Futebol	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física. Registro no conselho da classe.
3	Futsal	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física. Registro no conselho da classe.
4	Jiu-jitsu	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física.
5	Voleibol	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física. Registro no conselho da classe.
ITEM	MODALIDADE LIVRES	HABILITAÇÃO EXIGIDAS
6	Crochê	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço.
7	Pintura em tecido	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço.
8	Dança	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, certificado de cursos na área de danças e disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
9	Capoeira	Cópias: Cédula de Identidade, CPF Comprovante de Residência, Certificação de formação em capoeira.
10	Xadrez	Cópias: Cédula de Identidade, CPF Comprovante de Residência.

LOTE 02

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VLR. HORA	TOTAL
1	**Futebol de campo**	**1350**	**R$ 20,00**	**27.000,00**
2	**Futsal**	**1350**	**R$ 20,00**	**27.000,00**
3	**Voleibol**	**1350**	**R$ 20.00**	**27.000,00**

MODALIDADE	CARGA HORARIA	QUALIFICAÇÃO	
Voleibol	20 horas semanais	Educador físico Registro no conselho de classe(cref.)	
CRONOGRAMA DE TRABALHO: 20 horas semanais — podendo sofrer alterações conforme necessidade do departamento de esporte. (DIAS DA SEMANA - PREVISÃO) - Terça-feira e Quinta feira CATEGORIAS: 11 a 14 feminino; 11 a 14 masculino; 15 a 17 feminino; 15 a 17 masculino.			
MODALIDADE	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. HORA	VLR. TOTAL HORAS
Voleibol	1350	20,00	27.000,00

LOTE 03

LOTE PARA DIVISÃO DE CULTURA. PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VLR. HORA	TOTAL
1	**Dança contemporânea**	**1440**	**R$ 20,00**	**28.800,00**
2	**Canto/ coral**	**1440**	**R$ 20,00**	**28.800,00**
3	**Voleibol**	**1350**	**R$ 20.00**	**27.000,00**

• DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.001.10.122.0009.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

• ATRIBUIÇÕES

O serviço do presente termo de referência será desenvolvido nas dependências do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke com sede na Rua Campos Sales, s/n — Centro, esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 1355 — Centro- Barbosa Ferraz — CEP. 86.960-000 — Paraná, cabendo exclusivamente a ele a designação de horários e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados a partir da homologação do Processo Licitatório, respeitados o limite mínimo de 20 (vinte) horas semanais de serviço prestado;
Os serviços deverão ser prestados no respectivo endereço da unidade requisitante, dentro do município e quando solicitado deverá acompanhar grupos em atividades externas e em eventos, podendo ser fora do município. Os respectivos endereços deverão ser repassados pela secretaria a medida da demanda.
O não cumprimento da prestação de serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

Conforme cronograma em anexo no termo de referência.

• JUSTIFICATIVA

A criação do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke é de extrema importância para o atendimento de contra turno dos alunos estudantes do Ensino fundamental I do Município de Barbosa Ferraz, e para que isso possa acontecer o Centro funcionará com profissionais

qualificados e com experiência comprovada nas atividades que desenvolverão com alunos, possibilitando a eles experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades favorecendo o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

• INSCRIÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento **no primeiro dia útil subsequente à publicação** do presente instrumento, no **SETOR DE PROTOCOLO** da sede da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Av. presidente kennedy, 363 centros, Barbosa ferraz-pr, **no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;**
Será considerada credenciada a quem apresentar todos os documentos enumerados no item 3 e 13 do termo de referência, deste instrumento;

A credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação do departamento de licitações e contrato.

Os documentos deverão ser protocolados no setor de protocolos do município de Barbosa Ferraz em horário comercial, 08:00 as 11:30 das 13:00 as 17:00.

O protocolo pode ser de forma presencial ou através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br aba protocolo e fazer download dos documentos para habilitação.

As dúvidas que surgirem sobre sistema de protocolo pode ser direcionadas através do telefone 0(xx)44-3275-1177 ou 0(xx)44-3275-1377 , falar com Aline Croti – diretora de protocolo.
A reunião para conferencia da documentação de habilitação e credenciamento ocorrera 15 dias após sua publicação.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO GERAIS REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os profissionais — **Pessoa física** - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo**;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do RG;
d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
h) Número do PIS e/ou INSS do prestador de serviço a ser credenciado;
i) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços, quando necessário na qualificação técnica;
j) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo**;
l) Declaração prestando as seguintes informações:
a) se possuem vínculo direto ou indireto com outro poder público;
b) se a prestação de serviços particulares ou junto a outro poder público é **conflitante/incompatível** com a que será realizada no município de Barbosa Ferraz;
I - Em caso positivo, especificar quais os vínculos bem como o local e horário em que desenvolvem a prestação de tais serviços de acordo com o modelo constante no **Anexo**;
Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração com encargo de recebê-lo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Na data estipulada para análise dos documentos poderá ser feita a atualização via internet dos documentos que estiverem com a data de validade vencida.

Devera a proponente através de declaração informar qual lote pertente ser credenciado, caso seja ambos, apresentar declaração para ambos lotes.

• PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
A primeira reunião para conferencia da documentação de habilitação e credenciamento ocorrera 15(quinze) dias após sua publicação.

• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS PERIODICAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA, NÃO INTERROMPENDO O RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS (DOCUMENTAÇÃO).
Para aferir o resultado, será considerada as propostas (documentação) recebida até o momento.
A convocação será feita exclusivamente pelo telefone, no número informado pelo Interessado e através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br .
Não havendo atendimento do telefone ou comparecimento espontâneo, a vaga será transferida para o próximo classificado.
O interessado deverá comparecer no prazo de até 08 (oito) horas após a convocação.
Não comparecendo, o próximo poderá ser chamado.
Poderá haver nova convocação, no caso dos itens 8.3 e 8.4.
Quando exigido, interessado deverá se submeter a inspeção médica, no ato da contratação.

• ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente pela comissão de licitação.

A habilitação dependerá apenas da comprovação da formação necessária para o exercício do (a) profissional, quando exigível, e condições físicas, a critério da Secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

• DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

• Para a seleção será considerada os profissionais habilitados, e diante da necessidade de contratação do órgão, a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria de educação, cultura, esporte e lazer e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

• A CLASSIFICAÇÃO DAR-SE-Á PELA ORDEM CRONOLÓGICA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO.

• SEMPRE QUE HOUVER MAIS DE UM CREDENCIADO INGRESSANTE, SERÁ ORDENADO POR ORDEM DE PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO.

• Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

• RECURSO

O candidato poderá impugnar o edital ou apresentar recurso até 03 dias após a publicação do ato, através do e-mail licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de compras e licitações juntamente com secretaria de saúde.
Em anexo termo de referência.

Anexo – I: termo de referência e modelos de anexo
Anexo - II: minuta do contrato

BARBOSA FERRAZ-PR, 27 DE ABRIL DE 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão De Licitações

ANEXO I

REQUERIMENTO / TERMO DE REFERENCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABAIXO IDENTIFICADO VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO:

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Classificação por ordem cronológica de protocolo.

2 – JUSTIFICATIVA

A criação do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke é de extrema importância para o atendimento de contra turno dos alunos estudantes do Ensino fundamental I do Município de Barbosa Ferraz, e para que isso possa acontecer o Centro funcionará com profissionais qualificados e com experiência comprovada nas atividades que desenvolverão com alunos, possibilitando a eles experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades favorecendo o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 15608 DE 16/08/2007
Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:
I - explicitação do objeto a ser contratado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I -caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
II-razão da escolha do fornecedor ou executante;
III-justificativa do preço.
IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

VALOR DOS LOTES – R$ 345.960,00
LOTE 01

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VLR. HORA	TOTAL
1	Capoeira	1.080	R$ 18,00	19.440,00
2	Coral	1 .080	R$ 20,00	21.600,00
3	Crochê	1.080	R$ 18,00	19.440,00
4	Dança	1.080	R$ 20,00	21.600,00
5	Futebol	1.080	R$ 20,00	21 600,00
6	Futsal	1.080	R$ 20,00	21.600,00
7	Jiu-jits	1.080	R$ 18,00	19.440,00
8	Pintura em tecido	1 .080	R$ 18,00	19.440,00
90	Voleibol	1.080	R$ 20,00	21.600,00
10	Xadrez	1.080	R$ 20,00	21.600,00

MÉTODO E ESTRATÉGIA DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço do presente termo de referência será desenvolvido nas dependências do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke com sede na Rua Campos Sales, s/n — Centro, esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 1355 — Centro- Barbosa Ferraz — CEP. 86.960-000 — Paraná, cabendo exclusivamente a ele a designação de horários e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados a partir da homologação do Processo Licitatório, respeitados o limite mínimo de 20 (vinte) horas semanais de serviço prestado;

Os serviços deverão ser prestados no respectivo endereço da unidade requisitante, dentro do município e quando solicitado deverá acompanhar grupos em atividades externas e em eventos, podendo ser fora do município. Os respectivos endereços deverão ser repassados pela secretaria a medida da demanda.
O não cumprimento da prestação de serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA:

Considerando o serviço a ser contratado, que se trata de execução do referido Termo de Referência, há que se exigir a apresentação dos seguintes documento no quadro abaixo.

TEM	MODALIDADE	HABILITAÇÃO EXIGIDAS
1	Coral	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de graduação em Música
2	Futebol	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física. Registro no conselho da classe.
3	Futsal	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física. Registro no conselho da classe.
4	Jiu-jits	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física. Registro no conselho da classe.
5	Voleibol	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física. Registro no conselho da classe.
ITEM	MODALIDADE LIVRES	HABILITAÇÃO EXIGIDAS
6	Crochê	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço
7	Pintura em tecido	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço.
8	Dança	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, certificado de cursos na área de danças e disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
9	Capoeira	Cópias: Cédula de Identidade, CPF Comprovante de Residência, Certificação de formação em capoeira.
10	Xadrez	Cópias: Cédula de Identidade, CPF Comprovante de Residência.

LOTE 02

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VLR. HORA	TOTAL
1	**Futebol de campo**	**1350**	**R$ 20,00**	**27.000,00**
2	**Futsal**	**1350**	**R$ 20,00**	**27.000,00**
3	**Voleibol**	**1350**	**R$ 20.00**	**27.000,00**

MODALIDADE	CARGA HORARIA	QUALIFICA Ao	
Voleibol	20 horas semanais	Educador físico Registro no conselho de classe(cref.)	
CRONOGRAMA DE TRABALHO: 20 horas semanais — podendo sofrer alterações conforme necessidade do departamento de esporte. (DIAS DA SEMANA - PREVISÃO) - Terça-feira e Quinta feira CATEGORIAS: 11 a 14 feminino; 11 a 14 masculino; 15 a 17 feminino; 15 a 17 masculino.			
MODALIDADE	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. HORA	VLR. TOTAL HORAS
Voleibol	1350	20,00	27.000,00

LOTE 03

LOTE PARA DIVISÃO DE CULTURA. PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VLR. HORA	TOTAL
1	**Dança contemporânea**	**1440**	**R$ 20,00**	**28.800,00**
2	**Canto/ coral**	**1440**	**R$ 20,00**	**28.800,00**

4 –REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço do presente termo de referência será desenvolvido;
Nas dependências do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke com sede na Rua Campos Sales, s/n - Centro, esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 1355 - Centro- Barbosa Ferraz - CEP. 86.960-000;

Nas dependências da casa da cultura em anexo paço municipal com sede na Avenida Presidente Kennedy 363 Centro- Barbosa Ferraz -CEP. 86.960-000;

Nas dependências da divisão de esportes com sede na rua Raposo Tavares, 301- centro – Barbosa ferraz-pr- CEP. 86.960-000

TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

5 – PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do contrato oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará mensalmente, de acordo com as especificações do objeto.
Conforme cronograma de execução dos serviços.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento o contrato ficara a cargo do secretário de educação;
Jovelina Maria Cezar Silva

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS DEVERÁ SER BASEADO:
O custo estimado foi apurado a partir sobre o cálculo do salário nacional do
Profissional do magistério, elaborado com base em média aritmética dos profissionais do ramo pertinente.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CONFORME O ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93:
ART.73.EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:
I-EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:
A)PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE)DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO;
B)DEFINITIVAMENTE, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES, APÓS O DECURSO DO PRAZO DE OBSERVAÇÃO, OU VISTORIA QUE COMPROVE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 69 DESTA LEI;

II-EM SE TRATANDO DE COMPRAS OU DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:
A)PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;
B)DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE OS VALORES DE REFERÊNCIA ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

Jovelina Maria Cezar Silva

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento se dará mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente no valor solicitado de acordo com contrato.
Pagamento ocorrera no 20º dia do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal.

A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

Reajustes previsto pelos art. 65 da 8.666/93.

REAJUSTE/RENOVAÇÃO

Em caso de renovação do contrato, o valor/hora será reajustado pela inflação ou outro índice pactuado entre os acordantes, desde que não superior ao estipulado nesta cláusula.

11- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia do fornecedor, e não poderá ser prorrogado.
A natureza do serviço é de caráter continuado razão pela qual, existe a necessidade da prestação do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser prevista a possibilidade de prorrogação de acordo da lei 8.666/1993 e da lei 14.133/2021

12 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

• Advertência.
• Multa. (Disponível na minuta do contrato disposto em anexo ao edital)

Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com município de Barbosa Ferraz por até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto pactuado.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
Comunicar à contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo predeterminado pela contratante.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos fiscais de contratos designados neste Termo de Referência.
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência, Edital, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato,
Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com, defeitos e/ou rejeitados no recebimento provisório.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os profissionais — **Pessoa física** - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo**;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do RG;
d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
j) Número do PIS e/ou INSS do prestador de serviço a ser credenciado;
m) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços, quando necessário na qualificação técnica;
p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo**;
r) Declaração prestando as seguintes informações:
a) se possuem vínculo direto ou indireto com outro poder público;
b) se a prestação de serviços particulares ou junto a outro poder público é **conflitante/incompatível** com a que será realizada no município de Barbosa Ferraz;
I - Em caso positivo, especificar quais os vínculos bem como o local e horário em que desenvolvem a prestação de tais serviços de acordo com o modelo constante no **Anexo**;
Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração com encargo de recebê-lo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Na data estipulada para análise dos documentos poderá ser feita a atualização via internet dos documentos que estiverem com a data de validade vencida.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

LOCAL Paço Municipal, sede do Município de Barbosa Ferraz, situado na Av. presidente kennedy ,363, centro, Barbosa Ferraz – sala de pregão.

Os envelopes serão abertos conforme forem devidamente protocolados, sendo realizada a conferência pela Comissão e a decisão de credenciamento publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo (s) credenciado (s), podendo proceder o descredenciamento, casos de má prestação, verificadas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço;
A pessoa física credenciada deverá prestar o serviço no Município.
O profissional contratado que exercerá suas funções conforme o contrato firmado poderá apresentar atestado médico mediante justificativa, no entanto deverá compensar a falta dentro do mês corrente, sob pena de desconto.
Poderá também o profissional apresentar declaração de óbito, devendo ser compensada a falta dentro do mês corrente, sob pena de desconto.
O profissional poderá quando convocado pela Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer para cumprir atividades como ministrar cursos, palestras, orientações, entre outras para o cumprimento da carga horária faltante.

DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

Para a seleção será considerada os profissionais habilitados, e diante da necessidade de contratação do órgão, a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será ordenado por ordem de protocolo de credenciamento.

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

14 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

DANÇA CONTEMPORÂNEA

CANTO/CORAL

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO
l . Despesas com transporte, alimentação, encargos fiscais e trabalhista.
Desenvolver atividades visando o fortalecimento dos músculos, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável
Promover a socialização e incentivo ao não sedentarismo, possibilitando o desenvolvimento integral, nos aspectos motores, recreativos e cognitivo, facilitando a compreensão dos sentimentos de perda, frustração, ansiedade, paciência e respeito ao próximo, além de outras particularidades que a oficina pode proporcionar.
Acompanhar os usuários em eventos realizados pelo projeto,

Realizar reuniões socioeducativas com o referido público alvo, estimulando a convivência, o protagonismo e elevação da autoestima;
Participar de reuniões sistemáticas de planejamento/avaliação/capacitação;
Acompanhar e registrar a frequência dos usuários;
Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
Participar de reuniões com as famílias dos usuários do serviço.
Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais:
Apresentar relatórios mensais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratado será notificada do cronograma de trabalho no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização dos serviços.
A contratado deverá comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.
Despesas com transporte, alimentação, encargos fiscais e trabalhista.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O faturamento será mensal.
A contratado deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e ou recibo, relatório dos serviços de realizados.
O pagamento será efetuado em 200 dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA EXERCEREM ATIVIDADES ORIUNDAS DE PROJETOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, CONFORME AS ATIVIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PERÍODO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbosa Ferraz, por meio deste Projeto Básico tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei n o 8.666/1993 ou da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoas físicas, para realizar a contratação de profissionais , para exercerem atividades oriundas de projetos, para atender às necessidades dos alunos matriculados no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, conforme as atividades, especificações e período estabelecidos neste termo de referência abaixo:

	MODALIDADE	Qtde. horas	Valor hora	Valor total
1	Capoeira	1.080	R$ 18,00	19.440,00
2	Coral	1 .080	R$ 20,00	21.600,00
3	Crochê	1.080	R$ 18,00	19.440,00
4	Dança	1.080	R$ 20,00	21.600,00
5	Futebol	1.080	R$ 20,00	21 600,00
6	Futsal	1.080	R$ 20,00	21.600,00
7	Jiu-jits	1.080	R$ 18,00	19.440,00
8	Pintura em tecido	1 .080	R$ 18,00	19.440,00
90	Voleibol	1.080	R$ 20,00	21.600,00
10	Xadrez	1.080	R$ 20,00	21.600,00

JUSTIFICATIVA:
criação do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke é de extrema importância para o atendimento de contra turno dos alunos estudantes do Ensino fundamental I do Município de Barbosa Ferraz, e para que isso possa acontecer o Centro funcionará com profissionais qualificados e com experiência comprovada nas atividades que desenvolverão com alunos, possibilitando a eles experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades favorecendo o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
MÉTODO E ESTRATÉGIA DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço do presente termo de referência será desenvolvido nas dependências do Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke com sede na Rua Campos Sales, s/n — Centro, esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 1355 — Centro- Barbosa Ferraz — CEP. 86.960-000 — Paraná, cabendo exclusivamente a ele a designação de horários e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados a partir da homologação do Processo Licitatório, respeitados o limite mínimo de 20 (vinte) horas semanais de serviço prestado;
Os serviços deverão ser prestados no respectivo endereço da unidade requisitante, dentro do município e quando solicitado deverá acompanhar grupos em atividades externas e em eventos, podendo ser fora do município. Os respectivos endereços deverão ser repassados pela secretaria a medida da demanda.
O não cumprimento da prestação de serviço nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestador de serviço subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4. VALOR ESTIMADO:
O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R$ 207.360,00 (Duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais).
O custo estimado foi apurado a partir sobre o cálculo do salário nacional do
Profissional do magistério, elaborado com base em média aritmética dos profissionais do ramo pertinente.
O custo estimado de R$ 207.360,00 (Duzentos e sete mil e trezentos e sessenta reais) será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

A fiscalização e o controle da prestação dos serviços serão feitos pelo Coordenador Geral do Centro e competirá a ele dirimir qualquer dúvida no que surgirem.
A fiscalização (Coordenador Geral do Centro) de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666, de 1993 ou no art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O fiscal dos serviços prestados (Coordenador Geral do Centro), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, indicando dia, hora, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA:

Considerando o serviço a ser contratado, que se trata de execução do referido Termo de Referência, há que se exigir a apresentação dos seguintes documento no quadro abaixo.

TEM	MODALIDADE	HABILITAÇÃO EXIGIDAS
1	Coral	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de graduação em Música
2	Futebol	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física.
3	Futsal	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física.
4	Jiu-jits	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física.
5	Voleibol	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, diploma de bacharel em educação física.
ITEM	MODALIDADE LIVRES	HABILITAÇÃO EXIGIDAS
6	Crochê	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço
7	Pintura em tecido	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço.
8	Dança	Cópias: Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, certificado de cursos na área de danças e disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
9	Capoeira	Cópias: Cédula de Identidade, CPF Comprovante de Residência, Certificação de formação em capoeira.
10	Xadrez	Cópias: Cédula de Identidade, CPF Comprovante de Residência.

7. DO PRAZ DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
O prazo de vigência do contrato oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará mensalmente, de acordo com as especificações do objeto.
A natureza do serviço é de caráter continuado razão pela qual, existe a necessidade da prestação do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser prevista a possibilidade de prorrogação de acordo da lei 8.666/1993 e da lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA", DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.

FUTEBOL DE CAMPO

FUTSAL

VOLEIBOL

MODALIDADE	CARGA HORARIA	QUALIFICA Ao	
Voleibol	20 horas semanais	Educador físico Registro no conselho de classe(cref.)	
CRONOGRAMA DE TRABALHO: 20 horas semanais — podendo sofrer alterações conforme necessidade do departamento de esporte. (DIAS DA SEMANA - PREVISÃO) - Terça-feira e Quinta feira CATEGORIAS: 11 a 14 feminino; 11 a 14 masculino; 15 a 17 feminino; 15 a 17 masculino.			
MODALIDADE	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. HORA	VLR.TOTAL HORAS
Voleibol	1350	20,00	27.000,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO
Despesas com transporte, alimentação, encargos fiscais e trabalhista.
Desenvolver atividades de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável.
Promover a socialização e incentivo ao não sedentarismo, possibilitando o desenvolvimento integral, nos aspectos motores, recreativos e cognitivo, facilitando a compreensão dos sentimentos de perda, frustração, ansiedade, paciência e respeito ao próximo, além de outras particularidades que o esporte pode proporcionar.
Realizar treinamento técnico e tático dos usuários;
Ministrar aulas de alongamento e ginástica, para usuários do PROGRAMA ESPORTIVO;
Estimular práticas esportivas para os usuários do PROGRAMA ESPORTIVO;
Acompanhar os usuários em eventos realizados pelo projeto;
Realizar reuniões socioeducativas com o referido público alvo, estimulando a convivência, o protagonismo e elevação da autoestima;
Participar de reuniões sistemáticas de planejamento/avaliação/capacitação;
Acompanhar e registrar a frequência dos usuários;
Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.
Participar de reuniões com as famílias dos usuários do serviço.
Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais;
Apresentar relatórios mensais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratado será notificada do cronograma de trabalho no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização dos serviços.
A contratado deverá comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.
Despesas com transporte, alimentação, encargos fiscais e trabalhista.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O faturamento será mensal.
A contratado deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e ou recibo, relatório dos serviços de realizados.
O pagamento será efetuado em 200 dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante.

MODELOS ANEXO

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

AO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS divulgado pelo Município de Barbosa Ferraz, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 02/2022.
Nome: _____
Endereço: _____ cpf:_____ Cidade:_____ CEP;_____ Estado:_____ Profissional _____
Dados Bancários: Banco:_____, Agência:_____ C/C:_____
Profissional (is) que irá (ão) prestar serviços
:_____

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2022
À Comissão de Licitação — Município de Barbosa Ferraz /Secretaria municipal de educação, cultura ,esporte e lazer
Referente: Edital de Chamamento n° xxxx/2022
Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área oficinas, curso e esporte, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local, ____ de _____ de 2022.
À Comissão de Licitação — Município de Barbosa Ferraz /Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer
Referente: Edital de Chamamento n° xxxxx/2022.
Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que na qualidade de solicitante de cadastramento na área oficinas, curso e esporte que:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

Barbosa Ferraz- Pr, 28 de abril de 2022.

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretaria de educação, cultura e esporte

16– DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas (neste termo de referência e em documentos em anexo) pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em _____/_____/_____.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**E DE OUTRO,**«Nome_Fornecedor»,**CUJO OBJETO É**«Objeto»**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e**«Nome_Fornecedor»,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**«CNPJ_CPF_Fornecedor»**,com sede/domicílio na(o) **«Endereço_Fornecedor»,**neste ato representada(o) por **«Nome_Representante»**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório«Modalidade»«Número_Licitação»/«Ano_Licitação», resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

«Itens_Contrato_Por_Lote»
Parágrafo Único: O presente Contrato não obriga o Município a aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Faz parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Modalidade»«Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**,** cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-1177.**
3.2 - O objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R$ «Valor_Contratado».

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.
4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, obedecendo ao seguinte: **MEDIANTE Á APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOCUMENTOS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PROFISSIONAL E RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, ATÉ O 5º DIA DO MÊS, ASSIM O PAGEMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS REFERENTE, EM CASO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA FOR POSTERIOR AO 5º DIA, O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.**
4.4 A contratada assume o compromisso de entregar/executar ora contratado conforme valor proposto, e emitir **NOTA(S) FISCAL(IS) EM NOME DA CONTRATANTE, ONDE A MESMA DEVERÁ FAZER MENÇÃO DO Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.**

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até «Término_Vigência», lapso de tempo em que deverá ser executado o objeto.
6.2-Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.3-Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SETIMA –DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

«Dotação_Completa»

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.
9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);
10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;
10.1.3 Advertência por escrito;
10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de BARBOSA FERRAZ-PR;
10.1.5 Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:
a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).
13.2 - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.
13.3 - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.
13.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
13.5 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. 1 -Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
15.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
15.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
15.3 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
15.4 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIVRE ACESSO, ART. 56

Art. 56 da Portaria Interministerial nº.507/2011.
16.1 – Obriga-se o(a) Contratado(a), conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

BARBOSA FERRAZ-PR, «Dia_Atual»de «Mês_Atual_Extenso»de«Ano_Atual».

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz	«Nome_Fornecedor»
«Prefeito»	«Nome_Representante»
Contratante	Contratada

HENRIQUE WARKEN
CPF: 111.645.399-14
RG: 13.035.636-2

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D9E5B639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ 10.726.140/0001-03, RUA TIBIRIÇÁ, ANDIRÁ-PR, CEP 86380-000, HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 43.195.840/0001-60, AVENIDA MARGINAL, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP 84940-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 879.174,15 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual de desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSOREIOS AMBULANCIA RENAULT PLACA AZN-8654 ANO 2015	MIYAO	47%	UN	1,00	31.013,55	31.013,55
2	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓREIOS CHEVROLET SPIN 16/17 PLACA BAX-2157	MIYAO	59%	UN	1,00	12.227,43	12.227,43
3	1	Peças Genuínas/ACESSOREIOS CHEVROLET TRAKER 2021 PLACA RHC-7E25	MIYAO	45%	UN	1,00	31.019,78	31.019,78
4	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓREIOS HONDA CG 125 FAN 2010 PLACA ASU-3128	MIYAO	48%	UN	1,00	3.264,26	3.264,26
5	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓREIOS VW GOL PATRULHEIRO 1.6 ANO 2008 PLACA AQR-8614	MIYAO	58%	UN	1,00	7.337,20	7.337,20
6	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS AMBULANCIA RENAULT PLACA BAL-4569	MIYAO	50%	UN	1,00	31.004,20	31.004,20
7	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS FORD CARGO TANQUE PLACA BDE-0D93	MIYAO	74%	UN	1,00	30.929,42	30.929,42
8	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS MERCEDEZ BENZ PLACA BAI-8803	MIYAO	55%	UN	1,00	30.988,62	30.988,62
9	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS ONIBUS M P VOLARE 2018 PLACA BCR-2C68	MIYAO	76%	UN	1,00	28.481,88	28.481,88
10	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS ONIBUS SCANIA 1996 PLACA KOD-2J10	MIYAO	70%	UN	1,00	22.799,28	22.799,28
12	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS ONIBUS SCANIA 1998 PLACA KRD-7077	MIYAO	78%	UN	1,00	22.780,91	22.780,91
13	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS ONIBUS VOLARE ANO 17/18 PLACA BCD-8591	MIYAO	80%	UN	1,00	28.470,40	28.470,40
14	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS P/ VW/CAMINHÃO 1988 - PLACAS-ADW-3742	MIYAO	80%	PCA	1,00	20.336,00	20.336,00
15	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS CAMINHÃO FOR 2012/13 PLACA AWD-2868	MIYAO	78%	UN	1,00	28.476,14	28.476,14
16	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS CAMINHÃO FORB 2012/13 PLACA AVX-9214	MIYAO	78%	UN	1,00	28.476,14	28.476,14
17	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS CAMINHÃO FORD 2012/13 PLACA AVX-1431	MIYAO	78%	UN	1,00	24.408,12	24.408,12
18	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS CHEVROLET SPIN 20/21 PLACA RQRD-H20	MIYAO	60%	UN	1,00	14.671,44	14.671,44
19	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS PEGUET 207/ 2012 PLACA MJJ-3286	MIYAO	58%	UN	1,00	11.005,79	11.005,79
20	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS PEGUET 308/ 2012 PLACA EVE-5F73	MIYAO	58%	UN	1,00	11.005,79	11.005,79
21	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS VW GOL 21/22 PLACA RHA4-B20	MIYAO	60%	UN	1,00	13.041,28	13.041,28
22	1	Peças Genuínas/ACESSPREIOS VW SAVEIRO 2013 PLACA AVM-1867	MIYAO	75%	UN	1,00	12.207,75	12.207,75
23	1	Peças Genuínas/Originais Acessórios - Ford Ka SE -2018/19 PLA BCX-4D90	MIYAO	60%	UN	1,00	10.596,04	10.596,04
24	1	Peças Genuínas/Originais Acessórios - Ford Ka SE -2018/2019 Placas - BCX - 4D75.	MIYAO	65%	PCA	1,00	10.590,71	10.590,71
25	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS CITROEN/AIR CROSS M FEEL. ANO 2016/17, PLACAS BAX-5137.	MIYAO	60%	PCA	1,00	10.596,04	10.596,04
26	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ CAMINHÃO IVECO PLACAS AZC 6166	MIYAO	78%	PCA	1,00	28.476,14	28.476,14
27	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ VW/VOYAGE 2015 - AZV 6412	MIYAO	70%	PCA	1,00	9.771,12	9.771,12

28	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS RENAULT SANDERO EXP. ANO 2016/17, PLACAS BAX-2158.	MIYAO	70%	PCA	1,00	11.399,64	11.399,64
29	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS RENAULT SANDERO EXP. ANO 2016/17, PLACAS BAX-2159	MIYAO	71%	PCA	1,00	11.398,49	11.398,49
30	1	Peças Genuínas/Originais Acessórios VW/ Gol 1.0 1MC4 2018/2019-Placas BCX - 4D91	MIYAO	66%	PCA	1,00	11.404,23	11.404,23
31	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS VW/KOMBI 2010 - PLACAS- ARR-2666	MIYAO	68%	PCA	1,00	9.773,09	9.773,09
32	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS VW/PARATI - PLACAS-AFB-9836	MIYAO	69%	PCA	1,00	7.329,08	7.329,08
33	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ASSESSÓRIOS VW/KOMBI 2014 - PLACAS-BWE-5991	MIYAO	70%	PCA	1,00	10.992,51	10.992,51
34	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS F1000 1984 - PLACAS- ADB- 8050	MIYAO	76%	PCA	1,00	9.765,22	9.765,22
35	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS FORD CARGO/2423 2013 - AZC-6165	MIYAO	76%	UN	1,00	28.481,88	28.481,88
36	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS LÍNEA ESSE 2013 PLACAS- AWY-5872	MIYAO	68%	PCA	1,00	10.587,51	10.587,51
37	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MB/ONIBUS 2009 - PLACAS-ARL-0267	MIYAO	76%	PCA	1,00	24.413,04	24.413,04
38	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS-AYH-8404	MIYAO	70%	PCA	1,00	9.771,12	9.771,12
39	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS AYH-8386	MIYAO	70%	PCA	1,00	9.771,12	9.771,12
40	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS AYH-8406	MIYAO	69%	UN	1,00	9.772,10	9.772,10
41	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ MB/CAMINHÃO PLACAS - AYM-5527	MIYAO	75%	PCA	1,00	28.484,75	28.484,75
42	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PALIO 2011/11 - PLACAS-AUN-7017	MIYAO	68%	PCA	1,00	8.958,66	8.958,66
43	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS RANGER XL 2002 -PLACAS-AJR-4713	MIYAO	69%	PCA	1,00	14.658,16	14.658,16
44	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS RENAULT MASTER - PLACAS-ARW-6564	MIYAO	60%	PCA	1,00	30.973,04	30.973,04
45	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS UNO MILLE 2012- PLACAS-AVC-9041	MIYAO	70%	PCA	1,00	8.142,60	8.142,60
46	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VW/CAMINHÃO 2001/02 - AKF-8265	MIYAO	76%	PCA	1,00	24.413,04	24.413,04
47	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS MICROONIBUS 19/20 PLACA BDP-1H88	MIYAO	76%	UN	1,00	28.481,88	28.481,88
48	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS MICROONIBUS VOLARE 2007/08 PLACA APD-6745	MIYAO	76%	PCA	1,00	22.785,50	22.785,50
49	1	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS VW GOL - TL MCV 2018 - BBX-9833	MIYAO	70%	UN	1,00	10.585,38	10.585,38
TOTAL								856.317,47
HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual de Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PEÇAS GENUÍNAS/ACESSÓRIOS ONIBUS SCANIA 1998 PLACA CGR-7361	SCANIA	44%	UN	1,00	22.856,68	22.856,68
TOTAL								22.856,68
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO								879.174,15

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em .

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A0E51520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Nº Processo: 51/2022. Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para merenda escolar da escola municipal, CMEI e para as cozinhas dos demais setores da Administração Pública (licitação deserta – Pregão 01/2022), conforme especificação constante no termo de referência. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II e V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de objeto de licitação deserta e a aquisição o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 04/05/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 16.724,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais). Contratada: TC FREITAS - GAS – ME - CNPJ 18.299.202/0001-41, conforme quadro a seguir:

T C FREITAS - GAS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO COM 13 KILOS COM RECIPIENTE RETORNÁVEL	TC FREITAS GAS		UN	148,00	113,00	16.724,00
TOTAL								16.724,00

Barra do Jacaré/PR, 04 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BB63E931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E SIMILARES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.202.638/0001-21, RODOVIA MG 050 KM.214,8, Córrego Fundo-MG, CEP 35568-000, R. A. FUJIHARA-CONSTRUÇÕES CIVIS, CNPJ 31.819.358/0001-74, RUA CONCEIÇÃO RUELA, N°4079, Umuarama-PR, CEP 87503-600, N TIEPO TINTAS, CNPJ 81.472.326/0001-13, RUA BENJAMIN CONSTANT, 1485, Londrina-PR, CEP 86020-320, DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA, CNPJ 36.604.068/0001-27, AV BELO HORIZONTE, 349, Imbaú-PR, CEP 84250-000, MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ 19.366.765/0001-78, R DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 17.789.664/0001-84, R LIBERATO SPAGOLA, 1100, Santa Mariana-PR, CEP 86350-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 150.859,15 (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18LT	TEXTIL	TEXTIL	UN	80,00	159,99	12.799,20
38	1	TINTA DE CALÇADA BASE D´ÁGUA 18LT	TEXTIL	TEXTIL	UN	100,00	119,99	11.999,00
42	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	TEXTIL	TEXTIL	UN	50,00	54,99	2.749,50
43	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D´ÁGUA 3,6LT	TEXTIL	TEXTIL	UN	50,00	74,99	3.749,50
44	1	TINTA VERNIZ 3,6LT	TEXTIL	TEXTIL	UN	50,00	66,99	3.349,50
45	1	TINTA ZARCÃO 18LT	TEXTIL	TEXTIL	UN	15,00	349,99	5.249,85
TOTAL								39.896,55
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRÁS 5LT	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	50,00	71,50	3.575,00
31	1	SOLVENTE THINNER 5LT	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	50,00	70,00	3.500,00
35	1	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA 18LT	BLINDACOR BLINDACOR	BLINDACOR BLINDACOR	UN	100,00	105,00	10.500,00
40	1	TINTA EPÓXI 3,6 LT	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	50,00	291,00	14.550,00
46	1	TINTA ZARCÃO 3,6 LT	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	10,00	60,00	600,00
TOTAL								32.725,00
DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MASA ACRÍLICA 25KG	QUALYTOM 25KG	QUALYTOM 25KG	UN	20,00	80,00	1.600,00
6	1	MASSA ACRÍLICA 3,6 LT	QUALYTOM 3,6	QUALYTOM 3,6	UN	30,00	15,00	450,00
7	1	MASSA CORRIDA 25KG	QUALYTOM 25	QUALYTOM 25	UN	30,00	38,00	1.140,00
8	1	MASSA DE GRAFIATO 25KG	QUALYTOM 25	QUALYTOM 25	UN	40,00	70,00	2.800,00
9	1	MASSA DE TEXTURA 25KG	QUALYTOM 25	QUALYTOM 25	UN	30,00	70,00	2.100,00
28	1	SELADOR ACRÍLICO 18LT	QUALYTOM 18	QUALYTOM 18	UN	20,00	69,00	1.380,00
29	1	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	QUALYTOM 3,6	QUALYTOM 3,6	UN	20,00	19,00	380,00
37	1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LT	QUALYTOM 18	QUALYTOM 18	UN	100,00	214,00	21.400,00
41	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18LT	QUALYTOM 18	QUALYTOM 18	UN	100,00	230,00	23.000,00
TOTAL								54.250,00
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	SOLUÇÃO FIM DE OBRAS 5LT	FIM DE OBRA	FIM DE OBRA	UN	20,00	70,00	1.400,00
TOTAL								1.400,00
N TIEPO TINTAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CORANTE EM PÓ VERMELHO 500G	ASTRAL	ASTRAL	UN	20,00	20,00	400,00
4	1	CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML	GLASURIT	GLASURIT	UN	30,00	6,10	183,00
15	1	PINCEL 4 POLEGADA	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	12,48	249,60
16	1	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	7,50	150,00
17	1	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	13,10	262,00
18	1	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	3,00	60,00
19	1	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	5,90	118,00
20	1	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23CM	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	19,50	390,00
21	1	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	16,90	338,00
22	1	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 15CM COM SUPORTE	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	13,17	263,40
23	1	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	14,44	288,80
24	1	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 5CM COM SUPORTE	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	8,00	160,00
25	1	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 9CM COM SUPORTE	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	10,44	208,80
27	1	ROLO DE TEXTURA VINIL 23CM	ATLAS	ATLAS	UN	20,00	35,90	718,00
32	1	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400ML	MUNDIAL	MUNDIAL	UN	20,00	19,90	398,00
33	1	SPRAY DIVERSAS CORES 400ML	MUNDIAL	MUNDIAL	UN	50,00	18,00	900,00
34	1	SPRAY METAL 400ML	MUNDIAL	MUNDIAL	UN	50,00	21,00	1.050,00
39	1	TINTA EPÓXI 18LT	BRAZILIAN	BRAZILIAN	UN	10,00	1.550,00	15.500,00
TOTAL								21.637,60
R. A. FUJIHARA-CONSTRUÇÕES CIVIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	UN	10,00	10,00	100,00
10	1	PINCEL 1 E 1/2 POLEGADA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	UN	20,00	3,50	70,00
11	1	PINCEL 1 POLEGADA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	UN	20,00	3,00	60,00
12	1	PINCEL 1/2 POLEGADA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	UN	20,00	2,00	40,00
13	1	PINCEL 2 POLEGADA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	UN	20,00	5,00	100,00
26	1	ROLO DE TEXTURA 23CM	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	NÃO SE APLICA CONFORM TERMO DE REFERENCIA	UN	20,00	29,00	580,00
TOTAL								950,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO								150,859,15

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04/05/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7C6E87A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
RECEITAS CORRENTES	**18.387.147,04**	**18.387.147,04**	**2.759.873,61**	**15,01**	**5.866.769,80**	**31,91**	**12.520.377,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	602.090,69	602.090,69	185.795,78	30,86	265.828,92	44,15	336.261,77
Impostos	526.514,46	526.514,46	171.213,19	32,52	247.580,65	47,02	278.933,81
Taxas	71.797,43	71.797,43	14.582,59	20,31	18.248,27	25,42	53.549,16
Contribuição de Melhoria	3.778,80	3.778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,80
CONTRIBUIÇÕES	70.537,82	70.537,82	37.139,92	52,65	72.860,52	103,29	-2.322,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.537,82	70.537,82	37.139,92	52,65	72.860,52	103,29	-2.322,70
RECEITA PATRIMONIAL	7.778,81	7.778,81	9.533,98	122,56	16.284,05	209,34	-8.505,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	9.533,98	238,35	16.284,05	407,10	-12.284,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.596,03	19.596,03	15.691,02	80,07	24.432,06	124,68	-4.836,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.778,81	10.778,81	15.421,02	143,07	23.883,78	221,58	-13.104,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629,80	629,80	270,00	42,87	390,00	61,92	239,80
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	8.187,42	8.187,42	0,00	0,00	158,28	1,93	8.029,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.687.143,69	17.687.143,69	2.511.544,88	14,20	5.464.441,41	30,89	12.222.702,28
Transferências da União e de suas Entidades	11.943.580,57	11.943.580,57	1.644.782,24	13,77	3.688.968,10	30,89	8.254.612,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.644.126,82	3.644.126,82	576.746,73	15,83	1.164.994,89	31,97	2.479.131,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.436,30	2.099.436,30	290.015,91	13,81	610.478,42	29,08	1.488.957,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	168,03	0,00	22.922,84	0,00	-22.922,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	168,03	0,00	22.922,84	0,00	-22.922,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**36.432,40**	**36.432,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.432,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Móveis	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.184,02	25.184,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25.184,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.687,26	2.687,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.496,76	22.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	22.496,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.835.210,68	-------	-------	453.213,36	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.835.210,68	-------	-------	453.213,36	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**4.772.628,48**	**15.661.263,38**	**2.258.543,02**	**4.667.456,64**	**4.505.344,08**	**15.766.435,22**
DESPESAS CORRENTES	**16.392.564,39**	**17.222.525,02**	**2.133.016,84**	**4.534.530,87**	**12.687.994,15**	**2.159.309,80**	**4.429.359,03**	**4.269.940,06**	**12.793.165,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.522.793,37	9.662.835,22	1.212.693,79	2.578.448,94	7.084.386,28	1.212.693,79	2.578.448,94	2.499.034,43	7.084.386,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.869.271,02	7.559.189,80	920.323,05	1.956.081,93	5.603.107,87	946.616,01	1.850.910,09	1.770.905,63	5.708.279,71
DESPESAS DE CAPITAL	**390.115,05**	**2.521.366,84**	**99.233,22**	**238.097,61**	**2.283.269,23**	**99.233,22**	**238.097,61**	**235.404,02**	**2.283.269,23**
INVESTIMENTOS	335.115,05	2.466.366,84	90.236,63	220.129,64	2.246.237,20	90.236,63	220.129,64	217.436,05	2.246.237,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	8.996,59	17.967,97	37.032,03	8.996,59	17.967,97	17.967,97	37.032,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**4.772.628,48**	**15.661.263,38**	**2.258.543,02**	**4.667.456,64**	**4.505.344,08**	**15.766.435,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**4.772.628,48**	**15.661.263,38**	**2.258.543,02**	**4.667.456,64**	**4.505.344,08**	**15.766.435,22**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.094.141,32**	-------	-------	**1.199.313,16**	**1.361.425,72**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**5.866.769,80**	**14.567.122,06**	**2.258.543,02**	**5.866.769,80**	**5.866.769,80**	**15.766.435,22**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1702-8192-586). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2021 e hora de emissão: 08:48.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:595F4026

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.852.359,00	22.495.521,42	3.501.406,99	6.585.947,49	100,00	15.909.573,93	3.535.088,99	6.472.164,69	100,00	16.023.356,73
ESSENCIAL À JUSTIÇA	98.500,00	98.500,00	26.319,91	50.698,04	0,77	47.801,96	26.319,91	50.698,04	0,78	47.801,96
Representação Judicial e Extrajudicial	98.500,00	98.500,00	26.319,91	50.698,04	0,77	47.801,96	26.319,91	50.698,04	0,78	47.801,96
ADMINISTRAÇÃO	2.387.480,00	2.562.581,20	392.382,86	756.996,10	11,49	1.805.585,10	392.333,86	756.947,10	11,70	1.805.634,10
Planejamento e Orçamento	148.200,00	298.200,00	36.858,02	57.744,68	0,88	240.455,32	36.858,02	57.744,68	0,89	240.455,32
Administração Geral	1.726.580,00	1.726.580,00	257.648,55	517.011,62	7,85	1.209.568,38	257.599,55	516.962,62	7,99	1.209.617,38
Administração Financeira	441.000,00	466.101,20	88.226,89	163.622,88	2,48	302.478,32	88.226,89	163.622,88	2,53	302.478,32
Controle Interno	71.700,00	71.700,00	9.649,40	18.616,92	0,28	53.083,08	9.649,40	18.616,92	0,29	53.083,08
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.460,00	1.057.780,68	138.554,96	292.841,24	4,45	764.939,44	145.993,00	284.279,28	4,39	773.501,40
Normatização e Fiscalização	163.800,00	163.800,00	23.088,88	43.054,03	0,65	120.745,97	23.088,88	43.054,03	0,67	120.745,97
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	2.378,11	2.378,11	0,04	22.621,89	2.378,11	2.378,11	0,04	22.621,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.500,00	414.028,98	61.676,22	136.676,69	2,08	277.352,29	67.061,22	128.676,69	1,99	285.352,29
Assistência Comunitária	420.160,00	454.951,70	51.411,75	110.732,41	1,68	344.219,29	53.464,79	110.170,45	1,70	344.781,25
SAÚDE	3.867.199,00	4.404.428,31	830.152,36	1.860.261,99	28,25	2.544.166,32	856.445,32	1.755.090,15	27,12	2.649.338,16
Administração Geral	164.000,00	179.000,00	30.463,55	79.800,55	1,21	99.199,45	30.463,55	79.800,55	1,23	99.199,45
Normatização e Fiscalização	19.000,00	20.869,24	3.528,54	3.528,54	0,05	17.340,70	3.528,54	3.528,54	0,05	17.340,70
Atenção Básica	2.247.800,00	2.645.777,83	580.146,77	1.080.864,23	16,41	1.564.913,60	580.146,77	1.080.864,23	16,70	1.564.913,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	996.949,00	1.007.221,92	144.319,43	575.688,25	8,74	431.533,67	170.612,39	470.516,41	7,27	536.705,51
Suporte Profilático e Terapêutico	162.000,00	168.871,81	40.630,71	57.012,08	0,87	111.859,73	40.630,71	57.012,08	0,88	111.859,73

Vigilância Sanitária	203.300,00	308.537,51	19.633,20	44.981,29	0,68	263.556,22	19.633,20	44.981,29	0,69	263.556,22
Vigilância Epidemiológica	74.150,00	74.150,00	11.430,16	18.387,05	0,28	55.762,95	11.430,16	18.387,05	0,28	55.762,95
EDUCAÇÃO	3.452.375,00	4.321.317,52	550.358,20	1.029.105,63	15,63	3.292.211,89	550.358,20	1.029.105,63	15,90	3.292.211,89
Administração Geral	217.000,00	217.000,00	44.627,69	97.259,26	1,48	119.740,74	44.627,69	97.259,26	1,50	119.740,74
Ensino Fundamental	1.757.393,00	2.160.275,55	365.554,92	641.380,81	9,74	1.518.894,74	365.554,92	641.380,81	9,91	1.518.894,74
Educação Infantil	1.330.282,00	1.796.341,97	132.859,01	274.461,00	4,17	1.521.880,97	132.859,01	274.461,00	4,24	1.521.880,97
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	311,00	829,40	0,01	14.170,60	311,00	829,40	0,01	14.170,60
Educação Especial	132.700,00	132.700,00	7.005,58	15.175,16	0,23	117.524,84	7.005,58	15.175,16	0,23	117.524,84
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
URBANISMO	721.645,00	1.461.645,00	104.738,77	230.171,28	3,49	1.231.473,72	104.738,77	230.171,28	3,56	1.231.473,72
Infra-Estrutura Urbana	32.645,00	32.645,00	17.505,41	26.052,03	0,40	6.592,97	17.505,41	26.052,03	0,40	6.592,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Serviços Urbanos	446.000,00	946.000,00	48.494,75	123.386,16	1,87	822.613,84	48.494,75	123.386,16	1,91	822.613,84
Energia Elétrica	243.000,00	483.000,00	38.738,61	80.733,09	1,23	402.266,91	38.738,61	80.733,09	1,25	402.266,91
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	340.000,00	340.000,00	37.884,80	56.932,48	0,86	283.067,52	37.884,80	56.932,48	0,88	283.067,52
Saneamento Básico Urbano	340.000,00	340.000,00	37.884,80	56.932,48	0,86	283.067,52	37.884,80	56.932,48	0,88	283.067,52
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	864.300,00	2.529.366,79	302.369,06	528.019,68	8,02	2.001.347,11	302.369,06	528.019,68	8,16	2.001.347,11
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	0,00	42.439,68	0,64	34.560,32	0,00	42.439,68	0,66	34.560,32
Abastecimento	40.000,00	955.066,79	103.600,00	103.600,00	1,57	851.466,79	103.600,00	103.600,00	1,60	851.466,79
Extensão Rural	747.300,00	1.497.300,00	198.769,06	381.980,00	5,80	1.115.320,00	198.769,06	381.980,00	5,90	1.115.320,00
INDÚSTRIA	20.000,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55
Promoção Industrial	20.000,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSPORTE	2.055.500,00	3.845.341,68	857.667,95	1.249.588,66	18,97	2.595.753,02	857.667,95	1.249.588,66	19,31	2.595.753,02
Transporte Rodoviário	1.945.500,00	2.742.174,51	795.050,44	1.186.971,15	18,02	1.555.203,36	795.050,44	1.186.971,15	18,34	1.555.203,36
Transportes Especiais	110.000,00	1.103.167,17	62.617,51	62.617,51	0,95	1.040.549,66	62.617,51	62.617,51	0,97	1.040.549,66
DESPORTO E LAZER	93.300,00	638.762,50	205.790,25	431.014,10	6,54	207.748,40	205.790,25	431.014,10	6,66	207.748,40
Desporto Comunitário	93.300,00	638.762,50	205.790,25	431.014,10	6,54	207.748,40	205.790,25	431.014,10	6,66	207.748,40
ENCARGOS ESPECIAIS	373.600,00	381.800,00	55.187,87	100.318,29	1,52	281.481,71	55.187,87	100.318,29	1,55	281.481,71
Outros Encargos Especiais	373.600,00	381.800,00	55.187,87	100.318,29	1,52	281.481,71	55.187,87	100.318,29	1,55	281.481,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00	481.612,19	0,00	0,00	0,00	481.612,19	0,00	0,00	0,00	481.612,19
Reserva de Contingência	490.000,00	481.612,19	0,00	0,00	0,00	481.612,19	0,00	0,00	0,00	481.612,19
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.852.359,00	22.495.521,42	3.501.406,99	6.585.947,49	100,00	15.909.573,93	3.535.088,99	6.472.164,69	100,00	16.023.356,73
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1783-0823-576). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2022 e hora de emissão: 16:30.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6BB4E5E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	753.500,00	272.721,35
1.1-Receita resultante do IPTU	136.000,00	49.193,16
1.2-Receita resultante do ITBI	254.500,00	77.486,94
1.3-Receita resultante do ISS	123.000,00	49.045,22
1.4-Receita resultante do IRRF	240.000,00	96.996,03
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.965.000,00	6.819.530,26
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	5.058.217,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	5.058.217,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.400.000,00	1.425.287,56
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	50.000,00	19.379,36
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	319,32
2.5-Cota-Parte IPVA	310.000,00	316.326,35
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.718.500,00	7.092.251,61
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.833.000,00	1.363.905,85
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) +	1.096.625,00	409.156,85

(1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	3.875,98
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.875,98
6.1.1-Principal	0,00	0,00
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.875,98
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.833.000,00	-1.363.905,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.875,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.493.300,00	524.799,54	524.799,54	524.799,54	0,00
10.1-Educação Infantil	660.000,00	175.900,74	175.900,74	175.900,74	0,00
10.1.1-Creche	352.000,00	175.900,74	175.900,74	175.900,74	0,00
10.1.2-Pré-escola	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	833.300,00	348.898,80	348.898,80	348.898,80	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	344.000,00	152.660,40	152.660,40	152.660,40	0,00
11.1-Educação Infantil	136.000,00	40.886,53	40.886,53	40.886,53	0,00
11.1.1-Creche	72.000,00	40.025,05	40.025,05	40.025,05	0,00
11.1.2-Pré-escola	64.000,00	861,48	861,48	861,48	0,00
11.2-Ensino Fundamental	208.000,00	111.773,87	111.773,87	111.773,87	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.837.300,00	677.459,94	677.459,94	677.459,94	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	678.519,91	678.519,91	678.519,91	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692.635,10	692.635,10	692.635,10	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.059,97	1.059,97	1.059,97	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.713,19	678.519,91	678.519,91	17.505,76
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	387,60	-689.819,09	-689.819,09	-17.797,28

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	892.250,00	50.560,08	50.560,08	50.560,08	0,00
24.1-Creche	585.500,00	35.736,72	35.736,72	35.736,72	0,00
24.2-Pré-escola	306.750,00	14.823,36	14.823,36	14.823,36	0,00

25-ENSINO FUNDAMENTAL	916.398,95	190.649,23	190.649,23	190.649,23	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.808.648,95	241.209,31	241.209,31	241.209,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	933.844,41
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 1.363.905,85
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.297.750,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.773.062,90	2.297.750,26	32,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.000,00	86.463,21
35.1-Salário-Educação	115.000,00	57.393,28
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	45.000,00	12.789,96
35.4-PNATE	65.000,00	16.279,97
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.000,00	34.244,70
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	360.000,00	120.707,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	152.032,00	6.883,08	6.883,08	6.883,08	0,00
41.1-Creche	83.552,00	6.883,08	6.883,08	6.883,08	0,00
41.2-Pré-escola	68.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	379.576,60	52.001,92	52.001,92	52.001,92	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	531.608,60	58.885,00	58.885,00	58.885,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.177.557,55	977.554,25	977.554,25	977.554,25	0,00
47.1-Despesas Correntes	3.852.317,52	1.028.297,47	1.028.297,47	1.028.297,47	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	2.511.591,57	778.163,25	778.163,25	778.163,25	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.250.725,95	250.134,22	250.134,22	250.134,22	0,00
47.2-Despesas de Capital	469.000,00	808,16	808,16	808,16	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	469.000,00	808,16	808,16	808,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	119.397,42
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	857.601,29	57.393,28
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	669.917,32	0,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	187.683,97	176.790,70
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	187.683,97	176.790,70

FONTE: Sistema e-Pública (1518-4853-439). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2022 e hora de emissão: 16:30.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7087D9AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	753.500,00	753.500,00	272.721,35	36,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	49.193,16	36,17
IPTU	120.000,00	120.000,00	36.865,40	30,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	12.327,76	77,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	254.500,00	254.500,00	77.486,94	30,45
ITBI	250.000,00	250.000,00	77.486,94	30,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	49.045,22	39,87
ISS	120.000,00	120.000,00	47.557,76	39,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	1.487,46	49,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	96.996,03	40,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.165.000,00	14.165.000,00	6.819.530,26	48,14
Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	5.058.217,67	48,64
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	319,32	6,39
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	316.326,35	102,04
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.425.287,56	41,92
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	19.379,36	38,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.918.500,00	14.918.500,00	7.092.251,61	47,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.481.400,00	1.499.800,00	544.972,74	36,34	544.972,74	36,34	539.922,58	36,00
Despesas Correntes	1.480.400,00	1.498.800,00	544.972,74	36,36	544.972,74	36,36	539.922,58	36,02
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	807.625,00	807.625,00	407.657,57	50,48	407.657,57	50,48	343.662,37	42,55
Despesas Correntes	806.625,00	806.625,00	407.413,44	50,51	407.413,44	50,51	343.418,24	42,57
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	244,13	24,41	244,13	24,41	244,13	24,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	151.000,00	151.000,00	51.655,08	34,21	51.655,08	34,21	51.655,08	34,21
Despesas Correntes	151.000,00	151.000,00	51.655,08	34,21	51.655,08	34,21	51.655,08	34,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	121.000,00	18.563,96	15,34	18.563,96	15,34	18.563,96	15,34
Despesas Correntes	106.000,00	121.000,00	18.563,96	15,34	18.563,96	15,34	18.563,96	15,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	54.000,00	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05	18.387,05	34,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.000,00	179.000,00	79.800,55	44,58	79.800,55	44,58	79.800,55	44,58
Despesas Correntes	157.000,00	172.000,00	79.800,55	46,40	79.800,55	46,40	79.800,55	46,40
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.764.025,00	2.812.425,00	1.121.036,95	39,86	1.121.036,95	39,86	1.051.991,59	37,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.121.036,95	1.121.036,95	1.051.991,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.121.036,95	1.121.036,95	1.051.991,59

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.063.837,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	57.199,21	-11.846,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,81**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.063.837,74	1.121.036,95	57.199,21	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	57.199,21
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.088.174,00	1.088.174,00	671.371,59	61,70
Proveniente da União	964.174,00	964.174,00	304.658,70	31,60
Proveniente dos Estados	124.000,00	124.000,00	366.712,89	295,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12.380,50	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.088.174,00	1.088.174,00	683.752,09	62,83

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	766.400,00	1.145.977,83	535.891,49	46,76	535.891,49	46,76	535.882,01	46,76
Despesas Correntes	763.400,00	1.122.117,90	535.891,49	47,76	535.891,49	47,76	535.882,01	47,76
Despesas de Capital	3.000,00	23.859,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	199.596,92	168.030,68	84,19	62.858,84	31,49	62.858,84	31,49
Despesas Correntes	189.324,00	199.596,92	168.030,68	84,19	62.858,84	31,49	62.858,84	31,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	17.871,81	5.357,00	29,97	5.357,00	29,97	5.357,00	29,97
Despesas Correntes	9.000,00	11.871,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	6.000,00	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.300,00	199.537,51	27.382,29	13,72	27.382,29	13,72	27.382,29	13,72
Despesas Correntes	77.000,00	144.694,05	24.832,31	17,16	24.832,31	17,16	24.832,31	17,16
Despesas de Capital	32.300,00	54.843,46	2.549,98	4,65	2.549,98	4,65	2.549,98	4,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.096.174,00	1.583.134,07	736.661,46	46,53	631.489,62	39,89	631.480,14	39,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.247.800,00	2.645.777,83	1.080.864,23	40,85	1.080.864,23	40,85	1.075.804,59	40,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	996.949,00	1.007.221,92	575.688,25	57,16	470.516,41	46,71	406.521,21	40,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	168.871,81	57.012,08	33,76	57.012,08	33,76	57.012,08	33,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.300,00	320.537,51	45.946,25	14,33	45.946,25	14,33	45.946,25	14,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.150,00	74.150,00	18.387,05	24,80	18.387,05	24,80	18.387,05	24,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.000,00	179.000,00	79.800,55	44,58	79.800,55	44,58	79.800,55	44,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.860.199,00	4.395.559,07	1.857.698,41	42,26	1.752.526,57	39,87	1.683.471,73	38,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	964.174,00	1.018.109,53	398.960,60	39,19	293.788,76	28,86	293.788,76	28,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.896.025,00	3.377.449,54	1.458.737,81	43,19	1.458.737,81	43,19	1.389.682,97	41,15

FONTE: Sistema e-Pública (1550-6295-794). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2022 e hora de emissão: 16:30.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EADD9112

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - SIMP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.956.434,00
Previsão Atualizada				16.956.434,00
Receitas Realizadas				8.420.500,68
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				5.549.489,27
DESPESAS				
Dotação Inicial				15.852.359,00
Créditos Adicionais				6.643.162,42
Dotação Atualizada				22.495.521,42
Despesas Empenhadas				6.585.947,49
Despesas Liquidadas				6.472.164,69
Despesas Pagas				6.312.202,55
Superávit Orçamentário				1.948.335,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				6.585.947,49
Despesas Liquidadas				6.472.164,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				22.452.970,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				22.202.970,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.773.212,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.883.644,98	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.082.422,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Executivo	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.297.750,26	25,00	32,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	678.519,91	70,00	17.505,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar	**% Aplicado Até**

		no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.121.036,95	15,00	15,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1523-4401-145). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2022 e hora de emissão: 16:31.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F90A831B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO Nº 02/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Aos três dias do mês de maio de 2022, às 16:27 horas reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 004/2022, composta pelo Senhor Presidente REGINALDO FURLAN e membros FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
11	27/04/2022	15:42:40	12/2022	CLEIDE MARIANO DOS SANTOS
12	27/04/2022	15:52:23	13/2022	MARIELE PAOLA DOS REIS

ITEM 02 - SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
22	18/04/2022	15:32:52	23/2022	TAIS MICHELE VIEIRA DE LARA
23	20/04/2022	15:42:00	24/2022	MARCIA CASTRO
24	26/04/2022	10:03:09	25/2022	JOSIANE DE FATIMA MACEDO

NÃO CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
1	20/04/2022	15:29:00	11/2022	MICHELI CRISTINA MAZZAROLO

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 03 de maio de 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A0D9E138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SHOW BIA SOCEK E BANDA PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2022.

Empresa: C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA situada a rua: R TENENTE-CORONEL FABRICIO PILAR Nº817 CASA CEP: 90.450-040 BAIRRO MONT SERRAT PORTO ALEGRE RS.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 07/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, cabendo à autoridade referida decisão à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2022, com C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA no CNPJ: 20.908.969/0001-72, sediada na R TENENTE-CORONEL FABRICIO PILAR Nº817 CASA CEP: 90.450-040 BAIRRO MONT SERRAT PORTO ALEGRE RS.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	16302	Contratação de Empresa para Aquisição de Show com Bia Socek e Banda. No dia 16 de setembro de 2022. Com duração de 04 horas, sendo 1h30min Show com Bia Socek e 2h30min baile com a Banda da mesma. Sonorização, hospedagem, deslocamento e alimentação de responsabilidade da contratada, sendo esta para 10 pessoas.	01	UN	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
TOTAL						18.500,00

VALOR GLOBAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:05EFC6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JADS & JADSON PARA SHOW DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Empresa: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISICAS LTDA, CNPJ:15.641.222/0001-60, situada a rua : R ATAULFO ALVES N º 392 CEP: 79.050-130 JARDIM TV MORENA CAMPO GRANDE MS.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 08/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, cabendo à autoridade referida decisão à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 08/2022, com JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISICAS LTDA, CNPJ:15.641.222/0001-60, situada a rua : R ATAULFO ALVES N º 392 CEP: 79.050-130 JARDIM TV MORENA CAMPO GRANDE MS.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	17547	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SHOW COM JADS & JADSON. NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1H 30 MIN. COM DESLOCAMENTO INCLUSO. HOSPEDAGEM, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE LOCAL, PRODUÇÃO, CAMARIM, CARREGADORES, PALCO, SOM, LUZ, SEGURANÇAS E ECAD.	01	UN	R$ 130.00,00	R$ 130.00,00
TOTAL						130.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D651647E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 020.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 020/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 00.736.846/0001-94
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 264.330,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

LOTE 03:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 12,5X18	TIPLER L2	14	R$ 1.269,24	R$ 17.769,36
2	CONSERTO 12,5 x 18	TIPLER	24	R$ 98,82	R$ 2.371,68
3	VULCANIZAÇÃO 12,5 x 18	TIPLER	24	R$ 410,79	R$ 9.858,96

LOTE 04:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 12,5X16,5	TIPLER TM2	16	R$ 837,81	R$ 13.404,96
2	CONSERTO 12,5 x 16,5	TIPLER	24	R$ 86,87	R$ 2.084,88
3	VULCANIZAÇÃO 12,5 X 16,5	TIPLER	24	R$ 320,84	R$ 7.700,16

LOTE 05:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 18,4X30	TIPLER TM95	8	R$ 2.444,15	R$ 19.553,18
2	CONSERTO 18.4 x 30	TIPLER	28	R$ 134,22	R$ 3.758,16
3	VULCANIZAÇÃO 18.4 x 30	TIPLER	18	R$ 649,37	R$ 11.688,66

LOTE 06:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 14,9X24	TIPLER TM95	8	R$ 1.654,58	R$ 13.236,62
2	CONSERTO 14.9 x 24	TIPLER	22	R$ 131,63	R$ 2.895,86
3	VULCANIZAÇÃO 14.9 x 24	TIPLER	12	R$ 488,96	R$ 5.867,52

LOTE 08:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 12,4X24	TIPLER TM95	8	R$ 1.180,80	R$ 9.446,42
2	CONSERTO 12.4 x 24	TIPLER	22	R$ 92,93	R$ 2.044,46
3	VULCANIZAÇÃO 12.4 x 24	TIPLER	12	R$ 400,76	R$ 4.809,12

LOTE 09:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 23,1X26	TIPLER MB39	6	R$ 4.228,21	R$ 25.369,26
2	CONSERTO 23,1 X 26	TIPLER	18	R$ 134,75	R$ 2.425,50
3	VULCANIZAÇÃO 23,1 X 26	TIPLER	12	R$ 983,77	R$ 11.805,24

LOTE 10:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 12X16,5	TIPLER L2	4	R$ 929,97	R$ 3.719,88
2	CONSERTO 12X16,5	TIPLER	12	R$ 82,71	R$ 992,52
3	VULCANIZAÇÃO 12 X 16,5	TIPLER	10	R$ 313,76	R$ 3.137,60

LOTE 12:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - BORRACHUDO 295R22,5	TIPLER RT75	30	R$ 737,97	R$ 22.139,20
2	CONSERTO 295R22,5	TIPLER	80	R$ 74,82	R$ 5.985,60
3	VULCANIZAÇÃO 295R22,5	TIPLER	60	R$ 247,92	R$ 14.875,20

LOTE 13:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - LISO 295R22,5	TIPLER TM1	30	R$ 657,38	R$ 19.721,40
2	CONSERTO 295R22,5	TIPLER	80	R$ 72,72	R$ 5.818,00
3	VULCANIZAÇÃO 295R22,5	TIPLER	60	R$ 241,01	R$ 14.460,60

LOTE 19:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16	TIPLER RT72	8	R$ 340,35	R$ 2.722,76
2	CONSERTO 7.50X16	TIPLER	22	R$ 62,82	R$ 1.382,04
3	VULCANIZAÇÃO 7.50 X 16	TIPLER	20	R$ 164,26	R$ 3.285,20

FORNECEDOR: GILMAR VARGAS PNEUS - ME - CNPJ: 14.919.248/0001-65
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 182.050,00 (cento e oitenta e dois mil e cinquenta reais).

LOTE 11:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM 215R17,5	VIPAL	60	R$ 442,87	R$ 26.572,20
2	CONSERTO 215R17,5	VIPAL	120	R$ 72,59	R$ 8.710,80
3	VULCANIZAÇÃO 215R 17,5	VIPAL	100	R$ 146,57	R$ 14.657,00

LOTE 14:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU LISO 275 R22,5	VIPAL	18	R$ 681,92	R$ 12.274,56
2	CONSERTO 275R22,5	VIPAL	30	R$ 72,05	R$ 2.161,50
3	VULCANIZAÇÃO 275R22,5	VIPAL	20	R$ 247,70	R$ 4.953,94

LOTE 15:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.690,00 (vinte mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - BORRACHUDO 275R22,5	VIPAL	18	R$ 741,35	R$ 13.344,30
2	CONSERTO 275R22,5	VIPAL	30	R$ 81,09	R$ 2.432,70
3	VULCANIZAÇÃO 275R22,5	VIPAL	20	R$ 245,65	R$ 4.913,00

LOTE 18:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.990,00 (setenta mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - LISO 1.000R20	VIPAL	64	R$ 695,12	R$ 44.487,68
2	CONSERTO 1.000R20	VIPAL	80	R$ 77,92	R$ 6.233,52
3	VULCANIZAÇÃO 1000 R 20	VIPAL	80	R$ 253,36	R$ 20.268,80

LOTE 21:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM 215R16	VIPAL	30	R$ 361,67	R$ 10.850,00

LOTE 22:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM 195R16	VIPAL	30	R$ 339,67	R$ 10.190,00

FORNECEDOR: RECAPEADORA MARRECAS LTDA - EPP - CNPJ: 05.689.415/0001-38
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 172.540,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

LOTE 01:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 17,5 X25	BOREX	18	R$ 2.595,89	R$ 46.726,10
2	CONSERTO 17,5 X 25	RAYTAK	60	R$ 124,78	R$ 7.486,80
3	VULCANIZAÇÃO 17,5 X 25	BOREK	30	R$ 709,57	R$ 21.287,10

LOTE 02:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 19,1X24	BOREX	12	R$ 2.904,45	R$ 34.853,40
2	CONSERTO 19.1 x 24	RAYTAK	40	R$ 165,81	R$ 6.632,40
3	VULCANIZAÇÃO 19.1 x 24	BOREX	35	R$ 686,12	R$ 24.014,20

LOTE 07:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU A QUENTE 19,5X24	BOREX	4	R$ 2.820,88	R$ 11.283,52
2	CONSERTO 19,5X24	RAYTAK	12	R$ 132,64	R$ 1.591,68
3	VULCANIZAÇÃO 19,5 X 24	BOREX	10	R$ 767,48	R$ 7.674,80

LOTE 20:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM 205R16	BOREX	SER	30	R$ 366,33	R$ 10.990,00

FORNECEDOR: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - CNPJ: 77.092.617/0001-09
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

LOTE 16:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - BORRACHUDO 1.000R20	VIPAL	64	R$ 758,15	R$ 48.521,60
2	CONSERTO 1.000R20	VIPAL	80	R$ 77,83	R$ 6.226,40
3	VULCANIZAÇÃO 1000 R 20	PROPRIA	80	R$ 253,15	R$ 20.252,00

LOTE 17:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - MISTO 1.000R20	VIPAL	64	R$ 756,15	R$ 48.393,60
2	CONSERTO 1.000R20	VIPAL	80	R$ 77,62	R$ 6.209,60
3	VULCANIZAÇÃO 1000 R 20	PROPRIA	80	R$ 252,46	R$ 20.196,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 768.720,00 (setecentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte mil reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3CB797A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 (Processo Licitatório 35/2022)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2022, cujo objeto é o **registro de preços de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado**, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **R. A. CATTUCI - EIRELI - ME,** com o CNPJ nº 16.697.927/0001-62, conforme descrição dos lotes e valores relacionados abaixo:

Lote 01					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS / 18.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	60	75,00	4.500,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	30	164,00	4.920,00
Valor Total do Lote 01 R$ 9.420,00					

Lote 02					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
3	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS / 30.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	30	184,00	5.520,00
4	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de 24.000 BTUS, 30.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	15	276,00	4.140,00
Valor Total do Lote 02 R$ 9.660,00					

Lote 03					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
5	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	20	169,00	3.380,00
6	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS, - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	10	251,00	2.510,00
Valor Total do Lote 03 R$ 5.890,00					

Lote 04					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
7	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	10	600,00	6.000,00
8	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de 60.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	5	600,00	3.000,00
Valor Total do Lote 04 R$ 9.000,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 33.970,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Setenta Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6C9C5115

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
Processo Licitatório Nº 18/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: RK2 PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 26.472.570/0001-78.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
14	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	12	Unid.	FIRESTONE	409,00	4.908,00
15	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	6	Unid.	FIRERRUNER	4.400,00	26.400,00
24	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	COMPASAL	795,00	23.850,00

25	Pneu 18.4.30 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	Unid.	FIRESTONE	5.200,00	10.400,00
33	Pneu 23-1-26, comum, com 12 lonas, índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	4	Unid.	FIRERRUNER	8.890,00	35.560,00
34	Pneu 23.1/30, 12 lonas, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2	Unid.	FIRESTONE	7.900,00	15.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 116.918,00 (Cento e Dezesseis Mil e Novecentos e Dezoito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1385; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1390; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:1575 .

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F22BB28B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
Processo Licitatório Nº 18/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: FF - PNEUS E AUTO MECANICA LTDA - EPP - CNPJ: 16.962.941/0001-46.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
3	Pneu 1000/20, radial liso, misto 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	10	Unid.	FORCEUM	2.000,00	20.000,00
11	Pneu 175-65 -R15, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	20	Unid.	FORCEUM	370,00	7.400,00
19	Pneu 235-45-19, 95HM+S (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, SCORPION, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	8	Unid.	FORCEUM	1.400,00	11.200,00
29	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	Unid.	FORCEUM	790,00	18.960,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.560,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais.**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1385; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1390; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:1575 .

Bom Sucesso do Sul, 04 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0661E636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2022

Decreto nº 25/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.364,63 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
52-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
53- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.735,87
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
81-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
79-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.825,31
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
151-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
796-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
799-3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.119,33
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
739-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184,77
740-3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38,80
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
797-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
798-3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
237-4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
793-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.148,33
794-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	451,15
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
254-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
292-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
286- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
329-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
395-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
448-3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
463-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.305,34
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL , INDUSTRI**	
493-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,34
494-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.742,61
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	

725- 3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.922,22
726-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173,67
728-3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766,89
		Total	**185.364,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUCÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
28-3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
38-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
104-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.055,36
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
174-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
160-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.119,33
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
219-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
225-3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223,57
222-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.599,48
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
241-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	400,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
260-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
276-3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
295-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
293-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
330-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
331-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
399-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
477-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
729-3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	766,89
		Total.	**185.364,63**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6652529D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Alimentos para Cesta Básica para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 050/2022 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Alimentos para Cesta Básica para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política de Assistência Social,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	01 Pacote - Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	GLOBO	2.625,00	R$ 15,00	R$ 39.375,00
2	01 Pacote - Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	POPULAR	2.625,00	R$ 14,00	R$ 36.750,00
3	01 Pacote - Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	LUAM	2.625,00	R$ 2,80	R$ 7.350,00
4	02 Pacote - Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de70% do prazo total.	ODEBRECHT	5.250,00	R$ 11,44	R$ 60.060,00
5	01 Unidade - Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pela ABO – Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total.	FREE DENT	2.625,00	R$ 1,50	R$ 3.937,50
6	02 Pacotes - Feijão, Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	JOAOZINHO	5.250,00	R$ 5,79	R$ 30.397,50
7	01 Pacote - Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total.	ZANIN	2.625,00	R$ 2,70	R$ 7.087,50
8	01 Unidade - Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70%¨do prazo total.	COAMO	2.625,00	R$ 9,40	R$ 24.675,00
9	03 Unidades - Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	VIDA	7.875,00	R$ 0,85	R$ 6.693,75
10	01 Pacote - Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1kg; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	EFRAIM	2.625,00	R$ 0,85	R$ 2.231,25
11	01 Pacote - Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm.	TROPICOS	2.625,00	R$ 2,99	R$ 7.848,75
12	01 Pacote - Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1kg.	JOIA	2.625,00	R$ 4,40	R$ 11.550,00
13	02 Unidade - Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais.	QUERO	5.250,00	R$ 0,85	R$ 4.462,50
14	01 Unidade – Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas.	TIROL	2.625,00	R$ 10,00	R$ 26.250,00

Valor total do fornecedor: R$ 268.668,75 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	01 Pacote - Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	VIA DOCE	875,00	R$ 17,31	R$ 15.146,25
2	01 Pacote - Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	TUQUINHA	875,00	R$ 15,80	R$ 13.825,00
3	01 Pacote - Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	LUAM	875,00	R$ 3,35	R$ 2.931,25
4	02 Pacote - Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de70% do prazo total.	DUALIS	1.750,00	R$ 12,80	R$ 22.400,00
5	01 Unidade - Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pela ABO – Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total.	FREE DENT	875,00	R$ 3,00	R$ 2.625,00
6	02 Pacotes - Feijão, Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	CORADINHO	1.750,00	R$ 6,59	R$ 11.532,50
7	01 Pacote - Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total.	ZANIN	875,00	R$ 2,75	R$ 2.406,25
8	01 Unidade - Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70%¨do prazo total.	COAMO	875,00	R$ 9,69	R$ 8.478,75
9	03 Unidades - Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	VIDA	2.625,00	R$ 1,52	R$ 3.990,00
10	01 Pacote - Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1kg; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	POP	875,00	R$ 1,20	R$ 1.050,00
11	01 Pacote - Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm.	TROPICOS	875,00	R$ 3,75	R$ 3.281,25
12	01 Pacote - Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1kg.	JOIA	875,00	R$ 4,75	R$ 4.156,25
13	02 Unidade - Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais.	BONARE	1.750,00	R$ 0,99	R$ 1.732,50
14	01 Unidade – Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas.	DANKY	875,00	R$ 10,99	R$ 9.616,25

Valor total do fornecedor: R$ 103.171,25 (cento e três mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Valor Total Homologado: R$ 371.840,00 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 050/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico*** nº 026/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 de maio de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0A0FECDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PSS SME 57

EDITAL Nº 57/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 090/2022, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1919/2022, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer as funções de **FONOAUDIÓLOGO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO para atendimento de alunos da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, exclusivamente para suprir à necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2 Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal 1135/2007, Lei Municipal 1687/2017, Lei Municipal 1919/2022 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.
1.6 É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos para atribuição de pontuação.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br
1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17h do último dia do prazo.
1.9 Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma **exigida junto à Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizada na Rua São Francisco, 84**, esclarecendo desde já que esta Secretaria ou qualquer outro setor da Administração **NÃO** tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste Edital as suas expensas.

2 CRONOGRAMA
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **10/05 a 13/05/2022 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min**
Local para as inscrições	Secretaria Municipal de Educação sito à Rua São Francisco, 84
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**16/05/2022** no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
Praz Prazo de entrega de recursos	**17 e 18/05/2022 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Educação, Rua São Francisco, 84
Classificação final	**19/05/2022**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.

3 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
FONOAUDIÓLOGO	20h	02	R$ 2.400,00	Curso Superior Completo em Fonaudiologia com registro no CREFONO/CRFa da região.

3.2. Atribuições da Função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
FONOAUDIÓLOGO	Prestar atendimento, avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, auditivos, de dicção e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. A profissional contratada fará parte integrante da equipe Técnico-Pedagógico agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais que fazem parte da Educação Municipal. As atividades poderam ser desenvolvidadas nas escolas, Secretaria de Educação ou outros espaços disponibilizados para este fim.

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia, situada na Rua São Francisco, 84, Centro, Califórnia-PR no horário, **entre os dias 10/05 a 13/05/2022 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min** pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração (ANEXO IV), acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);
f) Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);
g) Registro no CREFONO/CRFa da região.
4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
4.4 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.5 Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os cadidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**
4.5.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos de especialização, capacitação/formação continuada, etc);
c) tempo de serviço (CTPS, declaração de empregadores públicos, acompanhado do ato de nomeação).
4.6 A forma de cômputo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.7. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.
4.7.1. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.9 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.9.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.9.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.9.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.9, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.9.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.9.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.9.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (ANEXO IX), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.9.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.9.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.9.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.9.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.9.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.11. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.12 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.13 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.15 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.16. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.
4.17. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.18 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.19 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.19.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.20 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no (ANEXO XII) deste edital.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)
5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 10,0 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica, 1,0 (um) ponto para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 3,0 (três) pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização Stricto Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 2,0 (dois) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização Stricto Sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 2,0 (dois) pontos.
5.1.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2. Aperfeiçoamento Profissional:
5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso(s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 4.5.1 deste Edital, com carga horária total mínima de 10 (dez) horas, 0,2 (zero vírgula dois) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;
5.3. Tempo de Serviço:
5.3.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/01/2011 a 31/12/2021, sendo 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 2,0 (dois) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferência) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.3.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria.
5.3.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições, caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.3.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.3.6. O tempo de serviço em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7. Terá pontuação 0 (zero) na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço e, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital e ratificados ou retificados pela Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 090/2022.

6.1.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.4. A classificação provisória será publicada no dia 16/05/2022, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias 17 e 18/05/2022, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizada na Rua São Francisco, 84, Califórnia/PR;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme (ANEXO XI) deste edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.3. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.5. O resultado final será publicado no dia 19/05/2021, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e posteriormente no site http://www.california.pr.gov.br/.
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclarem negras.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/ em mural da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, sendo da obrigação do mesmo acompanhar os murais e site da Prefeitura Municipal de Califórnia quanto as convocações deste edital.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.6. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado.
7.7. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS **originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original**:
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de **titular de conta corrente**, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração de ACÚMULO (ANEXO VII) ou de NÃO ACÚMULO (ANEXO VI) de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

7.8. Para ser contratado pelo Município, **é indispensável apresentar ainda os seguintes documentos originais atualizados**:
a) atestado de saúde ocupacional (ANEXO V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) declaração de Não Demissão de Serviço Público (ANEXO VIII);
e) declaração de ACÚMULO (ANEXO VII) ou de NÃO ACÚMULO de cargos (ANEXO VI).
f) comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015.
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista.

9. FIM DE LISTA
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.7 e 7.8;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, **ser reconvocado uma única vez**, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA
10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não apresentar as documentações exigidas neste edital quando convocado para contratação, dentro do prazo estipulado na convocação;
b) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada;
c) assinar Termo de Desistência de Contrato constante (ANEXO X).

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.

12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade para o ano letivo de 2022, podendo este ser prorrogado para o ano letivo de 2023.
12.6. O contrato inicial terá validade para o ano letivo de 2022, podendo este ser prorrogado para o ano letivo de 2023, conforme Lei nº 1919/2022. Caso haja desistência do contrato, poderá ser convocado o próximo canditado classificado neste Processo Seletivo Simplificado -PSS.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 57/2022, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os Anexos são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos Comissão Especial do Processo Seletivo conforme decreto 090/2022.

Califórnia/PR, 03 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 57/2022

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES)		
DATA DE NASCIMENTO	**NATURAL DE**	**ESTADO**
RG Nº	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF**
TITULO DE ELEITOR Nº	**ESTADO CIVIL**	**Nº DE FILHOS**
ENDEREÇO COMPLETO RUA/AV _____ NÚMERO_____BAIRRO_____ CIDADE_____ESTADO_____CEP_____		
CONTATO CELULAR (COM DDD) _____ FIXO (COM DDD)_____ E-MAIL _____		
GRAU DE ESCOLARIDADE () SUPERIOR COMPLETO () PÓS GRADUAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO		
CARGO PRETENDIDO () FONOAUDIOLOGO		
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (PcD) () SIM () NÃO		
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DE PESSOAS AFRODESCENDENTES () SIM () NÃO		
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tomada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas necessárias. Declaro ainda que estou ciente e de acordo com o contido no Edital nº 57/2022, e apontuação obtida no ato de inscrição foi _____ pontos.		
DATA	**ASSINATURA DO CANDIDATO**	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com o contido no Edital nº 57/2022 e que a apontuação obtida no ato de inscrição foi _____ pontos.

Ass. do Candidato

Ass. do resp. Pela inscrição

Califórnia, ____/____/_____

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 57/2022

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA AUTENTICADA)	**CONFERÊNCIA**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)	() SIM () NÃO
CPF	() SIM () NÃO
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO EXIGIDO PARA O CARGO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	() SIM () NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE/TÍTULOS (ESPECIALIZAÇÃO; MESTRADO; DOUTORADO)	() SIM

	() NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILIETEM PONTUAÇÃO EM CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA (MÍNIMO 10H)	() SIM () NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO (CTPS, DECLARAÇÕES E OUTROS) (DE 01/01/2011 á 31/12/2021)	() SIM () NÃO
CARGO PRETENDIDO () FONOAUDIOLOGO	
PARA PREENCHIMENTO DO FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO Declaro para os devidos fins que conferi todas as cópias apresentadas pelo candidato, as que não se encontram autenticadas, foram devidamente conferidas com os originais. Atesto assim a veracidade dos documentos que se encontram anexados a ficha de inscrição e demais documentos exigidos em Edital para inscrição, sendo neste momento numeradas e rubricadas totalizando____páginas e um total de _____pontos. Por ser verdade, firmo a presente.	
DATA_____/_____/2022.	**NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL 57/2022

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**1,0 (um) pontos para cada pós**, limitando ao máximo de 3,0 (três) pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 3,0 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**2,0 (dois) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 2 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo.	**2,0 (dez) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 2 PONTOS)**	
PONTOS DE ESCOLARIDADE:		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 10 (dez) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1,0 PONTO)**	
PONTOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:		
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercicio de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/01/2011 a 31/12/2021.	0,2 (zero dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 2,0 PONTOS)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS:		
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Eu,_____,nacionalidade),_____ (profissão),_____(estado civil),_____ portador(a) de identidade RG nº _____ UF_____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliano no endereço _____, nº_____, na cidade de _____, Estado _____, **NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a)** Sr.(a) _____, (nacionalidade), _____(profissão),_____(estado civil),_____ portador(a) de identidade RG nº _____UF _____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliano no endereço _____ nº_____, na cidade de _____, Estado do _____ com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:

() Inscrição

() Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL Nº 57/2022**,** para a função de **FONOAUDIÓLOGO**, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Califórnia, _____, _____de 2022.

ASSINATURA DO OUTORGANTE

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:_UF:_CPF:
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida: FONOAUDIÓLOGO

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO, gozando de plena saúde física e mental.

() INAPTO para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.

No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na_____semana de gestação.

Local:_____Data:_/_/2022

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____,
RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____, portador de documento de identidade RG nº _____, incscrito no CPF sob nº_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____,_____de de 2022.
(Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_,
portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
() Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) _____que ocupava junto à (nome da entidade) _____ () Ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo)_
junto à (nome da entidade)_____,
com carga horária semanal de _____horas, no horário das_____às_____.
.

_____,_____de de 2022.
(Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a),_____(nacionalidade),_____(estado civil), _____ portador(a) de documento de identidade RG n.º_____SSP/____, inscrita no CPF sob o n.º_____, em atendimento ao Edital 57/2022 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____,_____e_____de 2022.
(Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:
RG:_UF:_CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: FONOAUDIÓLOGO
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.

_____,_____de de 2022.
(Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, abaixo assinado(a),_____(nacionalidade),_____(estado civil), _____ portador(a) de documento de identidade RG n.º_____SSP/____, inscrita no CPF sob o n.º_____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 57/2022 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de ___/____/2022.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____,_____de de 2022.
(Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 57/2022, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR.
Eu,_____, abaixo assinado(a),_____---_____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º_____SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de FONOAUDIÓLOGO junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a incoformidade) _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos) _____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____

_____,_____de de 2022.
(Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a),_____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º_____SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
() preta
() parda.

Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, de de 2022.
(Local e Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)

a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição;
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição;
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição (CTPS, Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional)
g) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses
h) Laudo médico para inscritos como PcD.
i) Auto declaração de pessoa negra

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) Comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) Título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) Atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo Anexo);
n) Declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) Comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:79463F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 967, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 967, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Estabelece os Requisitos de Formação e Atribuições dos Cargos em Comissão definidos na Estrutura Administrativa Municipal, conforme Art. 28 da Lei Municipal nº 594/2017, e da outras providencias.

André Junior de Paula, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e, observando o Art. 28 da Lei Ordinaria nº 594/2017, considerando a necessidade de organizar e estabelecer os requisitos de formação e atribuições dos cargos públicos do Quadro de Servidores Comissionados, especificamente daqueles cujas leis de criação não os previram;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os requisitos de Formação e as Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Comissionado "CC", pertencentes ao Quadro Geral de Servidores do Município de Campina do Simão, definidos na Lei nº 594/2017 (Estrutura Administrativa), e nos Anexo II da Lei nº 758/2022 e anexo IV da Lei Municipal nº 746, de 24 de fevereiro de 2022, **conforme Anexo I** do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 758 / 2022 – de 24 de abril de 2022
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 4.423,65
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 4.423,65
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R$ 5.654,04
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R$ 5.654,04
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R$ 5.654,04
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 4,423,65
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 4,423,65
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 2.754,26
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 2.754,26
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 2.754,26
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.754,26
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.382,68
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 1.953,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-8	R$ 1.212,00
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.382,68
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.382,68

Campina do Simão, 26 de abril de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 746, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO IV – ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Subsidio
01	Secretário Municipal de Finanças	Subsidio
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsidio
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsidio
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Subsidio
01	Secretário Municipal de Agricultura	Subsidio
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsidio
01	Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Subsidio
01	Controlador Interno	FG – CC1
01	Assessor Especial de Gabinete	CC-1
01	Assessor de Indústria e Comércio	CC-1
01	Assessor Jurídico	FG - CC-1A
01	Assessor de Projetos	CC-1A
01	Assessor Financeiro	CC-1A
07	Assessor Técnico Nível Superior	CC-1
01	Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos	CC-2
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC-2
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-2
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-2
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-2
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	CC-2
01	Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos	CC-3
01	Chefe da Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização	CC-3
01	Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	CC-3
01	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	CC-3
01	Chefe da Divisão de Assistência Social	CC-3
01	Chefe de Divisão de Agricultura e Turismo	CC-3
01	Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo	CC-3
01	Chefe da Divisão de Conservação Florestal	CC-3
01	Assessor de Imprensa	CC-3
08	Assessor Técnico Nível Médio	CC-3

05	Assessor Administrativo Nível III	CC-8
22	Assessor Administrativo II	CC-7
05	Assessor Administrativo I	CC-6
01	Chefe de Seção de Patrimônio e Serviços Gerais	CC-4
01	Chefe de Seção de Tesouraria	CC-4
01	Chefe de Seção de Documentação Escolar	CC-4
01	Chefe de Seção de Promoção de Saúde	CC-4
01	Chefe de Seção de Programas Sociais	CC-4
01	Chefe de Seção de Apoio ao Produtor Rural	CC-4
01	Chefe de Seção de Viação e Transportes	CC-4
01	Chefe de Seção de Manejo Ecológico	CC-4
01	Chefe da Junta de Serviço Militar	FG - CC-8
01	Chefe do Serviço de Identificação	FG - CC-8

Campina do Simão, 24 de fevereiro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 967, DE 03 DE MAIO DE 2022:
ANEXO I – DEFINE NIVEL FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO GERAL DE CARGOS.

CARGO	NIVEL SALARIAL FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS
CHEFIA DE GABINETE	CC-1 NIVEL SUPERIOR	40 hrs	As atribuições da chefia de gabinete são: dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do mandato do chefe do executivo ou secretário municipal. Sua competência abrange as atividades do executivo e de secretarias, entre atividades administrativas, operacionais, estratégicas e de divulgação e imprensa.	01
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1 NIVEL SUPERIOR	40 Hrs	Desempenhar atividades relacionadas a coordenação, organização, planejamento, supervisão, direcionamento, controle e estratégias de assessoramento de equipes e especificamente do prefeito, promover o intercâmbio entre o Prefeito, as secretarias municipais, associações de classe, entidades públicas e privadas e órgãos das esferas estadual e federal. Responsável por expedir correspondências, organizar agendas e audiências do prefeito, preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo chefe do executivo. Redigir, registrar e expedir os atos do Prefeito junto com a Procuradoria, organizar e manter sob sua responsabilidade, cópias ou originais de lei decretos e portarias e atos normativos expedidos pelo Executivo Municipal.	01
CONTROLADOR INTERNO	SERVIDOR EFETIVO CC-1 FUNÇÃO GRATIFICADA – (FG) NIVEL SUPERIOR ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU DIREITO	40 hrs	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: a) Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado na controladoria interna, exercendo a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** a) Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; b) Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; c) No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; d) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais l, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; e) Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; f) Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; g) Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; h) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; I) Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; j) Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; k) Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; l) Promover a apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis; m) Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; n) Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; o) Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; p) Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; q) Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; r) Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;	01

			s) Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; t) Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, assim como em outros existentes ou criados futuramente, na forma prevista no regulamento de cada órgão; u) Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; v) Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; x) Verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP, assim como de demais congêneres existentes ou que forem criados; y) Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos; z) Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas; aa) Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal; bb) Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município; cc) Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000; dd) Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; ee) Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; ff) Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000; gg) Organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios; hh) Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo; ii) Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento; jj) enviar semestralmente, ou em prazos diversos estabelecidos em lei ou regulamento aplicáveis, ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo; kk) emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subvenções recebidos e concedidos; mm) Responsabiliza-se por todo e qualquer ato profissional ou funcional que tenha praticado ou concorrido; ll) Planejar e organizar a qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e de demais servidores; oo) Apresentar relatórios, pareceres, conclusões sobre assunto de suas atribuições quando requeridos por superior hierárquico; mm) Realizar perícias, inspeções, vistorias e outros atos congêneres relacionados à sua função e atribuições, lavrando competentes laudos; nn) Realizar outras atividades relacionadas, mediante solicitação de autoridade superior.	
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2 NIVEL SUPERIOR	40 Hrs	organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município; negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais; estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas; apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município; levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação; promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município; empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais; administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município; promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos; planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência; tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Governo em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.	01
ASSESSOR JURÍDICO (CRIADO LEI Nº 746/2022)	CC-1ª NIVEL SUPERIOR EM DIREITO e aprovação na OAB	40 Hrs	A Assessoria Jurídica é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos municipais nos assuntos jurídico-administrativos, tendo o titular do cargo, atribuições em coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal. Para o cargo de Assessor Jurídico é necessário formação em curso superior em Direito e aprovação na OAB (Ordens dos Advogados do Brasil) e registro válido.	01
ASSESSOR DE PROJETOS (CRIADO LEI Nº 746/2022)	CC-1ª NIVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	40 Hrs	Assessorar a Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo tendo dentre outras as seguintes atribuições: assessorar na elaboração de projetos, quanto à adequação as necessidades da administração; assessorar quanto as melhores soluções para as demandas apresentadas, pela secretaria; assessorar no planejamento da expansão da estrutura pública Municipal; assessorar a secretaria quanto à escolha e planejamento dos locais mais adequados, para implantação de estruturas públicas; assessorar a Equipe técnica da secretaria, quanto por hora da confecção de projetos; assessorar a comissão de recebimento das obras quanto ao cumprimento das especificações técnicas, emitindo quando solicitado instrução de como aferir	01

			a qualidade Técnica das obras realizadas pelos licitantes; fazer relatórios e pareceres. Para o cargo de Assessor de Projetos é necessário formação em curso superior em engenharia civil com a devida inscrição junto ao CREA-Pr.	
ASSESSOR FINANCEIRO (CRIADO LEI Nº 746/2022)	CC-1ª NIVEL SUPERIOR em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	40 Hrs	Assessorar a Secretaria Municipal de Finanças; tendo dentre outras as seguintes atribuições; efetuar com muita atenção e cautela as transações bancárias; disponibilizar os extratos bancários quando solicitado; avaliar a situaçãofinanceirageral do município, entender suas necessidades e desenvolver um planofinanceirosólido;realizar levantamentos e controles das transaçõesfinanceiras, acompanhar o fluxo de caixa, contas a pagar e receber; ficar atento aos gastos e estudar sobreosrecursos disponíveis; assessorar na implantação dos melhores métodos e programas para o bom funcionamento do setor de Finanças; proporcionar a comunicação entre as secretarias, departamentos e setores da administração pública tendo em vista os melhores mecanismos para recolhimento de receitas aos cofres públicos, bem como auxiliar nos encaminhamentos e dados corretos ao Tribunal de Contas. Para o cargo de Assessor Financeiro é necessário formação em curso superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	01
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR (Lei nº 438/2013)	CC-1 NIVEL SUPERIOR	40 Hrs	Compete ao Assessor Técnico de nível superior, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente nas secretarias municipais, departamentos, divisão ou seção administrativa, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.	07
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2 NIVEL MÉDIO	40 hrs	Compete ao Diretor de Departamento, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente nas secretarias municipais, departamentos, divisão ou seção administrativa, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.	06
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3 NIVEL MÉDIO	40 Hrs	Compete ao Chefe de Divisão, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente nas secretarias municipais, divisão administrativa, fornecendo coordenação e assessoria técnica/administrativa em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.	06
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3 NIVEL SUPERIOR	40 Hrs	A Assessoria de Comunicação tem como atribuições por publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal; Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais; Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal; responsável pelo desenvolvimento de conteúdos, pesquisas, monitoramento de publicações, prepara o assessorado para conceder entrevistas e realizar outras tarefas complementares à comunicação social da Prefeitura; Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; VI – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; Informar, posicionar e responder às demandas da sociedade e dos órgãos de imprensa;	01
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO (Lei º 590/2017)	CC-3 NIVEL MÉDIO	40 Hrs	Prestar atividades de assessoramento especifico e especializado em unidades técnicas com nível hierárquico de Coordenadoria, Departamento, Divisão e Serviço nas diversas áreas da administração publica das secretarias municipais. Elaborar, acompanhar, avaliar programas e projetos do governo municipal.	08
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III (Lei nº 590/2017)	CC-8 NIVEL MÉDIO	40 Hrs	Prestar atividades de assessoramento especifico e especializado nas Secretarias Municipais e unidades técnicas com nível hierárquico de coordenadoria, departamento, divisão e serviço nas diversas áreas da administração municipal; elaborar, acompanhar, avaliar programas e projetos de governo; gerir, coordenar e supervisionar a execução das atividades afetas a sua área de atuação; orientar subordinados na realização dos trabalhos e tarefas, bem como na conduta funcional; prestar informações e demonstrativos sobre tarefas e serviços executados nas unidades administrativas de sua vinculação.	05
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II Lei nº 590/2017)	CC-7 NIVEL MÉDIO	40 Hrs	Compete ao Assessor Administrativo II, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente nas secretarias municipais, departamentos, divisão ou seção administrativa, fornecendo assessoria técnica em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.	22
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I (Lei nº 590/2017)	CC-8 NIVEL FUNDAMENTAL	40 Hrs	Compete ao Assessor Administrativo I, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar tecnicamente nas secretarias municipais, departamentos, divisão ou seção administrativa, fornecendo assessoria tecnica em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.	05
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3 NIVEL FUNDAMENTAL	40 Hrs	Compete ao Chefe de Seção, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar administrativamente nas secretarias municipais, de sua seção administrativa, fornecendo coordenação e assessoria administrativa em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.	06
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8 NIVEL MÉDIO	40 Hrs	Atribuições: cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela 05ª Região Militar; - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes; - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município; providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet; orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento; remeter 25ª Delegacia de Serviço Militar a 2ª via das Fichas de Alistamento Militar (FAM), catalogadas por classe e em ordem alfabética, para implantação no SERMILMOB, caso a JSM não seja informatizada; realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada; manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet; realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário; providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB; validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada; organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com as 1ª via das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética, caso a JSM não seja informatizada; providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no SERMILMOB; fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de	01

			isenção da(s) mesma(s)(declaração de pobreza); fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros; organizar os processos de "arrimo de família", "notoriamente incapaz", "adiamento de incorporação", "preferência de Força Armada", "transferência de Força Armada", "reabilitação", "2ª via de Certificado de Reservista", "Serviço Alternativo", "recusa à prestação do Serviço Militar", "anulação de eximição" e "reciprocidade do Serviço Militar", encaminhando-os à CSM, por intermédio da **25ª Delegacia de Serviço Militar;** revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM); averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber; - determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso; informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar; participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento; organizar e: a. realizar as cerimônias para entrega de CDI; e b. executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município; verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fizer jus; e recolher à Del SM os certificados militares inutilizados	
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8 NIVEL MÉDIO	40 Hrs	Vincula-se diretamente ao gabinete do prefeito municipal e a coordenação da Policia Cível do Estado do Paraná via Convênio de Cooperação Técnica; Atribuições: Sem prejuízo das atribuições consignadas para o cargo originário, são atribuições do servidor no exercício da função: - direção, coordenação e responsabilidade técnica (RT) do Posto de Identificação no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, PR; - assegurar a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos; - exercer as atribuições de digitação, captação de imagens (fotos) e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação; - comunicar a Policia Cível quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços executados; - zelar pela confidencialidade e incolumidade das informações e documentos a que tenha acesso; - zelar para que os dados e matérias a que tiver acesso para execução da função não sejam transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados; - não utilizar consulta à base de dados da policia civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa do convenio firmado; - executar outras tarefas correlatas conforme a necessidade ou a critério do Prefeito Municipal.	01

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:879E25F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 004/2022 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, entre os dias **05 à 06 de maio de 2022**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo V do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DE 05 À 06 DE MAIO DE 2022

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Insc.	Nome Completo	Cargo	Modalidade
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL			
481	ADRIANA MARIA GÓES DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	ALEXANDRE FIGUEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	ALINE GONÇALVES BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
525	ANGELICA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
941	ANTONIO DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1160	APARECIDA DE PONTES MACIEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	CLAUDIANE KTONISKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	CRISLAINE DE MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
356	CRISTIAN DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
844	DOUGLAS DAS ALMAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1164	EDILAINE SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1107	ELDA PILAR DOS ANJOS PLANTES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
923	ERICLIS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1021	EVELIN CRISTINA BANDEIRA CARDOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
541	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	FRANCIANE TRINDADE EVERS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	GUSTAVO MIRANDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	IVONE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
317	IVONETE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
995	JANETE DO ROCIO LIMA BAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

386	JAQUELINE BRITO FARIAS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1117	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
477	JEANE RAINARA SOUZA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
617	JENIFFER LEIDIANI GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
288	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1016	JOEL ANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
847	JOSCELEI APARECIDA TIBES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
870	JOSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	JUÇARA MARIA SANTANA DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
868	KETLEN PAOLA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
587	KETLYN GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1087	LETÍCIA APARECIDA SANTANA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
305	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	MARILDA PRESTES OLIVEIRA CAITANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
562	MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1007	MARLENE CRISTIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
542	MARLI MACHADO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1121	MATILDE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
467	NEIDE APARECIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
834	RAIANE CRISTINA SANTOS DE HARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
823	RAQUEL CRISOSTOMO CARDOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
857	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	ROSENILDA FRANCISCA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1031	SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
576	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	SIMONE FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	SINTIA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	SINUELLE INGRID DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	SOLANGE CECON MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	SUZENI CORDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
968	TEREZA DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
878	VALDIRENE SOUZA DE GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
841	VANESSA SOARES LUIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
783	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA			
384	ADAIR APARECIDO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	ADEMILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
777	ADENACIR DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	ADRIANA APARECIDA SANTOS PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	ADRIANA BENDER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	ADRIANA DE SOUZA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
977	ADRIANA DOS SANTOS PINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1097	ADRIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
270	ADRIANE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
706	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1047	ADRIELLEN LINO DE ASSIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
817	ADRIELLI DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1156	AERCIO CLAUDINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
981	ALDEIA CARVALHO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	ALEANDRA DA SILVATIMOTEO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
972	ALECSANDRO DO ESPÍRITO SANTO BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
471	ALESSANDRA ARMSTRONG DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
681	ALESSANDRA CRISTINA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
440	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1173	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1081	ALEXANDRE FIGUEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	ALEXANDRE MARGOTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
457	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	ALINE ADELAIDE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
855	ALINE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1133	ALINE CRISLAINE PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
711	ALINE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
752	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1126	ALINE DE SOUZA LUDWIG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	ALINE FRACARO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
169	ALINE HENEMAN BISPO MOTTIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
505	ALINE MAYARA CARDOSO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
614	ALINE VICTÓRIA DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	ALLAN DANIEL MENDES TERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
913	ALTAIR DE LIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
619	ALTINA GAMA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	AMANDA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	AMANDA FLORENCIO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	AMANDA MAGALHÃES DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
649	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	AMARALINA JULIO ZIMMERMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	ANA CAROLINA CARDOSO JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
826	ANA CAROLINA DURDA LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
956	ANA CAROLINA PEREIRA SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	ANA CAROLINA SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
916	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	ANA CLAUDIA GONÇALVES CALIXTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	ANA CRISTINA DE AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
819	ANA CRISTINA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
579	ANA GABRIELE GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
874	ANA LUCIA JESUS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

701	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
473	ANA PAULA CAMARGO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	ANA PAULA CARDOSO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
497	ANA PAULA CUNHA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	ANA PAULA MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	ANDERSON BADER LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	ANDIARA CARLA CENI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
648	ANDRÉ BILLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	ANDRÉA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
603	ANDREA KRUEGER SPERANCETA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	ANDRÉIA ALBANO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1104	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1019	ANDREIA APARECIDA DE PAULA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
772	ANDREIA BANDEIRA GOUVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
476	ANDREIA DA CRUZ ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1079	ANDRÉIA DE ANDRADE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
704	ANDREIA DIAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	ANDRESSA DANIELE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	ANDRESSA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
517	ANDRIELI KARIN DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1118	ANELITA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1130	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
431	ANGELA DA GUARDA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1026	ANGELA MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
569	ANGELA MARIA FELIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	ANGÉLICA PEREIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
631	ANSELMA FERREIRA ROSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1073	ANTÔNIO APARECIDO AGIBERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1045	ANTONIO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
682	ANTONIO MARCOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
456	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	ANTONIO VITORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1005	APARECIDO VITOR FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
996	ARIANE PAMELLA DE OLIVEIRA MASS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	ARIELA LOPES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
917	ARLETE TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1040	AZENATE VON KRUGUER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1139	BARBARA SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
957	BEATRIZ DO ROSÁRIO RODRIGUES CABRAL JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	BEATRIZ FORTES PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
818	BERNADETE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	BIANCA BRAGA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
482	BIANCA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1048	BREENDA RIBEIRO SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
991	BRUNA CAROLINE DINÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	BRUNA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1175	BRUNA LAÍS DURAU LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
609	BRUNA PEREIRA DE DEUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	BRUNO EDUARDO AREVOLOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	BRUNO FELIPE REMPALSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
735	CAMILA DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
724	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	CAMILE ALEGRO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
362	CARINA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
919	CARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
559	CARLA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
463	CARMEN LÚCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
539	CAROLAINE APARECIDA PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
800	CAROLINE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	CATIA APARECIDA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1144	CELMA RODRIGUES CALIXTO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
951	CEZAR MOYSES VICENTIN FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	CHARLES SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	CIRLEI APARECIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
786	CIRLENE PADILHA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	CLADEGILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
766	CLARICE WEISS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1132	CLAUDIA DO CARMO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
712	CLAUDICEIA SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1090	CLAUDINEIA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
626	CLAUDIO SCUDELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	CLAUDIR SIDINEI RUBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1011	CLÉCI TEREZINHA STEINHAUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
928	CLEITON LUIS DOS SANTOS HENEMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	CLÉLIA JOELMA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
998	CLEOMAR SCHERER LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
530	CLEUSA DOS SANTOS MALAGUTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1106	CLEUSA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1103	CREUSETE GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	CRISLAINE DE MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	CRISTIAN FABISZAKI GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
806	CRISTIANE ANDREATA PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
285	CRISTIANE APARECIDA ALVES DA PAZ MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

721	CRISTIANE APARECIDA CARDOSO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
911	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1119	CRISTIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1151	CRISTIANE MARIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1077	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
518	CRISTINA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1002	CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	CRISTINE GONÇALVES DO LIVRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	CYNTIA LIMA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	DAIANA DA SILVA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	DAIANE LINHARES DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	DAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1001	DAIANE PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
570	DAIANE POMPEO RAIMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
969	DAIANE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
668	DALTIVA DE FATIMA DE LIMA CAILLET	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
828	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
195	DANIELE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
852	DANIELE FABIA PEÇANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	DANIELE PAZ GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
446	DAVI MARCENA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
837	DAYANE SIQUEIRA LIMA BECHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
612	DEISIELE RAQUEL CAVALHEIRO DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	DELMA DO ROCIO LEONEL DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	DENISE APARECIDA NAKELSKA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	DENISE MARÍLIA MOREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	DENISE RODRIGUES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
679	DENISE VIEIRA MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1141	DERLI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	DERLIANE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	DIEMILY KARLLA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
595	DIENE KAOANA DIAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1152	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
309	DILACIR ANDRADE BIORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
534	DILVETE FRANCISCO DE GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
831	DINAIL ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	DINEIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
461	DIOVANE APARECIDO DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	DIRCE FATIMA MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
531	DIRLEI RIBEIRO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1069	DIRLETE DA LUZ GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	DOROTI DE PAULA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
763	EDENI RAMOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1038	EDENIR FONZAR BERNARDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
564	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
455	EDER DOS SANTOS BANDEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
678	EDER OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
242	EDILAINE CRISTINA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
791	EDILEI DE LIMA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	EDIVÂNIA DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	EDMILSON JOSE CAPOTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
508	EDNA EUNICE MACIEL DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
580	EDUARDA NICOLLE STANOGA SALATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
769	EDUARDO DUBENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
703	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
781	ELAINE SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	ELAINE SANTOS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
483	ELAINE SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
594	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	ELAINE TUCHINSKI VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	ELANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
994	ELANE MARIA TAVARES DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	ELDA PILAR DOS ANJOS PLANTES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
665	ELENA DE MORAIS SILVA MOCELIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	ELIANA DE CAMPOS MOTTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
893	ELIANA RETICA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	ELIANE ANTÔNIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
867	ELIANE APARECIDA LEMES HOFFMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1148	ELIANE CRISTINA SILVEIRA DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
944	ELIANE DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	ELIANE MAXIMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
584	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1042	ELIAS ALBERTO SCHIMERSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
734	ELIKA CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
620	ELISABETH DE CARVALHO BUCHEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
719	ELISABETH IZIDORO DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	ELISANETE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
654	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
966	ELISETE SILVEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
945	ELISSON GONÇALVES DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
472	ELIZABETE CORREIA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
396	ELIZABETE MUNIZ DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
409	ELIZABETE RODRIGUES FORTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
561	ELIZABETHE TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

749	ELIZANA LILIAN BUZZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	ELIZANDRA ALMEIDA DA GUARDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1150	ELIZANDRA DE AGUIAR FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1147	ELIZANGELA FARIAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
887	ELVIS WESLEY DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
278	ELZA CRISTINA DE SOUZA GOUVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	EMANOELE DE OLIVEIRA SCHROEDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	EMANUELLE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1113	EMERSON LEITE SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
383	EMILENE SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
723	EMILI CRISTINA RAIMUNDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
669	ERIKA MARIANA PARENTONI SENRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
633	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
853	ERLI OLIVEIRA DO CARMO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	ERONDINO RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	ESCALITI TAUANI BUENO RIBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	ESTER EVERLI FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
435	EUCLIDES ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	EUNICE RODRIGUES DANTAS PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
52	EVA EVARISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
983	EVANIR APARECIDA LIMA ZANONA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
493	EVELIN CRISTINE DA CRUZ MONDADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	EVELIN CRISTINE MELO FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
963	EVELIN SAMIRE SANTOS VEIGA CALISTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	EVELYN VITORIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
466	EVERALDO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1049	EVERSON DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	EWERTON MICHEL KLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	EZENIL QUEIROZ DOURADOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
662	FABIANA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
642	FABIANA RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
690	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
639	FABIANA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
320	FABIANE CHIARELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
950	FABIANE MARILIN MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
533	FABIELI SIQUEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
616	FABIULA TEIXEIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	FABRÍCIO DOS SANTOS MARGOTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
451	FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
992	FATIMA ODIR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	FERNANDA DE OLIVEIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	FERNANDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
894	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	FERNANDO JOSÉ ROSA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
897	FLAVIA LISBOA DE ALCÂNTARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
759	FRANCIANE RIBEIRO FRACARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
556	FRANCIANE TEREZINHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	FRANCIELE APARECIDA SAIBERT FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	FRANCIELI DOS SANTOS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
660	FRANCIELLE MACHADO RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
692	FRANCIELLE MARIA RAMOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
513	FRANCIELLE REGINA RUZENENTE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
635	FRANCIELLY OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	FRANCINE FRANKLIN DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
284	FRANCISCO FERRARINI FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
535	GABRIEL TEODORO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
813	GABRIELA AMARO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	GABRIELA CAROLINE PRESTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	GABRIELA KATLIN DE CASTRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1008	GABRIELLY CORREA SILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
856	GABRIELY LIMA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	GABRYEL CECCON MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
710	GEAN DOMINCIANO CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
738	GECILAINE COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
790	GEISIELE DO NASCIMENTO DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1036	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	GERALDINA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
718	GESSIANE ALVES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
638	GILBERTO SANTOS DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
877	GIOVANI DE OLIVEIRA VAN HAANDEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	GISELE CRISTINA ARAÚJO LARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	GISELE LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
69	GISELE PAIVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
237	GISELE PERIRA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	GISLAINE ARRUDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	GISLAINE DOS SANTOS BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	GISLAINE VIEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
938	GIULIA SERENA DE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	GRACI BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	GRACIELA MOURA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
627	GRACIELI RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	GRASIELE APARECIDA BASSETI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1010	GRAZIELA STEINHAUS BRANDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1032	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

197	GUSTAVO MIRANDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1054	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
780	HELENA MUNIZ DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
789	HELOARA DA COSTA E COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
888	HELYARA CRISTINA FONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	HENRIQUE CUSTEL SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	HENRY FELIPE STREY WELTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	HERIQUE RODRIGUES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
812	HIGOR MIQUEIAS LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
658	HILDA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	HIROSHI RICARDO OZAKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1037	HYEGO CARVALHO LACK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	ILZA ALVES DOS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	INA EMA LIMA SIMÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
843	INGRID PAULA DE AASIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	IONA DE JESUS SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
686	IRACI DE LOURDES LEMES ANACLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1158	IRENE DO RACIOCÍNIO VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
605	ISABEL DE SOUZA AREVALOS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	ISAIAS LOURENÇO FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	ISRAELINA FUKUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
590	ITALO HIDEO FARIA SATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
581	ITARRAN DE SOUZA PEREIRA PEDRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	IULI TAVARES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	IVANETE NOVAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1129	IVANI DE FÁTIMA VAZ DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	IVETE ALFLIN BARIVIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	IVETE DE APARECIDA WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	IVONE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
550	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
776	IVONETE DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	IZABEL MACEDO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
368	IZABEL TEREZINHA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
793	JACKELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
747	JAIME GUILHERME GUSSÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	JAKELINE DAS NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	JANAÍNA FERREIRA DE LAIA LANDARIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1003	JANAÍNA KARIM DA COSTA PIETROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1025	JANDIRA APARECIDA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1120	JANELIZE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	JANETE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
949	JAQUELINE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	JAQUELINE ELIANDRA DE ARAÚJO CORRÊA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	JAQUELINE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	JEAN MARTINS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
647	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1145	JEFERSON INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	JEFFERSON SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
296	JENIFER CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
628	JESSICA DE ALMEIDA TAQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
687	JESSICA JAILMA VITAL DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	JESSICA NATACHA SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	JÉSSICA SANTOS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
896	JÉSSICA STRAUBE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
821	JICELIA DOS SANTOS GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
774	JOANA DOS SANTOS MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
515	JOANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1006	JOÃO CARLOS PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
308	JOÃO DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1066	JOÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
259	JOÃO VITOR CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
727	JOÃO VITOR CRUQUI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	JOÃO VITOR MARCONDES DAS ALMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	JOCEANE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	JOCELI APARECIDA DE LIMA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1123	JOCILAINE DOS SANTOS MULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1014	JOEL ANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
185	JOELCIO LUBIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
683	JOICE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	JOICE BANDEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	JOICE DA CRUZ ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
492	JONATHAS JONAS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
677	JOSÉ JUAREZ FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	JOSEANE APARECIDA MOURA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	JOSEANE TELLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
901	JOSIANA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	JOSIANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS GODINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1166	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
869	JOSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
478	JOSIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
987	JOSIANE NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
891	JOSIELLE CRISTINA PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	JOSSELI TEREZINHA DA LUZ ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	JOYCE CRISTINA FIGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1122	JUÇARA DE JESUS LOBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

989	JUCELIA FARIA PIMENTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
880	JUCEMARA DA LUZ FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
659	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	JULIANA DE ASSIS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1127	JULIANA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
971	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	JULIANE ANDREATA PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
761	JULIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
825	JULIE FERNANDA TELLES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	JURACEMA PEDROSO DA ROSA CANESTRARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1089	JURACI APARECIDA RIBEIRO DE LIMA REBELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	JURACI TABORDA DE JESUS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1153	JUSCILENE JUSTINA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1046	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
228	KARIME VENANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1057	KAROLAINE FARIAS BANDEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
338	KÁTIA DE BEM GAMARRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	KATIA REGINA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
899	KAUAN WESLEY RODRIGUES AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
982	KAUANA ROSA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
260	KAYANE FERNANDA ALMAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
441	KELISON DA CRUZ ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	KELLI FABER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
414	KELLY ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
731	KELLY MÁRCIA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1143	KELVIN BILLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1082	KETLIN APARECIDA BUESE GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	KETLLYN ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	KETLYN CRISTINI CORREA GOMES NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
586	KETLYN GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
520	KEVIN ALVES MORREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	KÉZIA FABIANE SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
417	KLEBERTON APARECIDO KNAZH TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
575	LAÉRCIO RODRIGUES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
498	LANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	LARISSA GABRIELLE FERREIRA BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	LARISSA LENIKER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
875	LAURA MIROES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	LAURENTINA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
748	LAYS DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1174	LEANDRA NOEL DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	LEANDRO DE LIMA COSURUBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
532	LEDIRCE SIMONE BERNARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
12	LEIDE LAURA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
389	LEILA QUILES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
391	LEILDA DIAS MANOEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
948	LEIRIELE CAVALER MATAFJGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
577	LENI DOS SANTOS OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
702	LENIR BATISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
709	LEONARDO JOSÉ LEAL SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	LEONILDA CORDEIRO DA ROSA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1142	LESLLYE ANNE VILE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1065	LETÍCIA APARECIDA SANTANA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
582	LETICIA LENIKER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
918	LEVI GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
953	LIAMAR LIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	LIDIA DAIANE BOCHNIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	LIDIANE DOS SANTOS ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
637	LIGIA CRISTINA DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
717	LILIAN MÁRCIA CRAVELIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
671	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	LILIANE STREY WELTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
341	LINDINES DO ROCIO BOCHNIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
815	LINDOMAR SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
121	LIRIANE EVERS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
529	LISANDRO LUIZ MARGOTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	LORENA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	LORIANE DURAU LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
952	LOURDES NEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	LUANA APARECIDA DE SOUZA DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
864	LUANA BRAGA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	LUANA DE LIMA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1067	LUANA KAROLINA FARIAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	LUANA MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1125	LUANBA KAROLINA SCHIBELBAIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	LUCAS KAUAN SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	LUCAS REDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1112	LUCIA ALVES DO NASCIMENTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	LUCIA MARIA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	LÚCIA POLIANE NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
381	LUCIANA DA SILVA LIMA CÂMARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1140	LUCIANA DA SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
369	LUCIANA HENING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
468	LUCIANA PAITRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	LUCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1115	LUCIANA VAZ MENESES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	LUCIANO CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

775	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
449	LUCIENE DO ESPÍRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
434	LUCILENE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	LUCIMARA FERREIRA DA VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1154	LUCIMERE DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
618	LUCINEIA DE PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
684	LUCINÉIA MARCELINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1167	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1080	LUIZ SILVANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	LUKAS BARBOSA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1064	LURDES BORGES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
743	LURDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
516	LUZENI SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	LUZIA CLAUDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
630	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
504	LYLIANE NÁDIA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	MAIARA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
528	MAICON ALEXANDRE LIZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	MAIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
666	MAIR BARBOSA SUNTAQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	MAIRA CORDEIRO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	MAIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	MARA REGINA RISSMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	MARCELO DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
519	MÁRCIA APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	MARCIA RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	MÁRCIA VANUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	MARCIELE AFFONSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	MARCILENE MIRANDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
653	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
602	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	MARELI ANDRADE RAMOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1165	MARENICE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	MARI CLEUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
902	MARIA JOANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	MARIA ADRIANA DAS NEVES SANTOS LENIKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
645	MARIA APARECIDA BARROS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
863	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
932	MARIA APARECIDA VAZ MARTINS STORK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
754	MARIA BARBOSA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1111	MARIA CLAUDICEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	MARIA CLEOSI LENIKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
794	MARIA CLEUSA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
546	MARIA CONCEIÇÃO RODRIQUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	MARIA CRISTINA ACOSTA NUNEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
543	MARIA DA LUZ DO CARMO ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
522	MARIA DA SILVA DUQUIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
464	MARÍA DE FÁTIMA ALVES BATISTA POLICARPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	MARIA DE FÁTIMA LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1098	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
377	MARIA EDUARDA CAMPOS DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
272	MARIA EDUARDA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	MARIA ELEUSA ARAÚJO SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
611	MARIA ELIZABETE SANTOS MAZEPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1070	MARIA FATIMA ALVES DE MORAIS HILARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1063	MARIA HELENA DOS SANTOS FILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
453	MARIA HELENA SCHMINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	MARIA INÊS DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
275	MARIA INÊS SGODA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	MARIA IVANE COSTA COUTINHO FAVACHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
873	MARIA IZABEL ALEXANDRE CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	MARIA JANAINA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
465	MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	MARIA JURACI SCHPAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
598	MARIA JUSSARA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	MARIA LARISSA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
886	MARIA LÚCIA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
716	MARIA LUIZA XAVIER KRAUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
59	MARIA MADALENA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
345	MARIA NELMA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
667	MARIA ODETE RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
486	MARIA ZÉLIA MARTIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
713	MARIANA MACHADO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
585	MARIANE APARECIDA CREVELIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1018	MARICEIA DOS SANTOS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	MARIELE ALELUIA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	MARIELI DE LIMA SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1086	MARILDA APARECIDA ALVES MEDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
596	MARILDA APARECIDA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	MARILDA PIRES DE LIMA DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
544	MARILDA PRESTES OLIVEIRA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	MARILEIA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
805	MARÍLIA CRISTINA DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
444	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1000	MARINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	MARITANA TAITA NAPOLEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1020	MARIZETE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
459	MARLEI CANDIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
908	MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1034	MARLI DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	MARLON DOUGLAS SPERANCETA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
760	MARTA LEMES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	MATEUS HENRIQUE BOTINI FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
978	MATHEUS HENRIQUE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	MATHEUS RENATO FRANÇA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
816	MAYARA SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1074	MELISSA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	MESSIAS DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	MICHELE APARECIDA LUZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1051	MICHELE CRISTINA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
524	MICHELE SANTOS CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	MILENA CAMILE DA CRUZ ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
900	MIRIAN ALIETE FERREIRA ALEIXO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
695	MIRIAN OLEGARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
354	MÔNICA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
986	MÔNICA TAIZE SILVA MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
509	NADIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
73	NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	NAIRELE ALVES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
929	NATALLI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	NATHALI DUARTE BAEDESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
600	NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	NEIDE TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
829	NEUCI DE FATIMA BANDEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	NEUSA MARIA DO LIVRAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
965	NEUSI DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	NEUZA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
884	NEUZANGELA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1075	NEVERSON DIONATA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	NICODEMO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	NILCEIA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS VANDELAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
840	NILZA DE ALMEIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	NITA COUTIM DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
450	NOELI ANDRADE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
578	NOROELEN APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1100	ODETE DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
401	OLINDA DE FATIMA BOTINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	ONOFRE PADILHA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	OSMAIR SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
910	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1096	PALOMA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	PAMELA DE ALMEIDA SCURUPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	PAMELA JULIANE DE ASSIS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
488	PATRICIA AZEVEDO VITOR OPULINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
792	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
664	PATRICIA BATISTA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1128	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
563	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
608	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
745	PATRICIA FRANÇA FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
685	PATRICIA SABRINA ALVES DO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1030	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1161	PATRICK DE FREITAS AGOSTINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
935	PAULO DANIEL RODRIGUES DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
795	PEDRO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	PRISCILA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
604	RAFAELLA SCHEYKSPIR DEMÉTRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1028	RAILDA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	RAIMUNDA COELHO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
589	RAQUEL JOSIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
501	RASANE MARIA DAS NEVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	REBECA PAOLA DE GÕES OZAKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
997	REBECA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
405	REGINA LOPES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
698	REGINALDA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
460	REGINETE DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	REJANE CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
430	RENATA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
990	RENATA SANTOS PORFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1169	RENATO DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1027	RENATO LOPES FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	RENILDA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	RHICARY PARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
694	RICKSON ALAN NASSIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	RINALDO SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	RITA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
845	ROBERT NASSAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
876	ROSA APARECIDA FIGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
480	ROSA APARECIDA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1088	ROSA MARIA BERNARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

622	ROSANA DE OLIVEIRA FONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
599	ROSANGELA CHRISTINA DE AGUIAR BORGES FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	ROSÂNGELA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
549	ROSANGELA DE ARAUJO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
714	ROSANGELA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
757	ROSÂNGELA DO SOCORRO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1078	ROSANGELA DOS SANTOS DO ROSÁRIO JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	ROSELEI DE FÁTIMA SOARES MULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
740	ROSELI DE FÁTIMA ARMSTRONG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
348	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
447	ROSELI MARIA TUCHINSKI ALBERTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
846	ROSELI MARTINS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1162	ROSELI PAULISTA URSULANO BESTEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	ROSENI MACIRL LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1124	ROSENILDA APARECIDA LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	ROSENILDA BANDEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
849	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
715	ROSENILDA VILA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
428	ROSICLÉIA ALVES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
729	ROSILEIA CAMARGO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
850	ROSIMERY APARECIDA GRITTEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
895	ROSINEIDE APARECIDA VOLNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	ROZANA PIRES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1084	ROZE MARA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	ROZELI APARECIDA LOPES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1094	SABRINA DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
741	SALETE MABEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	SANDRA APARECIDA SANTANA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	SANDRA MIROES NAZARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	SARA PRISCILA DE GOES MOLINARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
725	SERGIO PAULO DE PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	SHEILA FRANCIANE SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	SILMARA NIZER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
967	SILVANA REGIANE COSTA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
583	SILVANA STANOGA SALATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	SILVANA VIEIRA DA SILVA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
510	SILVIA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
615	SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
979	SILVIA MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	SIMONE FERREIRA RAMALHO DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	SIMONE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	SIMONE FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
758	SIMONE NASCIMENTO PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1176	SIMONE SANTOS PAULISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	SINTHIA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	SINUELLE INGRID DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	SIRLEI DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
803	SIRLEI DO ROCIO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	SIRLEI LANGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	SIRLENE TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	SIRLENE TERESINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1170	SOELI GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
680	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
984	SOLANGE DO ROCIO CARDOSO CECCON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
621	SONARA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
801	SÔNIA COIMBRA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	SONIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1099	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	SONIA REGINA DA SILVA SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
306	STEFANY NASCIMENTO KUFNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
610	STEFFANY BARBOSA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
339	SUELEN BEATRIZ TRUSCZYNSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
427	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
930	SUELEN FORTES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
937	SUELEN NATÁLIA XAVIER FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	SUELI CAMARGO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	SUELI DE FATIMA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	SUELLEN ROBERTA BOCHNIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	SUMARA APARECIDA ALVES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	SUSAMAR RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	SUZANA LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	SUZENI CORDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
646	TAIANE SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
773	TAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	TAÍS MOURA CALIXTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
469	TALITA DO NASCIMENTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
307	TAMARA FORTES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	TANIA APARECIDA DOS SANTOS LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
452	TANIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
728	TATIANA APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
939	TATIANE CORDEIRO DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	TATIANE CORDEIRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
597	TATIANE MOURA CALIXTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
909	TATIANE ROBERTA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	TATIELE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
487	TAYSA ROLDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	TELMA MARA DOS SANTOS LIMAS SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
634	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

851	TEREZINHA FERREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	THAIS HELEN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	THAIS LUIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
771	THAÍS REGINA GARCIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1093	THALITA KEREN FRUTUOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
588	THIAGO DE JESUS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1149	THIAGO ULISSES PRESTES DE BOMFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
700	THIANY PEREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	TULICIA REGINA PEDROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
835	UESLEI DOUGLAS FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
380	VAGNER JOSÉ LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
376	VALDECI PEDRO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	VALDIRENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
655	VALDIRENE LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
799	VANDECLEIA STRAPAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	VANESKA DRIELY LIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
592	VANESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
707	VANESSA DE LIMA CREVELIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
940	VANESSA FRANCO ALEGRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	VANESSA SOARES LUIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	VÂNIA APARECIDA DE MOURA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
632	VÂNIA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
475	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1076	VERA LUCIA SILVANO DA SILVA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
454	VERIANE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	VICTOR NASCIMENTO RAIMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
601	VITALINA MAUERVERCK ANDREATTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	VITALINA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
406	VITOR HENRIQUE ZANON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1050	VIVIANE CAETANO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	VIVIANE FABRÍCIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
494	VIVIANE WEIBER SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	VIVYEN ROSA MENDES CENI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	WAGNER BAIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	WANDA PROCOPIO DE SOUZA PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1135	WANDERLEIA BATISTA DO CARMO FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
448	WANY APARECIDA SANTOS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1058	WELINGTON FARIAS BANDEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	WELLINGTON BERTAO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	WESCLEI BARZAM DE PALVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	WESLEY DE SOUZA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	WILLIAN JUNIOR SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
304	WILMARA APARECIDA CAMPOS FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	YASMIN DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
606	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
860	YURI DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
593	YURI FERNANDO VOLOSCKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	ZENILDA DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	ZENILDA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL			
571	ADÃO DOS SANTOS RODRIGUES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
474	AGUINALDO CELESTINO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
392	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	EDNILSON ALVES DA CRUZ	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
814	FABRICIO DOS SANTOS MARGOTI	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	FELIPE SANTOS MACHADO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
445	FRANCISCO RIBEIRO DA ROSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
784	JAQUELINE DE MENESES FERNANDES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1116	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS REIS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	JOÃO ANTONIO HADDAD	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1013	JOEL ANDRE DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
663	JURANDIR DE JESUS BALBINO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1044	LUCIANO DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
403	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
959	PHILLIPE DO CARMO JULIO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
697	RICKSON ALAN NASSIN	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
836	VALDEMIR MARCELO DE FREITAS MARAFIGO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
438	VALDIR DE CARVALHO JUNIOR	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
976	VALMIR PICOLO TEIXEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	VIVIANE WEIBER SILVA ANDRADE	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1163	WALTER DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA			
248	ABRAO JOEL DE PAULA MARTINS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
536	ADEMILSON ALFREDO DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES ARRUDA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
418	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	ALCEU MARQUES DE LIMA JUNIOR	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1138	ALEX SANDRO CUNHA CECCON	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	ALEXANDRE MARGOTI	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	ALEXANDRO ROBERTO BARBOSA DA COSTA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	ALMIR DE PAULA SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
538	AMARILDO APARECIDO DE PAULA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
898	ANA PAULA NEPOMUCENA SANDS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	ANDERSON APARECIDO LANDARIN	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

565	ANDERSON CÉSAR DE SENA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
491	ANDERSON DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	ANDERSON RAMOS DE FREITAS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
512	ANDRÉ CORDEIRO HEINDYK	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	ANDRESSA CARLA DOS SANTOS DA LUZ	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
526	ANGELICA DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
554	ANTONIO VITORIO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
883	APARECIDA CRISTIANA PRADO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1168	APARECIDO ORLANDO ZACAO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
705	ATAIDE ALEXANDRE	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1009	BIRAJARA DINÃO DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
920	BRUNA DE SOUZA ESCOBAR	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
490	BRUNO FELIPPE CORRÊA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	BRUNO LUIZ SILVA RAMOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1137	CARLOS FIRMINO RIBEIRO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	CARLOS LACERDA DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
436	CICERO DE MELO LEITE FILHO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	CIDINEI SOARES DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
848	CLAUDINEI ANDREATTA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
797	CLEISSON DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
102	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	CORNÉLIO SANTOS RIBEIRO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	CREINE DOS SANTOS SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
279	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
762	DAIANE SABRINA MILIOTI	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
974	DANIEL CEZAR PIRES RAMOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
673	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	DANIEL DE PAULASANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1059	DANIEL NASCIMENTO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
489	DIEGO NUNES DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1023	DIOGO DE JESUS DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	DIONISIO GABRIEL ROCHA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	DIVONSIR DOMINGOS DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
429	EDER RODRIGUES DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
892	EDISON DA SILVA CARDOSO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	EDISON LUIZ DE PAULA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	EDMILSON JORGE DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
670	EDNEY DOS SANTOS ROSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	EDSON ALVES GOMES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	EDSON CARLOS LIRA DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	ELAINE ALVES FIGUEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1072	ELIAS DE OLIVEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
925	ELIEZER CAPANEMA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
315	ELISANETE DA SILVA SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
946	ELISSON GONÇALVES DANTAS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1114	EMERSON LEITE SANTOS RIBEIRO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
650	ERICLIS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBAS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
854	ERLI OLIVEIRA DO CARMO LOPES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
302	EVANDRO SARMENTO DE JESUS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
470	EVERALDO SANTOS DO NASCIMENTO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
779	EVERTON LEANDRO LUIZ	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
733	EWERTON MICHEL KLOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1092	EZEQUIEL RODRIGUES DA CRUZ	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
254	FABIANO MOURA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
661	FÁBIO BEZUTI DE LIMA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1085	FABIO INÁCIO DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
496	FABIO JUNIOR ANTUNES PAES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
778	FABRÍCIO DOS SANTOS MARGOTI	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	FELIPE DE MELLO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
86	FELIPE SANTOS MACHADO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
691	FERNANDO BUGAI	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	FERNANDO JOSÉ ROSA BATISTA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
985	FRANCELIO DE LIMA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
788	GABRIEL BORGES POLLOM	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	GABRIELE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	GEOVANE ESTANISLAU LIMA SANTANA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	GILBERTO BRAGA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
507	GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
442	GILSON APARECIDO DE LIMA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1056	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	HELIO APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	HIVAN EMANOEL ESQUEDINO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	HUMBERTO CARNEIRO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1039	HYEGO CARVALHO LACK	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
395	IVONEI LOURENÇO DE LIMA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
770	IZAIAS TRINDADE ARBIGAUS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	IZAIR SANTANA FAGUNDES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
527	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
699	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
624	JEFERSON ADRIANO BARBOSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1041	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
744	JESSE DE OLIVEIRA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	JESSÉ PESSOA DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	JHONNY WILLIS ALMEIDA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1109	JOÃO ANJO DO NASCIMENTO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

975	JOAO BATISTA DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
999	JOÃO CASTORINO NOGUEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	JOÃO KIELT	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1102	JOÃO MARTINS FERRAZ	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
657	JOÃO TADEU ANDREATTA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	JOCELI APARECIDA DE LIMA FARIAS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1012	JOEL ANDRE DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
218	JOEL DANIEL	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
652	JOHNY LIMA DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
753	JONAS PESSOA DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
233	JOSÉ LUIS ARAUJO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
462	JOSE MILTON VIEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
641	JUAREZ SOARES DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
629	JULIO BENVENUTO GUSSO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	KAINÃ OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1068	LEANDRO JOSÉ EVERS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
390	LEILDA DIAS MANOEL	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
640	LUCAS ANTONIO GUIMARAES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
329	LUCAS REDES DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1029	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
573	LUCIANO MACIEL DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1108	LUCIANO SEVERINO DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1155	LUIZ EDUARDO DE JESUS CAMPOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1159	LUIZ JOSÉ DE BRITO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
730	MAICON WILLIAN DINIZ	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
253	MAIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	MARCELO DA SILVA DO NASCIMENTO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	MARCELO DO NASCIMENTO PONCIANO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1172	MARCOS ROBERTO DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
961	MARLON VIDOLIN	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	MATEUS HENRIQUE BOTINI FERNANDES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
736	MAURO CELSO LOURENÇO FRANCO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
936	MAX ALANDIONE MACIEL DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
785	MAYK COIMBRA PAVELIKI ASSUNÇÃO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
820	MIKAELA BARBOSA ARAUJO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
973	MILLENA DO ESPIRITO SANTO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
808	MISAEL FERREIRA DA ROSA DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	MOISÉS DE JESUS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1061	NATHALIA THINSERG FELIPE	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
551	NELSON CRISTIANO BARBOSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
827	NILSON BARBOSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	OLINDA DE FATIMA BOTINI	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1101	OSNI BARBOSA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
993	PAULO CESAR DOS ANJOS FONSECA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
768	PAULO KALEL FERNANDES PRESTES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	PAULO MARCELO MOCHELIN NASCIMENTO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1004	PEDRO ADRIANO MOURA DALPRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
672	PEDRO DE MELO NETO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
756	RAIANE TAVARES DE MORAIS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
962	RAIMUNDO PINHEIRO DOS REIS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	REINALDO MELO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	RICARDO DE SOUZA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
696	RICKSON ALAN NASSIN	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	RUBENS SILVEIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	RUDIMAR MARTINS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
413	SABRINA NAKELSKA DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
726	SERGIO PAULO DE PONTES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
607	SIDINEI FERREIRA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
720	SULIVAN CORREIA CECCON	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
644	TAIANE SANTOS ROCHA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
722	VAGNER ALVES CARDOSO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
437	VALDIR DE CARVALHO JUNIOR	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
643	VALDIR FERRARI	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
750	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1052	VANDO APARECIDO PEDROSO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
830	VILMAR MORGOT	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1060	VILSON DE JESUS MACIEL	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
767	WELLINGTON LISBOA LEÃO	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	WENDER GUIMARÃES SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
810	WENDRO HENRIQUE DE ARRUDA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
424	WESLEY CARLI DA SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
523	WILLIAM DA CRUZ ALVES	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
904	WILLIAM DE CASTRO CORREA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
675	WINDER ANTONIO SILVA E SILVA	GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL			
283	ALBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
511	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
506	AMARILDO CORDEIRO DA CRUZ	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
426	BRUNO ALMIR CARDOZO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
557	CLEVERSON BORGES DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	DAMIÃO RIBEIRO DA CRUS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
882	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
922	ERICKDA DA SILVA AMANCIO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	FELIPE SANTOS MACHADO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1017	JOEL ANDRE DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	PESSOA NEGRA/ÍNDIO

157	JOEL HENRIQUE LOPES DE SOUZA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
558	PATRICK GONÇALVES DE CANDIDO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
931	SIDNEI BERLANDA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	SILVESTRE BATISTA CORDEIRO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	WILVAN GUIMARÃES SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA			
566	ADELMO ANTONIETTI	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	ADILSON PEREIRA DE LIMA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
905	ADRIANO DE JESUS LOURENÇO FRANCO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	ADRIANO SALDANHA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1157	AERCIO CLAUDINO DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	ALEXANDRE ALEX SALDANHA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
613	ANDERSON DE CAMARGO BARBOSA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
514	ANDERSON PINHEIRO DO CARMO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
822	ANDERSON RAMOS CRUZ	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
865	ANTONIO CARLOS PEREIRA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1095	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
861	ANTONIO WESLLEY DE ARAUJO SOUZA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
927	ARI FRANCISCO ROSENENTE	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
914	ARLINDO DE ARAUJO VIEIRA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
742	AUGUSTO SANTOS HENEMANN	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
787	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1134	CIRINEU BARBOSA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	CLEVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	CLVERSON BORGES DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
636	DAVID CARDOSO NASCIMENTO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
353	DENIS DE LIMA SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
574	DIEGO CEZAR GONÇALVES	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	DIOGO DE JESUS DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	EDUARDO DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
947	ELISSON GONÇALVES DANTAS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
960	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
651	ERICLIS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBAS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
560	EVERALDO SANTOS DO NASCIMENTO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	FELIPE SANTOS MACHADO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
796	GEAN DOMINCIANO CEZAR	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	GERSON MIRANDA JACINTO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
933	GILBERTO COLAÇO JUNIOR	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
798	GILMAR CEZAR ANDRADE DE ALELUIA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1022	GILMAR MARQUES BANDEIRA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
807	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL JULIANA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
548	ISAIAS LOURENÇO FRANCO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	JANAÍNA FERREIRA DE LAIA LANDARIN	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
299	JEAN DE NORONHA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
871	JEAN MARTINS PEREIRA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
623	JEFERSON ADRIANO BARBOSA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
751	JEOBERTO CEZAR DE ARRUDA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
907	JHONATAN MUNIZ LEPINSKI	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
943	JOÃO KIELT	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1015	JOEL ANDRE DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
160	JOEL HENRIQUE LOPES DE SOUZA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	JOSE ADEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
500	JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1024	LEANDRO PINHEIRO HILARIO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
824	LEONARDO WALACE KAFER RIBEIRO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	LEVI RAMOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
572	LUCIANO MACIEL DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1053	MAICON RIBEIRO GONÇALVES	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
553	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	MANOEL DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	MARCELO DA SILVA ALVES	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	MARCELO DA SILVA DO NASCIMENTO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
765	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
924	MATEUS HENRIQUE DA CRUZ FRANCO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	MATHEUS CELESTINO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
885	MIGUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
906	NATANAEL FRANCO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
746	NELSON ANTÔNIO SANTOS DE CARVALHO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
503	NILTO MARCOS DE BONFIM	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	ODAIR JOSÉ DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1091	PAULO CESAR DE SOUZA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
903	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
811	PEDRO ANTONIO SOARES	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
708	RANGEL SAMUEL DOS SANTOS	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
676	RENAN GOMES	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	RENATO DE SOUZA PENA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	RICARDO DE SOUZA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
859	ROGERIO DE ALELUIA MOURA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
591	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1110	TANIEL NUNES DA SILVA JUNIOR	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
521	THIAGO FERREIRA DE SOUSA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	TIAGO LOURENÇO DE ALELUIA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1035	WENDRO HENRIQUE DE ARRUDA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
458	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

964	WILSON ROBERTO SANTOS COSTA	OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
ROSILÉIA DALPRÁ	***JURACI ROCHA FRANCO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09D4A26A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 003/2022 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, entre os dias **05 à 06 de maio de 2022**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo V do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DE 05 À 06 DE MAIO DE 2022

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº Insc.	Nome Completo	Modalidade
434	ABNER DE SOUZA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1120	ABNER FERREIRA GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
624	ABNER HENRIQUE MARTINS DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2068	ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1709	ADAMIRES FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1203	ADÃO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	ADEMAR BUENO FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
482	ADEMIR ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1340	ADOLFO HERKE JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
947	ADRIANA ANGELO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1898	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1734	ADRIANA BEDNARTCZUK	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	ADRIANA BENDER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
878	ADRIANA DE SOUZA MARIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2166	ADRIANA LOPES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1439	ADRIANA PATRICIO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1538	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1046	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
796	ADRIANA SIQUEIRA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	ADRIANA VIEIRA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	ADRIANE DA CUNHA CECCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
1230	ADRIANE DALLA BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1322	ADRIANE DO ROCIO PEÇANHA DA SILVA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	ADRIANE RIBEIRO VICENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1467	ADRIANO TREVISAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
823	ADRIEL SANTANA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2303	ADRIELE DE ARAÚJO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
741	ADRIELE NUNES LEVERA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
943	ADRIELE RODRIGUES CAXIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1405	ADRIELE SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002	ADRIELI DE ANDRADE MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1419	ADRIELY RODRIGUES GONÇALVES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1317	AGATA KATRINI DE FÁTIMA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	ÁGATHA AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1560	AGHATA HOHMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
2195	AGNALDO LARA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	AGNES SCAPINELLI DE GOIS WIERZINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1154	AILE VITTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
687	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE	AMPLA CONCORRÊNCIA
546	ALAIS APARECIDA PAVAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1285	ALAN CRISTIAN DA LUZ FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1817	ALAN CRISTIAN GOMES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1351	ALAN DAVID DOS SANTOS VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1463	ALAN HENRIQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1424	ALAN HENRIQUE PORTELLA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2324	ALANA DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1655	ALCEU MARQUES DE LIMA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	ALCIONE TEREZINHA PENKOWSKY	AMPLA CONCORRÊNCIA
285	ALCIONETE TONIN DA CUNHA MARQUÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	ALEANDRA DA SILVA TIMOTEO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1925	ALEFE DE ABREU RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
709	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
924	ALESSANDRA ARMSTRONG DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1707	ALESSANDRA CAROLINE DO NASCIMENTO MITRUT	AMPLA CONCORRÊNCIA
1412	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
992	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANT ANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
751	ALESSANDRA MENDES DA FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA
969	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
694	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
666	ALESSANDRO DIAS ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	ALEXANDER MAREZE PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1265	ALEXANDRA BARON ALISKI AHUMADA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2142	ALEXANDRE ALVES BISPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2001	ALEXANDRE FRANÇA DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2327	ALEXANDRE GARCIA MEDINA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1462	ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
387	ALEXANDRO MALAQUIAS DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
455	ALEXIA NATASHA DA VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2189	ALEXSANDER BRENDER MACHADO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	ALEXSANDRA DA SILVA ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1237	ALFREDO OLIVEIRA DE MACEDO SOBRINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	ALICE DE SOUZA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
634	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
470	ALINE DE FÁTIMA KLETEMBERG	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	ALINE APARECIDA ALVES VAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1373	ALINE CORDEIRO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1369	ALINE CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1014	ALINE CRISTINA DIAS FRACARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	ALINE DE NAZARÉ ALEXANDRE BISPO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1428	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
318	ALINE DOMINGUES SBRISSIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1350	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1840	ALINE DOS SANTOS STOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	ALINE FERNANDA MIRANDA DE BRITO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	ALINE HENEMAN BISPO MOTTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
2080	ALINE HILÁRIO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
894	ALINE SILVA DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
377	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1199	ALINE VICTÓRIA DOS SANTOS CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
671	ALISSON DE JESUS FRACARO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1589	ALISSON NASCIMENTO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
453	ALLAN DANIEL MENDES TERRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1596	ALLAN HENRIQUE WILLIMANN FERNANDES ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
308	ALLAN MENDES ANUNCIAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2237	ALTAIR CONRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1206	ALTINA GAMA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	ALUIZE DOS SANTOS PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1210	AMANDA BASTOS CANDIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
951	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1281	AMANDA CORLETTO CABREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
623	AMANDA CORREIA DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2055	AMANDA COSTA ALBERTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1177	AMANDA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	AMANDA CRISTINA PAVELIK HATHY	AMPLA CONCORRÊNCIA
2137	AMANDA CRISTINE BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1001	AMANDA DA SILVA ALBUQUERQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA
667	AMANDA DE FÁTIMA FELIZ RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1353	AMANDA DO ESPÍRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1813	AMANDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1009	AMANDA DOS SANTOS ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2180	AMANDA ELEN DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1760	AMANDA FÁTIMA MOTTA DE AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	AMANDA FERREIRA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1047	AMANDA GISLENE FIALHO DE SOUZA PORFIRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2144	AMANDA GRIMONI ALFARELLA MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1347	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
929	AMANDA KIELT PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1119	AMANDA MENESES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
602	AMANDA PEDROSO CANESTRARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1580	AMANDA PEREIRA ROSA ZAMBONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	AMANDA PRESTES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	AMANDA REGINA DE FÁTIMA GONDIM SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1633	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
735	AMANDA SANTIAGO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
564	AMANDA TALASCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1320	AMANDA VOZNIAK LUIZ SCHENFELD FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1455	AMÉLIA REGINA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1364	ANA BEATRIZ DIOGO DINIZ FALCÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1041	ANA CAROLINA CAMPOS VAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1683	ANA CAROLINA DURDA LACERDA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1454	ANA CAROLINA PRESTES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1450	ANA CAROLINA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	ANA CAROLINA SANTOS VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1951	ANA CAROLINE BRUSTOLIN KUMMER	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	ANA CAROLINE DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
362	ANA CAROLINE DE PAULA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2231	ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1724	ANA CECILIA KOHLER DA COSRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1885	ANA CLARA FONTINI CHIOSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1930	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	ANA CLAUDIA FURMAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1090	ANA CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
678	ANA CLAUDIA LEITE JACINTHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
766	ANA CLÁUDIA TELES DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1266	ANA CRISTINA DE LIMA NASCIMENTO CAPSTRANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	ANA CRISTINA SANTOS COUTINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
749	ANA DENISE MARINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2136	ANA FERNANDA JUNG ARMSTRONG	AMPLA CONCORRÊNCIA
1097	ANA GABRIELE GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	ANA GREICY CUSTODIO DO NASCIMENTO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1224	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
251	ANA JULIA DE SOUSA CLEMENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1228	ANA JÚLIA FELIPE	AMPLA CONCORRÊNCIA
852	ANA JÚLIA PFEIFFER CÂNDIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2046	ANA KAREN VIEIRA GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA
517	ANA KAROLINA VAL DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2220	ANA LUCIA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
936	ANA MADALENA BORGES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1523	ANA MARIA FERNANDES RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1343	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1859	ANA MARIA RODRIGUES FELIX	AMPLA CONCORRÊNCIA
1542	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2267	ANA PAULA COSIAKI ACOSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1081	ANA PAULA DA SILVA DOMINGUES GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2083	ANA PAULA DAMMSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1371	ANA PAULA DE ANDRADE SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2139	ANA PAULA DE ASSIS NAKAMURA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
793	ANA PAULA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1929	ANA PAULA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1766	ANA PAULA DO ROSÁRIO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	ANA PAULA FERRARINI BALDON	AMPLA CONCORRÊNCIA
960	ANA PAULA FERREIRA DE MELLO MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2022	ANA PAULA GONÇALVES BORN	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	ANA PAULA JAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1417	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	ANA PAULA MOSCARDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	ANA PAULA NEPOMUCENA SANDS	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1103	ANA PAULA PEREIRA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	ANA PAULA SOUZA DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1548	ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
923	ANABELE APARECIDA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1421	ANALAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2317	ANALU DE SOUZA PASSOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	ANALU OLIVEIRA CASTRO KIELT	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	ANANDA VIEL AMORIM DE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	ANDERSON DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969	ANDERSON HENRIQUE BATISTA PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
317	ANDERSON RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
418	ANDERSON ROMÁRIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1700	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1254	ANDRÉ BILLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1479	ANDRE DA SILVA BERLESI	AMPLA CONCORRÊNCIA
757	ANDRÉ FELIPE MEDEIROS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1987	ANDRÉ FELIPE TELES GUIMARÃES CHICÓ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1510	ANDRÉ FERREIRA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2084	ANDRE GUILHERME JAYMES DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1866	ANDRÉ LUIZ DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1632	ANDRÉ LUIZ LEAL MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	ANDRE LUIZ RAMOS BONATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1359	ANDRÉ RODRIGUES XAVIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1904	ANDRÉ ROSA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	ANDREA CARLA XAVIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
692	ANDRÉA CRISTIANE OTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	ANDREA DA SILVA BARCELAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1692	ANDREA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	ANDREA MARTA DOS SANTOS MATTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	ANDREA PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1646	ANDREIA ALVES DA ROSA CENI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2183	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	AMPLA CONCORRÊNCIA
1890	ANDREIA BERMO MALINOWSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
647	ANDRÉIA FRANCO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	ANDREIA MARIA MITRUT	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	ANDRÉIA SANTOS MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1784	ANDRESA CRISTIANE DO ROSARIO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1118	ANDRESA MOREIRA GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1262	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
533	ANDRESSA BORGUESAN NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA

88	ANDRESSA CARLA DOS SANTOS DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1394	ANDRESSA CRISTINA DECHICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1515	ANDRESSA DA SILVA MEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	ANDRESSA DANIELE GONÇALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1583	ANDRESSA DE ASSIS TORNESI	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	ANDRESSA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
529	ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1949	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1016	ANDRESSA GABRIELY FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2182	ANDRESSA GARTNER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1549	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1038	ANDRESSA MOTA PONCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	ANDRESSA NICOLLE LANGAMNN BALTAZAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	ANDRESSA NUNES CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2004	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1280	ANDRESSA ROQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1065	ANDREY VELOSO DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1314	ANDREZA CRISTINA SCROCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
1855	ANDRIELE BUENO LORENZINI CHEVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1010	ANDRIELI KARIN DOS SANTOS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1776	ANGELA MARIA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
648	ANGELA MARIA MORETTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1626	ANGELICA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	ANGÉLICA NOQUELE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1998	ANGELICA RIBEIRO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	ANGÉLICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1644	ANGELICA SANTOS EVANGELISTA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1585	ANGELITA PAULISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2162	ANGELITA ZANCHETTIN ZAFFONATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
983	ANIZETE DE OLIVEIRA BUENO MITZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1388	ANNA ALINE ALVES DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1449	ANNA BARBARA XAVIER FOGOLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	ANNA BEATRYS ROCHA LANGER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1670	ANNA CLARA SILVA FEITOSA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1911	ANNE SUEHLEN DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	ANNI ESTEFANI MARTINS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2165	ÂNNIE SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1543	ANSELMA FERREIRA ROSA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	ANTENOR FARIAS JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	ANTONIO CLEBER BATISTA CANTARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
630	ANTONIO GRIMOALDO BELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
786	ANTONIO MARCOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1213	ANY JAQUELINE DAS NEVES SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2279	APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	ARIANE CREVELIM MARTINS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	ARIANE ELIZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1640	ARIANE SANTOS DA PAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	ARIEL DOS SANTOS GALVÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
518	ARIELE ARIADINA PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1797	ARIELI FERNANDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	ARIELY DA SILVA MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1096	ARNALDO PEREIRA DA SILVRA JUNIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2113	ARTHUR BAUERMANN VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1818	ASSUCENA ESPERIDIÃO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	ASTROGILDO DE MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1325	AUDRIN ALMEIDA MATHISS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2211	AUZANY FREITAS BARBOSA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
938	BARBARA DE ALBUQUERQUE ZURLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1244	BARBARA REGINA BABINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1437	BARBARA SANTANA MARINHO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1876	BEATRIZ DA SILVA SANTOS VAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1222	BEATRIZ DO ESPÍRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1012	BEATRIZ IKIER MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1950	BEATRIZ PALOMA FONSECA CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2215	BEATRIZ WILSEK FIGURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
513	BENTO ROSA NETTO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1443	BEUKIS VICELLI DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
588	BHIARA THAIS MACHADO DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2173	BIANCA CARLA FERREIRA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1370	BIANCA DOS SANTOS LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
481	BIANCA MARIA MARCHIORATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
611	BIANCA TAIS NASCIMENTO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1385	BIANKA ALMEIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2268	BRAIAN PENKOWSKY RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
609	BRAIAN THOMAS NUNES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1211	BRENA EDUARDA DE FREITAS DE LIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
930	BRENDA ALVES DE LIMA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1025	BRENDA CAROLINE FABIAO COUTO DE DEUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1283	BRENDA DIAS ALVES GERVIKAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
669	BRENDA GABRIELA DALPRA PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1576	BRENDA PIMENTEL LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2197	BRENO DE OLIVEIRA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
964	BRUNA APARECIDA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	BRUNA ARMSTRONG LIMA BITENCOURT	AMPLA CONCORRÊNCIA
510	BRUNA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	BRUNA CAROLINE HARDER ZANELATO	AMPLA CONCORRÊNCIA

676	BRUNA COSTA DUARTE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1034	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	BRUNA DA SILVA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	BRUNA DANIELE DA SILVA PEDRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2037	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1651	BRUNA EDUARDA DE LIMA PUL	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	AMPLA CONCORRÊNCIA
961	BRUNA EDUARDA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
260	BRUNA EDUARDA TIBES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1491	BRUNA EVELIN ANTONIO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2218	BRUNA FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
497	BRUNA GENIPLO SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	BRUNA HACKE DOS SANTOS RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2329	BRUNA LAÍS DURAU LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2127	BRUNA LUANA DOS SANTOS PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1547	BRUNA MILENA ALVES DA MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	BRUNA MILLEK DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1754	BRUNA MOREIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1190	BRUNA PEREIRA DE DEUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1061	BRUNA PICCININ SILVERIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
910	BRUNA REGINA VIDAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
973	BRUNA RENATA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2082	BRUNA VIEL AMORIM DE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	BRUNA VITÓRIA GONÇALVES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1438	BRUNO DE GODOY DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	BRUNO DE LIMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2316	BRUNO DE SOUZA KREFFTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2010	BRUNO FERREIRA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1825	BRUNO HENRIQUE DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	BRUNO HENRIQUE TERRIBAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
883	BRUNO MARCELINO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2251	BRUNO RICARDO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1255	BRUNO RODRIGUES GOMES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2003	CAIO MURILO BARBOZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
803	CAÍQUE DA SILVA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1733	CAIQUE DIAS PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1905	CAMILA CORALESKI FRANCISCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2098	CAMILA DAIANE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
834	CAMILA DE ALMEIDA PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2122	CAMILA DE CASSIA PEREIRA DE BESSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
770	CAMILA DE LIMA SOARES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
87	CAMILA DE OLIVEIRA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	CAMILA DOS SANTOS FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2199	CAMILA ELOISA TISQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1415	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1252	CAMILA GIOVANA FERREIRA NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
874	CAMILA GONÇALVES MACHADO MENEGALE	AMPLA CONCORRÊNCIA
553	CAMILA KLEINSCHMIDT	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	CAMILA RIBEIRO DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1282	CAMILA SCHENA BORATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1946	CAMILA STRAPAZZON DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2314	CAMILE ROBERTA SANTOS FORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1249	CAMILE VITÓRIA LIMA LEANDRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	CAMILI AMARO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
777	CAMILI VITÓRIA CARDOSO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1568	CAMILLA SILVEIRA MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2204	CAMILLE VITORIA DA SILVA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1899	CAMILY GEOVANA BESTEL DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1239	CARIELE FIGUEREDO VALÉRIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
654	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
901	CARINA DA SILVA SWENSSON	AMPLA CONCORRÊNCIA
907	CARINA FERNANDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	CARINA MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1849	CARLA APARECIDA HABINOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2036	CARLA DE MELO RODRIGUES SURECK	AMPLA CONCORRÊNCIA
771	CARLA FABIULA DE CASTRO BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	CARLA FERNANDA LANDARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
2296	CARLA GARCIA BARAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
2243	CARLA MORALES	AMPLA CONCORRÊNCIA
338	CARLA PRISCILA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1258	CARLA ROBERTA DIEHL KUROVSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1771	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
266	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1173	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1140	CARLOS FELIPE DE FREITAS ROSA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
565	CARLOS HENRIQUE BATISTA PERES	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1389	CARLOS VINICIUS STRAPAÇÃO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
783	CARMEN APARECIDA FIUZA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1924	CAROLAINE APARECIDA PIMENTEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
427	CAROLAINE PEREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
381	CAROLAINE SIBELE SCHANAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1200	CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
660	CAROLINE BAPTISTA DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	CAROLINE EVARISTO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1845	CAROLINE FERRARINI SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2072	CAROLINE FRANCO JACOMIT	AMPLA CONCORRÊNCIA
1981	CAROLINE KIELT PIRES CARRIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2111	CAROLINE LURDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

1150	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
831	CAROLINE SANTOS WILLE	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	CAROLYNE DE SOUZA STRAPASSON DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	CASSIANE MARQUES LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1945	CATHERINE SCHENA BÄCHTOLD	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	CATIA LUIZ SENS	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	CATIANY HENRIQUE BEDIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1661	CAUANE CARDOZO FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	CAUANE TIBES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	CAUANI ANDREATTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	CELIA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
987	CELIA DE FATIMA KOVSLCZYK	AMPLA CONCORRÊNCIA
1087	CELIA LIGIANE DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
527	CELIA REGINA SIMIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	CELINA BEATRIZ SIMIONI DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2265	CELMA RODRIGUES CALIXTO DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1893	CELSO FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	AMPLA CONCORRÊNCIA
1896	CEZAR MOYSES VICENTIN FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1091	CHEILA VANESSA MUNIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
617	CHRISTIANE MARCONDES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2181	CHRISTIANE SUMIE KUBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1144	CHRISTOPHER WILLIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
472	CINIRA DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2126	CINTHIA MICHELLE MEIRELES FARIAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
91	CINTIA COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1306	CÍNTIA JAQUELINE DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
535	CINTIA MOCHELIN NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1788	CINTIA REGINA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1552	CLAIR ANACLETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
971	CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	CLAUDETE GONCALVES VIESBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1382	CLAUDETE DE CAMARGO WEIGERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
573	CLAUDIA ADRIANE NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1363	CLAUDIA APARECIDA FERRAZ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1667	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1092	CLAUDIA CORTEZ LORENZATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1730	CLAUDIA DA ROCHA MOURA WOJCIECHOVSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2123	CLAUDIA DOS SANTOS RIBAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
950	CLAUDIA FAGUNDES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
585	CLAUDIA LOPES ALVAREZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
494	CLAUDIA MARIA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	CLAUDIA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
507	CLAUDIA VALÉRIA DE LIMA NEIMAM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1862	CLAUDINEI CORADASSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
449	CLAUDINEI MARCOS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1418	CLAUDINEIA DE SOUZA DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
284	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
448	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1341	CLAUDIO MARCELO SILVA MASCHIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1648	CLAUDIO MOISES DO ROCIO BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
975	CLAUDIO TAKEO OHIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1838	CLEBERSON SANT'ANA DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2145	CLEDIANE VIEIRA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2288	CLEIDIANA DOS SANTOS FELIX	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
539	CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
353	CLEISON ZAKARKIM GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	CLEODENISE CRISTIANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	CLEONI MERI BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1183	CLEONICE APARECIDA MARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1084	CLEONICE APARECIDA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1022	CLEUSA DOS SANTOS MALAGUTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
601	CLEVERSON ALVES AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	CLEVERSON FELIPE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972	CLEVERSON SPERANCETA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	CREINE DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1669	CREMILDA DE SENA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
296	CRISLAINE KAMILY DE SOUZA MILIORANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1110	CRISLAN VITOR DOS SANTOS DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1397	CRISTIANE APARECIDA CARDOSO MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2138	CRISTIANE APARECIDA JESUS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1919	CRISTIANE APARECIDA MATTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2132	CRISTIANE BATISTA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
663	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
893	CRISTIANE LAUREANO DE BRITTO PIZONI CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1324	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	CRISTIANE PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
810	CRISTIANE VIEIRA DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1182	CRISTIANO ALMEIDA MESSIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
526	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1094	CRISTIANO BRUNEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1356	CRISTIANO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1207	CRISTIANO DE SOUZA PALMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1643	CRISTIANO SALES GALDINO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
993	CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1745	CYNDI CAMARGO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1636	CYNTIA LIMA DE SOUZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

380	DAFINI CREVELIM PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2151	DAGNA CAROLINE ALVES AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	DAIANA CRISTINA DAS CHAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1684	DAIANE ANTUNES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2064	DAIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1166	DAIANE APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	DAIANE CRISTINA BAIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1420	DAIANE DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1900	DAIANE DIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
566	DAIANE DOS SANTOS LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
820	DAIANE ENES PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2287	DAIANE GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1512	DAIANE SABRINA MILIOTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2015	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1099	DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	DAIANY CARDOSO DE PAULA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2171	DAIELE FLAVIA FREITAS IGNACIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	DAINE CLAUDIMARA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1606	DAISY CRISTINA VUNERVARDE IAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1295	DALIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2129	DALILA BENANTE DE OLIVEIRA MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2025	DAMARES PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1053	DAMARIS ADRIANE DE SOUZA LIMA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	DAMARIS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
840	DAMARIS JULIANA GARCIA ZAIONCZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	DANIEL BANDEIRA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	DANIEL LANDER SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1395	DANIELA CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2131	DANIELA DE LARA HEKERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	DANIELE DA SILVA PORTO FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
629	DANIELE DO ROCIO SALDANHA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	DANIELE PAZ GONÇALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
811	DANIELI CÍCERA DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1236	DANIELLE DOS SANTOS CAMPOS DE MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
806	DANIELLE MOURA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1170	DANIELLE SABRINA BRESSIANI	AMPLA CONCORRÊNCIA
795	DANIELLY DE SOUZA MARTINS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2206	DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2283	DANÚBIA AP LOURENÇO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1187	DARLEI MARESSA PATAN STRASSER	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	DAVI AFONSO GOMES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
869	DAVI MARCENA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
710	DAVI MARCIEL MUNIZ DE MOURA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2005	DAVID JUNIOR MEZINE PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1342	DAVID LEONARDO GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	DAYANA FABIELLE KAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	DAYANE MASCHIO DO COUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1052	DAYANNE FRANCIELLY DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1497	DÉBORA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1198	DÉBORA CAROLINA DA SILVA CAMPOS DE BRITTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1853	DEBORA CORDEIRO PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1270	DÉBORA CRISTINA COLAÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
584	DÉBORA DE OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1878	DEBORA EVELYN CHRISTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2114	DÉBORA EVELYN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1850	DEBORA FRANCIANE DE MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
477	DEBORA REGINA DE LIMA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1250	DÉBORA RODRIGUES RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
763	DÉBORA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
489	DEISE LABOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1330	DEISI CRISTINA DA LUZ BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
435	DEISIANE DA SILVA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1192	DEISIELE RAQUEL CAVALHEIRO DA MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2320	DEJANE APARECIDA ROCHA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
759	DENI WELINGTON NAKELSKA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1036	DENISE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
550	DENISE RODRIGUES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	DENIZE MAUERVERCK DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1986	DENIZE PEREIRA DE CRISTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	DEYSE SOARES GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
522	DHANYELLE MARQUES CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	DHIONE MARQUES LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971	DIANA ISIDORA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
994	DIEGO ANDRE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1889	DIEGO AUGUSTO MANIKA	AMPLA CONCORRÊNCIA
939	DIEGO BASTOS FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1303	DIEGO LEITE DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1504	DIEICY RIBEIRO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2053	DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
835	DIEINE JÉSSICA DOS SANTOS LEANDRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
534	DIEMILY KARLLA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
554	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1502	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
576	DILACIR ANDRADE BIORA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1830	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1245	DILMARA SESCATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1718	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	DIOGO PABLO GOLCHINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
911	DIOLAINE DE LIMA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1535	DIONARA DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1060	DIONATAN ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1517	DIONATAN RIBEIRO DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
631	DIONATHAN PEDRO EDEL DALPRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
697	DIRLEI FRANCIELE PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	DIULE APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1627	DJANGO YAMAMOTO DE MELLO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
779	DOMINGOS SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1416	DRIELY DIAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	DULCIMARA APARECIDA VALACH	AMPLA CONCORRÊNCIA
2176	DYEGO CRUZ LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1298	EDENILDA FERRARINI CECCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
1070	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1367	EDERSON VIEIRA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1755	EDGARD JOSÈ PRIETO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
607	EDILAINE DOS SANTOS CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
2306	EDILAINE SANTOS SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1798	EDILENE PIRES COVALESKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	EDILSON JORGE DE QUADROS MAZONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2207	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
315	EDINA NACONEZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
736	EDINEI JUNIOR DE PAULA FRANCO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2235	EDINÉIA SANTIAGO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2174	EDJANE OLIVEIRA VALCACIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1603	EDMÉIA ROCHADO SIMONETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
598	EDNA FÉLIX DE MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1215	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA .	AMPLA CONCORRÊNCIA
902	EDNA REGINA FERRARINI SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	EDNEI PEREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	EDSON ANTÔNIO RAMOS PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
685	EDSON DE SOUZA MARIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1499	EDUARDA ANDRADE E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
305	EDUARDA CRISTINA LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	EDUARDA DOS SANTOS BUBNIAK	AMPLA CONCORRÊNCIA
2106	EDUARDA KEWVILLIS FERREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1109	EDUARDA MARTINS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1095	EDUARDA NICOLLE STANOGA SALATA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1598	EDUARDO AUGUSTO LIMA WERMEIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	EDUARDO FERREIRA ROBERTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2223	EDUARDO FIGUEIREDO DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1539	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	EDUARDO LEMOS MOLINOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	EDUARDO RIBEIRO PICHORZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1796	EDUARDO SENTONE NISIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1472	EDUARDO SILVA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1908	ELAINE ALVES FIGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2019	ELAINE CRISTINA CHAGAS DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA ABREU	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1657	ELAINE CRISTINA KASPERSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	ELAINE CRISTINA REBELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
486	ELAINE LABOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1738	ELAINE MOURA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
822	ELAINE REGINA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
551	ELAINE SANTOS VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1128	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	ELAINE TUCHINSKI VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
836	ELAINI BURANELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2107	ELAIR PCHENCENZNI DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2043	ÉLCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2049	ELCIO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1882	ELEANDRA CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	ELEN CAROLINE DA SILVA HENING	AMPLA CONCORRÊNCIA
1723	ELEN DE OLIVEIRA MENEGALE SPOTTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1251	ELENI INEZ VANDA VASCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2147	ELIAMARA DE PONTES RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	ELIANE APARECIDA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
729	ELIANE BRANDÃO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
928	ELIANE CELESTINO LUIZ	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
333	ELIANE CRISTINA CIRILO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1979	ELIANE CRISTINA FUTRA KUBASKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1703	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2154	ELIANE DE OLIVEIRA CEBOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1872	ELIANE DO ROZARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	ELIANE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
855	ELIANE PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1121	ELIANE SANTOS PETROCHENSQUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1104	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2230	ELIAS TONETT JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
581	ELIDA DA CUNHA TERRIBAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1051	ELIDIANE TEREZINHA HIPOLITO ANTUNES ROTINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
967	ELIENE ALMEIDA DE SOUZA CAPELETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
781	ELIETE DA SILVA LINHAUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
859	ELIOENAI NARCIZO FARIA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1293	ELIS DAIANE COSTA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1005	ELIS REGINA FELIPE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1495	ELISAMA HARTEMANNN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
784	ELISAMA LIMA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2150	ELISANDRA PEREIRA DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
463	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1877	ELISANE MARCIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1546	ELISANETE DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1422	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2259	ELISANGELA MARIA BERLEZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
306	ELISANGELA MERGENER MARTINS DE OLIVEIRA COLERE	AMPLA CONCORRÊNCIA
662	ELISDIANA ALVES DA MOTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1886	ELISSON GONÇALVES DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2216	ELIZABETH MARUSSI DE SA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	ELIZAMA CORRÊA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	ELIZANDRA CALIXTO DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	ELIZANDRA CRISTINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2048	ELIZANDRA RODRIGUES CANDIDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	ELIZANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	ELIZANE FRANCO HATHY	AMPLA CONCORRÊNCIA
1916	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
600	ELIZANGELA FERNANDES DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
519	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	ELOISA CRISTINA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	EMANOELE GARCIA DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1159	EMANUEL RODRIGUES GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
949	EMANUELE APARECIDA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1975	EMANUELI CORTES PETZINGER GASPARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	EMANUELLE FERREIRA VOLTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
854	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1413	EMILI CRISTINA RAIMUNDO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1088	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
594	EMILIN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1256	EMILLY CRISTINA ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1808	EMILLY HORRANA LOPES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	EMILY CAROLINE NOVAK ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1189	EMILY KAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1108	EMILY KAMILY CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1980	EMILY MUNIZ DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1748	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	EMMILY DE ALMEIDA VIESBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	ENECI GUIMARÃES THOMAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
2270	ENI DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1822	ENZO FRIEDRICH FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	ERENILDA MIRANDA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	ERIC DION GRZESZCZYSZYN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2017	ERICA BUENO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1599	ERICA DISLAINE WALTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
691	ERICA KARINA UMBELINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	ÉRICA RAFAELA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	ERICA RIANE MOTA GUIZANI FRACARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1400	ÉRICA ROCHA SEVERI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1702	ERICK CARLOS GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2101	ERICK HENRIQUE DE MORAIS GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
677	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
891	ERIK WESLLEY MARQUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
698	ERIK WILLIAM PETERSEN DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	ERIKA ALVES ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1278	ERIKA MARIANA PARENTONI SENRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
618	ERIKA REGINA CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1151	ERIKA STEPHANY GARCIA ROBLEDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2319	ERILEN NICACIO RODRIGUES CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1248	ERILIM VAINE SANTANA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	ERION RENATO BERNARDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2057	ERIQUE DE CRISTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1011	ERLON COIMBRA DA LUZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1290	ERNANI LORIVAL RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
815	ESTEFANI PRESTES DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
466	ESTEFANI VIRGINIA FUKUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1770	ESTEVÃO MIKAEL SANTOS DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1292	EURIDES SABADIN DA SILVA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	EVA EVARISTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
818	EVANDRO BIANCATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1927	EVANDRO MACIEL FURLAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1778	EVANIZE ROSANA SALOMÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
981	EVELIN CRISTINE DA CRUZ MONDADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
561	EVELIN NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	EVELIN VIESBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	EVELLYN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
684	EVELY MANOEL ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	EVELYN DA SILVA KEC	AMPLA CONCORRÊNCIA
644	EVELYN VITORIA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1468	EVERALDO TONHEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1153	EVERTON DE SOUZA PESSOA	AMPLA CONCORRÊNCIA
538	EVERTON HENRIQUE MOURA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1594	EVILIN CRISTINE SILVA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
968	EVILLIN AMANDA BATISTA DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1717	EVILYN MARIANI CARRÃO CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1994	EVLYN THAIS DAVID BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1442	EWERTON MICHEL KLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
680	EWERTON RENAN DOS SANTOS DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
918	EXPEDITO VIANA DA COSTA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1003	FÁBIA REGINA ORMENEZE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1269	FABIANA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
846	FABIANA BORA ARCAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
586	FABIANA DO NASCIMENTO FORLEPA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	FABIANA FANTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	FABIANA FERREIRA CRUZETTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1246	FABIANA RABELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	FABIANA RAMOS HIRT	AMPLA CONCORRÊNCIA
1494	FABIANA RIBEIRO DA SILVA VITÓRIO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
734	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1407	FABIANE FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1614	FABIANE LAMEIRA AZOL MONPEAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
645	FABIANE MIRANDA OTTO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
556	FABIANE RODRIGUES CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
701	FABIELE NORONHA DA COSTA DAMIANI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1035	FABIELI SIQUEIRA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1276	FABIO DE MATTOS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	FABIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1984	FÁBIO GUSTAVO DE BARROS BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
707	FÁBIO JÚNIOR GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	FABIO JUNIOR RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1116	FABIO SILVIO DE SOUZA VALENCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1816	FABIOLA ALVES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2264	FABIOLA CHIQUITO DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	FABIOLA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
389	FABIULLA BATISTA LIGOSKI DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1732	FABRICIO HENRIQUE DA ROCHA MOURA WOJCIECHOVSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	FABRICIO LOURENÇO BISCOTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2007	FABRICIO VALENGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1286	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1181	FATIMA DO ROCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2023	FÁTIMA GARCIA DE MATOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1386	FELIPE ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1208	FELIPE DA ROSA RICARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1037	FELIPE DE CASTRO MEIMBERGER	AMPLA CONCORRÊNCIA
756	FELIPE PEREIRA JACINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
641	FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1516	FELIX CONRADO SCHREIBER	AMPLA CONCORRÊNCIA
984	FELLIPE EDUARDO VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	FERNANDA ALINE DELFINO HUIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2034	FERNANDA BALBINO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
865	FERNANDA BELINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1880	FERNANDA BORECK OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2187	FERNANDA BORGES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1767	FERNANDA DE OLIVEIRA CZELUSNIAK	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	FERNANDA DE OLIVEIRA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1735	FERNANDA IZABEL MOURA VIDAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1695	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2250	FERNANDA LEONILDA GONÇALVES REPINOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1799	FERNANDA LUIZA MUNHOZ PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	FERNANDA PURCOTES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1167	FERNANDA SILVA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
808	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1620	FERNANDO DE CAMARGO WEIGERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
898	FERNANDO DOS ANJOS HINKEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2282	FERNANDO GARCIA BARAN MILLEO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2308	FERNANDO RODRIGO GERONIMO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1336	FERNANDO SANCHES GALIASSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
491	FILIPE MENTA FERNANDES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
511	FLAVIA ALVES DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	FLAVIA BATISTA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1358	FLAVIA FATIMA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1226	FLÁVIA MARIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2090	FLÁVIA NICOLAU DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1852	FLAVIA PATRICIA MACIEL DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1401	FLÁVIA RIBEIRO TEODORO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1722	FLÁVIO TEIXEIRA SPOTTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	FRANCIANE TEREZINHA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	FRANCIELE APARECIDA LEAL FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1021	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1301	FRANCIELE CORDEIRO PINHEIRA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2156	FRANCIELE CORTIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1761	FRANCIELE DA SILVA VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	FRANCIELE DAYANE MACIEL SCABINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1586	FRANCIELE DE OLI6	AMPLA CONCORRÊNCIA
462	FRANCIELE GONÇALVES OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
927	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
506	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1106	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
386	FRANCIELI DOS SANTOS CAMPANHARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	FRANCIELI DOS SANTOS SBRISSIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1260	FRANCIELI FRANKLIN DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2045	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2178	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1117	FRANCIELI SANTOS DE LIMA STUBERT	AMPLA CONCORRÊNCIA

2119	FRANCIELLE ANDRADE DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
428	FRANCIELLE DE OLIVEIRA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1815	FRANCIELLE DOS SANTOS WOLFF MILANI	AMPLA CONCORRÊNCIA
772	FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1125	FRANCIELLI ALVES GOES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2099	FRANCIELLI DA SILVA BAIANO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
876	FRANCIELY CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	FRANCINE FLORES	AMPLA CONCORRÊNCIA
474	FRANCINE PEREIRA BENICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
812	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1795	FRANCISCO LOPES PEREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1231	GABRIEL ANTÔNIO CAILET	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	GABRIEL ARTHUR KLEBER SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	GABRIEL BELLO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
778	GABRIEL CASTR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1321	GABRIEL DA SILVA ROA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2164	GABRIEL DIAS MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
458	GABRIEL DO CARMO VIRUEL GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1545	GABRIEL ESTEFANO NOBREGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	GABRIEL HENRIQUE DA CRUZ ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
496	GABRIEL KASPER DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1701	GABRIEL MACHADO CARLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2066	GABRIEL MENDES ROMANOVSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1982	GABRIEL RAMON ZINK	AMPLA CONCORRÊNCIA
2321	GABRIEL RODRIGUES PLUMKOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1112	GABRIEL SARTORI BAUMGART	AMPLA CONCORRÊNCIA
1696	GABRIEL SILVA ALEIXO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1058	GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1080	GABRIEL STORRER RODRIGUES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	GABRIELA APARECIDA DE AVELAR MAAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2160	GABRIELA APARECIDA DIAS MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2325	GABRIELA ASSUNÇÃO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
521	GABRIELA BOCCALDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	GABRIELA CAROLINE PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
621	GABRIELA CHRISTTINE DE FREITAS SANT'ANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
767	GABRIELA CORDEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1824	GABRIELA DE LIMA CORDEIRO DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1570	GABRIELA SILVA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1653	GABRIELA SIMIONI WOSCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
1027	GABRIELA TELIS BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1007	GABRIELE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	GABRIELE CRISTINA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2077	GABRIELE DE OLIVEIRA PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2228	GABRIELE DE OLIVEIRA TABORDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1478	GABRIELE RIBEIRO MOREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
536	GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	GABRIELI CALINE DOS SANTOS DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2108	GABRIELI DE MORAIS SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
851	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAID	AMPLA CONCORRÊNCIA
1074	GABRIELLA DE MARAFIGO KRIECK	AMPLA CONCORRÊNCIA
2109	GABRIELLE CRISTINE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	GABRIELLE FERNANDA BANDEIRA DOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1579	GABRIELLI CRISTINA ZADINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000	GABRIELLY CORREA SILES	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	GABRIELLY RIBEIRO WALKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	GABRIELLY VICTORIA ARRUDA LAPOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
900	GABRIELY LIMA DE AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1854	GABRIELY PIRES LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2191	GECELDA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	GEISY BIANCA DO NASCIMENTO SMITKA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1445	GELSON DE SOUZA BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1209	GENINA FERNANDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
532	GEORGYA LENK KOPSCH DITTERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	GEOVANA ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1518	GEOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
716	GEOVANA SALES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	GEOVANA SIQUEIRA SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2219	GEOVANNA ARMSTRONG BELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
605	GEOYCE TAVEIRA BOMTEMPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1663	GERSON FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
560	GESIANE MASSONY DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1623	GESSE SAMAI DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2118	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
976	GESSICA DE SOUZA REIS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966	GHENIFER GENTIL LIMA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1609	GIANA DE OLIVEIRA JAYMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2076	GIANE DO ROCIO CHERPINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1613	GILBERTO DO AMARAL PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2134	GILBERTO DUBIELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2059	GILBERTO FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
758	GILBERTO LUIZ COSTA LEANDRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999	GILCELI RIBEIRO DE PAULA ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1566	GILMAR EMERSON DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2222	GILSON MOURA JORGE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2297	GILSON WACULICZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	GIOVANA AGUIAR MICHELS	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	GIOVANA DE ALMEIDA BELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	GIOVANA DE FÁTIMA MARGUNE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	GIOVANE MIGUEL BAGGIO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1360	GIOVANI TEMISTOCLIS DOUMENIS FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1514	GIOVANNA BORGES DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1577	GIOVANNA MOURA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	GISELE CRISTINA ARAÚJO LARA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
863	GISELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1619	GISELE DOS SANTOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1511	GISELE NASCIMENTO BEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1272	GISELE SILVEIRA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1544	GISELE TEREZINHA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
933	GISELI DOS SANTOS GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
2192	GISILIANE MARA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
826	GISLAINE DA SILVA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	GISLAINE DAMARIS DOS SANTOS BANDEIRA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	GISLAINE DOS SANTOS BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1532	GISLAINE MACANHAN FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
744	GISLAINE MORAIS TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
765	GISLAINY DE OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
760	GISLANE CRISTINA ZANELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
892	GISLETE SOUZA DOMINGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1867	GIULIA SERENA DE MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
446	GIULIANO CORTIANO GHEUR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1018	GLADYS DAIANE FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1939	GLAUCE RANGEL DOS SANTOS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
436	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	GLEICE KELLY PEDROSO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
559	GRACE KELLY DA SILVA BOCHNIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1219	GRACIELI RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
471	GRAZIELA APARECIDA DE AVELAR MAAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2210	GRAZIELA DE RAMOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1835	GRAZIELA FERNANDA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	GRAZIELLE DIAS DE MOURA WASCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
1915	GREGORI BAATHS LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
480	GREICY PRISCILA ROSA DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2095	GREIG SANTIAN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
637	GUILHERME AUGUSTO MARIA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1507	GUILHERME HENRIQUE PADILHA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
877	GUILHERME MARQUES LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1779	GUILHERME MOREIRA MARTH	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	GUILHERME PETROSKI DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	GUILHERME PRADO REGADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2157	GUILHERME RODRIGUES BARRETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	GUILHERME VINICIOS WOLTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1006	GUSTAVO FELIPE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1983	GUSTAVO ANDERSON MENDES CENI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2042	GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2286	GUSTAVO FURTADO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
848	GUSTAVO ISMAEL DE OLIVEIRA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1901	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	GUSTAVO TAVARES DA ROSA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2054	GUSTAVO VICTOR POLLI DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
430	HADASSA CAROLINE ROSA FRANCISQUINNI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2100	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2301	HELAINE CRISTINA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	HELEM GONÇALVES DE GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
1678	HELEN BONFIM PENKOWSKY	AMPLA CONCORRÊNCIA
920	HELEN CAROLINE LEMOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
672	HELEN DA CRUZ LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2105	HELEN FERNANDA ALVES DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1794	HELEN GARMIER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1565	HELENA MUNIZ DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
562	HÉLIO LEITE GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1691	HELLEN MACHADO PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1591	HELOARA DA COSTA E COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1328	HELOISE RENÉE DE FRANÇA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
595	HENDRICK MORAIS MULLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	HENRIQUE ARGOZO MINELI	AMPLA CONCORRÊNCIA
995	HENRIQUE CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	HENRIQUE CUSTEL SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
819	HENRIQUE DANIEL DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1639	HENRIQUE DE CAMARGO WEIGERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	HENRIQUE DE GODOI DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1895	HENRIQUE KIOMAN PIMENTEL LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2155	HENRIQUE KOBYLANSKI JR	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	HENRY FELIPE STREY WELTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
673	HERIDIANE SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1941	HERONDINA VITORIA SANTOS QUIRINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
613	HETYENE KARINA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2028	HEVERTON RODRIGUES CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA
1464	HIAGATA SABRINA DE SOUZA LONGEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	HIGIANA CARNEIRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
599	HILDAJAQUELINE LOURENÇO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1337	HILLARY CASSIANO CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1331	HYAGU MATHEUS COSTA PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1111	HYEGO CARVALHO LACK	AMPLA CONCORRÊNCIA
1124	IGOR DA SILVA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1000	IGOR ERNESTO BELLI SALA	AMPLA CONCORRÊNCIA
797	ILIS SCHNEIDER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

888	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	AMPLA CONCORRÊNCIA
1238	INDIANARA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1708	INGRID PAULA DE AASIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
339	INGRID SUELEN DE BONFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1184	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2153	IRACI DE FATIMA DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
612	IRES ELIZABETH ASSENHEIMER	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	IRIS PALOMA ROSSI MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	ISABELA COVALSKI CAPOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1073	ISABELA DE LARA HEKERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
2091	ISABELA DO LIVRAMENTO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	ISABELA DOS SANTOS MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
801	ISABELA FRANCA SANT'ANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
270	ISABELA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
603	ISABELA SCHUSTER DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2148	ISABELLA CHICOUSKI DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1259	ISABELLA CRISTINA ARVING DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
391	ISABELLA EMILLI TEIXEIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2094	ISABELLA MARIA ADAD CORLETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	ISABELLY CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
658	ISANIRA PAULISTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
253	ÍSIS CRISTINI RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2081	ISIS MAIELLE LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
616	ISTEICI MARILIA RODRIGUES VIEIRA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2075	ITALO VINICIUS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
578	IULI TAVARES DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1075	IVAN LUCAS ALVES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1059	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
1864	IVONE CHAGAS FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1989	IVONI MONTEIRO DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1197	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	IZABELA CRISTINA MAXIMINO MESSIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2310	IZABELLA GARANHANI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1216	IZAIAS DRINGOT MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
754	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
237	JACKSON PAULOSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	JACOMO CURUPANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	JACQUELINE DE JESUS RODRIGUES PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2209	JAIME MIRANDA LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2158	JAMES KADY LEITE JACINTHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	JAMILE TAINE CORDEIRO PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1803	JAMILY BISPO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2285	JANAINA DO ROCIO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
816	JANAINA JUSSEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
2234	JANAINA SLUZALA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2201	JANDERSON RODRIGUES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1085	JANEY DA SILVA KINCESKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	JANINE MOREIRA DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1508	JAQUELINE COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
700	JAQUELINE DE LURDES KLETEMBERG	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	JAQUELINE FERREIRA TELES	AMPLA CONCORRÊNCIA
563	JAQUELINE KUBIAK	AMPLA CONCORRÊNCIA
1597	JAQUELINE ROBERTA LIMA DE SOUZA WERMEIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
2124	JAREDE ADRIEL WAVGENHAK	AMPLA CONCORRÊNCIA
2245	JEAN RICARDO VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2074	JEANN CARLO CHENPCKI ZAVERI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2295	JEANNE CAROLINE FERREIRA ENES	AMPLA CONCORRÊNCIA
909	JEFERSON APARECIDO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1932	JEFERSON CARVALHO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1333	JEFERSON DIEGO WENDLING SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2125	JEFERSON FRACARO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1529	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	AMPLA CONCORRÊNCIA
1991	JEFERSON MARTINS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1611	JEFFERSON ANTÔNIO DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1145	JEFFERSON GILMAR GALVÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1956	JEFFERSON RICARDO PEREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
655	JEISEANNE PEREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1275	JENAINA BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1310	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1480	JENIFER DA SILVA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2073	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
847	JENIFFER DE CAMARGO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
461	JENIFFER GABRIELLY BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
675	JENIFFER LEITE JACINTHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1551	JENNIFER SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	JEOVANY DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1329	JESIANE CASANOVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1741	JESSE ADRIANO ANDREATTA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1483	JESSÉ PESSOA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1750	JÉSSICA APARECIDA TORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1406	JESSICA BORTOTTI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1574	JESSICA CAROLINE BERLEZE	AMPLA CONCORRÊNCIA
583	JÉSSICA CAROLINE MENÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	JESSICA DA CRUZ FRANÇA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2198	JESSICA DA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1482	JESSICA DE ALMEIDA TAQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1679	JESSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1592	JESSICA DOS SANTOS ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2229	JESSICA JAMILE DAMASCENO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1860	JÉSSICA KAROLINE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1470	JESSICA LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	JESSICA LOURENÇO BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1273	JÉSSICA LUANA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1357	JESSICA MILENA GOUVÊA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1694	JESSICA MUNIZ ANDRÉ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	JESSICA PAOLA BIACO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1660	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	JESSICA PEREIRA WILLE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1774	JESSICA SILVA NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	JESSICA SIMONE MENDES ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
966	JESSICA SOLIANE ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1777	JÉSSICA STRAUBE	AMPLA CONCORRÊNCIA
615	JESSICA TAVEIRA BOMTEMPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
868	JESSICA TUCHINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1522	JESSICA VITORIA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	JÉSSICA ZANON	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	JESSIKA ALVES FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2170	JHENIFER DE OLIVEIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1383	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1658	JHENYFER CAMILA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2290	JHIULIANA MOREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2088	JHONATAN DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	JHONATAN FOGACA DE ALMEIDA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
614	JOANA TAVEIRA DOS REIS BOMTEMPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
897	JOANA VITORIA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1180	JOÃO CARLOS FERRARINE	AMPLA CONCORRÊNCIA
304	JOÃO GABRIEL SERAFIM MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1582	JOÃO GARCIA DA SILVA JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
886	JOÃO HENRIQUE DELFRATE PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1354	JOÃO HENRIQUE IBIAPINO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2232	JOÃO LUIS SABADIN JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	JOAO PAULO DOMINGOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
464	JOÃO PAULO FELIZARDO DÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1934	JOÃO PAULO LOPES SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
695	JOÃO PAULO VIEIRA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
426	JOAO PEDRO MORTEAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1423	JOÃO VITOR CRUQUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1557	JOAO VITOR DE SOUZA VIEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
33	JOÃO VITOR MARCONDES DAS ALMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
748	JOÃO VITOR MARTINS RAMIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2143	JOÃO VITOR SANTOS ALEGRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	JOCEANE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1399	JOCELEIA TERESINHA GONSALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1810	JOCELI VANESSA MARTINS NITSCHE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1715	JOCEMARY DA COSTA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2006	JOELE DOS SANTOS MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	JOELMA APARECIDA PAVELIK	AMPLA CONCORRÊNCIA
990	JOICE CRISTINA BOTELHO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1484	JOICE VIEIRA MARQUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2212	JONATA THEODORO TERRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2032	JONATAS AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2152	JONATAS EURICH DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2159	JONATHAN GABRIEL DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
922	JONATHAN MATHEUS RUFFATO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1217	JONATHAN MURILLO DE SIQUEIRA ARMSTRONG	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	JORDANA CARVALHO MEIRELLES	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	JORGE LUIS DOS SANTOS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1827	JORGE NATAN HARDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	JOSÉ ANTÔNIO CHELIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2168	JOSÉ AUGUSTO BATISTA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
791	JOSÉ AUGUSTO JARDIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2262	JOSÉ CARLOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1686	JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS BISNETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2071	JOSE EVANDRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1601	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DE JESUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1149	JOSÉ GABRIEL HUK DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
444	JOSÉ LUIS ARAUJO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
965	JOSE VALDEMIR SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2097	JOSÉ VALDIR LEITE DE ARAÚJO FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	JOSEANE APARECIDA MOURA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1114	JOSEANI TREVISAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1098	JOSELMA GONSALVES PEREIRA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1884	JOSEMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2067	JOSIANE CORREIA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	JOSIANE CRISTINA BOMBONATI CARRILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2312	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1787	JOSIANE LEMOS MORREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
989	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1697	JOSIANE PEIXOTO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1812	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1719	JOSIANE RIBEIRO FRACARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	JOSIANE ZANELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1665	JOSIELI LOURENCO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2141	JOSILENE MARÍA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1496	JOSINALDO MARQUES BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
409	JOSLAINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1650	JOSUÉ MATHEUS DE OLIVEIRA LEÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1139	JOSYANNE MELLO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1079	JOYCE BERGAMINI JUREKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1861	JOYCE CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
646	JOYCE CRISTINA FIGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
465	JOYCE CURUPANA PAVELIK CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
880	JOYCE DE FÁTIMA TUCHINSKI ALBERTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1163	JUAN RAFAEL BERNADINO DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1086	JUCINÉIA DE FÁTIMA ZAVADZKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	JULIA FANTIN TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
800	JULIA PEREIRA BRUM	AMPLA CONCORRÊNCIA
931	JULIA SAYURI OSHIMA FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1856	JULIA STEFANI DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	JULIA TURCZEN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
2278	JULIANA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	JULIANA BALDUINO CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1781	JULIANA BEZERRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	JULIANA BONATTO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
871	JULIANA CARLA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
913	JULIANA DA PAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
2241	JULIANA DOS SANTOS BARBOSA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1067	JULIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1066	JULIANA MELLO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	JULIANA MIELNICK	AMPLA CONCORRÊNCIA
2221	JULIANA PABST MEGER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1892	JULIANA QUINALIA FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1077	JULIANA RAZOTO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1615	JULIANA WEIBER DE SOUZA DE MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	JULIANE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
690	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	JULIANE FARIAS DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
395	JULIANE LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2330	JULIANE RIOS HOFFMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA
742	JULIANO APARACIDO MARQUES DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
657	JULIANO DE JESUS CRAVELIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1682	JULIE FERNANDA TELLES OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1739	JULIO CESAR ANDREATTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
940	JULIO CESAR OBERGER	AMPLA CONCORRÊNCIA
932	JULIO ROQUE SOBOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1666	JULIO SOARES DE LIMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
440	JURACI ROCHA FRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1742	JUSCIE VITOR DAS NEVES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2274	JUSCILENE JUSTINA BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
996	JUSSARA APARECIDA MESQUITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1533	JUSSARA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1019	KAANDRA WELLNER NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1836	KAILAINE BEATRIZ PASSOS DE MELO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1229	KAILANE KOSSEMBA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2116	KAILAYNE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	KAMILA EDUARDA PONTE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1831	KAMILE APARECIDA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
679	KAMILY FERNANDA FAUSTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	KAREM CRISTINA LEME	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2256	KAREN CARDOZO BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968	KAREN GABRIELLY DA SILVA FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	KAREN JULIANA GONÇALVES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
935	KAREN JULIANE KLUSKA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	KAREN LUANA NASCIMENTO CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1234	KAREN THAYNA NICKEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
699	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	KARINA APARECIDA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
635	KARINA BATISTA DOMINGUEZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2281	KARINA FURTADO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1839	KARINA PEREIRA DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	KARINA STHEFANNY MEIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	KARINE GATO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1471	KARINE MARIA SILVA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1466	KARINE ROSNER OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1304	KARLA CRISTINA CORDEIRO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1937	KARLA LUCIANE ALVES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	KARLA MARIANA DANTAS KONRAD	AMPLA CONCORRÊNCIA
1205	KAROLAYNE GOMES NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1871	KAROLINA FRANÇA DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1829	KAROLINA MYLA SOARES BATISTA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
753	KAROLINE AMANDA FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1785	KAROLINE DE OLIVEIRA CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
558	KAROLINE DE SOUZA PAULISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
16	KAROLINE JUHLLI DOS SANTOS VISSINTAINER	AMPLA CONCORRÊNCIA
702	KAROLINE SCHUENCK MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
998	KAROLINY PRESTES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1801	KARYN REJANE FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
254	KASIANA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1453	KASSYA KAMILLI CORREA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1057	KATHLEEN APARECIDA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1780	KATIELEN CAMILA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1608	KAUA JAYMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	KAUANA AMARAL GOUVEIA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1204	KAUANE DA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	KAUANE LIMA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1323	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
341	KAUANEE NILO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1430	KAUANNA ALBURNIO DOS REIS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1297	KAUANY COLAÇO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2254	KAUANY CORDEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2065	KAUANY KAROLINE DE PAULA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
572	KAUANY RETHIELI DE LIMA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	KAUANY RIBEIRO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	KAWAN CLAUDINO ALCANTARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	KAWANY BENDER MACHADO 2	AMPLA CONCORRÊNCIA
1044	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1477	KEILA CAVALHEIRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1174	KEILA THAÍS DE ALMEIDA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
633	KEILI DO NASCIMENTO PORFILIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
650	KELI DE OLIVEIRA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2311	KELLI CRISTINE DE PAULA CONRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
807	KELLY ALVES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1446	KELLY CRISTINA GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1595	KELLY CRISTINA VIEIRA PORTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
953	KELLY DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	KELLY KAUANE DA SILVA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	KELLY KRISSY CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2026	KELLY MOTTIN CECCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	KELLY NAYLA SILVA FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
504	KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1240	KELLY REGINA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2227	KELMA RIBEIRO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2263	KELVIN BILLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2058	KEREN TAMIRES DE SOUZA MACHADO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1909	KESSY JONES LARCHERT DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	KETELYN PADILIA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	KETHLYN CAROLINE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1726	KETILLEN CAUANA LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
452	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
830	KETLIN CRISTINA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
557	KETLIN SANTOS ALEXANDRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2277	KETLIN SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2331	KETLLYN HELENA FARIAS CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2280	KETLY LILIAN MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
683	KETLYN CRISTINI CORREA GOMES NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1948	KETLYN DA SILVA BONETE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1113	KETLYN GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
661	KETLYN VIEIRA KINOL	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	KETTILYN ROBERTA FERREIRA DA ROSA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
544	KEYDIELLE DA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
805	KEZIA TESSAROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
882	KHAEL VITOR HATHY DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
825	KIANY RAMONA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1284	KIMBERLY CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2318	KIMBERLY GEORGIA ALVES DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	KIMBERLY MIKAELY DE OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1554	KIMBERLYM MAIARA DE PAULA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
718	KLAVIUS TIAGO RENNER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1521	KLEISSON LUCAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2186	KLEYSLE KARINE SGODA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1588	KRYSTIAN IVANKIO ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1288	LAÍS BAHIA DA SILVA GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
711	LAIS DE QUEIROZ DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1135	LAIS DO CARMO ROCHA PORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	LAÍS GOMES IZIDORO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1218	LAIS HELENA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2252	LAIS SEABRAS MACHADO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
774	LAISLA CORDEIRO DAS ALMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	LARA BORGES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
531	LARA CELI BONFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1100	LARISSA AREVOLOS PELICK	AMPLA CONCORRÊNCIA
604	LARISSA COSTA PIMENTEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
906	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1668	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1870	LARISSA CRISTINA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1156	LARISSA DA SILVA ARCHANJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
873	LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	LARISSA DA SILVIA RIBEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1940	LARISSA DE ANDRADE PAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1942	LARISSA FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1656	LARISSA HEMER CARDOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1107	LARISSA MARTINS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1804	LARISSA MIRON DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	LARISSA NANCY FERREIRA FERRACINE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1520	LARISSA OLIVEIRA MESSA BRITES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2255	LARYSSA JUÇARA DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	LAUANE DE SOUZA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	LAURA DOS SANTOS GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
1436	LAURA LIMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2135	LAURIANE VITORIA GAPSKI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2089	LAVINIA OTICA FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
721	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA

636	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	LEANDRA MACIEL DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1800	LEANDRO ADRIUS ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1451	LEANDRO DE LIMA COSURUBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1193	LEANDRO RUÍZ PERES	AMPLA CONCORRÊNCIA
712	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
204	LEIDIANE DOS SANTOS MADUREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1409	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	LEILDA DIAS MANOEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1345	LENIR BATISTA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2018	LEONARDO ARMSTRONG FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1374	LEONARDO CAMARGO DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	LEONARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	LEONARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
827	LEONARDO DIAS DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1089	LEONARDO DOS SANTOS DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1610	LEONARDO FELIPE DA CRUZ ASSME	AMPLA CONCORRÊNCIA
2031	LEONARDO JACOMIT AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1659	LEONARDO LOURENÇO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2257	LEONARDO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1635	LEONARDO WALACE KAFER RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1953	LEONICE PROCOPIO FAZOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1674	LEÔNIDAS MURILO DE SOUZA ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1759	LEOZIRA FLORENCIO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2175	LERIANE TARTAIA RODRIGUES FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2260	LESLLYE ANNE VILE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1390	LETHICIA MARIA LISBOA	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	LETICIA ALVES RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2275	LETÍCIA ARRUDA CECCON LUITZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1685	LETÍCIA CAROLINE FRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
824	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1802	LETICIA MACEDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
963	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2112	LETÍCIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1868	LETICIA SANTANA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	LETÍCIA SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
577	LETÍCIA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1863	LETICIA SIQUEIRA NASSIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
775	LHETICIA MENTA FERNANDES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
309	LIAMAR SABRINA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2184	LIGIA DA ROCHA ROMERO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2305	LIGIA INGLIT DOS SANTOS ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2202	LILIAN DE FATIMA LIEGEL SKORA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1527	LILIAN DE LIMA REBELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1040	LILIAN DE SOUZA ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
985	LILIAN REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	LILIANE COSTA ALBACH	AMPLA CONCORRÊNCIA
590	LILIANE DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1487	LILYAN DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
483	LINDAINEZ PAVAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1952	LINDAMIR APARECIDA DE MORAES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1630	LINDSAY APARECIDA COSTA VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1490	LINDSEI DE OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
798	LIRIANE ARAÚJO DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1433	LISIE CRISTINE DE MIRANDA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	LISSA STEFANIE RIEPER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1637	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
829	LIVYA ROBERTA DE ANDRADE SALUSTIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1032	LIZANDRA ALVES CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1607	LIZANDRA CRISTINA DA CRUZ ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2224	LORHENA GABRIELE TABORDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2056	LORILENE BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1765	LORRAN FELIPE SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1500	LOUISE UHLMANN DE SOUZA NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1943	LOURDES NEIDE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2093	LUAN CAMARGO LEJAMBRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1947	LUAN CAMARGO ROSSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1365	LUANA DA SILVA ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1996	LUANA DA SILVA FURQUIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	LUANA DE LIMA CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	LUANA EMANUELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
610	LUANA GREGORIO DO PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1123	LUANA JONCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
2233	LUANA KAROLINA SCHBELBAIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
640	LUANA LARANJEIRAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1955	LUANA PROCOPIO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	LUANA THIAURI DE JESUS DOS SANTOS VIDAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1220	LUANA VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
275	LUANE GABRIELI DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
948	LUANNA FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1372	LUARA DE SOUZA ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1752	LUARA EDUARDA COSTA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
696	LUCAS DE MORAES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
916	LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1366	LUCAS ALMEIDA DIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1162	LUCAS ANDRE FIORI	AMPLA CONCORRÊNCIA
761	LUCAS AUGUSTO SANCHES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
543	LUCAS CÁSSIO CECCON DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2013	LUCAS COLLERE PALUDO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2240	LUCAS COLLODEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1308	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2039	LUCAS EDUARDO MACIEL DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1348	LUCAS ELIAS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1749	LUCAS FELIPE GONZAGA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
722	LUCAS GABRIEL BERGAMINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	LUCAS HENRIQUE MORAES BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	LUCAS JOSE LIBANEO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2092	LUCAS KAUAN SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	LUCAS LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1534	LUCAS MURILO TONIOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1828	LUCAS NERI NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
608	LUCAS REDES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
780	LUCAS SANTOS ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2102	LUCAS WILLIAN TELLES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1555	LUCELIA REGIANI MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
478	LUCENI LEMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1368	LUCIANA APARECIDA DA SILVA ROCHA MAUERVERCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
945	LUCIANA CORADIN CURUPANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1721	LUCIANA FERNANDES NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1844	LUCIANA JESSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
723	LUCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1902	LUCIANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
903	LUCIANE MARCELINO CANDIDO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1931	LUCIANE MIRANDA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1257	LUCIANI DE FATIMA NUNES DOS SANTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2051	LUCIANO ROMANI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1995	LUCIANO FESTA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2038	LUCIANO ROSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1747	LUCIANO VALERIO BATISTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	LUCIMAR MOREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1485	LUCIMARA APARECIDA ARAUJO DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1553	LUCIMARA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2063	LUCINEI APARECIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	LUCINEI LENIKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2009	LUDMILLA CHAICOSKI FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1746	LUELEN FERNANDA DURDA GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
1176	LUELEN TAIS VOGEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
401	LUIS ALBERTO ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2266	LUIS CARLOS LUITZ JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1537	LUIS GUSTAVO CARON	AMPLA CONCORRÊNCIA
1891	LUIZ AUGUSTO LANDAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	LUIZ CARLOS SOUZA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1474	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
875	LUIZ FERNANDO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1294	LUIZ GUSTAVO CHAVES MELÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
606	LUIZ GUSTAVO MACIEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
299	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1959	LUIZ HENRIQUE IVANKIO ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1486	LUIZ HENRIQUE JULIÃO BOTELHO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
706	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1887	LUIZA GABRIELY FIGUEIROA SEIBERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	LUIZA TURCZEN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
417	LUKA LEONEL DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	LUKAS BARBOSA NOGUEIRA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
348	LUZIA CLAUDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1676	LUZIA DE JESUS DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1729	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1414	LYANDRA DE ALMEIDA CORGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1789	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
991	LYLIANE NÁDIA MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
999	LYLYAN ANTUNES INACIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
790	MAELY DE OLIVEIRA BOAVENTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2115	MAGNO CARDOSO REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1431	MAIARA BATISTA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	MAIARA CARVALHO DA ROCHA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
620	MAIARA DE BEM GAMARRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1274	MAIARA DE SOUZA AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1786	MAIARA DOS SANTOS PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	MAIARA MOREIRA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1178	MAIRA CAROLINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	MAIRA CORDEIRO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1242	MAIRA DO PRADO CARDOSO DE FREITAS BASTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1377	MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	MALU CRISTINY GOMES ADAMI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2163	MARA LUCIA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1312	MARCEL FRANCO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1913	MARCELA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2179	MARCELI DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1879	MARCELO CHRISTO DO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
925	MARCELO DOS SANTOS DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1505	MARCELO FELIPE DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1541	MARCELO NUNES DA CONCEIÇÃO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2200	MARCIA CECCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
2033	MARCIA CRISTINA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2027	MARCIA CRISTINA DO PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1617	MARCIA DE JESUS DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1631	MÁRCIA HELEN RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	MARCIA REGIANE DE AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1506	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1501	MARCIO ANTONIO VITURINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
493	MARCIO BAZZEI FOGAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1936	MARCIO DE FRANÇA DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1556	MARCIO DE LIMA MOTTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1714	MÁRCIO JOSÉ BARBOSA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	MARCO ANTÔNIO PADILHA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1993	MARCO ROBERTO DE JESUS FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
733	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1318	MARCOS AURELIO NOGA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1528	MARCOS AURÉLIO ORTIZ SEMIDEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
475	MARCOS CEZAR DA ANUNCIAÇÃO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1638	MARCOS JOSÉ SILVA LIMA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
359	MARCOS MATSUOCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1429	MARCOS PAULO BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1587	MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
490	MARCOS ROGERIO LUCAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
643	MARCOS ROSA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
705	MARCOS VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
549	MARCOS VINICIUS ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS COLAÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1563	MARCUS VINICIUS DE SOUZA VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2300	MARESSA VITORIA DOS SANTOS DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1287	MARGARETE TELES DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1452	MARIA ANGELA NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2298	MARIA ANNE GABRIELE DO ROSÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	MARIA APARECIDA DA CRUZ ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1191	MARIA APARECIDA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1842	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1481	MARIA BARBOSA DE MATOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
22	MARIA CAROLINA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	MARIA CECÍLIA WOSNI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1907	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1063	MARIA CRSIRTINA ACOSTA NUNEZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
582	MARIA DA LUZ LOPES RAMOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1881	MARIA DA PENHA DE SOUZA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1381	MARIA DALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1315	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
917	MARIA EDUARDA SPAK SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
593	MARIA EDUARDA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
628	MARIA EDUARDA DE SOUZA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1261	MARIA EDUARDA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
986	MARIA EDUARDA PAVELIK HATHY	AMPLA CONCORRÊNCIA
2061	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
473	MARIA EDUARDA VON KRUGUER LACERDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1791	MARIA ELENA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	MARIA ELIANE DE ALMEIDA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	MARIA GABRIELA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1196	MARIA GISLENE GOMES MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1820	MARIA HELENA DE FREITAS PINTO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2079	MARIA HELENA DOS SANTOS FILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
512	MARIA INÊS SGODA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	MARIA JANAINA MENDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	MARIA LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1833	MARIA LUISA OLIVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1375	MARIA LUIZA XAVIER KRAUSE	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1698	MARIA VERONICA COLERE CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1649	MARIANA BORGES FORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1434	MARIANA FRANÇA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1622	MARIANA LUIZA GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
651	MARIANA MARCON DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1172	MARIANA PSCHEIDT TRINDADE CORADIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1531	MARIANA TOLENTINO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1618	MARIANE APARECIDA TEIXEIRA DE AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1992	MARIANGELA FAVORETO COLLODEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
908	MARIANI FERNANDA MACHADO FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1013	MARIANNE AMABILE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	MARIE EDUARDA BALDON	AMPLA CONCORRÊNCIA
2169	MARIEL DIAS DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1233	MARIELLY FRANCINE RODRIGUES BONEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2078	MARILAINE CORDEIRO COLETI	AMPLA CONCORRÊNCIA
500	MARILÉIA ALVES CORRÊA	AMPLA CONCORRÊNCIA
743	MARILÉIA CARDOSO PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1391	MARILÉIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	MARILENE SANTANA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
320	MARILIZ DOS SANTOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
429	MARILIZE SANTANA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1628	MARILLÍS CIBEL DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
867	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	MARINA DOS SANTOS CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
725	MARINA HERRHOF ROSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1030	MARINA RAMOS DOS SANTOS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1122	MARINALDA BORGES DE OLIVEIRA PAULINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
919	MARINALVA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1379	MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1963	MARISA DE OLIVEIRA GOINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA

2326	MARISE FURLAN BERO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1134	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
498	MARISTELA SILVA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	MARITSSA DO ROCIO VIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1201	MARIZA FRANCIELE DO PILAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
652	MARIZA RIBEIRO DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
438	MARIZETE APARECIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2214	MARLENE BORTOLUZZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1165	MARLI ANDREATTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1897	MARLI DE FATIMA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1020	MARLI MACHADO PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
864	MARLON DOUGLAS SPERANCETA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	AMPLA CONCORRÊNCIA
1819	MARTA LARISSA DO NASCIMENTO ADRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1488	MATEUS ALVES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1923	MATEUS DE JESUS ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1513	MATEUS HENRIQUE CECON HOLLAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2052	MATEUS SOUZA FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1575	MATEUS WELTER DE ALENCAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1101	MATHEUS ANTÔNIO DE MELO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1647	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
375	MATHEUS DE OLIVEIRA MOURA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1912	MATHEUS DOS SANTOS AZEVEDO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1155	MATHEUS FELIPE DE LARA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
769	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS CORREIA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
329	MATHEUS HENRIQUE CONRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1960	MATHEUS HENRIQUE SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2016	MATHEUS MACHADO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
406	MATHEUS MARTINS VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
653	MATHEUS MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2128	MATHEUS MIRON DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1928	MATHEUS RAMIN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	MATHEUS RIBAS LOUREIRO AIROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1536	MATHEUS WESLLEY SANTOS NUNES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1141	MAXWEL VELOSO DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1004	MAYADINI SIQUEIRA BINE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1195	MAYARA BASTOS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1435	MAYARA DIAS FERNANDES PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	MAYARA KAROLINI CECCON ALKA	AMPLA CONCORRÊNCIA
396	MAYRA GABRIELLE VIEIRA TERRIBAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1426	MEIRIANE DE SOUZA KLEIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1954	MELINA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1743	MELISSA DE SOUZA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1744	MELISSA DE SOUZA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2294	MELISSA SERPA DO ROSARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1716	MERIELE MANENTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1571	MESSIELLE CHAYANE TAVARES SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1976	MEYDSON PESSOA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1339	MICAELLY CARON COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1313	MICHAELLE TENÓRIO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
591	MICHELE APARECIDA LUZ DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2226	MICHELE BAGGIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1289	MICHELE CARVALHO QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1711	MICHELE CARVALHO VASCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
745	MICHELE DE NAZARÉ FERREIRA MAUÉS	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	MICHELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	MICHELI DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	MICHELI FAUSTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1247	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1384	MICHELLE ALMEIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2014	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2096	MICHELLE DE SOUZA PERPETUO	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	MICHELLE PAREJA	AMPLA CONCORRÊNCIA
704	MICHELLY CHRYSTINA LEONEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	MICHELY SPRICIGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
307	MICKAELA LARISSA AFFONSO DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	MILENA ALVES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1805	MILENA APARECIDA SOLDO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1024	MILENA DA SILVA LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1672	MILENA DE AGUIAR DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
750	MILENA DE PAULA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1847	MILENA DO PRADO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	MILENE DOMINGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	MILENE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1757	MILENI VITÓRIA SILVEIRA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1447	MILENNA MIRANDA DUARTE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2208	MILLENA DO ESPIRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
665	MILLENA DORNELLAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965	MIQUELE CRISTINA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1300	MIRELLE VASCONCELLOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
944	MIRIAM ANDREIA DE JESUS VIEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
619	MIRIAM MOROSSINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	MIRIAN APARECIDA DOMICIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	MIRIAN PAULA VIEIRA REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1223	MIRIAN VALDINEIA OURIQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2060	MISAEL ARON ANDREATTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
713	MISIELE DA SILVA DE BONFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
548	MITTALY DANUBIA CARDOSO CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1562	MIZAEL LIMA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
431	MOACIR CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1076	MOACYR FERREIRA DE MELLO NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1352	MONICA DO CARMO CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2292	MONICA DOS SANTOS PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	MONIQUE DURAU LAZZARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1977	MYCAELA APARECIDA DIAS ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1894	MYLENA DA SILVA ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2273	MYLENA FERRARINE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2185	MYLENA JULIA MARTINS MOCELIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1448	NAARA LOHANNA DE AMARAL DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	NADIA MAZIERO SAK	AMPLA CONCORRÊNCIA
1404	NAIAN RIBEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1974	NAIANA ZANONA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1751	NAIARA DE SOUZA LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1305	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1973	NAIARA ROBERTA CAMPANO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	NAIDIELI ALINE SANTOS LINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
459	NALINEZ CRISTINA GONÇALVES DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1843	NANDIELLY PEGO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
817	NATACHA SOUZA DOS PASSOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2276	NATALIA MARIA CAMARGO DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	NATALIA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1393	NATALIN GABRIELI DE ARAÚJO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
703	NATALY BATISTA PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2302	NATAN BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1475	NATAN DOMINGUES FRUDELI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2328	NATAN KAISER DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1243	NATHÁLIA DE SOUZA MARINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	NATHALIA JARUGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1427	NATHALIA KAROLINE LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	NATHALIA KLANOVICZ STRAPASSON	AMPLA CONCORRÊNCIA
492	NATHALY COSTA PEREIRA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2289	NATHALY DITTERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
1540	NATIELE DOS SANTOS AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
860	NAYANE VIEIRA NUNES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
369	NAYARA BECHER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1573	NAYARA SANTOS SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
861	NAYLA BOSSO KIERSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2203	NECIANE DOS SANTOS GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
1411	NELCI PEREIRA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1054	NELSON CRISTIANO BARBOSA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2213	NEOLYS NALLELY ZARAGOZA URBANEJA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1688	NEUCI DE FÁTIMA BANDEIRA CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
523	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1782	NEUZANGELA GONCALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2248	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
345	NICOLAS RENAN DA SILVA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1376	NICOLE APARECIDA VENANCIO VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
649	NICOLE CRISTINE RUDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	NICOLE EDUARDA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	NICOLE ENES MIQUELINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1687	NICOLE EVA SEHNEM LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
959	NICOLI DE OLIVEIRA RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1158	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
747	NICOLY VON DENTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1410	NILVA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1093	NOROELEN APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1846	NYCOLE LEAL DOS SANTOS SILVETRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	OMAR FAGUNDES LEAL DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
542	ONILDA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	ORFELINA DE ALMEIDA CARLETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	OSMAIR SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2020	OSNIR ANTONIO CASTILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1138	OSVALDO LUIZ ARCANJO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1793	OTAVIO CORREIA MACHADO NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1814	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1988	PAMELA APARECIDA DIAS ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	PAMELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1837	PÂMELA DE OLIVEIRA ZANONA	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	PÂMELA GONÇALVES FELIPE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1271	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
279	PAOLA DE FREITAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2104	PAOLA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
468	PAOLA MONIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
746	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1926	PATRÍCIA CARDOSO PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1642	PATRÍCIA CARDOSO REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	PATRÍCIA CORDEIRO DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
376	PATRÍCIA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA MORAIS ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	PATRICIA CRISTINA VAZ RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1212	PATRICIA DALPRA SANTOS JENSEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1069	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1185	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
460	PATRÍCIA DOS ANJOS MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1102	PATRICIA DOS SANTOS VAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1157	PATRICIA ENGEL FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1465	PATRICIA FRANÇA FARIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1168	PATRÍCIA FRANÇA ROSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2272	PATRICIA JAEHNERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	PATRICIA LIMA SIMOES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1654	PATRICIA MARIANI FELIZARDO VELES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1990	PATRICIA PEREIRA LIPISKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	PATRÍCIA RIBEIRO CORNELIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
884	PATRICIA SANTOS LENIKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
2110	PATRICIA SANTOS VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
476	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2040	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
813	PATRICIA VALERIA SILVA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
249	PATRICK CAVALLI POLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1567	PATRICK DESCARDECCI MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2284	PATRICK GABRIEL DOS SANTOS MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	PATRICK MAAS FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1311	PAULA ADRIANE OURIVES ROPKE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1917	PAULA APARECIDA BARBIOTI DE OLIVEIRA FUCHIGAMI	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
274	PAULA CRISTINA CIRILO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1918	PAULA FERNANDES DIAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1148	PAULA KAMILA SIKANO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2291	PAULA RIGHESSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1049	PAULO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
787	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA PALMEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
454	PAULO CESAR DE ANDRADE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1029	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
727	PAULO CESAR PRESTES DE ASSIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
828	PAULO DAVI DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	PAULO GUSTAVO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1605	PAULO GUSTAVO FERREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2062	PAULO HENRIQUE ONGARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1823	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	PAULO RICARDO NACONEZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	PAULO SZYMANSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
508	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
530	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
717	PEDRO HENRIQUE BATISTA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1604	PEDRO HENRIQUE BENTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2196	PEDRO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
622	PEDRO OSORIO FLORES DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1425	PEDRO VINÍCIUS SILVA DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	PERLA NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1584	PETERSON VINICIUS DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1710	PHAMELA DE ASSIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1652	PHILLIPE DO CARMO JULIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1232	PLNIO MAURI WALKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
738	POLLYANA QUELIN STRASSER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1050	POLLYANNA BEZERRA DE MELO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
302	PRISCILA BERNARDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
730	PRISCILA MARIANO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1132	PRISCILA MORASKI DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
974	PRISCILA PADILHA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
501	PRISCILA REIMER BERTOLLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
895	PRISCILLA BANDEIRA VISCONTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2249	PRISLEI MENDES LAMBERTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1826	PRYSCILA JAQUES PAES DE SOUZA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2177	QUEREM CARDOSO SANTANA DE OLIVEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
979	QUEZIA DE SOUZA DANTAS ARMSTRONG	AMPLA CONCORRÊNCIA
1188	RAFAEL CAPILE BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1725	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1469	RAFAEL PALHANO DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1460	RAFAEL SANTOS DE PAULA KLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1048	RAFAEL ZAVAN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2242	RAFAELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
956	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1457	RAFAELA JAKELINE MIGUEL PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
627	RAFAELA MARILENE DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
597	RAFAELA ROSA CALIXTO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1997	RAFAELMA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
887	RAFFAELA FERNANDA TIZOTT CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
524	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1693	RAIANE DE OLIVEIRA SALVADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	RAIANE RAFAELI MOREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1498	RAIANE TAVARES DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1920	RAIMUNDO PINHEIRO DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1756	RAISSA DO NASCIMENTO FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1957	RAISSA VISENTIN ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
794	RAMILLY AMATTI DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1253	RAMON VILARINO REY	AMPLA CONCORRÊNCIA
1875	RAPHAEL LOMBARDI SILVEIRA MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2309	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1115	RAQUEL ARAUKO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
574	RAQUEL BONETI DE GODOI AGIBERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
437	RAQUEL DA SILVA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
639	RAQUEL DE OLIVEIRA CHICOUSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	RAQUEL FERNANDES RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2236	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	RAQUEL SOARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
905	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
445	RAQUIEL DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA

244	RAYAN DUARTE ALVES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1362	RAYANA PEREIRA RISSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1873	RAYSSA BAHIA TRIGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2011	RAYSSA DE SOUZA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1175	REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	REDINI SOARES DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1834	REGIANE CORDEIRO DE MELO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	REGIANE DE MELO AZEVEDO DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	REGIANE ROSA CALIXTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1888	REGIANE TYSZKOUSKI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
451	REGINA BARBOSA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
785	REGINA LOPES CARDOSO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1857	REGINALDO FLAVIO MACIEL SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1476	REGINALDO RIBEIRO DA SILV	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1559	REINALDO WEISS PREVITAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
424	RENAN LOPES DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	RENATA ADRIANE DE SOUZA BORGES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1807	RENATA BARONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1349	RENATA BORGES HENING	AMPLA CONCORRÊNCIA
1841	RENATA CRISTIANE CHINI DE OLIVEIRA DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1753	RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
405	RENATA DO NASCIMENTO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1137	RENATA DOMINGOS CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	RENATA FERNANDA DE ASSIS DA VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1569	RENATA PATRÍCIA DE LIMA ONGARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	RENATA SANTOS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	RHAILY DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1641	RHAIZA CALDEIRA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1319	RHAYLA CRISTINE DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
962	RICARDO DA SILVA DE SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2238	RICARDO PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1186	RICARDO RIFFERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
356	RICARDO SIMIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1361	RICARDO SOARES ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2146	RICHARD BRUNO SANTANA ORNAGUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
870	RICHARD PETERSON GONÇALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1334	RICKSON ALAN NASSIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1612	RILARY VICTORIA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
509	RILDO BATISTA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1378	RIUEVERTON ALEX SANDER SOUZA VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1712	ROBERT WILLIAN NASSAR RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2307	ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2050	ROBERTO EMÍDIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1002	ROBERTO MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
403	ROBSON ARRUDA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2313	ROBSON DE LIMA FORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2140	RODRIGO DE JESUS FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	RODRIGO LEAL RUDOLFO DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
952	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2149	RODRIGO LUIZ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2247	RODRIGO MACIEL ALONSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	RODRIGO MIGUEL GOES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1578	RODRIGO PAVELIK KLANOVICZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	RODRIGO PEREIRA SIMIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1935	RODRIGO SOUZA MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1625	ROGÉRIO FRANZINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
896	ROGERIO HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2253	ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
937	ROMEU KLEBER DA SILVA VALÉRIO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
392	ROMILDA TEREZINHA REZEDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
505	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	RONALDO PEREIRA CARDOSO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
814	RONDINELLI BARBOSA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1699	RONY MARCOS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1492	ROSANA BANDEIRA ENES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1444	ROSANA SUDBRACH DIAS ANDRETTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1773	ROSANE APARECIDA MENEGUSSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1689	ROSANE PATAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1550	ROSÂNGELA DALAGRANA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1130	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2130	ROSANGELA DOS SANTOS DO ROSÁRIO JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	ROSÂNGELA POLLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1241	ROSANGELA STRAUB DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1056	ROSÂNGELA VASSOLER SOARES FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	ROSARBO RAMOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	ROSELEIA DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
570	ROSELEIA DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
383	ROSELI ALVES DE MELO CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2188	ROSELI RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1493	ROSEMERI DE ALMEIDA MOURA FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1279	ROSENILDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1671	ROSI APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1561	ROSIANE HEINDRICKSON	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	ROSICLÉIA ALVES DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1985	ROSILENE APARECIDA RUZENENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
575	ROSILENE APARECIDA STANGHERLIN DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

941	ROSIMARA ANDRADE RAMOS LEGNANI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1264	ROSIMERE ANTONIA MARTINS DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1673	ROSINEIA APARECIDA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
450	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
288	ROZANA PIRES DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1572	ROZANE DOMINGOS MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1392	ROZANGELA MARIA BERTOLIN ROSENENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	ROZE MARA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
571	RUAN ALVES DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2194	RUANA CUSTODIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1344	RÚBIA ANIELY MIRANDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	RUBIA CAROLINE CUSTEL SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1519	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1706	RULIANE SILVA PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
799	SABRINA APARECIDA DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2085	SABRINA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
972	SABRINA DA SILVA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	SABRINA DANIELA LISBOA DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1922	SABRINA GABRIELA BORGES PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1764	SABRINA GODOY PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	SABRINA LEMES PORFIRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1629	SABRINA MACHADO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
668	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970	SABRINA MARINA APARECIDA DE PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1441	SABRINA NAKELSKA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
776	SABRINA SOARES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2161	SAIANI DA ROCHA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
520	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1737	SAMARA PEREIRA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1277	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1865	SAMELYN KAREN RODRIGUES SILVA FELIX	AMPLA CONCORRÊNCIA
1564	SAMIRA DE PAULA AZURI	AMPLA CONCORRÊNCIA
589	SAMUEL AFONSO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	SAMUEL NEIMAN GALLEGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1160	SANDRA CADENA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
977	SANDRA GOMES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2021	SANDRA LUZENI DE ARAUJO VELLOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	SANDRA MARA PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	SANDRA MARINA MACHADO FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2246	SANDRA ROSIMEIRE VIEIRA RIBEIRO MAUERVERCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
1524	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
242	SANDRA VANESSA ANDRADE FRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
982	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1680	SANDY JANINE GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
719	SARA BERTO VICENTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	SAULO LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	SELMA APARECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1763	SÉRGIO MOURA FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
708	SERGIO RICARDO DAL LAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
726	SERGIOMROWSKOVSKYJUNIOR@GMAIL.COM	AMPLA CONCORRÊNCIA
368	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1903	SHEILA DE JESUS LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
587	SHEILA FRANCIANE SANTOS ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
664	SHEILA HARUMI TAKAKURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1161	SHENNA BARTOLO PORTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1152	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1179	SIDINEI FERREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1858	SIDNEI BERLANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1164	SIDNEI COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1664	SILMARA KAROLINE MILIOTI DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2172	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1396	SILVANA GOMES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1459	SILVANA MIGUEL NETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1938	SILVANA REGIANE COSTA LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1225	SILVANA SILVA NOGUEIRA ZANINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
843	SILVANA TERNOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
659	SILVANE NOVAKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1775	SILVANO ADRIANO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1675	SILVIA FALAVINHA PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1961	SILVIA MARIA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
740	SILVIO LÜDERS JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1783	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1380	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2029	SIMONE BISPO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1581	SIMONE CARDOSO NOVAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
580	SIMONE DE JESUS LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1848	SIMONE DE SOUZA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1624	SIMONE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2258	SIMONE MARCONDES DANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2193	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
768	SIMONE OROWSKI RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1634	SIMONE TAVARES ZUCCHI	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
487	SIRLEI APARECIDA DA SILVA DA ANUNCIAÇÃO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
525	SIRLENE DIAS SPOSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
844	SIRLENE KALCH DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1214	SIRLENE TEIXEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1129	SMAGNA DE ALMEIDA SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
638	SOELI CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2244	SOELY DA APARECIDA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1072	SOLANGE DE ALMEIDA PEZZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1015	SOLANGE FERNANDES WOOD	AMPLA CONCORRÊNCIA
469	SOLIANE SILVÉRIO ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	SONIA BANDEIRA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1202	SÔNIA GONÇALVES DOS SANTOS WILHELM	AMPLA CONCORRÊNCIA
632	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	SONIA REGINA PROCEK	AMPLA CONCORRÊNCIA
1910	SORAYA ROMERO VILLARREAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
384	STEFANI SANTOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	STEFANO CLARICE SCHUMACKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
1309	STEFANY FONTOURA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1558	STEFFANY BARBOSA MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1790	STEPHANE SILVEIRA MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1026	STEPHANI BELLO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2322	STEPHANNY LUIZA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2069	STEPHANY DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
715	STHEFANI DE OLIVEIRA HENING	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	SUELEM ALVES SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
837	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1326	SUELEN LEONARDO PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1473	SUELEN ROSME DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
957	SUELEN TAMIRES PINICHE DE FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1432	SUELEN TAVARES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
626	SUELENBEATRIZTRUSCZYNSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	SUELI AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
731	SUELLEN IRALA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2070	SUELLEN LESSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
467	SUELLEN LOPES ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1403	SUELYN RAMOS DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2121	SULAMITA BORGES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
592	SULIAN LUIZA DOS SANTOS BUENO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
728	SUSANE ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
528	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	SUZAN MELINE CHAGAS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1327	SUZANE CATERINE NOVODWORSKI RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	SUZANE SILVEIRA DE CASTILHOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	TABITA KAIANA PERDONCINI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1408	TACIANE DE JESUS ALVES MOMM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1705	TACIANE GUIDOLIN DE OLIVEIRA MOCELLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1456	TAIANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1662	TAILAINE CORDEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
789	TAINÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	TAINA LELIANE ANDREATA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1806	TAINA MAIARA ROZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
488	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	TAINARA SEHNEM TREVISAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
686	TAINARA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1127	TAINE MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1704	TÁLIA DOS SANTOS RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1645	TALITA SOUZA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1045	TALYSSA CALHARES ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1017	TAMIRES SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1221	TANIA LIKA FUKISHIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2117	TANIA MARIA SELLIS TAVARES DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
720	TARCISO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
316	TASSIA REGINA ESPIGIORIN EREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1147	TASSIANE MOURA FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1758	TASSIANE PRANTL DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	TASSILA GEORGIA CARDOSO CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2323	TATIANA APARECIDA PEDROSO COLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2293	TATIANE COLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	TATIANE CORDEIRO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	TATIANE CRISTINA ANDRADE DE ALELUIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
441	TATIANE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1616	TATIANE DO CARMO FORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1978	TATIANE DOS SANTOS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1194	TATIANE FRANCIELI DA CRUZ SCHAITEL MEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
642	TATIANE PIEKARZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1235	TATIANE SOAREZ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
670	TATIANE VELOZO CARARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1728	TATIANI NEGRETTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2030	TATIELE DOS SANTOS LOURENÇO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
516	TATIELI CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1762	TAYLA SANTOS SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	TAYS FERNANDA DA SILVA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
849	TERESINHA MOREIRA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
788	TEREZINHA APARECIDA DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1914	THACIANE AUGUSTO FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1126	THAILA RHUANA LOURENÇO DE NEGREIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1921	THAINA APARECIDA ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
596	THAINÁ BUBNIAK STUDZINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1023	THAIS DE ARRUDA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2190	THAÍS DIRCKSEN ANDREATTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1082	THAÍS MARSZAL BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
821	THAIS RODRIGUES DE ARRUDA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1307	THAIZA NATÁLIA PACHECO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1387	THALIA NAYARA GONÇALVES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1772	THALISSON HENRIQUE FONTINELE SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1832	THALYTA ALVES FURTUNATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2239	THAMIRIS FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1740	THAMIRIS GABRIELLE XAVIER SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
413	THAMYRES DE SOUZA FERREIRA DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2261	THAMYRES LEYCE FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2047	THATIANE DA SILVA QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	THAYNA DA APARECIDA PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2167	THAYNA FERREIRA DOS SANTOS CAVALHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
514	THAYNA NEVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1526	THAYNNA OLIVEIRA FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	THAYS BIANCA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1792	THAYS LETICIA FERNANDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	THAYS MELYSSA CIRILO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	THELMA APARECIDA PONTES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1602	THIAGO BONIFÁCIO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1713	THIAGO BRITO MESQUITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1296	THIAGO CRISTHIANO BONARDO CHERMICOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
853	THIAGO DA COSTA CAPANEMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1600	THIAGO GODINHO DE BORBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2103	THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1291	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
946	THIAGO TAVARES TRINDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2271	THIAGO ULISSES PRESTES DE BOMFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1962	TIAGO CORRÊA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2133	TIAGO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2205	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1503	TIAGO KAISER DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2035	TIAGO LEANDRO DE LIMA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2012	TIAGO MACHADO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1883	TIAGO PIRES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
914	TIFANI NAYARA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
904	TYLER VINICIUS INACIO MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
856	VAGNER BERNARDES CASTELO BRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1769	VALDECI NACONEZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	VALDIRENE BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1681	VALDIRENE DE CARVALHO DOS SANTOS MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
682	VALDIRENE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1263	VALDIRENE LOURENÇO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1227	VALERIA BANDEIRA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	VALÉRIA DA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1042	VALÉRIA FAGUNDES HASHIMOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
714	VALÉRIA REGIANE DE ALCANTARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
997	VALQUIRIA APARECIDA BATISTA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1874	VALQUÍRIA CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	VANDO SOARES LUIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1727	VANDRESSA TEIXEIRA MASCHIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1440	VANESSA ALESSANDRA DE ANDRADE HIMENES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
456	VANESSA CAETANO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
259	VANESSA CAMARGO DA SILVA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
845	VANESSA CAMPOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
841	VANESSA CARLA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2008	VANESSA CASSIANE BRITO DOMINGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1461	VANESSA CAVALLI FERRAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	VANESSA COIMBRA DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2087	VANESSA CRUZ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1068	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1690	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2269	VANESSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1335	VANESSA DOS SANTOS NICCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2304	VANESSA FERREIRA MATIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	VANESSA FIDELIS BRAUN	AMPLA CONCORRÊNCIA
1299	VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1355	VANESSA NOGUEIRA FIGUEIREDO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1593	VÂNIA APARECIDA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	VÂNIA DE LARA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
752	VANIA FERREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
136	VANIA MEDEIROS PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
515	VANIA PORTELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
850	VANIA SOARES BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1590	VANILCE XAVIER MARTINSLOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1458	VANILDA SILVA DA VEIGA DE GODOY	AMPLA CONCORRÊNCIA
899	VANISE SILVA FREITAS MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1944	VERA LUCIA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2044	VERA LUCIA CAMPANA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1402	VERA LUCIA SILVANO DA SILVA PEDROSO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1008	VERONICA BEATRIZ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1530	VICTOR GAZZANA DAIKUBARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
457	VICTOR MICHELS DALPRÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1338	VICTORIA FERREIRA RIBAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	VICTÓRIA RAMOS DE SOUZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	VINICIUS BARON FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1133	VINICIUS DE OLIVEIRA BECKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
541	VINICIUS FRANCK LOURENCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1869	VINICIUS GASPAR SCHAIDT	AMPLA CONCORRÊNCIA
2225	VINICIUS MATHEUS DE GODOI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1821	VINICIUS MUNIZ CANHA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1346	VINYCIUS VALERIO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1142	VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1851	VITOR DANIEL BARROS DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2086	VITOR ENERCIO DA COSTA BERNARDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
792	VITOR HENRIQUE ZANON	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	VITORIA CARDOSO CECCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
857	VITÓRIA COSTA NEIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	VITORIA NAELI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1906	VITÓRIA PINOTTI BELÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1078	VITÓRIA STHEFANY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1736	VIVIANA CARDEAL DIAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1302	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	AMPLA CONCORRÊNCIA
978	VIVIANE DA SILVA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
414	VIVIANE DAS DORES CARLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	VIVIANE KAREN DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1621	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
724	VIVIANE MELO DE FRANÇA NIEPSUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
579	VIVIANI FRANCO ALEGRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1489	WAGNER FIORI	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	WALESSON RODNEY ALVES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2299	WALTER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
885	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1332	WANESSA VOLF CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
447	WAYNE KAREN GUIMARAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1031	WELLINGTON ADILSON ABRAHÃO DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1677	WELLINGTON CARDOZO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1028	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1525	WELLINGTON LISBOA LEÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1811	WELLINTON DA SILVA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1268	WELYNTON ROBERTO DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
773	WESLEY DE SOUZA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1933	WESLEY FELIPE BERTON DA FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	WESLEY SILVA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1509	WEVERSON FROTA PROENCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
442	WEYLISON LUIZ HATHY	AMPLA CONCORRÊNCIA
762	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	WICTOR AGUIAR SCHWARTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
2120	WILIAN DE CRISTO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2024	WILIAN RODRIGUES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1809	WILLIAM DE CASTRO CORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1039	WILLIAN ADILSON ABRAHÃO DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
681	WILLIAN ANTUNES INACIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1398	WILLIAN CESAR TORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	WILLIAN DIEGO ALVES LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1064	WILLIAN DONY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1720	WILLIAN DOUGLAS FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	WILLIAN ISRAEL DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
1169	WILLIAN MAURÍCIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2315	WILLIAN NALEPA	AMPLA CONCORRÊNCIA
503	WILLIANE DA CRUZ ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	WILSON ALVES VENTURA JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1143	WILSON MARQUEZINI	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
169	WILVAN GUIMARÃES SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2041	WIVERSON DE OLIVEIRA REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
569	YASMIM DE SOUZA RIBEIRO NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1316	YASMIN VIANA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1731	YURI DOS SANTOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1958	YURIE DOS SANTOS KATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2217	YUSMERY DEL VALLE GUZMAN RENGEL	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2022.

DAIHANE GISELE DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
LUCIANE NOWOTNY	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CD890AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 005/2022 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, entre os dias **05 à 06 de maio de 2022**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo V do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DE 05 À 06 DE MAIO DE 2022

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº. Insc.	Nome Completo	Cargo	Modalidade
MOTORISTA			
238	ABNER FERREIRA GUEDES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	ACIR AMADEU BETIM	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	ADALBERTI PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	ADÃO DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2	ADAO PEREIRA NYDZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
430	ADEILDO ROSA DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
438	ADEMAR MONTEIRO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
302	ADILSON MAIER DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	ADONIL SANTANA DE MIRANDA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	ADRIANA MARIA GÓES DE MELLO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
285	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	ADRIANE LOPES DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	AGNALDO PEREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	AGUINALDO CELESTINO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	AGUINALDO GREIM RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
368	AIRTON MENDES DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	ALAN HERCÍLIO PINTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
305	ALCEU MARQUES DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	ALENCAR JOSÉ VIEGAS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	ALEX NOVAIS BEZERRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
409	ALEXANDRE ALVES BISPO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	ALEXANDRE CALDEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	ALISSON MARTINS ROCHA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	ALLAN DOS ANJOS LUITZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	ALMIR RODRIGUES NEVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	ALON DA CRUZ SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	ALTAMIR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	ALVARO DA SILVA FRESSATO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	AMAURI LANDARIN JUNYOR	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
338	ANDERSON MILANI DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	ANDERSON PINHEIRO DO CARMO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
242	ANDERSON RODRIGO MACHADO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
313	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
418	ANDRÉ RADASKEWICZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	ANGELA MARIA OLIVEIRA CARVALHO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	ANTONIO BERLESI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	ANTONIO CARLOS RADASKEWICZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENCO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	ANTONIO EDSON DA LUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	ANTONIO GRIMOALDO BELO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ANTONIO IKIER JUNIOR	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	ANTONIO SEBASTIÃO LENIKER	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	ANTONIO VALDIR GIACOMITTI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	ANTÔNIO W VIANA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	APARECIDO JANNE SOUTE	MOTORISTA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
183	ARAMIS PLANTES FERREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
417	ARILTON RAMOS ARMSTRONG	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
270	ARMANDO LUIZ RAOUWENDAOL	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	BEUZAQUE JOSÉ PEREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	BRUNO EDUARDO AREVOLOS DA COSTA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	BRUNO FRANCISCO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	CACIPORE ZAMBONI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	CAIQUE LUZ FRANCO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
365	CARLOS CHIARANI FERREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	CARLOS EDUARDO JESUS VIEIRA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VICENTE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	CARLOS MANOEL ADRIANO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	CARLOS MARCELO NUNES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	CARLOS ROBERTO DINAO DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	CARLOS SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	CÁTIA DA SILVA SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	CÉLIO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	CESAR AUGUSTO RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	CEZAR HENRIQUE IVANOSKI RAMOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	CHARLES DE LIMA SCHNEIDER	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
306	CHARLES DE MIRANDA ASSIS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	CHRISTIAN MICHKICZ FERREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	CICERO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	CICERO MARIANO DE PAULA JUNIOR	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	CINCLER CÉLIO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	CLAUDINEI DA ROSA SOUSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

82	CLAUDINEI MARCOS DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
309	CLAUDINEI SOUZA ALVES	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
175	CLAUDINEIA ALVES SANTOS DADONA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	CLÁUDIO ALEX DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	CLAUDIO MARCELO SILVA MASCHIO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	CLEBER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	CLEITON ALVES FERNANDES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
434	CLEITON LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	CLEMILSON RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	CLEVERSON ANACLETO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
339	CLODOALDO DA LUZ ESPIRIDIÃO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	CLOVIS DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	CRISTIANO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	CRISTIANO FELIPE DOLINSKI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	CRISTIANO FORTES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	CRISTIANO MILLEK DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	CRISTIANO ROBERTO GONÇALVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	DALTRON FERNANDES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	DANIEL FERREIRA FERNANDES GARCIA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	DANIEL PORTELA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	DANILO DOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	DENILSON JORGE DE ABREU	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	DIEGO DE PAULA MALLET MALLET	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	DIEGO DOS SANTOS SBRISSIA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
284	DIEGO FERREIRA COSTA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	DIEGO NUNES DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	DIEGO RAFAEL DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
436	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
154	DJONATA DE CAMPOS LOVATO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	DORIVALDO MENDES DA SILVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
317	DOUGLAS DAS ALMAS DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	EDENILSON ALEXANDRE DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	EDER DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	EDERSON ANTÔNIO NOVAIS VIEGAS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	EDIPO GOMES FERREIRA	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
381	EDISON ESMAEL FERRARINI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	EDIVIL DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	EDNILSON PEREIRA GOMES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
395	EDUARDO COSTA BUENO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	EDUARDO DUBENA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	EDVAN PAULINO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	EGLER TIBIRICA DE LIMA ALVES	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
356	ELAINE ALVES FIGUEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	ELIAS ALEXANDRE DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	ELIAS DE SOUZA LUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	ELIAS FRANÇA DE CASTRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	ELIESER PEREIRA DE PAULA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	ELIZAMARA DE SOUZA DA LUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	ELIZANDRA TAVARES E SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	ELIZIO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	EMERSON REGI DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	ERIVAN DA COSTA MARIA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	EVA EVARISTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	EVANDRO FERNANDES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	EVANDRO MORAES DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	EVERALDO ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	EVERDANIEL RODRIGUEZ CABALLERO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
329	EVERSON DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	EVERSON FÁBIO COLLERE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	EVERSON RICHARD RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	EVERTON XAVIER DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	EZIQUIEL CARNEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	FABIANO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
441	FABIO ARCHANJO BATISTA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	FÁBIO DE MARAFIGO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	FABIO JUNIOR RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	FELIPE DOS SANTOS MORAIS RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
406	FELIPE HATHY MEDEIROS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	FELIPE SANTOS MACHADO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	FERNANDO DOS SANTOS CECCON	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	FERNANDO HENRIQUE SANTANA FERNANDES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	FERNANDO ROSME	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	FLAVIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	FLÁVIO TEIXEIRA SPOTTI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	FRANCIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	FRANCISCO FERRARINI FILHO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	FRANCISCO FLÁVIO ASSUNCAO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	FRANCISCO RIBEIRO DA ROSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	GEAN CARLO DA CRUZ SANTIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	GECILAINE COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	GELSON DE PAULA BONFIM	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
299	GELSON STRAPASSON	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	GEOVANE DA SILVA DE CASTRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	GILBERTO MACIEL	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	GILBERTO SANTOS DE CASTRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
427	GILBERTO TENÓRIO PEREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

156	GILLIARD DAS NEVES BANDEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	GILMAR DE ANDRADE MENON	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
414	GILMARA DE AGUIAR FERRAZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	GILSON ATANAGILDO SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	GIOVANE PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	GUILHERME GASPAROTO DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	GUSTAVO JUSTINO RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	HÉLIO MARCELINO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	HELITON CARLOS NASCIMENTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	HENRIQUE CUSTEL SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	HENRIQUE SILVEIRA ROSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
348	HENRIQUE SIQUEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	HERON LEONARDO DA LUZ COUTINHO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	HIRIVAN KEVERSON ESQUEDINO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	INE GRACIELE NUNES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	INGRID DE LIMA ROGERIO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	IRAN KIVIATKOSKI DE PAULA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	ISAC JOSE JACINTHO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	ISAQUE MORAES PEREIRA DANESI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	ITALO HIDEO FARIA SATO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	IVAM HENRIQUE VIANA SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	IVAN PLANTES FERREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	IVERSON FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
296	IVO FRANCISCO MAGRIN	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	IVONE CARNEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	JACIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	JACOMO CURUPANA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
440	JADIEL RIBEIRO MAIA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	JAIME GUILHERME GUSSÃO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
380	JAIRO MAURÍCIO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	JAMES ALEXANDER FUGISSE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	JAQUELINE RAGDA DUTRA DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	JEAN CARLOS CORDEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	JEAN ROBERT CORADINI COSTA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	JESSÉ SOARES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	JOABE RAUEL DO CARMO	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
235	JOÃO ANTONIO HADDAD	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	JOÃO CARLOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	JOÃO DA SILVA CORREIA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	JOÃO FAGUNDES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	JOÃO MARCELO DE DEUS POLLI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
253	JOÃO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	JOAO PEDRO MORTEAN	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	JOAQUIM ALVES DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	JOCINEI TOSTES MARTINS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
384	JOEL ANDRE DA SILVA	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
69	JOEL DANIEL	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	JOHN ANDRADE RAMOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	JONATAN NUNES DE LIMA DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	JONATHA ALVES DA CRUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	JORGE LUIS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	JOSE ANTÔNIO TREVISAN	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
426	JOSE APARECIDO DE MORAES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	JOSE APARECIDO DOS REIS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	JOSE DIAS DE GODOY	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	JOSÉ EDONI GONÇALVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	JOSE MARCOS DIAS DE MACENA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	JOSE RICARDO DE PAULA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	JOSÉ ROBERTO OBINGER	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	JOSE RONALDO LOPES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	JOSÉ ROSNEI SANTANA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	JOSEMAR ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	JOSENILDO FIRMINO DOS SANTOS	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
73	JOSENIRO FERREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	JOSIVALDO FIRMINO DOS SANTOS	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
91	JOSLEI BANDEIRA SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	JOSUE NICACIO CHAVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
353	JUARES DOS ANJOS TABORDA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	JUAREZ LIMA SANTANA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	JUAREZ MEDINA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	JULIANO APARACIDO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
369	JULIANO BRUNO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	JULIANO DE ANHAIA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	JULIANO DO CARMO DE SOUZA ROSNER	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	JULIO CESAR VALFRIDO CORDEIRO LUCIO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	JULIO FELIPE JASRCESKI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	JURANDIR VIEIRA BEREZUKI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
424	KATIANE NASCIMENTO ANGUITA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	KAUÊ DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
376	KELFANY NAZARÉ DE LIMA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	KETLLYN HELENA FARIAS CUNHA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	LAÉRCIO GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
383	LEANDRO DE SOUZA PESSOA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	LEONARDO CASTILHO ALVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

377	LEONARDO LEITONAS DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	LEONARDO METEZER CAMARGO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	LEROIDES FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
71	LEVI GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	LINCOLN AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	LOURDES NEIDE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	LUCIANO CRUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	LUCIANO ROSA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	LUÍS HENRIQUE DE QUEIROZ DE FRANÇA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	LUIZ CARLOS ROJAHN	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
237	LUIZ GUILHERME BABINSKI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	LURDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	MAICON ANDRADE DA ROSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	MAICON CICERO SANTOS DA CRUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	MAICON DANIEL DA SILVA	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
86	MAICON MICAEL SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	MAILLES FELIPE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	MAIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	MARCELO ALVES FIGUEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	MARCELO ANDREATTA DE PAULA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
308	MARCELO BONILLO RODRIGUES	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
146	MARCELO CAMARGO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	MARCELO DA SILVA ALVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	MARCELO DE JESUS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	MARCELO LIMA NETO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
396	MARCELO MARRA MARTINS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
401	MARCELO MAURÍCIO DE SOUSA	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
403	MARCELO MAXIMO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	MARCIO GONÇALVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	MÁRCIO JOSÉ DE ANDRADE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	MARCO ANTONIO DE TOLEDO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	MARCOS ANTONIO PEREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	MARCOS ANTONIO RIBEIRO LEIAS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	MARCOS BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	MARCOS PAULO VIANA	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
391	MARCOS VINICIUS DE RAMOS VALANDRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	MARILZA APPEL	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	MATHEUS DE PAULA SCROCARO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	MAURO APARECIDO PORFIRIO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	MAYCON DALONTTE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	MAYCON ROBERTO OLIVEIRA BENITES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	MIGUEL DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	MILTON LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
386	MISAEL DA CRUZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	MURILO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	NATÃ CASTRO LOPES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	NATHALIA THINSERG FELIPE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	NELSON VEIGA SANTANA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	NICOLE ENES MIQUELINO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	NILMAR CENI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	NILTON JOSÉ TRAVASSO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	NOUSEN CECCON	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	OSMAIR SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	OZIEL SOUZA DA ROSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
345	OZILES PEREIRA DE PAULA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	PAULO CESAR DE ANDRADE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
315	PAULO CESAR DO ROSARIO PEDROSO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	PAULO MARCELO MOCHELIN NASCIMENTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	PAULO NATALINO FRANCISCO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	PAULO SERGIO CORDEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	PAULO SÉRGIO VICENTE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
444	PEDRO ALVES MARTINS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
307	PEDRO TROINER JUNIOR	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	RAFAEL APARECIDO SILVA CENEDESE	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
191	RAFAEL HONÓRIO DE FREITAS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
413	RAFAEL SCHIMIDT DE GODOI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
341	RAFAEL VIDOLIN DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	REGINALDO QUARESMA DAS NEVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	RENATO JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	RENE FERREIRA SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	RICARDO AUGUSTO LUZ MOTA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	RICARDO ERNANDES SEGURA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
259	RICARDO SOARES ROCHA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	RICHARDSON DE JESUS AMORIM	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	ROBERT WILLIAN NASSAR RAMOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	ROBERTO CARLOS FERREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	ROBERTO DA SILVA CORDEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	ROBERTO ZAVAN DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	ROBSON ANDREASSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	ROBSON BARBOSA PEREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	ROBSON DE CAMPOS LOVATO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

428	RODOLFO SOUZA LUIZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	RODRIGO FALKIEVECZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	RODRIGO OTÁVIO GHENO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	ROGÉRIO RODRIGUES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	RONALDO ANDRADE DE SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	RUAN LOPES TEIXEIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
288	RUBENS SILVA SOUZA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	SALATIER DE SOUZA TRINDADE	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	SAMUEL DOS SANTOS FARIAS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
304	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	SAMUEL SILVA DE LARA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	SANDRO ISMAELTE DALPRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	SEBASTIÃO CARNEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	SELMA MARIA DE ALMEIDA DA ROSA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	SILVANO GALDINO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	SONARA DIAS DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	SÔNIA MARA ANTÔNIA FONSECA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	TALLIS FELIPE INACIO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	TARCISO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
150	TAYNAN ALISSON DE LIMA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	TEREZINHA APARECIDA DE CAMARGO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	THIAGO AUGUSTO SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	THIAGO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	THIAGO GAMBARO GIOVANINI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	THIAGO VINÍCIUS BOTINI DA COSTA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	TIAGO APARECIDO GODINHO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
435	TIAGO DE JESUS CAMPOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	TIAGO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
437	TIAGO MAIER DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	TIAGO RODRIGUES SANTIAGO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	TULIO CESAR TELES RODRIGUES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	VAGNER LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	VALDECIR LUIS MOCELIN POLLI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
442	VALDEIR LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	VALDINEI DE CAMARGO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	VALDIR DOMINGUES FERREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	VANDERLEI JOSE DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	VERIANE ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	VICTOR MICHELS DALPRÁ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	VIVIANE FABRÍCIO MARTINS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	WALDIR BUBNIAK	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	WALERSON ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	WALMIR LEAL DA GRAÇA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
275	WEALEI OLIVEIRA CARDOSO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	WELINGTON AUGUSTO PEREIRA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	WELINGTON LUIZ DE LIMA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	WESLEI JUNIOR DOS SANTOS SANTANA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	WESLEY DE ALMEIDA VIESBA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
254	WESLEY RODRIGO DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	WICTOR AGUIAR SCHWARTZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	WILHER LOPES DO NASCIMENTO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	WILKERSON VIANA SCHWARTZ	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	WILLIAM DA CRUZ ALVES	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	WILLIAM DIAS DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	WILLIAN APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
429	WILMAR ANTONIO MUNDT	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	WUEVERTOM LUIS SANTANA KUCHLA	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	YURI FERNANDO VOLOSCKI	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
279	ZAQUEU SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
OPERADOR DE MÁQUINAS			
128	ALEX NOVAIS BEZERRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	ALTEVIR DO ROCIO FRACARO	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	ANDERSON FRANCISCO DE ARAÚJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	ARLEY DANIEL SANTOS ARAÚJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
362	CARLOS JOSE SANTOS DE CASTRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
320	CÉLIO MOREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	DEIVID LEANDRO ANTONIETTI	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	EDVAN PAULINO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	ELEN CAROLINE DA SILVA HENING	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	ELIAS MARCONDES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
431	ELIZEU MARCONDES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
389	EMERSON CARLOS WOOD	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	FELIPE SANTOS MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	GIOVANE PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	HELIO CORADACE LEAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	JOÃO ALCANJA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
103	JOÃO DA SILVA CORREIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
260	JOÃO GUILHERME DE QUEIROZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	JOÃO MOREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
405	JOELMIR JOSÉ ROJAHN	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	JOROEL DE OLIVEIRA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	JOSLEI BANDEIRA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	JOSUE NICACIO CHAVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
202	JULIANO BALLUTA FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	JULIANO BRUNO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	LEANDRO DE SOUZA PESSOA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

349	LEVI GONÇALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	LUCAS HENRIQUE MORAES BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	LUCAS PEASCUT DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	MARIA HELENA SCHMINSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	RUI BARBOSA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	SANDRO LUIZ STANISLAWSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	SIDNEI ASSOLARI	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	SULIVAN CORREIA CECCON	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	VALDINEI RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	VANDERLEI PAVELIKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	WAGNER FERREIRA FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	WANDERSON DE LIMA DA ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	***DAIHANE GISELE DOS SANTOS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9B5675E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2022, divulga a **classificação provisória** da comprovação de títulos do cargo temporário de Professor.

Para os candidatos que **apresentaram** títulos e não pontuaram ou não atingiram a pontuação esperada, poderá o interessado ingressar com interposição de recurso, nos dias **05 e 06 de maio de 2022**, conforme o contido no item 11, do Edital nº. 002/2022, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda, enviada pelo e-mail **pss@pmcgs.pr.gov.br**, no mesmo período e horário, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	MODALIDADE
1º	LETÍCIA DE CÁSSIA DOS SANTOS NOBLE	295	52,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	LIA AURÉLIA SANTINI DE OLIVEIRA DE MELLO	184	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	ALZENI MARIA ARCHANJO BATISTA	149	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	ELAINE IRENO PERE02A	111	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	GREICY FERREIRA COLLERE	180	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	316	50,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	185	47,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	RENATA DE ALMEIDA GOMES	298	45,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	LETÍCIA SILVA	60	45,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	JOCELIA FRANCO BOMFIM	183	42,90	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	ANDREIA TELLES	342	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	BIANCA MARIA MARCHIORATO	275	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	VANDERLENE SANTOS MACHADO DA SILVA	92	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	85	40,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	GESIELY MILENA DA SILVA LINS	129	38,70	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	248	38,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	GRAZIELI DE PAULA MACEDO	163	35,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	JAMYLI ANDRADE CORREA	239	35,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	MARLEIDE LIZIANI DE OLIVEIRA	209	35,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	DYHESSER MARQUES CORREA	219	31,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	323	31,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	SAMIRA MENDES	96	31,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º	CAROLINE ZANQUETTA	259	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	52	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
25º	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	245	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
26º	NILCEIA MISS BAZZOTTI	232	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
27º	JOSIANE AMARAL	126	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
28º	CLEONICE BATISATA DO CARMO PAGOTI	315	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
29º	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	318	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
30º	SUELI AGUIAR	25	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
31º	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	117	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
32º	GRACIELA PADILHA FORTES DA ROCHA	253	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

33º	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	174	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
34º	LUCIA DE OLIVEIRA	28	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
35º	THAIZ SILVA DOS SANTOS	78	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
36º	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	153	30,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
37º	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	201	27,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
38º	BEUKIS VICELLI DE FARIA	41	27,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
39º	MAYARA SANTOS ANDRADE	189	27,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
40º	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	294	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
41º	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
42º	NÁDIA BEATRIZ GRAF ROCHA	331	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
43º	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	177	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
44º	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	128	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
45º	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	325	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
46º	MAYARA LYRA GOMES	284	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
47º	VALERIA ALVES PIRES WUJECZKO PETROSKI	377	25,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
48º	JÉSSICA MAYARA COSTA NASCIMENTO BANDEIRA	322	24,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
49º	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	76	24,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
50º	REGIANE APARECIDA PEREIRA	15	21,40	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
51º	ELIANE CRISTINA CIRILO DA SILVA	86	21,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
52º	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	380	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
53º	MAIARA TAVERNA FRACARO	146	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
54º	MARIA IVETE BASTOS FERREIRA	64	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
55º	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	151	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
56º	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA	170	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
57º	SANTINA MENDES DE JESUS	352	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
58º	LUCELIA SANTOS DA SILVA KUCKEL	24	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
59º	KARINA DIANE ROCHA DE OLIVEIRA	319	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
60º	KELLY DE OLIVEIRA	21	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
61º	GISELE NASCIMENTO BEIRA	165	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
62º	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	22	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
63º	VIVIANA FERREIRA FROES	114	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
64º	FABIANA DOS SANTOS LOPES	133	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
65º	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	118	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
66º	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	57	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67º	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	38	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
68º	MARIA DALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	48	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
69º	DIRLEI FRANCIELE PONTES	8	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
70º	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	148	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
71º	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	334	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
72º	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	277	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
73º	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	19	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
74º	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO	125	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
75º	FERNANDA SILVEIRA MAUDA	260	20,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
76º	JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI	116	18,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
77º	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	75	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
78º	ELISIA PERON	119	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
79º	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES	188	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
80º	VALDERENE ESTEVÃO DOS SANTOS	169	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
81º	RAQUEL DA LUZ SANTOS	108	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
82º	KAREN REGINA ALVES	4	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
83º	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	250	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
84º	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	32	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
85º	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	65	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
86º	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	255	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
87º	TALYSSA CALHARES ROSA	33	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
88º	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	101	15,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
89º	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	138	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
90º	GISLAINE ANDREIA RIBEIRO	2	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
91º	MARIA ANTONIA GAMBETTA ALMEIDA	233	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
92º	SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL	340	10,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
93º	VANIA APARECIDA PALENCA DE SOUSA	305	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
94º	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	130	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
95º	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS	89	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
96º	SILVANA BENEDITA VENTURA DE SANTANA	178	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
97º	MARI CRISTINA SILVA	217	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
98º	FERNANDA LUIZA MUNHOZ PEREIRA	23	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
99º	MARIA LEOSAIR LOPES	237	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
100º	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	339	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
101º	CHARLENE DANGUI	44	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
102º	GISLAINE PERATZ DE QUEIROZ	231	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
103º	RENATA DE SOUZA NUNES	302	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
104º	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORÊNCIO	115	10,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
105º	AMANDA EMANUELI PRESA	226	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
106º	PALOMA SUELEN JACINTO	254	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
107º	INGRID STEPHANY PACHECO	379	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
108º	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	220	10,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
109º	MIRIAN DA ROCHA	300	9,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
110º	GESIELE BATISTA PIRES	345	7,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
111º	SANDRA ERICA BOAVENTURA DOS SANTOS	172	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
112º	ADRIANA REGINA DUARTE	27	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
113º	ICLEIA MATOS DE SALES	357	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
114º	JOZIANE EVA DE OLIVEIRA	181	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
115º	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA GODOY	37	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
116º	GISELE BATISTA DA SILVA	345	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
117º	VALÉRIA DA SILVA ARRUDA	29	5,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
118º	ALINE DOS SANTOS CONTE	349	4,10	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
119º	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	84	2,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
120º	MARINA VELOSO CROZETTA	171	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
121º	MIDORI SHOJI	97	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

122º	MABEL GISELI DE MELO BUENO	368	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
123º	AGLAÉ CONSUELO SPROROWSKI EYROSA	274	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
124º	ELIANE MARIA TUR MACHADO	308	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
125º	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	17	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
126º	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	341	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
127º	VANIA SOARES BRAGA	304	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
128º	LENITA ELIANA BAUER	227	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
129º	ROSA RATUSZNEI	378	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
130º	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	94	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
131º	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	333	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
132º	NILZA APARECIDA DE LIMA	124	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
133º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	127	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
134º	JEANINE LUZ CROCETTI	366	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
135º	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	222	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
136º	SILVANIA PEREIRA DA SILVA	358	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
137º	EUNICE GUEDES DE LIMA	338	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
138º	JULCEMARA PFLANZER DE MORAIS	356	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
139º	MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA	173	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
140º	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	264	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
141º	CLAUDIA MARIA EHLKE NICHELE	66	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
142º	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	154	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
143º	HILIETE VIEIRA SANTOS NUNES	310	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
144º	REINALDO MELO	359	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
145º	RAQUEL DE MORAES RIBEIRO	268	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
146º	MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO	110	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
147º	CLEONICE MARTIN MACHADO	143	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
148º	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	351	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
149º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	306	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
150º	MARILSA DOS SANTOS ZUSE	139	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
151º	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	265	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
152º	SIRLENE DIAS SPOSITO	278	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
153º	CÉLIA DA CRUZ	244	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
154º	ESTELA BRIGIDA RAMALHO DOS SANTOS	197	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
155º	ELENI OLIVEIRA COSTA	175	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
156º	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	61	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
157º	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	36	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
158º	GLODANI KOBUS KOTOVICZ	202	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
159º	ANDREIA DO ROCIO MEDEIROS ZANQUETTA	107	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
160º	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	122	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
161º	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	179	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
162º	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES	164	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
163º	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	93	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
164º	CLARICE AMELIA PEDRI	39	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
165º	MICHELLE CRISTINA DE SOUZA	157	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
166º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	276	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
167º	GLADYS DAIANE FERRARINI	160	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
168º	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	214	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
169º	LEIVA ROBINSON	45	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
170º	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	56	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
171º	EDNA APARECIDA RODRIGUES	99	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
172º	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	370	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
173º	JULIANA DA PAZ	311	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
174º	JOANA TAVEIRA DOS REIS BOMTEMPO	43	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
175º	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	46	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
176º	ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA	90	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
177º	REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS	270	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
178º	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	365	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
179º	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	74	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
180º	ROSANGELA STRAUB DE ARAUJO	216	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
181º	KELE FERNANDA FRANÇA	346	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
182º	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	142	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
183º	SIMONE BATISTA LEITE	230	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
184º	GIANA DE OLIVEIRA JAYMES	224	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
185º	GISLAINE SABINO BEZERRA LOPES	223	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
186º	ELISA MOREIRA DA COSTA	87	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
187º	AILE VITTO	98	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
188º	FRANKLIN EVANGELISTA DA COSTA	272	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
189º	CRISTIANE BATISTA MOREIRA	211	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
190º	ROSELAINE PAULA SILVA	73	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
191º	ADALGISA BANDEIRA MARTINS NUNES	262	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
192º	EDICLÉIA DO ROCIO PACHECO BARBOSA	362	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
193º	JOSALE PEREIRA FERREIRA	314	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
194º	JUCIMARA MEURER DA SILVA	68	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
195º	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	329	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
196º	CLÁUDIA MARIA DA LUZ CORDEIRO	343	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
197º	DEISE DO ROCIO ALVES	81	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
198º	MARA RUBIA DA SILVA	240	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
199º	CRISTIANO SALES GALDINO	203	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
200º	CRISTIANO DA SILVA SANTOS	289	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
201º	ROSANGELA ALVES CARNEIRO	13	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
202º	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	328	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
203º	ELIZANGELA FERNANDES DE MOURA	281	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
204º	ORLEI CANDIDO ANTUNES	193	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
205º	ANDRÉIA REGINA NODARI RIBEIRO	266	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
206º	MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	261	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
207º	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	297	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
208º	DANIELA CRISTINA CARVALHO COSTA	207	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
209º	MIRELLI DE OLIVEIRA	190	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
210º	SONIA GELVASIO LEAL	137	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

211º	FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	283	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
212º	VANESSA DE SOUZA	161	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
213º	DANIELE BELO RODRIGUES	140	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
214º	ELIANE DE CASTRO SANTOS DE TOLEDO	120	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
215º	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	309	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
216º	GRAZIELLE DIAS DE MOURA WASCH	30	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
217º	PATRICIA DOS SANTOS VAZ	330	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
218º	GRACIELE ALVES CORREA	206	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
219º	GLEICE DE OLIVEIRA SOARES	347	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
220º	ALESSANDRA ISABEL TERRA	228	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
221º	ANA PAULA CUNHA	279	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
222º	ADRIANE DA CUNHA CECCON	182	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
223º	NOEMI BATISTA MOREIRA	353	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
224º	JULIANA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	134	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
225º	SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA	166	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
226º	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA	225	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
227º	ANGELA LAUREANO	155	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
228º	JULIANA ANDRADE SILVA	168	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
229º	GRAZIANE DELIZANDRA DELIZANDRA OLIMPIO DE OLIVEIRA	59	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
230º	SANDRA MARTINS	375	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
231º	ANA FLÁVIA CAVALHEIRO	301	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
232º	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	285	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
233º	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	10	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
234º	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	112	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
235º	MARISA RYPCHINSKI	267	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
236º	FRANCISNEIDE CORDEIRO DA COSTA FERREIRA	242	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
237º	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	187	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
238º	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	35	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
239º	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	204	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
240º	ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA	80	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
241º	KATIÚSCIA MACENO	273	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
242º	SIRLENE TEIXEIRA DOS SANTOS	200	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
243º	ANGELA BOUARD RAMOS BASSO	191	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
244º	CAROLINE BAPTISTA DE LARA	58	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
245º	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	91	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
246º	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	241	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
247º	MARLI ANDREATTA DA SILVA	205	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
248º	ELISA FURTADO DE ALMEIDA	121	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
249º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	82	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
250º	NOROELEN APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	53	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
251º	ANA PAULA DE OLIVEIRA MASSUCHETTO	145	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
252º	ARIADNE BORGES PEDRO	77	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
253º	HELEN NONEMACHER CRISTOFLI AMANTINO	95	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
254º	MÁRCIA LIANA JARAS PRADO	106	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
255º	ANELIZE LEAL FERREIRA	104	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
256º	ARIANE MENDES DO ROSÁRIO BRAGA	70	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
257º	EVELIZE ANTONIA GUENO	196	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
258º	KATIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	215	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
259º	JULIANA CARLA DA SILVA	307	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
260º	LILIAN STRAPASSAN	72	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
261º	LILIAN GONÇALVES GANNAM	313	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
262º	EDICLÉIA DOS SANTOS DA SILVA	147	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
263º	MICHELE FERNANDA DA SILVA	326	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
264º	JAQUELINE APARECIDA ROVILHER	9	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
265º	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	234	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
266º	BRUNA PICCININ SILVERIO DE SOUZA	20	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
267º	BEATRIZ GOMES VIANA	383	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
268º	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	335	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
269º	ANDRESSA MOTA PONCIO	123	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
270º	MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ	243	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
271º	CLENILCE SOARES DA SILVA	290	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
272º	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	1	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
273º	JEFFERSON GILMAR GALVÃO	67	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
274º	SANDRA DOS SANTOS	299	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
275º	LARISSA JESUS ANDRADE	332	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
276º	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	158	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
277º	ANDREZA DA CONCEIÇÃO SANTOS	162	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
278º	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	257	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
279º	ANNA CAROLINA BARBOSA BONATO	360	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
280º	CAMILA CRISTINA MIANO	238	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
281º	ANNA PAULA ANDRADE CURUPANA QUINTINO	50	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
282º	KARLA REGINA PEREIRA DA LUZ	198	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
283º	PATRICIA BATISTA LINS	371	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
284º	FABIANA RABELO	363	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
285º	JONATAS EURICH DA SILVA	381	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
286º	ELIS DAIANE COSTA DA SILVA	376	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
287º	KAREN JULIANE KLUSKA	192	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
288º	VALÉRIA FERNANDES PIMENTEL	247	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
289º	DÉBORA CORDEIRO PIRES	282	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
290º	ALINE MAYARA CARDOSO GONÇALVES	320	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
291º	PATRICIA SANDY DE LIMA	136	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
292º	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI	144	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
293º	GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	296	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
294º	EVILEN ELISA GUIZANE	286	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
295º	STEFANY CLARICE SCHUMACKER	199	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
296º	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	324	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
297º	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	256	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
298º	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	218	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
299º	DENISE LOURES ROZÁRIO	34	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

300º	DANIELA CRISTINA SOARES	288	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
301º	FLAVIA CRISTINA POLI	186	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
302º	SYLWANA MOREIRA DA SILVA	348	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
303º	FERNANDA SOARES DOS SANTOS DE PAULA	208	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
304º	HELEN CAROLINE SCHWALENBERG DE SOUZA	88	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
305º	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	150	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
306º	KATHERINE LIESKOW DO CARMO	113	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
307º	DEBORA NORBERTO PORTO	176	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
308º	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	344	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
309º	JOSINALDO FIRMINO DOS SANTOS	293	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
310º	DÉBORA CAROLINA DA SILVA CAMPOS DE BRITTO	350	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
311º	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	269	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
312º	CAMILA THOMAS BARBOZA	212	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
313º	MARCOS TIBÉRIO GONÇALVES	355	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
314º	CAMILA ALVES DA SILVA	195	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
315º	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	372	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
316º	HIDERSON RODRIGO DE PAULA	249	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
317º	CAROLINE KARASINSKI BARROS	71	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
318º	ANDRESSA GÄRTNER	235	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
319º	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	141	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
320º	DÉBORA RODRIGUES RAMOS	367	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
321º	ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	210	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
322º	ROBERTA CENI	105	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
323º	MARIA DEISE BISPO DA SILVA SOARES	246	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
324º	FRANCIELE GONÇALVES OLIVEIRA SANTOS	251	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
325º	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	159	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
326º	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	47	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
327º	MIKAELA CRISTINA COSTA BARROS	312	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
328º	THAYNARA FRACARO ENGEL	135	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
329º	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	364	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
330º	LETICIA DE LIMA	252	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
331º	VINICIUS SILVA DE SOUZA	291	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
332º	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	361	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
333º	JAQUELINE SANTOS DUARTE SCHENA	40	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
334º	FRANCINE SCHENA	18	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
335º	TAMIRIS BARON	5	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
336º	CAMILA DE LIMA SOARES	292	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
337º	ERICA MILLENE DE OLIVEIRA LOBAS	16	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
338º	FERNANDA BRUNA DE ALMEIDA	336	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
339º	PAOLA DE PAULA DE SOUZA	229	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
340º	LARISSA DE SOUSA LIMA BORGES	62	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
341º	BIANCA FLORES	14	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
342º	BRUNA THALIA DOS SANTOS	337	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
343º	KAMILA KIRSHNER ANASTACIO	167	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
344º	EVELIN VIESBA	11	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
345º	SUELLEN DAIANE MARTINS DAHMER	263	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
346º	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	374	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
347º	JÚLIA PINTO KULEVICZ	236	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
348º	PAMELA RENATA JACINTO	258	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
349º	THALINI VIEIRA	109	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
350º	THAIS APPEL ESQUIDINO	287	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
351º	GABRIELLE REGINA MIROES NAZÁRIO	69	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
352º	IONY GOLINELI SILVA	213	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
353º	STHEFANY FERRARINI BATISTA	156	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
354º	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	63	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
355º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	55	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
356º	LOISY FERREIRA DE LIMA	79	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
357º	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS	42	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
358º	ALAN DA ROCHA DA SILVA	49	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
359º	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	54	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
360º	RAFAELA DE OLIVEIRA RAMOS	327	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
361º	KELEN BRUCHEZ	100	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
362º	NATIELE DOS SANTOS AMARAL	102	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
363º	KAMILA ISABELA ALVES LOPES	3	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
364º	IZABELA KLEIN BOFF	321	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
365º	LETICIA SOUZA ROCHA	280	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
366º	JULIA DE FATIMA CURUPANA	354	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
367º	ESTEPHANE KETLYN AMARAL DIAS	131	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
368º	DANIELI DOS SANTOS BASÍLIO	303	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
369º	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	7	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
370º	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	6	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
371º	EMILY XAVIER CARNEIRO	194	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
372º	FRANCIELE LEAL DA SILVA	373	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
373º	ANA PAULA SOUZA DE BARROS	221	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
374º	LUIZ FELIPE MOURA DOS SANTOS	382	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
375º	HENRY FELIPE STREY WELTER	271	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
376º	FERNANDA KNAZH ARCIE	369	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
377º	JESSICA VITORIA SOARES	103	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
378º	SÂMELA LETÍCIA SANTANA DA ROSA	12	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
379º	MARIA LUIZA ALVES ARAUJO	132	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
380º	EMANUELI SANTANA DA SILVA	51	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
381º	GABRIELA DE LIMA CORDEIRO DE FRANÇA	317	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
382º	INGRID POLIANA DOS SANTOS GUIMARÃES	83	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
383º	MARISE RODRIGUES HACK KUSMA	152	0,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA NEGRA/ÍNDIO

PROFESSOR				
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	MODALIDADE
1º	SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL	340	10,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
2º	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORÊNCIO	115	10,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
3º	ALINE DOS SANTOS CONTE	349	4,10	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
4º	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	54	0,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR				
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	MODALIDADE
1º	REGIANE APARECIDA PEREIRA	15	21,40	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Campina Grande do Sul, 04 de Maio de 2022.

ANDREA ZANCHETTIN DE LIMA	
Presidente da Comissão	
MARINÉIA MANENTI	***MIRIA DA ROSA CÓLIS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
DAIHANE GISELE DOS SANTOS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EC9D60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DO CARGO MÉDICO DA FAMÍLIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o preenchimento de vagas temporárias e contratação por tempo determinado mediante condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os termos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto Municipal nº 331/2017, com as alterações do Decreto Municipal nº 600/2021.

DO OBJETO
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS tem por objeto o recrutamento de Médico da Família sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, conforme protocolo nº 075/2022, tendo em vista as vagas não preenchidas pelo Edital PSS/SESAU nº 001/2022.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1 Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado (decreto n.º 014/2022):
Alexandra Ramos dos Santos - Presidente;
André Ribas Jachimowski;
Daiane Ribeiro Gaspareto ;
Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski;
Sandra Mara Borges Domingues da Rocha.

DAS INSCRIÇÕES
3.1 Dos requisitos para inscrição:
I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. possuir a escolaridade exigida para a função;
V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

3.2 Da vedação da participação:
A presente seleção tem como objetivo a complementação da força de trabalho no atendimento direto aos pacientes que inclusive poderão ser suspeitos ou confirmados de coronavírus – COVID 19, razão pela qual fica vedada a participação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme segue:
Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo;
Diabético insulino dependente;
Portador de Insuficiência renal crônica;
Possuir doença pulmonar crônica grave;
Doenças cardíacas graves;
Hipertensão arterial sistêmica severa;
Imunossupressão;

Obesidade com IMC igual ou superior a 40;
Cirrose ou insuficiência hepática;
Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

3.3 Da inscrição:
As inscrições serão realizadas no período de **09 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022 (sexta-feira), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR;
As inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão gratuitas;

• Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
• A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
• Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
• Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato;
• Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial ou por procuração;
• A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, será rescindido pela Prefeitura do Município de Campo Magro.

3.4 Documentos exigidos para inscrição:
Apresentar Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**Anexo I – disponível em pdf na página de publicação do edital**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarados;
RG e CPF (cópia e original);
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
Comprovante de vacina contra a COVID-19 ou justificativa médica amparada por atestado contendo o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) que fundamente a não imunização contra a COVID 19, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 528/2021;
Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação concluído até o início das inscrições, correspondente ao cargo pretendido, (fotocópia e original);
Carteira de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná (fotocópia e original);

• A inscrição somente será protocolada se o candidato apresentar **todos os documentos indicados.**

Parágrafo único:O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a ficha de inscrição impressa e preenchida juntamente com as **cópias** dos documentos solicitados, sendo que, os documentos**originais**também deverão ser apresentados para que o funcionário público do Setor de Protocolo possa dar fé pública.

DO CARGO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições e programa conforme abaixo:

MÉDICO DA FAMÍLIA				
VAGAS	**CARGO**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**
03	**Médico da Família**	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído até o início das inscrições, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação. - Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná.	40 horas	R$ 13.518,79*
***acrescido de vale-alimentação + risco de vida e saúde + incentivo ESF= aproximadamente R$ 2.150,00**				
DESCRIÇÃO DO CARGO Lei Complementar nº 006/2012, com as alterações nas Leis Complementares nºs 007/2013, 009/2014, 012/2016 e 013/2016				
Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico das famílias. **Tarefas** -Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; -Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais, à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; -Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades; -Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; -Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; -Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; -Incentivar e assessorar o controle social em saúde; -Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; -Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; -Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; -Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado; -Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; -Desempenhar outras atividades correlatas.				

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ANÁLISE DE TÍTULOS

Para pontuação da Experiência Profissional será considerada**Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor daInstituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação.**
A documentação de cada candidato será avaliada por, no mínimo, 02(dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

ANÁLISE DE TÍTULOS - PONTUAÇÃO MINÍMA EXIGIDA: 55 PONTOS		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO POR PERÍODO/ CURSO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina concluído até o início das inscrições, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	55 pontos	55 pontos

Experiência profissional no sistema único de saúde (SUS) e/ou sistema privado de saúde.	01 ponto/6 meses	15 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	05 pontos/curso	10 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área de saúde, concluída até a data de apresentação dos títulos.	05 pontos/curso	10 pontos
Residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação.	10 pontos/título	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de experiência profissional na área que concorre (Prova de Títulos);
Maior idade.

DO RESULTADO PROVISÓRIO
O resultado provisório deverá ser divulgado até a data **01 de junho de 2022 (quinta-feira)** nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS
Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
Sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, nos dias **02 de junho de 2022 a 03 de junho de 2022 (sexta-feira), das 08h00 às 11h45 e das 14h00 às 17h30min;**
O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o, em uma única vez;
Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DO RESULTADO FINAL
O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, na data de **07 de junho de 2022 (terça-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

DA CONTRATAÇÃO
Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06(seis) meses a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 24 meses conforme Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto nº 331/2017, com as alterações do decreto nº 600/2021, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.
Documentos exigidos no momento da contratação:
Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
Carteira de Trabalho;
1 foto 3x4 atual;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).

Parágrafo único:O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar as**cópias**dos documentos solicitados, sendo que, os documentos**originais**também deverão ser apresentados para que o funcionário público do Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos possa dar fé pública.

CRONOGRAMA

PRAZO DAS INSCRIÇÕES	09/05/2022 a 27/05/2022 (sexta-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO	30/05/2022 a 31/05/2022 (terça-feira)
RESULTADO PROVISÓRIO	até 01/06/2022 (quarta-feira)
PRAZO PARA RECURSOS	02/06/2022 a 03/06/2022 (sexta-feira)
RESULTADO FINAL	07/06/2022 (terça-feira)

DISPOSIÇÕES GERAIS
O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto nº 014/2022 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Campo Magro, 04 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – MÉDICO DA FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO	
Cargo pretendido:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	**Idade:**
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Endereço atual:	
Telefones de contato:	
E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO	
RG:	
CPF:	
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):	
Número do Conselho de Classe - PR:	
GRADUAÇÃO	
Local:	
Curso:	
Ano de conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Local:	
Data admissão:	
Cargo ou função:	
Tempo de serviço:	
Local:	
Data admissão:	
Cargo ou função:	
Tempo de serviço:	
Local:	
Data admissão:	
Cargo ou função:	
Tempo de serviço:	
Local:	
Data admissão:	
Cargo ou função:	
Tempo de serviço:	
PÓS-GRADUAÇÃO (especialização/mestrado/doutorado)	
Curso:	
Data de conclusão:	
Curso:	
Data de conclusão:	
RESIDÊNCIA PROFISSIONAL	
Curso:	
Data de conclusão:	
Curso:	
Data de conclusão:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Eu,_____CPF:_____, declaro para fins de contrato pelo edital PSS nº 06/2022, da Prefeitura Municipal de Campo Magro que tem como objetivo de complementação da força de trabalho no atendimento direto aos pacientes que inclusive poderão ser suspeitos ou confirmados de coronavírus – COVID 19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme a seguir: Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo; Diabético insulino dependente; Portador de Insuficiência renal crônica; Possuir doença pulmonar crônica grave; Doenças cardíacas graves; Hipertensão arterial sistêmica severa; Imunossupressão; Obesidade com IMC igual ou superior a 40; Cirrose ou insuficiência hepática; Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, no Artigo 299 do Código Penal. _____ **Assinatura do Candidato**	

DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO, DEVERÃO SER ANEXADAS, IMPRETERIVELMENTE, AS **CÓPIAS DOSDOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, SENDO QUE, OS **DOCUMENTOS ORIGINAIS** DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO AO SETOR DE PROTOCOLO.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:5EC6E4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 137/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021
ATA Nº 222/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO CHAPADÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO CHAPADÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.786/0001-42, com sede social na Rodovia BR 373, s/n, km 415, s/n Distrito da Paz, CEP 85.140-000, Condói/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TIAGO FRANCISCO CAVICION, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 049.334.109-92, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.350.616-2 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Principal, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Condói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 222/2021 do Pregão Eletrônico nº 100/2021 que tem por objeto o Registro de preço de Óleo Diesel comum, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, proveniente do Convênio n° 038/2021, destinado à recuperação da trafegabilidade de estradas rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
01	01	Diesel Comum s500	Litro	16.393,00	4,27	45,0382	1,9231	6,1931	101.523,48

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 31.474,56** (Trinta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 101.523,48** (cento e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **27 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Condói, 03 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TIAGO FRANCISCO CAVICION***
Prefeito	Auto Posto Chapadão LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60EFFD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2022

PORTARIA Nº 210/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretario de Esporte e Lazer	01 (Uma)	Marmeleiro - PR	16 de Abril de 2022	Acompanhou como Secretário de Esportes Atletas do Munícipio de Capitão Leônidas Marques para avaliação técnica e visitação ao clube Azuriz em Marmeleiro – PR.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Marmeleiro - PR	14 de Abril de 2022	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol de Capitão Leônidas Marques para uma avaliação técnica no Azuriz, em Marmeleiro – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:260CAB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2022 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**
Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
13361	ADRIANA SABINO DE SOUZA	02/05/22	à	16/05/22(1º P)
381	APARECIDO FIRMINO DA COSTA	07/04/22	à	06/05/22
9671	CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	25/04/22	a	09/05/22 (2ª P)
12831	ELAIN CRISTINA GIL DA SILVA SUMAN	25/04/22	à	10/05/22(1º P)
12881	ELIANE JARI TENCA	25/04/22	à	09/05/22(1º P)
7262	ISAACC TAVARES DA SILVA	02/05/22	à	31/05/22
6771	ISABEL DE ALMEIDA LEITE	02/05/22	à	31/05/22
13851	JANE CARLA GABRIEL	02/05/22	à	16/05/22(1ª P)
14021	JESSE AUGUSTO LEITE	11/04/22	a	11/05/22
2601	JOSE CAMILO DA SILVA	04/04/22	a	18/04/22(2º P)
11431	JOSE MARCOS DE FARIAS	11/04/22	à	10/05/22
12801	JOSIANE HUMANSKI DOS SANTOS CALDERAN	25/04/22	a	09/05/22(1ª P)
13251	LUCENEIA CARDOSO RIBEIRO	06/05/22	à	04/06/22
11761	ROSANA MARIA DE ARAUJO CASTRO	04/04/22	a	18/04/22(2º P)
3831	REGINA CELIA DA SILVA	18/04/22	a	17/05/22
13031	SANDRA VAZ PEREIRA	25/04/22	a	09/05/22 (1º P)
13181	SILVELENE NUNES	29/03/22	à	27/04/22
3241	VILMARA APARECIDA LEME DA SILVA	14/03/22	a	12/04/22

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 04 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CAB99130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÃO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E SUCÇÃO MECÂNICA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 21/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PIRES LIMPEZA AMBIETAL - EIRELI CNPJ: 27.561.875/0001-19				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	100 HS	960,00	96.000,00

Catanduvas, 04 de maio de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9AB5D6F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÃO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E SUCÇÃO MECÂNICA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PIRES LIMPEZA AMBIETAL - EIRELI CNPJ: 27.561.875/0001-19				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	100 HS	960,00	96.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 04 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DCE2FC80

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AGENCIAMENTO DE ARTISTAS COVER´S, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 22/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA:JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 09.185.999/0001-65		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**
1	Locação – Palco de 10mx5mx1,0m - Com Base em estrutura de ferro, com tablado naval de 22mm, com escada.	1
2	Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa das cabines.	12 Diárias
3	**Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado de menor ruído (limite máximo de até 120dB tomados à distância de segurança mínima dos respectivos artefatos) com duração de mínima de 1 (um) minuto, distribuídos em 08 (oito) locais de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo com mínimo de 216 linhas individuais integralmente disparadas por sistema computadorizado autônomo (Timecode) sincronizado por GPS e via Rádio (Não será aceito o uso de mesas de disparo manuais), alusivo às Celebrações da Abertura do Jogos Estaduais do Paraná dia 06/05/2022 sexta-feira às 20h30min concomitante nas dependências internas e externas do Ginásio Municipal ou local aprovado. INCLUSOS:** Apresentação de trilha sonora e projeto artístico com simulação do espetáculo em 3D via software profissional (na assinatura do contrato). Fornecimento de todas as licenças obrigatórias de habilitação da empresa para que o Contratante obtenha os alvarás para o evento. Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal (Motorista MOPP e Veiculo CIV e CIPP junto ao INMETRO), com mão de obra habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters Pirotécnicos) para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a Lei Estadual nº 13.758 de 10 de setembro de 2002; e Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 (R-105), bem como das atuais normativas e portarias vigentes do Exército Brasileiro relativos ao Produto Controlado (PCE) deste objeto. Montagem iniciada já pela manhã visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 16h00min do dia 06/05/2021. **NÃO INCLUSOS**: Projeto completo (com ART junto ao CREA) e aprovado (emitido o CVCB) do Previncêndio para Eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros (COBOM PM-PR). Nem o preparo ou limpeza prévia e posterior do local, bem como o Isolamento e a guarda da área, que serão por conta e total responsabilidade do Contratante. **Materiais (mínimos obrigatórios) a serem utilizados na Parte Interna (fogos indoor) distribuídos na quadra em 05 (cinco) pontos com traves de estrutura de alumínio Q30 e 03 (três) pontos frontais palco – Efeitos sendo:** 02 peças - Super Jato 3seg x 6m Prata com ponta Vermelho (entrada do Atleta); 04 peças - Colunas de fogo instantâneo FireBall 50mm na cor Lilás; 08 peças - Bengalas Coloridas Stage Colour 30seg sendo: 04 Azuis e 04 Vermelhas (juntas na tribuna); 24 peças - Jato de fogo colorido 20seg x 1,5m sendo: 08 Azul, 08 Verde e 08 Roxo (frontal no palco); 03 peças – Aberturas Flash relâmpagos (Airburst médio w/ Silver concussion); 06 peças - Super Gerbs Fonte colorida 5seg x 3m, sendo: 02 Verde, 02 Violeta e 02 Vermelho (frontal no palco); 03 peças - Super Gerbs Fonte Dourada 30seg x 3m (frontal no palco); 02 peças - Giratório Prata pontas com cores em 4 estágios 25seg (Trave em estrutura de alumínio); 02 peça - Jet Flash em “W” com 3 Silver Jet Prata ½ segundo x 8m cada; 04 peças - Jet Flash em “V” com 2 Silver Jet super Prata com pontas Azul e vermelho 3seg x 6m cada; 06 peças - Micro Minas em “W” sendo: 03 Violetas, 03 Cherrys (frontal no palco); 01 peça - Cascata Indoor 5 metros lineares 12 Gerbs Cascata 7m x 30s (Trave 6x5 e demais em estruturas de alumínio Q30) e operação de disparo da Pira Olímpica com chamas coloridas.	1
4	Agenciamento de Presença VIP de Stallone e Vin Diesel Cover, no dia 06/05/2022, com duração mínima de 4hs.	1
5	Agenciamento de Apresentação artística com a Cantora Bianca Alves, no dia 06/05/2022, com duração mínima de 2hs.	1
6	Locação de Sonorização e Iluminação de grande porte, para atender Raider Técnico da Cantora Bianca Alves e para cerimonial de abertura dos Jogos Escolares.	1
7	Serviços de Produtor para organização e acompanhamento em período integral, incluindo apresentador para o evento.	1
8	Taxa de Direitos Autorais (ECAD) referente as apresentações artísticas.	1
	VALOR TOTAL DO LOTE	**65.800,00**

Catanduvas, 04 de maio de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8290EC24

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AGENCIAMENTO DE ARTISTAS COVER´S, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA:JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 09.185.999/0001-65		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**
1	Locação – Palco de 10mx5mx1,0m - Com Base em estrutura de ferro, com tablado naval de 22mm, com escada.	1
2	Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa das cabines.	12 Diárias
3	**Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado de menor ruído (limite máximo de até 120dB tomados à distância de segurança mínima dos respectivos artefatos) com duração de mínima de 1 (um) minuto, distribuídos em 08 (oito) locais de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo com mínimo de 216 linhas individuais integralmente disparadas por sistema computadorizado autônomo (Timecode) sincronizado por GPS e via Rádio (Não será aceito o uso de mesas de disparo manuais), alusivo às Celebrações da Abertura do Jogos Estaduais do Paraná dia 06/05/2022 sexta-feira às 20h30min concomitante nas dependências internas e externas do Ginásio Municipal ou local aprovado. INCLUSOS:** Apresentação de trilha sonora e projeto artístico com simulação do espetáculo em 3D via software profissional (na assinatura do contrato). Fornecimento de todas as licenças obrigatórias de habilitação da empresa para que o Contratante obtenha os alvarás para o evento. Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal (Motorista MOPP e Veiculo CIV e CIPP junto ao INMETRO), com mão de obra habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters Pirotécnicos) para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a Lei Estadual nº 13.758 de 10 de setembro de 2002; e Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 (R-105), bem como das atuais normativas e portarias vigentes do Exército Brasileiro relativos ao Produto Controlado (PCE) deste objeto. Montagem iniciada já pela manhã visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 16h00min do dia 06/05/2021. **NÃO INCLUSOS**: Projeto completo (com ART junto ao CREA) e aprovado (emitido o CVCB) do Previncêndio para Eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros (COBOM PM-PR). Nem o preparo ou limpeza prévia e posterior do local, bem como o Isolamento e a guarda da área, que serão por conta e total responsabilidade do Contratante. **Materiais (mínimos obrigatórios) a serem utilizados na Parte Interna (fogos indoor) distribuídos na quadra em 05 (cinco) pontos com traves de estrutura de alumínio Q30 e 03 (três) pontos frontais palco – Efeitos sendo:** 02 peças - Super Jato 3seg x 6m Prata com ponta Vermelho (entrada do Atleta); 04 peças - Colunas de fogo instantâneo FireBall 50mm na cor Lilás; 08 peças - Bengalas Coloridas Stage Colour 30seg sendo: 04 Azuis e 04 Vermelhas (juntas na tribuna); 24 peças - Jato de fogo colorido 20seg x 1,5m sendo: 08 Azul, 08 Verde e 08 Roxo (frontal no palco); 03 peças – Aberturas Flash relâmpagos (Airburst médio w/ Silver concussion); 06 peças - Super Gerbs Fonte colorida 5seg x 3m, sendo: 02 Verde, 02 Violeta e 02 Vermelho (frontal no palco); 03 peças - Super Gerbs Fonte Dourada 30seg x 3m (frontal no palco); 02 peças - Giratório Prata pontas com cores em 4 estágios 25seg (Trave em estrutura de alumínio); 02 peça - Jet Flash em “W” com 3 Silver Jet Prata ½ segundo x 8m cada; 04 peças - Jet Flash em “V” com 2 Silver Jet super Prata com pontas Azul e vermelho 3seg x 6m cada; 06 peças - Micro Minas em “W” sendo: 03 Violetas, 03 Cherrys (frontal no palco); 01 peça - Cascata Indoor 5 metros lineares 12 Gerbs Cascata 7m x 30s (Trave 6x5 e demais em estruturas de alumínio Q30) e operação de disparo da Pira Olímpica com chamas coloridas.	1
4	Agenciamento de Presença VIP de Stallone e Vin Diesel Cover, no dia 06/05/2022, com duração mínima de 4hs.	1
5	Agenciamento de Apresentação artística com a Cantora Bianca Alves, no dia 06/05/2022, com duração mínima de 2hs.	1
6	Locação de Sonorização e Iluminação de grande porte, para atender Raider Técnico da Cantora Bianca Alves e para cerimonial de abertura dos Jogos Escolares.	1
7	Serviços de Produtor para organização e acompanhamento em período integral, incluindo apresentador para o evento.	1

8	Taxa de Direitos Autorais (ECAD) referente as apresentações artísticas.	1
	VALOR TOTAL DO LOTE	**65.800,00**

Homologo a presente licitação, Catanduvas, 04 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:83AEC4A3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022. PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÃO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E SUCÇÃO MECÂNICA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **21/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de serviços é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a serviços de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – O serviço deverá ser prestado em até 2 dias após solicitação, sendo a quantidade de horas a ser executada descrita na solicitação.
PARAGRAFO SEXTO - Somente será pago a hora trabalhada, sendo que o deslocamento será por conta e custo da contratada, sendo que não será computada hora de deslocamento como hora trabalhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PIRES LIMPEZA AMBIETAL - EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANGELO FAVARETTO, Nº 133, CASA B, CONDOMÍNIO DIAS PEDROSA, BAIRRO JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR
CNPJ: 27.561.875/0001-19
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RAMOS PIRES CPF: 017.903.923-69
ENDEREÇO: RUA ANGELO FAVARETTO, Nº 133, CASA B, CONDOMÍNIO DIAS PEDROSA, BAIRRO JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

EMPRESA: PIRES LIMPEZA AMBIETAL - EIRELI **CNPJ: 27.561.875/0001-19**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	100 HS	960,00	96.000,00
VALOR TOTAL				**96.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser prestado em até 2 dias após solicitação, sendo a quantidade de horas a ser executada descrita na solicitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Município todo, onde for indicado na solicitação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1426

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas 04 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pires Limpeza Ambietal - EIRELI
FERNANDO RAMOS PIRES
Representante Legal
CPF: 017.903.923-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8ECC0BB2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATO Nº 79/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, estabelecida na Rodovia BR 277, Km 608, sem N°, Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.185.999/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jean Michel Neckel, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 10.034.313-4, e do CPF nº 073.624.349-60, residente e domiciliado a Rodovia BR 277, Km 608, sem Nº, Distrito Industrial, cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial nº **22/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AGENCIAMENTO DE ARTISTAS COVER´S, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - Toda despesa com montagem e desmontagem é por conta da empresa, bem como taxas a serem recolhidas.
PARÁGRAFO SEXTO – A empresa deverá recolher ART/CREA de toda estrutura necessária, antes na montagem e realização do evento.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Locação – Palco de 10mx5mx1,0m - Com Base em estrutura de ferro, com tablado naval de 22mm, com escada.	1	5.000,00
2	Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa das cabines.	12 Diárias	3.550,00
3	**Serviço de Realização de Show Pirotécnico Cenografado de menor ruído (limite máximo de até 120dB tomados à distância de segurança mínima dos respectivos artefatos) com duração de mínima de 1 (um) minuto, distribuídos em 08 (oito) locais de disparos simultâneos e coreografados entre si. Espetáculo com mínimo de 216 linhas individuais integralmente disparadas por sistema computadorizado autônomo (Timecode) sincronizado por GPS e via Rádio (Não será aceito o uso de mesas de disparo manuais), alusivo às Celebrações da Abertura do Jogos Estaduais do Paraná dia 06/05/2022 sexta-feira às 20h30min concomitante nas dependências internas e externas do Ginásio Municipal ou local aprovado**. **INCLUSOS:** Apresentação de trilha sonora e projeto artístico com simulação do espetáculo em 3D via software profissional (na assinatura do contrato). Fornecimento de todas as licenças obrigatórias de habilitação da empresa para que o Contratante obtenha os alvarás para o evento. Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura em equipamentos digitais homologados, de logística e transporte legal (Motorista MOPP e Veiculo CIV e CIPP junto ao INMETRO), com mão de obra habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters Pirotécnicos) para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com a Lei Estadual nº 13.758 de 10 de setembro de 2002; e Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 (R-105), bem como das atuais normativas e portarias vigentes do Exército Brasileiro relativos ao Produto Controlado (PCE) deste objeto. Montagem iniciada já pela manhã visando assegurar os aspectos de segurança e a qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 16h00min do dia 06/05/2021. **NÃO INCLUSOS**: Projeto completo (com ART junto ao CREA) e aprovado (emitido o CVCB) do Previncêndio para Eventos temporários junto ao Corpo de Bombeiros (COBOM PM-PR). Nem o preparo ou limpeza prévia e posterior do local, bem como o Isolamento e a guarda da área, que serão por conta e total responsabilidade do Contratante. **Materiais (mínimos obrigatórios) a serem utilizados na Parte Interna (fogos indoor) distribuídos na quadra em 05 (cinco) pontos com traves de estrutura de alumínio Q30 e 03 (três) pontos frontais palco – Efeitos sendo:** 02 peças - Super Jato 3seg x 6m Prata com ponta Vermelho (entrada do Atleta); 04 peças - Colunas de fogo instantâneo FireBall 50mm na cor Lilás; 08 peças - Bengalas Coloridas Stage Colour 30seg sendo: 04 Azuis e 04 Vermelhas (juntas na tribuna); 24 peças - Jato de fogo colorido 20seg x 1,5m sendo: 08 Azul, 08 Verde e 08 Roxo (frontal no palco); 03 peças – Aberturas Flash relâmpagos (Airburst médio w/ Silver concussion); 06 peças - Super Gerbs Fonte colorida 5seg x 3m, sendo: 02 Verde, 02 Violeta e 02 Vermelho (frontal no palco); 03 peças - Super Gerbs Fonte Dourada 30seg x 3m (frontal no palco); 02 peças - Giratório Prata pontas com cores em 4 estágios 25seg (Trave em estrutura de alumínio); 02 peça - Jet Flash em "W" com 3 Silver Jet Prata ½ segundo x 8m cada; 04 peças - Jet Flash em "V" com 2 Silver Jet super Prata com pontas Azul e vermelho 3seg x 6m cada; 06 peças - Micro Minas em "W" sendo: 03 Violetas, 03 Cherrys (frontal no palco); 01 peça - Cascata Indoor 5 metros lineares 12 Gerbs Cascata 7m x 30s (Trave 6x5 e demais em estruturas de alumínio Q30) e operação de disparo da Pira Olímpica com chamas coloridas.	1	25.310,00
4	Agenciamento de Presença VIP de Stallone e Vin Diesel Cover, no dia 06/05/2022, com duração mínima de 4hs.	1	11.690,00
5	Agenciamento de Apresentação artística com a Cantora Bianca Alves, no dia 06/05/2022, com duração mínima de 2hs.	1	5.500,00
6	Locação de Sonorização e Iluminação de grande porte, para atender Raider Técnico da Cantora Bianca Alves e para cerimonial de abertura dos Jogos Escolares.	1	10.500,00
7	Serviços de Produtor para organização e acompanhamento em período integral, incluindo apresentador para o evento.	1	1.800,00
8	Taxa de Direitos Autorais (ECAD) referente as apresentações artísticas.	1	2.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE			**65.800,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Programa	Categoria	Descrição
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução das tarefas deverá ocorrer até 6 de maio de 2022, conforme cronograma definido no Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é o prazo de registro acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Ginásio de Esportes da Cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço executado que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) Francisco Alves dos Santos.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas 04 de maio 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JPR Estruturas Para E. LTDA ME
JEAN MICHEL NECKEL
Representante Legal
CPF: 073.624.349-60

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:443F1791

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022. PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÃO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E SUCÇÃO MECÂNICA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **21/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de serviços é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a serviços de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – O serviço deverá ser prestado em até 2 dias após solicitação, sendo a quantidade de horas a ser executada descrita na solicitação.
PARAGRAFO SEXTO - Somente será pago a hora trabalhada, sendo que o deslocamento será por conta e custo da contratada, sendo que não será computada hora de deslocamento como hora trabalhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PIRES LIMPEZA AMBIETAL - EIRELI
ENDEREÇO: RUA ANGELO FAVARETTO, Nº 133, CASA B, CONDOMÍNIO DIAS PEDROSA, BAIRRO JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR
CNPJ: 27.561.875/0001-19
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RAMOS PIRES CPF: 017.903.923-69
ENDEREÇO: RUA ANGELO FAVARETTO, Nº 133, CASA B, CONDOMÍNIO DIAS PEDROSA, BAIRRO JARDIM PARIS, MARINGÁ - PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

EMPRESA: PIRES LIMPEZA AMBIETAL - EIRELI **CNPJ: 27.561.875/0001-19**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Limpeza/desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais através de aspiração vacal, sugador de alta potência, alto vácuo tendo 1 bomba de sucção de alta potência tipo ROOTS, com motor estacionário para acionamento, com capacidade mínima de 300 cv e bomba de hidrojateamento de alta pressão. Tanque com capacidade mínima de 15.000 lts, deslocamento de ar mínimo de 200m 3 min. Mangueiras de sucção de 10 polegadas com braço mecânico de giro de no mínimo 180 graus, com acionamento hidráulico. Tampa traseira basculante e acionamento hidráulico.	100 HS	960,00	96.000,00
VALOR TOTAL				**96.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser prestado em até 2 dias após solicitação, sendo a quantidade de horas a ser executada descrita na solicitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Município todo, onde for indicado na solicitação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1426

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas 04 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pires Limpeza Ambietal - EIRELI
FERNANDO RAMOS PIRES
Representante Legal
CPF: 017.903.923-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:64EED3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Centenário do Sul torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Presencial do tipo menor preço,** Por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e Decreto 8420/2015.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 18/05/2022, na Seção de Licitações, na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Horas do dia 18/05/2022, na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul - PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão “online ao vivo com sincronização automática via Facebook e Youtube” em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo de Centenário do Sul, Paraná, conforme especificações do anexo I

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto	Quant	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão “online ao vivo com sincronização automática via Facebook e Youtube” em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo de Centenário do Sul, Paraná	12,00	MES	2.816,66	33.799,92
TOTAL					**R$** 33.799,92

O Valor máximo total da presente licitação é de R$ 33.799,92 (trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal da locação R$ 2.816,66 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), incluindo-se o treinamento e eventuais suportes técnicos, para o período de 12 (doze) meses.

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O critério de julgamento será o menor preço.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtida pelo telefone (43)-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 04 de maio de 2022

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E61A1B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 101/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	101/2022
b)	**Nr. Licitação:**	71/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	04/05/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DANILO DE VASCONCELLOS LEAO				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	60.189,6000	R$ 722.275,20
Total fornecedor:			R$ 722.275,20	
Total geral:			R$ 722.275,20	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78569B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 101/2021 de 25 de janeiro de 2021, o Parecer Jurídico, e ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 022/2022, destinado à escolha da proposta mais vantajosa, que tem por objetivo Aquisição de 1 (um) Veículo Hatch, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

Empresa SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, vencedora do item abaixo, com o valor de **R$ 67.800,00** (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), com características Técnicas do veículo ofertado, descritas abaixo:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	***Indicar***	Renault Kwid
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	***2021/2022 (novo, zero km)***	2022/2023 (novo, zero KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	***Indicar***	Renault
2.2. Motorização	***Indicar***	1.0
2.3. Potência (CV ou HP)	***70 CV (E) 65 CV (G)***	71 cv (E) e 68 cv (G)
2.4. Combustível	***Gasolina e Etanol (flex)***	Gasolina e etanol
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Câmbio Manual
3.2. Nº de marchas à frente	***5 marchas à frente***	05 marchas a frente e 01 a ré
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	***Hidráulica ou Elétrica***	Direção Elétrica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	***Da linha de montagem, especificar medidas***	165/70 R14
5.2 Estepe	***Sim, da linha de montagem, especificar medidas***	165/70 R14
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	***ABS com EBD***	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	***12 VOLTS***	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	***5 (Cinco)***	05 passageiros
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	***4 (Quatro)***	04 portas
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	***Branca***	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	***HATCH***	HATCH
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Sim, exigido por lei e normas do CONTRAN.
11.2. Ar-Condicionado	Sim	Sim, original de fábrica.
11.3. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim, vidros elétricos dianteiros.
11.4. Trava elétrica	Sim	Sim, em todas as portas
11.5. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo a ser fornecido.
11.6. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	Sim, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, todos os Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação.
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 meses da entrega em operação.
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	Sim, entrega técnica realizada pelo fornecedor com treinamento de motorista com duração mínima de 02 horas.

Contrate-se, publique-se e expeça a ordem de compra.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9E920DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV4011	275410D000017892	14/04/2022	74550
ABP3239	275410D000017850	13/04/2022	74550
ACC6439	275410D000017905	15/04/2022	74550
AEP4396	275410D000017907	15/04/2022	74550
AFI6C68	275410D000017872	13/04/2022	74550
AFU5533	275410D000017909	15/04/2022	74630
AFX4343	275410D000017919	15/04/2022	74550
AHN1460	275410V000015887	20/04/2022	55412
AHT0B03	275410D000017854	13/04/2022	74550
AKV3912	275410D000017876	14/04/2022	74550
ANT2570	275410D000017897	14/04/2022	74550
ANT2570	275410D000017871	13/04/2022	74550
ANT2570	275410D000017898	14/04/2022	74710
ANT2570	275410D000017895	14/04/2022	74630
ANU0A59	275410D000017880	14/04/2022	74550
ANX7D91	275410D000017856	13/04/2022	74550
ARE7478	275410D000017868	13/04/2022	74550
ASS2427	275410D000017927	15/04/2022	74550
ATO1674	275410D000017867	13/04/2022	74550

AVB4C36	275410D000017891	14/04/2022	74550
AVM7093	275410D000017893	14/04/2022	74550
AVN1722	275410D000017878	14/04/2022	74550
AWF7E00	275410D000017866	13/04/2022	74550
AWW1D53	275410D000017924	15/04/2022	74550
AXF7258	275410D000017884	14/04/2022	74550
AXM3913	275410D000017881	14/04/2022	74550
AXR1B46	275410D000017890	14/04/2022	74550
AZY7G12	275410D000017917	15/04/2022	74630
BAK6H56	275410D000017852	13/04/2022	74550
BAN2C27	116100E009276116	18/04/2022	59670
BBL4B29	275410D000017906	15/04/2022	74550
BBL7D44	275410D000017887	14/04/2022	74550
BCA3D66	275410D000017851	13/04/2022	74550
BCA3D66	275410D000017858	13/04/2022	74630
BCG5489	275410D000017899	15/04/2022	74550
BCR7I97	275410D000017911	15/04/2022	74550
BDB5F32	275410D000017879	14/04/2022	74550
BEL2007	275410D000017901	15/04/2022	74550
CMO0D08	275410D000017903	15/04/2022	74550
CXF7670	275410D000017928	15/04/2022	74710
CYW0029	275410D000017926	15/04/2022	74550
DJZ1661	275410D000017925	15/04/2022	74550
DPS5977	275410D000017923	15/04/2022	74550
EAO3695	275410D000017873	14/04/2022	74630
EFZ7596	275410D000017921	15/04/2022	74550
FGQ7395	275410D000017865	13/04/2022	74550
FRS6A11	275410D000017849	13/04/2022	74550
HWE7C75	275410D000017904	15/04/2022	74550
IEC6811	275410D000017857	13/04/2022	74550
ING5371	275410D000017874	14/04/2022	74550
ISJ2489	275410D000017900	15/04/2022	74550
IYT1G23	275410D000017886	14/04/2022	74550
IZG5H65	275410D000017920	15/04/2022	74550
JIX3D42	275410D000017910	15/04/2022	74550
KAS6I27	275410D000017882	14/04/2022	74550
KWR0582	275410D000017853	13/04/2022	74630
LYS9710	275410D000017864	13/04/2022	74550
MEV9199	275410D000017896	14/04/2022	74710
MEV9199	275410D000017869	13/04/2022	74710
MEV9199	275410D000017894	14/04/2022	74710
MFJ6375	275410D000017863	13/04/2022	74550
MFK2F87	275410D000017889	14/04/2022	74550
MFK2F87	275410D000017885	14/04/2022	74550
MFT7B09	116100E009026109	18/04/2022	58191
MGE1166	275410D000017877	14/04/2022	74550
MGE1166	275410D000017862	13/04/2022	74550
MGF8974	275410D000017902	15/04/2022	74550
MIP2C61	275410D000017875	14/04/2022	74550
MIR9150	275410D000017870	13/04/2022	74550
MJM9G59	275410D000017915	15/04/2022	74550
MKM1044	275410D000017913	15/04/2022	74550
MKR6C98	275410D000017912	15/04/2022	74550
OHE4C48	275410D000017908	15/04/2022	74550
PWN0193	275410D000017916	15/04/2022	74550
PYA7D79	275410D000017883	14/04/2022	74550
QCP2959	275410D000017922	15/04/2022	74550
QJF4891	275410D000017859	13/04/2022	74550
QQQ1951	275410D000017861	13/04/2022	74550
QUN3C52	275410D000017860	13/04/2022	74550
RDU8I00	275410D000017918	15/04/2022	74550
RHT8A86	116100E009276383	18/04/2022	59670
RLF5J37	275410D000017888	14/04/2022	74550
RLO7G26	275410D000017855	13/04/2022	74550
RTV1B77	275410D000017914	15/04/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJK3233	275410V000015890	26/04/2022	55411
AOT2782	275410V000015889	26/04/2022	55411
MEP5H18	275410V000015891	26/04/2022	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AOO5757	275410D000012949	08/11/2021	74550	2343356936
RMU6B37	275410D000012955	08/11/2021	74550	6366664421

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXZ5620	275410D000012938	08/11/2021	74550	R$ 130.16
AXZ5620	275410D000012958	08/11/2021	74550	R$ 130.16
AXZ5620	275410D000012945	08/11/2021	74550	R$ 130.16
BCP1696	275410D000012954	08/11/2021	74550	R$ 130.16
CJX6E32	275410D000012923	08/11/2021	74550	R$ 130.16
QQQ0A84	275410D000012944	08/11/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AVB8080	275410D000008682	13/05/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO3D07	275410D000018064	19/04/2022	74550
ADA6776	275410D000018117	20/04/2022	74630
AJU0168	275410D000018074	19/04/2022	74550
ALL3509	275410D000018121	20/04/2022	74550
AMO4G25	275410D000018129	21/04/2022	74550
ANT2570	275410D000018120	20/04/2022	74550
ANT2570	275410D000018089	19/04/2022	74550
ANT2570	275410D000018088	19/04/2022	74630
ANT2570	275410D000018122	20/04/2022	74630
ANT5014	116100E009277391	26/04/2022	54521
ANT5014	275410D000018095	20/04/2022	74550
AOI7321	275410D000018096	20/04/2022	74550
APG5I31	275410D000018087	19/04/2022	74550
AQB1154	275410D000018119	20/04/2022	74550
AQB1C64	275410D000018061	19/04/2022	74550
AQQ0A57	275410D000018079	19/04/2022	74550
ART9358	275410D000018141	21/04/2022	74550
ATI2982	275410D000018140	21/04/2022	74550
AUP1E98	275410D000018132	21/04/2022	74550
AVG4466	275410D000018076	19/04/2022	74550
AVM7093	275410D000018073	19/04/2022	74550
AVM7093	275410D000018080	19/04/2022	74550
AVM7093	275410D000018111	20/04/2022	74630
AWB0H63	275410D000018135	21/04/2022	74630
AWC2165	275410D000018114	20/04/2022	74550
AWU6959	275410D000018128	21/04/2022	74550
AXH8894	275410D000018092	20/04/2022	74550
AXM2307	275410D000018143	21/04/2022	74550
AXO7282	275410D000018139	21/04/2022	74550
AXQ9D54	275410D000018138	21/04/2022	74550
AXQ9D54	275410D000018127	21/04/2022	74550
AXR1B46	275410D000018105	20/04/2022	74550
AXV9I23	275410D000018130	21/04/2022	74550
AYB2453	275410D000018069	19/04/2022	74550
AYN9B66	275410D000018075	19/04/2022	74630
AYR9710	116100E009283453	16/04/2022	60412
AYT9679	275410D000018067	19/04/2022	74550
AYZ6253	275410D000018090	20/04/2022	74630
AZD2011	275410D000018131	21/04/2022	74550
AZG7311	275410D000018063	19/04/2022	74550
AZH3329	116100E009276388	20/04/2022	56144
AZV1798	275410D000018137	21/04/2022	74630
BAK6H56	275410D000018077	19/04/2022	74550
BCB6J16	275410D000018093	20/04/2022	74550
BDP1H77	275410D000018116	20/04/2022	74550
BEB1H68	275410D000018104	20/04/2022	74550
BEF6I75	275410D000018101	20/04/2022	74550
BEG8C48	275410D000018134	21/04/2022	74550
BER1324	275410D000018136	21/04/2022	74550
BEU3G83	275410D000018094	20/04/2022	74550
BEV6E84	275410D000018072	19/04/2022	74550
CKX2442	275410D000018085	19/04/2022	74550
CVN5I84	116100E009283377	25/04/2022	55250
DJN4455	275410D000018112	20/04/2022	74550
ETL3354	275410D000018065	19/04/2022	74630

FFC5263	275410D000018148	21/04/2022	74550
FFX4B85	275410D000018086	19/04/2022	74550
FJQ0G19	275410D000018123	21/04/2022	74550
FLW4235	275410D000018083	19/04/2022	74550
FOH2G74	275410D000018091	20/04/2022	74550
IGI6I46	275410D000018110	20/04/2022	74550
IVU9F52	275410D000018106	20/04/2022	74630
JDO3D02	275410D000018109	20/04/2022	74550
JZJ7C09	275410D000018068	19/04/2022	74550
KDS1815	275410D000018133	21/04/2022	74550
KVR7A88	275410D000018125	21/04/2022	74550
LXA6245	275410D000018126	21/04/2022	74550
LYC8268	275410D000018146	21/04/2022	74550
LYK9399	275410D000018147	21/04/2022	74710
MDJ0526	275410D000018124	21/04/2022	74550
MEG7541	275410D000018099	20/04/2022	74550
MEV9199	275410D000018115	20/04/2022	74710
MEV9199	275410D000018084	19/04/2022	74550
MEV9199	275410D000018118	20/04/2022	74710
MFR8677	275410D000018082	19/04/2022	74550
MIO2484	275410D000018062	19/04/2022	74550
MIS4400	275410D000018098	20/04/2022	74550
MTD7B23	275410D000018142	21/04/2022	74550
NER7I11	275410D000018108	20/04/2022	74550
OVK6A19	275410D000018102	20/04/2022	74550
PQK1C62	275410D000018066	19/04/2022	74550
PQP3C99	275410D000018071	19/04/2022	74550
PTR5I32	275410D000018145	21/04/2022	74550
QIP0880	275410D000018078	19/04/2022	74550
QIT3E80	275410D000018144	21/04/2022	74550
QNM4H69	275410D000018097	20/04/2022	74550
QPC3E72	275410D000018113	20/04/2022	74550
RLC4B63	275410D000018103	20/04/2022	74550
RLJ9H36	275410D000018070	19/04/2022	74550
RNP5E64	275410D000018100	20/04/2022	74550
RTE1G57	275410D000018081	19/04/2022	74550
RTQ9I33	275410D000018107	20/04/2022	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOF9J94	275410D000012999	09/11/2021	74550	R$ 130.16
APH5J72	275410D000012969	09/11/2021	74550	R$ 130.16
AWE6587	275410D000012980	09/11/2021	74550	R$ 130.16
MBO9063	275410D000012993	09/11/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHB7F12	116100E009283384	26/04/2022	55250
AXU4938	116100E008511547	27/04/2022	60501
IIS2G17	116100E008839163	26/04/2022	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQG7G85	275410D000013006	10/11/2021	74550	R$ 130.16
BAB7I96	275410D000013017	10/11/2021	74550	R$ 130.16
BCX5J49	275410D000013011	10/11/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
JHT1683	275410D000013090	12/11/2021	74550	5536180853
MSM4H03	275410D000013086	12/11/2021	74550	7383774980

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHE1718	275410D000018211	24/04/2022	74550
AIZ1440	275410D000018239	24/04/2022	74550
AJK6G14	275410D000018225	24/04/2022	74630
AJQ1212	275410D000018210	24/04/2022	74550
AKD5669	275410D000018170	22/04/2022	74550
ALL7C37	275410D000018208	23/04/2022	74550
ALL7C37	275410D000018173	23/04/2022	74550
ALZ1187	275410D000018183	23/04/2022	74550
AMB2H62	275410D000018190	23/04/2022	74550
AME3113	275410D000018179	23/04/2022	74550
AMR9967	275410D000018171	23/04/2022	74550
AMT9H82	275410D000018152	22/04/2022	74550
AMZ8165	275410D000018157	22/04/2022	74550
AOP5588	275410D000018217	24/04/2022	74630
AOT3747	275410D000018228	24/04/2022	74550
API8406	275410D000018245	24/04/2022	74550
APX5C80	275410D000018161	22/04/2022	74550
ARJ1841	275410D000018160	22/04/2022	74550
ASG2704	275410D000018231	24/04/2022	74550
ASW5111	275410D000018234	24/04/2022	74550
ATA9713	275410D000018238	24/04/2022	74550
ATF3C46	275410D000018213	24/04/2022	74630
ATJ9189	275410D000018187	23/04/2022	74550
ATM3785	275410D000018252	24/04/2022	74550
ATV9674	275410D000018247	24/04/2022	74550
AUD4A61	275410D000018199	23/04/2022	74550
AUH4532	275410D000018166	22/04/2022	74550
AUI1E13	275410D000018172	23/04/2022	74550
AVM1J83	275410D000018222	24/04/2022	74550
AVM7093	275410D000018165	22/04/2022	74550
AVM7093	275410D000018156	22/04/2022	74550
AVV2916	275410D000018251	24/04/2022	74550
AVW2147	275410D000018154	22/04/2022	74550
AWB0H63	275410D000018189	23/04/2022	74550
AWI3080	275410D000018181	23/04/2022	74550
AWU2F14	275410D000018207	23/04/2022	74550
AXG0H59	275410D000018175	23/04/2022	74550
AXH8894	275410D000018150	22/04/2022	74550
AXR1B46	275410D000018163	22/04/2022	74550
AXS8320	275410D000018197	23/04/2022	74550
AXT3634	275410D000018204	23/04/2022	74550
AXV9I23	275410D000018218	24/04/2022	74550
AXY0149	275410D000018195	23/04/2022	74550
AYB6258	275410D000018168	22/04/2022	74630
AYD8J87	275410D000018180	23/04/2022	74550
AZA1B54	275410D000018193	23/04/2022	74550
BAK6H56	275410D000018221	24/04/2022	74550
BBF6905	275410D000018159	22/04/2022	74550
BBN1367	275410D000018167	22/04/2022	74550
BBN7483	275410D000018240	24/04/2022	74550
BBZ3127	275410D000018215	24/04/2022	74550
BCU8E63	275410D000018196	23/04/2022	74550
BCX7D09	275410D000018226	24/04/2022	74550
BDG0E38	275410D000018162	22/04/2022	74550
BDI2B90	275410D000018236	24/04/2022	74550
BEF7B40	275410D000018169	22/04/2022	74630
BEI3C85	275410D000018177	23/04/2022	74550
BEL3G34	275410D000018223	24/04/2022	74550
BEL3G34	275410D000018202	23/04/2022	74550
BQP8H75	275410D000018200	23/04/2022	74550
CIQ1456	275410D000018249	24/04/2022	74710
DKD1C25	275410D000018158	22/04/2022	74630
FOC9663	275410D000018201	23/04/2022	74630
FQP9E48	275410D000018178	23/04/2022	74550
GBE3B34	275410D000018164	22/04/2022	74550
GCR4D56	275410D000018227	24/04/2022	74550
HQV8B69	275410D000018246	24/04/2022	74550
INJ0728	275410D000018176	23/04/2022	74630
IRA9C84	275410D000018198	23/04/2022	74550
IYG7H45	275410D000018214	24/04/2022	74550
IYO1J75	275410D000018242	24/04/2022	74550
IZS5E64	275410D000018186	23/04/2022	74550
KGO3G48	275410D000018151	22/04/2022	74550
MCB3886	275410D000018256	24/04/2022	74550
MCB3886	275410D000018255	24/04/2022	74550
MCB3886	275410D000018254	24/04/2022	74630
MCL6A65	275410D000018182	23/04/2022	74550
MEV9199	275410D000018205	23/04/2022	74550
MEV9199	275410D000018206	23/04/2022	74710
MEV9199	275410D000018253	24/04/2022	74550
MFK2F87	275410D000018220	24/04/2022	74550
MFK2F87	275410D000018188	23/04/2022	74630
MFK2F87	275410D000018219	24/04/2022	74550
MGE1166	275410D000018244	24/04/2022	74550

MGE1166	275410D000018216	24/04/2022	74550
MGT6C39	275410D000018184	23/04/2022	74550
MIP2C61	275410D000018153	22/04/2022	74550
MIP2C61	275410D000018209	24/04/2022	74550
MIR9150	275410D000018257	24/04/2022	74550
MIX3C39	275410D000018250	24/04/2022	74550
OKD4921	275410D000018149	22/04/2022	74550
QCB0G91	275410D000018185	23/04/2022	74550
QIO7584	275410D000018224	24/04/2022	74550
QJB5286	275410D000018194	23/04/2022	74550
QJQ6B39	275410V000015892	29/04/2022	55411
QJV6191	275410D000018237	24/04/2022	74550
QJX0A45	275410D000018233	24/04/2022	74630
QJX0A45	275410D000018155	22/04/2022	74550
QMT5J80	275410D000018203	23/04/2022	74550
QOB0D35	275410D000018212	24/04/2022	74630
QUC1F11	275410D000018191	23/04/2022	74550
QUG8A62	275410D000018230	24/04/2022	74550
RFX3J05	275410D000018241	24/04/2022	74550
RHI3C86	275410D000018232	24/04/2022	74550
RHJ1F96	275410D000018174	23/04/2022	74550
RHL1E07	275410D000018248	24/04/2022	74710
RHO9H14	275410D000018243	24/04/2022	74550
RHQ8H42	275410D000018235	24/04/2022	74550
RHR6J13	275410D000018192	23/04/2022	74550
RHV7H18	275410D000018229	24/04/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXZ5620	275410D000013089	12/11/2021	74550	R$ 130.16
AXZ5620	275410D000013091	12/11/2021	74550	R$ 130.16
AXZ5620	275410D000013072	12/11/2021	74550	R$ 130.16
BAD2324	275410D000013034	11/11/2021	74550	R$ 130.16
BAD2324	275410D000013037	11/11/2021	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000013097	12/11/2021	74550	R$ 130.16
MMB2J11	275410D000013128	13/11/2021	74550	R$ 130.16
NRR8A11	275410D000013029	11/11/2021	74550	R$ 130.16
PYT9049	275410D000013044	11/11/2021	74550	R$ 130.16
QWZ2064	275410D000013071	12/11/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D8590E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2022.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE KIT COM 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE PARA: PLASTICO, PAPEL, VIDRO E METAL, COM SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, TAMPA COM ABERTURA FRONTAL, PARA SER FIXADO EM FRENTE AO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor da **empresa BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídico de direito privado, sediada na Avenida São João Batista, s/n, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 inscrita no CNPJ nº: 07.582.033/0001-36 Estado do Paraná, no Valor Global de: R$ 1.278,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

MATERAIL PERMANENTE			**MENOR PREÇO GLOBAL**	
item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Uni**	**V.Total**
01	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, KIT COMPOSTO POR 04 COLETORES DE 50 LITROS PARA COLETA DE RESIDUOS ORGANICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COLETOR VERMELHO PARA PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. ALTURA MAXIMA 1200 mm, LARGURA 2500MM, PROFUNDIDADE 550MM. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	1	R$ 1.278,00	R$1.278,00
TOTAL				**R$1.278,00**

Doutor Ulysses-PR, 04 de maio de 2022.

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2E29E6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 04/05/2022
Balanço Patrimonial		**Valores**
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo		34.693.604,20
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante		7.213.105,51
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		6.889.536,09
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		6.889.536,09
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		6.889.536,09
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo		126.748,35
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber		7.450,91
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		7.450,91
1.1.2.5.0.00.00 - Divida Ativa Tributaria		20.918,35
1.1.2.5.1.00.00 - Divida Ativa Tributaria - Consolidação		20.918,35
1.1.2.6.0.00.00 - Divida Ativa não Tributaria		98.379,09
1.1.2.6.1.00.00 - Divida Ativa não Tributaria - Consolidação		98.379,09
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		76.967,93
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos		570,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação		570,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio		63.040,08
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimonio- Consolidação		63.040,08
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		13.357,85
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação		13.357,85
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques		119.853,14
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado		119.853,14
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação		119.853,14
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante		27.480.498,69
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo		15.762,15
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo		15.762,15
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação		15.762,15
1.2.1.1.1.04.00 - Divida Ativa Tributaria		15.762,15
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado		27.464.736,54
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis		12.764.816,88
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis - Consolidação		12.764.816,88
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis		14.699.919,66
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imoveis - Consolidação		14.699.919,66
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido		34.693.604,20
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante		1.180.153,41
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		159.668,94
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar		34.380,65
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		34.380,65
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		125.288,29
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar- Consolidação		76.236,34
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Intra OFSS		49.051,95
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		40.183,47
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		25.423,51
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação		25.423,51
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		14.759,96
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		14.759,96
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		776.799,60
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		776.799,60
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		776.799,60
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo		4.951,40
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		4.951,40
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação		4.951,40
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo		198.550,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis		182.001,12
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação		182.001,12
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo		16.548,88
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação		16.548,88
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante		10.123.125,82
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		9.236.857,31
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		9.236.857,31
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		9.236.857,31
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		858.766,65
Balanço Patrimonial		**Valores**
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno		858.766,65
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação		858.766,65
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo		27.501,86
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União		27.501,86
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação		27.501,86

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	23.390.324,97
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	23.390.324,97
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	23.390.324,97
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-96.284.243,47
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-17.109.071,37
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercicios Anteriores	-79.175.172,10
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-28.872.943,86
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-2.015.845,41
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-26.857.098,45
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	114.001.928,32
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	15.912.687,84
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	98.089.240,48
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	34.545.583,98
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.845.505,79
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	28.700.078,19
Apuração do Saldo Patrimonial	
Ativo Financeiro	6.965.934,02
Ativo Permanente	27.727.670,18
Passivo Financeiro	3.228.148,54
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.170.969,60
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	697.104,15
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.360.074,79
Passivo Permanente	10.132.309,63
Saldo Patrimonial	21.333.146,03
Contas de Compensação	416.689,44
Contas de Compensação	416.689,44
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	416.689,44
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	416.689,44

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BCDD654

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO				
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 04/05/2022	
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	26.474.225,07	**0,00**	3.527.790,61	1.217,88
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	25.630.298,70	**0,00**	3.527.790,61	1.217,88
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.900,41	**0,00**	0,00	1.217,88
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	730.920,64	**0,00**	0,00	1.217,82
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	369.470,68	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	369.470,68	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	369.470,68	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	334.669,49	**0,00**	0,00	1.217,82
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	95.204,06	**0,00**	0,00	1.184,91
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.580,89	0,00	0,00	1.184,91
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	76.623,17	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	239.465,43	**0,00**	0,00	32,91
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	239.465,43	0,00	0,00	32,91
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	26.780,47	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	98.979,77	**0,00**	0,00	0,06
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	92.842,00	**0,00**	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	92.842,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	6.137,77	**0,00**	0,00	0,06
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	6.137,77	0,00	0,00	0,06
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	149.193,14	**0,00**	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.193,14	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	156.914,65	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	156.914,65	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	156.914,65	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	156.914,65	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	2.430,00	**0,00**	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.430,00	**0,00**	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.430,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	24.474.616,05	**0,00**	3.527.790,61	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	15.563.960,42	**0,00**	2.404.551,31	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.563.960,42	**0,00**	2.404.551,31	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	12.992.143,67	**0,00**	2.402.642,44	0,00
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.858.712,43	0,00	2.371.742,25	0,00
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	519.781,84	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	459.148,01	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	154.501,39	0,00	30.900,19	0,00
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	253.554,83	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	22.911,75	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.408,15	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	229.234,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.579.384,14	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.534.524,79	0,00	0,00	0,00

1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	44.859,35	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	61.738,34	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	61.738,34	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	366.596,03	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	185.581,33	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.740,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	51.033,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	119.241,30	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.544,33	0,00	1.908,87	0,00
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do	8.656,39	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	254.842,69	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.187.675,86	**0,00**	1.123.239,30	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.187.675,86	**0,00**	1.123.239,30	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	5.622.396,70	**0,00**	1.123.239,30	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	5.301.588,38	0,00	1.060.317,46	0,00
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	235.518,29	0,00	47.103,65	0,00
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	79.091,05	0,00	15.818,19	0,00
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.198,98	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	285.130,61	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	240.148,55	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	32.558,18	**0,00**	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	32.558,18	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.690.421,59	**0,00**	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.690.421,59	**0,00**	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –	2.690.421,59	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	17.244,45	**0,00**	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.244,45	**0,00**	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	17.244,45	**0,00**	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	17.244,45	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	843.926,37	**0,00**	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	843.926,37	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	62.857,14	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	62.857,14	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	62.857,14	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	62.857,14	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	781.069,23	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	781.069,23	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	781.069,23	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	781.069,23	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3B3D088E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO					
ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 04/05/2022	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	22.843.092,91	21.483.018,12	20.521.694,00	1.360.074,79	961.324,12
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	19.461.322,31	18.694.703,98	18.425.733,50	766.618,33	268.970,48
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.794.851,54	10.767.030,67	10.605.843,61	27.820,87	161.187,06
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.883.211,83	9.855.390,96	9.776.859,55	27.820,87	78.531,41
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.179.813,25	9.179.813,25	9.165.637,61	0,00	14.175,64
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	480.035,74	480.035,74	427.556,64	0,00	52.479,10
3.1.90.13.01 - FGTS	112.063,33	112.063,33	98.794,73	0,00	13.268,60
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	47.116,22	47.116,22	42.002,95	0,00	5.113,27
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	181.937,65	181.937,65	165.247,46	0,00	16.690,19
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	138.918,54	138.918,54	121.511,50	0,00	17.407,04
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	223.362,84	195.541,97	183.665,30	27.820,87	11.876,67
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	911.639,71	911.639,71	828.984,06	0,00	82.655,65
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	911.639,71	911.639,71	828.984,06	0,00	82.655,65
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	911.639,71	911.639,71	828.984,06	0,00	82.655,65
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	80.958,23	80.958,23	74.849,67	0,00	6.108,56
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	80.958,23	80.958,23	74.849,67	0,00	6.108,56

3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	80.958,23	80.958,23	74.849,67	0,00	6.108,56
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.585.512,54	7.846.715,08	7.745.040,22	738.797,46	101.674,86
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.994.639,94	7.846.715,08	7.745.040,22	147.924,86	101.674,86
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	459.128,39	459.027,23	455.565,02	101,16	3.462,21
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.363.144,73	3.287.083,47	3.246.951,17	76.061,26	40.132,30
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	223.670,50	223.668,62	221.145,24	1,88	2.523,38
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	903.653,72	903.653,72	903.653,72	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	417.329,81	401.924,62	389.524,62	15.405,19	12.400,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.252,31	43.840,95	43.840,95	411,36	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.126.962,56	2.071.393,91	2.028.236,94	55.568,65	43.156,97
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	188.595,10	188.595,10	188.595,10	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	206.212,45	205.837,09	205.837,09	375,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

PODER EXECUTIVO

Estado do Paraná

ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 04/05/2022	
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	61.690,37	61.690,37	61.690,37	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	590.872,60	0,00	0,00	590.872,60	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.381.770,60	2.788.314,14	2.095.960,50	593.456,46	692.353,64
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.771.011,71	2.177.712,30	1.515.576,52	593.299,41	662.135,78
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.771.011,71	2.177.712,30	1.515.576,52	593.299,41	662.135,78
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	318.669,15	198.013,26	198.013,26	120.655,89	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	318.669,15	198.013,26	198.013,26	120.655,89	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.452.342,56	1.979.699,04	1.317.563,26	472.643,52	662.135,78
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	610.758,89	610.601,84	580.383,98	157,05	30.217,86
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	610.758,89	610.601,84	580.383,98	157,05	30.217,86
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	610.758,89	610.601,84	580.383,98	157,05	30.217,86

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2E78213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 04/05/2022		
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	21.340.580,60	20.571.378,41	19.692.709,94	769.202,19	878.668,47
02 - Judiciária	305.331,66	304.956,30	303.701,62	375,36	1.254,68
02.999 - Demais Subfunções Judiciária	305.331,66	304.956,30	303.701,62	375,36	1.254,68
04 - Administração	2.858.093,02	2.853.829,59	2.828.455,31	4.263,43	25.374,28
04.121 - Planejamento e Orçamento	87.019,84	87.019,84	85.065,16	0,00	1.954,68
04.122 - Administração Geral	2.315.899,54	2.311.636,11	2.290.149,16	4.263,43	21.486,95
04.123 - Administração Financeira	132.108,53	132.108,53	130.590,56	0,00	1.517,97
04.124 - Controle Interno	124.296,19	124.296,19	124.296,19	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	88.589,44	88.589,44	88.589,44	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	110.179,48	110.179,48	109.764,80	0,00	414,68
08 - Assistência Social	1.379.726,87	1.370.383,78	1.340.759,50	9.343,09	29.624,28
08.241 - Assistência ao Idoso	590,13	590,13	240,00	0,00	350,13
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	170.918,85	163.904,39	159.225,85	7.014,46	4.678,54
08.244 - Assistência Comunitária	244.208,27	243.531,44	241.334,26	676,83	2.197,18
08.122 - Administração Geral	964.009,62	962.357,82	939.959,39	1.651,80	22.398,43
10 - Saúde	5.628.048,29	5.357.915,44	5.273.931,72	270.132,85	83.983,72
10.301 - Atenção Básica	2.138.614,61	1.885.417,61	1.853.521,81	253.197,00	31.895,80
10.122 - Administração Geral	3.489.433,68	3.472.497,83	3.420.409,91	16.935,85	52.087,92
12 - Educação	5.244.577,24	4.897.139,31	4.873.787,70	347.437,93	23.351,61
12.361 - Ensino Fundamental	4.279.850,40	3.963.652,50	3.947.353,71	316.197,90	16.298,79
12.365 - Educação Infantil	436.882,07	436.488,17	433.970,47	393,90	2.517,70
12.122 - Administração Geral	527.844,77	496.998,64	492.463,52	30.846,13	4.535,12
13 - Cultura	179.849,00	179.849,00	177.320,92	0,00	2.528,08
13.392 - Difusão Cultural	179.849,00	179.849,00	177.320,92	0,00	2.528,08
15 - Urbanismo	2.492.669,13	2.370.756,37	1.699.645,60	121.912,76	671.110,77
15.452 - Serviços Urbanos	2.426.412,47	2.304.573,71	1.636.711,27	121.838,76	667.862,44
15.122 - Administração Geral	66.256,66	66.182,66	62.934,33	74,00	3.248,33
18 - Gestão Ambiental	138.912,19	133.255,27	130.207,43	5.656,92	3.047,84
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	138.912,19	133.255,27	130.207,43	5.656,92	3.047,84
20 - Agricultura	555.016,78	551.372,78	549.746,71	3.644,00	1.626,07
20.606 - Extensão Rural	555.016,78	551.372,78	549.746,71	3.644,00	1.626,07
26 - Transporte	1.691.823,82	1.685.545,02	1.685.104,30	6.278,80	440,72
26.782 - Transporte Rodoviário	1.691.823,82	1.685.545,02	1.685.104,30	6.278,80	440,72
27 - Desporto e Lazer	174.815,48	174.815,48	174.815,48	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	174.815,48	174.815,48	174.815,48	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	691.717,12	691.560,07	655.233,65	157,05	36.326,42

28.843 - Serviço da Dívida Interna	691.717,12	691.560,07	655.233,65	157,05	36.326,42
Despesas (Intraorçamentárias)	1.502.512,31	911.639,71	828.984,06	590.872,60	82.655,65

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F1539988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO
Estado do Paraná
ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 04/05/2022

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	624.114,65	435.563,42	80.793,17	80.762,70	281.780,75	5.082,56	156.121,81	133.583,65	6,83
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	226,47	427.652,01	80.793,17	80.762,70	281.780,75	5.082,56	143.341,81	120.803,65	6,83
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	30.281,32	0,00	0,00	30.281,31	0,96	99.042,44	92.889,55	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	30.281,32	0,00	0,00	30.281,31	0,96	65.385,37	59.285,85	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	30.281,31	0,00	0,00	30.281,31	0,96	182,39	41,38	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.202,98	59.244,47	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.088,13	10.129,62	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.012,19	6.012,19	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.117,95	21.117,95	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.984,71	21.984,71	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.657,07	33.603,70	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.657,07	33.603,70	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.657,07	33.603,70	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	226,47	397.370,69	80.793,17	80.762,70	251.499,44	5.081,60	44.299,37	27.914,10	6,83
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	226,47	145.871,25	80.793,17	80.762,70	0,00	5.081,60	44.299,37	27.914,10	6,83
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	605,00	605,00	605,00	0,00	0,00	1.541,04	331,04	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,10	83.745,93	44.237,38	44.237,38	0,00	3.818,99	20.459,72	17.375,39	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	32,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,83	0,00	6,83
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	411,36	411,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
PODER EXECUTIVO
Estado do Paraná
ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 04/05/2022

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226,37	39.588,12	35.950,79	35.920,32	0,00	62,61	21.880,42	9.796,31	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	251.499,44	0,00	0,00	251.499,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	623.888,18	7.911,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	623.888,18	7.911,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	623.888,18	7.911,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	623.888,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	623.888,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.911,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F3D6A64E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO									
ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS									
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12					DATA EMISSÃO: 04/05/2022			
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	624.114,65	435.563,42	80.793,17	80.762,70	281.780,75	5.082,56	156.121,81	133.583,65	6,83
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,21	1.680,00	1.680,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,21	1.680,00	1.680,00	0,00
04 - Administração	226,47	266.391,43	12.140,97	12.121,13	251.499,44	3,40	22.250,64	21.540,64	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185,30	2.185,30	0,00
04.122 - Administração Geral	226,47	14.891,98	12.140,97	12.121,13	0,00	3,40	17.858,76	17.148,76	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	251.499,44	0,00	0,00	251.499,44	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,58	526,58	0,00
08 - Assistência Social	0,00	8.027,68	7.098,44	7.098,44	0,00	0,00	12.451,14	11.379,85	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	102,00	102,00	102,00	0,00	0,00	3.075,98	3.075,98	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	5.326,50	5.133,50	5.133,50	0,00	0,00	807,99	411,36	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	2.599,18	1.862,94	1.862,94	0,00	0,00	8.567,17	7.892,51	0,00
10 - Saúde	124.303,10	111.596,15	27.677,27	27.677,27	30.281,31	5.018,10	75.602,42	56.349,40	0,00
10.301 - Atenção Básica	124.303,10	38.059,44	2.275,85	2.275,85	0,00	5.018,10	28.599,51	26.650,95	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	73.536,71	25.401,42	25.401,42	30.281,31	0,00	47.002,91	29.698,45	0,00
12 - Educação	9.907,13	26.991,37	25.561,74	25.561,74	0,00	0,96	15.004,56	14.613,54	6,83
12.361 - Ensino Fundamental	9.907,13	22.957,06	22.764,06	22.764,06	0,00	0,96	10.393,07	10.386,24	6,83
12.365 - Educação Infantil	0,00	695,50	645,88	645,88	0,00	0,00	4.611,49	4.227,30	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	3.338,81	2.151,80	2.151,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.544,30	3.544,30	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.544,30	3.544,30	0,00
15 - Urbanismo	94.604,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	11.355,21	11.355,21	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	94.604,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	9.380,57	9.380,57	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,64	1.974,64	0,00
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
18 - Gestão Ambiental	395.072,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	395.072,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	1.266,41	605,00	605,00	0,00	0,00	2.208,58	2.206,58	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	1.266,41	605,00	605,00	0,00	0,00	2.208,58	2.206,58	0,00
26 - Transporte	0,00	21.290,38	7.709,75	7.699,12	0,00	0,00	10.344,96	9.234,13	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	21.290,38	7.709,75	7.699,12	0,00	0,00	10.344,96	9.234,13	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A122330B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO		
ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 04/05/2022
Balanço Patrimonial		**Valores**
Variação Patrimonial Diminutiva		**20.445.949,84**
Variação Patrimonial Diminutiva		20.445.949,84
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva		20.445.949,84
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos		10.955.625,77
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal		9.179.813,25
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS		8.491.499,50
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação		8.491.499,50
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS		688.313,75

3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	688.313,75
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.580.270,55
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	911.639,71
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	911.639,71
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	367.972,41
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	367.972,41
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	112.063,33
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	112.063,33
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	188.595,10
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	188.595,10
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	195.541,97
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	195.541,97
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	195.541,97
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.739.871,13
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.727.389,60
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.727.389,60
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.727.389,60
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.012.481,53
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	459.632,23
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	459.632,23
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	49.400,95
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	49.400,95
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	2.101.523,73
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	2.101.523,73
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	401.924,62
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	401.924,62
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.057.507,94
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	80.958,23
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	80.958,23
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	80.958,23
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	976.549,71
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	976.549,71
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	976.549,71
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	1.163.611,67
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.163.611,67
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.163.611,67
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.163.611,67
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	254.059,78
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	254.059,78
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	254.059,78
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	254.059,78
Balanço Patrimonial	**Valores**
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	275.273,55
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	275.273,55
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	275.273,55
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	275.273,55
Variação Patrimonial Aumentativa	**23.079.226,69**
Variação Patrimonial Aumentativa	23.079.226,69
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	23.079.226,69
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	806.779,35
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	705.867,77
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	463.181,64
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	463.181,64
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	242.686,13
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	242.686,13
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	100.911,58
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	94.538,02
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	94.538,02
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	6.373,56
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	6.373,56
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	149.193,14
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	149.193,14
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	149.193,14
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	149.193,14
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.430,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.430,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.430,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	2.430,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	204.738,40
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	30.579,30
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	30.579,30
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	30.579,30
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	156.914,65
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	156.914,65
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	156.914,65
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	17.244,45
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	17.244,45
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	17.244,45
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	21.850.157,78
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	59.405,97
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	59.405,97
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	59.405,97
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	21.758.193,63
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	18.215.189,28
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	13.150.752,72
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	5.064.436,56
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.699.077,98
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.699.077,98
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	843.926,37

4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	62.857,14
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	781.069,23
Balanço Patrimonial	**Valores**
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	32.558,18
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	32.558,18
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	32.558,18
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	65.928,02
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	65.928,02
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	65.928,02
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	65.928,02
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	2.633.276,85
Ajuste Metodológico do Período	0,00
Resultado Ajustado do Período	2.633.276,85
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Incorporação de Ativos	2.177.712,30
Desincorporação de Passivos	0,00
Incorporação de Passivos	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EEC4727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DL 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	44/2022		
b) Licitação Nr.:	6/2022-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	04/05/2022		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Jaquetas para uso dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos provenientes da Resolução SESA 1102/2021 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - ProVigiA-PR.		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000417 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	0,0000	14.040,00
	1		14.040,00

Flor da Serra do Sul, 4 de Maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0E7AE49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 032/2022 I

EDITAL Nº032/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEL4098	275650R000000638	06/04/2022	55412
AEU9B31	275650F000099104	19/04/2022	76331
AEW2E29	275650R000000629	05/04/2022	55412
AFC2533	275650R000000618	05/04/2022	55412
AIB6E33	275650R000000649	07/04/2022	55412
AIE7077	275650R000000603	05/04/2022	55412
AKJ5E94	275650F000093826	25/04/2022	55411
AKJ6830	275650R000000620	05/04/2022	55412
ALN4009	275650R000000625	05/04/2022	55412
ALX1D44	275650R000000599	05/04/2022	55412
ALX8C21	116100E009276719	22/04/2022	76251
AMF6A31	275650F000091034	14/04/2022	55411
AMX4D35	275650F000094044	23/04/2022	55411
ANA5F12	116100E009027944	21/04/2022	60502
ANA5F12	116100E009027946	22/04/2022	57200
ANW5F04	275650F000091036	19/04/2022	76252
AOL3J75	116100E009328429	23/04/2022	54281
APX1224	275650R000000633	06/04/2022	55412
AQN2137	275650R000000645	07/04/2022	55412
AQN2137	275650R000000650	07/04/2022	55412
AQW1F91	275650R000000621	05/04/2022	55412
ARR3B21	275650F000020756	23/04/2022	55411
ARR7936	275650R000000622	05/04/2022	55412
ASC6750	275650R000000630	06/04/2022	55412
ASD4160	275650R000000617	05/04/2022	55412
ATE7799	275650R000000609	05/04/2022	55412
ATP2F50	116100E009277417	23/04/2022	70561
ATX1312	275650R000000605	05/04/2022	55412
AUI5I83	275650F000098958	23/04/2022	76331
AVA7I39	275650R000000646	07/04/2022	55412
AWJ3742	275650R000000602	05/04/2022	55412
AWV5A91	275650R000000640	06/04/2022	55412
AWZ2H31	275650R000000628	05/04/2022	55412
AXR4903	116100E009276720	22/04/2022	76251
AXW1186	275650F000093825	25/04/2022	55411
AYA6104	275650R000000610	05/04/2022	55412
AYW6J93	275650R000000606	05/04/2022	55412
AYW6J93	275650R000000615	05/04/2022	55412
AZN9C57	275650R000000651	07/04/2022	55412
AZX6B26	116100E009121500	22/04/2022	54521
BAD8D95	275650F000098922	20/04/2022	60501
BAU8679	275650R000000613	05/04/2022	55412
BAW6782	116100E009328430	23/04/2022	60501
BBC6786	275650F000099105	20/04/2022	76331
BBC6786	275650F000099053	20/04/2022	54526
BBJ0I02	275650R000000647	07/04/2022	55412
BBW8I59	116100E009343274	22/04/2022	70561
BCJ6075	275650R000000635	06/04/2022	55412
BCN6J34	275650R000000611	05/04/2022	55412
BEA4D52	116100E009276830	23/04/2022	54522
BEE3H13	275650F000099052	20/04/2022	55500
BEJ2702	275650F000099051	20/04/2022	55500
DAP8224	275650R000000616	05/04/2022	55412
DDO7H14	275650R000000644	06/04/2022	55412
DDO7H14	275650R000000642	06/04/2022	55412
DIR5A14	116100E009328431	24/04/2022	60501
DOD1601	275650R000000648	07/04/2022	55412
DTA9430	275650F000098955	06/04/2022	76331
DWS2177	275650R000000626	05/04/2022	55412
EAH7987	275650R000000627	05/04/2022	55412
EAH7987	275650R000000623	05/04/2022	55412
EWX2B60	116100E009276947	23/04/2022	54522
EZV8448	275650R000000604	05/04/2022	55412
FCB1F14	116100E009276829	23/04/2022	76252
HOG4468	275650R000000652	07/04/2022	55412
HYC0E14	275650R000000637	06/04/2022	55412
ICX9A56	275650R000000639	06/04/2022	55412
IKY9406	275650R000000632	06/04/2022	55412
ITY6B02	275650F000099008	19/04/2022	51930
IXV0F22	275650R000000612	05/04/2022	55412
JCK2A90	275650F000091035	14/04/2022	76252
KVY5C25	116100E009276948	24/04/2022	54522
LWT1160	275650R000000607	05/04/2022	55412
MAZ8819	275650R000000619	05/04/2022	55412
MBW3F05	275650R000000634	06/04/2022	55412
MCE5J48	116100E009276824	23/04/2022	65300
MCQ1521	116100E009276721	22/04/2022	57380
MDH3617	275650F000099106	22/04/2022	54870
MET4397	275650R000000636	06/04/2022	55412
MKC0J00	275650R000000614	05/04/2022	55412
MKC5G98	116100E009276944	20/04/2022	60501
MKJ0E66	275650R000000643	06/04/2022	55412
MKO0632	275650F000097326	18/04/2022	76332

MKT1539	116100E009276786	23/04/2022	69471
MKT1539	116100E009276785	23/04/2022	65300
MMA2B60	275650F000093313	19/04/2022	55411
MUK8F06	275650F000099054	22/04/2022	55417
NXA0E45	116100E009276821	22/04/2022	54522
PMX6537	275650R000000608	05/04/2022	55412
PZI7E93	275650R000000631	06/04/2022	55412
QHD2D32	275650R000000624	05/04/2022	55412
QHJ6H09	275650R000000600	05/04/2022	55412
QIW5I60	275650F000093314	19/04/2022	55417
QXT6F21	275650F000098616	23/04/2022	55417
RAF5809	275650R000000641	06/04/2022	55412
RHB5I41	116100E009276831	23/04/2022	54526
RHF2D17	275650R000000601	05/04/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1D36	275650F000097027	21/12/2021	51930
ABO7G66	275650B000104600	15/02/2022	74550
ABY9988	116100E009328757	10/02/2022	55411
ACE1042	116100E008859802	17/02/2022	54281
ACJ0G09	275650F000098382	12/02/2022	76332
ACQ1B15	116100E009279950	20/02/2022	54523
ACS0F82	275650F000098504	15/02/2022	55417
ADF5J99	275650D000077448	15/02/2022	74550
ADP9C92	275650F000096597	03/02/2022	55412
ADP9C92	275650F000096596	03/02/2022	55412
ADX4B18	275650B000097827	07/11/2021	74550
ADX8E58	275650W000108698	07/11/2021	74550
AEX2012	275650B000104589	15/02/2022	74630
AFI6876	275650F000097956	22/12/2021	55412
AGL8980	275650W000112380	15/02/2022	74550
AHV7571	275650F000096444	02/02/2022	55412
AIC9935	275650F000097461	16/12/2021	57200
AIP6386	275650F000098452	14/02/2022	55417
AIV1685	275650B000104540	14/02/2022	74550
AJK5530	275650W000112379	15/02/2022	74630
AJK5530	116100E009279751	14/02/2022	60501
AJW9F67	275650B000104619	15/02/2022	74550
AJW9F67	275650B000104697	17/02/2022	74550
AKI4824	275650B000104601	15/02/2022	74550
AKN4959	116100E008833389	12/02/2022	59161
AKP6680	275650F000098033	16/02/2022	54526
ALD6275	275650B000104603	15/02/2022	74550
ALS1I61	116100E009343003	24/12/2021	54521
ALV2J44	275650F000092346	15/02/2022	55411
ALW3409	275650F000088739	11/02/2022	55411
ALZ3F22	116100E009327328	17/02/2022	70561
AMF7252	275650B000104527	14/02/2022	74630
AMI9349	275650F000097598	02/02/2022	55412
AMN7266	275650B000104665	16/02/2022	74550
AMN7266	275650B000104669	16/02/2022	74550
AMP2526	275650B000104689	16/02/2022	74630
AND0B79	275650B000104578	14/02/2022	74550
ANH5D35	275650B000101253	27/12/2021	74550
ANN7A45	275650F000092146	16/02/2022	55411
ANO5C68	275650B000104685	16/02/2022	74550
AOL8438	275650F000098373	10/02/2022	76331

AOQ3502	275650B000104610	15/02/2022	74550
APO8G31	275650W000112384	15/02/2022	74550
APO8G31	275650B000104647	16/02/2022	74550
APO8G31	275650W000112386	16/02/2022	74550
APO8G31	275650B000104645	15/02/2022	74630
APO9663	275650F000097628	05/02/2022	55412
APW7383	275650F000096232	21/12/2021	55412
AQE3756	275650W000112368	15/02/2022	74550
AQN2G69	275650B000104618	15/02/2022	74550
AQQ0884	275650F000091029	15/02/2022	54526
AQU9397	275650W000112389	16/02/2022	74550
ARB1E41	116100E009279946	19/02/2022	54522
ARG7571	275650B000104581	14/02/2022	74630
ARP2G23	275650D000077452	16/02/2022	74550
ARQ2H66	275650B000104675	16/02/2022	74550
ARS8493	275650F000098379	11/02/2022	57380
ARU8144	275650F000098655	02/02/2022	55412
ARW1548	275650W000112347	14/02/2022	74550
ASB8F64	275650W000112344	14/02/2022	74630
ASL3318	275650F000098501	15/02/2022	76251
ASY8048	275650F000094034	24/01/2022	76252
ATC8052	275650D000077437	14/02/2022	74630
ATH9493	275650B000104564	14/02/2022	74550
ATO0841	275650B000100497	18/12/2021	74710
ATP8253	275650B000103429	26/01/2022	74550
ATU5867	275650B000097842	07/11/2021	74550
ATZ7755	116100E009276903	19/02/2022	54522
AUF0803	275650W000112405	16/02/2022	74550
AUI7E54	275650W000112359	14/02/2022	74550
AUM2J77	116100E009279948	20/02/2022	54522
AUO9903	275650F000098308	10/02/2022	76251
AUT4246	275650F000097730	04/02/2022	55412
AUW3H47	275650B000104606	15/02/2022	74630
AUZ5002	275650B000104650	16/02/2022	74550
AVB0E31	275650D000077453	16/02/2022	74550
AVD1389	275650F000096532	06/12/2021	55412
AVF7I82	275650B000104583	14/02/2022	74550
AVG5G77	275650F000098376	11/02/2022	76332
AVK6332	275650B000104525	14/02/2022	74710
AVX1175	275650F000094330	15/02/2022	55417
AVX9A20	116100E008186821	12/12/2021	73740
AWE9I21	275650F000096350	12/02/2022	54521
AWG6F04	275650F000098654	02/02/2022	55412
AWJ8H34	275650F000096349	12/02/2022	55417
AWR9110	116100E009327338	19/02/2022	56222
AWW9914	275650D000077442	15/02/2022	74550
AXL5273	275650B000104605	15/02/2022	74550
AXN1C16	275650B000097843	07/11/2021	74550
AXP1121	275650B000104570	14/02/2022	74550
AXR7956	275650F000097965	03/02/2022	55412
AXU0214	275650B000104631	15/02/2022	74550
AXX9D37	275650F000097250	02/02/2022	55412
AXX9D37	275650F000098701	02/02/2022	55412
AXX9D37	275650F000098704	02/02/2022	55412
AYC1330	275650F000097376	17/12/2021	61220
AYC7428	275650B000104640	15/02/2022	74630
AYC7C09	275650F000098707	04/02/2022	55412
AYE5F06	275650B000101493	30/12/2021	74710
AYE5G22	275650B000104677	16/02/2022	74550
AYF7739	275650F000098147	11/02/2022	76331
AYG2500	275650F000098708	04/02/2022	55412
AYG2500	275650F000098703	02/02/2022	55412
AYO8755	275650F000094030	19/01/2022	76252
AYT1A18	275650B000104623	15/02/2022	74630
AYT8D66	275650B000102809	17/01/2022	74630
AYU6781	275650B000097805	07/11/2021	74550
AYV4736	275650W000108708	07/11/2021	74550
AYZ3B42	275650F000098657	02/02/2022	55412
AYZ7I14	275650B000104584	14/02/2022	74550
AZD0359	275650B000104630	15/02/2022	74550
AZF9H17	275650W000112391	16/02/2022	74550
AZK1J19	116100E009343137	03/12/2021	57200
AZK9B97	275650F000094329	14/02/2022	55411
AZM7E98	275650B000104641	15/02/2022	74550
AZN9D19	275650F000096348	12/02/2022	55413
AZT3984	275650B000097789	07/11/2021	74550
AZT3A74	275650D000077438	14/02/2022	74630
AZU7301	275650F000097671	28/12/2021	76331
AZU7301	116100E009343194	25/11/2021	65300
AZZ2496	116100E009279756	17/02/2022	53980
BAB0I99	275650F000095545	21/10/2021	55412
BAB8G80	275650B000104542	14/02/2022	74630
BAF1I47	275650F000097813	10/01/2022	76331
BAI2I20	275650F000098385	15/02/2022	76331
BAI6103	275650B000097785	07/11/2021	74550
BAJ4F55	275650B000104693	16/02/2022	74550
BAJ6455	116100E009327074	17/02/2022	54522
BAU1316	116100E009279754	17/02/2022	54284
BAV6186	275650B000104657	16/02/2022	74550

BAW4839	275650F000092147	16/02/2022	55411
BBB0616	275650B000104532	14/02/2022	74550
BBC1521	275650F000096347	11/02/2022	55417
BBE6870	275650F000098019	05/02/2022	76251
BBG9E29	116100E009279943	19/02/2022	59670
BBW1H29	275650F000098457	15/02/2022	76331
BBX8510	275650B000104563	14/02/2022	74550
BBZ3J54	116100E008859488	25/12/2021	70561
BCA4D85	275650B000104569	14/02/2022	74550
BCA7647	275650B000102817	17/01/2022	74550
BCA8J81	275650B000104521	13/02/2022	74550
BCB2172	275650W000112343	14/02/2022	74550
BCD5528	275650F000098025	08/02/2022	55500
BCF2589	275650W000112400	16/02/2022	74630
BCF9263	275650F000091028	02/02/2022	58191
BCI8396	275650F000098103	25/01/2022	54870
BCK7327	275650D000077455	16/02/2022	74630
BCM8F01	275650B000097832	07/11/2021	74630
BCO3D30	275650B000101147	25/12/2021	74710
BCY5G72	275650B000097831	07/11/2021	74550
BCY8C30	275650B000104616	15/02/2022	74550
BCY8G49	275650F000098384	15/02/2022	76331
BDD0I92	275650B000104664	16/02/2022	74550
BDJ6E13	275650B000104670	16/02/2022	74550
BDJ9C32	275650F000097625	04/02/2022	55412
BDK8F30	275650B000104658	16/02/2022	74630
BDO3G75	275650F000097627	05/02/2022	55412
BDO4F58	275650B000104661	16/02/2022	74550
BDQ8B25	275650W000112365	15/02/2022	74630
BDQ8B25	275650W000112408	17/02/2022	74550
BDT2E21	275650F000098503	15/02/2022	54526
BDW5B01	275650D000077447	15/02/2022	74630
BDZ5E89	275650W000112357	14/02/2022	74550
BEA4E46	275650W000112397	16/02/2022	74550
BEB0C00	275650B000104626	15/02/2022	74630
BEB5900	275650F000097967	04/02/2022	55412
BEB9J72	275650B000097849	07/11/2021	74550
BEI3E43	275650F000088740	15/02/2022	55411
BEI4J88	275650B000104599	15/02/2022	74550
BEI5C94	275650W000112399	16/02/2022	74550
BEM8C56	275650B000104554	14/02/2022	74630
BEM8C56	275650B000104536	14/02/2022	74550
BEN2E64	275650B000104683	16/02/2022	74550
BEN9B71	275650B000104638	15/02/2022	74630
BEO7G01	275650F000098383	12/02/2022	76331
BET2349	275650F000094328	12/02/2022	76252
BET2349	275650F000094327	12/02/2022	76252
BET3H08	275650B000104644	15/02/2022	74550
BEW6C49	275650B000104593	15/02/2022	74550
BSF9892	275650B000104663	16/02/2022	74550
BWK9497	275650B000104629	15/02/2022	74550
CIP0414	275650B000104556	14/02/2022	74630
CKO1990	275650B000104520	13/02/2022	74710
COQ2A95	275650D000077429	14/02/2022	74550
COT9941	275650B000104611	15/02/2022	74550
COT9941	275650F000097731	05/02/2022	55412
CQD2498	275650W000112388	16/02/2022	74550
CZU5I54	275650F000096974	03/02/2022	55412
DDA0308	275650B000104666	16/02/2022	74550
DFU0B14	275650W000112370	15/02/2022	74550
DJD9A50	116100E009343629	24/11/2021	55680
DMR7F16	275650F000098706	03/02/2022	55412
DRE2176	275650B000104667	16/02/2022	74550
DXT7C12	116100E009276905	20/02/2022	54523
ECT3173	275650B000104679	16/02/2022	74630
EEW7655	275650B000104505	13/02/2022	74550
EGQ5D04	275650B000104545	14/02/2022	74630
EGV7C99	275650B000104571	14/02/2022	74630
EIS6D52	275650F000098502	15/02/2022	55417
EJC9229	275650D000077433	14/02/2022	74550
FBH7G63	275650F000098030	11/02/2022	54526
FBT6614	275650F000098506	16/02/2022	54526
FCO3C35	275650B000104696	16/02/2022	74550
FET5B22	116100E009279949	20/02/2022	54523
FKS9448	275650B000104576	14/02/2022	74550
FOS8H58	275650F000098458	15/02/2022	76331
FRG1B78	275650B000104607	15/02/2022	74550
FSW2J51	275650B000104582	14/02/2022	74550
FWU6B66	275650W000112375	15/02/2022	74550
FYE0337	116100E009346054	17/02/2022	56144
GBH0I75	275650B000104522	13/02/2022	74550
GDX7A97	275650D000077449	15/02/2022	74550
GWH7581	116100E009279757	18/02/2022	60501
GZW5H22	275650F000097622	03/02/2022	55412
HAK3334	275650W000112373	15/02/2022	74550
HAK3334	275650F000097626	04/02/2022	55412
HDI5E29	275650B000104574	14/02/2022	74630
HQX7581	275650B000104530	14/02/2022	74550
HQX7581	275650W000112381	15/02/2022	74550

HQX7581	275650W000112345	14/02/2022	74550
HQX7581	275650B000104529	14/02/2022	74550
HRM3167	275650F000097728	02/02/2022	55412
IKK9937	275650B000101976	05/01/2022	74710
IPK7J67	275650F000097599	02/02/2022	55412
IQU0H34	275650F000098455	15/02/2022	76331
IRZ9244	275650F000098149	11/02/2022	76331
ISE2H79	275650F000098705	03/02/2022	55412
ITR1787	275650W000112402	16/02/2022	74550
ITY3D35	275650F000096972	02/02/2022	55412
IUH4087	275650D000077439	14/02/2022	74630
IVI1I08	275650F000097621	03/02/2022	55412
IVO2I50	275650F000098658	05/02/2022	55412
IWQ4C78	275650F000098380	11/02/2022	76252
IWX5428	275650D000076816	02/01/2022	74550
IXV1A78	275650F000096973	02/02/2022	55412
IXV1A78	275650F000097770	03/02/2022	55412
IXV1A78	275650F000097769	03/02/2022	55412
JAU4G61	275650B000104514	13/02/2022	74550
JAV7F77	275650B000104597	15/02/2022	74550
JCF2013	275650D000077444	15/02/2022	74550
JLJ7F49	275650W000112406	16/02/2022	74550
JOX6C24	275650B000104617	15/02/2022	74550
JOX6C24	275650W000112372	15/02/2022	74550
JPK9717	275650F000098656	02/02/2022	55412
KAJ4E71	275650F000098451	14/02/2022	55680
KHH2775	275650W000112390	16/02/2022	74550
KOB7C73	116100E009346053	17/02/2022	56144
KOB7C73	275650F000096445	03/02/2022	55412
KOE5588	275650B000104510	13/02/2022	74550
KPT8B08	116100E008861775	16/02/2022	57200
KPY8J21	275650W000112352	14/02/2022	74550
KYB4G86	275650D000077440	15/02/2022	74710
LCX7G66	275650B000104562	14/02/2022	74550
LVL5G33	275650B000104668	16/02/2022	74550
LXM9890	275650B000104544	14/02/2022	74550
LYO0024	275650B000104648	16/02/2022	74550
MCJ4A48	275650B000104595	15/02/2022	74550
MCX2D50	275650F000098148	11/02/2022	51930
MDY0F89	275650B000104592	15/02/2022	74630
MEH7F87	275650A000002477	30/11/2021	60503
MEM0D91	275650F000098378	11/02/2022	51930
MEU2819	275650B000104580	14/02/2022	74630
MEU2819	275650B000104692	16/02/2022	74550
MFB1F11	275650B000104654	16/02/2022	74550
MFQ4I29	275650B000104503	13/02/2022	74550
MHA8714	275650B000104524	13/02/2022	74550
MHE3B43	116100E009279931	18/02/2022	65300
MHF7862	275650B000101051	24/12/2021	74550
MHL3A41	275650D000077434	14/02/2022	74550
MIC0433	275650F000098454	14/02/2022	76331
MIO1075	116100E009279945	19/02/2022	65300
MIX6013	275650B000103568	28/01/2022	74550
MJU5B62	275650B000104586	15/02/2022	74550
MJY2781	275650B000104656	16/02/2022	74630
MKE4095	275650D000077456	16/02/2022	74550
MKE9193	275650F000098029	11/02/2022	76331
MKI2I96	275650B000104577	14/02/2022	74550
MKL3920	275650F000093813	15/02/2022	57380
MKU4121	275650W000112371	15/02/2022	74630
MLR2105	275650F000098374	10/02/2022	55411
NDA1738	275650B000104687	16/02/2022	74550
NDS1G99	275650W000108713	07/11/2021	74550
NET4669	275650F000098031	11/02/2022	54526
NKH4F90	275650B000104559	14/02/2022	74550
NSX0I49	275650F000097410	04/12/2021	55412
OBJ2B07	275650F000098406	03/02/2022	55412
ODC8A89	275650F000097219	16/12/2021	55412
OFI3C05	275650W000112409	17/02/2022	74550
ORQ0J64	275650F000098032	15/02/2022	51851
OXF1953	275650W000112364	15/02/2022	74550
PIJ5C14	275650F000097623	03/02/2022	55412
PXE2731	275650B000104506	13/02/2022	74550
QAJ0866	275650B000104684	16/02/2022	74550
QAM1F44	275650F000097729	04/02/2022	55412
QAO2F66	275650D000077441	15/02/2022	74550
QAP2D69	275650F000097620	02/02/2022	55412
QDM7F94	275650B000104660	16/02/2022	74550
QHB1807	275650B000104653	16/02/2022	74630
QHQ8067	275650F000097708	30/12/2021	55412
QIA4710	275650F000098507	16/02/2022	76252
QIB0J30	275650F000092959	10/05/2021	55412
QIE3B12	275650W000112398	16/02/2022	74630
QIM3I97	275650F000098377	11/02/2022	76332
QIR9406	275650B000104635	15/02/2022	74550
QIV7E17	275650B000101262	27/12/2021	74630
QIX3G59	275650F000098456	15/02/2022	76331
QJO5199	275650B000104649	16/02/2022	74550
QLV8A97	275650D000077446	15/02/2022	74550

QMS1J98	275650B000104695	16/02/2022	74630
QNB6I65	275650W000111031	02/01/2022	74630
QOW0F69	275650B000104526	14/02/2022	74630
QUD2009	275650F000098386	15/02/2022	76331
QUG7I15	275650F000098387	16/02/2022	76331
QXJ0751	275650B000104659	16/02/2022	74550
QZO6I08	275650D000077457	16/02/2022	74550
RAB2500	275650D000077443	15/02/2022	74550
RAG2D57	275650B000102154	08/01/2022	74710
RAG9975	275650B000104612	15/02/2022	74550
RDS1C05	275650F000097629	02/02/2022	55412
RGC4F78	275650B000104671	16/02/2022	74550
RHC2D51	275650F000098453	14/02/2022	55417
RHD4I72	275650D000077435	14/02/2022	74630
RHG1I85	275650F000098702	02/02/2022	55412
RHG7H60	275650B000104694	16/02/2022	74550
RHJ8B25	275650W000112394	16/02/2022	74630
RHK7F86	275650A000002405	07/11/2021	60503
RHL0I74	275650B000104620	15/02/2022	74550
RHL1H49	275650B000104531	14/02/2022	74630
RHM4B12	275650F000097050	13/01/2022	70301
RHN7D28	275650F000097966	03/02/2022	55412
RHO4G10	275650F000097624	04/02/2022	55412
RMX0573	275650B000104674	16/02/2022	74550
RMZ3H54	275650B000104646	16/02/2022	74630
RNP5E69	275650B000104528	14/02/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH6J98	275650B000099887	09/12/2021	74550
AUQ8I42	275650B000101190	26/12/2021	74550
BBY8861	275650B000101527	30/12/2021	74550
BDO7I77	275650B000099573	05/12/2021	74550
DFV9J60	275650D000076223	03/12/2021	74550
FGP1D51	275650B000100806	22/12/2021	74550
FMN7I46	275650B000099204	29/11/2021	74550
MMF7544	275650B000097695	05/11/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C89C7187

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 032/2022 II

EDITAL Nº032/2022II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ0652	275650R000000663	09/04/2022	55412
AGU6B18	275650R000000666	09/04/2022	55412
AHB1D74	275650R000000664	09/04/2022	55412
AHY1968	275650R000000655	09/04/2022	55412
ANV0A55	275650R000000667	09/04/2022	55412
AOX0E54	275650F000099107	25/04/2022	65300

AQF0E67	275650R000000661	09/04/2022	55412
ARE9839	275650F000099011	25/04/2022	76251
ASI1042	275650R000000669	09/04/2022	55412
ATP5601	275650R000000672	09/04/2022	55412
ATQ6903	275650F000099112	26/04/2022	76332
AUI2183	275650R000000657	09/04/2022	55412
AVC9542	275650R000000656	09/04/2022	55412
AWN7339	275650R000000658	09/04/2022	55412
AXG8653	275650R000000654	09/04/2022	55412
AZP2795	275650R000000659	09/04/2022	55412
BBD5518	275650F000020757	26/04/2022	55417
BCA4062	275650F000099010	23/04/2022	76252
BDL6J35	275650F000093315	26/04/2022	54600
BDZ3F07	275650F000099110	26/04/2022	55090
BEF6E95	275650F000098961	26/04/2022	76331
DRL7470	275650F000099012	25/04/2022	76251
HRP6C27	275650R000000671	09/04/2022	55412
ICE2406	275650F000099108	26/04/2022	65300
IKQ8814	275650R000000670	09/04/2022	55412
IMY5F45	275650F000098960	26/04/2022	55411
IUZ9A70	275650R000000668	09/04/2022	55412
LNJ0895	275650R000000665	09/04/2022	55412
MAA5294	275650F000020759	26/04/2022	55411
MAD5035	275650R000000660	09/04/2022	55412
MFO8J04	275650R000000662	09/04/2022	55412
NQJ9B31	275650F000099013	26/04/2022	51930
OFT6326	275650F000098959	25/04/2022	51930
PUX3D96	275650R000000653	09/04/2022	55412
RHD5F67	275650F000099109	26/04/2022	55417
RHO2F28	275650F000099009	20/04/2022	76332

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1D36	275650F000097027	21/12/2021	51930
ABO7G66	275650B000104600	15/02/2022	74550
ABY9988	116100E009328757	10/02/2022	55411
ACE1042	116100E008859802	17/02/2022	54281
ACJ0G09	275650F000098382	12/02/2022	76332
ACQ1B15	116100E009279950	20/02/2022	54523
ACS0F82	275650F000098504	15/02/2022	55417
ADF5J99	275650D000077448	15/02/2022	74550
ADP9C92	275650F000096597	03/02/2022	55412
ADP9C92	275650F000096596	03/02/2022	55412
ADX4B18	275650B000097827	07/11/2021	74550
ADX8E58	275650W000108698	07/11/2021	74550
AEX2012	275650B000104589	15/02/2022	74630
AFI6876	275650F000097956	22/12/2021	55412
AGL8980	275650W000112380	15/02/2022	74550
AHV7571	275650F000096444	02/02/2022	55412
AIC9935	275650F000097461	16/12/2021	57200
AIP6386	275650F000098452	14/02/2022	55417
AIV1685	275650B000104540	14/02/2022	74550
AJK5530	275650W000112379	15/02/2022	74630
AJK5530	116100E009279751	14/02/2022	60501
AJW9F67	275650B000104619	15/02/2022	74550
AJW9F67	275650B000104697	17/02/2022	74550

AKI4824	275650B000104601	15/02/2022	74550
AKN4959	116100E008833389	12/02/2022	59161
AKP6680	275650F000098033	16/02/2022	54526
ALD6275	275650B000104603	15/02/2022	74550
ALS1I61	116100E009343003	24/12/2021	54521
ALV2J44	275650F000092346	15/02/2022	55411
ALW3409	275650F000088739	11/02/2022	55411
ALZ3F22	116100E009327328	17/02/2022	70561
AMF7252	275650B000104527	14/02/2022	74630
AMI9349	275650F000097598	02/02/2022	55412
AMN7266	275650B000104665	16/02/2022	74550
AMN7266	275650B000104669	16/02/2022	74550
AMP2526	275650B000104689	16/02/2022	74630
AND0B79	275650B000104578	14/02/2022	74550
ANH5D35	275650B000101253	27/12/2021	74550
ANN7A45	275650F000092146	16/02/2022	55411
ANO5C68	275650B000104685	16/02/2022	74550
AOL8438	275650F000098373	10/02/2022	76331
AOQ3502	275650B000104610	15/02/2022	74550
APO8G31	275650W000112384	15/02/2022	74550
APO8G31	275650B000104647	16/02/2022	74550
APO8G31	275650W000112386	16/02/2022	74550
APO8G31	275650B000104645	15/02/2022	74630
APO9663	275650F000097628	05/02/2022	55412
APW7383	275650F000096232	21/12/2021	55412
AQE3756	275650W000112368	15/02/2022	74550
AQN2G69	275650B000104618	15/02/2022	74550
AQQ0884	275650F000091029	15/02/2022	54526
AQU9397	275650W000112389	16/02/2022	74550
ARB1E41	116100E009279946	19/02/2022	54522
ARG7571	275650B000104581	14/02/2022	74630
ARP2G23	275650D000077452	16/02/2022	74550
ARQ2H66	275650B000104675	16/02/2022	74550
ARS8493	275650F000098379	11/02/2022	57380
ARU8144	275650F000098655	02/02/2022	55412
ARW1548	275650W000112347	14/02/2022	74550
ASB8F64	275650W000112344	14/02/2022	74630
ASL3318	275650F000098501	15/02/2022	76251
ASY8048	275650F000094034	24/01/2022	76252
ATC8052	275650D000077437	14/02/2022	74630
ATH9493	275650B000104564	14/02/2022	74550
ATO0841	275650B000100497	18/12/2021	74710
ATP8253	275650B000103429	26/01/2022	74550
ATU5867	275650B000097842	07/11/2021	74550
ATZ7755	116100E009276903	19/02/2022	54522
AUF0803	275650W000112405	16/02/2022	74550
AUI7E54	275650W000112359	14/02/2022	74550
AUM2J77	116100E009279948	20/02/2022	54522
AUO9903	275650F000098308	10/02/2022	76251
AUT4246	275650F000097730	04/02/2022	55412
AUW3H47	275650B000104606	15/02/2022	74630
AUZ5002	275650B000104650	16/02/2022	74550
AVB0E31	275650D000077453	16/02/2022	74550
AVD1389	275650F000096532	06/12/2021	55412
AVF7I82	275650B000104583	14/02/2022	74550
AVG5G77	275650F000098376	11/02/2022	76332
AVK6332	275650B000104525	14/02/2022	74710
AVX1175	275650F000094330	15/02/2022	55417
AVX9A20	116100E008186821	12/12/2021	73740
AWE9I21	275650F000096350	12/02/2022	54521
AWG6F04	275650F000098654	02/02/2022	55412
AWJ8H34	275650F000096349	12/02/2022	55417
AWR9110	116100E009327338	19/02/2022	56222
AWW9914	275650D000077442	15/02/2022	74550
AXL5273	275650B000104605	15/02/2022	74550
AXN1C16	275650B000097843	07/11/2021	74550
AXP1121	275650B000104570	14/02/2022	74550
AXR7956	275650F000097965	03/02/2022	55412
AXU0214	275650B000104631	15/02/2022	74550
AXX9D37	275650F000097250	02/02/2022	55412
AXX9D37	275650F000098701	02/02/2022	55412
AXX9D37	275650F000098704	02/02/2022	55412
AYC1330	275650F000097376	17/12/2021	61220
AYC7428	275650B000104640	15/02/2022	74630
AYC7C09	275650F000098707	04/02/2022	55412
AYE5F06	275650B000101493	30/12/2021	74710
AYE5G22	275650B000104677	16/02/2022	74550
AYF7739	275650F000098147	11/02/2022	76331
AYG2500	275650F000098708	04/02/2022	55412
AYG2500	275650F000098703	02/02/2022	55412
AYO8755	275650F000094030	19/01/2022	76252
AYT1A18	275650B000104623	15/02/2022	74630
AYT8D66	275650B000102809	17/01/2022	74630
AYU6781	275650B000097805	07/11/2021	74550
AYV4736	275650W000108708	07/11/2021	74550
AYZ3B42	275650F000098657	02/02/2022	55412
AYZ7I14	275650B000104584	14/02/2022	74550
AZD0359	275650B000104630	15/02/2022	74550
AZF9H17	275650W000112391	16/02/2022	74550

AZK1J19	116100E009343137	03/12/2021	57200
AZK9B97	275650F000094329	14/02/2022	55411
AZM7E98	275650B000104641	15/02/2022	74550
AZN9D19	275650F000096348	12/02/2022	55413
AZT3984	275650B000097789	07/11/2021	74550
AZT3A74	275650D000077438	14/02/2022	74630
AZU7301	275650F000097671	28/12/2021	76331
AZU7301	116100E009343194	25/11/2021	65300
AZZ2496	116100E009279756	17/02/2022	53980
BAB0I99	275650F000095545	21/10/2021	55412
BAB8G80	275650B000104542	14/02/2022	74630
BAF1I47	275650F000097813	10/01/2022	76331
BAI2I20	275650F000098385	15/02/2022	76331
BAI6103	275650B000097785	07/11/2021	74550
BAJ4F55	275650B000104693	16/02/2022	74550
BAJ6455	116100E009327074	17/02/2022	54522
BAU1316	116100E009279754	17/02/2022	54284
BAV6186	275650B000104657	16/02/2022	74550
BAW4839	275650F000092147	16/02/2022	55411
BBB0616	275650B000104532	14/02/2022	74550
BBC1521	275650F000096347	11/02/2022	55417
BBE6870	275650F000098019	05/02/2022	76251
BBG9E29	116100E009279943	19/02/2022	59670
BBW1H29	275650F000098457	15/02/2022	76331
BBX8510	275650B000104563	14/02/2022	74550
BBZ3J54	116100E008859488	25/12/2021	70561
BCA4D85	275650B000104569	14/02/2022	74550
BCA7647	275650B000102817	17/01/2022	74550
BCA8J81	275650B000104521	13/02/2022	74550
BCB2172	275650W000112343	14/02/2022	74550
BCD5528	275650F000098025	08/02/2022	55500
BCF2589	275650W000112400	16/02/2022	74630
BCF9263	275650F000091028	02/02/2022	58191
BCI8396	275650F000098103	25/01/2022	54870
BCK7327	275650D000077455	16/02/2022	74630
BCM8F01	275650B000097832	07/11/2021	74630
BCO3D30	275650B000101147	25/12/2021	74710
BCY5G72	275650B000097831	07/11/2021	74550
BCY8C30	275650B000104616	15/02/2022	74550
BCY8G49	275650F000098384	15/02/2022	76331
BDD0I92	275650B000104664	16/02/2022	74550
BDJ6E13	275650B000104670	16/02/2022	74550
BDJ9C32	275650F000097625	04/02/2022	55412
BDK8F30	275650B000104658	16/02/2022	74630
BDO3G75	275650F000097627	05/02/2022	55412
BDO4F58	275650B000104661	16/02/2022	74550
BDQ8B25	275650W000112365	15/02/2022	74630
BDQ8B25	275650W000112408	17/02/2022	74550
BDT2E21	275650F000098503	15/02/2022	54526
BDW5B01	275650D000077447	15/02/2022	74630
BDZ5E89	275650W000112357	14/02/2022	74550
BEA4E46	275650W000112397	16/02/2022	74550
BEB0C00	275650B000104626	15/02/2022	74630
BEB5900	275650F000097967	04/02/2022	55412
BEB9J72	275650B000097849	07/11/2021	74550
BEI3E43	275650F000088740	15/02/2022	55411
BEI4J88	275650B000104599	15/02/2022	74550
BEI5C94	275650W000112399	16/02/2022	74550
BEM8C56	275650B000104554	14/02/2022	74630
BEM8C56	275650B000104536	14/02/2022	74550
BEN2E64	275650B000104683	16/02/2022	74550
BEN9B71	275650B000104638	15/02/2022	74630
BEO7G01	275650F000098383	12/02/2022	76331
BET2349	275650F000094328	12/02/2022	76252
BET2349	275650F000094327	12/02/2022	76252
BET3H08	275650B000104644	15/02/2022	74550
BEW6C49	275650B000104593	15/02/2022	74550
BSF9892	275650B000104663	16/02/2022	74550
BWK9497	275650B000104629	15/02/2022	74550
CIP0414	275650B000104556	14/02/2022	74630
CKO1990	275650B000104520	13/02/2022	74710
COQ2A95	275650D000077429	14/02/2022	74550
COT9941	275650B000104611	15/02/2022	74550
COT9941	275650F000097731	05/02/2022	55412
CQD2498	275650W000112388	16/02/2022	74550
CZU5I54	275650F000096974	03/02/2022	55412
DDA0308	275650B000104666	16/02/2022	74550
DFU0B14	275650W000112370	15/02/2022	74550
DJD9A50	116100E009343629	24/11/2021	55680
DMR7F16	275650F000098706	03/02/2022	55412
DRE2176	275650B000104667	16/02/2022	74550
DXT7C12	116100E009276905	20/02/2022	54523
ECT3173	275650B000104679	16/02/2022	74630
EEW7655	275650B000104505	13/02/2022	74550
EGQ5D04	275650B000104545	14/02/2022	74630
EGV7C99	275650B000104571	14/02/2022	74630
EIS6D52	275650F000098502	15/02/2022	55417
EJC9229	275650D000077433	14/02/2022	74550
FBH7G63	275650F000098030	11/02/2022	54526

FBT6614	275650F000098506	16/02/2022	54526
FCO3C35	275650B000104696	16/02/2022	74550
FET5B22	116100E009279949	20/02/2022	54523
FKS9448	275650B000104576	14/02/2022	74550
FOS8H58	275650F000098458	15/02/2022	76331
FRG1B78	275650B000104607	15/02/2022	74550
FSW2J51	275650B000104582	14/02/2022	74550
FWU6B66	275650W000112375	15/02/2022	74550
FYE0337	116100E009346054	17/02/2022	56144
GBH0I75	275650B000104522	13/02/2022	74550
GDX7A97	275650D000077449	15/02/2022	74550
GWH7581	116100E009279757	18/02/2022	60501
GZW5H22	275650F000097622	03/02/2022	55412
HAK3334	275650W000112373	15/02/2022	74550
HAK3334	275650F000097626	04/02/2022	55412
HDI5E29	275650B000104574	14/02/2022	74630
HQX7581	275650B000104530	14/02/2022	74550
HQX7581	275650W000112381	15/02/2022	74550
HQX7581	275650W000112345	14/02/2022	74550
HQX7581	275650B000104529	14/02/2022	74550
HRM3167	275650F000097728	02/02/2022	55412
IKK9937	275650B000101976	05/01/2022	74710
IPK7J67	275650F000097599	02/02/2022	55412
IQU0H34	275650F000098455	15/02/2022	76331
IRZ9244	275650F000098149	11/02/2022	76331
ISE2H79	275650F000098705	03/02/2022	55412
ITR1787	275650W000112402	16/02/2022	74550
ITY3D35	275650F000096972	02/02/2022	55412
IUH4087	275650D000077439	14/02/2022	74630
IVI1I08	275650F000097621	03/02/2022	55412
IVO2I50	275650F000098658	05/02/2022	55412
IWQ4C78	275650F000098380	11/02/2022	76252
IWX5428	275650D000076816	02/01/2022	74550
IXV1A78	275650F000096973	02/02/2022	55412
IXV1A78	275650F000097770	03/02/2022	55412
IXV1A78	275650F000097769	03/02/2022	55412
JAU4G61	275650B000104514	13/02/2022	74550
JAV7F77	275650B000104597	15/02/2022	74550
JCF2013	275650D000077444	15/02/2022	74550
JLJ7F49	275650W000112406	16/02/2022	74550
JOX6C24	275650B000104617	15/02/2022	74550
JOX6C24	275650W000112372	15/02/2022	74550
JPK9717	275650F000098656	02/02/2022	55412
KAJ4E71	275650F000098451	14/02/2022	55680
KHH2775	275650W000112390	16/02/2022	74550
KOB7C73	116100E009346053	17/02/2022	56144
KOB7C73	275650F000096445	03/02/2022	55412
KOE5588	275650B000104510	13/02/2022	74550
KPT8B08	116100E008861775	16/02/2022	57200
KPY8J21	275650W000112352	14/02/2022	74550
KYB4G86	275650D000077440	15/02/2022	74710
LCX7G66	275650B000104562	14/02/2022	74550
LVL5G33	275650B000104668	16/02/2022	74550
LXM9890	275650B000104544	14/02/2022	74550
LYO0024	275650B000104648	16/02/2022	74550
MCJ4A48	275650B000104595	15/02/2022	74550
MCX2D50	275650F000098148	11/02/2022	51930
MDY0F89	275650B000104592	15/02/2022	74630
MEH7F87	275650A000002477	30/11/2021	60503
MEM0D91	275650F000098378	11/02/2022	51930
MEU2819	275650B000104580	14/02/2022	74630
MEU2819	275650B000104692	16/02/2022	74550
MFB1F11	275650B000104654	16/02/2022	74550
MFQ4I29	275650B000104503	13/02/2022	74550
MHA8714	275650B000104524	13/02/2022	74550
MHE3B43	116100E009279931	18/02/2022	65300
MHF7862	275650B000101051	24/12/2021	74550
MHL3A41	275650D000077434	14/02/2022	74550
MIC0433	275650F000098454	14/02/2022	76331
MIO1075	116100E009279945	19/02/2022	65300
MIX6013	275650B000103568	28/01/2022	74550
MJU5B62	275650B000104586	15/02/2022	74550
MJY2781	275650B000104656	16/02/2022	74630
MKE4095	275650D000077456	16/02/2022	74550
MKE9193	275650F000098029	11/02/2022	76331
MKI2I96	275650B000104577	14/02/2022	74550
MKL3920	275650F000093813	15/02/2022	57380
MKU4121	275650W000112371	15/02/2022	74630
MLR2105	275650F000098374	10/02/2022	55411
NDA1738	275650B000104687	16/02/2022	74550
NDS1G99	275650W000108713	07/11/2021	74550
NET4669	275650F000098031	11/02/2022	54526
NKH4F90	275650B000104559	14/02/2022	74550
NSX0I49	275650F000097410	04/12/2021	55412
OBJ2B07	275650F000098406	03/02/2022	55412
ODC8A89	275650F000097219	16/12/2021	55412
OFI3C05	275650W000112409	17/02/2022	74550
ORQ0J64	275650F000098032	15/02/2022	51851
OXF1953	275650W000112364	15/02/2022	74550

PIJ5C14	275650F000097623	03/02/2022	55412
PXE2731	275650B000104506	13/02/2022	74550
QAJ0866	275650B000104684	16/02/2022	74550
QAM1F44	275650F000097729	04/02/2022	55412
QAO2F66	275650D000077441	15/02/2022	74550
QAP2D69	275650F000097620	02/02/2022	55412
QDM7F94	275650B000104660	16/02/2022	74550
QHB1807	275650B000104653	16/02/2022	74630
QHQ8067	275650F000097708	30/12/2021	55412
QIA4710	275650F000098507	16/02/2022	76252
QIB0J30	275650F000092959	10/05/2021	55412
QIE3B12	275650W000112398	16/02/2022	74630
QIM3I97	275650F000098377	11/02/2022	76332
QIR9406	275650B000104635	15/02/2022	74550
QIV7E17	275650B000101262	27/12/2021	74630
QIX3G59	275650F000098456	15/02/2022	76331
QJO5199	275650B000104649	16/02/2022	74550
QLV8A97	275650D000077446	15/02/2022	74550
QMS1J98	275650B000104695	16/02/2022	74630
QNB6I65	275650W000111031	02/01/2022	74630
QOW0F69	275650B000104526	14/02/2022	74630
QUD2009	275650F000098386	15/02/2022	76331
QUG7I15	275650F000098387	16/02/2022	76331
QXJ0751	275650B000104659	16/02/2022	74550
QZO6I08	275650D000077457	16/02/2022	74550
RAB2500	275650D000077443	15/02/2022	74550
RAG2D57	275650B000102154	08/01/2022	74710
RAG9975	275650B000104612	15/02/2022	74550
RDS1C05	275650F000097629	02/02/2022	55412
RGC4F78	275650B000104671	16/02/2022	74550
RHC2D51	275650F000098453	14/02/2022	55417
RHD4I72	275650D000077435	14/02/2022	74630
RHG1I85	275650F000098702	02/02/2022	55412
RHG7H60	275650B000104694	16/02/2022	74550
RHJ8B25	275650W000112394	16/02/2022	74630
RHK7F86	275650A000002405	07/11/2021	60503
RHL0I74	275650B000104620	15/02/2022	74550
RHL1H49	275650B000104531	14/02/2022	74630
RHM4B12	275650F000097050	13/01/2022	70301
RHN7D28	275650F000097966	03/02/2022	55412
RHO4G10	275650F000097624	04/02/2022	55412
RMX0573	275650B000104674	16/02/2022	74550
RMZ3H54	275650B000104646	16/02/2022	74630
RNP5E69	275650B000104528	14/02/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALB1A76	275650B000097890	08/11/2021	74550
AZN3289	275650B000097863	08/11/2021	74550
BBI3E87	275650B000097854	08/11/2021	74550
BBO3G87	275650B000097893	08/11/2021	74550
CKO1990	275650B000097885	08/11/2021	74550
CKO1990	275650B000097886	08/11/2021	74550
CKO1990	275650D000076040	08/11/2021	74550
EGL2086	275650B000097872	08/11/2021	74550
EVF1J43	275650W000108739	08/11/2021	74550
FGG7E09	275650W000108756	08/11/2021	74550
MLD6831	275650B000097894	08/11/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXG5755	275650B000097900	08/11/2021	74550
BHN0A80	275650W000108758	08/11/2021	74550
COT9941	275650W000108738	08/11/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANP7121	275650B000097915	09/11/2021	74550
APS0C97	275650B000097908	09/11/2021	74550
BDK7H97	275650B000097938	09/11/2021	74550
CSW4A27	275650W000108765	09/11/2021	74550
MWC9I07	275650W000108782	09/11/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F9D8D77

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 032/2022 III

EDITAL Nº032/2022 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX2938	275650B000108941	20/04/2022	74550
ABF6A11	275650B000109093	22/04/2022	74550
ABJ1I49	275650B000109087	22/04/2022	74550
ABJ9A35	275650B000108778	19/04/2022	74550
ABZ4454	275650B000109021	21/04/2022	74550
ACL9777	275650B000109015	21/04/2022	74550
ACQ5701	275650B000108958	21/04/2022	74630
ACZ6I61	275650B000108779	19/04/2022	74550
ADP1144	275650B000108914	20/04/2022	74550
AFW9A19	275650R000000693	11/04/2022	55412
AGQ0A69	275650B000109118	22/04/2022	74550
AGT6514	275650B000108808	19/04/2022	74630
AGT6514	275650B000108797	19/04/2022	74550
AGW0350	275650D000078143	20/04/2022	74550
AGW8010	275650B000109028	21/04/2022	74550
AHA9854	275650R000000690	11/04/2022	55412
AHG1109	275650B000108842	19/04/2022	74630
AHI5959	275650W000114299	22/04/2022	74710
AHL5D33	275650B000109048	21/04/2022	74550
AHY2I97	275650B000109022	21/04/2022	74550
AHY3065	275650B000108820	19/04/2022	74550
AHY3241	275650W000114291	21/04/2022	74630
AIE0020	275650R000000677	11/04/2022	55412
AIE9I77	275650B000108933	20/04/2022	74550
AII7782	275650B000108997	21/04/2022	74550
AIW9659	275650W000114288	21/04/2022	74550
AIZ9H24	275650W000114276	21/04/2022	74630
AJK5767	275650B000109033	21/04/2022	74550
AJN5I91	275650B000108919	20/04/2022	74550
AJP9811	275650B000108913	20/04/2022	74550
AJP9J92	275650B000108875	20/04/2022	74550
AJX1615	275650W000114227	19/04/2022	74550
AJZ3538	275650B000108900	20/04/2022	74550
AJZ4B76	275650W000114297	22/04/2022	74550
AKE5H94	275650B000109027	21/04/2022	74630
AKL1H05	275650W000114238	20/04/2022	74630
AKL1H05	275650W000114232	19/04/2022	74550
AKL1H05	275650W000114234	19/04/2022	74630
AKL1H05	275650W000114262	21/04/2022	74630
AKL1H05	275650W000114233	19/04/2022	74630
AKL1H05	275650W000114237	20/04/2022	74630
AKL1H05	275650W000114293	21/04/2022	74710
AKL1H05	275650W000114261	21/04/2022	74630
ALC6D49	275650B000108894	20/04/2022	74630
ALF6220	275650W000114301	22/04/2022	74550
ALO1897	275650B000108818	19/04/2022	74550
AML0C19	275650R000000673	11/04/2022	55412
AMN6608	275650B000109091	22/04/2022	74630

AMR0914	275650B000108844	19/04/2022	74550
AMV3G51	275650B000109067	22/04/2022	74550
AMV4601	275650B000108949	20/04/2022	74550
ANA5F12	275650W000114265	21/04/2022	74710
ANA5F12	275650B000108968	21/04/2022	74710
ANB6200	275650B000108887	20/04/2022	74550
ANC2409	275650B000108858	19/04/2022	74550
ANL3723	275650B000108892	20/04/2022	74550
ANU5D29	275650B000108897	20/04/2022	74550
ANX7E72	275650B000109112	22/04/2022	74550
ANX8C43	275650B000109106	22/04/2022	74550
ANZ3F30	275650B000108815	19/04/2022	74550
AOB2249	275650B000108790	19/04/2022	74630
AOE0676	275650B000108953	20/04/2022	74630
AOG3823	275650W000114290	21/04/2022	74630
AOS1288	275650B000109100	22/04/2022	74550
AOX1016	275650W000114248	20/04/2022	74550
AOZ5B07	275650B000108821	19/04/2022	74550
APC0412	275650B000108885	20/04/2022	74550
APJ5G79	275650B000108996	21/04/2022	74550
APM7101	275650B000108855	19/04/2022	74630
APM7101	275650B000108861	20/04/2022	74550
APN1048	275650W000114214	19/04/2022	74630
AQH2H75	275650B000109086	22/04/2022	74550
AQO1D59	275650B000108860	19/04/2022	74550
AQW2B02	275650B000108902	20/04/2022	74550
ARB2117	275650B000108867	20/04/2022	74550
ARB4271	275650B000109089	22/04/2022	74550
ARF2882	275650B000109103	22/04/2022	74550
ARG8965	275650B000108876	20/04/2022	74550
ARG8F33	275650R000000692	11/04/2022	55412
ARL3A36	275650B000108895	20/04/2022	74550
ARP4D03	275650R000000675	11/04/2022	55412
ARZ9178	275650B000109073	22/04/2022	74550
ASC4409	275650B000108781	19/04/2022	74550
ASH3A08	275650B000108898	20/04/2022	74550
ASR2823	275650W000114305	22/04/2022	74550
ASU7178	275650W000114247	20/04/2022	74550
ASW3043	275650B000109079	22/04/2022	74550
ASZ7736	275650B000109104	22/04/2022	74550
ASZ8H66	275650B000109081	22/04/2022	74550
ATD5I59	275650B000109120	22/04/2022	74550
ATD5I59	275650B000109117	22/04/2022	74550
ATF1885	275650B000108837	19/04/2022	74550
ATG5I50	275650B000108841	19/04/2022	74550
ATJ6H68	275650B000108964	21/04/2022	74630
ATJ9B66	275650W000114207	19/04/2022	74550
ATK2F57	275650B000108942	20/04/2022	74550
ATK8C69	275650B000109042	21/04/2022	74630
ATQ2091	275650B000108823	19/04/2022	74550
ATS4J37	275650W000114304	22/04/2022	74550
ATU3A06	275650B000109003	21/04/2022	74550
ATZ4G00	275650B000108888	20/04/2022	74550
AUA3G95	275650B000109096	22/04/2022	74550
AUA5386	275650B000108792	19/04/2022	74550
AUG6E73	275650R000000679	11/04/2022	55412
AUI8743	275650B000108832	19/04/2022	74550
AUN2F34	275650B000109002	21/04/2022	74630
AUW5548	275650B000109121	23/04/2022	74550
AUZ6C64	275650B000109051	22/04/2022	74550
AVC8247	275650B000108954	20/04/2022	74550
AVE5147	275650B000108945	20/04/2022	74550
AVF5556	275650B000108956	20/04/2022	74550
AVJ7I87	275650B000108814	19/04/2022	74550
AVJ8554	275650B000109031	21/04/2022	74550
AVM5530	275650B000108798	19/04/2022	74550
AVN6H81	275650W000114300	22/04/2022	74550
AVO1G55	275650B000108812	19/04/2022	74630
AVP6A33	275650D000078137	19/04/2022	74550
AVT6227	275650B000109082	22/04/2022	74550
AVX0926	275650W000114257	20/04/2022	74550
AVX4309	275650B000108920	20/04/2022	74550
AWL2H04	275650B000108883	20/04/2022	74550
AWL2H04	275650B000108882	20/04/2022	74550
AWN2B19	275650B000108973	21/04/2022	74550
AWQ6H96	275650W000114219	19/04/2022	74550
AWT7H16	275650B000108780	19/04/2022	74550
AWU4381	275650B000108791	19/04/2022	74550
AWV6739	275650B000108877	20/04/2022	74550
AWW0668	275650B000109023	21/04/2022	74550
AWW6464	275650R000000680	11/04/2022	55412
AWX6629	275650W000114215	19/04/2022	74550
AXA9E10	275650D000078142	20/04/2022	74550
AXF6B59	275650B000109038	21/04/2022	74550
AXF9126	275650B000109017	21/04/2022	74550
AXI5300	275650B000109004	21/04/2022	74550
AXI9640	275650B000108932	20/04/2022	74550
AXK3661	275650B000108846	19/04/2022	74550
AXM5J73	275650W000114272	21/04/2022	74550

AXP0722	275650B000109037	21/04/2022	74550
AXU7059	275650D000078144	20/04/2022	74550
AXV9579	275650B000108978	21/04/2022	74550
AXW9515	275650B000108951	20/04/2022	74550
AXX3A32	275650B000108927	20/04/2022	74550
AYC0E56	275650W000114228	19/04/2022	74550
AYD1154	275650B000109066	22/04/2022	74550
AYI1B22	275650B000108906	20/04/2022	74550
AYJ8865	275650B000109115	22/04/2022	74550
AYK0C01	275650B000108966	21/04/2022	74550
AYK7100	275650B000108974	21/04/2022	74550
AYK7100	275650B000109056	22/04/2022	74630
AYM7J00	275650B000109062	22/04/2022	74550
AYQ4F98	275650B000109083	22/04/2022	74550
AYR1459	275650B000109075	22/04/2022	74550
AYR3A68	275650W000114281	21/04/2022	74550
AYR3A96	275650W000114236	19/04/2022	74710
AYT3547	275650B000108848	19/04/2022	74550
AYT3E98	275650W000114208	19/04/2022	74550
AYT3E98	275650W000114221	19/04/2022	74630
AYT4198	275650B000109059	22/04/2022	74550
AYV8260	275650B000109047	21/04/2022	74550
AYV8260	275650B000109044	21/04/2022	74550
AYW3928	275650B000109001	21/04/2022	74550
AYW7049	275650R000000687	11/04/2022	55412
AYX8057	275650W000114282	21/04/2022	74550
AYZ0I38	275650B000109116	22/04/2022	74550
AZC4516	275650B000108853	19/04/2022	74550
AZG7435	275650B000108854	19/04/2022	74550
AZK2437	275650W000114270	21/04/2022	74550
AZN9G82	275650B000109020	21/04/2022	74550
AZO9167	275650W000114239	20/04/2022	74550
AZU3C75	275650R000000688	11/04/2022	55412
AZV7757	275650R000000684	11/04/2022	55412
AZW7G50	275650W000114294	22/04/2022	74550
AZY1H08	275650W000114279	21/04/2022	74550
AZY3F11	275650B000109102	22/04/2022	74550
AZY7119	275650B000108811	19/04/2022	74550
AZZ9944	275650B000108940	20/04/2022	74630
BAC0359	275650B000108852	19/04/2022	74550
BAF2J36	275650D000078151	20/04/2022	74550
BAF3126	275650B000108972	21/04/2022	74550
BAH4280	275650B000108993	21/04/2022	74550
BAM6B25	275650B000108923	20/04/2022	74550
BAR4F21	275650B000108984	21/04/2022	74550
BAR5B05	275650B000108871	20/04/2022	74550
BAT0508	275650B000108911	20/04/2022	74550
BAU3I98	275650B000108784	19/04/2022	74550
BAX6745	275650B000108994	21/04/2022	74550
BAY5F42	275650B000109105	22/04/2022	74550
BAZ0G28	275650R000000681	11/04/2022	55412
BAZ8369	275650W000114271	21/04/2022	74630
BBC4F93	275650D000078136	19/04/2022	74550
BBC8669	275650D000078155	21/04/2022	74550
BBD6157	275650B000108934	20/04/2022	74550
BBF8936	275650B000109098	22/04/2022	74550
BBJ4C00	275650B000108796	19/04/2022	74550
BBK4B85	275650W000114226	19/04/2022	74550
BBN9778	275650W000114218	19/04/2022	74630
BBO3H26	275650W000114259	20/04/2022	74550
BBQ2833	275650W000114243	20/04/2022	74550
BBQ5737	275650B000108807	19/04/2022	74550
BBS7630	275650B000109058	22/04/2022	74550
BBU7I06	275650B000108787	19/04/2022	74550
BBZ8J88	275650W000114302	22/04/2022	74550
BCA4981	275650B000108918	20/04/2022	74630
BCC4F07	275650B000109065	22/04/2022	74710
BCC8991	275650B000108856	19/04/2022	74630
BCC8A59	275650B000109019	21/04/2022	74550
BCC9761	275650W000114242	20/04/2022	74550
BCD1385	275650D000078163	21/04/2022	74550
BCF9149	275650D000078133	19/04/2022	74550
BCG9626	275650B000109077	22/04/2022	74550
BCH1808	275650B000108988	21/04/2022	74550
BCL8A83	275650B000108816	19/04/2022	74550
BCM8B75	275650D000078164	22/04/2022	74550
BCP2D36	275650B000108828	19/04/2022	74550
BCU9G49	275650B000108839	19/04/2022	74550
BCU9G49	275650W000114224	19/04/2022	74550
BCW0I53	275650B000108884	20/04/2022	74550
BCY2D11	275650W000114225	19/04/2022	74550
BDB6A71	275650B000108859	19/04/2022	74550
BDC0D62	275650W000114222	19/04/2022	74550
BDD4F60	275650B000109064	22/04/2022	74550
BDE4G81	275650B000108870	20/04/2022	74550
BDH3G50	275650B000108809	19/04/2022	74630
BDH9E68	275650D000078158	21/04/2022	74550
BDI9D88	275650B000108788	19/04/2022	74550
BDK5C45	275650B000108827	19/04/2022	74630

BDK5C85	275650B000108986	21/04/2022	74550
BDL6I11	275650B000108831	19/04/2022	74550
BDL9A82	275650B000109092	22/04/2022	74550
BDR7H85	275650W000114212	19/04/2022	74550
BDU0B23	275650B000109049	22/04/2022	74550
BDU2E38	275650B000108948	20/04/2022	74630
BDU7E95	275650W000114283	21/04/2022	74630
BDU8B31	275650D000078139	19/04/2022	74550
BDV0E57	275650B000108840	19/04/2022	74550
BDW0F67	275650B000108793	19/04/2022	74550
BDW2I80	275650B000109111	22/04/2022	74630
BDY0G29	275650D000078150	20/04/2022	74550
BDY2B94	275650D000078134	19/04/2022	74550
BDZ8E53	275650B000109013	21/04/2022	74550
BDZ8E53	275650B000109026	21/04/2022	74550
BEA3G31	275650B000109041	21/04/2022	74550
BEB5E62	275650B000108872	20/04/2022	74630
BEI4J88	275650B000109068	22/04/2022	74550
BEK2I46	275650W000114220	19/04/2022	74550
BEK3J85	275650B000109060	22/04/2022	74550
BEK6F81	275650B000109032	21/04/2022	74550
BEK6J60	275650B000109071	22/04/2022	74550
BEM8I29	275650B000108817	19/04/2022	74550
BEM9282	275650W000114206	19/04/2022	74550
BES2H38	275650W000114253	20/04/2022	74710
BEV9B04	275650B000108880	20/04/2022	74550
BEX7C76	275650B000108915	20/04/2022	74550
BEY2E01	275650B000109108	22/04/2022	74550
BEY4G14	275650R000000685	11/04/2022	55412
BXL9808	275650B000108909	20/04/2022	74550
BYB8364	275650B000109034	21/04/2022	74550
BYB8364	275650B000109035	21/04/2022	74550
CCQ8H51	275650B000108943	20/04/2022	74550
CDW9D99	275650B000108813	19/04/2022	74630
CJT1J59	275650W000114275	21/04/2022	74550
CRB9119	275650B000109043	21/04/2022	74550
CTI7694	275650B000108947	20/04/2022	74710
CVV6033	275650B000109024	21/04/2022	74630
CWZ0G37	275650B000109057	22/04/2022	74630
CXF9A97	275650B000108992	21/04/2022	74550
DAV2552	275650R000000678	11/04/2022	55412
DIS2291	275650W000114273	21/04/2022	74550
DIX1C78	275650W000114245	20/04/2022	74550
DKP3793	275650B000108952	20/04/2022	74550
DKW5037	275650W000114287	21/04/2022	74550
DPS0883	275650B000108800	19/04/2022	74550
DRT9J77	275650B000108805	19/04/2022	74550
DUE8F07	275650W000114263	21/04/2022	74550
DVP1C11	275650B000109090	22/04/2022	74550
DZD9847	275650B000108890	20/04/2022	74550
EEY9A43	275650B000108989	21/04/2022	74630
EFY4207	275650W000114286	21/04/2022	74550
EIR3E12	275650D000078145	20/04/2022	74630
EJS0D39	275650B000109011	21/04/2022	74550
ELZ0I38	275650B000108863	20/04/2022	74550
EOE1F85	275650D000078146	20/04/2022	74550
EPU1D29	275650B000108950	20/04/2022	74550
EVZ1G21	275650B000108782	19/04/2022	74550
EYZ2A05	275650W000114274	21/04/2022	74550
EZI4738	275650W000114209	19/04/2022	74550
FAP4562	275650B000109074	22/04/2022	74550
FDW4A95	275650B000109039	21/04/2022	74550
FGP3C24	275650W000114292	21/04/2022	74550
FHN3I28	275650R000000691	11/04/2022	55412
FJZ6E47	275650R000000676	11/04/2022	55412
FMA7H34	275650B000109029	21/04/2022	74550
FMO7219	275650B000109069	22/04/2022	74550
FRI0C23	275650B000108970	21/04/2022	74630
FXF8342	275650B000108962	21/04/2022	74550
FYQ3E00	275650B000108938	20/04/2022	74550
GGW0H02	275650B000108889	20/04/2022	74550
GIT0F75	275650D000078138	19/04/2022	74550
GYB9534	275650B000109054	22/04/2022	74550
HCQ0C14	275650B000109063	22/04/2022	74550
HCQ0C14	275650B000108873	20/04/2022	74550
HCW9A11	275650B000109095	22/04/2022	74550
HGV3176	275650B000108826	19/04/2022	74550
HLH1860	275650W000114249	20/04/2022	74630
HLH1860	275650B000108928	20/04/2022	74550
HRC6296	275650B000108864	20/04/2022	74550
HSL7490	275650W000114231	19/04/2022	74550
ICB0G33	275650W000114213	19/04/2022	74550
IGE0A50	275650B000109110	22/04/2022	74550
IMB0419	275650B000108901	20/04/2022	74550
IMH3058	275650B000109101	22/04/2022	74550
INC8A94	275650B000108929	20/04/2022	74550
INZ9731	275650B000108833	19/04/2022	74630
IOD4133	275650W000114211	19/04/2022	74630
IOD4133	275650B000108785	19/04/2022	74550

ISH1E77	275650B000108916	20/04/2022	74550
ISN3C81	275650W000114269	21/04/2022	74550
ITO6G29	275650B000108862	20/04/2022	74550
IUE6B17	275650B000108835	19/04/2022	74630
IUE6B17	275650B000108845	19/04/2022	74550
IVN3H27	275650B000108802	19/04/2022	74550
IVT0606	275650B000108991	21/04/2022	74550
IVV1E05	275650B000108881	20/04/2022	74550
IWI8H73	275650W000114241	20/04/2022	74550
IXM1497	275650B000109007	21/04/2022	74550
IXX9401	275650B000108979	21/04/2022	74550
IXZ6863	275650B000108783	19/04/2022	74550
IXZ9J20	275650B000109107	22/04/2022	74550
IYG7F14	275650B000108975	21/04/2022	74550
IYH6108	275650W000114303	22/04/2022	74550
IYQ4I17	275650R000000683	11/04/2022	55412
IZH8E40	275650D000078165	22/04/2022	74550
JDO3D02	275650W000114244	20/04/2022	74550
JFP6512	275650B000108822	19/04/2022	74550
JIY9J34	275650W000114230	19/04/2022	74550
JZP8B82	275650B000108801	19/04/2022	74550
JZU9B32	275650D000078154	21/04/2022	74550
KVS9971	275650B000108843	19/04/2022	74630
KVY8392	275650B000108865	20/04/2022	74550
KWN6J29	275650B000108899	20/04/2022	74550
LNK6I41	275650B000108985	21/04/2022	74550
LSM2G01	275650W000114307	22/04/2022	74630
LSM2G01	275650W000114306	22/04/2022	74550
LSQ0F12	275650W000114264	21/04/2022	74550
LWX3693	275650B000109070	22/04/2022	74550
LXS2G86	275650D000078161	21/04/2022	74550
LYB0066	275650B000108830	19/04/2022	74550
MAU7076	275650B000108935	20/04/2022	74550
MBL7999	275650W000114210	19/04/2022	74550
MBO7524	275650B000109094	22/04/2022	74550
MBT8A29	275650W000114296	22/04/2022	74550
MBY6I28	275650D000078149	20/04/2022	74550
MCJ0C78	275650B000109078	22/04/2022	74550
MDF1611	275650D000078135	19/04/2022	74550
MED6I37	275650B000109005	21/04/2022	74630
MED6I37	275650B000109014	21/04/2022	74710
MED6I37	275650W000114277	21/04/2022	74550
MEI3175	275650B000109050	22/04/2022	74630
MFB2J26	275650B000108983	21/04/2022	74630
MFB5154	275650B000108810	19/04/2022	74550
MFJ0360	275650B000109080	22/04/2022	74550
MFP0C67	275650B000109072	22/04/2022	74550
MGD6J27	275650B000108874	20/04/2022	74550
MGE0E47	275650B000108925	20/04/2022	74550
MGI2829	275650B000108829	19/04/2022	74550
MGQ0299	275650B000108917	20/04/2022	74550
MGT8196	275650W000114251	20/04/2022	74550
MGV6736	275650B000108804	19/04/2022	74550
MGX2449	275650B000108806	19/04/2022	74550
MHI3311	275650B000108908	20/04/2022	74550
MHK3J31	275650R000000689	11/04/2022	55412
MHN6982	275650B000108819	19/04/2022	74550
MIC4611	275650B000108866	20/04/2022	74630
MIQ1969	275650B000108893	20/04/2022	74550
MIS8325	275650W000114285	21/04/2022	74630
MIV2C76	275650B000109053	22/04/2022	74550
MIV2C76	275650W000114295	22/04/2022	74550
MIV2C76	275650B000109052	22/04/2022	74550
MIV8A65	275650B000108990	21/04/2022	74550
MJA3874	275650B000109061	22/04/2022	74710
MJK0D34	275650B000109085	22/04/2022	74550
MJP6824	275650B000108957	20/04/2022	74550
MJT5C77	275650B000109109	22/04/2022	74550
MJT5C77	275650B000108849	19/04/2022	74550
MJT8A39	275650B000108850	19/04/2022	74630
MJV9013	275650W000114223	19/04/2022	74550
MKO7603	275650B000109084	22/04/2022	74550
MKO8H92	275650B000109006	21/04/2022	74550
MLF6147	275650W000114268	21/04/2022	74550
MLF6147	275650B000108987	21/04/2022	74550
MLJ8741	275650B000108786	19/04/2022	74550
MLK9C95	275650B000108939	20/04/2022	74550
MLO1J76	275650D000078162	21/04/2022	74550
MLQ7E28	275650B000108995	21/04/2022	74630
MMK8I34	275650W000114298	22/04/2022	74550
MMK8J55	275650B000109099	22/04/2022	74550
MPD5329	275650B000108946	20/04/2022	74550
MPD5329	275650B000108794	19/04/2022	74550
MPD5329	275650W000114280	21/04/2022	74630
MPD5329	275650W000114284	21/04/2022	74550
MWD4D45	275650B000108930	20/04/2022	74550
MXD0H46	275650R000000682	11/04/2022	55412
NAX3439	275650B000108795	19/04/2022	74550
NDA1738	275650W000114255	20/04/2022	74550

NDA9023	275650B000109008	21/04/2022	74630
NER7544	275650B000108896	20/04/2022	74550
NGU0I88	275650B000108999	21/04/2022	74550
NGY4E23	275650D000078153	21/04/2022	74630
NXO3C70	275650B000108878	20/04/2022	74550
NXQ5F94	275650R000000674	11/04/2022	55412
OBF2C00	275650B000108891	20/04/2022	74550
OBS3150	275650B000108824	19/04/2022	74550
OBV2B24	275650B000109040	21/04/2022	74550
OKC9B09	275650B000108803	19/04/2022	74550
OKE1732	275650W000114260	20/04/2022	74550
OKE4830	275650B000108825	19/04/2022	74550
ONL1B99	275650B000108959	21/04/2022	74630
OOF8E28	275650B000109114	22/04/2022	74550
OOH3002	275650B000108905	20/04/2022	74550
ORS7A55	275650B000108960	21/04/2022	74550
OVB0B94	275650B000108961	21/04/2022	74550
OZY5I19	275650D000078152	21/04/2022	74550
PGH8G08	275650B000108963	21/04/2022	74550
PPG6J39	275650D000078131	19/04/2022	74550
PUV6578	275650W000114256	20/04/2022	74550
PYF0449	275650B000108847	19/04/2022	74550
QAK0452	275650B000108903	20/04/2022	74550
QAN6265	275650B000108969	21/04/2022	74630
QAR9204	275650D000078160	21/04/2022	74550
QBK8D55	275650B000109045	21/04/2022	74550
QCA1J79	275650B000109000	21/04/2022	74550
QCE7D69	275650B000108955	20/04/2022	74550
QHD7855	275650B000108921	20/04/2022	74630
QIC5B21	275650B000108869	20/04/2022	74550
QIJ1613	275650B000109012	21/04/2022	74550
QIP0620	275650D000078141	20/04/2022	74550
QIQ0A16	275650B000109030	21/04/2022	74550
QIZ7391	275650W000114267	21/04/2022	74550
QJB4G63	275650W000114217	19/04/2022	74630
QJJ7C04	275650B000108838	19/04/2022	74550
QJU4411	275650D000078157	21/04/2022	74550
QJV4056	275650B000109119	22/04/2022	74710
QNF9773	275650B000108834	19/04/2022	74550
QNJ3C65	275650B000108967	21/04/2022	74630
QNO6E22	275650B000108931	20/04/2022	74550
QNQ6E42	275650D000078148	20/04/2022	74550
QQX4E84	275650B000109036	21/04/2022	74550
QQY2F17	275650W000114278	21/04/2022	74630
QQY2F17	275650B000109010	21/04/2022	74630
QTK4F63	275650B000108789	19/04/2022	74550
QUI4178	275650B000108998	21/04/2022	74550
QUK5465	275650B000108886	20/04/2022	74630
QUN1J53	275650B000108936	20/04/2022	74550
QXA2247	275650D000078147	20/04/2022	74550
RAE2F92	275650W000114235	19/04/2022	74550
RDV2E23	275650D000078130	19/04/2022	74550
RDV8B31	275650B000109025	21/04/2022	74550
RDW7F25	275650W000114240	20/04/2022	74550
RDW7F25	275650W000114258	20/04/2022	74630
RDY8A46	275650B000108977	21/04/2022	74550
RDZ0J65	275650B000108851	19/04/2022	74630
RFX8A83	275650B000109076	22/04/2022	74550
RHA1I12	275650B000108944	20/04/2022	74550
RHC2H01	275650B000108924	20/04/2022	74550
RHC2H01	275650W000114250	20/04/2022	74550
RHE4B81	275650B000109009	21/04/2022	74550
RHE7J43	275650B000109097	22/04/2022	74630
RHF6I06	275650B000108910	20/04/2022	74630
RHG2F57	275650B000108868	20/04/2022	74550
RHH5E84	275650B000108912	20/04/2022	74550
RHI4E60	275650B000108937	20/04/2022	74550
RHI4G84	275650B000109016	21/04/2022	74550
RHI5D87	275650B000109113	22/04/2022	74550
RHI9D74	275650D000078132	19/04/2022	74550
RHJ4J07	275650B000109018	21/04/2022	74550
RHJ8I59	275650R000000686	11/04/2022	55412
RHL9F30	275650W000114246	20/04/2022	74550
RHM8A15	275650B000108857	19/04/2022	74550
RHO2J61	275650W000114229	19/04/2022	74550
RHV1I54	275650B000108907	20/04/2022	74550
RHV8F64	275650B000108926	20/04/2022	74550
RHW3F30	275650W000114289	21/04/2022	74550
RHW4F99	275650W000114254	20/04/2022	74550
RLC5F00	275650D000078156	21/04/2022	74550
RLD5B68	275650B000108965	21/04/2022	74550
RLF3A71	275650B000109046	21/04/2022	74550
RMK1I32	275650B000108922	20/04/2022	74550
RNE1B00	275650B000109055	22/04/2022	74550
RNG7G60	275650D000078140	20/04/2022	74550
RNT8I84	275650B000108904	20/04/2022	74550
RNU3I77	275650B000108976	21/04/2022	74550
RNX0C26	275650B000108836	19/04/2022	74630
RTO3I90	275650W000114266	21/04/2022	74550

RTO3I90	275650B000108971	21/04/2022	74630
RXL4F31	275650B000109088	22/04/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58E0EA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1)REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº62/2022 com vigência de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 372/2022
EMPRESA DETENTORA: AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ Nº 06.211.664/0003-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	3	80188	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo quente /frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B"; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	TCL	UN	52,00	4.200,00

ATA SRP Nº 373/2022
EMPRESA DETENTORA: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME
CNPJ Nº 09.263.279/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição		UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	80186	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo quente/frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B"; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	PHILCO	UN	28,00	2.214,00
002	2	80187	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo quente/frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B"; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	PHILCO	UN	36,00	3.540,00

ATA SRP Nº 374/2022
EMPRESA DETENTORA: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 33.486.276/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição		UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	80183	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 110V DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s. Ciclo No mínimo frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"	PHILCO	UN	10,00	1.998,00

			ou“B”; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português.				

ATA SRP Nº 375/2022
EMPRESA DETENTORA: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº 24.377.532/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição		UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	80184	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU’S DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A” ou“B”; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	FONTAINE	UN	7,00	5.900,00
001	3	80185	VENTILADOR DE PAREDE CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS; Diâmetro entre 500 e 600 mm. Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: ±2,5%). Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativos, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	VENTISOL	UN	22,00	290,00

ATA SRP Nº 376/2022
EMPRESA DETENTORA: SILVIA KOERICH
CNPJ Nº 31.538.821/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição		UN	Quant.	Valor unitário R$
003	1	80189	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU’S – 220V DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo quente/frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A” ou“B”; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	GREE	UN	9,00	2.049,00
003	2	80190	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU’S DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo quente/frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A” ou“B”; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	GREE	UN	12,00	2.897,00
003	3	80191	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU’S DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo quente /frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A” ou“B”; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	GREE	UN	16,00	3.793,00

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B114B534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 21/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 103 (Cód. 7694) e 273 (Cód. 7880) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 14 de abril de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4044/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	103	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	1,19	1,49
001	273	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO.	FR	3,07	3,67
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 4.890,00						

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4235BF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 577/2021 – Pregão Eletrônico nº 62/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para manutenção da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, em específico dos Itens 12 e 204 da Ata, a partir da data do protocolo, ou seja, 12 de abril de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3934/2022.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	12	46688	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;	UN	3,07	3,98
001	204	75088	VASSOURA DE PALHA VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM	UN	17,40	28,99
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 9.056,44						

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:38B178F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	NATALY APARECIDA DE SOUZA	80,00	107367322		
02	ENIO GROCHOVSKI **	74,00	107547746		
03	JOSE JULIO S. DE MOURA CAMARGO JUNIOR	74,00	94440858		
04	RAQUEL MARTINS DE AGUIAR	68,00	88186800		
05	STEFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	66,00	146590276		
06	TATIANE DRABECKI KARMAZYN	66,00	125015697		
07	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	64,00	108271477		
08	CRISTIANE DE FATIMA C. ZAIONS SAMPAIO	62,00	92892662		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.

CARGO: AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	LESLY KRUSKEWIKSI	78,00	108273496		
02	ARLI TEREZINHA DA LUZ	72,00	60323020		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: FARMACÊUTICO
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	LUCAS HENRIQUE DA SILVEIRA	66,00	6402278		
02	ALLAN RODRIGO HOLOVATY	59.00	4917182		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: GARI
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	JOILSON WESLEI CASTILHO	50,00	136207580		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: MECÂNICO
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	MARCILIO JOSE NATEL CORDEIRO	90,00	70493659		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: MEDICO CLÍNICO GERAL
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	10,00	0525308532		
02	DJALMA MICHELE SILVA	5,00	101277968		
03	JUCELIA CANDIDO	2,50	85950770		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: MOTORISTA "D"
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	ANDRE GUERIOS CORDEIRO	85,60	98548300		
02	VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA	68,80	108271450		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	RONALDO DE QUADROS	80,80	7042147		
02	RODRIGO CASTILHO DE PAULA	79,40	110323794		
03	MATHEUS VINICIOS DE ASSUNCAO	50,00	153589674		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: PSICÓLOGO
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	BEATRIZ KUBIAK *	64,00	5794348		
02	MARIA EDUARDA CECCHIN **	64,00	98038930		

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: VETERINÁRIO
DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	DEIVIN JULIO CORREIA	52,00	108269243		

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO I:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. e Item 16. do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:524597FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01

O Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
1.1.1. Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Goioerê de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Goioerê.
1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos e prova de títulos de caráter classificatório para os cargos de Advogado, Arquiteto, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Professor (20hs), de acordo com as Tabelas do Item 8 deste Edital.**
1.3.2. Ao cargo de Professor (20hrs) é facultativo a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.
1.4. **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Goioerê, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5. Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br**.**
1.8. O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
1.9. Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR (1)						
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Advogado	20h	01	-	R$ 5.383,31	R$ 120,00
102	Arquiteto	40h	01	-	R$ 3.577,00	R$ 120,00
103	Dentista	40h	01	-	R$ 3.577,00	R$ 120,00
104	Enfermeiro	40h	05	-	R$ 3.577,00	R$ 120,00
105	Fisioterapeuta	30h	01	-	R$ 3.577,00	R$ 120,00
106	Fonoaudiólogo	40h	01	-	R$ 3.577,00	R$ 120,00
107	Nutricionista	40h	01	-	R$ 3.577,00	R$ 120,00
108	Psicólogo	40h	01	-	R$ 3.577,00	R$ 120,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)						
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Agente fiscal	40h	02	-	R$ 1.972,36	R$ 80,00
202	Auxiliar Administrativo	40h	20	1	R$ 1.749,89	R$ 80,00
203	Operador de Máquinas	40h	05	-	R$ 1.544,86	R$ 80,00
204	Professor	20h	15	1	R$ 1.922.82	R$ 80,00
205	Técnico Agrícola	40h	02	-	R$ 1.972,36	R$ 80,00
206	Técnico em Enfermagem	40h	05	-	R$ 1.972,36	R$ 80,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)						
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Motorista	40h	10	1	R$ 1.544,86	R$ 50,00
302	Eletricista de Manutenção	40h	02	-	R$ 1.521.09	R$ 50,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1)						
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição R$**
401	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	40	2	R$ 1.497,35	R$ 50,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Goioerê:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Goioerê;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.
3.2. A demissão, ou a destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 126, incisos IX e XI da Lei Complementar nº 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
3.3. Somente poderá retornar ao serviço público municipal aquele que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 141, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Complementar nº 011/2009, após 08 (oito) anos da demissão ou destituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2. As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioerê serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3. O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 12 de maio de 2022 às 23h59min do dia 31 de maio de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.
4.5. Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1. o candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova deverá optar por qual irá concorrer caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1. declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Goioerê.
4.8. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 01 de junho de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11. **A Prefeitura Municipal de Goioerê e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
4.12. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal n° 1.683/2005 e Lei Municipal nº 2.488/2017 (com as alterações procedidas pela Lei Municipal nº 2.498/2017), poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **12 e 13 de maio de 2022**, por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br;
4.13. Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que for **doador de sangue**, tendo que comprovar a doação através de carteirinha de doador ou outro meio de comprovação de responsabilidade de instituição de saúde.
4.13.1. Tem-se por doador, aquela pessoa que tenha por hábito (sendo pelo menos uma vez a cada dois meses aos homens e pelo menos uma vez a cada três meses as mulheres, de acordo com os procedimentos médicos) a realização da doação de sangue.
4.13.2. O candidato que requerer a isenção prevista no subitem 4.13 deverá:
I - Ao preencher a Ficha de Solicitação de Isenção conforme item 4.12 firmar declaração de que atende à condição de doador de sangue; e
II - Anexar cópia simples da carteirinha de doador ou outro meio de comprovação de responsabilidade de instituição de saúde à Ficha de Solicitação de Isenção
4.14. Também poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **e** for membro de família de baixa renda, sendo esta considerada a que possua **renda per capta de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente; ou**
II - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 **e** for beneficiado com o **Programa Bolsa Família**.
4.15. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I – Ao preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
II – Firmar declaração de que atende à condição estabelecida no item I do subitem 4.14, se esta for a opção, quanto a ser membro de família de baixa renda;
4.16. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os itens 4.13 ou incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.16.1. Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente.
4.16.2. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de maio de 2022** pelo site www.concursosfau.com.br.
4.16.3. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 31 de maio de 2022, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 01 de junho de 2022**.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
5.1.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.1.2. quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **13 de junho de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1. Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **31 de maio de 2022** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioerê

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6. Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 13 de junho de 2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **13 de junho de 2022.**
7.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR						
Cargos: Advogado, Arquiteto, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo						
Fase	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questão (pontos)**	**Valor total (pontos)**	**Caráter**
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
		Raciocínio Lógico/ Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	
		Conhecimento Específico	25	2,00	50,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
Total de questões e pontos			**50**	----------	**100,00**	----------
2ª	Títulos	De acordo com item 11	----------	----------	20,00	Classificatório
Total máximo de pontos			----------	----------	**120,00**	----------
Nota final			----------	----------	**120,00**	----------

TABELA 8.2

NÍVEL TÉCNICO						
Cargo: Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem						
Fase	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questão (pontos)**	**Valor total (pontos)**	**Caráter**
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
		Raciocínio Lógico/ Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00	
		Conhecimento Específico	25	2,00	50,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
Total de questões e pontos			**50**	----------	**100,00**	----------
Nota final			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 8.3

NÍVEL MÉDIO						
Cargo: Agente fiscal, Auxiliar Administrativo, Operador de Máquinas e Professor						
Fase	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questão (pontos)**	**Valor total (pontos)**	**Caráter**
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
		Raciocínio Lógico/ Matemática	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2,00	20,00	
		Conhecimento Específico	10	2,00	20,00	
		Informática	10	2,00	20,00	
Total de questões e pontos			**50**	----------	**100,00**	----------
2ª	Títulos	De acordo com item 11 **(somente para o cargo de professor)**	----------	----------	20,00	Classificatório
Total máxima de pontos			----------	----------	**120,00**	----------
Nota final			----------	----------	**120,00**	----------

TABELA 8.4

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo: Motorista e Eletricista de Manutenção

Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
		Raciocínio Lógico Matemática	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2,00	20,00	
		Conhecimento Específico	10	2,00	20,00	
		Informática	10	2,00	20,00	
Total de questões e pontos			**50**	----------	**100,00**	----------
Total máximo de pontos			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 8.5

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais						
Fase	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questão (pontos)**	**Valor total (pontos)**	**Caráter**
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
		Raciocínio Lógico/ Matemática	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2,00	20,00	
		Conhecimento Específico	10	2,00	20,00	
		Informática	10	2,00	20,00	
Total de questões e pontos			**50**	----------	**100,00**	----------
Total máximo de pontos			----------	----------	**100,00**	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. **A prova objetiva será aplicada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de **03 de julho de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3. **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 29 de junho de 2022.**
9.4. O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5. O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
9.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.5.3. no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7. Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.7.1. Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido a ausência para o consumo de alimentos.
9.8. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3. Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6. Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12. Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.15. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.20. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22. O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e deverá pontuar em todas as áreas de conhecimento, para não ser eliminado do concurso público.
9.23. A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br.
10.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Advogado, Arquiteto, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Professor (20hs)**, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos e/ou experiência profissional terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.
11.2. **Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das 08h00min do dia 25 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 28 de julho de 2022 no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.1 **A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato**.

TABELA 11.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TÍTULO	**VALOR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de **mestrado ou doutorado na área do cargo pretendido**, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação.	5,0 Por título	**10,00**
Diploma de **pós-graduação na área do cargo pretendido**, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação.	2,0 Por título	**4,00**
Diploma de **curso de graduação**, diferente da formação exigida para ingresso no cargo, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação.	3,0 Por título	**3,00**
Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de **curso(s) de capacitação**, com carga horária de 30 horas ou mais, **na área do cargo pretendido**.	1,0 Por título	**3,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		**20,00**

11.3.2. Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.3.3. Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
11.3.4. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.3.5. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.3.6. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.3.7. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.3.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.3.9. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
11.3.10. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

11.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.4.1. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de graduação que seja considerado como requisito do cargo, um título de graduação será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

11.4.2. para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.4.3. para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12.2. Para os cargos da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.

12.3. Para os cargos das **Tabelas 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva. **Para o cargo de Professora da Tabela 8.3 a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos**.

12.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;

e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem. 2.5. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.1.1. Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

13.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

13.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets,notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

13.1.5. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

13.1.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.1.7. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.1.8. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.1.9. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

13.1.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

13.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.1.12. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

13.1.13. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

13.1.14. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

13.1.15. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

13.1.16. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

13.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato, assim entendidos:
14.1.1. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2. Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3. Contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4. Contra o resultado da prova de títulos;
14.1.5. Contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3. Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.15.1. Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
14.16. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17. A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Goioerê e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br e diário oficial do Município **em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência**.

16. DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

DA NOMEAÇÃO
16.1. A nomeação dar-se-á por meio de ato normativo próprio da Administração Pública Municipal, nos termos da lei, conforme discricionariedade administrativa e validade do certame.
16.1.2. A contar do ato de provimento previsto no item 16.1, o candidato ficará convocado para respectiva investidura ao cargo público, na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.

DA POSSE
16.2. A posse se dará conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 11/2009.
16.2.1 Para a posse o(a) candidato(a) deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
i) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos poderão ser exigidos para a posse do cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Goioerê no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br.
17.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br.
17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.6. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.
17.8. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, em 05 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B0BD39B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo o objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10), para atender a frota do Município de Goioerê/PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: AUTO POSTO VITORIA LTDA (43.638.044/0001-54)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	50.000	Lts	VITORIA	5,28	264.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 264.000,00

Empresa Vencedora: LOMBA AUTO POSTO – EIRELI (11.035.935/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	GASOLINA	70.000	Lts	PONTUAL	7,28	509.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 509.600,00

Empresa Vencedora: POSTO PIONEER LTDA (01.943.825/0001-02)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	OLEO DIESEL	80.000	Lts	PIONEER	6,28	502.400,00
04	OLEO DIESEL S10	100.000	Lts	PIONEER	6,38	638.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.140.400,00

Goioerê-PR, 04 de maio de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2ADA82B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº 073/2022

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas no Concurso Público n° 002/2020; CONSIDERANDO a autorização do Conselho Deliberativo do CONSAMU em reunião realizada em 28/01/2022; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 126/2022.
Não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavirus, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.
As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.11. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

- DAS INSCRIÇÕES
Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;
Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
Local, Procedimentos e Período de Inscrições:
As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 05/05/2022 a 19/05/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos).**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):
CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);
Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);
Para os cargos de nível técnico ou superior o candidato deverá apresentar **Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**
Para a vaga de motorista socorrista deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.
O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser **autenticadas**, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:
"AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU
(Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283 Bairro Alto Alegre Cascavel – PR CEP 85.805-010"

Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.
Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.
DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.
Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.
Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.
O ANEXO IV deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.
O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.
O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré- admissionais.
As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.
Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.
Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**
A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 126/2022, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.
Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Candidato mais idoso.
Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS
O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br .
O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. ou encaminhados via email (administrativo@consamu.com.br), nos prazos e horários definidos neste edital.
Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais que serão publicados.

- DA CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação referente à última eleição;
Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação;
Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existentes.
São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.
O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 126/2022.
Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

ANGELA DA SILVA	*LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI*
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;

12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo

com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;

c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM's

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Telefone residencial e celular:
Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:
EMPREGO PÚBLICO/CIDADE:

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

AGENTE DE ADMINISTRATIVO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Agente Administrativo Lotação Inicial: UPA	03 + CR	R$ 1.615,43	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Documento que comprove a experiência profissional na área da função que concorre. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). * A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ENFERMEIRO
QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	06 + CR	R$ 2.772,77	40h	Cascavel - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 2.772,77	40h	Marechal Cândido Rondon – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.772,77	40h	Palotina - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FARMACÊUTICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.325,90	40h	Cascavel – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	R$ 3.325,90	40h	Palotina – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R$ 3.325,90	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	0,8 pontos/curso	1,6
Mestrado	1,0 pontos/curso	1,0
Graduação: Cursos superiores concluídos, exceto o curso exigido para o cargo.	0,4 pontos/curso	0,8
Tempo de serviço como Farmacêutico em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	1,6
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MÉDICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 10.880,29	24h	Cascavel – PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 5.440,14	12h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	05 + CR	R$ 10.880,29	24h	Guaíra – PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R$ 5.440,14	12h	Marechal Cândido Rondon - PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	04 + CR	R$ 10.880,29	24h	Marechal Cândido Rondon - PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 5.440,14	12h	Toledo - PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	06 + CR	R$ 10.880,29	24h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/ Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 1.615,43	40 h	Cascavel - PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.615,43	40 h	São José das Palmeiras - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	1,0 pontos	1,0
Tempo de serviço como motorista em SAMU. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Motorista Socorrista em APH Rodoviário. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU e APH Rodoviário) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	1,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	1,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

c)PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico Auxiliar de Regulação Médica Lotação inicial: SAMU	02 + CR	R$ 1.286,01	30h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso Técnico em qualquer área	0,75 pontos/curso	1,5

Graduação em qualquer área	2,0 pontos/curso	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,5 pontos/curso	1,5
Experiência profissional (estágio será considerado), na área de telefonista, rádio operador, telemarketing ou call center.	0,2 pontos/mês	3,0
Cursos na área de informática, telemarketing, treinamentos de rádio operadores, telefonista ou call center. *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	2,0
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	09 + CR	R$ 1.615,43	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.615,43	40h	Marechal Cândido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 1.615,43	40h	Palotina - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em APH Rodoviário. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL e APH Rodoviário). *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	1,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA/JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:
CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTO:
TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 () Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental ()Múltipla

Observação (se necessário):

- ___,_/__/ 2022

Assinatura do candidato

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1EB8990E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	017/2022
b) Licitação Nrº :	015/2022
c) Modalidade :	Pregão Presencial
d) Data Homologação :	04/05/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses.

08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMILA MARQUES DE GIULI 10119001900
CNPJ/CPF: 35.943.161/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Profissional com formação de língua inglesa.	12,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
5	• Profissional, com conhecimento técnico em informática, com experiência e docência.	12,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00

Valor Total Homologado - R$ 50.400,00

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

GUARACI, 04 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF17D0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - EDITAL 009/2022

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar das provas prática e de títulos: O resultado das referidas provas encontra-se, respectivamente, nos Anexos I e II deste edital.

2. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias 06, 09 e 10/05/2022, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato.

2.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Secretaria Municipal de Administração de Lapa/PR (Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Bairro Centro), no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Lapa/PR, 05 de maio de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA

46 - OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
ADEMILSON KOVALCZUK	0014148	54,00	20,00	74,00	Reprovado	Ampla Concorrência
ALEX ASCHEMBRENER DE SOUZA	0011116	54,00	-	54,00	Reprovado	Ampla Concorrência
ALEX KNAUT GREIN	0014472	64,00	96,00	160,00	Aprovado	Ampla Concorrência
EDILMAR KINAGE	0014776	60,00	62,00	122,00	Aprovado	Ampla Concorrência
EVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	0014648	62,00	59,00	121,00	Aprovado	Ampla Concorrência
JOSMAR FANTIN SAMPAIO	0012286	60,00	77,00	137,00	Aprovado	Ampla Concorrência
LEO HIGOR BORGES VIEIRA	0012111	56,00	95,00	151,00	Aprovado	Ampla Concorrência
MAILSON ASSIS SODRE	0014382	50,00	61,00	111,00	Aprovado	Ampla Concorrência
MÁRCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	0013495	60,00	81,00	141,00	Aprovado	Ampla Concorrência
PAULO SANTOS LIMA	0014166	56,00	91,00	147,00	Aprovado	Ampla Concorrência
ROBSON FERREIRA PEDRO	0013363	60,00	-	60,00	Reprovado	Ampla Concorrência

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

48 - PROFESSOR -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PT**	**PONTOS**
ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	0013361	54,00	2,50	56,50
ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	0011381	52,00	-	52,00
ADRIANE CARVALHO	0015045	50,00	2,50	52,50
ADRIANO LIMA DOS SANTOS	0010133	60,00	0,00	60,00
ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR	0010031	50,00	2,50	52,50
ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	0010779	52,00	-	52,00
ALIANE BILL CZAYKA	0014444	56,00	-	56,00
ALINE DA LUZ MARTINS	0012828	62,00	2,50	64,50
ALINE KRAINSKI DALLABONA	0013675	66,00	-	66,00
AMANDA MARTINS TKACHECHEN	0012148	52,00	-	52,00
AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	0013812	52,00	-	52,00
ANA CLAUDIA SANTOS DE LIMA	0013660	50,00	2,50	52,50
ANA PAULA BURDA DALMAZ	0010905	56,00	2,50	58,50
ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	0010340	66,00	-	66,00
ANA PAULA DE CASTILHO	0010359	58,00	2,50	60,50
ANA PAULA PAES KRAINSKI	0011786	54,00	2,50	56,50
ANA PAULA RODRIGUES GANZERT	0010551	56,00	2,50	58,50
ANAI TERESINHA HALAIKO	0014979	60,00	0,00	60,00
ANANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	0010389	52,00	-	52,00
ANDRE MENDES DA SILVEIRA	0011951	56,00	2,50	58,50
ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	0012738	62,00	2,50	64,50
ANDRÉA SANTOS HAMMERSCHMIDT	0013133	50,00	2,50	52,50
ANDRÉIA DE FÁTIMA CÉZAR	0014037	56,00	4,50	60,50
ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	0012890	50,00	2,50	52,50
ANGELA KRAINSKI DALLABONA	0014178	64,00	2,50	66,50
ANGELITA MANTINA CARDOSO COELHO	0014417	52,00	-	52,00
ANICHELI APARECIDA PEREIRA LEONARDI	0015146	52,00	2,50	54,50
ANNA GLÓRIA DE FIGUEIREDO WOLFF	0012506	62,00	-	62,00
CAMILA MACHADO BUENO	0014627	50,00	-	50,00
CAMILA STABACH MENDES	0013154	52,00	2,50	54,50
CAMILA TETER URBANO DA SILVA	0011140	52,00	-	52,00
CAROLINE FANTIN BISOTTO	0010941	50,00	2,50	52,50
CASSIANE WOLSKI	0011477	64,00	2,50	66,50
CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	0014660	50,00	0,00	50,00
CASSIELE KOHLER	0011175	58,00	-	58,00
CILENE GALLO FLORES	0010086	58,00	2,50	60,50
CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	0010822	54,00	-	54,00
CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA NASCIMENTO	0012472	54,00	2,50	56,50
CRISLAINE GOSLAR GRAPE	0013456	54,00	0,00	54,00
CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	0010512	54,00	2,50	56,50
CRISTIANE FANTIM HORNING	0014282	54,00	-	54,00
CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI	0014508	50,00	-	50,00
CRISTIELE BENEDITA RIBEIRO DA MAIA	0010726	50,00	0,00	50,00
DAIANA APARECIDA DE LIMA	0013406	60,00	2,50	62,50
DAIANA STACHUK DOS SANTOS	0012856	52,00	2,50	54,50
DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES	0012967	58,00	2,50	60,50
DAIANE RODRIGUES COLAÇO FABIENSKI	0010743	50,00	-	50,00
DAILI FANI ALVES	0010292	58,00	2,50	60,50
DANIELE APARECIDA DANIELSKI	0014259	50,00	-	50,00

48 - PROFESSOR -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PT**	**PONTOS**
DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	0014335	58,00	2,50	60,50
DANIELE PAZ GANZERT	0014582	60,00	-	60,00
DANIELE STELA DE SOUZA MALAQUIAS	0014054	56,00	-	56,00
DANIELE STRUGAVA PACHECO	0014459	70,00	2,50	72,50
DEBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	0014322	58,00	-	58,00
DEBORA KOGA HUBER	0010350	52,00	2,50	54,50
DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE HENING	0012336	56,00	2,50	58,50
DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	0010807	68,00	-	68,00
DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	0013886	74,00	-	74,00
DULCE BACH	0013827	50,00	2,50	52,50
EDICLEA PIOVEZAN VIDAL	0011273	60,00	2,50	62,50
EDICLEIA POLATO DE SOUZA	0014764	52,00	2,50	54,50
EDILAINE APARECIDA DIAS DA SILVEIRA	0013715	52,00	-	52,00
EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	0012705	52,00	2,50	54,50
ELAINE APARECIDA TON	0010407	50,00	2,50	52,50
ELAINE BEATRIZ KNAPIK	0013765	54,00	2,50	56,50
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARUMBY	0010021	50,00	-	50,00
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO	0014667	58,00	2,50	60,50
ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	0010040	68,00	0,00	68,00
ELIETE ZIETEK VIEIRA	0014319	58,00	-	58,00
ELISANGELA FIOR BUDEK	0013061	54,00	2,50	56,50
ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA	0010381	70,00	0,00	70,00
ELIZANDRA GONCALVES LUCASKI	0015160	66,00	2,50	68,50
EMIDIA BUENO CUNHA	0013058	60,00	-	60,00
EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO	0015086	60,00	2,50	62,50
ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	0013616	56,00	2,50	58,50
ERICA MONTEIRO	0014133	68,00	-	68,00
ERNO RICK	0014936	60,00	-	60,00
EVA DENISE RIBA KLAUS	0015113	50,00	-	50,00
EVA MIKOLAIEWSKI	0015251	60,00	-	60,00
EVANISE MARIA LECH PACHECO	0010127	58,00	0,00	58,00
FABIANA FERRARI DOS SANTOS	0014345	52,00	2,50	54,50
FABIANA NARESKI DOS SANTOS	0012930	54,00	-	54,00
FABIOLA DA FONSECA MURBACH	0012727	62,00	2,50	64,50

FERNANDA APARECIDA DA SILVEIRA	0014196	58,00	-	58,00
FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	0013226	56,00	2,50	58,50
FERNANDA DUDA SACOVICZ	0013593	62,00	2,50	64,50
FERNANDA TROYNER	0012719	52,00	-	52,00
FERNANDO CARVALHO TENORIO	0014151	54,00	-	54,00
FLÁVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	0014570	62,00	2,50	64,50
FRANCIELE MAURER	0012018	58,00	2,50	60,50
GABRIELE TEIXEIRA	0014070	58,00	-	58,00
GABRIELLE SUDUL LOURENCO	0010458	58,00	-	58,00
GEORGIA ROBERTA METZ FERREIRA	0014911	66,00	-	66,00
GIOVANA TANAKA DA SILVA	0014265	72,00	-	72,00
GISELE MULLER ADAO	0012401	60,00	0,00	60,00
GISELI SCHINDA	0014333	56,00	0,00	56,00
GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	0011577	52,00	-	52,00
GLAUCIA MARIA DOS SANTOS	0010102	56,00	2,50	58,50

48 - PROFESSOR -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PT**	**PONTOS**
GRACIELE ALBERTI FIGURA	0013286	60,00	2,50	62,50
GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA	0010563	50,00	-	50,00
GRACIELE THURMANN SCHUSTER	0014130	52,00	-	52,00
GUSTAVO CÉSAR RAMOS FRANK	0012655	52,00	-	52,00
HARRISON MIRANDA ROSA	0012936	56,00	-	56,00
HEDERLY MIRIANE INGLES	0011224	52,00	-	52,00
IARA MARIA KARAS FURMAN	0011557	54,00	-	54,00
ILSA KONIG RIBAS	0011243	52,00	-	52,00
INGRID GARCIA	0012484	52,00	-	52,00
ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	0011158	70,00	2,50	72,50
ISABELE CASANOVA DOS SANTOS	0014549	62,00	-	62,00
ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL	0010409	62,00	2,50	64,50
IVANA CABREIRA DOS SANTOS	0012378	60,00	-	60,00
IVONE ROSANA DRUZIK	0015200	52,00	-	52,00
IZABELA ZENI DOS SANTOS	0013331	56,00	2,50	58,50
IZABELE SCHUSTER DA SILVA	0015091	64,00	2,50	66,50
JACIÉLE COELHO SCHUSTER	0014619	56,00	-	56,00
JAKELINE MARIA DIAS WOSNIAKI	0010539	58,00	2,50	60,50
JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS	0011398	52,00	-	52,00
JANAINA DE CARVALHO MEIRA	0012507	58,00	2,50	60,50
JANAINE HORNUNG	0013257	58,00	2,50	60,50
JANAYNA LIMA GREMSKI	0014630	50,00	2,50	52,50
JAQUELINE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAYER	0010368	56,00	-	56,00
JEANE DIAS SCHENOVEBER	0013655	56,00	2,50	58,50
JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	0013502	64,00	-	64,00
JESSICA PINTO SANTOS	0014147	58,00	-	58,00
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	0010568	50,00	2,50	52,50
JHENER PADILHA DE SOUZA	0014343	56,00	-	56,00
JHENIFER TAILAN DE SOUZA	0010510	52,00	0,00	52,00
JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0013168	56,00	2,50	58,50
JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ	0010302	62,00	-	62,00
JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINE	0011985	54,00	2,50	56,50
JOELMA KUKA LECH	0012245	64,00	2,50	66,50
JONETE MARIA DE MELO ZIETEK	0012965	52,00	2,50	54,50
JORDANA WILL LEAL BANDEIRA	0012973	50,00	-	50,00
JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	0014207	52,00	-	52,00
JOSELI VEIGA	0010444	58,00	-	58,00
JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	0015061	70,00	-	70,00
JOSIANE CRUKOSKI	0012555	56,00	-	56,00
JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	0013808	52,00	-	52,00
JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	0012606	70,00	-	70,00
JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ	0014688	58,00	2,50	60,50
JOSILAINE APARECIDA MAYER	0012888	50,00	2,50	52,50
JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	0010660	50,00	-	50,00
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	0015049	60,00	-	60,00
JUCILENE MARIA GUTERVILLE ALBANSKE	0010823	50,00	-	50,00
JUSSARA FIGURA SILVA	0013345	52,00	-	52,00
KAROINE DE OLIVEIRA DIAS	0010782	54,00	-	54,00
KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	0013425	62,00	0,00	62,00

48 - PROFESSOR -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PT**	**PONTOS**
KATIA DANIELE DRUCZ	0014269	50,00	-	50,00
KEISE JOELISE WENGZYNSKI	0010062	70,00	-	70,00
KELLEN CAMARGO NEU	0011153	60,00	-	60,00
KELLY DA SILVA	0010633	50,00	-	50,00
LARISSA SEYFERT	0010317	50,00	-	50,00
LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	0012314	54,00	2,50	56,50
LETICIA PEREIRA MUNHOZ	0011430	50,00	-	50,00
LIDIA PRECZENIAK WOIDELO	0014622	52,00	2,50	54,50
LIDIANE LOPATA TEIXEIRA	0013673	52,00	-	52,00
LINDA MELODY ZEGARRA TORRES	0011824	72,00	2,50	74,50
LISABETE FURMAN DA ROCHA	0015153	60,00	2,50	62,50
LÍVIA ODORIGES AMARO TAVARES	0011518	56,00	0,00	56,00
LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	0012867	58,00	-	58,00
LORENA DE FATIMA PORTES	0014314	60,00	2,50	62,50
LUANA GRITTEN DE SOUZA	0010321	68,00	2,50	70,50
LUCÉLIA DE FÁTIMA MACIEL BUENO	0014115	58,00	-	58,00
LUCIANA GITICOVSKI	0012884	54,00	2,50	56,50
LUCIANA KOGERATSKI	0012868	50,00	2,50	52,50

LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	0011532	58,00	-	58,00
LUCIMARA APARECIDA PAZ DA SILVEIRA	0013980	52,00	-	52,00
MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	0013217	50,00	-	50,00
MARCELA MULLER MORDASKI	0012763	60,00	2,50	62,50
MARCIA KORCZAK	0014235	56,00	2,50	58,50
MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	0010224	54,00	2,50	56,50
MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	0011186	58,00	2,50	60,50
MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	0012291	50,00	0,00	50,00
MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA	0011960	66,00	2,50	68,50
MARIA HELENA PAES GONÇALVES	0012431	62,00	-	62,00
MARIANA BORLOT CARREIRO	0013135	62,00	-	62,00
MARIANA FERREIRA	0014290	52,00	2,50	54,50
MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	0013324	72,00	2,50	74,50
MARINA RAMOS KLOSTERMANN	0013703	56,00	-	56,00
MARISLAINE GALVAO MATOSO	0014177	60,00	2,50	62,50
MARISTELA DE ALMEIDA MARQUES	0013364	64,00	2,50	66,50
MARISTELA ZELA PORTES	0012290	52,00	2,50	54,50
MARIZA FAGUNDES DA SILVA	0013545	52,00	2,50	54,50
MARLENE DA SILVA COELHO	0012341	50,00	2,50	52,50
MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	0013166	60,00	2,50	62,50
MICHELI LOURENÇO ROMANOSKI	0010666	50,00	2,50	52,50
MICHELI SUDUL MARAFIGO	0014808	68,00	-	68,00
MILENA PAES STEKLAIN	0010600	60,00	-	60,00
MILLEINY RIBEIRO DA SILVA	0011465	50,00	-	50,00
MIRTES ROSELIA PADILHA	0012146	54,00	2,50	56,50
NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	0013876	64,00	2,50	66,50
NAYARA CAMARGO DA SILVA	0012440	54,00	2,50	56,50
NEIDIANE PEREIRA	0010164	52,00	-	52,00
NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	0011134	50,00	2,50	52,50
PATRICIA HOPATA	0013515	54,00	-	54,00
PATRÍCIA ROSA COELHO	0013610	58,00	0,00	58,00

48 - PROFESSOR -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PT**	**PONTOS**
PAULA UCOSKI	0011397	50,00	-	50,00
PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	0012564	62,00	2,50	64,50
PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	0010063	64,00	2,50	66,50
RACHEL DE LIMA PAULO DE SOUZA	0014611	56,00	-	56,00
RAISSA MARTINS CORDEIRO DE CAMARGO	0015226	54,00	-	54,00
REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	0010055	54,00	0,00	54,00
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	0011519	56,00	2,50	58,50
ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS	0010833	54,00	-	54,00
ROSENILDA DO PERPÉTUO ANHAIA PEREIRA	0012784	56,00	2,50	58,50
ROSIANE MARIA STEKLAIN	0013732	52,00	2,50	54,50
ROSICLEA DOS SANTOS PINTO	0013582	54,00	-	54,00
ROSICLEA MILDEMBERG NUNES	0010118	76,00	-	76,00
ROSILENE OPOLZ CAMARGO	0012628	54,00	-	54,00
ROSIMERI APARECIDA KELLNER	0014332	62,00	2,50	64,50
SAMARA CORDEIRO BUX	0010219	52,00	2,50	54,50
SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	0011119	52,00	2,50	54,50
SANDRA LUCIANE STARON	0013774	54,00	0,00	54,00
SANDRA MARA BIEHL ZELLA	0010753	52,00	0,00	52,00
SANDRA MARA MILDEMBERG	0010336	58,00	-	58,00
SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	0010572	60,00	2,50	62,50
SCHEILA TATIANE TEIDER PARANA	0013033	54,00	2,50	56,50
SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	0010903	72,00	2,50	74,50
SILVANA DE CASSIA MACIEL	0011771	50,00	-	50,00
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	0013314	50,00	-	50,00
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	0013811	52,00	2,50	54,50
SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	0013809	64,00	0,00	64,00
SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	0010801	50,00	0,00	50,00
SIMONE RIBEIRO MEIRA	0013229	50,00	2,50	52,50
SIMONE STELLA PEREIRA	0015148	50,00	-	50,00
SONIA ELIANA FERREIRA DE ALENCAR	0015162	50,00	-	50,00
SONIA MARIA PAVAO DOS ANJOS	0013415	70,00	2,50	72,50
SUANI APARECIDA PADILHA GANZERT	0013183	56,00	2,50	58,50
SUELLEN COLAÇO CAMARGO	0012432	66,00	0,00	66,00
SUMARA KULKA HARTKOPP CARVALHO	0013016	54,00	-	54,00
TALITA LIMA DA SILVA PAZ	0012302	58,00	-	58,00
TAMARA DA SILVA DELPONTE	0012452	56,00	-	56,00
THAIS CHRISTINA AZAMBUJA SANTOS LIMA	0011967	56,00	2,50	58,50
THAIS CRISTINA LACORTT FERRARI	0012873	62,00	2,50	64,50
THAIS MELISSA LAUTON HONÓRIO	0010393	58,00	2,50	60,50
TUANE DA SILVEIRA COLAÇO	0012347	52,00	-	52,00
VALDIRENE APARECIDA VEIGA	0014953	52,00	-	52,00
VANESSA DO ROCIO PORTELLA	0013439	64,00	-	64,00
VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	0011899	66,00	2,50	68,50
VANESSA UKAN ZELA OLIVA	0013636	66,00	-	66,00
VÂNIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	0012379	62,00	2,50	64,50
VANIA HAMMERSCHMIDT	0015090	64,00	-	64,00
VANIA PARIZE BAUMGARTNER	0013147	54,00	-	54,00
VERIDIANA RIBAS BUENO	0013336	50,00	0,00	50,00
VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	0010004	68,00	2,50	70,50

48 - PROFESSOR -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PT**	**PONTOS**
VERONIZE BARBOSA KUCZERA	0011055	54,00	2,50	56,50
VICTOR HORNING CORELUK	0012430	56,00	0,00	56,00

VIVIANE DE SOUZA PACHECO	0013402	54,00	-	54,00
VIVIANE FARIA DE LIMA	0011169	58,00	-	58,00
VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	0012680	54,00	0,00	54,00
WALDENICE BINDER DE AGUIAR	0010521	66,00	-	66,00
ZÉLIA BÁRBARA MONTEIRO SAMPAIO	0013434	54,00	2,50	56,50

49 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PT**	**PONTOS**
ADRIANA DOS SANTOS ROSA	0012996	54,00	0,00	54,00
AMANDA CAMPANHOLO MAURER	0013901	50,00	-	50,00
AMANDA GOLL DA CONCEIÇÃO	0014989	52,00	-	52,00
ANA PAULA AFONSO DE ALMEIDA	0013153	52,00	-	52,00
ANDRESSA LANDARIN BARBOSA ARECO	0013530	64,00	0,00	64,00
CAMYLA PADILHA RYCHWA	0013656	60,00	-	60,00
CLAUDEMIR LUIZ DA ROSA JUNIOR	0011526	60,00	-	60,00
CLEITON KNOPIK LIMA	0010017	52,00	2,50	54,50
CRICIELI BATISTA DOS ANJOS	0015177	64,00	-	64,00
DAIANE MAGALHÃES DIAS	0010003	52,00	0,00	52,00
EVANDRO DA LUZ RAMOS	0014892	52,00	-	52,00
FERNANDO PINTO CARVALHO	0014192	50,00	-	50,00
HALISSON ALVES UKRAINSKI	0014674	62,00	-	62,00
IVONE DE FÁTIMA CORRÊA BILL CHARANE	0015067	62,00	-	62,00
JOSIANE BACH CHIMBORSKI	0012045	50,00	2,50	52,50
KLEI JACKSON MAURER	0012923	80,00	2,50	82,50
LAÍSA APARECIDA KNAUTH	0013400	62,00	-	62,00
LEANDRO BERALDO MARTINS	0010141	72,00	2,50	74,50
LELIANE BITTENCOURT BARBOSA	0014287	50,00	-	50,00
MARIA CLAUDIA PYKOSZ DE OLIVEIRA ARNDT ARAÚJO	0014573	62,00	2,50	64,50
MARILIA PAULA STIGAR	0015141	54,00	2,50	56,50
NATHALIE LANG GOLART	0013294	68,00	2,50	70,50
NICOLE GUIMARAES DE OLIVEIRA	0011439	58,00	0,00	58,00
RAFAEL SACOVICZ	0013598	70,00	2,50	72,50
RAFAEL WIEDMER SCHUSTER	0014170	52,00	-	52,00
ROSELI DE SOUZA PORTES	0015166	58,00	2,50	60,50
RÚBIA CARLA CAMILLO	0010205	56,00	2,50	58,50
THIAGO RIBAS BUBNIAK	0012612	56,00	2,50	58,50
WESLEI DA MOTA CORDEIRO	0015114	66,00	-	66,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9C1E176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, e com o artigo 110 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Funcionário - Descrição	**Gozo - Início**	**Gozo - Final**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	04/05/2022	18/05/2022
ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	02/05/2022	31/05/2022
ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	02/05/2022	16/05/2022
DANIEL OLIVEIRA FRANCA	16/05/2022	30/05/2022
DANILO VIEIRA MEIRA	01/05/2022	30/05/2022
DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	06/05/2022	20/05/2022
DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	11/05/2022	09/06/2022
ELIZABETH HORNING	09/05/2022	23/05/2022
FABIANE TARDETTI	02/05/2022	16/05/2022
GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	02/05/2022	16/05/2022
HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	01/05/2022	30/05/2022
HELENIR BATISTA DA LUZ	02/05/2022	31/05/2022
HSU MEI O RAMOS	16/05/2022	30/05/2022
JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	02/05/2022	16/05/2022
JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	02/05/2022	16/05/2022
JOSIANE GADONSKI SILVA	16/05/2022	30/05/2022
JOSIANE MARIA CHICORA	01/05/2022	30/05/2022
JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	02/05/2022	16/05/2022
JUAREZ WEINHARDT PADILHA	01/05/2022	30/05/2022
LEONELLA NOVISKI ALBERTI	11/05/2022	30/05/2022
LIZIANE RAMALHO PINTO	16/05/2022	30/05/2022
LUANA LISBOA CAMPOS	23/05/2022	06/06/2022
MANOELA MULLER BARBIERI	01/05/2022	30/05/2022
MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	01/05/2022	30/05/2022
NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	04/05/2022	02/06/2022
PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	02/05/2022	31/05/2022
RENATO RODRIGUES DA SILVA	16/05/2022	30/05/2022
RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	17/05/2022	31/05/2022
ROSECLEIDE HORNING DO VALE	06/05/2022	20/05/2022
ROSELI DE SOUZA PORTES	09/05/2022	23/05/2022

ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	02/05/2022	31/05/2022
SANDRA MARA DA SILVA	01/05/2022	30/05/2022
SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI	02/05/2022	16/05/2022
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	01/05/2022	30/05/2022
VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	02/05/2022	16/05/2022
WILMA KNOPIK FERREIRA	02/05/2022	31/05/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	02/05/2022	16/05/2022
NEILDE MAIER DE SOUZA	12/05/2022	31/05/2022
ODETE TRZASKOS	09/05/2022	23/06/2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	02/05/2022	31/05/2022
BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	03/05/2022	17/05/2022
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANDERSON IVO PAES	02/05/2022	31/05/2022
ANTONIO RIMENSOVSKI	02/05/2022	31/05/2022
BRUNA MILDEMBERG GOOD	02/05/2022	16/05/2022
BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO	02/05/2022	31/05/2022
CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	02/05/2022	31/05/2022
EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO	02/05/2022	31/05/2022
EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS	02/05/2022	19/05/2022
FELIPE FERREIRA CORREA	20/05/2022	03/06/2022
JOAO ANTONIO DA SILVA SOARES	02/05/2022	31/05/2022
JOSE PEDRO DE AGUIAR COLACO	02/05/2022	31/05/2022
JULIO CESAR MULLER	16/05/2022	30/05/2022
SAMUEL BILL FERREIRA	15/05/2022	29/05/2022
SILVIO ZIMOLONG	02/05/2022	31/05/2022
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	16/05/2022	30/05/2022
NILSON DO ROCIO MARTINS MANHAES	02/05/2022	13/05/2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA	03/05/2022	01/06/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ARIEL APARECIDO FERNANDES	02/05/2022	31/05/2022
MARIO DA SILVA CAMARGO	02/05/2022	31/05/2022
ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	02/05/2022	16/05/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FERNANDA ELISA STELLE	16/05/2022	30/05/2022
JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER	09/05/2022	28/05/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022.
.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBDA021B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 14/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 14 de 03/05/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercıć io Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 11/2021. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2022, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 794.588,00 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

SUBTOTAL		10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1186	00798-Repasse MAPA - Maquinas/Equip.Agicolas - 890966/19	200.000,0 0
1187	00808-Repasse MAPA - Equipamentos Agricolas 0901628/20	143.250,0 0
1188	00809-Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	143.250,0 0
SUBTOTAL		486.500,0 0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
SUBTOTAL		62.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 1049	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2910	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007	125.000,0 0
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3366	00491-Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00
3385	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203- GM, de 2007	22.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3396	00491-Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	9.088,00
SUBTOTAL		176.088,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 6066	Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
TOTAL		794.588,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
· O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000, 00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.000, 00
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	147.000 ,00
TOTAL		281.000 ,00

· O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.99.0.1. 02.00.00.00.0 0	REPASSE FNS/COVID - ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO	29.088, 00
2.4.1.4.99.0.1. 01.00.00.00.0 0	REPASSE MAPA - MAQUINAS/EQUIP.AGRICOLAS - 890966/19	200.000 ,00
2.4.1.4.99.0.1. 02.00.00.00.0 0	REPASSE MAPA - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 0901628/20	143.250 ,00
2.4.1.4.99.0.1. 03.00.00.00.0 0	REPASSE MAPA - CAMINHÃO/CAMINHONETE 921547/21	143.250 ,00
TOTAL		515.588 ,00

· O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00. 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
SUBTOTAL		62.000,00
TOTAL		62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 03 de maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:39D709BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 081.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 81/2022 de 27/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
171 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1658 - 3.3.90.30.00.00	31814	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1009 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1657 - 3.3.90.30.00.00	31877	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.117.		MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
1517 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1571 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**118.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
952 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
992 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1008 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1032 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1270 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	

1536 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Redução:			**118.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:12980CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 4299/2022

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 4299/ 2022		**Tipo: Ordinário**	**Data:02/05/2022**		
Credor: 49868 MARIA LETICIA DE SOUZA MENEZES					
Endereço: PARANA -		C.E.P. 87900000 - Loanda - PR			
C.N.P.J.: 17.576.344/0002-27		**Insc. Est.:**			
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**Nº Licitação.....:** 16/2022		
Prog. Trabalho: 10.301.0025.2.053 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO			**Data Licitação.:** 02/05/2022		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			**Nº Contrato:/**		
Desdobramento: 28 00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
F. de Recurso: 01303 SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 - 15%) - EXERC 1303			**Nº Convênio:/**		
Reduzido: 1187					
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
180.000,00		138.471,63	1.800,00	136.671,63	
Justificativa:					
Aquisição de lente multifocal /bifocal com armação, rebaixamento de borda (se for o caso) e montagem, conforme requisição médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	1,0000	UN	Aquisição de lente multifocal /bifocal com armação, rebaixamento de borda (se for o caso) e montagem, conforme requisição médica	1.800,00	1.800,00
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 1.800,00**
Conferido por:			VISTO	OBS:	
Manoel Messias Firmino			RENAN JANUARIO SCANACAPRA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. IMPORTÂNCIA				DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda, .				Loanda,	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				**CREDOR**	
Prefeito				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:085A0FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - VENTILADOR DE COLUNA 110V, MOTOR COM ALTA PERFORMACE, HÉLICE COM 03 (TRÊS) OU 06 (SEIS) PÁS, CHAVE LIGA E DESLIGA NO CAPACETE, GRADE FECHADA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL, TRÊS VELOCIDADES, ALTURA AJUSTÁVEL DE 115CM A 130CM.	VENTISOL	UN	30	159,96	4.798,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata e Unidades Básicas de Saúde, do Município conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EDE591D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BPS - VENTILADOR DE MESA 127 V, 50 CM, MOTOR COM ALTA PERFORMANCE, HÉLICE COM 03 (TRÊS) OU 06 (SEIS) PÁS, 03 (TRÊS) VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AAUTOMÁTICA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL, ALTURA 68,0 CM, COMPRIMENTO 36,0 CM.	VENTISOL	UN	30	149,94	4.498,20

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata e Unidades Básicas de Saúde, do Município conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO SANTOS OLIVEIRA
Office do Brasil Importação e Exportação EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C594BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FREDY FESTAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de arranjo com flores permanentes, medindo 70 cm	UN	50	90,0	4.500,00
2	Arranjo Diretivo grande com 70 cm, contendo flores do campo, rosas e gérberas	UN	30	110,00	3.300,00
3	Vaso de orquídeas phalaenopsis, decorado para presente	UN	50	100,00	5.000,00
4	Vaso de Kalanchoes/ kalandivas nº 11, embaladas com cachepot	UN	500	14,00	7.000,00
5	Vasos de Violetas nº11, embaladas com cachepot	UN	300	14,00	4.200,00
6	Arranjos com flores finas no pedestal ou vaso de vidro para mesa de convidados	UN	500	33,00	16.500,00
7	Locação de Toalhas em tecido (cetim ou Jacar) medindo 3 metros, cores variadas	UN	500	13,00	6.500,00
8	Locação de tapete decorativo	UN	30	83,33	2.499,90
9	Botões de rosa (de estufa) com embalagem de plástico transparente e laco com fita de TNT	UN	1200	9,16	10.992,00
10	Arranjo em pedestal de chão medindo aproximadamente 1 metro, com arranjo de flores naturais (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	180,00	9.000,00
11	Arco de balões de 6 metros contendo no mínimo 250 balões de primeira linha, nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	210,00	6.300,00
12	Coluna de balões medindo 1,5 metros com 60 balões de primeira linha nº 7 e 9(cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	70,00	3.500,00
13	Cordão de Bexigas de 13 metros com no mínimo 650 balões de primeira linha nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	366,66	10.999,80
14	Cordão de Balões Descontruídos com no mínimo 500 balões de primeira linha, nº 05, 07, 09, 10, 11,14 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	266,66	7.999,80
15	Locação de Jardineira com flores permanentes (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	90,00	4.500,00
17	Locação de malhas intencionadas para decoração de ambientes, incluído instalaçao (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	48,00	2.400,00
18	Cestas de 40 cm, material tipo fibra sintética, decoradas com saco de plástico transparente e laco de fita de TNT	UN	30	66,66	1.999,80
19	Baú cesta, material tipo fibra sintética, nº 05, medidas (48x40x28)	UN	30	73,33	2.199,90
VALOR TOTAL.....R$ 109.391,20					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARSÊNIO CASSANHO FILHO
Fredy Festas LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92AEF850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos ônibus e micro ônibus, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). (Sendo 500.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**18%**
	VLR. MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
Contratação de serviços especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus integrantes da frota do município, conforme relação abaixo	**147,60**
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:	

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO	PLACA
1	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5182
2	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5892
3	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN VOLKSBUS 8-120 OD (ESTADO)	2009/2009	ARR-4975
4	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	ARQ-9071
5	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	AAB-8566
6	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI 18-180	2006/2006	AAA-5137
7	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
8	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	AAA-5126
9	ÔNIBUS	MERCEDES SENIOR MID/OF 1418	2007/2008	AAA-5143
10	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	ATN-5765
11	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16 (ESTADO)	2013/2014	AXO-4739
12	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	BCO-0253
13	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	BDI-5H09
14	ÔNIBUS	IVECO BUS 10-190 E	2020/2021	BEZ-6C15
15	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAJ-6178
16	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAY-2098
17	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	BCO-3592
18	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	BDA-8E33
19	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	BER-8I79

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22884B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotiva), de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	50	247,00	12.350,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	70	267,00	18.690,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	50	347,00	17.350,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM	REINFOR	UN	50	395,00	19.750,00

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	50	465,00	23.250,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	20	484,00	9.680,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	50	550,22	27.511,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	50	749,00	37.450,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	REINFOR	UN	50	829,00	41.450,00
VALOR TOTAL.....R$ 207.481,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFC03605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 04/05/2022	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**367.879,19**	**363.894,92**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	367.879,19	363.894,92	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	263.055,90	259.071,63	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	104.823,29	104.823,29			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	367.879,19	363.894,92
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.984,27	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	363.894,92	363.894,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**367.879,19**	**363.894,92**
TOTAL	**367.879,19**	**363.894,92**	**TOTAL**	**367.879,19**	**363.894,92**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	367.879,19	363.894,92	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**367.879,19**	**363.894,92**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Lobato, pessoa jurídica de direito públicos interno, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, Centro, da cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 86.877.743/0001-60, dotado de autonomia política, administrativa e financeira asseguradas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, dedica-se a elaboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício financeiro de 2018, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, que foi implantado no exercício financeiro de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis estão descritas abaixo, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente no exercício corrente: a) Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as despesas por regime de competência; b) Caixa e Equivalentes de Caixa - São apresentados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras (sendo que estas estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações contábeis, referem-se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor; c) Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado e avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação e amortização. Entretanto, neste legislativo, ainda não foi possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange ao ajuste inicial e a depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis. d) Passivo Circulante - Incluem apenas os restos a pagar processados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente;

BALANÇO PATRIMONIAL Demonstração Contábil que evidencia quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de controle. Ativo - compreende os recurso controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que gerem benefícios econômicos para a entidade. Ativo Circulante - compreende os ativos que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para consumo dentro do ciclo operacional da entidade, que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses subsequentes a data dos demonstrativos contábeis. Passivo - Compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados , cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

ROSELI GUIMARAES BORGES
Secretario

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente Da Câmara

TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:470AB5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 023.2022

PORTARIA Nº 023/2022.
O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2538	ALEXANDRA MORMELLO	16/12/2020	15/12/2021	09/05/2022	23/05/2022
879	ANDERSON ZAVADZKI	05/11/2020	04/11/2021	02/05/2022	31/05/2022
3587	ANTONIO VALDEMAR FERREIRA	11/04/2021	10/04/2022	02/05/2022	31/05/2022
4196	CHRISTINA MUSIAL ABIB	06/04/2021	05/04/2022	02/05/2022	31/05/2022
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	07/09/2020	06/09/2021	04/04/2022	03/05/2022
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2021	12/01/2022	02/05/2022	31/05/2022
3574	FELIPE ZOLONDEK	01/03/2021	28/02/2022	02/05/2022	31/05/2022
666	GILSON FONSECA	14/02/2020	13/02/2021	02/05/2022	31/05/2022
4193	GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	05/04/2021	04/04/2022	04/04/2022	03/05/2022
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	12/12/2020	11/12/2021	02/05/2022	31/05/2022
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28/03/2021	27/03/2022	02/05/2022	31/05/2022
1362	LUCIA SUCH	03/02/2021	02/02/2022	04/04/2022	03/05/2022
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15/04/2021	14/04/2022	02/05/2022	31/05/2022
2561	MARIA DE FÁTIMA SZCZEPKOWSKI	18/04/2021	17/04/2022	02/05/2022	31/05/2022
1403	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/2021	07/04/2022	02/05/2022	31/05/2022
1038	ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	11/04/2021	10/04/2022	02/05/2022	31/05/2022
904	ROBERTO SOBIERANSKI	13/01/2021	12/01/2022	02/05/2022	31/05/2022
3535	SARA MARIA SIUTA	01/12/2020	30/11/2021	02/05/2022	16/05/2022
1061	SIDNEI MARIO KMITA	01/07/2020	30/06/2021	02/05/2022	31/05/2022
1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA FOETSCH	03/02/2021	02/02/2022	02/05/2022	31/05/2022
4199	VANESSA MARA ZANELLA	23/04/2021	22/04/2022	02/05/2022	21/05/2022

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EB89502B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Matheka Construções e Obras Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.446.256/0001-09, sediada na Rua Gabriel Frecceiro de Miranda, 326 Bairro Xaxim CEP: 81.810-480 Curitiba/PR, neste ato representado pela sua Administradora Sra. Karine Kelly Kich de Deus, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 8.134.473-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 005.882.239-99, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1670 apto 1001, Bairro Bacacheri, Cep: 82510-000 Curitiba-PR
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	957	Ton	CBUQ faixa C – Teor de CAP entre 4,5% e 6%	R$ 494,00	R$ 472.758,00
04	143	Ton	CBUQ faixa C – Teor de CAP entre 4,5% e 6%	R$ 494,00	R$ 70.642,00

VALOR TOTAL DA ATA = 543.400,00 (Quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Matheka Construções e Obras EIRELI
KARINE KELLY KICH DE DEUS
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:B547A508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirurgica Curitiba comercio de Produtos Medicos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.120.917/0001-79, sediada na Rua Jerônimo Alberti, 156 Roça Grande Colombo-PR, neste ato representado pela sua Administradora Sra. Elisabeth Bulka Tkatchuk, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 44278588, expedida pela SSP/PR CPF nº 677.320.979-04, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, 391, Barrerinha, Curitiba/PR Cep:82220-010.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	100	UND	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias. Tamanho 10cmx20cm.	R$ 175,00	R$ 17.500,00
7	50	UND	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possuium núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualqueretiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm.	R$ 52,00	R$ 2.600,00
9	70	UND	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g.	R$ 35,00	R$ 2.450,00
12	60	UND	Curativo não aderente antiséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%., impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microorganismos oportunistas. Age como uma barreira entre a ferida e um curativo secundário, permitindo a passagem do exsudato para o curativo secundário absorvente. O antisséptico de acetato de clorexidina é liberado lentamente do curativo, promovendo ação de longa duração contra bactérias Gram positivas e Gram negativas. Indicado para o tratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas. Medidas aproximadas 15cm x 20cm. Produto Estéril.	R$ 9,50	R$ 570,00
14	10	UND	Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, impregnado com etileno-bisoleamida, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por suporte posterior de papel siliconizado quadriculado para mensuração da ferida (planimetria). A película é altamente flexível e confortável, sendo, portanto, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo. Promove uma fixação segura de curativos e tubos. em um único formato de rolo que facilita seu uso. Pode ser recortado e adaptado. Medida aproximada 10cm x 10mts. Embalado individualmente.	R$ 198,90	R$ 1.989,00

VALOR TOTAL DA ATA = 25.109,00(Vinte e cinco mil cento e nove reias).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirurgica Curitiba Comercio De Produtos Médicos EIRELI
ELISABETH BULKA TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:2CE34FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Essity Soluções Medicas do Brasil Comercio e distribuição LTDA, inscrita no CNPJ nº54.858.014/0009-27, sediada na Av. Ribeirão dos Cristais nº 800 Galpão 30 Módulo M Cajamar /SP Cep: 07.775-240, neste ato representado pele sua Procuradora Patricia Arpagaus Libron nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 27.777.444-5, CPF nº 343.172.538-44, residente e domiciliado na Av. Doutora Ruth Cardosos nº 8501 7° andar parte b da Unidade 71 sala 1 Pinheiros Cep:05425-070.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	50	UND	Apósito antimicrobiano, à base de Cloreto de DialquilCarbamoil (DACC), ultra-absorvente, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de silicone suave com possibilidade de recorte. Composto por quatro camadas: Uma camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra, a segunda camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquilcarbamoil (DACC), a terceira camada em espuma de poliuretano com 5 mm de espessura e partículas ultra-absorventes, e, a quarta camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 17,5 x 17,5cm com área de absorção e controle microbiano de 12,3x12,3cm.	R$ 161,04	R$ 8.052,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.052,00 (Oito mil e cinquenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Essity Soluções Medicas Do Brasil Comercio E Distribuição LTDA
PATRICIA ARPAGAUS LIBRON
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:7AF2AAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Soft Surgical Soluções Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.753.814/0001-09, sediada na Rua Ema Taner de Andrade nº 1213 Bairro: loteamento São josé, Campo Largo-PR, neste ato representado pela sua Procuradora Bruna de Oliveira Lima, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 14.370.512-9, expedida pela SESP/PR CPF nº 075.991.189-42, residente e domiciliado na Av. Campo Largo nº 252 apto 14, Cep: 83606-170 Loteamento São Gerônimo, Campo Largo/PR.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de Maio de 2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	150	UND	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5 cm e 10x20 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja.	R$ 5,99	R$ 898,50
10	50	UND	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde classe de risco IV. Frasco com 350ml.	R$ 53,00	R$ 2.650,00
15	50	UND	Curativo primário para feridas, estéril, composto por 90% de colágeno tipo I extraido a partir do tendão bovino e 10% alginato de cálcio G ácido gulurônico, perfeitamente combinados fornecendo uma estrutura uniforme e de fácil manuseio, macio, absorvente e flexível. Esterilizada por irradiação gama (Cobalto 60), e embalada individualmente em láminas plásticas cuja abertura permita a transferência asséptica do produto e reembalada em caixas de papelão. Sua embalagem deve conter informação sobre registro, validade e esterilização. Media 10,2cmx11,1 cm	R$ 143,00	R$ 7.150,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.698,50 (Dez mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Soft Surgical Soluções Hospitalares EIRELI
BRUNA DE OLIVEIRA DE LIMA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:DEB78322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 PUBLICAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	50	UND	Apósito autoadesivo ultra-absorvente, atraumático com possibilidade de recorte, composto por três camadas: Uma camada de contato com a ferida de silicone suave perfurado, que permite aderência suave à pele perilesional e não ao leito úmido da ferida, minimizando o trauma ao tecido neoformado e a dor ao paciente durante as trocas de curativo; a segunda camada de espuma de poliuretano com 5 mm de espessura com partículas de poliacrilato de sódio que absorvem e retêm o exsudato, mesmo sob bandagens de compressão; a terceira uma película protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluídos corporais e microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Apresenta a borda de fixação de silicone suave e atraumático. Indicado para feridas com exsudação baixa à elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 15 x 15cm com área de absorção e controle de umidade de 10 x 10 cm.	R$ 34,99	R$ 1.749,50
8	90	UND	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de mínimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm.	R$ 100,63	R$ 9.056,70

VALOR TOTAL DA ATA = 10.806,20 (Dez mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Torre Forte Atacado E Varejo LTDA
WILSON RODRIGO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:4B538CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Ivanilton Carlos Folha Laboratório de Prótese Odontológico LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.391.513/0001-36, sediada na Alameda Coronel Elysio Pereira, 796, bairro Estradinha, Paranaguá - PR, neste ato representado pelo Sr. Ivanilton Carlos Folha, brasileiro, Portador

da Carteira de Identidade nº .3007125-5 expedida pela SESP/PR, CPF nº 397.761.909-87, residente e domiciliado na Alameda Coronel Elysio Pereira, 796, bairro Estradinha, Paranaguá - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de Agosto de 2021.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica).	R$ 197,50	R$ 23.700,00
2	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	R$ 279,40	R$ 33.528,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ivanilton Carlos Folha Laboratório de Prótese Odontológico LTDA ME
IVANILTON CARLOS FOLHA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:267890E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Almeida Sarmento & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº12.681.342/0001-01, sediada na Praça João Pessoa, n° 27, bairro Centro, João Pessoa - PB, neste ato representado pela Srª. Michelle Valois Sarmento, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 2.257.969, expedida pela SSP/PB, CPF nº 036.572.674-50, residente e domiciliado na Avenida Umbuzeiro, n° 630, apto 1002, edifício Stella Maris, bairro Manaíra, João Pessoa - PB.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de agosto de 2021.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil até -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 96,00	R$ 9.600,00
02	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil acima -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela	R$ 159,00	R$ 15.900,00
03	100	Und	Óculos visão simples, lentes alto índice + 4.25 + 15.00 e - 4.25 à - 15.00 com cil até - 6.00, armação em metal ou acetato em cores variadas corretivas, incluindo serviço de montagem, estojo e flanela	R$ 328,00	R$ 32.800,00
04	150	Und	Óculos bifocal ultex ou flat top +5.00 a -5.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela	R$ 208,00	R$ 31.200,00
05	100	Und	D Óculos Multifocal -8.00 a +6.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela	R$ 205,00	R$ 20.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Almeida Sarmento & CIA LTDA
MICHELLE VALOIS SARMENTO
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:F836AF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GM Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.604.118/0001-07, sediada na Rua Avenida Paraná, n° 1741, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado pelo Sr. Renato Luis Montanari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.801-4, CPF nº 262.444.890-04, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n° 611, apto 1501, bairro Batel, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	8.000	Und	Pote plástico descartável com tampa 250 ml. Livre de bisfenol.	R$ 0,22	R$ 1.760,00
04	16.000	Pct	Tampa para copo térmico com no mínimo 240 ml. Livre de bisfenol.	R$ 0,10	R$ 1.600,00
06	8.000	Und	Kit talher contendo 01 garfo, 01 faca e 01 colher descartável com guardanapo branco embalado individualmente.	R$ 0,57	R$ 4.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GM Distribuidora LTDA
RENATO LUIS MONTANARI
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:D50CE1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Antonio Leonardo Ferreira Santos ME, inscrita no CNPJ nº 13.806.931/0001-23, sediada na Avenida Antonio Sales, n° 2772, loja 24, bairro Dionisio Torres, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. Antonio Leonardo Ferreira Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 920250229-99, expedida pela SSP/CE, CPF nº 784.194.503-59, residente e domiciliado na Rua Uruburetama, n° 37, bairro Parreão, Fortaleza - CE.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	80	UND	Par de meias para bebê, material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 0 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa nas cores branco, amarelo e verde.	R$ 2,45	R$ 196,00
4	70	UND	Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã antialérgica para bebê em diversas cores. Tamanhos P, M, G e GG. Ótimo acabamento	R$ 109,00	R$ 7.630,00
15	20	UND	Mamadeira - Marca: superior ou igual Philips Avent ou Nuk - Cor: Transparente - Idade Recomendada: 0 até 1 ano Conteúdo: 260 ml Descritivo mamadeira Desenvolvida com design ergonômico que permite mais facilidade do bebê ao segurar. Produto fácil de montar e limpar. De acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratórios acreditados pelo CGCRE-INMETRO, embalada, todas essas descrições deverão estar gravadas na embalagem. Descritivo Bico da mamadeira Bico em formato de pétala flexíveis e macío, em silicone, material macio, livre de BPA. Com design que o bebê possa abocanhá-lo como se fosse o seio, facilitando a amamentação. Fluxo: rápido com 4 orifícios, que não machuca a gengiva e possuindo Sistema Anticólica.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
21	5	UND	Repelente loção kids, desenvolvido para proteger a pele delicada das crianças. Com fórmula desmatologicamente testada, com textura suave, não oleosa e creirinho gostoso, protege a criança de mosquitos, inclusive do mosquito que pode transmitir o zika vírus, a dengue e a febre chikungunya. Pode ser usado em crianças a partir de 2 anos. Marca superior ou igual a Johson (OFF). Embalagem com 200ml.	R$ 26,62	R$ 133,10

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.139,10 (nove mil cento e trinta e nove reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Antonio Leonardo Ferreira Santos ME
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:81B368CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Kleber de Moura Dalabona**,** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	50	UND	Cobertor grosso para bebê 85% Acrílico - 15% Poliéster, medindo aproximadamente 0,80x110cm, com pelo 100% Acrílico, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico. Igual ou superior a Jolitex e Colibri.	R$ 45,00	R$ 2.250,00
6	1.000	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho P, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,54	R$ 540,00
7	1.000	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho M, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,64	R$ 640,00
8	3.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho G, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,68	R$ 2.380,00
9	3.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho XG, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,78	R$ 2.730,00
10	1.000	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho XXG, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,98	R$ 980,00
16	40	UND	Toalha de banho 100% algodão de boa qualidade cores variadas e com tema infantil com capuz	R$ 14,34	R$ 573,60
17	40	UND	Travesseiro antisufocante para bebê. Composição: tecido 100% algodão, enchimento de espuma de poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmx3cm.	R$ 5,14	R$ 205,60
20	40	UND	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão.	R$ 21,94	R$ 877,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.176,80 (onze mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:0DC31D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elo Textil LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, sediada na Rua Dorival Soncela, n° 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, neste ato representado pela Srª. Lissu Monalisa Guimarães, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 34.298.679-x, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.272.639-81, residente e domiciliado na Rua Terezina, n° 2792, bairro Recanto Tropical, Cascavel - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	60	UND	Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G. Meia malha 100% algodão. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Nas cores: branco, amarelo e verde. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 11,50	R$ 690,00
12	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga curta, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 8,30	R$ 664,00
14	80	UND	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata-migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade.	R$ 6,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.834,00 (mil oitocentos e trinta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Elo Textil LTDA
LISSU MONALISA GUIMARÃES
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:963DAE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 18/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 18/2022 referente à **contratação de empresa especializada para realização de manutenção recuperativa de trator agrícola.**, em favor da empresa conforme abaixo;

TAISA S/A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	PARAFUSO	UN	1,00	48,30	48,30
1	2	LUVA TOMADA DE FORÇA	UN	1,00	901,49	901,49
1	3	EIXO TOMADA DE FORÇA	UN	1,00	1.735,93	1.735,93
1	4	BATENTE EIXO	UN	1,00	447,35	447,35
1	5	RETENTOR EIXO	UN	1,00	38,02	38,02
1	6	PINO ELÁSTICO GARFOS CAIXA	UN	4,00	4,47	17,88
1	7	ANEL BORRACHA	UN	1,00	1,06	1,06
1	8	TUBO FREIO	UN	1,00	267,53	267,53
1	9	ANEL TRAVA	UN	1,00	8,10	8,10
1	10	ANEL TRAVA	UN	1,00	11,18	11,18
1	11	GARFO	UN	1,00	1.362,93	1.362,93
1	12	GARFO 3 E 4	UN	1,00	2.341,78	2.341,78
1	13	GARFO GAMAS	UN	1,00	1.334,42	1.334,42
1	14	GARFO 1 E 2	UN	1,00	1.401,17	1.401,17
1	15	COIFA ALAVANCA MARCHA	UN	1,00	156,88	156,88
1	16	COIFA ALAVANCA MARCHA	UN	2,00	15,15	30,30
1	17	COIFA ALAVANCA REVERSOR	UN	1,00	300,29	300,29
1	18	ANEL 'O'	UN	1,00	13,23	13,23
1	19	ANEL BORRACHA FREIO	UN	2,00	224,49	448,98
1	20	ANEL BORRACHA FREIO	UN	2,00	124,09	248,18
1	21	MOLA FREIO DE MÃO	UN	1,00	43,96	43,96
1	22	LÍQUIDO FREIO	UN	1,00	126,00	126,00
1	23	LIXA	UN	3,00	3,27	9,81
1	24	SILICONE	UN	2,00	23,07	46,14
1	25	JOGO REPARO	UN	1,00	71,15	71,15
1	26	THINNER	UN	1,00	25,50	25,50
1	27	ANEL 'O'	UN	2,00	6,72	13,44
1	28	ÓLEO TRANSMISSÃO E CAIXA	UN	1,00	549,00	549,00
2	1	MÃO DE OBRA	UN	1,00	4.300,00	4.300,00
TOTAL						16.300,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 18/2022 datada de 04/05/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:20BE0B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 670/2021 de 09/08/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.808.002/0001-02						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
27	Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 00	MD	UN	5	6,95	R$ 34,75
28	Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 01	MD	UN	5	6,95	R$ 34,75
29	Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 02	MD	UN	5	6,95	R$ 34,75
30	Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 03	MD	UN	5	6,95	R$ 34,75
31	Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 04	MD	UN	5	6,95	R$ 34,75
32	Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 05	MD	UN	5	6,95	R$ 34,75
41	Cateter intravenoso periférico - calibre 14 g: 1,75" (2,1mm x 32mm a 45mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	POLYMED	UN	500	1,88	R$ 940,00
43	Cateter intravenoso periférico - calibre 18 g: 1,16" (1,3mm x 30mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	POLYMED	UN	1.000	1,765	R$ 1.765,00
44	Cateter intravenoso periférico - calibre 20 g: 1,00" (1,1mm x 25mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	POLYMED	UN	5.000	1,765	R$ 8.825,00
45	Cateter intravenoso periférico - calibre 22 g: 1,00" (0,9mm x 25mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	POLYMED	UN	10.000	1,765	R$ 17.650,00
46	Cateter intravenoso periférico - calibre 24 g: 0,75" (0,7mm x 19mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	POLYMED	UN	10.000	1,88	R$ 18.800,00
57	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 1.	CIRURGICA BRASIL	UN	10	2,37	R$ 23,70
58	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 2.	CIRURGICA BRASIL	UN	10	3,21	R$ 32,10
59	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3.	CIRURGICA BRASIL	UN	10	4,3	R$ 43,00
60	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4.	CIRURGICA BRASIL	UN	10	5,84	R$ 58,40
61	Dreno de tórax em silicone nº 32	CIRURGICA BRASIL	UN	10	8,77	R$ 87,70
62	Dreno de tórax em silicone nº 34	CIRURGICA BRASIL	UN	10	12,77	R$ 127,70
63	Dreno de tórax em silicone nº 36	CIRURGICA BRASIL	UN	10	9,33	R$ 93,30
68	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave á vapor. Dimensões do envelope 200mm x 300mm	HOSPFLEX	UN	10.000	0,632	R$ 6.320,00
77	Filtro de barreiras para intubação bacteriano/viral eletrostático indicado para uso proximal ao equipamento de ventilação mecânica (linha inspiratória e expiratória) membrana hidrofóbica, eficiência e filtração viral e bacteriana 99,99%. Conectores padrão isso 15 e 22mm. Embalagem estéril, para uso exclusivo de paciente único, descartável e livre de látex.	BECARE	UN	1.500	12,7	R$ 19.050,00
119	Máscara de venturi adulto (kit)	FOYOMED	UN	25	13,34	R$ 333,50
120	Máscara de venturi infantil (kit)	FOYOMED	UN	5	13,34	R$ 66,70
146	Sonda nasogástrica curta n° 6,0 - pct com unid	BIOSANI	PCT	5	9,92	R$ 49,60
147	Sonda nasogástrica curta n° 8,0 - pct com 10 unid	BIOSANI	PCT	5	9,06	R$ 45,30
152	Sonda nasogástrica longa nº 18,0 pct com 10 unidades	BIOSANI	PCT	50	12,94	R$ 647,00
154	Sonda nasogástrica longa n° 6,0 - pct com 10 unid	BIOSANI	PCT	10	9,36	R$ 93,60
155	Sonda nasogástrica longa n° 8,0 - pct com 10 unid	BIOSANI	PCT	25	10	R$ 250,00
156	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 4. Pacote com 10 unidades.	BIOSANI	PCT	5	11,95	R$ 59,75
165	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 4. Pacote com 10 unidades.	BIOSANI	PCT	5	9,07	R$ 45,35
TOTAL R$ 75.615,20						
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 01.470.743/0001-98						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
19	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente às desinfecções.	GG PLASTICO	UN	500	2,92	R$ 1.460,00
94	Kit para nebulização para linha de oxigênio, contendo máscara modelo adulto, mangueira de 1,60m com conector verde 9/16" (18unf) e copo dosador.	FOYOMED	UN	250	6,64	R$ 1.660,00
95	Kit para nebulização para linha de oxigênio, contendo máscara modelo infantil, mangueira de 1,60m com conector verde 9/16" (18unf) e copo dosador.	FOYOMED	UN	50	6,98	R$ 349,00
TOTAL R$ 3.469,00						
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:03.652.030/0003-32						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
69	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em pvc ou polietileno	MEDIX / UND	UN	15.000	1,26	R$ 18.900,00

	flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerlock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.					
100	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante . Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº 7.0 (nº 7.5 de acordo com a nbr)	IND. FRONTINENSE / PAR	PAR	1.000	1,05	R$ 1.050,00
101	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 6.0 (Nº 6.5 de acordo com a NBR).	IND. FRONTINENSE / PAR	PAR	500	1,05	R$ 525,00
102	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante . Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº 6,5 (nº 7.0 de acordo com a nbr)	IND. FRONTINENSE / PAR	PAR	1.000	1,05	R$ 1.050,00
103	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante . Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº 7,5 (nº 8.0 de acordo com a nbr)	IND. FRONTINENSE / PAR	PAR	1.000	1,05	R$ 1.050,00
104	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante . Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº 8.0 (nº 8.5 de acordo com a nbr)	IND. FRONTINENSE / PAR	PAR	1.000	1,05	R$ 1.050,00
105	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µ/grama) e antiderrapante . Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº 8,5 (nº 9.0 de acordo com a nbr)	IND. FRONTINENSE / PAR	PAR	750	1,05	R$ 787,50
134	Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. Conexão tipo luerlock. Estéril, atóxica, apirogênica.	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA / UND	UN	25.000	0,3	R$ 7.500,00
TOTAL R$ 31.912,50						

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 47.063.094/0001-01

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
4	Agulha descartável para punção, com dispositivo de segurança (de acordo com nr32), cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr) e protetor plástico fixo ao canhão da agulha, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 25 x 6,0mm. Embalada unitariamente.	LABOR	UN	5.000	0,0899	R$ 449,50
7	Agulha descartável para punção, com dispositivo de segurança (de acordo com nr32), cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr) e protetor plástico fixo ao canhão da agulha, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 40 x 12,0mm (18g x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	LABOR	UN	50.000	0,103	R$ 5.150,00
9	Agulha descartável nº 30 x 8,0mm (22g x 1 1/4"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	DESCARPACK	UN	20.000	0,09	R$ 1.800,00
18	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500gr. De acordo com abnt 14635200.	NEVOA	UN	750	10,99	R$ 8.242,50
72	Equipo para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante universal; Entrada de ar lateral com filtro 0,22 micra e tampa protetora; Gotejador padrão; Câmara para visualização de gotejamento, flexível, transparente; Tubo extensor, flexível, transparente, com no mínimo 2,10 metros de comprimento e volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; Controlador de fluxo de escala única, de fácil manuseio com estabilidade na taxa de infusão de no mínimo entre 5 a 250ml/h; Clamp antifluxo livre; Conector Luer Lock para dispositivo de acesso venoso com protetor. Filtro de partículas de 15 micra; Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra); Deve ser fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n. º lote, n.º do registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com Norma de Segurança NR 32, com a RDC nº 004/2011 e RDC nº 29/2014, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las e a ABNT NBR ISO 8536-8 e NBR ISO 594-1/2, norma nacional ou internacional, reconhecida que vier a substituí-la.	BIOSENSOR	UN	3.000	27	R$ 81.000,00
132	Seringa descartável com disposto de segurança conforme nr32, graduada em unidades, escala dividida em pares e ímpares, graduada de 1 em 1 unidade. Agulha fixa (integrada) de 13mm de comprimento por 0,33mm de diâmetro (29g). Capacidade para até 100 unidades de insulina. Dispositivo de segurança fixo no corpo da seringa, de fácil manuseio, ativado facilmente com um dedo apenas. Embalada individualmente em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica.	SR	UN	1.250	1,699	R$ 2.123,75
133	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 ui, com agulha de 0,38 de diâmetro por 13mm de comprimento, embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	LABOR	UN	10.000	0,35	R$ 3.500,00
Total R$ 102.265,75						

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP - CNPJ: 24.586.988/0001-80

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
53	Compressa de gaze hidrófila, ESTÉRIL, 7,5 cm x 7,5, com no mínimo 11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos.Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 10 unidades. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009. APRESENTAR AMOSTRA.	LARISMED	PCT	50.000	0,52	R$ 26.000,00
135	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. Conexão tipo luerlock. Estéril, atóxica, apirogênica.	SR	UN	15.000	0,5231	R$ 7.846,50
137	Seringa 5 ml descartáveis. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. Conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	SR	UN	15.000	0,1801	R$ 2.701,50
TOTAL R$ 36.548,00						

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 41.550.166/0001-69

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
3	Agulha descartável nº 30 x 7,0mm (22g x 1 1/4"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr) e protetor plástico fixo ao canhão da agulha, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	MEDIX BRASIL	UN	10.000	0,087	R$ 870,00
5	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 0,7mm (22G x 1"). Embalada unitariamente.	MEDIX BRASIL	UN	5.000	0,0874	R$ 437,00
122	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m com indicador de esterilização	PACKFLEX	RL	50	128,99	R$ 6.449,50
TOTAL R$ 7.756,50						

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
80	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antia- lérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg). Pacote com 9 unidades.	SENIOR	PCT	100	10,9	R$ 1.090,00
81	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antia- lérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso abaixo de 70 Kg). Pacote com 10 unidades.	SENIOR	PCT	25	11,3	R$ 282,50
82	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antia- lérgica, camadade gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (adulto com peso acima de 70 Kg). Pacote com 8 unidades.	SENIOR	PCT	500	10,4	R$ 5.200,00
83	Fralda descartável tamanho EXTRA G / XG / GG. Fralda descartável adulto com forma- to anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta ab- sorção, fitas adesivas multiajustáveis Tamanho extra G (adulto com peso acima de 70 kg). Pacote com 7 unidades.	SENIOR	PCT	750	10,9	R$ 8.175,00
TOTAL R$ 14.747,50						

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81

Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor	Total

					Unt	
121	Máscara descartável, N95/PFF2, deverá fornecer proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, capacidade filtrante igual ou superior a 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras ou elásticos laterais com comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial, atóxica hipoalérgica e inodora. Produto com certificação por órgão competente ou de acordo com a Portaria nº 102 de 20 de março de 2020 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO.	TEX MED	UN	12.000	1,01	R$ 12.120,00
TOTAL R$ 12.120,00						
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
8	Agulha descartável nº 25 x 8,0mm(21g x 1"): para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	WILTEX	UN	15.000	0,09	R$ 1.350,00
66	Envelope autoselante 140mm x 290mm com indicador de esterilização.	HOSPFLEX	UN	35.000	0,294	R$ 10.290,00
TOTAL R$ 11.640,00						
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.085.156/0001-46						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
6	Agulha descartável nº 40 x 16,0mm (18g x 11/2"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	WILTEX	UN	30.000	0,1698	R$ 5.094,00
33	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 4,0 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	WELL LEAD	UN	3	69,9	R$ 209,70
34	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 5,0 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	WELL LEAD	UN	3	79,9	R$ 239,70
35	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 6,0 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	WELL LEAD	UN	3	49,9	R$ 149,70
36	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 6,5 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	WELL LEAD	UN	3	44,9	R$ 134,70
37	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 7,0 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	WELL LEAD	UN	3	44,9	R$ 134,70
38	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 7,5 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	WELL LEAD	UN	3	47,9	R$ 143,70
39	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 8,0 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico	WELL LEAD	UN	3	47,9	R$ 143,70
114	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal infantil, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40° graus, assumindo formato de "j". A embalagem deverá ser de acordo com a rdc 185 de 22/10/2001 da anvisa.ter o registro no ministério da saúde.	GC MEDICA	UN	5	40,65	R$ 203,25
141	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 12. Caixa com 10 unidades.	WELL LEAD	CX	50	37,16	R$ 1.858,00
159	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 10. Pacote com 10 unidades.	GOODCOME	PCT	1.250	7,72	R$ 9.650,00
163	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 18. Pacote com 10 unidades.	GOODCOME	PCT	1.250	8,4	R$ 10.500,00
180	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 5.0. Caixa com 10 unidades.	COMPER	CX	3	48,76	R$ 146,28
TOTAL R$ 28.607,43						
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
1	Ácido peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição), acompanhado de inibidor de corrosão, concentração entre 0,09 % e 0,31%, ph de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; acondicionada em bombona de 5 litros, odor característico, atividade mínima de 20 dias; solução utilizada para a desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral), com atividade confirmada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela anvisa para as seguintes propriedades:	RIOQUIMICA	GL	50	265	R$ 13.250,00
2	Água destilada 5000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência.	SOFT WATER	UN	1.000	8	R$ 8.000,00
12	ÁLCOOL 70º GL 1000ML, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	WALTRICK	UN	300	6	R$ 1.800,00
13	Álcool etílico (líquido) 70" gl 1000ml, em embalagem com dados de identificação e procedência, almotolia de 100ml caixa com 12 unidades	PROLINK	CX	15.000	1,5	R$ 22.500,00
16	Álcool gel antisséptico (gel) 70° gl em gel 100ml em embalagem com dados de identificação e procedência. Frasco em almotolia de 100 ml.	PROLINK	FRC	10.000	1,56	R$ 15.600,00
20	Aspirador para rede canalizada de oxigênio. Frasco em policarbonato com capacidade de 400 ml. Tampa injetada em nylon com inserção de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão abnt nbr 11906.	PROTEC	UN	5	225	R$ 1.125,00
21	Avental cirúrgico estéril, descartável e barreira viral. Composto por não tecido trilaminado de polipropileno e uma camada de filme monolítico, não poroso, com barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica, respirável e barreira contra vírus, inclusive HIV, HBV e HCV. Deve possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em trans- passe lateral (OPA). Cortes de mangas tipo Raglan, punhos em malha 100% algodão, acabamento em solda ultrassônica, com toalha de viscose absorvente para secagem das mãos. Desenvolvido para atender as necessidades atuais da rotina hospitalar, no uso em procedimentos cirúrgicos onde se faz necessária máxima proteção contra sangue e fluidos corpóreos. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,55 x 1,35m, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a pro- posta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	PION G	UN	100	15	R$ 1.500,00
22	Avental cirúrgico estéril, descartável. Composto por não tecido SSMMS, 100% polipropileno em cinco camadas com barreira de proteção álcool e hidrorrepelente e dobradura asséptica. Deve possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). Mangas de corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em malha 100% de algodão, com toalha de viscose absorvente para secagem das mãos 0,50m x 0,50m. Desenvolvido para atender as necessidades atuais da rotina hospitalar, no uso de aventais estéreis em procedimento cirúrgicos de curta duração e/ ou onde houver liberação de pouca quantidade de sangue e fluidos. Embalados individu- almente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, permitindo apresentação as- séptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,60m (largura) x 1,30 (altura), registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	PION G	UN	1.000	10,42	R$ 10.420,00
23	Avental de uso hospitalar, confeccionado em não tecido (tnt), 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em lastéx, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fita adesiva, não velcro. Cor branca. Tamanho único (aproximadamente 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	AMERICAN	PCT	5.000	29,5	R$ 147.500,00
24	Bobina de papel para e.c.g. 216 x 30m	TECNOPRINT	UN	100	19,38	R$ 1.938,00
25	Campo cirúrgico estéril AVULSO 0,40m x 0,40m COM Fenestra. Campo cirúrgico estéril, de uso único, composto por não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e Hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de nãotecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Prazo de validade: 5 anos. Apresentar Registro no Ministério da Saude/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	POLAR FIX	UN	1.500	2,14	R$ 3.210,00

26	Campo cirúrgico avulso 0,75m x 0,75m com fenestras de 10 cm. Campo cirúrgico estéril, de uso único, composto por não tecido smms, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos.	POLAR FIX	UN	500	5,5	R$ 2.750,00
40	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 8,5 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	SOLIDOR	UN	3	53,73	R$ 161,19
42	Cateter intravenoso periférico - calibre 16 g: 1,16" (1,7mm x 30mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	DESCARPACK	UN	500	1,93	R$ 965,00
47	Cateter nasal adulto para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em pvc ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos).	MEDSONDA	UN	2.000	0,79	R$ 1.580,00
54	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 10cm x 10, 11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 850 a 870 gramas por pacote. Deverá atender a abnt nbr 13843/20019. Apresentar amostras	AMERICAN	PCT	350	56,54	R$ 19.789,00
64	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. Descartável. Pacote com 50 unidades.	MAXICOR	PCT	750	13,73	R$ 10.297,50
65	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho infantil. Descartável. Pacote com 50 unidades.	MAXICOR	PCT	75	14,3	R$ 1.072,50
67	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico,seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave á vapor 190mm x 370mm	CIPAMED	UN	10.000	0,71	R$ 7.100,00
76	Espaçador Modelo Hospitalar. Câmara para inalação, fabricada em material atóxico, anti-estático, livre de látex, livre de Bisfenol A. Com volume aproximado de 150ml. Indicado para administração de medicamentos inalatórios do tipo aerosol dosificador (bombinhas), para o tratamento de doenças pulmonares. Deve vir acompanhado de máscara maleável, formato anatômico, em silicone, para maior conforto do paciente, de tamanho único adaptável a adultos e crianças. Com válvula/mecanismo unidirecional, que impeça o retorno da medicação para o corpo da câmara. Máscara e câmara devem ser transparentes para visualização efetiva da terapia. Enxaixe universal para todos os formatos de medicamentos inalatórios do tipo aerosol dosificador (bombinhas). Desmontável, facilitando limpeza e manutenção, esterilizável. Certificações: Deve ser produzido dentro das normas NBR ISO 9001:2008 e EN ISO 13485:2003, registro na Anvisa, credenciado pelo Inmetro.	AGAPLASTIC	UN	50	33	R$ 1.650,00
78	Fluxômetro de ar comprimido escala 0-15 l/min	ANDRAMED	UN	50	65	R$ 3.250,00
79	Fluxômetro de oxigênio escala 0-15 l/min	ANDRAMED	UN	250	50	R$ 12.500,00
84	Frasco coletor para drenagem torácica, pvc rígido, com capacidade para 2000 ml, escala graduada a cada 50 ml, tubo interno para selo d´água, tampa rosqueada com 3 vias, extensão em pvc cristal com aproximadamente 1,20m em uma dela e alça externa para mobilização do frasco. Extensor tubular cônico universal, com diferentes escalas de diâmetro que permita conexão com diversos calibres e ser de fácil corte transversal. Estéril e embalado em papel grau cirúrgico.	MED SHARP	UN	10	35	R$ 350,00
85	Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueda e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 300 ml.	NUTRIMED	UN	2.500	0,7	R$ 1.750,00
88	Hastes flexíveis tipo cotonetes pacote com 150 unidades (no mínimo)	COTTON	PCT	250	2	R$ 500,00
89	INCUBADORA biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Deve possibilitar a incubação de, no mínimo, 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; deve possuir Voltagem automática (bivolt); deve ofecer, no mínimo, 1 ano de garantia; Deve ser compatível com o indicador biológico adquirido neste processo. (ITEM 224).	2I	UN	10	1.200,00	R$ 12.000,00
91	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. Possui certificado bsi. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarado: 121°c, 135°c e uma temperatura intemediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°c deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível a temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e	2I	CX	50	290	R$ 14.500,00
92	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo adulto, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16unf) e copo dosador.	DARU	UN	25	9	R$ 225,00
93	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo infantil, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16unf) e copo dosador.	DARU	UN	13	15	R$ 195,00
98	Lençol de papel descartável rolo com 50cmx50m.	DESCARBOX	UN	750	5,28	R$ 3.960,00
115	Manta aluminizada térmica para resgate, confeccionada em polietileno aluminizado, medidas mínimas de 2,10 x 1,40	RESGATE	UN	500	5	R$ 2.500,00
116	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico branca. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 98% e tripla camada com filtro. Clipe nasal com aproximadamente 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Registro na ANVISA (ou seguir RDC 356 de 23 de março de 2020). Possuir C.A. (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. Caixa c/ 50 unidades.	NAYR	CX	5.000	6,49	R$ 32.450,00
117	Máscara de não reinalação com reservatório, adulto, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de o2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no ministério da saúde.	ADVANTIVE	UN	1.000	12,5	R$ 12.500,00
118	Máscara de não reinalação com reservatório, infantil, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de o2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no ministério da saúde.	ADVANTIVE	UN	100	13	R$ 1.300,00
124	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 03 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a norma abnt nbr 7500.	DESCARBOX	UN	100	2,28	R$ 228,00
125	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a norma abnt nbr 7500.	DESCARBOX	UN	300	3,42	R$ 1.026,00
126	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros,impermeável, rígido, resistente e perfurações. Apresentação com o coletor propriamente dito, tampa, bocal com sobretampa, alças para transporte e dispositivo para fixação do mesmo. Constituído por polipropileno ou similar que permita a autoclavagem e incineração em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública, apresentando símbolo normatizado internacionalmente.	DESCARBOX	UN	750	4,57	R$ 3.427,50
127	Saco de lixo hospitalar branco com 100 litros. Embalagem com 100 unidades	NEKPLAST	PCT	5.000	30	R$ 150.000,00
129	SACO PARA ÓBITO - TAMANHO G PARA ADULTOS.Modelo sem alça, com zíper 90 largura x 210 altura x 0,16 (espessura). Kit impermeável. Covid 19	ARAKEN	UN	100	15	R$ 1.500,00
138	Solução enzimática (detergente multienzimático) para limpeza de artigos médico hospitalares composto por 5 enzimas, detergente não iônico/aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 1.000 ml, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Os licitantes deverão apresentar laudos que comprovem estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, biodegradabilidade, corrosividade em metais. O produto deve ser notificado na anvisa. As empresas deverão	KELLDRIN	UN	50	19	R$ 950,00
142	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 14. Caixa com 10 unidades.	MEDIX	CX	50	30	R$ 1.500,00
144	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 18. Caixa com 10 unidades.	MEDIX	CX	60	31	R$ 1.860,00
157	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 06. Pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	PCT	200	7,39	R$ 1.478,00
158	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 08. Pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	PCT	1.250	7,54	R$ 9.425,00
160	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados,	MEDSONDA	PCT	1.250	9	R$

	conector universal, confeccionada em pvc nº 12. Pacote com 10 unidades.					11.250,00
161	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 14. Pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	PCT	1.250	8,1	R$ 10.125,00
162	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 16. Pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	PCT	1.250	8,5	R$ 10.625,00
174	Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril nº 12	MAXY NUTRE	UN	500	9	R$ 4.500,00
176	Torneira descartável de três vias confeccionada em pvc, transparente, conectores, luer lock, universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	VITALGOLD	UN	1.000	0,77	R$ 770,00
177	Touca descartável com elástico c/ 100 unidades	VABENE	PCT	1.500	8	R$ 12.000,00
178	Tubo em silicone 204. Rolo de 15 metros	MEDICONE	UN	5	189,99	R$ 949,95
179	Tubo em silicone 205 rolop 15m	MEDICONE	UN	5	206,99	R$ 1.034,95
195	Umidificador de oxigênio (tampa de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml e 500 ml com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro).	VENTCARE	UN	250	14,9	R$ 3.725,00
196	Válvula redutora (de parede) para rede canalizada de AR COMPRIMIDO (cor padrão amarelo), corpo em metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kgf/cm², com botão de regulagem, conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT.	ANDRAMED	UN	10	146	R$ 1.460,00
197	Válvula redutora (de parede) para rede canalizada de OXIGÊNIO (cor padrão verde), corpo em metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kgf/cm², com botão de regulagem, conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT.	ANDRAMED	UN	50	154	R$ 7.700,00
198	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro, fabricado em metal cromado (latão), manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300Kgf/cm2, com rosca de entrada e de saída no padrão ABNT e válvula de segurança.	ANDRAMED	UN	100	250	R$ 25.000,00
TOTAL R$ 630.722,59						
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
97	Lanceta com sistema de segurança para coleta de sangue capilar, lâmina perfurante com diâmetro aproximado de 21, 23 ou 28g, profundidade entre 1,6 a 1,8mm, com retração automática e capa protetora, em conformidade com a nr 32/anvisa. Descartável, atóxica, apirética e estéril. Caixa com 100 unidades.	ML 04	CX	750	16	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00						
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.505.263/0001-40						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
143	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 16, caixa com 10 unidades.	WELL LEAD	CX	60	39,66	R$ 2.379,60
145	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 20. Embalagem com 10 unidades	WELL LEAD	CX	5	39,66	R$ 198,30
TOTAL R$ 2.577,90						
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 30.888187/0001-72						
Item	Lote/produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
55	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5cm x 7,5, 11 fios por cm2, fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 390 a 400 gramas por pacote. Deverá atender a abnt nbr 13843/20019. Apresentar amostra.	AMERICAN	PCT	2.000	18,59	R$ 37.180,00
TOTAL R$ 37.180,00						
SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 28.590.769/0001-26						
Item	Lote/produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
136	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. Conexão tipo luerlock. Estéril, atóxica, apirogênica.	SR	UN	25.000	0,15	R$ 3.750,00
TOTAL R$ 3.750,00						
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20						
Item	Lote/produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
99	Lençol descartável branco (tnt) com elástico 2m x 90cm. Pacote com 10 unidades	Snop	Pct	1.000	10,6	R$ 10.600,00
TOTAL R$ 10.600,00						
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39						
Item	Lote/produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
52	Compressa de gaze hidrófila, ESTÉRIL, 10 cm x 10, com no mínimo 11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 10 unidades. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009. APRESENTAR AMOSTRA.	AMERICAN/AMED	PCT	17.500	1,08	R$ 18.900,00
90	Indicador biológico, leitura em 48 horas, indicado para controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Método de leitura por mudança de cor do meio de cultura (mudança de ph). Composto de uma tira de papel contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de bacillus sterother-morphillus (atcc 7953, apresentar certificado de qualidade assegurada), acondicionada em ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada com tampa, aberturas e protegida por papel hidrofóbico. Em cada ampola deverá constar lote e data de fabricação, (exclusivo para me e epp)	3M	UN	500	24	R$ 12.000,00
110	Luva NITRÍLICA de procedimento, BRANCA, SEM PÓ (hipoalergênica), não estéril, descartável, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho grande (G). Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Atóxica e Apirogênica. Descartável / uso único.	DESCARPACK	CX	50	25	R$ 1.250,00
111	Luva NITRÍLICA de procedimento, BRANCA, SEM PÓ (hipoalergênica), não estéril, descartável, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio (M). Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A.). Atóxica e Apirogênica. Descartável / uso único.	DESCARPACK	CX	100	25	R$ 2.500,00
112	Luva NITRÍLICA de procedimento, BRANCA, SEM PÓ (hipoalergênica), não estéril, descartável, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra.	DESCARPACK	CX	100	25	R$ 2.500,00
TOTAL R$ 37.150,00						
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.635.445/0001-34						
Item	Lote/produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
10	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 13 x 4,5 mm (26G x 1/2"). Embalada unitariamente.	SR	UN	10.000	0,09	R$ 900,00
11	ÁLCOOL EM GEL 70º ANTISSÉPTICO 500ML COM VÁLVULA PUMP, facilitando o uso e evitando desperdícios. Indicado para a anti-sepsia e higienização das mãos. Fórmula contendo hidratantes para que não haja ressecamento da pele, vitamina E e Extrato de Aloe Vera. Testado dermatologicamente.	CICLOFARMA	FRC	2.500	8	R$ 20.000,00
15	Álcool gel anti-séptico 70% 1000ml (1 Litro) em embalagem com dados de identificação e procedência	CICLOFARMA	FRC	30	10	R$ 300,00
48	Cateter nasal pediátrico para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em pvc ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos).	BIOSANI	UN	50	1,4	R$ 70,00
51	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em pvc branco transparente medindo 1,30mm diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1000 ml, adulto.	DESCARPACK	UN	750	4	R$ 3.000,00
56	Dispositivo infusor múltiplo descartável, 02 vias, curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas,	TKL	UN	5.000	0,9	R$

	tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.					4.500,00
70	Equipo microgotas, CÂMARA GRADUADA de capacidade igual ou acima de 150 ml,transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1 ml e destaque a cada 5 ml de boa visualização, subcâmara flexível transparente com microgotejador para 60 mgts/ml; tubo extensor transparente em PVC ou polietileno flexível, uniforme; igual ou superior a 1,20 m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. Conector luerlock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	LABOR IMPORT	UN	500	1,95	R$ 975,00
71	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 60 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em pvc ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	LABOR IMPORT	UN	2.500	1,9	R$ 4.750,00
73	Equipo para administração de infusão de soluções enterais de coloração azul, atóxico estéril e apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, ponta perfurante adaptável em qualquer tipo de frasco/ ampola , ponta perfurante com protetor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, câmara de gotejamento flexível e transparente (permite o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada), produto de uso único.	BIOSANI	UN	3.000	1,2	R$ 3.600,00
86	Gel para ultrasom 100g	MULTIGEL	UN	250	2,7	R$ 675,00
87	Gel para ultrassom em embalagem com dados de identificação e procedência. 1Kg (um quilograma)	MULTIGEL	UN	25	8	R$ 200,00
113	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal adulto, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40° graus, assumindo formato de "j". A embalagem deverá ser de acordo com a rdc 185 de 22/10/2001 da anvisa.ter o registro no ministério da saúde.	WELL LEAD	UN	10	20	R$ 200,00
139	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 8 caixa com 10 unidades.	OLIMED	CX	15	37,7	R$ 565,50
140	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 10. Caixa com 10 unidades.	OLIMED	CX	15	37,7	R$ 565,50
148	Sonda nasogástrica longa n° 10,0 - pct com 10 unid	BIOBASE	PCT	50	11,35	R$ 567,50
149	Sonda nasogástrica longa n° 12,0 - pct com 10 unid	BIOBASE	PCT	50	14,57	R$ 728,50
150	Sonda nasogástrica longa n° 14,0 pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	50	14,98	R$ 749,00
151	Sonda nasogástrica longa n° 16,0 - pct com 10 unid	BIOBASE	PCT	50	16	R$ 800,00
153	Sonda nasogástrica longa n° 20,0 - pct com 10 unid	BIOBASE	UN	50	19,52	R$ 976,00
164	Sonda p/ aspiração traqueal, sem valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 20. Pacote com 10 unidades	MARKMED	PCT	25	18,92	R$ 473,00
166	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 6. Pacote com 10 unidades.	BIOSANI	PCT	25	5,45	R$ 136,25
167	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 8. Pacote com 10 unidades.	BIOSANI	PCT	25	5,5	R$ 137,50
168	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 10. Pacote com 10 unidades.	BIOSANI	PCT	25	5,7	R$ 142,50
169	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 12. Pacote com 10 unidades.	BIOSANI	PCT	25	6,1	R$ 152,50
170	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 14. Pacote com 10 unidades.	BIOSANI	PCT	25	6,3	R$ 157,50
171	Sonda p/ aspiração traqueal, com válvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 16. Pacote com 10 unidades	BIOSANI	PCT	25	6,9	R$ 172,50
172	Sonda p/ aspiração traqueal, com válvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 18. Pacote com 10 unidades	BIOSANI	PCT	25	7,45	R$ 186,25
173	Sonda p/ aspiração traqueal, com valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 20. Pacote com 10 unidades	BIOSANI	PCT	25	7,9	R$ 197,50
181	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 5,5. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	3	51,75	R$ 155,25
182	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 6.0. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	3	48,83	R$ 146,49
183	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 6.5. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	50	47,5	R$ 2.375,00
184	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff, de baixa pressão e alto volume nº 7.0. Caixa com 10 unidades.	OLIMED	CX	150	47,5	R$ 7.125,00
185	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 7,5. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	150	47,5	R$ 7.125,00
186	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 8.0. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	150	47,5	R$ 7.125,00
187	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 8,5. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	150	47,5	R$ 7.125,00
188	Tubo endotraqueal em pvc atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 9.0. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	150	47,5	R$ 7.125,00
TOTAL R$ 84.179,24						
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA						
Item	Lote/produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unt	Total
106	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno.	UTILE LATEX	CX	2.500	19,39	R$ 48.475,00
107	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio.	UTILE LATEX	CX	2.500	19,39	R$ 48.475,00
108	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho grande.	UTILE LATEX BR	CX	2.000	19,39	R$ 38.780,00
109	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho extra pequeno (pp).	UTILE LATEX BR	CX	100	19,39	R$ 1.939,00
TOTAL R$ 137.669,00						

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:018530F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 173/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI
CNPJ Nº: 24.586.988/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 36.548,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2AB063AB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 173/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 41.550.166/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: 7.756,50 (sete mil setecentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:45EFF748

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 173/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 27.250.886/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494

264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: 14.747,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:59D655A7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.566.711/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4314087A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ Nº: 11.145.401/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:BD59CFC3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº: 31.085.156/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: 28.607,43 (vinte e oito mil seiscentos e sete reais e quarenta e tres centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:63ACD1E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 25.463.374/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 630.722,59 (seiscentos e trinta mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:12F9097C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2022 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PMM
PROCESSO Nº 176/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 03.505.263/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	12	01	2052	3339030360000000000	303
262	12	01	2052	3339030360000000000	494
264	12	01	2055	3339030360000000000	303
265	12	01	2055	3339030360000000000	494
266	12	01	2057	3339030360000000000	303
267	12	01	2057	3339030360000000000	369
269	12	01	2071	3339030360000000000	303

VALOR: R$ 2.577,90 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:1AAAF2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	32 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	03/05/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Caminhão e implemento agrícola com convenio 907535/2020 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MOTO-CULTIVADOR PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMA 16CM,	Ud	1,000	6.500,0000	6.500,00
Total:					6.500,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:31219D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 036/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 036/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.13.00,00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.08.00,00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
341.0494.12.01.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	325.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	250.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esporte	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**952.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
341.0494.12.01.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	325.000,00
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	250.000,00
SOMA		**575.000,00**

b) O superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
c) A anulação das	seguintes dotações orçamentárias:	
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.91.13.00,00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.36.00,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esporte	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**227.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 04 de maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:20791642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 035/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº199/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONAD

Pregão Nº 035/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº199/2019
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PREDIAL MODELO SPLIT E JANELA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34,

domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ALISON RODRIGO DA ANUNCIACAO 04784678930**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 439 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº17.648.954/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALISON RODRIGO DA ANUNCIACAO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/05/2022 ate 30/12/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 1/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23021	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	UND	20,00	402,76	8.055,20
TOTAL							8.055,20

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Alison Rodrigo Da Anunciacao 04784678930
ALISON RODRIGO DA ANUNCIACAO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	***VANESSA PINHEIRO CAMARGO***
53732308987	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:88A2234B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **abril** de **2022**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 40: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	55.114	GRAMA	ALPHAPRO AMINO (LATA 400G) / NUCITEC/ÚNICA REG. MS: 6.7436.0001	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	345.600	R$ 0,2662	R$ 91.998,72
VALOR TORAL							R$ 91.998,72

Empresa vencedora do lote 01, 02 e 03: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	53.433	GRAMA	ESPESSAMIX COM AMIDO (LATA 400G) / EREMIX ALIMENTO DISPENSADO DE REG. MS RDC 240/2018	ESPESSANTE E/OU GELIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU MALTEDEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA OU SIMILAR. NÃO DEVE ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DE ALIMENTO NEM FORMAR GRUMOS. PARA SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS. ENTREGA EM LATAS DE 100 GR ATE 400 GR.	288.000	R$ 0,1000	R$ 28.800,00
02	53.431	GRAMA	MÓDULO C (LATA 300G) / EREMIX	MÓDULO DE CARBOHIDRATOS, 100 % MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE A TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PARA	17.280	R$ 0,0500	R$ 864,00

				ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.			
03	53.186	GRAMA	MÓDULO FSI (LATA 400G) / EREMIX	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. QUE NÃO ALTERE SABOR COR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE OU GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE NA TEMPERATURA AMBIENTEE QUE NÃO FORME GRUMOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 100 GR A 400 GR.	103.680	R$ 0,1400	R$ 14.515,20
VALOR TORAL							R$ 44.179,20

Empresa vencedora do lote 10 e 26: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	55.119	GRAMA	SUSTAGEN ADULTO + FIT (LATA 370G) / MEAD JOHNSON PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NO M.S. RDC Nº 240/18	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D. ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	371.628	R$ 0,0779	R$ 28.949.82
26	55.119	GRAMA	SUSTAGEN ADULTO + FIT (LATA 370G) / MEAD JOHNSON PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NO M.S. RDC Nº 240/18	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D. ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.114.884	R$ 0,0779	R$ 86.849,46
VALOR TORAL							R$ 115.799,28

Empresa vencedora do lote 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 36: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	55.122	GRAMA	PEPTAMEN JUNIOR PÓ (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1718	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	259.200	R$ 0,3333	R$ 86.391,36
29	55.124	LITRO	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO 1000ML / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1938	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	16.200	R$ 21,6229	R$ 350.290,98
30	55.125	GRAMA	ALFAMINO (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0015	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA). LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	541.728	R$ 0,4100	R$ 222.108,48
31	53.185	UND.	NOVASOURCE PROLINE 200ML / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0101 E 6.5965.0051	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	12.960	R$ 11,6535	R$ 151.029,36
33	55.116	GRAMA	NAN ESPESSAR (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0099	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.304.640	R$ 0,0485	R$ 63.275,04
34	55.117	GRAMA	NAN COMFOR 1 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1911	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	3.456.000	R$ 0,0339	R$ 117.158,40
35	55.118	GRAMA	NAN COMFOR 2 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1951	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	2.764.800	R$ 0,0347	R$ 95.938,56
36	53.189	GRAMA	NAN SEM LACTOSE (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1899	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	648.000	R$ 0,0561	R$ 36.352,80
VALOR TORAL							R$ 1.122.544,98

Empresa vencedora do lote 07, 21, 22 e 24: **MN NUTRIÇÃO LTDA – ME**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	55.111	GRAMA	APTAMIL PEPTI (LATA 800G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0098	FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM PARA USO POR VIA ORAL/ENTERAL, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	21.120	R$ 0,2840	R$ 5.998,08
21	55.123	GRAMA	PREGOMIN PEPTI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0112	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	119.520	R$ 0,3375	R$ 40.338,00
22	55.126	GRAMA	INFATRINI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0110	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 GR A 800 GR. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO.	144.000	R$ 0,2534	R$ 36.489,60
24	55.114	GRAMA	NEOCATE LCP (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 4.1120.0173	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	115.200	R$ 0,3570	R$ 41.126,40
VALOR TORAL							R$ 123.952,08

Empresa vencedora do lote 32: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	55.120	GRAMA	PENTASURE SR PÓ (LATA 400G) / HEXAGON NUTRITION REG. MS: 6.7475.0001.0017	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. COM SABOR BAUNILHA	656.640	R$ 0,1300	R$ 85.363,20
VALOR TORAL							R$ 85.363,20

Empresa vencedora do lote 27, 37 e 38: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	55.121	LITRO	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1L / NUTRIMED REG. MS: 5.7419.0049	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	11.097	R$ 18,5400	R$ 205.738,38
37	55.123	GRAMA	PREGOMIN PEPTI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0112	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	358.560	R$ 0,1445	R$ 51.811,92
38	55.126	GRAMA	INFATRINI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0110	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 GR A 800 GR. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO.	432.000	R$ 0,0951	R$ 41.083,20
VALOR TORAL							R$ 298.633,50

Empresa vencedora do lote 23, 25 e 39: **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	53.432	GRAMA	TROPHIC BASIC ENTERAL (EMBALAGEM 800G) / PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA REG. MS: 6.6320.0024	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	460.800	R$ 0,0650	R$ 29.952,00
25	55.115	GRAMA	TROPHIC INFANT (EMBALAGEM 800G) / PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA REG. MS: 6.6320.0010	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATE 10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	1.451.520	R$ 0,0680	R$ 98.703,36

39	53.432	GRAMA	TROPHIC BASIC ENTERAL (EMBALAGEM 800G) / PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA REG. MS: 6.6320.0024	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.382.400	R$ 0,0650	R$ 89.856,00
VALOR TORAL							R$ 218.511,36

Empresa vencedora do lote 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	55.115	GRAMA	NUTREN JUNIOR (LATA 400G) /NESTLÉ REG. MS: 4.006.1751	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATE 10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	483.840	R$ 0,0868	R$ 41.997,31
11	55.121	LITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER (1L) / NESTLE REG. MS: 4.0076.1896	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	3.698	R$ 18,5700	R$ 68.671,86
12	55.122	GRAMA	PEPTAMEN JUNIOR (LATA 400G) / NESTLE REG. MS: 4.0076.1718	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	86.400	R$ 0,3513	R$ 30.352,32
13	55.124	LITRO	ISOSOURCE 1.5 (1L) / NESTLE REG. MS: 4.0076.1938	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	5.400	R$ 22,8500	R$ 123.390,00
14	55.125	GRAMA	ALFAMINO (400G) / NESTLE REG. MS: 6.5965.0015, 6.5965.0101	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA). LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	180.576	R$ 0,4023	R$ 72.645,72
15	53.185	UND.	NOVASOURCE PROLINE (200ML) / NESTLE REG. MS: 6.5965.0051	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	4.320	R$ 14,3500	R$ 61.992,00
16	55.120	GRAMA	GLUCERNA SR (LATA 400G) / ABBOTT REG. MS: 4.7432.0368	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. COM SABOR BAUNILHA	218.880	R$ 0,1503	R$ 32.897,66
VALOR TORAL							R$ 431.946,87

Empresa vencedora do lote 04, 05, 06, 08, 17, 18, 19 e 20: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	55.112	GRAMA	NAN SOJA (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1715	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	576.000	R$ 0,0451	R$ 25.977,60
05	53.187	GRAMA	PRÉ NAN (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1910	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/ OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. INSTANTANEO.EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	230.400	R$ 0,0564	R$ 12.994,56
06	53.188	GRAMA	NANLAC COMFOR (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0139	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, COM FERRO, SEM SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO, COM QUANTIDADES DE NUTRIENTES ADEQUADOS DHA E ARA. NORMOPROTEICO PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA E LIPÍDIOS, QUE ATENDA A DESCRIÇÃO DO CODEX ALIMENTARIUS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E	691.200	R$ 0,0419	R$ 28.961,28

				OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.			
08	55.113	GRAMA	NAN SOJA (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1715	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ATÉ 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM DHA E ARA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E RESTRIÇÕES AO LEITE DE VACA, COM MALTO DEXTRINA, COM VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	253.240	R$ 0,0451	R$ 11.421,12
17	55.116	GRAMA	NESTOGENO ESPESSAR (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0118	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	434.880	R$ 0,0344	R$ 14.959,87
18	55.117	GRAMA	NAN COMFOR 1 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1911	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.152.000	R$ 0,0277	R$ 31.910,40
19	55.118	GRAMA	NAN COMFOR 2 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1951	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	921.600	R$ 0,0282	R$ 25.989,12
20	53.189	GRAMA	NAN S.L. (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1899	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	216.000	R$ 0,0555	R$ 11.988,00
VALOR TORAL							R$ 164.201,95

Paranaguá, 27 de abril de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8B521E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOL PROT 247-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚ- BLICO N° 03/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR
– EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO do Protocolo 247/2022 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Lici - tação e sua revisão, decide
01 – HOMOLOGAR o deferimento em face da proponente habilitada:
a) Processo Nrº : 51/2022
b) Chamada Pública Nrº 03/2021

c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 04/05/2022
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRES-**
TAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDA- DES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABA- LHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	CADASTRO DE RESERVA
1	1080	CONSUL	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	110,00	1º COLOCADO

PARANAVAÍ, 04 de Maio de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4EF303AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAQ6606	277490A000190103	08/04/2022	61810
AHL2C33	277490A000189649	11/04/2022	76331
AJQ8177	277490A000190229	28/03/2022	55412
AKB0H40	277490A000190101	06/04/2022	76332
AMC2435	277490A000190218	28/03/2022	55412
AMO4821	277490A000190233	28/03/2022	55412
AMP3D90	277490A000189645	11/04/2022	76331
AMQ6767	277490A000190112	12/04/2022	57380
AMT8051	277490A000190232	28/03/2022	55412
AMV3094	277490A000190214	28/03/2022	55412
ANB0F51	277490A000190108	08/04/2022	51930
ANT5850	277490A000190211	28/03/2022	55412
AOL3345	277490A000190230	28/03/2022	55412
AOL5E33	277490A000190236	28/03/2022	55412
AOT3575	277490A000190223	28/03/2022	55412
AOT4849	277490A000190210	28/03/2022	55412
APF8585	277490A000190106	08/04/2022	76332
APY3520	277490A000190206	28/03/2022	55412
AQG2319	277490A000190227	28/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000190207	28/03/2022	55412
ARU6I08	277490A000190105	08/04/2022	54523
ASH8384	277490A000190111	10/04/2022	55417
ASJ8490	277490A000190219	28/03/2022	55412
ASL0676	277490A000190228	28/03/2022	55412
ASZ9817	277490A000190225	28/03/2022	55412
AUF6E45	277490A000190107	08/04/2022	76332
AWD2290	277490A000189646	11/04/2022	76331
AWY1945	277490A000189851	12/04/2022	54600
AXO8815	277490A000190221	28/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190234	28/03/2022	55412
BBW5690	277490A000190237	28/03/2022	55412
BCN2240	277490A000189650	11/04/2022	76331
BCQ5931	277490A000190215	28/03/2022	55412
BCT8F75	277490A000190231	28/03/2022	55412
BDF5D94	277490A000189644	11/04/2022	76331
BDL2A92	277490A000190209	28/03/2022	55412
BEQ3E28	277490A000190220	28/03/2022	55412
BEQ3H24	277490A000189854	11/04/2022	76331
BER6H28	277490A000189853	11/04/2022	76331
BUS8552	277490A000190235	28/03/2022	55412
BVC2783	277490A000190102	08/04/2022	76332
DKG3650	277490A000190222	28/03/2022	55412
DKG3650	277490A000190212	28/03/2022	55412
DSM7J36	277490A000190208	28/03/2022	55412
DSV0G51	277490A000190104	08/04/2022	76332
DUL1B67	277490A000190109	08/04/2022	51851
DUL1B67	277490A000190110	08/04/2022	55250
LBR2061	277490A000190239	28/03/2022	55412
OBI0690	277490A000187770	01/04/2022	54522
QHI4G63	277490A000190213	28/03/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A10BD00

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS1D31	277490A000184095	03/02/2022	56144	R$ 195,23
AAZ7481	277490F000076242	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ABH9011	277490A000184083	01/02/2022	76331	R$ 293,47
AFN3G86	277490F000076264	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AFR2326	277490F000076299	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AGM2044	277490A000185327	02/02/2022	55680	R$ 195,23

AHA8718	277490F000076315	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AIE7176	277490F000076318	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000076287	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AIV8648	277490A000185337	31/01/2022	51930	R$ 293,47
AJC8949	277490F000076316	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AJD5815	277490F000076337	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AJD5815	277490F000076297	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AJK0C53	277490F000076262	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AJM9370	277490F000076281	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000076303	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000076301	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AKT6F56	277490A000182803	03/02/2022	55414	R$ 195,23
ALB4544	277490F000076311	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ALG7053	277490F000076343	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ALV8B54	277490F000076296	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMG6371	277490F000076292	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000076334	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMS4894	277490F000076244	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ANS6I41	277490F000076290	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AOF4A24	277490F000076288	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AOV4665	277490F000076310	01/02/2022	60503	R$ 293,47
APA6127	277490A000152497	31/01/2022	57200	R$ 195,23
APV4A99	277490F000076331	01/02/2022	60503	R$ 293,47
APY9671	277490F000076278	31/01/2022	60503	R$ 293,47
APZ9770	277490F000076314	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ARC7G33	277490A000184096	03/02/2022	76331	R$ 293,47
ARI9240	277490NIC0026690	31/03/2022	50020	R$ 1.171,38
ARW0530	277490F000076298	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ARX3A56	277490A000184087	01/02/2022	76331	R$ 293,47
ASN6590	277490F000076267	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB2B06	277490A000152494	31/01/2022	57200	R$ 195,23
ATC9379	277490NIC0026694	31/03/2022	50020	R$ 130,16
ATL1215	277490A000185341	31/01/2022	76332	R$ 293,47
ATR4169	277490A000185347	31/01/2022	76332	R$ 293,47
AUF7I93	277490F000076327	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AUH1806	277490NIC0026688	31/03/2022	50020	R$ 127,69
AUL4413	277490F000076341	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AUT4B89	277490F000076266	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AUV8256	277490F000076300	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AUW7661	277490F000076320	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AUW9623	277490A000182805	03/02/2022	76332	R$ 293,47
AUZ8H13	277490F000076340	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AVH7697	277490A000160602	02/02/2022	70301	R$ 293,47
AVL8A50	277490F000076308	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AWH6I53	277490F000076283	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP7249	277490A000185345	31/01/2022	51930	R$ 293,47
AXB7J48	277490F000076265	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AYG6G80	277490F000076246	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AYH6594	277490NIC0026692	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AYJ1585	277490NIC0026693	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AYY8J48	277490A000182814	07/02/2022	76332	R$ 293,47
AZE4252	277490F000076319	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO9616	277490F000076294	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AZR2722	277490A000185348	31/01/2022	57380	R$ 293,47
AZR3946	277490A000152499	02/02/2022	76331	R$ 293,47
AZR9673	277490F000076230	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AZX0760	277490NIC0026689	31/03/2022	50020	R$ 127,69
AZZ1D84	277490F000076306	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAE9G26	277490A000184081	01/02/2022	76331	R$ 293,47
BAF9983	277490F000076302	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAG3805	277490A000182813	07/02/2022	76332	R$ 293,47
BAG4J04	277490A000184092	02/02/2022	56144	R$ 195,23
BAI1160	277490F000076304	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAI7G68	277490F000076293	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BAR4955	277490A000182801	01/02/2022	76332	R$ 293,47
BBF6B69	277490F000076284	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BBP5498	277490A000182809	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BBS1089	277490A000184078	01/02/2022	76331	R$ 293,47
BBU8810	277490A000185346	31/01/2022	76332	R$ 293,47
BBX1D67	277490A000185340	31/01/2022	51930	R$ 293,47
BCB8682	277490A000185349	31/01/2022	76332	R$ 293,47
BCE7480	277490F000076263	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BCK6683	277490A000185329	02/02/2022	55413	R$ 195,23
BCN4157	277490A000185344	31/01/2022	76332	R$ 293,47
BCT5J28	277490F000076280	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCT6B91	277490F000076323	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCU7I56	277490A000184088	02/02/2022	76331	R$ 293,47
BCV2A44	277490A000185328	02/02/2022	55500	R$ 130,16
BCX0I49	277490F000076307	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY2J19	277490F000076250	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BCY5H91	277490A000152495	31/01/2022	76331	R$ 293,47
BDB3B70	277490F000076285	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BDJ2G84	277490F000076338	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BDK1H62	277490F000076326	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BDU9D64	277490A000160603	02/02/2022	76331	R$ 293,47
BEG6J91	277490F000076344	02/02/2022	56732	R$ 130,16
BEH5A46	277490F000076232	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490F000076312	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BEM8D60	277490F000076330	01/02/2022	60503	R$ 293,47

BEO4H70	277490A000184079	01/02/2022	76331	R$ 293,47
BTJ2015	277490A000184086	01/02/2022	60412	R$ 195,23
BYC6387	277490F000076309	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BZM3519	277490F000076277	31/01/2022	60503	R$ 293,47
CXN0G68	277490F000076259	31/01/2022	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000076305	01/02/2022	60503	R$ 293,47
DIB5631	277490A000185338	31/01/2022	76332	R$ 293,47
DMB0582	277490A000182804	03/02/2022	55414	R$ 195,23
DVL5012	277490A000184080	01/02/2022	76331	R$ 293,47
EFG7860	277490F000076328	01/02/2022	60503	R$ 293,47
EPG0A50	277490A000185339	31/01/2022	76332	R$ 293,47
ETK7B03	277490A000152500	02/02/2022	76331	R$ 293,47
ETK7B03	277490A000160601	02/02/2022	76331	R$ 293,47
EYT3045	277490F000076325	01/02/2022	60503	R$ 293,47
FAO5229	277490A000184084	01/02/2022	76331	R$ 293,47
FFC2404	277490NIC0026695	31/03/2022	50020	R$ 130,16
FJB3B18	277490F000076324	01/02/2022	60503	R$ 293,47
FLW6I84	277490F000076291	31/01/2022	60503	R$ 293,47
FMD4I43	277490A000185343	31/01/2022	76332	R$ 293,47
FPT8C51	277490A000184090	02/02/2022	76331	R$ 293,47
FSU5A27	277490F000076231	31/01/2022	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000076289	31/01/2022	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000076335	01/02/2022	60503	R$ 293,47
HRU3D03	277490F000076322	01/02/2022	60503	R$ 293,47
JYB0335	277490F000076276	31/01/2022	60503	R$ 293,47
KWM2E18	277490A000184089	02/02/2022	56225	R$ 88,38
MDK9A63	277490F000076313	01/02/2022	60503	R$ 293,47
MFJ8257	277490F000076261	31/01/2022	60503	R$ 293,47
NJQ5245	277490F000076329	01/02/2022	60503	R$ 293,47
NRT5A83	277490F000076321	01/02/2022	60503	R$ 293,47
NXT5F31	277490A000182811	07/02/2022	76332	R$ 293,47
PWG7J03	277490A000184082	01/02/2022	76331	R$ 293,47
PWW3157	277490F000076274	31/01/2022	60503	R$ 293,47
PYQ2G70	277490F000076295	01/02/2022	60503	R$ 293,47
QOL6647	277490F000076249	31/01/2022	60503	R$ 293,47
QPB6J83	277490F000076282	01/02/2022	60503	R$ 293,47
QPC9I24	277490F000076336	01/02/2022	60503	R$ 293,47
QUB5A35	277490A000182810	07/02/2022	54870	R$ 195,23
RHA7J75	277490A000182806	03/02/2022	76332	R$ 293,47
RHQ8F27	277490F000076286	01/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A95C5413

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E DIREITOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria de Comunicação, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, serviços e direitos à Administração, com objetivo de viabilizar equipamentos consumíveis para a realização do Evento Corrida Maluca, que será realizada dia 15 de maio de 2022, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico **comunicacaopvai@gmail.com**, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.
1.2. Vigência. As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital e até o dia **09/05/2022.**

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica que:
2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
2.2.1.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2.2.2. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;
2.2.3. Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;
2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).
2.3.5. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo III.**
2.4. Comissão de Avaliação.
São atribuições da Comissão de Avaliação:
2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
2.4.2. Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;
2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.
2.5. Análise das inscrições.
O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.
2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:
a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.
2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
2.6. Propostas de doação.
Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3.
2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.
2.6.2. A validade da proposta de doação será até a data da realização do evento pelo qual a doação se faz necessária.
2.6.3. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública através das mídias sociais da Prefeitura de Paranavaí no dia 12/05/2022 às 08 horas da manhã.
2.6.4. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
2.7. Recursos.
Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, até o dia 11/05/2022 a partir do dia subsequente do prazo para entrega da documentação e proposta.
2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.
2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.
2.8. Homologação.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público.

3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO
3.1. Termo de Doação.
Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no 13/05/2022 comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital no **Anexo IV**.
3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.
3.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.
3.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá- lo livremente de acordo com o previsto neste Edital durante o evento Corrida Maluca.
3.4. Fins Publicitários.
Fica autorizada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante o evento Corrida Maluca, sendo autorizada a menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos.
Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações.
Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.
4.3. Esclarecimentos.
Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. Interpretação.

O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

4.6. Foro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

4.7. Anexos.

Integram o presente Edital:
Anexo I – Descrição do objeto da doação;
Anexo II – Ficha de inscrição;
Anexo III – Modelo de proposta de doação;
Anexo IV – Minutas de termo de doação.

Paranavaí, 05 de maio de 2022.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário de Comunicação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

A finalidade do presente Chamamento Público é o recebimento de doações de 400 (quatrocentos) fardos de feno, 30 (trinta) camisetas de tamanhos variados e madeiras para construção de 02 (duas) rampas para o evento CORRIDA MALUCA que será realizado dia 15 de maio de 2022 às 09 (nove) horas na rua Santa Catarina, próximo do Parque Ouro Branco em Paranavaí, conforme lotes abaixo:

Lote 01

MATERIAL	TAMANHO	QUANTIDADE
Feno.	12 Kg	400 (quatrocentos) fardos

Lote 02

MATERIAL	TAMANHO	QUANTIDADE
Camiseta manga curta com sublimação em alta qualidade conforme modelo anexo, cujo arquivo para impressão deverá ser retirado junto ao setor de comunicação da Prefeitura de Paranavaí.	05 XXG; 05 GG; 05 G; 10 M e 05 P	30 Unidades

Lote 03

MATERIAL	MEDIDAS	QUANTIDADE
Madeirite Plastificado 20mm	2,440mm x 1,220mm	04 unidades
Tábua de Pinus	3,00cm x 0,30cm	20 unidades
Tábua de Pinus	3,00cm x 0,15cm	20 unidades
Parafuso de madeira Philips	6.0 x 0,90mm	80 unidades
Parafuso de madeiras Philips	5.0 x 0,40mm	250 unidades

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2022

1. DADOS DO PROPONENTE:

•Nome:

•RG/CNPJ:

•Endereço completo:

•Telefones para contato:

•Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2022

À Comissão de Avaliação, _____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1) Relação de Bens: Conforme Lote n.º *[indicar o lote de doação],* descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 01/2022.

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis na sede da Prefeitura de Paranavaí, no prazo fixado pela Administração. **OU** Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

3) Esta proposta é válida até a data da realização do evento pelo qual a doação se faz necessária.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE PARANAVAÍ - SECOM E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DOS OBJETOS DESCRITOS NO LOTE N.º Clique aqui para digitar texto., PARA SEREM USADOS NA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA MALUCA DA CIDADE DE PARANAVAÍ.

Pelo presente instrumento, de um lado Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado a Prefeitura de Paranavaí, por meio da Secretaria de Comunicação - SECOM, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado pelo Senhor AMÉRICO PONTES DE CASTRO, RG nº 13.113.393-4 e CPF nº 005.474.639-60, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil, Decreto Federal n.º 9.764/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens descritos no Lote Clique para digitar texto conforme descrito no anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2022.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, com encargos previstos no item 3.4 do edital de Chamamento Público 01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE
O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil e Decreto Federal n.º 9.764/2019, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA
O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Secretaria de Comunicação – SECOM, dos autos do edital 01/2022, aceita os bens referidos da Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Paranavaí, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente termo de doação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);
II - Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas
abaixo identificadas.

Paranavaí, ___ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:45A65F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 312/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 498 e 500/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	THAIS DA SILVA REIS	8337	JULIARA DIAS DOS SANTOS	03/05/2022	03/11/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
II.	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	10204	ILZA CORREIA FARIAS RIBEIRO	04/05/2022	10/06/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B2397D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Processo Nº: 48/2022
Pregão eletrônico Nº: 26/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BRATFISCH & SILVA LTDA	85.027.480/0001-37	CARLOS ROBERTO BRATFISCH	877.063.509-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de LANCHES, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Esporte e Lazer, de Fazenda e Fundação Cultural de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188476 - BRATFISCH & SILVA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Cento de Salgado Assado - CENTO DE SALGADO ASSADO DIVERSOS A ESCOLHER (MINI EMPADA, MINI ESFIRRA, MINI PIZZA, ENROLADINHO DE SALSICHA). CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.	CT	propria	1.887	63,0000	118.881
2	Cento de Salgado Frito - CENTO DE SALGADO FRITO DIVERSOS A ESCOLHER (COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE BOVINA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE) CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.	CT	propria	1.961	58,0000	113.738
3	Mini Cachorro Quente - MINI CACHORRO QUENTE (PÃO FRANCES OU DE LEITE, DE 25 GR, MOLHO, SALSICHA E BATATA PALHA).	UND	propria	34.650	3,1200	108.108
4	Mini Lanche Presunto e Queijo - MINI LANCHE CONTENDO PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE OU ALFACE E MAIONESE	UND	propria	37.000	3,5600	131.720
5	Pão de Queijo Assado - PÃO DE QUEIJO ASSADO, PESO MÍNIMO 25 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR.	UND	propria	50.900	1,1000	55.990
6	Pedaço de Bolo - PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES (PEDAÇOS COM NO MÍNIMO 50 GR)	UND	propria	23.500	2,4500	57.575
7	Refrigerante Zero - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR 02 LITROS. SABORES A ESCOLHER. APRESENTAÇÃO: GELADO	UND	garoto	2.266	6,0000	13.596
8	Suco Natural - SUCO NATURAL, COM NO MÍNIMO 900 ML, PRONTO PARA SERVIR (LARANJA, UVA, OU PESSEGO). APRESENTAÇÃO: GELADO	UND	viva feliz	7.052	7,2500	51.127

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de Abril de 2022

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

GILMAR PINHEIRO
Secretária Municipal de Fazenda

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
BRATFISCH & SILVA LTDA
CNPJ: 85.027.480/0001-37

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:4CB2A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.715/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 356.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2219-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 190.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2243-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.304.6.2240-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 190.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23A9FE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando ocontido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Editais nºs.001/2022 e 009/2021, efetuada pelas Portarias nºs.434/2022432/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO
Ana Claudia Ribeiro	Zeladora
Angelica Correa de Jesus	Zeladora
Denise Alves dos Reis	Zeladora
Edenise Aparecida de Quadros Skunieczny	Zeladora
Francelia Aparecida Titton dos Passos	Zeladora
Francieli Trojan	Zeladora
Gladis Cristina Gewer	Zeladora
Idinea Delarmelin	Zeladora
Leonita Girardi Candido	Zeladora
Marines Gonçalves	Zeladora
Marivani Aparecida Bormann	Zeladora
Roseli de Mello	Zeladora
Simara Macarini	Zeladora
Solange Maria da Costa	Zeladora
Sonia Regina Scharf	Zeladora
Sueli Regina de Afonso	Zeladora
Zelia de Fatima Rodrigues	Zeladora
Marilia Maura Milan	Técnico de Raio X
Carla Ferrasso	Técnico de Raio X
Mayara Wanderleya Langner	Técnico de Raio X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C877E004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA ANN-2573 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CORREIA ALTERNADA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA ANN-2573	R$ 85,00	R$ 85,00
02	01	U	SERVIÇO MANUTENÇÃO – SERVIÇO DE SOCORRO, SERVIÇO DE TROCAR BOMBA D'ÁGUA E TROCAR TERMINAL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA ANN-2573	R$ 375,00	R$ 375,00
03	01	U	BOMBA D'ÁGUA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA ANN-2573	R$ 258,00	R$ 258,00
04	01	U	PAR PALHETAS LIMPADOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA ANN-2573	R$ 75,00	R$ 75,00
05	01	U	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA ANN-2573	R$ 94,00	R$ 94,00
06	01	U	MOLA PARABÓLICA TRASEIRA MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 802,50	R$ 802,50
07	01	U	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL DT. MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 60,00	R$ 60,00
08	01	U	INSERTO E ANILHA MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 16,00	R$ 16,00
09	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – SERVIÇO DE TROCAR MOLA, CONSERTAR MANGUEIRA E SUBSTITUIR CONEXÃO DO TANQUE, SERVIÇO DE TROCAR ROLAMENTO DO CUBO E FAZER FERRAMENTA ESPECIAL PARA A TROCA, SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL T5. COLOCAR MOLA INTERNA EM MANGUEIRA E TROCAR REPAROS E PASTILHAS DE FREIO MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 1.325,00	R$ 1.325,00
10	01	U	ROLAMENTO CUBO DT. MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 2.569,00	R$ 2.569,00
11	01	U	JOGO PASTILHA DE FREIO DT. MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 576,00	R$ 576,00
12	01	U	JOGO PASTILHA DE FREIO TS. MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 729,00	R$ 729,00
13	01	U	KIT REPARO PINÇA FREIO MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA BAE-2441	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL					**R$ 7.315,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	-	R$ 7.315,00
2º	-	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 03.017.793/0001-40	-	R$ 7.570,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 6 9/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 26 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FFA536B6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA AYJ-1578 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BASE PLÁSTICA DA MAÇANETA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA AYJ-1578	R$ 301,47	R$ 301,47
02	01	U	MAÇANETA DE PLÁSTICO DA PORTA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA AYJ-1578	R$ 251,60	R$ 251,60
03	01	U	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO COMANDO DE ABERTURA, EXTERIOR TRASEIRO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA AYJ-1578	R$ 209,00	R$ 209,00
TOTAL					**R$ 762,07**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**DE MARCO – PORTO UNIÃO CNPJ: 84.584.556/0010-53**	-	**R$ 762,07**
2º	-	**DE MARCO – VIDEIRA CNPJ: 84.584.556/0006-77**	-	**R$ 836,87**
3°	-	**DE MARCO – JOAÇABA CNPJ: 84.584.556/0001-62**	-	**R$919,86**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **DE MARCO – PORTO UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.584.556/0010-53** , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 76/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 762,07 (setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 28 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B76957BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, para atender a demanda da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.			HORA	600,00	296,50	177.900,00
1	2	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.			HORA	600,00	338,50	203.100,00
2	2	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.			HORA	200,00	339,43	67.886,00
TOTAL								448.886,00
Trans Maestri Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.			HORA	200,00	294,00	58.800,00
TOTAL								58.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2022 - Pregão: R$ 507.686,00 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/05/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:48957EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, para atender a demanda da municipalidade..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.			HORA	600,00	296,50	177.900,00
1	2	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.			HORA	600,00	338,50	203.100,00
2	2	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.			HORA	200,00	339,43	67.886,00
TOTAL								448.886,00
Trans Maestri Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.			HORA	200,00	294,00	58.800,00
TOTAL								58.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2022 - Pregão: R$ 507.686,00 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/05/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9B989BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 279, DE 02 DE MAIO DE 2022

Conceder Progressão Horizontal ao Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
51624	AIRTON DOS SANTOS	C	04	C	05	GUARDIÃO
51609	CLEISON JULIANO KUBIS	B	04	B	05	GUARDIÃO
174501	DIRCEU GOMES DOS SANTOS	A	15	A	16	GUARDIÃO
51611	EDILEIA MARINELLI PEREIRA	C	04	C	05	GUARDIÃO
174421	ELOISA MARTINS DA SILVA	C	05	C	16	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
139431	ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	B	15	B	16	ENFERMEIRO (20 HORAS)
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	B	05	B	06	FISCAL GERAL
51685	LUIZ FABIANO CHAVES	B	03	B	04	GUARDIAO
174261	MARIA DO ROCIO MORAIS ALVES GEFFER	B	15	B	16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
51645	REGINA MARA ALEXANDRE	C	05	C	06	FISCAL GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:9FB50D5D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 175, DE 04 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 545.025,32 (quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
343	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
542	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação por anulação:				355.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.1.133.		Contrapartida de Convênios - Turismo		
813	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.000,00
Total Suplementação por superávit:				172.000,00
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
894	3.3.90.36.00.00	8038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
11.004.08.244.1101.2.060.		Pavimentação e Recape de Vias		
895	4.4.90.51.00.00	8028	OBRAS E INSTALAÇÕES	25,32
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				18.025,32

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.0200000000	8038	CONVÊNIO ESTADUAL Nº 007/2020 - DER/PR - AUXÍLIO ALUGUEL e MUDANÇA FONTE 8038	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.042900	8028	REND APLICCONVENIO MDR - 891473/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA NOVA	25,32
Total da Receita:			18.025,32

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.03.062.0201.2.006.		Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral		
30	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0201.2.011.		Sistema de Controle Interno		
46	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.051.		Convênio com Hospitais		
340	3.3.50.43.00.00	00303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
594	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Redução:				355.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	172.000,00
TOTAL:		172.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3F5F42BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 174, DE 04 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº. 2420/2022 que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em lei, inclusive benefícios fiscais

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para pleitear o apoio para eventos, atividades, projetos e patrocínios previstos na Lei Municipal nº. 2420/2022, os interessados deverão apresentar à Secretaria Municipal competente, projeto demonstrando os objetivos, necessidades de apoio para o desenvolvimento e demais especificações ao segmento envolvido, para fins de avaliação, aprovação e posterior fiscalização, de acordo com a regulamentação a seguir apresentada.

CAPÍTULO II
EVENTO

Art. 2º. Considera-se evento para os fins deste Decreto, qualquer ação, limitada no tempo, tais como um espetáculo, exposição, competição, campeonato, congresso, feiras, entre outros.

Art. 3º. Para a realização de eventos relacionados ao objetivo da Lei Municipal nº. 2420/2022, os interessados deverão apresentar pedido para que o evento possa fazer parte do Calendário Oficial do Município, observando a legislação específica, indicando o objetivo do evento, bem como qual o interesse público atingido com a realização do mesmo, de forma justificada e fundamentada, ou mesmo, demonstrando que o evento tem ou já teve importância ou relevância para a comunidade Pitanguense.

Parágrafo único. Podem pleitear apoio para eventos pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ou entidades da sociedade civil organizada, devendo o resultado financeiro do evento ser destinado a fins beneficentes ou a manutenção da própria entidade, em benefício de seus associados/inscritos.

Art. 4º. O apoio ao evento por parte do Município, dentro de sua conveniência e poder discricionário, pode se dar mediante:

I – Aquisição/locação de espaços/estandes para exposição de ações desenvolvidas pelo Município e mesmo da administração indireta, desde que pelo mesmo preço ofertado aos demais participantes do evento;
II – Concessão de redução de até 90% (noventa por cento) de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), bem como redução de até 90% (noventa por cento) de TVFR (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular) para as datas do evento, dentro da conveniência discricionária do Município;
III – Disponibilização de espaço público, tais como canchas esportivas, ginásios, praças, auditórios, escolas, campo municipal e afins;
IV – Fornecimento de banheiros químicos, sonorização, iluminação, vigias, limitados os gastos até o montante máximo de até 1.000 (mil) UFM´s - Unidades Fiscais do Município.

Art. 5º. No caso de já ter sido divulgado o Calendário Oficial do Município, o solicitante deverá, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, apresentar pedido justificando qual o interesse público para a realização ainda no ano da solicitação.

CAPÍTULO III
ATIVIDADE

Art. 6º. Para os fins deste Decreto, considera-se atividade, ação contínua, sem prazo determinado, destinada a realizar os fins estatutários de uma entidade, que atenda um dos objetivos estatutários de associação cultural, esportiva, beneficente, ou mesmo de órgãos de representação de classe, desde que sediados em Pitanga, que visem o desenvolvimento contínuo de suas finalidades, limitada a participação do Município apenas como forma de complementação do custo da atividade.

Art. 7º. O apoio a atividade por parte do Município, dentro de sua conveniência e poder discricionário, pode se dar mediante:

I – Disponibilização de espaço público, tais como canchas esportivas, ginásios, praças, auditórios, escolas, campo municipal e afins, para o desenvolvimento do objeto da atividade, nas datas em que for determinada pelo Município;
II - Disponibilização de espaços em entidades privadas, tais como clubes sociais, associações, escolas particulares, mediante a locação direta ou mesmo com base na compensação, permuta ou dação em pagamento com eventuais débitos destes particulares com o Município, desde que apresente certidão negativa da fazenda municipal;
III – Locação de espaços para a realização da atividade.
IV – Fornecimento de materiais para utilização na atividade;
V – Disponibilização de mão-de-obra para manutenção de benfeitoria pré-existente;
VI – Fornecimento de transporte para as pessoas ligadas à atividade;
VII – Pagamento de arbitragem, desde que apresentado o projeto específico pela entidade responsável, com os documentos de estilo.

Parágrafo único. O Município poderá autorizar que o solicitante possa vender ingressos de eventos realizados em ginásios, quadras, escolas e locais públicos, desde que destinados ao custeio da atividade e não possua fins lucrativos.

CAPÍTULO IV
PROJETO

Art. 8º. Entende-se por projeto, para fins de aplicação deste Decreto, o desígnio temporário específico empreendido para criar um evento, serviço ou produzir um resultado exclusivo, possuindo começo e fim definidos.

Art. 9º. Para requerer apoio em projeto, o interessado deverá apresentar pleito especificamente para as seguintes situações:

I – Projeto cultural;
II – Projeto esportivo;
III – Projeto sobre agricultura e pecuária;
IV – Projeto envolvendo indústria, comércio e turismo.

Art. 10. Tendo em vista que o Município aderiu ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, será implementado o Fundo Municipal de Cultura, que contemplará a abertura de Editais para projetos desta área específica.

Art. 11. Os projetos esportivos compreendem ações esportivas destinadas ao incentivo, apoio e desenvolvimento do esporte no Município de Pitanga, cujos recursos atenderão aos projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de natureza esportiva, nos segmentos do desporto educacional, desporto de rendimento e desporto de participação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.615, de 24 de março de 1998, da seguinte forma:

a) Formação esportiva de base com iniciação esportiva para crianças e adolescentes nas mais diversas modalidades esportivas reconhecidas pelo Ministério dos Esportes, Conselho Nacional de Esportes – CNE, Comitê Olímpico Brasileiro – COB, e, Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB;
b) Manutenção de selecionados visando manter equipes de Pitanga que comprovadamente estejam inscritas em associação, liga, federação ou confederação da modalidade com auxílio específico para o transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, técnico, auxiliar técnico, fisioterapeuta, massoterapeuta, médico, psicólogo, nutricionista, profissional de Educação Física, local de treinamento, material esportivo específico da modalidade, locação de academia, para que a mesma possa representar o município em competições estaduais, nacionais e até internacionais organizados pelas federações ou confederações, incluindo-se neste item as equipes do paradesporto;
c) Manutenção de atletas que disputem campeonatos ou torneios de federação ou confederação, competindo regularmente, e, nos casos de atletas convidados ou contratados que representem Pitanga pelo período mínimo de 6 (seis) meses, com auxílio financeiro para pagamentos à moradia, alimentação e transporte;
d) Realização de eventos esportivos por pessoas jurídicas que incentivem a prática esportiva nos seguimentos do esporte escolar, esporte de rendimento e esporte comunitário, na forma de torneios, campeonatos, amistosos, desafios ou apresentação pública de determinada modalidade reconhecida pelo Ministério dos Esportes, CNE, COB e CPO do País;
e) Programas de treinamento de modalidades esportivas, com vistas a competições oficiais, comprovadas em calendário expedido pela entidade legalmente constituída e promotora responsável pela competição, com documento que assegure a participação do proponente;
f) Fornecimento de equipamentos esportivos necessários à prática do esporte, no segmento desporto de rendimento, bem como fornecimento de material e implementos paradesportivos;
g) Implementação de centro de formação, treinamento, pesquisa e/ou excelência
esportiva;
h) Auxílio para o transporte, hospedagem e alimentação de atletas ou delegações para competições oficiais;
i) Capacitação e atualização de profissionais da área da educação física e desporto;
j) Incentivo a publicações em que o foco central seja o esporte, compreendendo edição de livros e revistas, mídia eletrônica, voltados ao fomento do esporte;
k) Criação, construção, revitalização, restauração, manutenção, ampliação e conclusão de infraestrutura necessária à Educação Física e ao esporte escolar, comunitário e de rendimento;
l) Pagamento de arbitragem, desde que apresentado o projeto específico pela entidade responsável, com os documentos de estilo.

§ 1º. Para os casos em que não haja previsão neste Decreto, serão aplicados por analogia os termos da Lei Federal nº 9.615/98.

§ 2º. Os materiais e equipamentos adquiridos pelo Município decorrentes dos benefícios deste Decreto serão considerados de uso permanente pela Prefeitura Municipal de Pitanga, e serão disponibilizados a entidades esportivas e/ou atletas por meio de comodato, devendo ser devolvidos ao Município quando do encerramento do projeto.

§ 3º. Pessoas jurídicas com fins lucrativos poderão apresentar projeto, desde que este, especificamente, não tenha fim lucrativo.

§ 4º. O Município poderá autorizar que o solicitante efetue a venda de ingressos de eventos realizados em ginásios, quadras, escolas e locais públicos, desde que destinados ao custeio do esporte e não possua fins lucrativos.

§ 5º. No caso de projetos apresentados por pessoas físicas, estas deverão comprovar ou a sua condição de atleta com resultados reconhecidos ou mesmo a forma que vem atuando no desporto e seus resultados, devendo, evidentemente, fazer parte da Federação/Confederação ou órgão similar atestando sua capacidade no seguimento.

Art. 12. Considera-se projeto voltado à agricultura e pecuária, as ações destinadas ao incentivo, apoio, desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária, principalmente da agricultura familiar, que existem ou que venham a existir no Município de Pitanga, que deverão estar enquadrados nas seguintes possibilidades:

I - Auxílio para o transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, divulgação, utilização de locais próprios do Município, locação de outros espaços;
II – Realização de cursos, treinamentos, dias de campo, excursões técnicas, feiras, torneios, seminários, congressos, semanas, fóruns e demais eventos que proponham objetivos voltados para o benefício do produtor e do meio rural, bem como o desenvolvimento agropecuário do Município;

III – Projetos de apoio ao agronegócio, à biotecnologia, à segurança alimentar, às agroindústrias, ao abastecimento, armazenamento e à logística de comercialização de produtos agropecuários, ao associativismo e cooperativismo, política agrária, crédito e desenvolvimento rural;
IV – Capacitação tecnológica e gerencial buscando a formação de empreendedores, e também a capacitação da mão-de-obra e requalificação profissional, com acesso, fomento e difusão de novas tecnologias baseadas em Boas Práticas Agrícolas e Sanitárias;
V – Divulgação e comercialização da produção de origem animal e vegetal, seus produtos e subprodutos, em eventos locais, regionais, estaduais e nacionais;
VI – Projetos que visem oferecer meios para assegurar, ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para seus produtos e para melhoria do padrão de vida da família rural;
VII – Incentivo a formas de agregação de valor à atividade e ao produto agrícola.

Art. 13. São considerados projetos que tratam sobre indústria, comércio e turismo aqueles que venham proporcionar o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda nas áreas afins, tais como seminários, conferências, palestras, workshop, consultorias, cursos, feiras, oficinas, lançamento de novas atividades, missões técnicas e outros.

Parágrafo único. Na questão específica do Turismo, a Secretaria poderá apoiar os projetos que visem garantir a participação de turistas, demonstrando a potencialidade com argumentos sólidos, sendo obrigatório, ao final, a identificação dos turistas, cidades de origem, os hotéis de Pitanga onde se hospedaram com recursos próprios, sob pena de devolução dos valores ou mesmo ressarcimento dos custos despendidos pelo Município.

Art. 14. A aprovação de apoio ao projeto apresentado dependerá do atendimento ao disposto neste Decreto, da compatibilidade entre o projeto e o orçamento apresentado, da prospecção do projeto para o Município e da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Município.

Art. 15. Os recursos atenderão aos projetos apresentados por pessoa física ou jurídica residente, domiciliado e/ou com sede no Município de Pitanga.

CAPÍTULO V
PATROCÍNIO

Art. 16. Para os fins deste Decreto, é considerado patrocínio o repasse ou benefício em troca da divulgação ou propaganda.

Art. 17. Para o apoio em patrocínio, o interessado deverá apresentar pedido que demonstre a relevância do objeto de sua atividade, cujo alcance e divulgação sejam de interesse para o Município no sentido de difundir a cultura, o esporte, desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo.

Art. 18. O apoio por meio de patrocínio poderá ser concedido da seguinte forma:

I – Integral ou parcial, com repasse de recursos financeiros ou fornecimento de itens de materiais de consumo e/ou mesmo repasse de valores diretamente aos terceiros que prestem serviços para a realização da atividade, nos termos descritos nesta regulamentação;
II – Por meio de aquisição e quotas, no mínimo nas mesmas condições que ofertados para terceiros, podendo o Município, contudo, adquirir mais de uma quota, devendo, sempre que possível, negociar desconto no valor da quota.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 19. A viabilização da execução de propostas destinadas a promover e fomentar o desenvolvimento do Município de Pitanga dependerá de análise e aprovação da Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.

Art. 20. Os pedidos deverão ser submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento, que será constituída por 03 (três) membros titulares, sendo:

I – O Secretário da pasta Municipal cujo objeto da solicitação esteja relacionado; II – 1 (um) membro da Contadoria Geral; e
III – 1 (um) membro da Secretaria de Administração ou Planejamento.

Parágrafo único. A CSAJ terá como membros suplentes 2 (dois) membros a ser nomeados pelo Poder Executivo.

Art. 21. Os pedidos deverão observar a seguinte organização:

I – Apresentação;
II – Justificativa;
III – Objetivos gerais e específicos;
IV – Metas a atingir, sempre que possível, quantificadas; V – Meios de divulgação;
VI – Prazo de execução/ cronograma;
VII – Plano de aplicação dos recursos financeiros e utilização dos recursos humanos, sob a forma de planilhas, com definição das etapas e períodos de execução, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro.

Art. 22. Os proponentes deverão entregar junto com a solicitação os seguintes documentos:

I – Se pessoa jurídica:
a) Cópia do cartão do CNPJ;
b) Cópia autenticada do estatuto ou da ata de constituição da entidade;
c) Cópia autenticada da ata de posse do dirigente registrada;
d) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
e) Original da Certidão Negativa perante a União, Estado e Município;
f) Original da Certidão Negativa de Débitos do INSS;
g) Original de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Original da Certidão de Débito perante a Receita Federal;
i) Cópia autenticada de comprovante de domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 02 (dois) anos.

II - Se pessoa física:
a) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF;
b) Curriculum vitae ou Currículo Lattes que comprove a atuação no segmento desejado;
c) Original da Certidão Negativa de Débito para com a União, o Estado, Município e de antecedentes criminais;
d) Cópia autenticada de comprovante de seu domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 02 (dois) anos.

§ 1º. Serão aceitos como comprovante de domicílio: contas de água, luz, telefone, certificado de propriedade de veículo automotor, contrato de locação de imóvel no município ou contrato social, ainda que de cônjuge ou companheiro(a).

§ 2º. Ocorrendo ilegalidade em relação às informações prestadas por parte do proponente, apurado em diligência ou outro meio, o projeto será indeferido sem nenhum procedimento saneador e sem apreciação material.

CAPÍTULO VII
TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO

Art. 23. A solicitação encaminhada a CSAJ deverá será protocolada junto ao Protocolo Geral do Município, recebendo numeração de processo regular, devendo ser encaminhada para a Secretaria Municipal responsável pela área de abrangência na solicitação.

Art. 24. A CSAJ analisará a solicitação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

Parágrafo único. Se apontada a necessidade de diligência, o solicitante será comunicado, devendo encaminhar posteriormente os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados, sendo que apenas terá continuidade na análise se suprida as solicitações.

Art. 25. Compete à CSAJ receber e analisar a solicitação, juntamente com os documentos, tomando por base as seguintes premissas:

I – A importância do projeto para os objetivos do Município de Pitanga e para a garantia e difusão do esporte, cultura, e fomento da indústria, comércio e turismo, bem como da agropecuária;
II – A viabilidade do objeto da solicitação;
III – Verificar se o solicitante tem como efetuar a correta prestação de contas;
IV – Acompanhar e avaliar a execução dos projetos aprovados, por meio de servidores efetivos de cada Secretaria, e com supervisão do membro da comissão;
V – Informar o proponente sobre a aprovação ou não da solicitação;
VI – Verificar a publicação no Boletim Oficial do Município a relação dos projetos aprovados, informando títulos, pessoas responsáveis, valores envolvidos e prazos de validade.

Parágrafo único. Da decisão denegatória da CSAJ poderá o Solicitante apresentar Pedido de Reconsideração para a própria comissão, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, não havendo, contudo, qualquer obrigação do Município em acolher o pedido, sendo irrecorrível a decisão tomada pela CSAJ em pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Para os casos em que houver liberação de recursos financeiros por parte do Município, é obrigatória a abertura de Conta Corrente específica e exclusiva para o cumprimento do objeto da solicitação, vinculada ao Município de Pitanga, na agência bancária a ser indicada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O Município e os órgãos de controle interno e externo terão acesso aos extratos e saldos das contas correntes referidas no caput durante toda a execução do plano de trabalho até o encerramento de contas.

Art. 27. Os benefícios decorrentes da presente regulamentação, devidamente aprovados pela CSAJ serão liberados mediante a assinatura do instrumento jurídico adequado a ser firmado entre a respectiva Secretaria Municipal e o solicitante.

Art. 28. No máximo até 30 (trinta) dias do término da execução do objeto da solicitação, deverá ser apresentado à Secretaria competente, em 02 (duas) vias, a prestação de contas detalhada, comprovados através de faturas, notas fiscais, extratos bancários, dentre outros documentos legais exigidos, não sendo admitidos simples recibos ou cupons fiscais.

§ 1º. O não atendimento do prazo e das exigências no caput impedirá o solicitante de propor novo pedido, até a regularização, ficando sujeito as ações judiciais cabíveis, promovidas pelo Município, devendo devolver a integralidade do valor recebido ou do valor equivalente ao custo do(s) benefício(s) recebido(s).

§ 2º. Além da devolução, responderá o solicitante, ainda, por multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor recebido do Município.

§ 3º. A decisão de aplicar penalidade de que trata este artigo será tomada pela CSAJ e o montante global dessas multas será recolhido aos cofres públicos do Município.

Art. 29. Quando deferido o apoio por parte do Município, obrigatoriamente deverá ser divulgado pelo solicitante em material publicitário e de comunicação, bem como qualquer outra forma de divulgação, a menção de “APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA”, acompanhado do slogan e logomarca da gestão e do brasão oficial do Município.

Art. 30. Para o ano de 2023 e seguintes, a Prefeitura Municipal de Pitanga realizará Chamamento Público com o objetivo que os interessados possam apresentar as suas solicitações para a realização dos objetos pretendidos, demonstrando, desta forma, organização, conhecimento do objeto e planejamento.

§ 1º. Este Chamamento Público deverá preferencialmente ocorrer até o dia 30 de março de cada ano, a critério da administração.

§2º. Decorrido o prazo do Chamamento Público, poderá o interessado apresentar solicitação para o exercício seguinte a qualquer tempo.

§ 3º. A partir de 2023, excepcionalmente, poderão ser aceitas solicitações feitas após o Chamamento Público, desde que se tratem de ações inéditas no Município.

Art. 31. Excepcionalmente no ano de 2023, os projetos poderão ser analisados mediante a proximidade da realização do objeto, tendo em vista não se demonstrar a viabilidade de Chamamento Público neste momento.

Art. 32. Os casos omissos na lei e no presente Decreto serão deliberados pela Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.

Art.33. As despesas oriundas da execução das atividades de que trata o presente decreto correção pela forma de Contribuição Corrente.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:008DE7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 32/2022.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 32/2022nestes termos:

Data Pregão	29/04/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 04.254.088/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). DISPONIBILIDADE LEITOS COLETIVOS NA CIDADE DE CURITIBA; ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A; MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR BRIGADA DE INCÊNDIO; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.	serviços servi?os	DIA	600,00	92,70	55.620,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). LEITOS DE ISOLAMENTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXCLUSIVAS; ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A;	serviços serviços	DIA	120,00	136,50	16.380,00

	MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR BRIGADA DE INCÊNDIO; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 03 de Maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº226/2022
Pregão Nº 32/2022

Aos 04 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 32/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29, estabelecida na AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290 – CEP: 80.210-000 - BAIRRO: CONTORNO, neste ato representada pelo Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.026.980-0 , CPF nº. 624.297.369-34, a saber:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). DISPONIBILIDADE LEITOS COLETIVOS NA CIDADE DE CURITIBA; ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A; MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR BRIGADA DE INCÊNDIO; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.	DIA	600,00	R$ 92,70	55.620,00	serviços
2	65267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO DESTINADOS À PACIENTES DO MUNICÍPIO. DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA, PARA A HOSPEDAGEM DE USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD). LEITOS DE ISOLAMENTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EXCLUSIVAS;	DIA	120,00	R$ 136,50	16.380,00	Serviços serviços

		ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUÁRIO. TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLINICAS, IDA E VOLTA. SERVIÇO REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A; MOTORISTAS CERTIFICADOS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE COLETIVO; VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; SEGURO PARA OS PASSAGEIROS; * SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: CONTEMPLA AS 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS, SERVIDOS EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE; CARDÁPIOS VARIADOS COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA; ATENDER TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MANIPULADORES CERTIFICADOS PELO PAS/SENAC; COZINHA PARA USUÁRIOS; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DISCRIMINADO PARA DISPONIBILIDADE DOS PACIENTES; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM A MOBILIDADE REDUZIDA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DOS USUÁRIOS; POSSUIR BRIGADA DE INCÊNDIO; POSSUIR LAVANDERIA PARA USUÁRIOS; POSSUIR COLCHÕES SEMI-ORTOPEDICOS E IMPERMEÁVEIS; TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ÁREA DESTINADA AO LAZER DAS CRIANÇAS EQUIPADA COM BRINQUEDOTECAS.					

1.1.1 – Valor total da ata: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Curitiba ou Região Metropolitana e encaminhado relatório mensal dos pacientes que fizeram uso dos Serviços de Hospedagem.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as condições apresentadas neste termo de referência para fornecimento dos serviços.

1.3. Não sendo atendidas as condições de fornecimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a adequação dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Prazo de entrega dos serviços contratados é imediato a assinatura do contrato, sendo que conforme as necessidades de estadia de pessoas carentes serão enviadas a casa de apoio.

1.5. Os serviços deverão ser prestados OBRIGATORIAMENTE no Município de Curitiba ou Região Metropolitana.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do fornecimento dos SERVIÇOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;

4.4. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Colocar a disposição do município, em Curitiba, um escritório de apoio, com equipamentos e pessoal capacitando para receber e direcionar os pacientes devidamente encaminhados pelo Município.

5.2. Colocar a disposição das pessoas encaminhadas, uma frota de veículos para transporte dos pacientes aos locais de atendimento e vice-versa, sendo de no mínimo dois veículos em nome da contratada.

5.3. Disponibilizar acomodações dignas aos pacientes encaminhados pelo município, compreendendo, hospedagem e alimentação em estrutura física própria e adequada, observadas os princípios básicos de segurança, higiene e conforto.

5.4. Providenciar preferencialmente o atendimento através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.5. Fornecer os serviços na quantidade e especificações constantes neste Termo, conforme requisição da Contratante, dentro do prazo estipulado;
5.6. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com a Secretaria de Saúde, Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga**,** exclusivamente, por meio do servidor designado pela Secretaria da Saúde e cumprir os horários estipulados pela mesma
5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos oriundos do presente instrumento de Contrato.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº32/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga, 04 de maio de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

Pitanga - PR, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:2672254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 94/2021 - E IGNACIO ROCHA - SERVIÇOS

TERMO ADITIVO Nº. 01
Termo de Credenciamento Nº. 94/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato n° 94/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: E. IGNÁCIO ROCHA – SERVIÇOS MÉDICOS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: E. IGNACIO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 01 ao Termo de Credenciamento 94/2021, inexigibilidade 06/202, CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021, Para Serviços médicos Clinico Geral 20 horas semanais: Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 03/05/2022, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 04/05/2022 e encerrando-se em 03/05/2023, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS	H	960	122,50	117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 283, fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/05/2022.

originalmente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

E. INACIO ROCHA CLINICA MEDICA
Everson Ignacio Rocha
Credenciado.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:074E8FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2022

DATA: 04 de Maio de 2022.

SÚMULA: Altera o Anexo I do Decreto nº 221/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 189, § 5º da Lei Complementar nº 003/2012,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 221/2015, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 523/2019 de 09/09/2019, nº 605/2020 de 01/07/2020, e nº 625/2020 de 26/08/2020, que dispõe sobre os valores dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras, a título de Preço Público, conforme estabelecido no Art. 189 § 5º da Lei Complementar Municipal nº 03/2012 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar nos termos do Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 229/2022

VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO
DECRETO Nº 221/2015

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras	Valor em R$
01	SERVIÇOS PRESTADOS COM VEÍCULOS E OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO	
1.1	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Toco, por viagem	40,00
1.2	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	60,00
1.3	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Toco, por viagem	50,00
1.4	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	70,00
1.5	Serviço de transporte de calcário e esterco, por tonelada	20,00
1.6	Serviço de transporte de outros materiais não especificados, por tonelada	20,00
1.7	Serviço de retirada de entulhos com utilização de Pá Carregadeira	110,00
1.8	Serviço de corte, recorte, aterro, reaterro, escavação, curva de nível e terraço, por hora máquina	110,00
1.9	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Moto Niveladora por hora máquina	110,00
1.10	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Pá Carregadeira por hora máquina	110,00

1.11	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Retroescavadeira por hora máquina	110,00
1.12	Serviços com Trator Agrícola de pneus, por hora máquina	80,00
1.13	Limpeza de fossa c/ caminhão tanque e bomba de sucção, por unidade	70,00
1.14	Serviços de transporte de água c/ caminhão pipa, por viagem	70,00
1.15	Serviços de roçagem de terreno urbano com Trator Agrícola, por m²	0,35
02	CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
2.1	Utilização do Terminal do Trabalhador para atividades particulares, por dia	100,00
2.2	Utilização do Ginásio de Esportes para atividades esportivas, por hora	20,00
2.3	Utilização do Campo de Futebol Suíço para atividades esportivas, por hora	50,00
2,4	Utilização do Campo de Futebol Society para atividades esportivas, por hora	50,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:29DD2984

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pitangueiras - PR, à Avenida Central, nº 408, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 95.543.427/0001-42, torna público para conhecimento de todos os interessados a retificação do Edital de licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos a seguir descritos.

1) Na descrição do item 03 constante no ANEXI 1 (DESCRIÇÃO DO OBJETO) do Edital, fica acrescida a informação do peso mínimo da embalagem, como segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
3	200	COMPOSTO LÁCTEO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS DE VITAMINAS MINERAIS E FIBRAS. OS NUTRIENTES SÃO: CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, COBRE, SELÊNIO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, COMPLEXO B, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, BIOTINA, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR. NUTREN SENIOR. **EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 740 GRAMAS.**	UNIT	R$104,60	R$20.920,00

2) Fica retificado o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/04/2022, Edição 2506, Código Identificador 5BE96EF2, como segue:

• Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2022 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/05/2022 às 09h30min.

• Passará a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **18/05/2022** às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/05/2022** às 09h30min.

3) As demais cláusulas e condições do Edital ficam inalteradas.

Pitangueiras, 04 de maio de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:045351C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a

contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 7100/2022 – SMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
57º	RAYSSA FERREIRA LOPES	8498743940	30.0
58º	CAROLINA GOULART MARTINS DA SILVA	8813988966	30.0
59º	GUSTAVO ALLEX VIERO	8374744936	30.0
60º	VAGNER TEODORO DOS SANTOS	8414745911	30.0
61º	THYAGO AUGUSTO RAMOS DA ROCHA	8489060983	30.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
124º	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	8445235931	45.0
125º	ANDRIELE DA SILVA	8187356944	45.0
126º	WANIA MARA ALBINO ALVES	09373798910	45.0
127º	RODRIGO SANTANA UTRABO	05374273922	45.0
128º	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	9489243906	45.0
129º	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	8761910902	45.0
130º	SOLANGE ELMO CORREIA LORENA	40231003900	45.0
131º	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	85188921987	45.0
132º	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	78420237949	45.0
133º	ANDERÇANDRA DE SOUZA PEREIRA	45817375915	45.0

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

- O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

– O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6360363E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TORNA PÚBLICA A PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS- EDITAL N°007/2022

Edital n° 008/2022

Súmula: Torna pública a pontuação do Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Serviços Gerais – Edital Nº. 007/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 007/2022, resolve tornar público a pontuação do Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Serviços Gerais.

INSCRIÇÃO	NOME	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
01	MARIA MARTA JORGE MOREIRA	20	30	00	50
02	CAROLINE PATRÍCIA GONÇALVES	20	30	00	50
03	MARCIA REGINA DOS SANTOS	00	00	05	05
04	ELIETI MATOS DOS SANTOS	20	30	00	50
05	LUCIENE TEÓFILO DA SILVA	20	30	00	50
06	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	20	30	00	50
07	GIOVANA DA SILVA SANTOS	20	00	00	20
08	CLENILZA LINO DE SOUZA	20	30	10	60
09	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	00	00	05	05
10	MARIUZA VITORINO DA SILVA	20	30	00	50
11	ANGELINA DE PAULA TOBIAS	20	30	00	50
12	GABRIELA CRISTINA DA SILVA ZUZA	20	30	00	50
13	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	20	30	00	50
14	VALDIR FERNANDES DE ALMEIDA	20	30	00	50
15	ROSENI DA SILVA ZORZATO	20	30	00	50
16	NATIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	20	30	00	50
17	TAIS ANTONIA SCHWARTS DA COSTA	20	30	05	55
18	TANIA DE JESUS ALMEIDA SILVA	00	00	10	10
19	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	20	30	00	50
20	RODRIGO VARGAS PINHEIRO	20	30	00	50
21	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	00	00	00	00
22	IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	20	00	10	30
23	DULCINÉIA CANEJO ALVIN DAVIES	20	30	00	50
24	ZULEIDE DE LIMA LOURENÇO	20	30	00	50
25	ALIANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	20	30	00	50
26	CINTIA NATÁLIA APARECIDA DAVIES	20	30	05	55
27	LUCIANE ANTUNES	20	30	05	55
28	THAYNA APARECIDA DOS SANTOS	20	30	00	50
29	NAYARA KLE DA SILVA	20	30	00	50
30	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	20	30	05	55
31	LEDA DA COSTA SILVA PERES	20	30	00	50
32	KAIQUE ALVES BEZERRA	20	30	00	50
33	SUZANA DA SILVA SANTOS THULER	20	30	00	50
34	LUCIANE SILVA DA COSTA	20	30	15	65
35	ROSIMEIRE MOREIRA	20	30	05	55
36	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	20	30	00	50
37	SANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20	30	05	55
38	ELAINE GOMES DE SOUZA	20	00	50	70
39	JULIA MIRELLY PINHEIRO DO NASCIMENTO	20	30	00	50
40	ANALHA RODRIGUES DE SOUZA	20	30	00	50
41	MAYARA BERTO DA SILVA PEREIRA	20	30	00	50
42	ADRIANA DOS SANTOS	20	00	10	30
43	MARIA CLAUDINETE ALVES	00	00	00	00
44	LUCAS MANOEL DOS SANTOS	20	00	00	20
45	APARECIDA CAETANO DA SILVA	20	30	05	55
46	CICELIA PEREIRA MARTINS	20	00	05	25
47	ANULADO	-	-	-	-
48	GISCELIA FERREIRA LIMA DA SILVA	20	30	00	50
49	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	00	00	10	10
50	ANULADO	-	-	-	-

51	SIRLENE BORGES OLIVEIRA	20	30	20	70
52	SIMONE RIBAS DE LIMA	20	30	10	60
53	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	20	30	00	50
54	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	20	00	00	20
55	DANIELE APARECIDA FORNELL	20	30	00	50
56	CLAUDEMIR VITORINO DA SILVA	20	30	05	55
57	RAFAEL VALENCIO DE PAULA	20	30	00	50
58	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	00	00	00	00
59	ALDA MARIA RIBEIRO CRUZ	00	00	05	05
60	EDICLEIA REGINA FENNER DELL'OSBEL	20	30	00	50
61	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA FENNER	20	30	00	50
62	GILBERTO LUIZ HEUSNER	00	00	45	45
63	DAIANE FLORES DA CUNHA	20	30	25	75
64	ROBERTA SILVA DA CONCEIÇÃO	00	00	00	00
65	MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	20	30	15	65
66	SONIA TEREZINHA DA SILVA TAVARES	20	30	20	70
67	MARIA APARECIDA RODRIGUES	20	00	00	20
68	JEOVANE DA SILVA SOUZA	20	30	00	50
69	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DE SÁ	20	30	00	50
70	CAMILA PAREIRA	20	30	25	75
71	ROSENILDA SILVA ZORZATO	20	00	05	25
72	SANTO FERNANDES DE SOUZA	00	00	00	00
73	VANIA FONSECA RAMALHO	20	00	20	40
74	JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO	00	00	00	00
75	RENATA GONÇALVES	00	00	05	05
76	VERA LUCIA PINHEIRO	00	00	00	00
77	MARCIA INEZ DOS SANTOS	20	30	25	75

OBSERVAÇÕES: A inscrição nº 47 foi anulada por não ter sido concluída.
A inscrição nº 50 foi anulada pelo Item 2.2.9 do Edital nº 007/2022.

Querência do Norte - PR, 05 de maio de 2022.

ADRIANA MARIA PESSINI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 007/2022

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:ABCA4795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12.01/2021 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2021 DE 28/12/2021 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°05.01/2021 DE 27/01/2022 E EDITAL Nº: 06.01/2021 DE 28/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2021/2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2021 de 28/12/2021 publicado em 29/12/2021 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Educação e da Rede Municipal de Saúde, Edital nº 05.01/2021 resultado final de 27/01/2022 e publicado em 28/01/2022 e Edital nº06.01/2021 de 28/01/2022 e publicado em 31/01/2022 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 01/2021,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 06 Professores substituto e 01 Nutricionista ; Para as áreas de atuação junto ao Departamento de Saúde Municipal a contratação de 03 Agentes de Combate a Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde, 03 Auxiliar de Enfermagem e 01 Nutricionista,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2021 de 28/12/2021, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 05 de Maio de 2022 à 11 de Maio de 2022**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.
ANEXO I

EDITAL 12.01/2021

VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS(Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATO CONVOCADO:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PROFESSOR				
18º	18/06/1978	035	CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	25,00
19º	10/10/1979	020	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25,00
20º	12/07/1979	076	ELIS CRISTINA MARIANO	20,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 05/05/2022 a 11/05/2022** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b)- certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c)- documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d)- certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e)- carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;

i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)-Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q)-Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE MAIO DE 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B939CEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 054/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 054/2022, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:
- CARLA ISABELA VENTURIN LTDA
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 04 de maio de 2022, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A78D95E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1783 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 134.151,16 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais, e dezesseis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 839 –** CAIXA C/C nº 71019-5 Convênio 902105/2020 MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de Agropecuária		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de rendimentos dos recursos do Convênio em 2021)***		1,16
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 839 –** CAIXA C/C nº 71019-5 Convênio 902105/2020 MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	92.392,66
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em 2022)***		41.757,34
TOTAL			**134.151,16**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021 (Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2021) Fonte: 839	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2021) **Fonte 839 –** CAIXA C/C nº 71019-5 Convênio 902105/2020 MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	1,16	0,00	1,16	0,00
TOTAIS.....R$		**1,16**	**0,00**	**1,16**	**0,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2022 (Repasse + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita
2414990101 (406) Fonte: 839	**Repasse em 2022,** CAIXA C/C nº 71019-5 Convênio 902105/2020 MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	0,00	124.150,00	0,00	124.150,00
132101010802 (395) Fonte: 839	**Rendimentos em 2022,** BB CAIXA C/C nº 71019-5 Convênio 902105/2020 MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**134.150,00**	**0,00**	**134.150,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A02FF20E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1784 DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0604	Departamento de Esportes		
27.812.00251.013	Projetos Desportivos	**Fonte: 845 –** BB C/C 28371-1 - Repasse Convênio 230/2022-SEDU/CAMPO FUTEBOL (Bairro: Cristo Rei)	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de SOBRAS (+) rendimentos dos recursos do Convênio em 2022)***		80.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		320.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2022 (Repasse + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita
2422990101 (408) Fonte: 845	**Repasse em 2022,** BB C/C 28371-1 - Repasse Convênio 230/2022-SEDU/CAMPO FUTEBOL (Bairro: Cristo Rei)	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
132101010706 (409) Fonte: 845	**Rendimentos em 2022,** BB C/C 28371-1 - Repasse Convênio 230/2022-SEDU/CAMPO FUTEBOL (Bairro: Cristo Rei)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
(Devolução de SOBRAS dos recursos do Convênio 230/2022-SEDU, em 2022)			70.000,00		70.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5D71F71A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1785 DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2022**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 20.032,30 (vinte mil, trinta e dois reais, e trinta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** **Fonte: 1021 –** BB C/C 28134-4 Deliberação CEDCA 24/2021 - COVID-19	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		10.032,30
3.3.90.30.00	Material de consumo	**CANCELAMEN-TO de Dotação**	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**Da Fonte: Livre (000) em favor da Fonte: 1021 –** BB C/C 28134-4 Deliberação CEDCA 24/2021 - COVID-19	2.000,00
TOTAL			**20.032,30**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2021) Fonte: 1021	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2021) **Fonte: 1021 –** BB C/C 28134-4 Deliberação CEDCA 24/2021 - COVID-19	10.032,30	0,00	10.032,30	0,00
TOTAIS.....R$		**10.032,30**	**0,00**	**10.032,30**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2022**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao		

	Adolescente	Ordinários	
3.3.90.39.00 (796)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		3.000,00
3.3.90.48.99 (799)	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas		7.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:688CEC12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1786 DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 645,54 (seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***		568,75
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	76,79
TOTAL			**645,54**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2021) Fonte: 838	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2021) **Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	568,75	0,00	568,75	0,00
TOTAIS.....R$		**568,75**	**0,00**	**568,75**	**0,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
132101010701 (390) Fonte: 838	**Rendimentos em 2022, Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	0,00	76,79	0,00	76,79
TOTAIS.....R$		**0,00**	**76,79**	**0,00**	**76,79**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:625327FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2245 DE 04 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1783, de 04 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 92.392,66 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais, e sessenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADACÃO Fonte: 839** – CAIXA C/C nº 71019-5 Convênio 902105/2020 MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		92.392,66
TOTAL			**92.392,66**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos de 2022 (Repasse + Rendimentos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Excesso de Arrecada-ção da receita
2414990101 (406) Fonte: 839	**Repasse em 2022,** CAIXA C/C nº 71019-5 Convênio 902105/2020 MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	0,00	92.392,66	0,00	92.392,66
TOTAIS.....R$		**0,00**	**92.392,66**	**0,00**	**92.392,66**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:407CE9D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2246 DE 04 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1785, de 04 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 20.032,30 (vinte mil, trinta e dois reais, e trinta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1021** – BB C/C 28134-4 Deliberação CEDCA 24/2021 - COVID-19	
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		10.032,30
3.3.90.30.00	Material de consumo	**CANCELAMEN-TO de Dotação Da Fonte: Livre (000) em favor da**	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**Fonte: 1021 –** BB C/C 28134-4 Deliberação CEDCA 24/2021 - COVID-19	2.000,00
TOTAL			**20.032,30**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2021) Fonte: 1021	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2021) **Fonte: 1021** – BB C/C 28134-4 Deliberação CEDCA 24/2021 - COVID-19	10.032,30	0,00	10.032,30	0,00
TOTAIS.....R$		**10.032,30**	**0,00**	**10.032,30**	**0,00**

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2022**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Fonte: 000** – (Livre) Recursos Ordinários	
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00 (796)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		3.000,00
3.3.90.48.99 (799)	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas		7.000,00

TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4F64D44E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2247 DE 04 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1786, de 04 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 645,54 (seiscentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***		568,75
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	76,79
TOTAL			**645,54**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2021) Fonte: 838	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2021) **Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	568,75	0,00	568,75	0,00
TOTAIS.....R$		**568,75**	**0,00**	**568,75**	**0,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
132101010701 (390) Fonte: 838	**Rendimentos em 2022, Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	0,00	76,79	0,00	76,79
TOTAIS.....R$		**0,00**	**76,79**	**0,00**	**76,79**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0732C11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.205/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 618.182,87 (seiscentos e dezoito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14	-	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	348.182,87
Total de Suplementação				R$	348.182,87

Órgão	14	-	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2043		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	200.000,00
Total de Suplementação				R$	200.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Adminstração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e de Aquisições		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.93.00.00		-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	70.000,00
Total de Suplementação				R$	70.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	14	-	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	348.182,87
Total de Suplementação				R$	348.182,87

Órgão	14	-	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2043		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
Total de Suplementação				R$	200.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração		
28.843.0001.2007		-	Gestão da Dívida Pública		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.2.90.21.00.00		-	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	70.000,00
Total de Suplementação				R$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0063B112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 069/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 490, de 03 de maio de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissional do cargo de Médico Clínico Geral, 40 (quarenta) horas, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Médico Clínico Geral	01+ CR	40 horas	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 06 à 20 de maio de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) passaporte,visto e comprovação da licença para exercer a profissão no Brasil pelo órgão de classe brasileiro (se for o caso);
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado;
f) certidão de registro profissional exigido para o cargo;
g) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. DA PROVA DE TÍTULOS –
4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos Complementares (mínimo 60h**)	0,5	4	2
Pós-graduação	1	3	3
Mestrado	2	1	2
Doutorado	3	1	3
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10
Experiência Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Na área do cargo pretendido	1*	5 anos	5
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	15

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
4.3 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas

I - prestar diagnóstico e tratamento das doenças dos sistemas de órgãos internos dos adultos;
II - prover cuidados primários, atuando na atenção básica de saúde;
III - formular, com grande probabilidade de acerto, hipóteses diagnósticas baseadas na anamnese e exame físico do paciente, com discernimento para solicitar os exames complementares indicados para confirmação ou esclarecimento do diagnóstico;
IV - interpretar criticamente os resultados;
V - prescrever e acompanhar a evolução da enfermidade;
VI - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
VII - encaminhar o paciente ao cirurgião ou ao especialista mais indicado, sempre que necessário.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Insalubridade	Total
Médico Clínico Geral (40h)	R$ 15.213,30	R$ 300,00	R$ 262,60	R$ 15.775,90

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

9. DO RESULTADO DEFINITIVO
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado previsto neste Edital.
10.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-x de coluna lombo sacra.
10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.5 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
10.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
10.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.
11.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.
11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D72F9452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 127 PROCESSO N° 102 / 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 ADITIVO 002 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos três dias do mês de maio de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO** e **BENEFICIÁRIO(A): CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.092.633/0001-16**, sediada na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446, Loja 01, SANTA QUITERIA, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JOSE ANTONIO MARTINS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 747557-8 SSP/PR e do CPF/MF nº **041.527.439-72**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇO, conforme segue: 1 – DO OBJETOAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
10	IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGO. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGENS DE 900ML OU 1KG. - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	6,51	8,89
20	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 kg a 2,0 kg e as fatias interfolhadas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	37,06	45,00

2 - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1745D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 185 04 DE MAIO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.944.067,48, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.944.067,48 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.00086.037	3476	3.3.90.30	103	4.429,21
	3600	3.3.90.39	107	800.000,00
08.01.12.361.00085.008	3301	4.4.90.52	107	855.420,47
08.01.12.361.00086.038	3776	3.3.90.33	116	21.536,20
09.01.10.301.00091.012	10977	4.4.90.52	489	20.000,00
11.01.27.812.00111.016	7864	4.4.90.51	986	242.681.60
TOTAL				**1.944.067.48**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor **R$ 1.944.067,48 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: 103,107,116, 489 e 986.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos **R$ 1.944.067,48 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	103	Maio	4.429,21
	3.3	107	Maio	800.000,00
	3.3	116	Maio	21.536,20
	4.4	107	Maio	855.420,47
09.01	4.4	489	Maio	20.000,00
11.01	4.4	986	Maio	242.671,60
TOTAL				**1.944.067,48**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1C9EAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2022 SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APREENDER

EDITAL Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2022
Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Apreender

A **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais **torna público**, por intermédio deste Edital, a abertura Processo de Seleção para a vaga de Assistente Alfabetizador e cadastro de reserva, que atuará como voluntário no Programa Tempo de Aprender na Rede Pública Municipal de Ensino de Salgado Filho.

1. DO PROGRAMA:
1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 1 vaga para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Salgado Filho/Pr, para atuar na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes- Ensino Fundamental.
2.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização com vínculo voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 177/2022, datada de 22 de abril de 2022, da Secretaria de Educação de Salgado Filho.
2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
I - Ser brasileiro;
II - Ter a idade mínima de18 (dezoito)anos, no ato da inscrição;
III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);
IV - Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;
V - Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.
VI - O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:
3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil**:**
I - Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal Ensino de Salgado Filho, com disponibilidade de carga horária;
II - Demais professores da rede com disponibilidade de carga horária;
III - Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura;
IV - Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de Professores em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidade Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.
4.2. Os atendimentos de cada assistente, em qualquer combinação, não poderão, quando somados, ultrapassar 40h (quarenta horas) semanais.
4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de **natureza voluntária** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, a qual define que se considera como serviço voluntário a **atividade não remunerada**, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII - **Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender**;
VIII - Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

IX - Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;
X - Atender no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;
XI - Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. No ato da inscrição, que ocorrerá na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, ou através do envio de e-mail, mediante confirmação, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);
IV - Comprovante de escolaridade de nível médio;
V - Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.
5.4. A inscrição deve ser feita mediante requerimento, na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes , Rua Vereador Osvino Krause, número 434, Centro, Salgado Filho-PR, ou através do envio de e-mail, mediante confirmação, no endereço eletrônico secretariaed@hotmail.com
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:
6.1. Será disponibilizada 1 vaga para Assistente de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Salgado Filho/PR, além da formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade da escola, conforme anexo II;
6.2. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado;
6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo ou Licenciado (formado)	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, nos últimos 5 anos.	1 ponto a cada ano letivo
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura (meio ponto para cada semestre concluído, máximo 4 pontos).	0,5 ponto por semestre concluído

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.5. O resultado será organizado e publicado no site do Município de Salgado Filho/Pr por ordem de classificação.
6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.
6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim, o cadastro reserva de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
6.8. A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 9 deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho: http://www.salgadofilho.pr.gov.br.
6.9 A Interposição de recursos poderá ser realizada na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes , Rua Vereador Osvino Krause, número 434, Centro, Salgado Filho-PR, ou através do envio de e-mail, mediante confirmação, no endereço eletrônico secretariaed@hotmail.com
7. DO LOCAL DE EXERCÍCIO:
7.1. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.2. Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

8. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	05/05/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	05/05/2022 a 12/05/2022
Resultado	13/05/2022
Interposição de recurso	16/05/2022 a 18/05/2022
Resultado final	19/05/2022
Apresentação na SME para escolha de escolas.	19/05/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	20/05/2022
Início das atividades	23/05/2022

9. DO PAGAMENTO:
9.1. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a **título de ressarcimento** de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes	5 horas semanais	R$ 150,00

9.2. O pagamento será efetuado pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cuja verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.
9.3. Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:
a) Recebimento verba em conta especifica;
b) Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;
c) Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;
d) Relatório mensal de atividades;
e) Prestação de contas anual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 9.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.
10.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.
10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Salgado Filho.

Salgado Filho, em 03 de maio de 2022.

ELIANE MARCIA RUCH
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Apreender
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

Nascimento: _____/_____/_____ RG: _____ Órgão expedidor:_____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone celular: (___) _____ Telefone: (___) _____ Email: _____

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

EXPERIÊNCIA A SER COMPRO VADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo ou Licenciado (formado)	
Experiência comprovada em alfabetização nos últimos 5 anos com magistério ou participação em projetos(mínimo de 8 meses)	
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Total de pontuação	
ESPAÇOS A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE SME	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Salgado Filho.

Salgado Filho, em __de maio de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II
Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Apreender
número de turmas castradas e contempladas no programa federal tempo de aprender (assistente de alfabetização)

NOME DA ESCOLA	Quantidade de Turmas 1º Ano - Manhã	Quantidade de Turmas 1º Ano - Tarde	Quantidade de Turmas 2º Ano - Manhã	Quantidade de Turmas 1º Ano - Tarde
escola municipal professora jaci maria lopes	2	2	1	2

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_, (nacionalidade)_, (estado civil)_, residente e domiciliado no endereço_, (complemento)_, (bairro) , (cidade/UF)_, portador do CPF nº_, carteira de identidade nº_, órgão expedidor/UF_/ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Salgado Filho / PR de maio de 2022.

(Assinatura do Voluntário)

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:ECEBEF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 377, DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI N° 377 DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 281.725,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 281.725,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 5 de 2022**				
Fund. Legal: 320		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação - Rec. Vin				
			--------- Suplementações ------		--------Reduções ----------		
			No Período	No Ano	No Período		No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO							
26		Transporte					
26782		Transporte Rodoviário					
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
2678200081.003000 PAVIMENTAÇÃO		NA ÁREA RURAL					
1509	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS		281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
		Fonte : 930c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração					
144031	03/05/2022	Credito Suplementar		281.725,00			
		Crédito suplementar por excesso de departamento rodoviário, com arrecadação no recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, ' Contrato de Repasse nº 910689/2021 para pavimentação poliédrica de estrada vicinal.					
Total Unidade Orçamentária				281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
Total Orgao				281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
Total Geral				281.725,00	281.725,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos	--------- Suplementações-------		-------- Reduções ----------		
	No Período	No Ano	No Período		No Ano
930 c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.	281.725,00	281.725,00	0,00		0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Mai/2022, 07h e 46m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0D89C050

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 376, DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI N° 376 DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.342.300,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.342.300,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, Fundeb, Saúde receitas vinculadas e Bloco Custeio, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
31	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144038	03/05/2022	Reducao de Credito	120.000,00			
32	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144241	03/05/2022	Reducao de Credito	35.000,00			
40	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144045	03/05/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
43	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144052	03/05/2022	Credito Suplementar	85.000,00			
44	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144059	03/05/2022	Credito Suplementar	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			110.000,00	110.000,00	205.000,00	205.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
51	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144066	03/05/2022	Credito Suplementar	35.000,00			
Total Unidade Orçamentária			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		----- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
54	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144073	03/05/2022	Reducao de Credito	80.000,00			

26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
55	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144080	03/05/2022	Reducao de Credito	30.000,00			
57	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144087	03/05/2022	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
80	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144094	03/05/2022	Credito Suplementar	250.000,00			
85	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144101	03/05/2022	Credito Suplementar	300.000,00			
Total Unidade Orçamentária			550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
92	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144108	03/05/2022	Reducao de Credito	80.000,00			

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Orgao			695.000,00	695.000,00	495.000,00	495.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		A dministração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
99	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144115	03/05/2022	Reducao de Credito	180.000,00			
100	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144122	03/05/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.049000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
312	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
144129	03/05/2022	Reducao de Credito	100.000,00			
313	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
144136	03/05/2022	Credito Suplementar	100.000,00			
10305		Vigilância Epidemiológica				
103050017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030500172.018000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
315	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
144143	03/05/2022	Credito Suplementar	60.000,00			
316	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços				

		Públicos de Saúde				
144150	03/05/2022	Credito Suplementar	13.000,00			
317	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		-------Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
144157	03/05/2022	Reducao de Credito	42.000,00			
10		Saúde				
10305		Vigilância Epidemiológica				
103050017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030500172.018000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
318	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
144164	03/05/2022	Reducao de Credito	31.000,00			
Total Unidade Orçamentária			173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
Total Orgao			173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
182	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144171	03/05/2022	Credito Suplementar	170.000,00			
183	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144178	03/05/2022	Credito Suplementar	35.000,00			
1236500232.031000		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				
184	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144185	03/05/2022	Credito Suplementar	170.000,00			
185	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144192	03/05/2022	Credito Suplementar	40.000,00			
12361		Ensino Fundamental				
123610023	MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%					
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	389.000,00	389.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144199	03/05/2022	Reducao de Credito	389.000,00			
178	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	85.300,00	85.300,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144206	03/05/2022	Reducao de Credito	85.300,00			
12367		Educação Especial				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
186	3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144213	03/05/2022	Credito Suplementar	34.500,00			
12		Educação				
12367		Educação Especial				
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144220	03/05/2022	Credito Suplementar	11.000,00			
188	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144227	03/05/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
189 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144234	03/05/2022	Credito Suplementar	10.800,00			
Total Unidade Orçamentária			474.300,00	474.300,00	474.300,00	474.300,00
Total Orgao			474.300,00	474.300,00	474.300,00	474.300,00
Total Geral			1.342.300,00	1.342.300,00	1.342.300,00	1.342.300,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		695.000,00	695.000,00	695.000,00	695.000,00

101	FUNDEB 70%	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00
102	FUNDEB 30%	59.300,00	59.300,00	474.300,00	474.300,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
494	Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saú	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
Total Geral		1.342.300,00	1.342.300,00	1.342.300,00	1.342.300,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Mai/2022, 08h e 53m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1FEB7BE8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 319 DE 03 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 319 DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.342.300,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 376/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.342.300,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, Fundeb, Saúde receitas vinculadas e Bloco Custeio, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20 Agricultura						
20606 Extensão Rural						
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS						
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA						
31	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144038	03/05/2022	Reducao de Credito	120.000,00			
32	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144241	03/05/2022	Reducao de Credito	35.000,00			
40	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144045	03/05/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
	2060600062.007000	DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
43	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144052	03/05/2022	Credito Suplementar	85.000,00			
44	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144059	03/05/2022	Credito Suplementar	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			110.000,00	110.000,00	205.000,00	205.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22 Indústria						
22661 Promoção Industrial						
226610007 DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,						
2266100072.008000 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
51	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144066	03/05/2022	Credito Suplementar	35.000,00			
Total Unidade Orçamentária			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26 Transporte						
26782 Transporte Rodoviário						
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 5 de 2022			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO						
54	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144073	03/05/2022	Reducao de Credito	80.000,00			
26 Transporte						
26782 Transporte Rodoviário						
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO						
55	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144080	03/05/2022	Reducao de Credito	30.000,00			
57	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144087	03/05/2022	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15 Urbanismo						
15452 Serviços Urbanos						
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO						
80	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144094	03/05/2022	Credito Suplementar	250.000,00			
85	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144101	03/05/2022	Credito Suplementar	300.000,00			
Total Unidade Orçamentária			550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18 Gestão Ambiental						
18541 Preservação e Conservação Ambiental						
185410010 DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE						
1854100102.011000 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
92	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144108	03/05/2022	Reducao de Credito	80.000,00			

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 5 de 2022			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações ---------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Orgao			695.000,00	695.000,00	495.000,00	495.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04 Administração						
04122 Administração Geral						
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO						
99	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144115	03/05/2022	Reducao de Credito	180.000,00			
100	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
144122	03/05/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 Saúde						
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
103020017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030200172.049000 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG						
312	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
144129	03/05/2022	Reducao de Credito	100.000,00			
313	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
144136	03/05/2022	Credito Suplementar	100.000,00			
10305 Vigilância Epidemiológica						
103050017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030500172.018000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
315	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
144143	03/05/2022	Credito Suplementar	60.000,00			
316	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				

144150	03/05/2022	Credito Suplementar	13.000,00			
317	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde						
144157	03/05/2022	Reducao de Credito	42.000,00			
10 Saúde						
10305 Vigilância Epidemiológica						
103050017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030500172.018000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
318	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
144164	03/05/2022	Reducao de Credito	31.000,00			
Total Unidade Orçamentária			173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
Total Orgao			173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12 Educação						
12365 Educação Infantil						
123650023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%						
1236500232.030000 EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%						
182	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144171	03/05/2022	Credito Suplementar	170.000,00			
183	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144178	03/05/2022	Credito Suplementar	35.000,00			
1236500232.031000 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%						
184 3	.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144185	03/05/2022	Credito Suplementar	170.000,00			
185	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
144192	03/05/2022	Credito Suplementar	40.000,00			
12361 Ensino Fundamental						
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%						
1236100232.029000 ENSINO REGULAR FUNDEB 30%						
177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	389.000,00	389.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144199	03/05/2022	Reducao de Credito	389.000,00			
178	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	85.300,00	85.300,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144206	03/05/2022	Reducao de Credito	85.300,00			
12367 Educação Especial						

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 319	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
123670023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%						
1236700232.057000 COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%						
186	3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144213	03/05/2022	Credito Suplementar	34.500,00			
12 Educação						
12367 Educação Especial						
123670023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%						
1236700232.057000 COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%						
187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144220	03/05/2022	Credito Suplementar	11.000,00			
188	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144227	03/05/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
189	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
144234	03/05/2022	Credito Suplementar	10.800,00			
Total Unidade Orçamentária			474.300,00	474.300,00	474.300,00	474.300,00
Total Orgao			474.300,00	474.300,00	474.300,00	474.300,00
Total Geral		1.342.300,00		1.342.300,00	1.342.300,00	1.342.300,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----------Suplementações ---------- ---------		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		695.000,00	695.000,00	695.000,00	695.000,00
101	FUNDEB 70%		415.000,00	415.000,00	0,00	0,00
102	FUNDEB 30%		59.300,00	59.300,00	474.300,00	474.300,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

494	Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saú	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
Total Geral		1.342.300,00	1.342.300,00	1.342.300,00	1.342.300,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Mai/2022, 08h e 53m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:EA8069B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 320 DE 03 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 320 DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 281.725,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 377/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 281.725,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 5 de 2022**			**Folha: 1**
Fund. Legal: 320	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO						
26 Transporte						
26782 Transporte Rodoviário						
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
2678200081.003000 PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL						
1509	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
		Fonte : 930c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração				
144031	03/05/2022	Credito Suplementar	281.725,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação no departamento rodoviário, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Contrato de Repasse nº 910689/2021 para pavimentação poliédrica de estrada vicinal.				
Total Unidade Orçamentária			281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
Total Orgao			281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
Total Geral			281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
930	c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.		281.725,00	281.725,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 04/Mai/2022, 07h e 46m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4B00056B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº.57-A(cinquenta e sete A) da Gleba 67-FB (sessenta e sete-FB) para retirada de até 10.000(dez mil) cargas de cascalho.	MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA	8,00	10.000,00	80.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA	80.000,00

Salto do Lontra, 04 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB92AB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 19/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 19/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 22/2022
Licitação n°: 01/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 04/05/2022
Data de adjudicação: 04/05/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CELSO CURIONI					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. para orientadores, facilitadores e equipe técnica com ênfase no serviço de convivência, fortalecimento e desenvolvimento dos trabalhos da família acolhedora e capacitação e orientação para família colhedora	UNI	1,00	7.300,00	7.300,00
TOTAL					7.300,00

Valor homologado: 7.300,00

Santa Amélia, 04 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:91B50D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 35/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 35/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ: 07.577.318/0001-89
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa para fornecimento de transporte intermunicipal, com micro-ônibus e Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei Municipal de nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	UND	CAPACIDADE	VALOR KM ORIGINAL	VALOR KM CORRIGIDO
1.	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1 – MICRO-ÔNIBUS	90.000 KM	27 LUGARES MINIMO	R$ 5,60	R$ 4,80

DATA: 02/05/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FC1FDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.994/2022

DECRETO Nº. 1.994/2022

SÚMULA: Abre Crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 120.020,82 (cento e vinte mil e vinte reais e oitenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
469071000000	69	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	370	R$ 20,82
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339039000000	122	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 40.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
339039000000	267	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 20.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0007.2064		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339030000000	356	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 20.000,00
339039000000	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 120.020,82**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 599 Excesso de Arrecadação 370 - IMPLANTACAO MANUTENCAO REDE COLETORA DO ESGOTO	R$ 20,82
Red. 599 Excesso de Arrecadação 1019 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R$ 60.000,00
Superávit Financeiro Fonte 000 – Recursos Ordinarios (Livres).	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 120.020,82**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09C38FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -
Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão Para Alienação de Bens 1/2022
Processo Administrativo: 31/2022
Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13591/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

26107 - JOÃO PAULO DELLA JUSTINA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$17.000,00	R$17.000,00
Total do Fornecedor:						R$17.000,00
38105 - JARDELINO DOS SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$10.100,00	R$10.100,00
Total do Fornecedor:						R$10.100,00
180939 - PAULO ROBERTO KRAUSE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$1.800,00	R$1.800,00
Total do Fornecedor:						R$1.800,00
283320 - LUIZ JANUARIO DA COSTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$1.250,00	R$1.250,00
41	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$2.950,00	R$2.950,00
Total do Fornecedor:						R$4.200,00
283339 - NUTRA ALIMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$750,00	R$750,00
Total do Fornecedor:						R$750,00
284718 - FELIPE TEOFILO ROGOSKI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$1.250,00	R$1.250,00
37	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$1.050,00	R$1.050,00
Total do Fornecedor:						R$2.300,00
286176 - EMERSON DA SILVA LORCA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$54.000,00	R$54.000,00
Total do Fornecedor:						R$54.000,00
286184 - DANIEL DA SILVA RIBEIRO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$3.450,00	R$3.450,00
32	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$3.500,00	R$3.500,00
Total do Fornecedor:						R$6.950,00
286214 - ELIZABETHE PEREIRA DE SOUSA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$49.000,00	R$49.000,00
25	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$8.550,00	R$8.550,00
Total do Fornecedor:						R$57.550,00
286222 - PAULO FERNANDO COSTA DIAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$96.000,00	R$96.000,00
Total do Fornecedor:						R$96.000,00
286230 - ELTON COSTA HONORATO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$50.000,00	R$50.000,00
Total do Fornecedor:						R$50.000,00
286249 - CLAUDIO DONIZETI MOSSANETTO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$71.000,00	R$71.000,00
Total do Fornecedor:						R$71.000,00
286257 - LUIZ FERNANDO PICOLOTTO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$550,00	R$550,00
Total do Fornecedor:						R$550,00
286265 - RAFAEL GALEAZZI DE CARVALHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$7.500,00	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$7.500,00
286273 - LUCIANO TAVARES CELESTINO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$26.000,00	R$26.000,00
Total do Fornecedor:						R$26.000,00
286281 - ITAMAR ROGERIO PZENDZIUK						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$4.500,00	R$4.500,00
Total do Fornecedor:						R$4.500,00
286290 - MARCIO PADILHA DA LUZ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$1.550,00	R$1.550,00
Total do Fornecedor:						R$1.550,00
286303 - EDIO ANTONIO DA SILVA PEREIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$28.000,00	R$28.000,00
Total do Fornecedor:						R$28.000,00
286311 - AGNALDO JOSE DOS SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$20.000,00	R$20.000,00
Total do Fornecedor:						R$20.000,00
286320 - EDIVAL GERALDO DE MEDEIROS FILHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$2.050,00	R$2.050,00
286320 - EDIVAL GERALDO DE MEDEIROS FILHO						
Total do Fornecedor:						R$2.050,00
286338 - LENIN GONÇALVES MENDES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$156.000,00	R$156.000,00
Total do Fornecedor:						R$156.000,00

286346 - RODRIGO BORTOLUZZI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$15.000,00	R$15.000,00
Total do Fornecedor:						R$15.000,00
286354 - MARINA FERNANDES ELISIARIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$5.000,00	R$5.000,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$25.000,00	R$25.000,00
43	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$100,00	R$100,00
Total do Fornecedor:						R$30.100,00
510637 - MOITA PESSOA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$4.300,00	R$4.300,00
27	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$3.450,00	R$3.450,00
Total do Fornecedor:						R$7.750,00
510661 - JCG LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$10.000,00	R$10.000,00
Total do Fornecedor:						R$10.000,00
510688 - FERRO VELHO REALEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$200,00	R$200,00
Total do Fornecedor:						R$200,00
510696 - CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LW LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$54.000,00	R$54.000,00
Total do Fornecedor:						R$54.000,00
510718 - GUINCHO E REMOCAO DE VEICULOS MANHATTAN LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$11.500,00	R$11.500,00
38	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$750,00	R$750,00
Total do Fornecedor:						R$12.250,00

Santa Izabel do Oeste, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:14C93C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 25/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 25/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina bactérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	SOFT		UN	480,00	1,75	840,00
1	2	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	MY BIT		PCT	480,00	4,10	1.968,00
1	3	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO		PCT	480,00	7,75	3.720,00
1	4	LEITE INTEGRAL 1LT	TIROL		LT	480,00	4,60	2.208,00
1	5	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	6,03	1.447,20
1	6	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR		FR	480,00	9,54	4.579,20
1	7	SAL REFINADO 1kg	APOLO		PCT	240,00	1,50	360,00
1	8	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	FOLHALEV		PCT	240,00	3,80	912,00
1	9	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D OURO		PCT	240,00	6,80	1.632,00
1	10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	3,40	816,00
1	11	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	14,00	3.360,00
1	12	FARINHA DE TRIGO 1KG	PRIMOR		PCT	240,00	5,00	1.200,00
1	13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	DE CASA		KG	240,00	4,00	960,00
1	14	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	MINUETO		PCT	240,00	16,35	3.924,00
1	15	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	DEUSA		PCT	240,00	4,29	1.029,60
1	16	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	XODO		PCT	240,00	3,00	720,00
1	17	SARDINHA EM LATA 125 GR	PALMEIRA		LTA	720,00	4,00	2.880,00
1	18	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT		UN	240,00	2,00	480,00
1	19	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	3,30	792,00
1	20	EXTRATO DE TOMATE 340 G	PALADORI		UN	240,00	2,80	672,00
TOTAL								34.500,00

M HERMANN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina bactérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	LILLY	LLL	UN	960,00	1,75	1.680,00
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ALTO ALEGRE		PCT	240,00	15,43	3.703,20
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	RAMPINELLI		PCT	240,00	15,24	3.657,60
2	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	NINFA		PCT	240,00	3,80	912,00
2	5	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIVINA MESA		PT	240,00	4,50	1.080,00
2	6	FARINHA DE TRIGO 5 KG	KOENE		KG	240,00	13,85	3.324,00
2	7	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	FLOR DA SERRA		PCT	480,00	6,20	2.976,00
2	8	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA		LT	720,00	4,21	3.031,20
2	9	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	CLAYBOM		PT	240,00	5,40	1.296,00
2	10	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR		FR	720,00	7,45	5.364,00
2	11	SAL REFINADO 1kg	GARÇA		PCT	240,00	1,40	336,00
2	12	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	CLASSY		PCT	240,00	3,00	720,00
2	13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	NINFA		PCT	240,00	3,40	816,00
2	14	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BOA VISTA		KG	240,00	13,55	3.252,00
2	15	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ZAELI		KG	240,00	4,40	1.056,00
2	16	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	DUAS MARIA		PCT	240,00	3,90	936,00
2	17	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	KOENE		PCT	240,00	3,09	741,60
2	18	SARDINHA EM LATA 125 GR	GOMES DA COSTA		LTA	720,00	4,00	2.880,00
2	19	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	AMAFIL		PCT	240,00	4,50	1.080,00
2	20	BISCOITO LEITE PACOTE 400 GR	NINFA		PCT	240,00	3,59	861,60
2	21	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	NINFA		PCT	480,00	3,00	1.440,00
2	22	EXTRATO DE TOMATE 340 G	BONARE		UN	240,00	2,50	600,00
2	23	CREME DENTAL 150 GR	SORRISO		UN	240,00	3,98	955,20
2	24	FARINHA DE BIJU 500 GR	CALDO BOM		UN	240,00	5,00	1.200,00
TOTAL								43.898,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 78.398,40 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:92541376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 25/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina bactérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	SOFT		UN	480,00	1,75	840,00
1	2	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	MY BIT		PCT	480,00	4,10	1.968,00
1	3	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO		PCT	480,00	7,75	3.720,00
1	4	LEITE INTEGRAL 1LT	TIROL		LT	480,00	4,60	2.208,00
1	5	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	6,03	1.447,20
1	6	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR		FR	480,00	9,54	4.579,20
1	7	SAL REFINADO 1kg	APOLO		PCT	240,00	1,50	360,00
1	8	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	FOLHALEV		PCT	240,00	3,80	912,00
1	9	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D OURO		PCT	240,00	6,80	1.632,00
1	10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	3,40	816,00
1	11	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	14,00	3.360,00
1	12	FARINHA DE TRIGO 1KG	PRIMOR		PCT	240,00	5,00	1.200,00
1	13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	DE CASA		KG	240,00	4,00	960,00
1	14	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	MINUETO		PCT	240,00	16,35	3.924,00
1	15	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	DEUSA		PCT	240,00	4,29	1.029,60
1	16	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	XODO		PCT	240,00	3,00	720,00
1	17	SARDINHA EM LATA 125 GR	PALMEIRA		LTA	720,00	4,00	2.880,00
1	18	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT		UN	240,00	2,00	480,00
1	19	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	3,30	792,00
1	20	EXTRATO DE TOMATE 340 G	PALADORI		UN	240,00	2,80	672,00
TOTAL								34.500,00
M HERMANN LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	LILLY	LLL	UN	960,00	1,75	1.680,00
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ALTO ALEGRE		PCT	240,00	15,43	3.703,20
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	RAMPINELLI		PCT	240,00	15,24	3.657,60
2	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	NINFA		PCT	240,00	3,80	912,00
2	5	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIVINA MESA		PT	240,00	4,50	1.080,00
2	6	FARINHA DE TRIGO 5 KG	KOENE		KG	240,00	13,85	3.324,00
2	7	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	FLOR DA SERRA		PCT	480,00	6,20	2.976,00
2	8	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA		LT	720,00	4,21	3.031,20
2	9	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	CLAYBOM		PT	240,00	5,40	1.296,00
2	10	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR		FR	720,00	7,45	5.364,00
2	11	SAL REFINADO 1kg	GARÇA		PCT	240,00	1,40	336,00
2	12	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	CLASSY		PCT	240,00	3,00	720,00
2	13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	NINFA		PCT	240,00	3,40	816,00
2	14	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BOA VISTA		KG	240,00	13,55	3.252,00
2	15	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ZAELI		KG	240,00	4,40	1.056,00
2	16	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	DUAS MARIA		PCT	240,00	3,90	936,00
2	17	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	KOENE		PCT	240,00	3,09	741,60
2	18	SARDINHA EM LATA 125 GR	GOMES DA COSTA		LTA	720,00	4,00	2.880,00
2	19	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	AMAFIL		PCT	240,00	4,50	1.080,00
2	20	BISCOITO LEITE PACOTE 400 GR	NINFA		PCT	240,00	3,59	861,60
2	21	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	NINFA		PCT	480,00	3,00	1.440,00
2	22	EXTRATO DE TOMATE 340 G	BONARE		UN	240,00	2,50	600,00
2	23	CREME DENTAL 150 GR	SORRISO		UN	240,00	3,98	955,20
2	24	FARINHA DE BIJU 500 GR	CALDO BOM		UN	240,00	5,00	1.200,00
TOTAL								43.898,40

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 04/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F3EFE57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022046
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 77.396.810/0011-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.301.0022.1092 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE – AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Veículo novo, zero km tipo sedan, na cor branca e ou prata, ano e modelo de fabricação 2022/2022, com as seguintes características 04 (quatro) portas, Câmbio MANUAL de 5 marchas a frente e uma a ré, bi-combustível (gasolina e álcool), motorização 1.3 8 v potência mínima de 98 CV quando movido a gasolina, e 101 CV quando movido a etanol, capacidade de transportar 04 passageiros; direção elétrica progressiva,2 airbags, equipado com ar condicionado,4 portas, vidros elétricos, tanque de combustível com capacidade de 55 (cinquenta e cinco) litros, porta malas de 480 litros, sistema de freios com ABS e EBD, antena, faróis de neblina, alarme com controle remoto, rodas de aço, garantia de 36 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB; vendido por concessionária autorizada da marca. Ano de Fabricação / Modelo – 2022/2022 COR: PRATA	01	Cronos 1.3 2022 / 2022 - FLEX	87.900,00	87.900,00
				TOTAL	**87.900,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9B3ACB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 80/2022, cujo objeto é **aquisição de materiais e medicamentos para enfrentamento de epidemia de dengue, considerando o Decreto Municipal nº 72/2022 que declara Situação de Emergência no munícipio de São Sebastião da Amoreira pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, sendo **adjudicado** às empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI,** estabelecida à Avenida Beira Lago, nº 78 – Jardim Dona Diva, CEP: 86.150-000, Alvorada do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98 e, **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP,** estabelecida à Rua Pavão, nº 540 – Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-250, Arapongas – Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: 15257 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI					
Item	**Descrição do Material**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO 250ml	UN	1.500,000	R$ 7,74	R$ 11.610,00
3	BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO 500ml	UN	1.500,000	R$ 7,38	R$ 11.070,00
4	BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO 1.000ml	UN	500,000	R$ 11,00	R$ 5.500,00
7	BR0279515 - SCALPE 23	UN	1.500,000	R$ 0,39	R$ 582,00
8	BR0437289 - ABOCATH 20	UN	100,000	R$ 1,08	R$ 108,20
9	BR0437287 - ABOCATH 22	UN	100,000	R$ 1,08	R$ 108,20
16	BR0451490 - AGULHA 25x8 - CAIXA COM 100	CX	6,000	R$ 13,68	R$ 82,08
17	BR0451490 - AGULHA 25x7 - CAIXA COM 100	CX	6,000	R$ 14,78	R$ 88,68
21	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12	AMP	800,000	R$ 4,55	R$ 3.640,00
22	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9gr	ENVE	2.000,000	R$ 1,08	R$ 2.160,00
Total do Fornecedor:					**R$ 34.949,16**
Fornecedor: 15357 - CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP					
Item	**Descrição do Material**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO 100ml	UN	1.000,000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
5	BR0385209 - EQUIPO MACROGOTAS	UN	1.500,000	R$ 1,44	R$ 2.160,00
6	BR0462431 - EQUIPO 2 VIAS	UN	500,000	R$ 1,20	R$ 600,00
10	BR0439001 - ESPARADRAPO 10cmX4,5	UN	30,000	R$ 13,00	R$ 390,00
11	BR0407961 - ALGODÃO 500gr ROLO	RL	10,000	R$ 16,00	R$ 160,00
12	BR0439624 - SERINGA 5ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA-BICO LUER SLI	UN	500,000	R$ 0,25	R$ 125,00
13	BR0439728 - SERINGA 10ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA-BICO LUER	UN	500,000	R$ 0,46	R$ 230,00
14	BR0455596 - SERINGA 20ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA-BICO LUER	UN	100,000	R$ 0,75	R$ 75,00
15	BR0439799 - AGULHA 40x12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6,000	R$ 15,00	R$ 90,00
18	BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	500,000	R$ 4,80	R$ 2.400,00
19	BR0267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10/2ML - AMPOLA 2ML	AMP	500,000	R$ 1,00	R$ 500,00
20	BR0268507 - CLORIDRATO ONDASETRONA 2mg/ml	AMP	300,000	R$ 4,50	R$ 1.350,00
23	BR0273466 - LORATADINA 10 mg CPR	CPD	1.000,000	R$ 0,20	R$ 200,00
Total do Fornecedor:					**R$ 14.780,00**

Valor total da despesa: R$ 49.729,16 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Em, 04 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:244EEBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1334/2022.

LEI Nº 1334/2022.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.502.442,41**
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**
Valor da Ação			**1.032.442,41**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**10**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Órgão			**1.502.442,41**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor da Unidade			**1.402.442,41**
Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.502.442,41**
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**
Valor da Ação			**1.032.442,41**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2666	3390.30.00.00	01832	Material de Consumo	38.600,00
2667	3390.30.00.00	01833	Material de Consumo	41.304,00
2731	3390.32.00.00	01832	Material, Bens e Serv. Distribuição Gratuit	25.000,00
2732	3390.32.00.00	01833	Material, Bens e Serv. Distribuição Gratuit	25.000,00
2751	3390.36.00.00	01832	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	6.400,00
2792	3390.39.00.00	01832	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
2793	3390.39.00.00	01833	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
2861	3390.48.00.00	01833	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	9.696,00
Total da Unidade				200.000**,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL – EMENDA PARLAMENTR FF – FONTE 832	100.000,00
171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL – EMENDA PARLAMENTR FF – FONTE 833	100.000,00
Total	**200.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7750F1B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1335/2022

LEI Nº. 1335/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**6.867.679,11**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Ação			**4.997.196,50**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**6.867.679,11**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**6.769.282,80**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**6.867.679,11**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**4.997.196,50**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2206	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

242150010000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL	50.000,00
Total	**50.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F40E1C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	26/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de kits de livros literários para doação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis - PR e bibliotecas para uso nas escolas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 43.652.364/0001-69

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	KIT MATERNAL I - Conforme Termo de Referência.	KIT	20,00	231,00	4.620,00
2	KIT MATERNAL II - Conforme Termo de Referência.	KIT	35,00	244,00	8.540,00
3	KIT PRÉ I - Conforme Termo de Referência.	KIT	170,00	216,00	36.720,00
4	KIT PRÉ II - Conforme Termo de Referência.	KIT	156,00	218,00	34.008,00
5	KIT 1º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	178,00	231,00	41.118,00
6	KIT 2º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	222,00	242,00	53.724,00
7	KIT 3º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	175,00	279,00	48.825,00
8	KIT 4º ANO- Conforme Termo de Referência.	KIT	170,00	246,00	41.820,00
9	KIT 5º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	175,00	264,00	46.200,00
10	KIT CLASSE ESPECIAL - Conforme Termo de Referência.	KIT	19,00	245,00	4.655,00
11	Biblioteca de livros para Educação Infantil com 360 volumes - Conforme Termo de Referência.	Biblio	5,00	8.696,00	43.480,00
12	Biblioteca de livros para Ensino Fundamental com 360 volumes - Conforme Termo de Referência.	Biblio	4,00	8.796,00	35.184,00

Valor Total Homologado- R$ 398.894,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:651EC1A6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas, para a realização das festividades alusivas aos 88 anos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS VINICIUS DIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ/CPF: 17.876.691/0001-94

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de Instalações elétricas temporárias para atender as festividades de Aniversário de Sertanópolis, conforme Termo de Referência.	serv	1,00	16.900,00	16.900,00

Valor Total Homologado- R$ 16.900,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5887B9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1182, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL N° 01/2022 DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a constatação da regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital 001/2022, decorrente do Decreto inaugural nº 1143/2022, sobre o qual já foi publicado o resultado final em data de 04 de maio de 2022, Edição nº 2510, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná", sem que houvesse interposição de recurso no prazo.
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, promovido pelo Município de Teixeira Soares, realizado para a contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva, visando futuras contratações temporárias para os cargos de Agente de Serviços, Agente de Serviços de Limpeza, Carpinteiro, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículo Pesado, Engenheiro Civil, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor, Secretário Escolar, conforme classificação constante da publicação.
Art. 2° Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público municipal, obedecida à ordem de classificação.
§1° A contratação dependerá do estudo de impacto financeiro elaborado pelo contador municipal;
Art. 3° Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo I - apresentação das listas dos candidatos aprovados.
Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 05 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 1 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
121	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	32,00		1º
100	DIOGO DE SOUZA	30,50		2º
122	IVONEL ROBES	30,00	23/07/1981	3º
42	EDENILSON OTT VIANA	30,00	01/02/1984	4º
90	MARCIO DA SILVA DE BONFIM	30,00	16/06/1995	5º
191	LUIZ GUILHERME PRADA	30,00	24/03/2002	6º
149	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	30,00	25/07/2002	7º
147	ADRIANO DE OLIVEIRA	15,50		8º
57	ALEX SANDRO FERREIRA SANTOS	15,00	25/06/1982	9º
61	JOÃO VITOR RIBEIRO	15,00	05/07/1994	10º
165	ELVIS HEITKOETTER WALTRICK	15,00	14/03/1998	11º
180	CAUÊ HENRIQUE DE LIMA	15,00	23/01/2004	12º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 2 – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
173	ROZANGELA SIQUEIRA	45,00		1º
174	CLAUDINEIA DE SOUZA	35,50		2º
071	ANDREA PADILHA	34,00		3º
044	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	33,50		4º
152	VANIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	32,50		5º
022	ANGELICA ROHDE	31,50		6º
027	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	31,00	02/11/1976	7º
060	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	31,00	14/02/1986	8º
067	SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS	31,00	08/09/1988	9º
224	LIANDRA FABRICIO BARBOZA	30,50		10º
116	SOELI TEREZINHA VEIGA	30,00	17/02/1973	11º
187	JANETE MARIA BUENO	30,00	25/12/1975	12º
236	MARILISY KRAIESKI	30,00	24/11/1982	13º
114	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	30,00	09/12/1983	14º
015	ROSE PAULA DOS SANTOS	30,00	14/02/1986	15º
205	DAYANNA DE SOUZA TEIXEIRA	30,00	23/06/1986	16º
200	NELCI ALVES FERREIRA	30,00	09/04/1987	17º
108	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	30,00	27/12/1988	18º
179	ANDREIA FERREIRA	30,00	06/06/1989	19º
208	SUELE PIONTEK	30,00	14/07/1989	20º
064	JORDANA RIBEIRO	30,00	21/12/1989	21º
046	LIRIANA FERNANDES	30,00	20/06/1990	22º
018	VANILCE ISABEL DOMINGOS PINTO DA SILVA	30,00	22/01/1992	23º
131	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	30,00	24/06/1992	24º
047	VIVIANE GUIMARÃES	30,00	08/05/1993	25º
011	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	30,00	10/09/1993	26º
234	CRISTIAN KARLA DIAS	30,00	30/10/1993	27º
117	JESSICA APARECIDA DE ANDRADE	30,00	19/06/1994	28º
073	PAMELA ASUCENA CORREIA	30,00	18/04/1995	29º
070	FERNANDA APARECIDA FABRICIO	30,00	08/02/1996	30º
230	DANDARA BORGES	30,00	16/02/1998	31º
055	MYLENA DE OLIVEIRA MARTINS	30,00	21/02/1998	32º
164	NATASHA ALINE VIEIRA	30,00	19/11/1998	33º
029	ROSEMARI DA SILVA	30,00	04/12/1998	34º
240	IMARA FERNANDA JACINTO KULLER	30,00	21/03/2000	35º
012	ROCELI CORDEIRO	30,00	05/04/2001	36º
058	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	30,00	26/07/2002	37º
183	LEILA CRISTINA DE ASSIS	30,00	14/10/2002	38º
153	MARIA EDUARDA CONRADO	30,00	31/03/2003	39º
206	LIVIA TAINARA DOS SANTOS	30,00	24/06/2003	40º
212	CRISLAINE ANDRES DA LUZ	30,00	08/08/2003	41º
030	MARLENE DIVINA DE LIMA	20,00		42º
031	KEILA REGIANE VANDOSKI DA SILVA	16,50		43º
194	CRISTINA FERNANDA JACINTO	15,50		44º
098	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	15,00	01/10/1970	45º
035	ROZANE A. P. MENDRZYCKI	15,00	27/11/1976	46º
103	LISSANI BECKMANN RIBEIRO	15,00	28/11/1982	47º
106	NILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	15,00	10/01/1983	48º
189	ANA PAULA WOLFO	15,00	01/03/1985	49º
040	VALERIA VOGEL	15,00	04/03/1989	50º
082	VILMA APARECIDA KOVALSKI	15,00	20/06/1991	51º
007	ALINE FERRAZ FERREIRA	15,00	16/03/1992	52º
069	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	15,00	20/07/1992	53º
085	SAMANTA CRISTINA DE CASTRO MELO	15,00	06/06/1994	54º
092	TAIS BELZ DOS SANTOS DE SOUZA	15,00	12/08/1996	55°

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 3 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
150	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	15,50		1º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 4 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
219	ANDERSON JORGE DA SILVA	57,50		1º
119	SIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	45,50	16/08/1979	2º
095	CLEVERSON LUIS PADILHA	45,50	07/09/1980	3º
021	WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	45,00	02/11/1987	4º
076	CLEVERSON DOS SANTOS KOBINSKI	45,00	06/11/1988	5º
004	ELIELTON PRESTES BONETE	45,00	05/12/1991	6º
051	RONILTON JOSE CORDEIRO	45,00	13/03/1995	7º
239	AUDENIR DOS SANTOS	37,00		8º
093	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	31,00		9º
197	ELIEDER DE MELLO	30,50		10º
231	SILDIONEI MARCOS PAMOCEMO	30,00	20/02/1977	11º
217	PAULO CESAR GONÇALVES	30,00	19/02/1980	12º
207	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	30,00	22/01/1983	13º
186	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE	30,00	30/05/1988	14º
214	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA	30,00	17/01/1991	15º
182	CLEITON DE JESUS FERREIRA	30,00	05/12/1991	16º
203	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	30,00	09/03/1992	17º
169	ITAMARA DE CASSIA FERRAZ FERREIRA	30,00	15/02/1995	18º
190	CHEILA VERNER	30,00	01/12/1995	19º
237	LUANA DE CASTRO BIELIK	30,00	16/08/1996	20º
127	BRUNO JOAN CEDOSKI	30,00	19/08/1996	21º
056	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	30,00	30/06/1997	22º
053	WILLIAN MINKS FURTADO	30,00	25/08/1998	23º
081	ELIEZER JOSE REBELO GORT	30,00	03/03/2000	24º
138	IVAN LUIZ VIEIRA	30,00	21/06/2000	25º
136	PETERSON CARLOS ALMEIDA NUNES	30,00	14/09/2000	26º
233	MATHEUS HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	30,00	07/11/2002	27º
176	SIMONE ALVES PINTO	15,00		28º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 5 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
159	ANGELO VANDERLEI MARTINS	15,00	10/08/1978	1º
91	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	15,00	30/07/1983	2º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 6 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
156	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	51,50		1º
218	DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK	33,50		2º
221	GEOVANE SCHAVAIDAK	31,50		3º
226	MARCIO LUCAS PIRES	15,00		4º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 7 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
074	RICARDO LUIZ POTT	65,00		1º
232	MAYCON WILLIAM PEREIRA	51,00		2º
059	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	50,00		3º
115	MARCIO TULLIO FILHO	46,00		4º
155	ADRIANO KULLER MEIRA	45,50	19/04/1977	5º
048	MURILO AUGUSTO MARTINS	45,50	14/07/1992	6º
078	LEANDRO DA ROCHA	45,50	13/11/1994	7º
045	VANDERLEI RAMOS DA CRUZ	45,00	20/04/1983	8º
129	ANDRE LUIZ DE SOUZA	45,00	19/08/1983	9º
049	WILLIAM CARMO DA SILVA	45,00	01/01/1994	10º
242	FLAVIO HENRIQUE HILGEMBERG	38,00		11º
142	ADRIANO MARCELO CARDOSO	32,00		12º
084	MARCIA APARECIDA DE GOES	31,00		13º
102	LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA	30,00	23/09/1981	14º
050	CLAUDINEI FRANÇA	30,00	27/11/1986	15º
143	JEVERSON JOSÉ CHICORA	30,00	08/01/1993	16º
198	PATRICK DE LARA	30,00	01/03/2000	17º
223	LEANDRO WALTER ASSIS	15,50		18º
188	LUCAS VINICIUS DITZEL	15,00		19º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 8 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
16	EDILSON VASCO	53,50		1º
33	ROBERTO RUTINA	50,00		2º
107	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	45,00	24/04/1983	3º
151	JOSE ORLEI DE LIMA	45,00	09/06/1986	4º

154	JAIRO BORGES DE LIMA	45,00	28/12/1989	5º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 9 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
141	MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCA	55,00		1º
077	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	45,00		2º
120	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	42,00		3º
003	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	40,00		4º
001	MARCIELE HILGEMBERG	35,00		5º
054	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	33,50		6º
201	JUCENEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	30,00		7º
038	IRENI DE MELO TRINDADE	25,00	24/09/1977	8º
008	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	25,00	13/07/1983	9º
013	LAISE FARAGO	25,00	08/07/1991	10º
065	JANAINA BUENO REBELLO	25,00	09/07/1998	11º
177	ADRIANA APARECIDA PADILHA	17,50		12º
002	DAIANA MARIA KASPZACK HILGEMBERG	15,50		13º
145	VALDERESA CHAVES SOARES	15,00	25/01/1976	14º
210	GEOVANA FOLLMANN JONER	15,00	17/04/1978	15º
104	EDIANE D'APARECIDA PAZ	15,00	14/04/1981	16º
211	VIVIANE DE FATIMA BILIBIU BOGO	15,00	27/03/1986	17º
083	EDNA REGINA DE PAULA	15,00	22/06/1987	18º
043	NATALIA CRISTINA STANSKI TUCHOLKA	15,00	27/07/1988	19º
109	LUANA PEREIRA MARCOLINO	15,00	03/09/1991	20º
041	YASMINE PIRES JONER CARDOSO	15,00	20/01/1995	21º
110	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	15,00	18/07/1995	22º
135	VALQUIRIA FERREIRA	15,00	04/06/1996	23º
148	JOYCE ZAGRE DE MELLO	15,00	16/06/1998	24º
238	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	15,00	11/01/2000	25º
244	ANA PAULA BILOVIES	15,00	18/04/2002	26º
075	JOICE CAMILE DUDA	15,00	05/06/2003	27º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 10 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
161	GILMAR PODGURSKI	62,00		1º
032	THAIS LETICIA RUTINA	57,00		2º
213	VERA LUCIA MACHADO SCHEFFEL	56,50		3º
014	JESSICA JULIANE SCHAFER	55,00		4º
167	TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI	52,00		5º
034	GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA	49,00		6º
140	ANA LUCIA PIRES KOBINSKI	48,00		7º
112	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	47,50		8º
130	JOSMAR DE GRAAUW	46,50	31/10/1987	9º
105	JACIARA ARAUJO VIEIRA	46,50	20/10/1994	10º
080	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	46,00	08/01/1982	11º
225	SIMONE PADILHA	46,00	14/03/1990	12º
039	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	46,00	30/07/1995	13º
028	FERNANDO MANOEL DA COSTA	45,50	18/11/1980	14º
089	JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO	45,50	25/02/1983	15º
137	MARILIA FERNANDES ZARPELON	45,00	28/07/1984	16º
118	PAMELA THAINE CABRAL	45,00	18/01/1995	17º
123	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	42,50		18º
229	EVERLENE DE OLIVIEIRA SILVESTRE EDIN DOS SANTOS	41,50		19º
111	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	39,50		20º
072	DAIANE DANIELESKI	38,50		21º
087	IRONI BORGES DOS SANTOS	36,00		22º
172	SILIANE DA APARECIDA DE GOIS	35,50		23º
079	SCHEILA FERREIRA CHICORA	35,00	06/09/1992	24º
063	RENATA SURYAN RIBEIRO	35,00	13/12/1992	25º
088	MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT	30,00		26º
175	MARIE ELI GARRET BORGES	28,00		27º
025	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	26,50		28º
170	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	26,00	20/05/1989	29º
020	PATRICIA MUSTEFAGA	26,00	09/02/1997	30º
216	MARINA DESANOSKI	25,00	27/03/1982	31º
125	REGIANE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	25,00	03/06/1982	32º
185	SILVANA DOS SANTOS	25,00	31/12/1983	33º
005	FLAVIA TRIBEK	25,00	21/05/1996	34º
037	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	25,00	28/08/1999	35º
144	JESSICA PAULINO RIBEIRO	22,50		36º
017	SIMONE HILGEMBERG	20,00		37º
024	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	16,50		38º
199	CLAUDETE BURNAT LAROCA	15,00	02/07/1979	39º
133	LIRIANE APARECIDA LOURES	15,00	11/11/1982	40º
006	MARCIANE MARIA DE CASTRO	15,00	08/07/1983	41º
220	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	15,00	04/08/1991	42º
195	ELIZANDRA MARCHINSKI	15,00	08/02/1992	43º
019	PALOMA MILENA WAGNER	15,00	11/09/1993	44º
026	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	15,00	29/09/1994	45º
202	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	15,00	08/04/1995	46º
052	LIVEN DE CASTRO BIELIK	15,00	13/04/1995	47º
086	VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	15,00	04/12/1996	48º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
036	AUDRI IEGER GRUBA	51,00		1º
124	RENI PEREIRA	45,00		2º
162	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	42,00		3º
023	RAFAELI DE CLARA MATULLE	40,00		4º
163	ANDREIA DUDA	38,00		5º
196	DAVID BORGES	35,00	16/09/1968	6º
101	ROGERIO AYRES	35,00	26/04/1974	7º
204	LIDHIANY SOARES PEREIRA	35,00	16/08/1983	8º
066	BRUNA GISELI BARBOSA	30,50		9º
193	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	27,50		10º
062	SUELLEN CRISTINE MATTE	25,00		11º
228	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	17,50	22/02/1979	12º
168	ANDREIA DA SILVA DUTRA	17,50	10/03/1993	13º
126	WILLIAN CUSTODIO	15,50	21/02/1980	14º
160	MICHELLI CAROLINE CRUZ PINTO	15,50	13/01/1990	15º
215	SINTIA BOARÃO	15,00	27/07/1988	16º
009	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	15,00	03/09/1997	17º
222	CASSIANO PEREIRA	15,00	03/11/1998	18º
097	ANDRE LUIS MATTE FILHO	15,00	26/08/1999	19º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 12 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
010	LORENA APARECIDA CARDOSO	30,00		1º
132	ERICA KOBINSKI DOS SANTOS	28,50		2º
134	ADRIANA PCHIBCHERSKI	20,00	17/12/1991	3º
227	HELEN CRISTINA PADILHA CRUZ	20,00	13/01/1995	4º
113	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	20,00	20/01/1997	5º
166	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	04/02/2000	6º
192	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	20,00	29/12/2000	7º
178	POLIANA DE PAULA	20,00	12/03/2002	8º
128	TATIANA ALESSANDRA GOMES	20,00	12/08/2002	9º
096	JAQUELINE ZANON	15,00	14/07/1999	10º
181	ALINE DAVID	15,00	06/04/2001	11º
139	GEOVANA GABRIELLE GONÇALVES	15,00	17/09/2001	12º
184	PALOMA EDUARDA BILIBIO	15,00	16/03/2004	13º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 13 – CARPINTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
209	ERINEU VERNER	15,00		1º

RESULTADO FINAL DO PSS 01/2022
CARGO 14 – ENGENHEIRO CÍVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
171	DIOGENES LEODENIS CORREA	36,00		1º
241	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI	34,00		2º
158	LEANDRO HUMBERTO FILUS	30,00		3º
235	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	16,50		4º
68	ANDERSEN LUIS SCHARNESKI	16,00		5º
94	ANA SUELEN KLASSMANN MARCHISKI	15,00	15/04/1991	6º
157	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	15,00	01/05/1992	7º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4BF3F3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 247/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 161.204,80 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.500,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2125	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
	SUBTOTAL	131.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3506	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.022,80
	SUBTOTAL	4.022,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3911	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	682,00
	SUBTOTAL	682,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	161.204,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 161.204,80

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
	SUBTOTAL	114.000,00
	TOTAL	114.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 114.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 4.704,80 (Quatro Mil Setecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.704,80
	TOTAL	4.704,80

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA..... R$ 3.298,08

1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000.....R$ 17.631,00

1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000 – CÂMARA.....R$ 4.070,92

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 17.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Maio R$ 25**.000,00**

Fonte: 0303 Maio R$ **17.500,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Maio R$ 3.750,00

Fonte: 0000 Junho R$ 3.750,00

Fonte: 0000 Julho R$ 3.750,00

Fonte: 0000 Agosto R$ 3.750,00

Fonte: 0000 Setembro R$ 3.750,00

Fonte: 0000 Outubro R$ 3.750,00

Fonte: 0000 Novembro R$ 3.750,00

Fonte: 0303 Maio R$ 2.000,00
Fonte: 0303 Junho R$ 2.000,00
Fonte: 0303 Julho R$ 2.000,00
Fonte: 0303 Agosto R$ 2.000,00
Fonte: 0303 Setembro R$ 2.000,00
Fonte: 0303 Outubro R$ 2.000,00
Fonte: 0303 Novembro R$ 2.000,00
Fonte: 0303 Dezembro R$ 2.500,00
Fonte: 0512 Maio R$ 4.704,80

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de maio de 2022 (04/05/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:B499F130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 03/2022 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 27 (vinte e sete) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3465 a 3491 do Livro nº 004, realizados entre os dias 01 de abril de 2022 e 30 de abril de 2022, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3465	054	22.201.3465.04	Adriana Regina Gubert	04/04/1998	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3466	055	22.201.3466.04	Aline Francyelli de Campos	22/08/1994	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3467	056	22.201.3467.04	Barbara Martins de Souza	24/01/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3468	057	22.201.3468.04	Brenda Vargas Machado de Melo da Silva	31/05/1997	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3469	058	22.201.3469.04	Caetano Antonio Lucca	10/07/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3470	059	22.201.3470.04	Camila dos Santos	13/06/1998	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3471	060	22.201.3471.04	Daniel Lucas Potuk Hreçay	25/01/1998	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3472	061	22.201.3472.04	Debora Talita de Souza	16/04/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3473	062	22.201.3473.04	Flávia Alessandra Stemposki	18/02/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3474	063	22.201.3474.04	Kaoana Quirino	14/11/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3475	064	22.201.3475.04	Nelson Luis de Souza Júnior	16/04/1995	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3476	065	22.201.3476.04	Suelen Ortiz	30/06/1998	Ciências Contábeis	09/12/2020	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022
3477	066	22.201.3477.04	Aline Patrícia de Paula Alves	23/12/1994	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3478	067	22.201.3478.04	Gabriel Gustavo Brixner	26/06/1997	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3479	068	22.201.3479.04	Janaina Gabriele de Melo	09/02/2001	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3480	069	22.201.3480.04	Jean Hamonrra Boesing	18/01/2001	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3481	070	22.201.3481.04	Joice Carla Rocha	29/01/2000	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3482	071	22.201.3482.04	Kelvin Douglas Minski Pereira	10/09/1995	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3483	072	22.201.3483.04	Luciane Suelen Chacharoski	03/01/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3484	073	22.101.3484.04	Pedro Menegasso Martines Carrer	18/08/2000	Administração	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3485	074	22.201.3485.04	Silce Aparecida Melnek	27/06/1991	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3486	075	22.201.3486.04	Vinicius Rodrigues Hoffmann	13/04/1999	Ciências Contábeis	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3487	076	22.710.3487.04	Daniel Jarentchuck	12/03/1983	Produção Audiovisual	13/12/2021	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3488	077	22.661.3488.04	Alan Cristian Kosera Luzzi	11/02/1997	Odontologia	09/12/2020	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3489	078	22.661.3489.04	Alan Vinícius Litwinski	24/11/1998	Odontologia	09/12/2020	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3490	079	22.201.3490.04	Kelly Barczak	24/08/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022
3491	080	22.461.3491.04	Brian Lee Sloboda	19/01/1994	Sistemas de Informação	18/12/2015	13/02/2016	29/04/2022	29/04/2022

União da Vitória, 04 de maio de 2022.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

ALYSSON FRANTZ,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4EE723C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RETIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.785.810,88	184.612.161,55	28.940.440,22	15,68	28.940.440,22	15,68	155.671.721,33
RECEITAS CORRENTES	170.870.810,88	170.885.807,19	28.882.168,81	16,90	28.882.168,81	16,90	142.003.638,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	46.604.813,00	46.604.813,00	5.102.335,23	10,95	5.102.335,23	10,95	41.502.477,77
Impostos	43.267.423,00	43.267.423,00	4.852.039,74	11,21	4.852.039,74	11,21	38.415.383,26
Taxas	1.687.390,00	1.687.390,00	176.636,82	10,47	176.636,82	10,47	1.510.753,18
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	73.658,67	4,46	73.658,67	4,46	1.576.341,33
CONTRIBUIÇÕES	3.735.666,00	3.735.666,00	669.856,82	17,93	669.856,82	17,93	3.065.809,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.735.666,00	3.735.666,00	669.856,82	17,93	669.856,82	17,93	3.065.809,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.743,88	1.308.238,19	855.796,75	65,42	855.796,75	65,42	452.441,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00	225.000,00	27.430,10	12,19	27.430,10	12,19	197.569,90
Valores Mobiliários	895.663,88	897.158,19	784.997,45	87,50	784.997,45	87,50	112.160,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	14.608,60	0,00	14.608,60	0,00	-14.608,60
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	186.080,00	186.080,00	28.760,60	15,46	28.760,60	15,46	157.319,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.850.000,00	3.850.000,00	613.112,46	15,92	613.112,46	15,92	3.236.887,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.850.000,00	3.850.000,00	613.112,46	15,92	613.112,46	15,92	3.236.887,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.203.588,00	115.203.588,00	21.538.761,90	18,70	21.538.761,90	18,70	93.664.826,10
Transferências da União e de suas Entidades	43.563.665,00	43.563.665,00	8.273.135,40	18,99	8.273.135,40	18,99	35.290.529,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.323.555,00	34.323.555,00	6.920.069,58	20,16	6.920.069,58	20,16	27.403.485,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000.000,00	9.000.000,00	125.697,46	1,40	125.697,46	1,40	8.874.302,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.316.368,00	28.316.368,00	6.219.859,46	21,97	6.219.859,46	21,97	22.096.508,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	183.502,00	102.305,65	55,75	102.305,65	55,75	81.196,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	91.502,00	31.700,37	34,64	31.700,37	34,64	59.801,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	69.901,69	166,43	69.901,69	166,43	-27.901,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	703,59	0,00	703,59	0,00	-703,59
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.915.000,00	13.726.354,36	58.271,41	0,42	58.271,41	0,42	13.668.082,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.200.000,00	7.375.677,81	0,00	0,00	0,00	0,00	7.375.677,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.200.000,00	7.375.677,81	0,00	0,00	0,00	0,00	7.375.677,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	715.000,00	715.000,00	58.271,41	8,15	58.271,41	8,15	656.728,59	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	715.000,00	58.271,41	8,15	58.271,41	8,15	656.728,59	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.635.676,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5.635.676,55	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.585.676,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.676,55	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.785.810,88	184.612.161,55	28.940.440,22	15,68	28.940.440,22	15,68	155.671.721,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.785.810,88	184.612.161,55	28.940.440,22	15,68	28.940.440,22	15,68	155.671.721,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.785.810,88	184.612.161,55	28.940.440,22	15,68	28.940.440,22	15,68	155.671.721,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.047.131,10	-	-	3.047.131,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.047.131,10	-	-	3.047.131,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.011.860,89	170.885.342,66	27.820.192,73	27.820.192,73	143.065.149,93	16.350.409,08	16.350.409,08	154.534.933,58	15.839.387,98
DESPESAS CORRENTES	139.478.360,89	142.389.188,46	23.666.222,64	23.666.222,64	118.722.965,82	15.908.048,21	15.908.048,21	126.481.140,25	15.398.377,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.962.163,04	72.503.744,17	10.566.329,62	10.566.329,62	61.937.414,55	10.426.522,90	10.426.522,90	62.077.221,27	10.426.522,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.830.000,00	1.830.000,00	1.592.067,68	1.592.067,68	237.932,32	264.260,03	264.260,03	1.565.739,97	264.260,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.686.197,85	68.055.444,29	11.507.825,34	11.507.825,34	56.547.618,95	5.217.265,28	5.217.265,28	62.838.179,01	4.707.594,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.686.197,85	68.055.444,29	11.507.825,34	11.507.825,34	56.547.618,95	5.217.265,28	5.217.265,28	62.838.179,01	4.707.594,18
DESPESAS DE CAPITAL	19.533.500,00	26.496.154,20	4.153.970,09	4.153.970,09	22.342.184,11	442.360,87	442.360,87	26.053.793,33	441.010,87
INVESTIMENTOS	16.533.500,00	23.496.154,20	1.795.959,99	1.795.959,99	21.700.194,21	68.535,53	68.535,53	23.427.618,67	67.185,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.358.010,10	2.358.010,10	641.989,90	373.825,34	373.825,34	2.626.174,66	373.825,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	10.262.929,99	3.962.438,84	3.962.438,84	6.300.491,15	1.327.935,52	1.327.935,52	8.934.994,47	1.327.935,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.274.790,88	181.148.272,65	31.782.631,57	31.782.631,57	149.365.641,08	17.678.344,60	17.678.344,60	163.469.928,05	17.167.323,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	171.274.790,88	181.148.272,65	31.782.631,57	31.782.631,57	149.365.641,08	17.678.344,60	17.678.344,60	163.469.928,05	17.167.323,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.262.095,62	-	11.773.116,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.274.790,88	181.148.272,65	31.782.631,57	31.782.631,57	-	17.678.344,60	28.940.440,22	-	28.940.440,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 23m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.262.929,99	10.262.929,99	3.962.438,84	3.962.438,84	6.300.491,15	1.327.935,52	1.327.935,52	8.934.994,47	1.327.935,52
DESPESAS CORRENTES	10.146.329,99	10.146.329,99	3.845.838,84	3.845.838,84	6.300.491,15	1.311.083,82	1.311.083,82	8.835.246,17	1.311.083,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.016.729,99	6.016.729,99	825.838,84	825.838,84	5.190.891,15	825.838,84	825.838,84	5.190.891,15	825.838,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	16.089,53	16.089,53	103.910,47	16.089,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.009.600,00	4.009.600,00	2.900.000,00	2.900.000,00	1.109.600,00	469.155,45	469.155,45	3.540.444,55	469.155,45
DESPESAS DE CAPITAL	116.600,00	116.600,00	116.600,00	116.600,00	0,00	16.851,70	16.851,70	99.748,30	16.851,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.600,00	116.600,00	116.600,00	116.600,00	0,00	16.851,70	16.851,70	99.748,30	16.851,70

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	161.011.860,89	170.885.342,66	27.820.192,73	27.820.192,73	87,53	143.065.149,93	16.350.409,08	16.350.409,08	92,49	154.534.933,58
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.296.580,00	2.313.580,00	325.287,75	325.287,75	1,02	1.988.292,25	310.896,20	310.896,20	1,76	2.002.683,80
Representação Judicial e Extrajudicial	2.296.580,00	2.313.580,00	325.287,75	325.287,75	1,02	1.988.292,25	310.896,20	310.896,20	1,76	2.002.683,80
ADMINISTRAÇÃO	14.632.993,00	12.438.814,54	2.417.644,21	2.417.644,21	7,61	10.021.170,33	1.870.716,10	1.870.716,10	10,58	10.568.098,44
Planejamento e Orçamento	1.482.103,00	1.753.624,54	336.678,35	336.678,35	1,06	1.416.946,19	179.598,61	179.598,61	1,02	1.574.025,93
Administração Geral	13.150.890,00	10.685.190,00	2.080.965,86	2.080.965,86	6,55	8.604.224,14	1.691.117,49	1.691.117,49	9,57	8.994.072,51
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900.035,35	6.963.537,35	844.611,75	844.611,75	2,66	6.118.925,60	582.212,11	582.212,11	3,29	6.381.325,24
Defesa Civil	6.900.035,35	6.963.537,35	844.611,75	844.611,75	2,66	6.118.925,60	582.212,11	582.212,11	3,29	6.381.325,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.104.300,00	16.058.379,21	1.017.515,44	1.017.515,44	3,20	15.040.863,77	753.006,15	753.006,15	4,26	15.305.373,06
Assistência ao Idoso	8.999.900,00	8.999.900,00	101.427,28	101.427,28	0,32	8.898.472,72	30.849,24	30.849,24	0,17	8.969.050,76
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.447.500,00	1.447.500,00	179.953,66	179.953,66	0,57	1.267.546,34	91.630,57	91.630,57	0,52	1.355.869,43
Assistência Comunitária	4.656.900,00	5.610.979,21	736.134,50	736.134,50	2,32	4.874.844,71	630.526,34	630.526,34	3,57	4.980.452,87
SAÚDE	28.348.050,00	31.037.070,00	5.640.400,50	5.640.400,50	17,75	25.396.669,50	3.554.209,66	3.554.209,66	20,10	27.482.860,34
Atenção Básica	25.121.250,00	26.010.270,00	4.663.381,42	4.663.381,42	14,67	21.346.888,58	3.344.802,53	3.344.802,53	18,92	22.665.467,47

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.176.000,00	3.976.000,00	884.835,20	884.835,20	2,78	3.091.164,80	118.194,31	118.194,31	0,67	3.857.805,69
Vigilância Epidemiológica	1.050.800,00	1.050.800,00	92.183,88	92.183,88	0,29	958.616,12	91.212,82	91.212,82	0,52	959.587,18
TRABALHO	1.234.100,00	1.234.100,00	103.273,33	103.273,33	0,32	1.130.826,67	81.007,60	81.007,60	0,46	1.153.092,40
Fomento ao Trabalho	1.234.100,00	1.234.100,00	103.273,33	103.273,33	0,32	1.130.826,67	81.007,60	81.007,60	0,46	1.153.092,40
EDUCAÇÃO	45.288.037,95	46.832.771,95	5.713.136,55	5.713.136,55	17,98	41.119.635,40	4.996.856,27	4.996.856,27	28,27	41.835.915,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.866.000,00	1.866.000,00	154.755,31	154.755,31	0,49	1.711.244,69	81.631,71	81.631,71	0,46	1.784.368,29
Ensino Fundamental	31.292.362,60	32.585.377,95	3.988.278,48	3.988.278,48	12,55	28.597.099,47	3.497.966,81	3.497.966,81	19,79	29.087.411,14
Educação Infantil	12.129.675,35	12.381.394,00	1.570.102,76	1.570.102,76	4,94	10.811.291,24	1.417.257,75	1.417.257,75	8,02	10.964.136,25
CULTURA	922.000,00	922.000,00	126.611,59	126.611,59	0,40	795.388,41	94.660,45	94.660,45	0,54	827.339,55
Difusão Cultural	922.000,00	922.000,00	126.611,59	126.611,59	0,40	795.388,41	94.660,45	94.660,45	0,54	827.339,55
URBANISMO	23.395.379,59	29.955.848,61	4.765.652,32	4.765.652,32	14,99	25.190.196,29	1.847.824,21	1.847.824,21	10,45	28.108.024,40
Infra-Estrutura Urbana	6.750.000,00	12.613.319,02	1.392.639,79	1.392.639,79	4,38	11.220.679,23	62.820,53	62.820,53	0,36	12.550.498,49
Serviços Urbanos	16.645.379,59	17.342.529,59	3.373.012,53	3.373.012,53	10,61	13.969.517,06	1.785.003,68	1.785.003,68	10,10	15.557.525,91
GESTÃO AMBIENTAL	4.381.400,00	4.381.400,00	809.518,54	809.518,54	2,55	3.571.881,46	495.274,43	495.274,43	2,80	3.886.125,57
Controle Ambiental	4.381.400,00	4.381.400,00	809.518,54	809.518,54	2,55	3.571.881,46	495.274,43	495.274,43	2,80	3.886.125,57
AGRICULTURA	745.100,00	745.100,00	108.371,82	108.371,82	0,34	636.728,18	73.330,56	73.330,56	0,41	671.769,44
Extensão Rural	745.100,00	745.100,00	108.371,82	108.371,82	0,34	636.728,18	73.330,56	73.330,56	0,41	671.769,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.534.200,00	1.773.056,00	589.143,23	589.143,23	1,85	1.183.912,77	343.511,54	343.511,54	1,94	1.429.544,46
Turismo	1.534.200,00	1.773.056,00	589.143,23	589.143,23	1,85	1.183.912,77	343.511,54	343.511,54	1,94	1.429.544,46
DESPORTO E LAZER	2.169.685,00	2.169.685,00	302.846,43	302.846,43	0,95	1.866.838,57	249.263,70	249.263,70	1,41	1.920.421,30
Desporto Comunitário	2.169.685,00	2.169.685,00	302.846,43	302.846,43	0,95	1.866.838,57	249.263,70	249.263,70	1,41	1.920.421,30
ENCARGOS ESPECIAIS	12.060.000,00	12.060.000,00	5.056.179,27	5.056.179,27	15,91	7.003.820,73	1.097.640,10	1.097.640,10	6,21	10.962.359,90
Serviço da Dívida Interna	4.350.000,00	4.350.000,00	3.622.504,42	3.622.504,42	11,40	727.495,58	583.489,82	583.489,82	3,30	3.766.510,18
Outros Encargos Especiais	7.710.000,00	7.710.000,00	1.433.674,85	1.433.674,85	4,51	6.276.325,15	514.150,28	514.150,28	2,91	7.195.849,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Reserva de Contingência geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.262.929,99	10.262.929,99	3.962.438,84	3.962.438,84	12,47	6.300.491,15	1.327.935,52	1.327.935,52	7,51	8.934.994,47
ESSENCIAL À JUSTIÇA	111.240,00	111.240,00	14.708,52	14.708,52	0,05	96.531,48	14.708,52	14.708,52	0,08	96.531,48
Representação Judicial e Extrajudicial	111.240,00	111.240,00	14.708,52	14.708,52	0,05	96.531,48	14.708,52	14.708,52	0,08	96.531,48
ADMINISTRAÇÃO	601.490,19	601.490,19	83.359,40	83.359,40	0,26	518.130,79	83.359,40	83.359,40	0,47	518.130,79
Planejamento e Orçamento	58.740,19	58.740,19	4.710,10	4.710,10	0,01	54.030,09	4.710,10	4.710,10	0,03	54.030,09
Administração Geral	542.750,00	542.750,00	78.649,30	78.649,30	0,25	464.100,70	78.649,30	78.649,30	0,44	464.100,70
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	450.000,00	49.345,06	49.345,06	0,16	400.654,94	49.345,06	49.345,06	0,28	400.654,94
Defesa Civil	450.000,00	450.000,00	49.345,06	49.345,06	0,16	400.654,94	49.345,06	49.345,06	0,28	400.654,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	186.100,00	186.100,00	24.654,06	24.654,06	0,08	161.445,94	24.654,06	24.654,06	0,14	161.445,94
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	892,52	892,52	0,00	5.107,48	892,52	892,52	0,01	5.107,48
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	23.761,54	23.761,54	0,07	156.238,46	23.761,54	23.761,54	0,13	156.238,46
SAÚDE	1.025.924,00	1.025.924,00	134.707,66	134.707,66	0,42	891.216,34	134.707,66	134.707,66	0,76	891.216,34
Atenção Básica	896.050,00	896.050,00	118.353,25	118.353,25	0,37	777.696,75	118.353,25	118.353,25	0,67	777.696,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	48.000,00	8.534,91	8.534,91	0,03	39.465,09	8.534,91	8.534,91	0,05	39.465,09
Vigilância Epidemiológica	81.874,00	81.874,00	7.819,50	7.819,50	0,02	74.054,50	7.819,50	7.819,50	0,04	74.054,50
TRABALHO	48.000,00	48.000,00	5.066,06	5.066,06	0,02	42.933,94	5.066,06	5.066,06	0,03	42.933,94
Fomento ao Trabalho	48.000,00	48.000,00	5.066,06	5.066,06	0,02	42.933,94	5.066,06	5.066,06	0,03	42.933,94
EDUCAÇÃO	2.963.035,80	2.963.035,80	425.271,50	425.271,50	1,34	2.537.764,30	425.271,50	425.271,50	2,41	2.537.764,30
Ensino Fundamental	1.944.523,40	1.944.523,40	281.069,51	281.069,51	0,88	1.663.453,89	281.069,51	281.069,51	1,59	1.663.453,89
Educação Infantil	1.018.512,40	1.018.512,40	144.201,99	144.201,99	0,45	874.310,41	144.201,99	144.201,99	0,82	874.310,41
CULTURA	20.000,00	20.000,00	2.539,16	2.539,16	0,01	17.460,84	2.539,16	2.539,16	0,01	17.460,84
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.539,16	2.539,16	0,01	17.460,84	2.539,16	2.539,16	0,01	17.460,84
URBANISMO	340.100,00	340.100,00	50.089,99	50.089,99	0,16	290.010,01	50.089,99	50.089,99	0,28	290.010,01
Serviços Urbanos	340.100,00	340.100,00	50.089,99	50.089,99	0,16	290.010,01	50.089,99	50.089,99	0,28	290.010,01
GESTÃO AMBIENTAL	143.040,00	143.040,00	18.037,31	18.037,31	0,06	125.002,69	18.037,31	18.037,31	0,10	125.002,69
Controle Ambiental	143.040,00	143.040,00	18.037,31	18.037,31	0,06	125.002,69	18.037,31	18.037,31	0,10	125.002,69
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	2.565,50	2.565,50	0,01	15.434,50	2.565,50	2.565,50	0,01	15.434,50
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.565,50	2.565,50	0,01	15.434,50	2.565,50	2.565,50	0,01	15.434,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.800,00	26.800,00	3.091,94	3.091,94	0,01	23.708,06	3.091,94	3.091,94	0,02	23.708,06
Turismo	26.800,00	26.800,00	3.091,94	3.091,94	0,01	23.708,06	3.091,94	3.091,94	0,02	23.708,06
DESPORTO E LAZER	83.000,00	83.000,00	12.402,68	12.402,68	0,04	70.597,32	12.402,68	12.402,68	0,07	70.597,32
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	12.402,68	12.402,68	0,04	70.597,32	12.402,68	12.402,68	0,07	70.597,32
ENCARGOS ESPECIAIS	4.246.200,00	4.246.200,00	3.136.600,00	3.136.600,00	9,87	1.109.600,00	502.096,68	502.096,68	2,84	3.744.103,32
Serviço da Dívida Interna	236.600,00	236.600,00	236.600,00	236.600,00	0,74	0,00	32.941,23	32.941,23	0,19	203.658,77

Outros Encargos Especiais	4.009.600,00	4.009.600,00	2.900.000,00	2.900.000,00	9,12	1.109.600,00	469.155,45	469.155,45	2,65	3.540.444,55

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.021 A 2/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.559.639,60	11.408.384,56	12.449.861,19	17.280.350,11	14.190.575,70	13.180.529,03	13.844.142,26	13.296.519,63	14.955.724,98	35.380.515,34	16.308.364,14	15.990.318,97	190.844.925,51	186.715.207,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.816,92	2.230.312,48	2.560.521,57	6.784.458,81	3.424.766,22	3.212.976,24	2.847.062,84	3.150.026,14	2.781.954,84	4.630.198,49	2.437.977,70	2.664.357,53	39.098.429,78	46.604.813,00
IPTU	0,00	128.995,32	492.098,38	4.495.173,34	754.797,44	640.488,15	543.990,20	572.128,16	627.773,88	594.271,92	217.713,04	194.514,50	9.261.944,33	13.509.630,00
ISS	0,00	1.223.172,57	1.230.517,18	1.470.941,52	1.567.474,07	1.679.783,10	1.687.369,32	1.437.731,47	1.679.788,16	2.018.803,28	1.914.911,46	1.742.301,13	17.652.793,26	20.909.548,00
ITBI	0,00	355.276,85	269.778,62	192.286,75	479.444,00	344.310,90	331.366,56	329.049,00	175.627,37	283.886,11	142.811,13	246.580,78	3.150.418,07	3.796.495,00
IRRF	391.560,23	380.790,07	371.517,58	389.902,38	397.503,80	366.027,81	118.953,01	662.782,48	109.515,28	1.472.412,26	66.451,10	326.756,60	5.054.172,60	5.051.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.982.256,69	142.077,67	196.609,81	236.154,82	225.546,91	182.366,28	165.383,75	148.335,03	189.250,15	260.824,92	96.090,97	154.204,52	3.979.101,52	3.337.390,00
Contribuições	261.178,68	292.673,63	289.407,00	410.683,86	294.333,87	300.696,20	300.534,43	307.530,76	331.054,87	343.384,87	331.184,57	338.672,25	3.801.334,99	3.735.666,00
Receita Patrimonial	51.300,65	86.260,42	105.909,15	169.705,82	155.307,96	249.151,63	218.970,88	273.853,51	330.862,61	411.797,17	408.699,17	447.097,58	2.908.916,55	1.308.238,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.989,58	68.125,78	95.021,13	118.351,39	155.435,37	171.536,15	200.584,25	271.316,73	355.338,98	370.614,81	414.382,64	2.259.696,81	857.158,19
Outras Receitas Patrimoniais	51.300,65	47.270,84	37.783,37	74.684,69	36.956,57	93.716,26	47.434,73	73.269,26	59.545,88	56.458,19	38.084,36	32.714,94	649.219,74	451.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	276.173,34	304.151,41	297.569,70	296.141,18	302.038,48	314.899,97	290.762,55	305.298,66	308.125,31	276.611,01	330.291,81	282.820,65	3.584.884,07	3.850.000,00
Transferências Correntes	9.591.885,87	8.489.290,45	9.167.659,88	9.584.486,91	10.004.503,88	9.032.056,39	10.176.622,30	9.238.352,99	11.178.153,24	29.698.309,19	12.727.532,75	12.227.743,45	141.116.597,30	131.032.988,00
Cota-Parte do FPM	0,00	2.680.672,66	3.221.799,41	2.786.356,23	3.807.225,28	3.043.998,09	2.390.565,56	2.663.887,78	3.459.662,05	5.150.382,61	3.574.463,74	4.989.649,97	37.768.663,38	41.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	2.330.017,66	2.153.304,23	3.009.366,53	2.420.027,54	2.777.621,40	2.880.812,06	2.487.031,22	3.401.254,90	3.008.657,21	2.591.905,15	2.501.453,37	29.561.451,27	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	568.178,78	624.311,98	495.459,64	340.132,19	235.801,53	223.107,20	182.324,86	175.192,36	203.080,29	2.290.859,64	1.054.298,08	6.392.746,55	7.550.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	1.391,91	2.403,42	1.099,89	6.146,05	2.149,23	8.857,63	72.217,52	2.541,36	6.926,50	3.814,00	2.567,12	110.114,63	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	40.775,53	39.411,85	36.153,14	41.756,89	35.114,00	41.780,04	43.004,84	41.198,01	42.118,92	39.296,82	34.263,92	434.873,96	487.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	1.964.193,97	2.052.464,87	2.342.203,42	1.907.907,06	2.048.186,09	2.374.549,30	2.255.298,34	2.272.485,62	2.941.383,56	3.413.011,46	2.822.254,93	26.393.938,62	28.316.368,00
Outras Transferências Correntes	9.591.885,87	904.059,94	1.073.964,12	913.848,06	1.481.308,87	889.186,05	2.256.950,51	1.534.588,43	1.825.818,94	18.345.760,10	814.181,94	823.256,06	40.454.808,89	20.419.620,00
Outras Receitas Correntes	5.284,14	5.696,17	28.793,89	34.873,53	9.625,29	70.748,60	10.189,26	21.457,57	25.574,11	20.214,61	72.678,14	29.627,51	334.762,82	183.502,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.124.207,28	1.208.246,15	1.265.687,04	1.047.568,75	1.218.936,80	1.109.024,47	1.089.693,21	1.415.969,72	1.370.363,96	1.700.067,85	1.716.446,45	14.266.211,68	15.829.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	1.124.207,28	1.208.246,15	1.265.687,04	1.047.568,75	1.218.936,80	1.109.024,47	1.089.693,21	1.415.969,72	1.370.363,96	1.700.067,85	1.716.446,45	14.266.211,68	15.829.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**12.559.639,60**	**10.284.177,28**	**11.241.615,04**	**16.014.663,07**	**13.143.006,95**	**11.961.592,23**	**12.735.117,79**	**12.206.826,42**	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**176.578.713,83**	**170.885.807,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.559.639,60**	**10.284.177,28**	**11.241.615,04**	**16.014.663,07**	**13.143.006,95**	**11.961.592,23**	**12.735.117,79**	**11.806.826,42**	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**176.178.713,83**	**170.885.807,19**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.559.639,60**	**10.284.177,28**	**11.241.615,04**	**16.014.663,07**	**13.143.006,95**	**11.961.592,23**	**12.385.117,79**	**11.806.826,42**	**13.539.755,26**	**34.010.151,38**	**14.608.296,29**	**14.273.872,52**	**175.828.713,83**	**170.885.807,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/mai/2022 as 09h e 25m.														

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III- II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) =(VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS						**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre / 2022**
							RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)						170.885.807,19	28.882.168,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						46.604.813,00	5.102.335,23
IPTU						13.509.630,00	412.227,54
ISS						20.909.548,00	3.657.212,59
ITBI						3.796.495,00	389.391,91
IRRF						5.051.750,00	393.207,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						3.337.390,00	250.295,49
Contribuições						3.735.666,00	669.856,82
Receita Patrimonial						1.308.238,19	855.796,75
Aplicações Financeiras (II)						857.158,19	784.997,45
Outras Receitas Patrimoniais						451.080,00	70.799,30
Transferências Correntes						115.203.588,00	21.538.761,90
Cota-Parte do FPM						33.510.000,00	6.851.291,03
Cota-Parte do ICMS						26.400.000,00	4.074.686,85
Cota-Parte do IPVA						6.040.000,00	2.676.126,12
Cota-Parte do ITR						120.000,00	5.104,93
Transferências da LC 87/1996						8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989						389.600,00	58.848,58
Transferências do FUNDEB						28.316.368,00	6.235.266,39
Outras Transferências Correntes						20.419.620,00	1.637.438,00
Demais Receitas Correntes						4.033.502,00	715.418,11
Outras Receitas Financeiras (III)						0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes						4.033.502,00	715.418,11
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)						170.028.649,00	28.097.171,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)						13.726.354,36	58.271,41
Operações de Crédito (VI)						7.375.677,81	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						715.000,00	58.271,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						715.000,00	58.271,41
Transferências de Capital						5.635.676,55	0,00
Convênios						5.432.865,50	0,00
Outras Transferências de Capital						202.811,05	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						6.350.676,55	58.271,41
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						176.379.325,55	28.155.442,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	142.389.188,46	23.666.222,64	15.908.048,21	15.398.377,11	300.859,63	4.469.032,11	4.457.408,21
Pessoal e Encargos Sociais	72.503.744,17	10.566.329,62	10.426.522,90	10.426.522,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.830.000,00	1.592.067,68	264.260,03	264.260,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.055.444,29	11.507.825,34	5.217.265,28	4.707.594,18	300.859,63	4.469.032,11	4.457.408,21

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.055.444,29	11.507.825,34	5.217.265,28	4.707.594,18	300.859,63	4.469.032,11	4.457.408,21
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	140.559.188,46	22.074.154,96	15.643.788,18	15.134.117,08	300.859,63	4.469.032,11	4.457.408,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.496.154,20	4.153.970,09	442.360,87	441.010,87	0,00	326.623,22	326.623,22
Investimentos	23.496.154,20	1.795.959,99	68.535,53	67.185,53	0,00	326.623,22	326.623,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.000.000,00	2.358.010,10	373.825,34	373.825,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	23.496.154,20	1.795.959,99	68.535,53	67.185,53	0,00	326.623,22	326.623,22

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**166.055.342,66**	**23.870.114,95**	**15.712.323,71**	**15.201.302,61**	**300.859,63**	**4.795.655,33**	**4.784.031,43**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.869.249,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	784.997,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	280.349,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.373.896,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.803.780,72	17.132.638,48
DEDUÇÕES (XXIX)	60.434.448,84	65.694.503,86
Disponibilidade de Caixa	60.434.448,84	65.694.503,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.343.453,93	67.995.913,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	566.922,02	788.707,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.342.083,07	1.512.702,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.630.668,12	-48.561.865,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.931.197,26**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-221.785,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	459.611,98
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.761.302,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.373.896,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.869.249,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.047.131,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.047.131,10

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 35m.	

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.116,58**	**320.805,44**	**300.859,63**	**0,00**	**266.062,39**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**4.795.655,33**	**4.784.031,43**	**10.365,78**	**3.535.498,72**	**3.801.561,11**
PODER EXECUTIVO	246.116,58	320.805,44	300.859,63	0,00	266.062,39	44.773,77	8.285.122,16	4.795.655,33	4.784.031,43	10.365,78	3.535.498,72	3.801.561,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**246.116,58**	**320.805,44**	**300.859,63**	**0,00**	**266.062,39**	**44.773,77**	**8.285.122,16**	**4.795.655,33**	**4.784.031,43**	**10.365,78**	**3.535.498,72**	**3.801.561,11**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 43m.												

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	43.267.423,00	4.852.039,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.509.630,00	412.227,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.796.495,00	389.391,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.909.548,00	3.657.212,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.051.750,00	393.207,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.297.000,00	17.082.571,81
2.1- Cota-Parte FPM	41.100.000,00	8.564.113,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.950.000,00	8.564.113,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	5.093.358,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	73.560,74
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	6.381,12
2.5- Cota-Parte IPVA	7.550.000,00	3.345.157,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**125.564.423,00**	**21.934.611,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.827.400,00**	**3.416.514,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**15.563.705,75**	**2.067.138,53**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.316.368,00	6.269.466,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.316.368,00	6.254.059,89
6.1.1- Principal	28.316.368,00	6.219.859,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.200,43
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	15.406,93
6.2.1- Principal	0,00	15.406,93
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.488.968,00	2.803.345,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		828.739,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		723.822,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		104.916,87
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**7.098.206,27**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.970.316,34	2.789.164,91	2.789.164,91	2.789.164,91	0,00
10.1- Educação Infantil	4.468.401,69	799.311,08	799.311,08	799.311,08	0,00

10.1.1 - Creche	4.468.401,69	799.311,08	799.311,08	799.311,08	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.501.914,65	1.989.853,83	1.989.853,83	1.989.853,83	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.042.311,25	1.097.107,01	1.097.107,01	1.097.107,01	0,00
11.1- Educação Infantil	4.731.116,96	571.020,39	571.020,39	571.020,39	0,00
11.1.1 - Creche	4.731.116,96	571.020,39	571.020,39	571.020,39	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.311.194,29	526.086,62	526.086,62	526.086,62	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**29.012.627,59**	**3.886.271,92**	**3.886.271,92**	**3.886.271,92**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.641.350,26	2.641.350,26	2.641.350,26	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.179.325,96	3.179.325,96	3.179.325,96	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.388.626,77	2.641.350,26	2.641.350,26	42,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	626.946,68	3.090.140,86	3.090.140,86	49,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.199,24	706.945,96	723.822,58	22.075,86	0,00	-16.876,62
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.199,24	706.945,96	706.945,96	5.199,24	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			16.876,62	16.876,62	0,00	16.876,62

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.198.887,75	305.999,59	153.559,27	148.854,27	152.440,32
24.1 - Creche	4.198.887,75	305.999,59	153.559,27	148.854,27	152.440,32
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.343.618,00	904.106,90	414.066,91	391.687,75	490.039,99
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15.542.505,75**	**1.210.106,49**	**567.626,18**	**540.542,02**	**642.480,31**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.746.952,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.803.345,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00

30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	10.365,78
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**933.241,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.483.652,89	933.241,26	4,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.163.967,93	2.781.967,87	2.781.292,67	10.365,78	2.372.309,48
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.925.581,24	2.552.967,87	2.552.292,67	10.365,78	2.362.922,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	238.386,69	229.000,00	229.000,00	0,00	9.386,69
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.907.000,00	561.824,61
35.1- Salário-Educação	2.042.000,00	494.744,47
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	665.000,00	57.010,52
35.4 - PNATE	200.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	10.069,62
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.001,76	1.121,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.000,00	69.496,93
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.373.001,76**	**632.443,47**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.332.974,41	773.163,36	773.163,36	773.163,36	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.332.974,41**	**773.163,36**	**773.163,36**	**773.163,36**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	49.688.607,75	5.882.481,39	5.240.001,08	5.212.916,92	642.480,31
47.1- Despesas Correntes	49.047.146,70	5.762.331,39	5.240.001,08	5.212.916,92	522.330,31
47.1.1- Pessoal Ativo	32.312.546,84	4.183.078,65	4.183.078,65	4.183.078,65	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	16.733.599,86	1.579.252,74	1.056.922,43	1.029.838,27	522.330,31
47.2- Despesas de Capital	641.461,05	120.150,00	0,00	0,00	120.150,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	641.461,05	120.150,00	0,00	0,00	120.150,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	945.332,65	2.851.750,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.254.059,89	494.744,47
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.115.271,92	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	3.084.120,62	3.346.494,68

52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.084.120,62	3.346.494,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO	
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.375.677,81	0,00	7.375.677,81
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.612.754,20	4.270.570,09	22.342.184,11
Investimentos	23.496.154,20	1.795.959,99	21.700.194,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.116.600,00	2.474.610,10	641.989,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.612.754,20	4.270.570,09	22.342.184,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.237.076,39**	**4.270.570,09**	**14.966.506,30**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	715.000,00	60.017,00	654.983,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	715.000,00	58.271,41	656.728,59
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	1.745,59	-1.745,59

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,46	75.000,00
Despesas de Capital	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,46	75.000,00
Investimentos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,46	75.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)			-321.796,36		60.017,00	-261.779,36	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 51m.							

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	43.267.423,00	43.267.423,00	4.852.039,74	11,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.509.630,00	13.509.630,00	412.227,54	3,05
IPTU	10.750.000,00	10.750.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.759.630,00	2.759.630,00	412.227,54	14,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.796.495,00	3.796.495,00	389.391,91	10,26
ITBI	3.750.000,00	3.750.000,00	385.634,78	10,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.495,00	46.495,00	3.757,13	8,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.909.548,00	20.909.548,00	3.657.212,59	17,49
ISS	20.500.000,00	20.500.000,00	3.558.980,20	17,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	409.548,00	409.548,00	98.232,39	23,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.051.750,00	5.051.750,00	393.207,70	7,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.147.000,00	79.147.000,00	17.082.571,81	21,58
Cota-Parte FPM	37.950.000,00	37.950.000,00	8.564.113,71	22,57
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	6.381,12	4,25
Cota-Parte IPVA	7.550.000,00	7.550.000,00	3.345.157,72	44,31
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	5.093.358,52	15,43
Cota-Parte IPI-Exportação	487.000,00	487.000,00	73.560,74	15,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.414.423,00**	**122.414.423,00**	**21.934.611,55**	**17,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.050.345,00	22.716.045,00	4.311.290,09	18,98	3.007.509,09	13,24	2.926.857,40	12,88
Despesas Correntes	21.915.345,00	22.581.045,00	4.281.001,09	18,96	3.004.659,09	13,31	2.925.357,40	12,95
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	30.289,00	22,44	2.850,00	2,11	1.500,00	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	467.000,00	2.267.000,00	734.732,23	32,41	19.486,01	0,86	19.486,01	0,86
Despesas Correntes	466.000,00	2.266.000,00	734.732,23	32,42	19.486,01	0,86	19.486,01	0,86
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	786.674,00	786.674,00	88.227,94	11,22	87.256,88	11,09	86.846,81	11,04
Despesas Correntes	781.674,00	781.674,00	88.227,94	11,29	87.256,88	11,16	86.846,81	11,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.304.019,00**	**25.769.719,00**	**5.134.250,26**	**19.92**	**3.114.251,98**	**12,08**	**3.033.190,22**	**11,77**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.134.250,26	3.114.251,98	3.033.190,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.435.983,51	1.435.983,51	1.435.983,51
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.698.266,75**	**1.678.268,47**	**1.597.206,71**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			3.290.191,73
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	408.075,02	-1.611.923,26	-1.692.985,02
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,86**	**7,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.290.191,73	3.693.766,75	403.575,02	0,00	1.435.983,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.558,53
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.390,56	0,00	59.573,93	-59.573,93
Empenhos de 2019	12.468.232,34	14.712.548,88	2.244.316,54	37.519,51	0,00	0,00	33.130,69	0,00	4.388,82	2.239.927,72
Empenhos de 2018 e anteriores	50.147.852,99	65.573.238,19	15.425.385,20	489.641,85	0,00	0,00	589.135,67	67.834,32	101.974,75	15.323.410,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR Saldo Inicial (w)	CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	4.388,82	4.388,82	4.388,82	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		-	101.974,75	101.974,75	101.974,75	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		-	106.363,57	106.363,57	106.363,57	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.042.000,00	5.192.000,00	670.657,69	12,92
Proveniente da União	5.042.000,00	5.042.000,00	670.657,69	13,30
Proveniente dos Estados	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	109.054,30	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.042.000,00**	**5.192.000,00**	**779.711,99**	**15,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.937.955,00	4.161.275,00	461.295,26	11,09	446.497,37	10,73	444.389,95	10,68
Despesas Correntes	3.937.955,00	4.087.955,00	461.295,26	11,28	446.497,37	10,92	444.389,95	10,87
Despesas de Capital	0,00	73.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.756.000,00	1.756.000,00	158.637,88	9,03	107.243,21	6,11	107.243,21	6,11
Despesas Correntes	1.756.000,00	1.756.000,00	158.637,88	9,03	107.243,21	6,11	107.243,21	6,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	341.000,00	341.000,00	11.775,44	3,45	11.775,44	3,45	11.775,44	3,45
Despesas Correntes	341.000,00	341.000,00	11.775,44	3,45	11.775,44	3,45	11.775,44	3,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.034.955,00**	**6.258.275,00**	**631.708,58**	**10,09**	**565.516,02**	**9,04**	**563.408,60**	**9,00**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.017.300,00	26.906.320,00	4.772.585,35	17,74	3.454.006,46	12,84	3.371.247,35	12,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.224.000,00	4.024.000,00	893.370,11	22,20	126.729,22	3,15	126.729,22	3,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.132.674,00	1.132.674,00	100.003,38	8,83	99.032,32	8,74	98.622,25	8,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.373.974,00**	**32.062.994,00**	**5.765.958,84**	**17,98**	**3.679.768,00**	**11,48**	**3.596.598,82**	**11,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	6.034.955,00	6.258.275,00	631.708,58	10,09	565.516,02	9,04	563.408,60	9,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**23.339.019,00**	**25.804.719,00**	**5.134.250,26**	**19,90**	**3.114.251,98**	**12,07**	**3.033.190,22**	**11,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 53m.								

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 53m.											
Nota:											

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	177.785.810,88
Previsão Atualizada	184.612.161,55
Receitas Realizadas	28.940.440,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.047.131,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.274.790,88
Dotação Atualizada	181.148.272,65
Despesas Empenhadas	31.782.631,57
Despesas Liquidadas	17.678.344,60
Despesas Pagas	17.167.323,50
Superávit Orçamentário	11.262.095,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	31.782.631,57
Despesas Liquidadas	17.678.344,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	176.578.713,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.178.713,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.828.713,83

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.373.896,99	0,00
Resultado Primário	0,00	7.869.249,10	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	566.922,02	0,00	300.859,63	266.062,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.329.895,93	10.365,78	4.784.031,43	3.535.498,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.896.817,95	10.365,78	5.084.891,06	3.801.561,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	933.241,26	<18% / 25%>	4,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.641.350,26	70%	42,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	7.375.677,81
Despesa de Capital Líquida	4.270.570,09	22.342.184,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	15.470.999,83	23.191.605,60	24.229.921,56	12.522.494,83
Despesas Previdenciárias	8.947.219,11	15.867.087,39	27.640.570,21	18.686.261,57
Resultado Previdenciário	6.523.780,72	7.324.518,21	-3.410.648,65	-6.163.766,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	60.017,00	654.983,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	75.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.678.268,47	15,00	7,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 04/mai/2022 as 09h e 57m.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A FEVEREIRO/2.022					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
ENSINO FUNDAMENTAL	**1.866.000,00**	**1.866.000,00**	**154.755,31**	**81.631,71**	**81.631,71**
6015 - Alimentação Escolar	1.866.000,00	1.866.000,00	154.755,31	81.631,71	81.631,71
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	**1.453.500,00**	**1.453.500,00**	**180.846,18**	**92.523,09**	**92.523,09**
6024 - Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	1.453.500,00	1.453.500,00	180.846,18	92.523,09	92.523,09
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5002 - Edificações e Reparos em Unidades Sociais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**2.252.685,00**	**2.252.685,00**	**315.249,11**	**261.666,38**	**261.666,38**
5001 - Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
6017 - Ações a Cargo do Departamento de Esportes	2.172.685,00	2.222.685,00	315.249,11	261.666,38	261.666,38
TOTAL	**5.622.185,00**	**5.622.185,00**	**650.850,60**	**435.821,18**	**435.821,18**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Administração Finanças e Planej

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:ADC4D928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2022

1. PREÂMBULO
O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessadas em celebrar **Termo de Colaboração**, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Lei 12.435/2011, Lei nº13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 22.889/2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL sem fins lucrativos que prestam Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, por meio de Termo de Colaboração, conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**). O número de vagas/atendimentos deverá estar em conformidade com o público alvo e as metas definidas no Termo de Referência.

2.2. Para o desenvolvimento do programa Proposto pela organização da sociedade civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, os valores máximos pactuados são discriminados abaixo:

Número mínimo de Vagas	Valor por Vaga Mensal	Valor repasse mensal	Valor Total (12 meses)
84	R$ 1.137,78	R$ 95.573,52	R$ 1.146.882,24

2.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses.

2.4. Compreendem hipóteses de prorrogação por interesse do Município, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, e de ofício, quando do atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.5. Na hipótese de prorrogação, serão exigidos os documentos de habilitação conforme disposto no item 3.1 deste edital.

2.6. Em caso de prorrogação do Termo de Fomento, o valor fixado no item 2.2 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme **ANEXO II,** o qual deverá estar assinada pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido a Comissão de Seleção e Credenciamento **eentregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil nº. 35, Centro, nesta cidade, até o dia 11 de Maio de 2022,** no horário das**08:00 às 11:30**, e das **13:30 as 17:00** acompanhada dos seguintes documentos:

3.1DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1.1. Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência social;

3.1.2. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (ANEXO VIII)

3.1.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;

3.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.1.9. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

3.1.10. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.11. Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.

3.1.12. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO III);

3.1.14. Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.15. Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.16. Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO IV);

3.1.17. Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO V);

3.1.18. Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(Anexo VI);

3.1.19. Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);

3.1.20. Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea b, do Lei nº. 13.019/2014), pelo menos um dos seguintes itens:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
c) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

3.3DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado,registrando em sua face externa o endereço de destinação a identificação do Edital de Credenciamento, o objeto da parceria e o nome da Organização da SociedadeCivil, conforme abaixo:

3.3.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, Nº. 35
CENTRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____ / 2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.6 Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social.

4.7 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.8 Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Assistência Social, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

4.9 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da administração pública em firmar Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil, será comunicada por meio de ofício à apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis o Plano de Trabalho e Aplicação em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil nº. 35, Centro, Paranavaí-PR.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação (**ANEXO IX**) deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, Nº. 35
CENTRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____ / 2022
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.10 O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

5.2. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

5.3. Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

5.4. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

5.5. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Município.

5.6. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

5.7. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Assistência Social, poderá ser revogado ou anulado.

5.8. A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

5.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

5.10. O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

5.11. Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de descredenciamento.

6. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração e Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo IV – Declaração do Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo V – Declaração do Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo VI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII – Declaração de aceitação dos termos do edital;
Anexo IX – Plano de Trabalho e Aplicação
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 05 de Maio de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Tipo de Serviço: Prestar Serviço de Acolhimento Institucional ou unidade residencial para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou não, com os mais variados graus de dependência.

Justificativa / Motivação:
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público, que com o passar dos anos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente 84 idosos oriundas do município de Paranavaí.
Neste sentido, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da assistência social (LOAS) em seus artigos:
Art. 6o-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) § 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público de organizações da sociedade civil (OSC) para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando complementar os serviços de acolhimento já executado de forma direta pelo município.

Objetivo geral da celebração da parceria: Ofertar proteção integral através do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com ações que incentivem o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para a realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto-cuidado, a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 Descrição do serviço
Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.
Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.
Os Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. São fundamentais a garantia da autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sociofamiliar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível.
Também de importância fundamental é o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente. As ILPI são equipamentos híbridos, de responsabilidade do Sistema único da Saúde – SUS e do Sistema único da Assistência Social-SUAS.

2 DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL

• Assegurar a proteção integral através do acolhimento institucional de Longa Permanência (ILPI), visando atendimento de forma qualificada e personalizada aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Acolher e garantir a proteção integral;

• Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

• Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;

• Possibilitar a convivência comunitária;

• Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família e idoso);

• Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso de suas famílias;

• Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;

• Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;

• Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;

• Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;

• Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.

3 DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Ininterrupto (24 horas).

3.2 PÚBLICO ALVO
Pessoas com 60 anos ou mais de ambos os sexos, com diversos graus de dependências , em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, residente e domiciliada em Paranavaí.

3.3 TRABALHO EM REDE
A conveniada executora do Serviço de Acolhimento deverá desenvolver, juntamente com o CREAS, a articulação com a rede de proteção especial do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

4. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
4.1 Ambiente Físico: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários.

4.2Recursos Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como:
Mobiliários, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

4.3 Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

5. RECURSOS HUMANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Exigência LegalNOB/RH e RDC 283	Carga horária mínima
01 Coordenador (NOB) ensino superior	**30 horas**
01 Assistente Social	**30 horas**
01 Psicólogo	**30 horas**
01 Profissional de ensino médio para desenvolvimento de atividades socioculturais,	**mínimo 12 horas para 40 idosos**
Cuidadores de idosos	01 para cada 20 com grau dependência I;
	01 para cada 10 com grau dependência II
	01 para cada 06 com grau de dependência III
E demais profissionais que se fizerem necessário para execução do serviço desde que justificado no Plano de Trabalho e em acordo com a Resolução CNAS 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS 9 de 15 de abril de 2014.	

6. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

• Acolhida/Recepção;

• Escuta qualificada;

• Preservação da imagem dos usuários;

• Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;

• Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;

• Orientação individual/grupal e familiar sistemática;

• Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de acolhimento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;

• Articulação com serviços locais;

• Articulação entre o SUS-Sistema único de Saúde-SUS e do Sistema único de Assistência Social-SUAS;

• Fortalecimento da função protetiva da família;

• Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;

• Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;

• Orientação para acesso à documentação pessoal;

• Articulação com os serviços de outras políticas públicas;

• Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

• Referência e contrarreferência com instrumentais definidos pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social;

• Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;

• Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

6.1 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

• Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

• Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;

• Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;

• Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;

• Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

• Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;

• Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

• Conhecer seus direitos e como acessá-los;

• Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

• Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

• Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

• Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

• Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas;

• Ter endereço institucional como referência;

• Ter garantido o direito de ir e vir do idoso com capacidade;

• Preservação da identidade, com atendimento personalizado e respeito a privacidade;

• Respeito a liberdade do credo;

7. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS

• Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

• Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

• Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

• Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

• Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

8. FORMA DE ACESSO:
8.1 Todas as solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas, ou seja, havendo a vacância, a instituição deverá comunicar imediatamente via ofício à Secretaria de Assistência Social que gerenciará a utilização da vaga, podendo esta ficar em aberto caso no momento não haja pretensos beneficiários;

8.2 As solicitações por requisição do Poder Judiciário deverão ser acatadas e imediatamente comunicadas a Secretaria de Assistência Social através de ofício;

8.3 As solicitações de vagas realizadas por familiares, devem ser avaliadas pela equipe técnica da instituição juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

9. METAS

• Manter o número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

• Manter a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

• Orientar-se pelas estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

• do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

• da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

• das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

• Controle diário de participação;

•Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

• Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

• Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

• O Relatório mensal das atividades desenvolvidas, deve observar os indicadores abaixo descriminados:

Objetivo	Indicador	Meta
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;	Percentual de idosos retirados do isolamento;	20%
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Possibilitar a convivência comunitária;	Percentual de participação em eventos comunitários;	80%
Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto se possível com a família	Percentual de planos construídos	80%
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso e suas famílias;	Percentual de reuniões para articulação	50%
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;	Percentual	80%
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;	Percentual de participação em programações	80%
Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;	Percentual de idosos independentes	10%
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;	Percentual de idosos que realizam atividades cotidianas independentemente	20%
Promover o acesso à renda;	Percentual de idosos com acesso ao BPC ou aposentadoria	100%
Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.	Percentual de atividades mistas	50%

10.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

10.4 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

• Iniciar a execução do objeto pactuado após a publicação do extrato e do termo, responsabilizando-se pela correta aplicação dos recursos que lhe forem transferidos;

• Comunicar formalmente e em até 24 (vinte e quatro) horas, à gestora da parceria, qualquer eventual substituição de profissionais com a devida justificativa, primando pela execução contínua e ininterrupta do serviço, mantendo a mesma composição de equipe de referência, conforme estabelece a NOB/RH/SUAS;

• Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 4 deste anexo;

• Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel e das fiscalizações da Vigilância Sanitária do município;

• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

• Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

• Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 5 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

• Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 10 deste anexo;

• Informar à Secretaria de Assistência Social por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

• Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

• Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

• Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

• Elaborar o Plano de Atenção integral a saúde em articulação com o gestor local de saúde;

• Registrar as atividades por meio de relatórios e registros fotográficos e disponibilizá-los à comissão de avaliação e monitoramento e ainda ao gestor do contrato, apresentando sempre que for solicitado;

• Fornecer, no mínimo 02 (dois) cursos e/ou treinamento aos profissionais, durante cada período de parceria, ou seja, a cada 12 (doze) meses, com a comprovação por certificação a cada membro participante e lista de presença, favorecendo a qualificação para a boa execução dos serviços pactuados, e fora do expediente e horário de trabalho;

• Prestar os serviços de acordo com o plano de trabalho, incluindo o instrumental de avaliação pela execução do serviço.

12 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

• Repassar os recursos financeiros necessários à concepção dos fins da parceria de acordo com o cronograma financeiro de desembolso aprovado;

• Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços;

• Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Acolhimento

• Realizar acompanhamento por meio do PAEFI das famílias que estejam com idosos acolhidos no serviço de Acolhimento;

• Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto da parceria, por meio de gestor designado;

• Analisar a regularidade das contas prestadas pela contratada, relativas à aplicação dos recursos transferidos;

• Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

• Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área de Assistência Social, especificamente para a finalidade de _____ em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro, sob as penas da lei, em nome da[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____ RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a[identificação da organização da sociedade civil – OSC]e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____ RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 1º da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2022

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Credenciamento nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Credenciamento nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Agua	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 2021, nos termos do Edital de Credenciamento nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Edital de Credenciamento nº. 02/2022, tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 36 (trinta e seis) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 02/2022, item 3.1, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 255/2022.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 1.146.882,24 (Um milhão cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte quarto centavos), relativo a R$ 1.137,78 (Um mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) por vaga/atendimento por mês, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3EA21E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 539/2022

Súmula. Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Carga Horária do Cargo de Nutricionista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar carga horária de Nutricionista de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Os Anexos I, III e IV, da Lei nº 525, de 21 de março de 2022, passam a vigorar de acordo com os Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 2º Por força da ampliação da jornada de trabalho que trata o artigo 1º, fica readequado proporcionalmente o vencimento do cargo.
Art. 3º Os demais dispositivos e cargos permanecem inalterados.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 04 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO		
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO		
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL		
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**
...	...	...
02	NUTRICIONISTA	40
...	...	...

ANEXO II

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO			
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL			
No. De Cargos Públicos	**Denominação**	**Carga Horária Semanal**	**VALOR R$**
...	...	...	...
02	NUTRICIONISTA	40	5.049,00
...	...	...	...

ANEXO III

ANEXO IV												
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES												
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP												
CARGO: NUTRICIONISTA 20 HORAS												
2022	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	5.049,00	5.200,47	5.356,48	5.517,18	5.682,69	5.853,17	6.028,77	6.209,63	6.395,92	6.587,80	6.785,43	6.989,00
II	5.200,47	5.356,48	5.517,18	5.682,69	5.853,17	6.028,77	6.209,63	6.395,92	6.587,80	6.785,43	6.989,00	7.198,67
III	5.564,50	5.731,44	5.903,38	6.080,48	6.262,90	6.450,78	6.644,31	6.843,64	7.048,95	7.260,41	7.478,23	7.702,57

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6149DBAD